

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE
RATEIO N.º 7/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00; MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) AO VALOR ESTIMADO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE RATEIO N.º 7/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 11.107/2005 E CONTRATO DE RATEIO N.º 7/2026.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: CURRAIS NOVOS/RN, 05/08/26.

ASSINANTES: FERNANDO ANTONIO BEZERRA - PRESIDENTE DO CIS SERIDÓ; JANE MARIA SOARES - PREFEITA DE SÃO VICENTE.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:6010B433

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 23/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Santa Cruz/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor estimado: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - Prefeita de Santa Cruz/RN.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:A5DCE713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000025/000002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2026 (Processo Administrativo n.º 000025/000002/2026), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de projeto pedagógico estruturado, com fornecimento de materiais didáticos, recursos pedagógicos, implantação de ambientes educacionais e inclusivos no modelo parque infantil tipo playground, além da capacitação dos profissionais da educação, **fica RETIFICADO**, em decorrência da análise das impugnações apresentadas pelas empresas Arte Sutil Persianas e Cortinas Ltda., Igor Chermack, Paulo Cesar Barbosa e Martins Oliveira Comercial Ltda., nos termos a seguir resumidos:

1. DAS RETIFICAÇÕES NO EDITAL

1.1. O quadro-resumo do Edital, no campo "GARANTIA DE PROPOSTA", passa a constar "**SIM (1% do valor estimado da contratação, nos termos do item 5.6 do Termo de Referência)**", onde antes constava "NÃO".

1.2. O quadro-resumo do Edital, no campo "VALOR ESTIMADO", passa a constar **R\$ 75.741.120,00**, onde antes constava R\$ 75.720.960,00 (correção de mero erro material de consolidação).

2. DAS RETIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O item referente ao componente decorativo do Item 1 (playground), antes descrito como "1 coqueiro decorativo com 8 (oito) folhas diâmetro de 1300mm", passa a ser descrito como **"1 elemento lúdico temático integrado ao brinquedo, compatível com a proposta pedagógica do playground, com dimensão compatível com a estrutura à qual se acopla"**, mantidas inalteradas as demais especificações técnicas do item.

2.2. O item 12.24 e o subitem 12.24.1, que tratavam do "Quantitativo Mínimo de 50%" para fins de qualificação técnica, passam a exigir **quantitativo mínimo de 25%**, correspondendo, exemplificativamente, a 63 (sessenta e três) unidades do Item 1 e a 5.040 m² do Item 2, em substituição aos quantitativos anteriormente fixados (126 unidades e 10.080 m², respectivamente).

2.3. O item 5.4.1, que dispunha não haver exigência de amostra, passa a prever a **possibilidade de exigência de amostra circumsrita ao material pedagógico do Item 1**, a ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos e prazos já previstos no item 10.14 do Edital, permanecendo dispensada a exigência de amostra quanto aos demais componentes da solução.

2.4. O item 6.12, que remetia o prazo de garantia unicamente ao Código de Defesa do Consumidor, passa a prever expressamente a obrigação da contratada de **fornecer garantia mínima para materiais, equipamentos e estruturas**, com reparos, substituições ou correções sem ônus para a Administração durante o período de garantia, e **prazo mínimo de garantia contratual não inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto**, sem prejuízo da aplicação subsidiária do CDC.

3. DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Em razão de as retificações acima descritas — especialmente a exigência de garantia de proposta — impactarem a elaboração das propostas pelos licitantes, fica **reaberto o prazo** para apresentação de propostas e documentos de habilitação, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ficando estabelecido o seguinte novo cronograma:

Item	Data / Horário
Nova data limite para impugnações/esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis antes da nova data da sessão
Nova data/hora limite para cadastro de proposta	31/08/2026 – 07h59 (horário de Brasília)
Nova data/hora de abertura da sessão pública	31/08/2026 – 08h00 (horário de Brasília)

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Aviso.

4.2. O Edital retificado, com o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar atualizados, encontra-se disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.cimop.com.br e na plataforma de realização da sessão (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. Ficam convocados todos os interessados a tomar conhecimento do inteiro teor das alterações antes da elaboração de suas propostas.

Portalegre/RN, na data da assinatura eletrônica.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR

Pregoeiro do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:9949F2FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

CIM POTIGUAR

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INTENÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 06/2026**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR

OBJETO: Intenção de Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução integrada de controle de entrada e saída de alunos das unidades escolares dos municípios consorciados, compreendendo catracas eletrônicas integradas a reconhecimento facial, plataforma informatizada de gerenciamento, comunicação automatizada aos pais ou responsáveis, instalação, configuração, cadastramento inicial, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas.

1. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, na condição de futuro órgão gerenciador, torna pública a presente **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**, destinada exclusivamente, nesta etapa, à manifestação dos Municípios consorciados interessados em participar do planejamento da futura contratação.

O procedimento decorre do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado em caráter provisório, no qual foi identificada a viabilidade preliminar da implantação de solução tecnológica destinada ao aperfeiçoamento do controle de entrada e saída dos alunos das unidades escolares municipais.

A presente IRP possui como finalidade identificar os Municípios interessados, conhecer as características das respectivas redes municipais de ensino, consolidar os quantitativos necessários e colher manifestações quanto à adequação dos itens e requisitos inicialmente propostos.

A abertura da IRP encontra fundamento no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual:

“O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”

A finalidade legal da IRP, portanto, não se limita à identificação dos interessados, alcançando expressamente a determinação da **estimativa total das quantidades da futura contratação**. (Palácio do Planalto)

Como referência procedimental, o Decreto Federal nº 11.462/2023 estabelece que o participante manifesta sua intenção acompanhada das especificações, estimativa de consumo e local de entrega, além de admitir solicitação de inclusão de novos itens e exigir manifestação de concordância com o objeto. Ressalva-se que o referido Decreto regulamenta diretamente o SRP no âmbito da Administração Pública federal, sendo utilizado aqui apenas como referência procedimental, salvo se houver ato do CIM que determine sua aplicação. (Palácio do Planalto)

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente IRP colher manifestação dos Municípios consorciados acerca do interesse em participar de futura **Ata de Registro de Preços para contratação de solução integrada de controle de entrada e saída de alunos das unidades escolares**, mediante utilização de catracas eletrônicas com reconhecimento facial e plataforma informatizada.

A solução pretendida deverá contemplar, conforme consolidação definitiva do ETP e posterior Termo de Referência, o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, cadastramento inicial dos alunos e responsáveis, integração, licenciamento da plataforma, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e mecanismo de comunicação automatizada aos responsáveis.

3. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A contratação pretende proporcionar aos Municípios participantes instrumento tecnológico destinado ao aperfeiçoamento do controle de acesso às unidades escolares.

A solução permitirá que a entrada ou saída do estudante seja registrada mediante reconhecimento facial e armazenada em plataforma informatizada, possibilitando o acompanhamento das ocorrências pela Administração.

Como elemento relevante da solução, após o registro da entrada ou saída do estudante, deverá ser possível realizar **comunicação automatizada ao pai, mãe ou responsável previamente cadastrado, inclusive por WhatsApp**, informando o respectivo evento.

Busca-se, dessa maneira, integrar **identificação, controle físico de acesso, registro eletrônico e comunicação com os responsáveis**.

4. DO CARÁTER PROVISÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ETP que fundamenta esta IRP possui natureza **provisória**.

Os quantitativos definitivos da contratação ainda não foram estabelecidos justamente porque dependerão das manifestações dos Municípios consorciados.

A presente IRP constitui, portanto, etapa indispensável à consolidação do planejamento.

Encerrado o prazo de manifestação, os dados apresentados pelos Municípios serão consolidados e o processo retornará à Equipe de Planejamento da Contratação para revisão do ETP, definição dos quantitativos, aperfeiçoamento das especificações e posterior elaboração do Termo de Referência.

5. DA SOLUÇÃO PRELIMINARMENTE IDENTIFICADA

O levantamento de mercado realizado no ETP indicou, preliminarmente, como solução de maior aderência à necessidade administrativa a implantação de **catracas eletrônicas bidirecionais integradas a terminais de reconhecimento facial e plataforma informatizada de gerenciamento**.

O estudante previamente cadastrado será identificado pelo terminal facial e, sendo autorizado o acesso, ocorrerá a liberação da catraca e o correspondente registro eletrônico do evento.

O sistema deverá distinguir os eventos de **entrada e saída**, mantendo histórico disponível aos usuários autorizados.

Após o evento, a solução deverá possibilitar o encaminhamento automatizado de comunicação ao responsável cadastrado.

6. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PRINCIPAL PARA MANIFESTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Para esta fase de IRP, apresenta-se a seguinte **especificação mínima principal**, destinada exclusivamente a permitir que os Municípios compreendam a configuração básica da solução e dimensionem suas respectivas necessidades:

Característica	Especificação mínima preliminar
Tipo de equipamento	Catraca eletrônica integrada a terminal de reconhecimento facial
CATMAT de referência	600326 – Conjunto Controle Acesso Área Restrita
Estrutura da catraca	Predominantemente em aço inoxidável
Tipo	Rotativa / tripé
Quantidade de braços	03 braços
Funcionamento	Bidirecional – entrada e saída
Tela do terminal	Touchscreen de 7 polegadas ou superior
Câmera	Resolução mínima de 2 MP
Reconhecimento	Facial 1:1
Capacidade facial	Mínimo de 3.000 faces
Deteção de presença real	<i>Liveness detection</i> ou tecnologia equivalente
Tempo de identificação	Até 1 segundo por usuário , em condições normais de operação
Precisão	Acurácia declarada mínima de 99% , ou métrica técnica equivalente
Proteção do terminal	IP65 ou superior , quando exigível em razão do ambiente de instalação
Comunicação	TCP/IP Ethernet 10/100 Mbps ou superior
Capacidade de eventos	Mínimo de 100.000 registros , localmente ou mediante arquitetura integrada
Credencial alternativa	RFID/MIFARE/125 kHz ou tecnologia equivalente compatível
Fluxo da catraca	Mínimo de 20 pessoas por minuto
Emergência	Liberação, destravamento ou mecanismo equivalente para permitir passagem segura
Operação contingencial	Capacidade de preservação dos eventos diante de indisponibilidade temporária de conexão, conforme arquitetura da solução
Plataforma	Sistema informatizado de gerenciamento integrado
Comunicação aos responsáveis	Comunicação automatizada após registro da entrada ou saída, inclusive por WhatsApp
Instalação	De responsabilidade da futura contratada
Cadastro inicial	De responsabilidade da futura contratada
Cadastro dos responsáveis	Incluído na implantação
Manutenção	Preventiva e corretiva das catracas, terminais e sistemas durante a contratação
Suporte técnico	Incluído durante a vigência
Credencial do porteiro	Credencial institucional para liberação assistida de pessoas não cadastradas, com registro do evento
Integração	Responsabilidade integral da futura contratada

As especificações acima possuem **caráter preliminar**, podendo ser aperfeiçoadas na consolidação do ETP e no Termo de Referência.

7. IMAGENS ILUSTRATIVAS DA SOLUÇÃO

As imagens abaixo, constantes do planejamento da contratação, possuem finalidade **exclusivamente ilustrativa**, destinando-se a

facilitar a compreensão pelos Municípios consorciados acerca da solução pretendida

7.1. Imagem ilustrativa – catraca instalada em unidade escolar

7.2. Imagem ilustrativa – comunicação ao responsável

IMPORTANTE: As imagens possuem caráter exclusivamente ilustrativo e **não representam indicação de marca, fabricante, modelo, design, arquitetura ou tecnologia proprietária**. A futura solução será definida mediante requisitos objetivos de desempenho e qualidade, preservando-se a competitividade.

8. DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELO MUNICÍPIO

O Município interessado deverá preencher o **Formulário de Manifestação de Interesse – Anexo I**, apresentando informações suficientes ao dimensionamento de sua demanda.

Deverá informar, no mínimo:

I – identificação do Município;

II – Secretaria ou órgão responsável pela demanda;

III – servidor responsável pelas informações;

IV – quantidade de unidades escolares que pretende contemplar;

V – identificação das unidades escolares;

VI – endereço de cada unidade;

VII – número estimado de alunos por unidade;

VIII – quantidade estimada de acessos físicos existentes em cada escola;

IX – quantidade estimada de catracas pretendidas;

X – existência e condições preliminares de conexão com a internet;

XI – quantidade estimada de alunos a serem cadastrados;

XII – estimativa de responsáveis que deverão ser vinculados ao sistema;

XIII – indicação de eventual necessidade específica relacionada à acessibilidade ou características físicas dos acessos;

XIV – concordância ou não com as especificações mínimas apresentadas; e

XV – indicação de eventual necessidade de alteração ou inclusão de requisito.

9. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Cada Município deverá preencher a seguinte planilha:

Unidade Escolar	Nº estimado de alunos	Nº de acessos	Quantidade estimada de catracas	Nº estimado de alunos para cadastro	Observações
Escola 01					
Escola 02					
Escola 03					
TOTAL	0	0	0	0	

Caso o Município possua número superior de unidades escolares, deverá acrescentar as linhas necessárias.

10. DA MANIFESTAÇÃO SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES

Além dos quantitativos, o Município deverá analisar a especificação mínima apresentada no item 6 e assinalar:

() **APROVO** a especificação preliminar apresentada.

() **APROVO COM RESSALVAS**, conforme justificativas anexas.

() **NECESSITO DE ALTERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO**, conforme justificativa técnica apresentada.

Havendo necessidade de alteração ou inclusão, o Município deverá identificar objetivamente o requisito pretendido e apresentar sua justificativa, permitindo que a Equipe de Planejamento avalie sua pertinência e os possíveis reflexos sobre a competitividade e a padronização da contratação.

A apresentação de sugestão não implicará sua inclusão automática na contratação.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DOS ACESSOS DAS ESCOLAS

Considerando que a instalação dependerá das condições físicas de cada unidade escolar, solicita-se que o Município informe, sempre que possível:

Unidade	Acesso coberto?	Energia próxima?	Internet disponível?	Espaço para catraca?	Necessita passagem acessível adicional?
	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não

Essas informações possuem natureza preliminar e não substituem eventual **vistoria ou levantamento técnico de implantação** a ser realizado pela futura contratada.

12. DA COMUNICAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS

O Município deverá manifestar expressamente seu interesse na funcionalidade de comunicação:

Deseja comunicação automatizada aos responsáveis após o registro da entrada/saída?

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

Caso positivo:

☐ **WhatsApp**

☐ **SMS**

☐ **Aplicativo**

☐ **Outro:** _____

A indicação permitirá dimensionar o serviço de mensageria e estimar sua utilização na futura contratação.

13. DA CREDENCIAL INSTITUCIONAL PARA LIBERAÇÃO ASSISTIDA

A solução prevê, preliminarmente, a disponibilização de **credencial institucional ao porteiro ou servidor autorizado**, destinada à liberação excepcional da passagem de visitantes, pais, responsáveis, prestadores de serviços ou demais pessoas não cadastradas.

A utilização deverá gerar registro eletrônico da ocorrência, preservando sua rastreabilidade.

O Município deverá informar:

☐ **CONCORDO com a funcionalidade.**

☐ **NECESSITO DE ADEQUAÇÃO**, conforme justificativa anexa.

14. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO

Os Municípios consorciados interessados deverão apresentar sua manifestação no prazo originalmente estabelecido, ficando este PRORROGADO por mais 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo inicialmente fixado, permanecendo inalteradas as demais condições desta IRP.

Data de abertura: 13/08/2026

Nova data-limite para manifestação: 07/10/2026

15. DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO

A manifestação deverá ser formalizada pelo Município mediante preenchimento e assinatura do **Anexo I – Formulário de Manifestação de Interesse e Estimativa de Demanda**, acompanhada dos documentos e informações complementares que entender pertinentes.

O encaminhamento deverá ocorrer por meio de _____, até a data-limite estabelecida neste Edital.

A manifestação deverá ser subscrita pela autoridade competente ou por servidor formalmente autorizado pelo Município.

16. DOS EFEITOS DA MANIFESTAÇÃO

A manifestação apresentada nesta IRP possui finalidade de **planejamento, consolidação e dimensionamento da futura contratação**, não constituindo, por si só, contrato, ordem de fornecimento ou obrigação imediata de aquisição.

Todavia, os Municípios deverão apresentar estimativas elaboradas com razoabilidade e compatíveis com suas necessidades efetivamente previsíveis, pois os quantitativos declarados serão utilizados pelo CIM Potiguar para dimensionamento da futura licitação e da Ata de Registro de Preços.

Os dados apresentados deverão possuir respaldo mínimo na realidade da rede municipal, especialmente quanto ao número de escolas, alunos e acessos que se pretende contemplar.

17. DA CONSOLIDAÇÃO DA IRP

Encerrado o prazo, o Setor de Licitações deverá organizar as manifestações recebidas e encaminhá-las à **Equipe de Planejamento da Contratação**.

A Equipe promoverá a consolidação, especialmente, do:

I – número de Municípios participantes;

II – número de unidades escolares;

III – número estimado de alunos;

IV – quantidade total de catracas;

V – quantidade de usuários a serem cadastrados;

VI – características dos pontos de instalação;

VII – demanda estimada de comunicação/mensageria;

VIII – alterações ou funcionalidades adicionais solicitadas pelos Municípios.

A consolidação permitirá determinar a **estimativa total das quantidades da contratação**, em atendimento à finalidade prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. (Palácio do Planalto)

18. DA REVISÃO DO ETP

Após a consolidação das manifestações, o **ETP provisório deverá ser novamente analisado pela Equipe de Planejamento**.

A revisão deverá verificar se os quantitativos e as características apresentadas pelos Municípios confirmam a solução inicialmente estudada e se existe necessidade de alteração das especificações, do modelo de execução, das unidades de medição, da estimativa de preços ou de outros elementos da contratação.

Somente após essa providência deverá ser elaborada a **versão definitiva do ETP**, que servirá de fundamento à elaboração do Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente IRP será destinada somente aos **Municípios integrantes do CIM Potiguar**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

As informações apresentadas deverão ser verdadeiras e compatíveis com a necessidade administrativa do Município.

Dúvidas e pedidos de esclarecimento relacionados ao preenchimento da manifestação poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações do CIM Potiguar pelo e-mail: **licitacao@cimpotiguar.com.br**

Os casos não previstos serão analisados pelo CIM Potiguar no âmbito da fase preparatória da contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis.

Natal/RN, 18 de agosto de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar

ANEXO I – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ESTIMATIVA DE DEMANDA

IRP Nº 06/2026

Município: _____

Secretaria responsável: _____

Responsável pelo preenchimento: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

O Município acima identificado manifesta:

☐ **INTERESSE EM PARTICIPAR** da futura Ata de Registro de Preços.

☐ **NÃO POSSUI INTERESSE** na presente contratação.

Havendo interesse, apresenta a seguinte demanda preliminar:

Unidade Escolar	Endereço	Alunos	Acessos	Catracas pretendidas	Internet disponível
TOTAL	—				—

Quanto à especificação técnica:

☐ **APROVADA.**

☐ **APROVADA COM RESSALVAS.**

☐ **NECESSITA DE ALTERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO.**

Justificativa/alterações pretendidas: _____

Comunicação aos responsáveis:

☐ **WhatsApp**

☐ **SMS**

☐ **Aplicativo**

☐ **Outro:** _____

Declaro que as informações e quantitativos apresentados correspondem à estimativa atualmente identificada pelo Município e poderão ser utilizados pelo CIM Potiguar para consolidação da demanda e prosseguimento do planejamento da futura contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Autoridade/Servidor Responsável
Cargo/Função
Município

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:45BF310C

CIM POTIGUAR **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – IRP Nº 04/2026**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – IRP Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos destinados à produção de massa asfáltica.

DESTINATÁRIOS: Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Diretoria Executiva e do setor responsável pelo planejamento das contratações, torna pública a PRORROGAÇÃO, POR IGUAL PERÍODO, do prazo para manifestação no Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 04/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 017/2026, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital originário.

O procedimento tem como fundamento o art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e objetiva possibilitar a manifestação dos municípios consorciados interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços, bem como consolidar e validar os quantitativos estimados da contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto identificar os municípios consorciados interessados em participar de futura licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, destinada à aquisição parcelada dos seguintes insumos necessários à produção de massa asfáltica:

- I – Brita 19 mm;
- II – Brita 9,5 mm;
- III – Pó de Pedra; e
- IV – Emulsão Asfáltica RM-1C.

1.2. Os materiais serão utilizados na usina de produção de massa asfáltica pertencente ao CIM Potiguar, com entrega prevista na unidade operacional localizada no Município de Bom Jesus/RN, conforme condições que serão posteriormente definidas no Termo de Referência.

1.3. O presente procedimento não constitui licitação, proposta de contratação, instrumento contratual ou obrigação de aquisição, destinando-se exclusivamente ao planejamento, à identificação dos participantes e à determinação da estimativa total dos quantitativos da futura contratação.

1.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar, conforme estabelece o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FINALIDADE DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente IRP tem como finalidades:

- I – identificar os municípios consorciados interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços;
- II – levantar as necessidades individuais de cada município;
- III – verificar a adequação dos quantitativos preliminares indicados no Estudo Técnico Preliminar;
- IV – possibilitar a apresentação de propostas de manutenção, redução, ampliação ou redistribuição dos quantitativos;

- V – consolidar a estimativa total das quantidades da futura contratação;
- VI – justificar a composição e o dimensionamento dos lotes;
- VII – fundamentar o valor estimado do registro de preços;
- VIII – subsidiar a revisão e a consolidação do Estudo Técnico Preliminar;
- IX – fornecer elementos para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória; e
- X – evitar o superdimensionamento ou o subdimensionamento da futura Ata de Registro de Preços.

2.2. A manifestação dos municípios deverá decorrer de necessidade administrativa concreta, compatível com sua capacidade financeira, operacional e orçamentária.

2.3. Os quantitativos solicitados deverão ser acompanhados de justificativa mínima, suficiente para demonstrar sua relação com as intervenções de pavimentação, recuperação ou manutenção viária pretendidas pelo município.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão apresentar manifestação de interesse os municípios regularmente integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar.

3.2. A divulgação do procedimento será pública, sem prejuízo da expedição de Ofício Circular individualizado a todos os municípios consorciados, garantindo-lhes ciência formal da abertura da IRP.

3.3. O município que apresentar tempestivamente sua manifestação e tiver sua demanda aprovada e consolidada será considerado órgão participante da futura Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do edital da licitação e do instrumento regulamentar aplicável.

3.4. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como falta de interesse em participar da fase de formação e planejamento da futura Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da análise posterior sobre eventual possibilidade de adesão na condição de órgão não participante.

3.5. A possibilidade de adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes será objeto de estudo específico somente após a consolidação dos quantitativos apresentados nesta IRP.

3.6. A eventual autorização de adesões não será presumida e dependerá de motivação expressa, avaliação da capacidade de atendimento, análise dos quantitativos consolidados e previsão nos documentos da futura licitação.

4. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

4.1. Fica prorrogado, por igual período de 15 (quinze) dias úteis, o prazo para apresentação da manifestação formal de interesse pelos municípios consorciados, sem alteração das demais condições estabelecidas no Edital originário.

4.2. O período de prorrogação será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo originalmente fixado, observada a contagem em dias úteis.

4.3. Em razão da prorrogação, a manifestação deverá ser apresentada até:

Data-limite: 10/09/2026

Horário-limite: 23h59min

4.4. Não serão consideradas, para fins de consolidação inicial, as manifestações encaminhadas após o encerramento do prazo, salvo decisão motivada da autoridade competente antes da conclusão da fase preparatória.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO

5.1. O município interessado deverá encaminhar sua manifestação por meio do sistema eletrônico oficial utilizado pelo CIM Potiguar, mediante processo administrativo, ou pelo endereço eletrônico institucional indicado neste Edital.

5.2. A manifestação deverá ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo municipal, por secretário municipal competente, pelo ordenador de despesas ou por agente formalmente autorizado.

5.3. O município deverá apresentar:

- I – Ofício de manifestação de interesse;
- II – formulário constante do Anexo I deste Edital;

III – identificação do responsável municipal pelo acompanhamento da contratação;
 IV – indicação do lote correspondente ao coeficiente de FPM do município;
 V – relação dos itens pretendidos;
 VI – quantitativos estimados de cada item;
 VII – justificativa resumida da demanda;
 VIII – indicação da extensão estimada das vias a serem atendidas, quando disponível;
 IX – manifestação sobre a concordância ou necessidade de alteração dos quantitativos preliminares; e
 X – declaração de ciência de que a participação na IRP não obriga o município a contratar a totalidade dos quantitativos informados.

5.4. A manifestação deverá ser encaminhada para:

Endereço eletrônico: diretoria@cimpotiguar.com.br ou via sistema 1Doc

Assunto: IRP nº 04/2026 – Processo nº 017/2026.

6. DOS LOTES E PARÂMETROS PRELIMINARES

6.1. Para fins de organização inicial das demandas, o ETP Provisório estruturou os municípios em quatro lotes, conforme o respectivo coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios:

Lote	Faixa do coeficiente de FPM	Valor preliminar de referência	Massa estimada asfáltica	Extensão estimada
Lote 01	Até 0,60	R\$ 500.000,00	1.353,52 t	2,15 km
Lote 02	De 0,768 a 1,00	R\$ 750.000,00	2.030,28 t	3,22 km
Lote 03	De 1,01 a 1,50	R\$ 1.000.000,00	2.707,03 t	4,30 km
Lote 04	De 1,51 a 2,00	R\$ 1.250.000,00	3.383,79 t	5,37 km

6.2. As extensões acima são meramente estimativas e consideram, preliminarmente, vias com:

I – largura média de 6,00 metros;
 II – camada compactada de revestimento asfáltico de 5 centímetros; e
 III – densidade média da massa asfáltica de 2,10 t/m³.

6.3. Os valores e quantitativos constantes deste Edital não representam limite definitivo, obrigação de contratação ou demanda consolidada de todos os municípios pertencentes à respectiva faixa.

6.4. Cada parâmetro preliminar corresponde à estimativa de atendimento de um município representativo da respectiva faixa de FPM, devendo ser confirmado, reduzido, ampliado ou ajustado a partir das manifestações recebidas.

6.5. Recomenda-se que cada lote possua a manifestação formal de, no mínimo, um município consorciado, a fim de que sua manutenção na futura licitação esteja apoiada em demanda administrativa identificada.

6.6. A ausência de município interessado em determinado lote poderá ocasionar:

I – exclusão do lote;
 II – reformulação de sua estrutura;
 III – redistribuição dos municípios;
 IV – revisão dos quantitativos; ou
 V – adoção de outra solução devidamente motivada pela equipe de planejamento.

7. DOS QUANTITATIVOS PRELIMINARES POR LOTE

7.1. Para subsidiar a manifestação dos municípios, apresentam-se os quantitativos preliminares de referência:

Lote	Brita 19 (m³)	Pó de Pedra (m³)	Brita 9,5 mm (m³)	Emulsão RM-1C (t)
Lote 01	373,571	290,555	166,031	108,281
Lote 02	560,356	435,832	249,047	162,422
Lote 03	747,141	581,110	332,063	216,563
Lote 04	933,927	726,387	415,079	270,703

7.2. Os quantitativos deverão ser analisados pelos municípios consorciados, que poderão:

I – concordar integralmente com os parâmetros propostos;
 II – solicitar quantitativo inferior;
 III – solicitar quantitativo superior; ou
 IV – apresentar estimativa própria, acompanhada de justificativa.

7.3. A manifestação de interesse deverá indicar os quantitativos pretendidos por item, não sendo suficiente a indicação isolada de valor financeiro.

7.4. Os quantitativos finais somente serão definidos após a consolidação de todas as manifestações válidas e a correspondente análise técnica.

8. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

8.1. A justificativa apresentada pelo município poderá considerar, entre outros elementos:

I – extensão aproximada das vias a serem pavimentadas ou recuperadas;
 II – largura média das vias;
 III – espessura da camada asfáltica;
 IV – volume estimado de massa asfáltica;
 V – histórico de consumo;
 VI – projetos ou levantamentos de engenharia existentes;
 VII – disponibilidade orçamentária estimada;
 VIII – demanda anual de manutenção viária;
 IX – intervenções prioritárias previstas no planejamento municipal; e
 X – quantidade de bairros, comunidades ou vias potencialmente beneficiadas.

8.2. Na inexistência de projeto individualizado nesta etapa, o município poderá adotar os parâmetros preliminares do ETP, declarando expressamente sua concordância.

8.3. A equipe de planejamento poderá solicitar esclarecimentos ou complementações quando a quantidade indicada não estiver acompanhada de justificativa suficiente ou apresentar aparente incompatibilidade com a necessidade informada.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS

9.1. Ao manifestar interesse, o município deverá:

I – assegurar que os quantitativos informados correspondam a estimativa administrativa razoável;
 II – indicar responsável para interlocução com o CIM Potiguar;
 III – responder tempestivamente às solicitações de esclarecimento;
 IV – participar das reuniões ou assembleias destinadas à validação da demanda;
 V – comunicar eventual alteração relevante antes da consolidação definitiva;
 VI – observar as condições da futura licitação e da Ata de Registro de Preços; e
 VII – responsabilizar-se pelos procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros necessários às contratações que vier a realizar.

9.2. A participação na IRP não implica reserva automática de recursos orçamentários nem obrigação de contratação integral.

9.3. O município deverá planejar suas futuras contratações de modo compatível com os quantitativos que houver informado, evitando solicitações artificiais ou sem perspectiva de utilização.

10. DA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

10.1. Encerrado o prazo da IRP, o Setor de Planejamento do CIM Potiguar realizará:

I – a identificação dos municípios participantes;
 II – a conferência das manifestações recebidas;
 III – a consolidação dos quantitativos por município, lote e item;
 IV – a análise das justificativas apresentadas;
 V – a verificação da existência de demanda em cada lote;
 VI – a revisão dos quantitativos preliminares;
 VII – a elaboração da memória de cálculo;
 VIII – a atualização da estimativa do valor da contratação;
 IX – a revisão do Estudo Técnico Preliminar; e
 X – a elaboração de relatório conclusivo.

10.2. Os quantitativos consolidados constituirão o limite estimado da futura contratação, sem prejuízo dos ajustes tecnicamente justificados durante a elaboração do Termo de Referência.

10.3. A Lei nº 14.133/2021 exige que o edital de registro de preços informe a quantidade máxima de cada item e a quantidade mínima a ser cotada, razão pela qual as informações obtidas nesta IRP serão essenciais para a adequada elaboração do futuro instrumento convocatório.

11. DA ASSEMBLEIA DE VALIDAÇÃO

11.1. Após a consolidação preliminar das manifestações, poderá ser convocada Assembleia dos Municípios Consorciados, com pauta específica, para análise e deliberação sobre:

I – relação dos municípios participantes;
 II – composição dos lotes;
 III – quantitativos apresentados por cada município;
 IV – manutenção, redução ou ampliação das quantidades;
 V – exclusão ou reformulação de lote sem demanda suficiente;
 VI – aprovação do quadro consolidado;
 VII – aprovação da estrutura geral da futura contratação; e
 VIII – demais providências necessárias à continuidade do planejamento.

11.2. A ata da Assembleia deverá registrar as deliberações, os participantes, os quantitativos aprovados e as alterações realizadas.**11.3. As deliberações da Assembleia serão incorporadas ao processo administrativo e servirão de fundamento para a versão consolidada do ETP e para o Termo de Referência.****12. DA FUTURA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****12.1. A presente IRP não autoriza, desde logo, a adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participarem deste procedimento.****12.2. A possibilidade ou a vedação de adesões será objeto de estudo posterior, após:**

I – a consolidação dos participantes;
 II – a definição dos quantitativos por item;
 III – a avaliação da capacidade operacional e logística de atendimento;
 IV – a atualização da estimativa de preços; e
 V – a análise dos riscos de superdimensionamento da ata.

12.3. Caso se entenda pela possibilidade de adesão, a decisão deverá ser expressamente motivada e prevista no edital da futura licitação e na Ata de Registro de Preços.**12.4. A adesão de órgão não participante dependerá do atendimento dos requisitos previstos no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive:**

I – justificativa da vantagem da adesão;
 II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os preços de mercado; e
 III – prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
12.5. A formação artificial de quantitativos com a finalidade de ampliar futuras adesões deverá ser evitada, devendo o montante registrado corresponder às necessidades demonstradas no processo de planejamento.

13. DA VALIDAÇÃO TÉCNICA**13.1. Os quantitativos consolidados serão submetidos ao Setor de Engenharia ou à unidade técnica competente para validação dos seguintes elementos:**

I – traço da massa asfáltica;
 II – consumo dos agregados e da emulsão;
 III – compatibilidade entre os insumos e a usina;
 IV – conversão dos materiais em toneladas de massa asfáltica;
 V – estimativa de extensão de vias;
 VI – especificações e requisitos de qualidade;
 VII – condições de transporte, armazenamento e recebimento; e
 VIII – demais aspectos técnicos pertinentes.

13.2. A participação do município na IRP não dispensa a validação técnica dos quantitativos pela equipe competente.**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****14.1. O CIM Potiguar poderá solicitar esclarecimentos, correções ou complementações sobre as manifestações apresentadas.****14.2. A Administração poderá alterar, suspender ou revogar este procedimento por motivo de interesse público, mediante decisão fundamentada.****14.3. A manifestação do município não assegura sua inclusão automática na futura Ata caso não sejam atendidas as exigências do procedimento ou se a demanda apresentada for considerada tecnicamente inviável.****14.4. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do CIM Potiguar, com o apoio dos setores técnico, de planejamento e jurídico.**

14.5. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições, condições, anexos, parâmetros e exigências constantes do Edital de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 04/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento de prorrogação.

14.6. Integram este Edital:**Anexo I – Formulário de Manifestação de Interesse;****Anexo II – Quadro de Quantitativos por Município;****Anexo III – Declaração de Concordância e Responsabilidade;****Anexo IV – Relação Preliminar dos Municípios por Lote.**

Natal/RN, 18 de agosto de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Diretor Executivo do CIM Potiguar

ANEXO I**FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****IRP Nº ____/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026****1. Identificação do município****Município:** ____**CNPJ:** ____**Endereço:** ____**Prefeito(a):** ____**Secretaria responsável:** ____**Responsável pela demanda:** ____**Cargo:** ____**Telefone:** ____**E-mail:** ____**2. Manifestação**

O Município de ____ manifesta:

☐ Interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços.☐ Ausência de interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços.**3. Enquadramento preliminar****Coefficiente do FPM:** ____**Lote correspondente:** ____**4. Avaliação do quantitativo preliminar**☐ Concorda integralmente com o quantitativo do lote.☐ Concorda parcialmente e solicita redução.☐ Solicita ampliação do quantitativo.☐ Apresenta quantitativo próprio.**5. Justificativa resumida em caso de discordância do quantitativo****6. Estimativa da intervenção****Extensão aproximada:** ____ km**Largura média:** ____ m**Espessura estimada:** ____ cm**Massa asfáltica estimada:** ____ t**Valor disponível ou estimado:** R\$ ____**ANEXO II****QUADRO DE QUANTITATIVOS PRETENDIDOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade preliminar	Quantidade solicitada
1	Brita 19 mm	m³	____	____
2	Pó de Pedra	m³	____	____
3	Brita 9,5 mm	m³	____	____
4	Emulsão Asfáltica RM-1C	t	____	____

Justificativa para eventual alteração:**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E RESPONSABILIDADE**

O Município de ____, por seu representante legal, declara:

I – que os quantitativos informados correspondem à estimativa de sua necessidade administrativa;

II – que as informações apresentadas poderão ser utilizadas pelo CIM Potiguar para consolidação do quantitativo total da futura licitação;

III – que a manifestação de interesse não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos indicados;

IV – que a inclusão como participante dependerá da consolidação, da validação técnica e da aprovação dos documentos da fase preparatória;

V – que tem ciência de que os quantitativos registrados representam limites máximos estimados e não constituem garantia de aquisição;

VI – que participará das reuniões ou assembleias de validação quando formalmente convocado; e

VII – que comunicará ao CIM Potiguar eventual necessidade de correção das informações antes da conclusão do Termo de Referência. _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante:

Cargo:

Assinatura:

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:F58D0B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 039/2026** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **25/08/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.mn.gov.br.

Acari/RN, 18 de agosto de 2026.

JACKSON SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7D5A16AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CALDEIRA VERTICAL A LENHA, NOVA E SEM USO, DESTINADA À GERAÇÃO DE VAPOR/ÁGUA QUENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO(A): MIRAINOX LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.627.690/0001-39, SEDIADO NA RODOVIA ATAULFO ALVES, Nº 145, KM-0, JOSÉ ARAGOSO, MIRÁ/MG – CEP 36.790-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.373,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 20.606.0027.2137 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES/MATADOURO; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 –

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:CC18A20E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
036/2026**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de agosto de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): MIRAINOX LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.627.690/0001-39, sediado na Rodovia Ataulfo Alves, Nº 145, KM-0, José Aragoso, Mirá/MG – CEP 36.790-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.373,00 (sessenta mil trezentos e setenta e três reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CALDEIRA VERTICAL A LENHA, NOVA E SEM USO, DESTINADA À GERAÇÃO DE VAPOR/ÁGUA QUENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Acari/RN, 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:19E4D685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com sede a Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Major Hortêncio de Brito, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público o **TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026** do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2026 destinado a contratação temporária de Psicólogo, Psicopedagogo e Professor de Artes.

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever e corrigir seus próprios atos, de ofício, sempre que constatadas impropriedades, inconsistências ou a necessidade de seu aperfeiçoamento, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do cronograma inicialmente estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2026, de modo a assegurar o adequado cumprimento das etapas previstas no certame;

CONSIDERANDO a conveniência de promover os ajustes necessários nos prazos relativos à análise curricular, à divulgação dos resultados e à interposição e julgamento de recursos, garantindo maior organização, transparência e segurança na condução do processo seletivo;

CONSIDERANDO que a presente retificação tem por finalidade exclusivamente adequar o calendário de atividades, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 015/2026;

RESOLVE promover a seguinte RETIFICAÇÃO do Anexo IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 015/2026:

Art. 1º O Anexo IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	30 de julho de 2026	Diário da FEMURN
Inscrições	03 a 09 de agosto de 2026	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado Preliminar	21 de agosto de 2026	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado Preliminar	24 de agosto de 2026	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	27 de agosto de 2026	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	28 de agosto de 2026	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	28 de agosto de 2026	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 015/2026 que não conflitem com o presente Termo de Retificação.

Acari/RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:43D12BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 010/2026

NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE TERÃO ATUAÇÃO NA PASTA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 010/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Administração e Transporte do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A)S SEGUINTE(S) CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026:**

PSS Nº 010/2026 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG			
Ordem	Nome Do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Rúbia Kelli dos Santos Silva	6,0	14º
02	Dilene de Araújo Dantas Assunção	6,0	15º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **20 e 21 de agosto de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE

CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 010/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 18 de agosto de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A337217A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação, deslocamento (s) e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): WALDICK MELO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: 1 e ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 20/08/2026 às 06h00 e Retorno – 21/08/2026 às 17h00.

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 450,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de agosto de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:9765C6D5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA - DISPENSA ELETRONICA 12-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, Sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, na qualidade de Ordenador de Despesas e Autoridade Competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando os elementos constantes do processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 012/2026; CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente; CONSIDERANDO que a contratação de obra e serviço de engenharia, no valor global de R\$ 122.040,74, enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, fixado em R\$ 130.984,20; CONSIDERANDO o resultado do procedimento, a análise da proposta de preços, a documentação de habilitação e as manifestações técnica e administrativa constantes dos autos, que atestam o atendimento às exigências da contratação e a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

RESOLVE:

RATIFICAR o enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e AUTORIZAR A DESPESA E A CONTRATAÇÃO da empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.188.372/0001-04, para a construção de reservatório elevado de 20.000 litros na Comunidade Canto Grande, Município de Afonso Bezerra/RN, pelo valor global de R\$ 122.040,74 (cento e vinte e dois mil, quarenta reais e setenta e quatro centavos).

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários próprios consignados no orçamento vigente, conforme a dotação indicada nos autos e a correspondente reserva orçamentária.

DETERMINAR o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, à emissão do empenho e à publicidade do ato, inclusive sua divulgação em sítio eletrônico oficial, conforme o art. 72, parágrafo único, e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Afonso Bezerra/RN, 18 de Agosto de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:DFEC3D0A

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

TERMO DE RESULTADO DE VENCEDOR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2026

Processo	Dispensa Eletrônica nº 012/2026
Objeto	Contratação de empresa para a construção de reservatório elevado de 20.000 litros na Comunidade Canto Grande, Afonso Bezerra/RN.
Vencedora	CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	43.188.372/0001-04
Valor global	R\$ 122.040,74 (cento e vinte e dois mil, quarenta reais e setenta e quatro centavos)

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, após a conclusão dos atos de julgamento da proposta e de habilitação realizados no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 012/2026, torna público o resultado do procedimento de contratação direta.

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às obras e aos serviços de engenharia cujo valor seja inferior ao limite legal, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para R\$ 130.984,20. O valor proposto, de R\$ 122.040,74, permanece abaixo desse limite.

O procedimento observa os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, economicidade e julgamento objetivo, bem como a instrução prevista no art. 72 da mesma Lei.

A proposta apresentada pela empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA contempla o valor global de R\$ 122.040,74, com planilha orçamentária, BDI de 24,85%, cronograma físico-financeiro e demais composições pertinentes, mostrando-se compatível com o objeto e com as condições da contratação, sem prejuízo das verificações e manifestações técnicas constantes dos autos.

Diante disso, considerando o atendimento às exigências do instrumento de contratação, a regularidade da documentação de habilitação registrada no processo e a vantajosidade da proposta para a Administração, DECLARA-SE VENCEDORA da Dispensa Eletrônica nº 012/2026 a empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.188.372/0001-04, pelo valor global de R\$ 122.040,74 (cento e vinte e dois mil, quarenta reais e setenta e quatro centavos).

O presente resultado deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e encaminhado à autoridade competente para os atos subsequentes de autorização, adjudicação/homologação, contratação e publicação, conforme a fase processual e as normas aplicáveis.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Agosto de 2026.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Município de Afonso Bezerra/RN

Port. 71/2026

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:39E69F13

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 24.581.449/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1623/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação a paralelepípedo calcário na Comunidade do Boqueirão, Zona Rural do Município de Afonso Bezerra/RN.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$297.985,42 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, sendo 10 (dez) dias para a apresentação do seguro garantia, 90 (noventa) dias para a execução do objeto e 80 (oitenta) dias para os trâmites de recebimento da obra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL

PROJ. /ATIV.: 1933 - CONS.REC.MELH.DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS PRAÇAS E AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo

e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas em 12/08/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Leonardo Henrique Souza Bezerra, CPF sob o nº 030.***.***-33.

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno

Código Identificador: 193A8E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 017, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

A Sra. **ALTAMIRA DE LIMA BATISTA**, tesoureira do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN - IPAMA, consoante portaria de Nomeação PMA/GP nº 001, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, § II, da Lei Orgânica Municipal 840 de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, presidente do IPAMA -, matrícula 2-3, para fazer face às despesas de viagem, a importância de R\$ 482,68 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) referente a 02 (duas) diária(s) para deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 14 e 17 de agosto de 2026, onde o mesmo compareceu ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN para tratar de assuntos de interesse do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - IPAMA.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 18 de agosto 2026.

ALTAMIRA DE LIMA BATISTA

Tesoureira do IPAMA

Portaria Nº001/2025

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador: 79A30A78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2026**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob a presidência do primeiro, as pessoas abaixo relacionadas:

Representantes dos agentes de combates a endemias

1 - Antônio Nunes de Oliveira Filho (TITULAR-PRESIDENTE)

2 - Francisco Nunes de Araujo Neto (SUPLENTE)

Representante dos ACS - agentes comunitários de saúde

1 - Maria Aparecida Tomaz de Andrade (TITULAR)

2 - Orlaison Viturino da Silva (SUPLENTE)

Representantes do hospital e maternidade Abel B. Amorim

1 - Kellisson Holanda Belarmino (TITULAR)

2 - Luana Jara Cordeiro Ramos (SUPLENTE)

Representante dos gestores municipais de saúde

1 - Maria Érida Maia Ferino (TITULAR)

2 - Francisca Elias dos Santos (SUPLENTE)

Representantes de associação comunitária rural

1 - Patrícia Batista de Araujo (TITULAR)

2 - José Júlio Sobrinho (SUPLENTE)

Representantes das igrejas católicas

1 - Almira José da Silva Brito (TITULAR)

2 - Keilha Tatiane Dantas Nunes da Silva (SUPLENTE)

Representante igreja evangélica

1 - Rita Luana Targino Leite (TITULAR)

2 - Metuzael Rômulo Leite Fernandes (SUPLENTE)

Representantes do sindicato rural

1 - Gilson Carlos de Castro (TITULAR)

2 - Odécio Nunes Campos (SUPLENTE)

Secretaria executiva do conselho:

Aurineide de Medeiros Carlos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 18 de agosto de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador: 2131COAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2026**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 (uma) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Seminário Estadual sobre Primeira Infância no SUAS, nos dias 20 a 21 de agosto de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:hs do dia 20 de agosto de 2026 e retorno previsto para 13:hs do dia 21 de agosto de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 (uma) diária totaliza **R\$ 300,00** (trezentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:8AB4553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2006

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RAIANNE YONELLE CAVALCANTI DA SILVA**, Mat. 8885, ocupante do cargo de Técnica de Vigilância Social contratado, 1 (uma) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Seminário Estadual sobre Primeira Infância no SUAS, nos dias 20 a 21 de agosto de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:hs do dia 20 de agosto de 2026 e retorno previsto para 13:hs do dia 21 de agosto de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 1 (uma) diária totaliza **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:62AD6BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2026, de 18 de agosto de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. FABIO BEZERRA ROCHA**, Mat. 12319, ocupante do cargo Contratado de MOTORISTA do Município de Angicos, ½ (meia) diárias, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de acompanhar a paciente Senhor Victor Emanuel Felix de Souza, em consulta de retorno médico de atendimento em Pediatria do Desenvolvimento, na U NIDADE SARAH – FORTALEZA, no dia 19 de agosto de 2026, em Fortaleza/CE.

Art. 2º - A saída está programada para 03:00h no dia 19 de agosto de 2026 e retorno previsto para 12:00hs do mesmo.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (uma e meia) diárias totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:947C5B8D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026 - PROCESSO Nº. 609007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: R. SUASSUNA CARNEIRO - CNPJ. nº 23.930.298/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de Assessoria e Consultoria ao setor de licitações e Contratos administrativos, com foco na aplicação efetiva da Lei Federal nº 14.133/2021, necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2008 Manut. Ativ. da Sec. Mun. Admin. Planej. Licitações, Contratos e Compras.

Natureza de Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc. III, Letra C, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 em vigor até 01 de julho de 2027. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – Pela Contratante e Rubens Suassuna Carneiro – Pela contratada

Angicos/RN, em 01 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:77617415

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2026 – INEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
609007/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de Assessoria e Consultoria ao setor de licitações e Contratos administrativos, com foco na aplicação efetiva da Lei Federal nº 14.133/2021, necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

FAVORECIDO.....: R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ. nº 23.930.298/0001-34.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2008 Manut. Ativ. da Sec. Mun. Admin. Planej. Licitações, Contratos e Compras.

Natureza de Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, inciso III, alínea “c”; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 29 de junho de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.144.374-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:CF81226C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 609007/2026 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2026 – INEX

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **R SUASSUNA CARNEIRO**, CNPJ. nº 23.930.298/0001-

34, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de Assessoria e Consultoria ao setor de licitações e Contratos administrativos, com foco na aplicação efetiva da Lei Federal nº 14.133/2021, necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

FAVORECIDO: R SUASSUNA CARNEIRO

CNPJ: 23.930.298/0001-34

VALOR: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2008 Manut. Ativ. da Sec. Mun. Admin. Planej.

Licitações, Contratos e Compras.

Natureza de Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Angicos/RN, 29 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:1D5427F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 020/2026.

PROCESSO Nº 02034.002159/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.140.331/0001-55** - Endereço: Avenida Higienópolis - CEP: 86050000 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 99193-0517, vencedora do item: 08, como valor global de **R\$ 1.404,00;**

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451, vencedora dos itens: 09 e 15, com o valor global de **R\$ 38.890,00;**

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.581.101/0001-39 - Endereço: Q SHCS CR 516, BLOCO B - CEP: 70381525 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (61) 99688-8233, vencedora dos itens: 05 e 14, com o valor global de **R\$ 21.272,60;**

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim -

Documento 31.768.037/0001-98 - Endereço: Br 101 - CEP: 58322000 - UF: PB - Município: Conde - Telefone: (81) 4102-7444, vencedora do item: 17, com o valor global de **R\$ 3.896,00;**

GABRIEL HECTOR NOGUEIRA RODRIGUES 11136055452 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 36.761.251/0001-36 - Endereço: Rua Antônio Vieira de Sá - CEP: 59612100 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99981-0256, vencedor do item: 21, com o valor global de **R\$ 10.350,00;**

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 41.010.343/0001-14 - Endereço: AVENIDA SÃO PAULO - CEP: 86300000 - UF: PR - Município: Cornélio Procopio - Telefone: (43) 3142-2158, vencedor do item: 20, com o valor global de **R\$ 1.059,00;**

K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99810-0900, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, com o valor global de **R\$ 539.700,00;**

M3. BUSINESS GROUP LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.494.740/0001-50 - Endereço: R JOCI JOSE MARTINS - CEP: 88132148 - UF: SC - Município: Palhoça - Telefone: (47) 99186-0966, vencedora do item: 18, com o valor global de **R\$ 9.160,00;**

MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 57.601.436/0001-53 - Endereço: Avenida Major Venâncio - CEP: 37002500 - UF: MG - Município: Varginha - Telefone: (35) 99751-1524, vencedora do item: 06, com o valor global de **R\$ 6.200,00;**

O. DE OLIVEIRA NETO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.009.884/0001-25 - Endereço: R Cicero catíngueira - CEP: 63470000 - UF: CE - Município: Ererê - Telefone: (88) 98845-3595, vencedora dos itens: 10, 11, 12, 13, 16, 19, com o valor global de **R\$ 121.370,00;**

VILAVI MODA FEMININA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.622.593/0001-01 - Endereço: R FERNANDO DE SOUZA COSTA - CEP: 13401190 - UF: SP - Município: Piracicaba - Telefone: (19) 98286-1709, vencedora dos itens: 07, 24, com o valor global de **R\$ 33.185,00.** Obs: os itens 22 e 23 foram desertos.. **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 786.486,60...** E, que a vencedora ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal, que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados atender as necessidades das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 18 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:615BDD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 03 de setembro de 2026, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2026 – Tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.** Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://pnpc.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e

esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 18 de agosto de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Sonaly Cinthya de Lima Souza
Código Identificador:280D705A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02034.000481/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-Brasil (tipos A1 e A3, para CPF e CNPJ), incluindo a validação, suporte técnico, assistência contínua e a realização de treinamentos necessários. O serviço incluirá a emissão, renovação e manutenção dos certificados, garantindo sua compatibilidade com todos os navegadores e dispositivos móveis que suportem o protocolo SSL/TLS. A solução visa atender às necessidades de autenticação digital e assinatura de documentos nas secretarias e unidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do processo e seus Anexos.. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, **FICAM CONVOCADO(S) A(S) LICITANTE(S): CE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – CNPJ: 27.842.417/0001-58,** a subsequente na classificação dos **item(n)(s) nºs 001; 002; 003; E 004;** Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **CONSIDERANDO, QUE A DESISTENTE DOS ITENS ACIMA DESTE PREGÃO: CELEBRAR COBRANCA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 22.106.571/0001-48** não ter atendido as condições de serviços na forma oficializada pela administração referente aos itens acima mencionados e vencedores da ata de registro de preço do **Edital 008/2026** nos prazos permitidos em lei. **FICAM PORTANTO, AS REMANESCENTES CONVOCADAS, QUE ANEXE ATE O DIA 21 DE AGOSTO DE 2026. Horário: até às 11:00, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA -** www.portaldecompraspublicas.com.br, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI. As demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi-RN, 18 de agosto de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CA3807ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 110401/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124719/2024**

Extrato do QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 110401/2024, firmado em 11/04/2024, com a empresa **RG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 110401/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, por mais **07 (sete) meses**, a contar do dia **11/08/2026**, encerrando-se no dia **11/03/2027**;

Fundamento Legal: Fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 001/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17001001 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Raul Sales Silva de Oliveira.

Arez/RN, 11 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8E2740D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0130/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *Seminário Estadual Primeira Infância SUAS*, no dia 20 e 21 de agosto de 2026.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

2. HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO – Supervisora Chefe – Criança Feliz, matrícula 12297, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:209E7A52

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0132/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMSRN, no dia 19 de agosto de 2026.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:4F9B73A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 003/2026 - SEMEC, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais referente ao Edital nº 03/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Orgânica do Município em seu art. 51 e tendo em vista o disposto no Edital nº 03/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais, publicado em 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão de Avaliação e Seleção responsável pelo julgamento e análise técnica do mérito das propostas culturais submetidas ao Edital nº 03/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Vitória Fernandes da Silva, portadora do CPF nº ***.221.84*.-**, residente e domiciliada em Campo Grande/RN – Presidente;

II – Libégna Moraes Bezerra, portadora do CPF nº ***.457.88*.-**, residente e domiciliada em Janduí/RN – Membro Titular;

III – Priscila Rayane Batista de Melo, portadora do CPF nº ***.939.24*.-**, residente e domiciliada em Campo Grande/RN – Membro Titular.

Art. 3º Fica vedada a participação nesta Comissão de membros que possuam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inscritos ou beneficiários diretos do Edital nº 03/2026, devendo ser declarada a suspeição ou impedimento do parecerista caso configurado conflito de interesses.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão possuem caráter de relevante serviço público prestado ao Município de Baía Formosa/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Baía Formosa/RN, 30 de julho de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:7B014677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
A LICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por ITEM, referente ao objeto da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á às 08h01min do dia 04 de setembro de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.m.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário das 08h às 13h. Baraúna/RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9D0D32B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 61/2026**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de **R\$650,00** (seiscentos e cinquenta reais) a servidora, **Maria das Graças Ferreira da Silva**, matrícula nº **0005673**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas, para custear despesas com alimentação e ajuda de custo durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia **18 de agosto de 2026**, para participação no **Seminário Estadual Agosto Lilás**, juntamente com a equipe da Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas. O evento será realizado no dia **18 de agosto de 2026**, das **9h às 15h**, no **Auditório do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA**, tendo como tema **“Integrando a rede, fortalecendo a proteção e o atendimento do Lige 180”**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B1588141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de embalagens, suportes de armazenamento e implementos de transporte térmico e sanitário, destinados à execução do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ANTONIA MATIAS DE SOUZA**, CPF: 633.xxx.xxx-68, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EMBALAGENS, SUPORTES DE ARMAZENAMENTO E IMPLEMENTOS DE TRANSPORTE TÉRMICO E SANITÁRIO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 123/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050001/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:78FE82C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação e desenvolvimento de pessoal, mediante a organização, e execução de seminário jurídico sob o tema "Eleições 2026: cidadania, poderes e Harmonia" compreendendo a realização 1 (uma) palestra magna e mesa redonda de mediação e debate, direcionadas aos parlamentares, assessores, servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **LUIS RAUL GONÇALVES DA SILVA**, CPF: 140.xxx.xxx-10, para **FISCAL DE CONTRATO DE contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação e DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, MEDIANTE A ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE SEMINÁRIO JURÍDICO SOB O TEMA "ELEIÇÕES 2026: CIDADANIA, PODERES E HARMONIA" COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO 1 (UMA) PALESTRA MAGNA E MESA REDONDA DE MEDIAÇÃO E DEBATE, DIRECIONADAS**

AOS PARLAMENTARES, ASSESSORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 124/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080002/2026

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2877E56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 124/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080002/2026

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NNOVO ELEITORAL – CNPJ: 23.048.060/0001-80**, com sede estabelecida na Rua Alvorada de Minas, nº 5039, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59.084-040, representada pela Sra. **ROSA ANALIA BRAGA HERMES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 002544309/ITEP-RN, inscrita no CPF: 090.309.424-01 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação e desenvolvimento de pessoal, mediante a organização, e execução de seminário jurídico sob o tema "Eleições 2026: cidadania, poderes e Harmonia" compreendendo a realização 1 (uma) palestra magna e mesa redonda de mediação e debate, direcionadas aos parlamentares, assessores, servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	4 (quatro) Horas de participação dos palestrantes, em um turno específico (matutino ou Vespertino), com a participação presencial de até 2 (dois) palestrantes, conforme Plano do Minicurso anexo (doc. 01), podendo haver participação e interação de convidados(as); para um público total de até 50 (cinquenta) pessoas.	Serviço	01	R\$6.000,00	R\$6.000,00

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de **18 de agosto de 2026** e vigorará até **18 de novembro de 2026**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **LUIS RAUL GONÇALVES DA SILVA** inscrita no **CPF: 140.489.214-10**.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,

serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO E ADITIVO CONTRATUAL

17. O presente contrato poderá ser prorrogado após o período inicial de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.1. A prorrogação fica condicionada à comprovação de que a manutenção da contratação é mais vantajosa para a Administração, bem como à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e à manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de inexistência.

17.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, sendo essenciais para o adequado funcionamento das atividades fazendárias do Município. A assessoria jurídica tributária tem contribuído significativamente para a correta interpretação e aplicação da legislação vigente, bem como para o aprimoramento dos procedimentos administrativos fiscais, promovendo maior segurança jurídica nas decisões tributárias.

17.3. Em caso de prorrogação, poderá haver reajuste dos valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Instituto Nnovo Eleitoral

ROSA ANALIA BRAGA HERMES

Representante Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:5D82BD38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050001/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 25050001/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 013/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de embalagens, suportes de armazenamento e implementos de transporte térmico e sanitário, destinados à execução do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, junto à Pessoa Jurídica: **ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA – CNPJ: 06.187.245/0001-56**, com sede na Av Alberto Maranhão, 70, Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP: 59.600-485, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente descrição justifica a necessidade de aquisição de Soluções Logísticas de Acondicionamento para utilização durante o exercício de 2026, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME). A iniciativa visa garantir condições estruturais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando que o armazenamento e o transporte dos gêneros alimentícios ocorram em ambientes seguros, higiênicos e tecnicamente apropriados para a comunidade escolar.

A aquisição de implementos como pallets, caixas plásticas fechadas e vazadas, além de caixas térmicas e de isopor, constitui uma medida estratégica para preservar a integridade dos alimentos e enfrentar os desafios térmicos da região. Tais itens asseguram o acondicionamento adequado de insumos secos e perecíveis, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a proteção sanitária durante a logística entre o almoxarifado e as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

Considera-se que a SME realiza ações contínuas de distribuição de merenda que demandam suportes de armazenamento e recipientes de transporte normatizados. A ausência de soluções logísticas de alta performance, como pisos de encaixe e recipientes térmicos de diversas volumetrias, compromete a qualidade dos alimentos, aumenta o risco de desperdício por degradação e limita a efetividade das metas nutricionais estabelecidas pelo PNAE.

A medida está em consonância com as diretrizes da gestão municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A opção pela aquisição definitiva de bens duráveis, como escadas de alumínio e contentores de alta resistência, atende ao critério de vantajosidade, pois estrutura o patrimônio logístico da educação para usos prolongados e sistemáticos.

Além de suprir as demandas operacionais, o uso de embalagens de alta performance e implementos sanitários contribui para a segurança alimentar de milhares de estudantes, favorecendo a saúde e o rendimento pedagógico. A iniciativa reforça o compromisso institucional com a qualidade da alimentação escolar oferecida, respeitando as normas sanitárias vigentes e as necessidades das famílias atendidas pela rede pública.

Portanto, a presente contratação revela-se imprescindível para garantir uma logística de acondicionamento moderna, segura e adequada à realidade das escolas de Baraúna/RN, assegurando eficiência administrativa, fortalecimento institucional e a excelência nutricional dos serviços ofertados à população estudantil em 2026.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA – CNPJ: 06.187.245/0001-56**, será no valor global estimado de **R\$ 45.299,60 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:845D8925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080002/2026**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 10080002/2026 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026 visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação e desenvolvimento de pessoal, mediante a organização, e execução de seminário jurídico sob o tema "Eleições 2026: cidadania, poderes e Harmonia" compreendendo a realização 1 (uma) palestra magna e mesa redonda de mediação e debate, direcionadas aos parlamentares, assessores, servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NNOVO ELEITORAL – CNPJ: 23.048.060/0001-80**, com sede estabelecida na Rua Alvorada de Minas, nº 5039, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.084-040, com fulcro na alínea f do inciso III do Art. 74 inciso da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação e desenvolvimento de pessoal, mediante a organização e execução do **Seminário Jurídico “Eleições 2026: Cidadania, Poderes e Harmonia”**, compreendendo a realização de palestra magna e mesa-redonda de mediação e debate, direcionadas aos parlamentares, assessores, servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a **capacitação e atualização dos agentes públicos municipais** diante das responsabilidades e particularidades relacionadas ao período eleitoral de 2026, especialmente quanto às condutas permitidas e vedadas aos agentes públicos, à prevenção de ilícitos eleitorais e à observância da legislação aplicável.

A capacitação proposta não possui caráter meramente expositivo, mas busca promover a qualificação técnica dos profissionais que atuam diretamente na proteção de crianças e adolescentes, por meio de abordagem teórica e prática, discussão de casos concretos, análise de protocolos de atendimento, integração entre os órgãos da rede de proteção e fortalecimento dos fluxos de atuação interinstitucional. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa que disponha de profissional palestrante com reconhecida experiência, produção técnica e atuação consolidada na área.

O seminário abordará temas relacionados à **jurisprudência e casos reais, prevenção prática de ilícitos eleitorais, compliance público municipal, cidadania, poderes e harmonia**, possibilitando uma abordagem técnica e prática de situações que podem ocorrer durante o período eleitoral. A capacitação contribuirá para que os participantes atuem com maior segurança, responsabilidade e conhecimento das normas pertinentes.

A realização da palestra e da mesa-redonda também proporcionará espaço para **debate, esclarecimento de dúvidas e troca de conhecimentos**, favorecendo o aperfeiçoamento dos servidores e agentes públicos e contribuindo para a prevenção de irregularidades e redução de riscos jurídicos e administrativos.

A temática relacionada à cidadania, aos Poderes constituídos e à harmonia institucional também contribuirá para o fortalecimento das relações institucionais, do respeito às competências dos Poderes e da participação consciente da sociedade no processo democrático. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida de **interesse público**, por contribuir para a qualificação dos agentes públicos, a prevenção de irregularidades eleitorais, o fortalecimento das práticas de integridade e compliance e o aprimoramento da atuação administrativa durante o período eleitoral de 2026.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea f do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NNOVO ELEITORAL – CNPJ: 23.048.060/0001-80**, no valor global estimado de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:70658176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050001/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA – CNPJ: 06.187.245/0001-56**, no valor global de **R\$ 45.299,60 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** referente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de embalagens, suportes de armazenamento e implementos de transporte térmico e sanitário, destinados à execução do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. Marcos Antônio de Sousa, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:7AC1834F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080002/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NNOVO ELEITORAL – CNPJ: 23.048.060/0001-80**, no valor global estimado de **R\$6.000,00 (seis mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação e desenvolvimento de pessoal, mediante a organização, e execução de seminário jurídico sob o tema "Eleições 2026: cidadania, poderes e Harmonia" compreendendo a realização 1 (uma) palestra magna e mesa redonda de mediação e debate, direcionadas aos parlamentares, assessores, servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:2BEE4DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal De Finanças, Tributação E Patrimônio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Código Tributário Nacional, a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), o Código Tributário Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO que os contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital possuem créditos tributários e/ou não tributários regularmente constituídos e inscritos em Dívida Ativa Municipal, referentes a exercícios anteriores, cujos valores encontram-se atualizados na forma da legislação vigente.

Dessa forma, ficam **NOTIFICADOS** para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação deste Edital, promovam a regularização de seus débitos mediante uma das seguintes opções:

- pagamento integral do débito;
- requerimento de parcelamento, quando admitido pela legislação municipal;
- apresentação de requerimento administrativo, caso exista fundamento legal para revisão do crédito.

O atendimento poderá ser realizado junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, localizado na Rua Manoel Joaquim De Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN durante o horário de expediente, ou pelos canais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal. E-mail: sectribuboasaude@gmail.com ou WhatsApp: 84 98172-7545.

ADVERTÊNCIA

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estabelecido implicará o prosseguimento das medidas administrativas e judiciais destinadas à satisfação do crédito público, podendo o Município promover, dentre outras providências legalmente cabíveis:

- protesto da Certidão de Dívida Ativa;
- ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal;
- incidência de atualização monetária, juros de mora, multa, custas processuais e honorários advocatícios, quando cabíveis;
- adoção de outras medidas previstas na legislação aplicável.

Caso o débito já tenha sido quitado ou exista causa legal para sua extinção, suspensão ou inexigibilidade, o contribuinte deverá apresentar a documentação comprobatória perante o Setor de Tributação dentro do prazo acima estabelecido.

Para os fins legais, considera-se realizada a presente notificação na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 17 de agosto de 2026.

HEMILLY FRANÇOISE SOUZA MESQUITA

Secretário(a) Municipal de Tributação

Prefeito Municipal

ANEXO I

N.º	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CÓDIGO DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR R\$
01	ISABELA BARROS DE SOUZA TEIXEIRA	***.003.36*. **	2613	2021	R\$44.204,78
02	RITA DE CASSIA DANTAS NUNES	***.667.17*. **	941	2022, 2023, 2024, 2025	R\$35.745,54
03	R L DA SILVA ROSAS	**434.***.0001- **	3332	2024	R\$3.903,45
04	EDMILSON MARIA SOARES FILHO	***.556.49*. **	2393	2021, 2022, 2023, 2024, 2025	R\$ 2.833,13
05	TIM S A	**421.***.0028- **	2505	2023, 2024	R\$3.334,09

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:08413B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 133, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria nº 133, de 18 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art's. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ANA SUELI COSTA DUARTE**, Matrícula nº **1200976-1**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO – NÍVEL PII, Letra H**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO Nível P-II, Letra I**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Francisca de Oliveira Costa

Código Identificador:DA1A1D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO**LEI ORDINÁRIA Nº 384/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação e estruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Bodó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA CRIAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS**

Art. 1º Fica criado e estruturado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e normativo, vinculado ao órgão municipal responsável pela política pública de turismo.

§ 1º O COMTUR tem por finalidade formular, acompanhar, avaliar e propor diretrizes voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo no Município de Bodó.

§ 2º O Conselho atuará em conformidade com a Política Nacional de Turismo, o Plano Nacional de Turismo, o Programa de Regionalização do Turismo, o Mapa do Turismo Brasileiro e demais normas vigentes do Ministério do Turismo, bem como legislações estaduais e municipais correlatas.

§ 3º O Município poderá integrar Instância de Governança Regional – IGR oficialmente reconhecida pelos órgãos competentes, preservada sua autonomia administrativa e institucional.

§ 4º Compete ao Poder Executivo assegurar apoio técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do COMTUR.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Compete ao COMTUR:

I – formular diretrizes e acompanhar a execução da Política Municipal de Turismo;

II – propor, acompanhar e revisar o Plano Municipal de Turismo;

III – colaborar para permanência e evolução do Município no Mapa do Turismo Brasileiro;

IV – incentivar o turismo ecológico, de aventura, religioso, cultural, pedagógico, rural, gastronômico e de eventos;
 V – valorizar atrativos naturais, históricos, culturais e paisagísticos do Município;
 VI – apoiar ações de empreendedorismo, economia criativa e geração de renda no setor turístico;
 VII – estimular a qualificação profissional e capacitação de trabalhadores do turismo;
 VIII – apoiar a elaboração e atualização do Inventário da Oferta Turística Municipal;
 IX – incentivar o cadastramento de prestadores de serviços turísticos no CADASTUR;
 X – acompanhar indicadores turísticos, fluxo de visitantes e impactos econômicos do setor;
 XI – incentivar inovação, marketing territorial e promoção digital do destino turístico;
 XII – promover políticas de turismo acessível e inclusivo;
 XIII – opinar sobre projetos, obras e ações públicas com impacto no turismo local;
 XIV – apoiar a captação de recursos, convênios e parcerias institucionais;
 XV – propor e acompanhar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Município;
 XVI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após a posse dos membros.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMTUR será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, distribuídos da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público:

- a) órgão municipal responsável pelo turismo;
- b) órgão municipal responsável pela educação;
- c) Poder Legislativo Municipal.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) representante do artesanato local;
- b) representante de sindicatos ou associações do segmento turístico;
- c) representante da Instância de Governança Regional – IGR.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante convocação pública e processo transparente.

§ 2º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º Os membros serão nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 4º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, sem remuneração.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O COMTUR terá a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Câmaras Técnicas ou Comissões Temáticas.

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do COMTUR serão exercidas por membros eleitos por votação direta entre os integrantes do Conselho, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos membros.

Art. 7º O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta em primeira convocação e, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, na forma do Regimento Interno.

Art. 8º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

Art. 9º Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas;
- II – faltar a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses;
- III – praticar atos incompatíveis com os objetivos do Conselho.

CAPÍTULO V DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 10. Poderão ser instituídas Câmaras Técnicas permanentes ou temporárias para análise de temas específicos.

Parágrafo único. Poderão ser criadas câmaras voltadas a turismo de aventura, geoturismo, patrimônio cultural, eventos, turismo pedagógico e desenvolvimento local.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 11. O COMTUR realizará, no mínimo, 1 (uma) audiência ou plenária pública anual aberta à população.

Art. 12. O Conselho publicará relatório anual de atividades, recomendações e ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 18 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9DC19570

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 385/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e estruturação do Fundo Municipal de Turismo de Bodó/RN – FUMTUR, em conformidade com as Políticas Públicas de Turismo Federais, Estaduais e Municipais, em especial com o Sistema Nacional de Turismo, o Plano Estadual de Turismo e o Plano Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos e ações de fomento ao turismo sustentável, **turismo cultural, histórico, religioso, gastronômico, esportivo, de aventura, rural, ecológico, comunitário, de base local, de eventos, científico, pedagógico e demais modalidades reconhecidas pelas políticas públicas de turismo**, visando ao desenvolvimento econômico local e à valorização cultural e patrimonial de Bodó/RN.

§1º. O Fundo Municipal de Turismo será identificado pela sigla FUMTUR/Bodó.

§2º. O FUMTUR atuará em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Turismo, da Política Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte, do Programa de Regionalização do Turismo (MTur) e do

Plano Municipal de Turismo de Bodó, bem como das demais políticas públicas municipais pertinentes.

§3º. A liberação dos recursos do FUMTUR dar-se-á mediante aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com parecer favorável do Conselho Municipal de Turismo, podendo ainda contar com a articulação de outros conselhos afins, quando pertinente

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS

Art. 2º O FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo terá como base orientadora o Plano Municipal de Turismo, instrumento de planejamento e execução das políticas turísticas do Município, articulado às diretrizes do Sistema Nacional de Turismo e Cultura, às políticas federais, estaduais de turismo e às demais políticas públicas locais correlatas.

Art. 3º Constituem recursos do FUMTUR:

I – dotações orçamentárias próprias, equivalentes a até 1% (um por cento) das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM do exercício anterior, divididas em 12 (doze) parcelas mensais, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município;

II – transferências, subvenções, auxílios e doações de entidades públicas ou privadas;

III – receitas provenientes de atividades, eventos, produtos, serviços e ações relacionadas ao turismo municipal;

IV – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

V – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

§1º Os recursos do FUMTUR poderão ser utilizados em ações de planejamento, promoção turística, qualificação profissional, roteirização, apoio à infraestrutura turística, fortalecimento da governança municipal e regional do turismo, bem como em ações de integração regional e eventuais parcerias institucionais, inclusive mediante termos de colaboração, cooperação técnica ou instrumentos congêneres, observadas as normas da administração pública e mediante aprovação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

§2º As previsões de arrecadação, aplicação de recursos e execução de ações constantes nos anexos desta Lei possuem natureza estimativa e não vinculante, servindo como instrumento de planejamento, transparência e orientação administrativa do FUMTUR.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO

Art. 4º Os recursos do FUMTUR serão aplicados em projetos e ações de fortalecimento do turismo e da economia criativa.

§1º. São itens financiáveis:

I – criação, fortalecimento e promoção de roteiros turísticos locais e regionais;

II – preservação e valorização do patrimônio material e imaterial ligado ao turismo;

III – capacitação de guias, condutores e agentes de turismo;

IV – implantação de sinalização turística e informativa;

V – desenvolvimento de produtos, experiências e pacotes turísticos inovadores;

VI – fomento ao turismo rural, ecológico, de natureza e sustentável (incluindo trilhas e ecoturismo);

VII – festivais, feiras, festas populares e eventos culturais integrados ao turismo;

VIII – marketing, divulgação e campanhas promocionais de Bodó;

IX – turismo gastronômico, histórico, religioso, esportivo, de aventura, científico e pedagógico;

X – incentivo à economia criativa e ao empreendedorismo turístico.

§2º. A aplicação dos recursos obedecerá, preferencialmente, à proporção de **70% para projetos governamentais** e **30% para projetos da sociedade civil**, salvo deliberação em contrário do Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Art. 5º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação do FUMTUR, composta por 03 representantes da Administração Pública e 03 da sociedade civil, presidida pelo Secretário Municipal de Turismo.

§1º. Compete à Comissão avaliar, selecionar e aprovar projetos, definir limites de recursos e garantir o cumprimento desta Lei.

§2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º. As reuniões e resultados deverão ser publicados no portal oficial do município para garantir transparência e controle social.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Os projetos poderão ser inscritos presencialmente ou por meios digitais definidos em edital.

Art. 7º Os beneficiários deverão apresentar cronograma físico-financeiro e prestar contas conforme regulamento municipal.

Parágrafo único. O não cumprimento implicará devolução dos recursos, aplicação de multa e suspensão do direito de participação em novos editais por até 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O FUMTUR será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com supervisão do Conselho Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural, quando couber.

Art. 9º A execução e gestão do FUMTUR deverá estar alinhada ao **Plano Plurianual (PPA)**, à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, à **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e ao **Plano Municipal de Turismo de Bodó**.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 18 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:7F7C3149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.002.404/0001-26, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, com sede administrativa na Rua Manoel Andrade, s/n, torna público que realizará **Chamada Pública, por meio da plataforma Contrata + Brasil, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, nos termos da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis**. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais interessados deverão **apresentar a documentação de habilitação e o respectivo Projeto de Venda exclusivamente por meio da plataforma Contrata + Brasil, no período de 18 de agosto de 2026 a 08 de setembro de 2026**, observados os prazos, condições e orientações estabelecidos na própria plataforma. A abertura e análise das propostas, bem como a verificação da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda, ocorrerão por meio eletrônico, na **plataforma Contrata + Brasil**, conforme data e horário estabelecidos na plataforma. As informações referentes à Chamada Pública, contendo os quantitativos, os gêneros alimentícios a serem adquiridos e demais informações pertinentes, estarão disponíveis diretamente na **plataforma Contrata + Brasil**, podendo também ser solicitadas por meio dos e-mails: licitacao@bomjesus.rn.gov.br e

semecbomjesus@yahoo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos acerca da Chamada Pública poderão ser obtidos pelos canais disponibilizados na plataforma Contrata + Brasil.

Bom Jesus/RN, 17 de agosto de 2026.

DAVID FRANCOLE DE OIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C66F1C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 157/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FÁBIO JUNIOR DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº ***.824.***-08, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 15/04/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:B8BCF214

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 158/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA DE FRANÇA** inscrito no CPF sob o nº ***.657.***-77, ocupante do cargo de COVEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 14/04/2026, referente ao período aquisitivo de 14/04/2025 à 13/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:608C178F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 159/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **TERESA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA BARBOSA** inscrito no CPF sob o nº ***.603.***-00, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/05/2026, referente ao período aquisitivo de 14/04/2025 à 14/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:5E5A522B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 160/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ANA PAULA RODRIGUES DE ANDRADE DA NÓBREGA** inscrito no CPF sob o nº ***.904.***-21, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/04/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:8746A57C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 161/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **VICENTE GREGORIO PEREIRA** inscrito no CPF sob o nº ***.738.***-53, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/06/2026, referente ao período aquisitivo de 10/05/2025 à 09/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:C4A122C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **RICARDO JOSE DO NASCIMENTO** inscrito no CPF sob o nº ***.152.***-62, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/04/2026, referente ao período aquisitivo de 23/04/2025 à 22/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:A4B4CF27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO CANINDE CÂMARA** inscrito no CPF sob o nº ***.375.***-62, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 04/05/2026, referente ao período aquisitivo de 14/04/2025 à 13/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:F4FF67D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOANA MARIA DIONISIO** inscrito no CPF sob o nº ***.607.***-36, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/06/2026, referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 à 01/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:018E0506

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 165/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MARIA DE FATIMA FELIPE DA CRUZ** inscrito no CPF sob o nº ***.561.***-00, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/06/2026, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 à 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:46937249**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 166/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO RONILDO CÂMARA** inscrito no CPF sob o nº ***.554.***-23, ocupante do cargo de MARCENEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 09/06/2026, referente ao período aquisitivo de 09/06/2025 à 08/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:FA8634DC**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 167/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **AURELIO DE VASCONCELOS LISBOA** inscrito no CPF sob o nº ***.335.***-91, ocupante do cargo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 04/05/2026, referente ao período aquisitivo de 04/05/2025 à 04/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:A18B4FF1**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 168/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições

conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **RONALDO LUIZ DE AQUINO** inscrito no CPF sob o nº ***.907.***-53, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/06/2026, referente ao período aquisitivo de 16/04/2025 à 15/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:883A0BED**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 169/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA BARBOSA** inscrito no CPF sob o nº ***.565.***-53, ocupante do cargo de CONDUTOR DA AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/06/2026, referente ao período aquisitivo de 13/10/2024 à 12/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:B3A2C691**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 170/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOANA MARIA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº ***.539.***-34, ocupante do cargo de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Unidade Mista Mãe Tonha de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/06/2026, referente ao período aquisitivo de 15/05/2025 à 14/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:68BF7085

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 171/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS** inscrito no CPF sob o nº ***.785.***-04, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/07/2026, referente ao período aquisitivo de 15/05/2025 à 14/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:3325DBD9

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 172/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **IVOMAR RIBEIRO CÂMARA** inscrito no CPF sob o nº ***.298.***-34, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 08/07/2026, referente ao período aquisitivo de 08/07/2025 à 07/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:E32A8D68

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 173/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MARINALDO FRANCISCO ALVES** inscrito no CPF sob o nº ***.335.***-30, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/07/2026, referente ao período aquisitivo de 14/06/2025 à 13/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:230F2FCC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 174/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **RAIMUNDA LIMA** inscrito no CPF sob o nº ***.634.***-15, ocupante do cargo de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/07/2026, referente ao período aquisitivo de 15/05/2025 à 14/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:EDFEB9AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 428/2026 – GS/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **MARIA LIVANETE SOARES**, matrícula nº 1.53404/1, para exercer a função de Diretora da Escola de Educação Infantil Nossa Senhora do Rosário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:68F40FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 442 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025 e em observância ao Ofício nº 357/2026 - SEMTHAS,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor a Mesa Diretora da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN**:

Presidente: PEDRO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA

Vice - Presidente: **ALANE APARECIDA XAVIER DA SILVA**

Secretária Executiva: **BETÂNIA FERNANDES MELO DE MEDEIROS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:D543646B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RN**, CNPJ 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2933061 SSP/RN e

CPF nº 089.531.114-39, residente e domiciliado na rua Francisco de Assis Fernandes, n. 400, centro, Caraúbas – RN, doravante denominado **PATROCINADOR**, e a e a empresa **SERTÃO SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.973.896/0001-87, com sede na rua Manoel Patrício Cunha, n. 20, bairro Júlio Ferreira Ramos, Caraúbas - RN, neste ato representada por seu titular, EMANUEL DE ARAÚJO ALMEIDA, doravante denominada PATROCINADA, têm entre si justo e celebrado o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, que se regerá pelos princípios da Administração Pública, pelas normas de Direito Administrativo, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei nº 4.320/1964 e, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a concessão de apoio financeiro, a título de patrocínio, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), concedido pelo PATROCINADOR à PATROCINADA, destinado exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas à realização dos eventos esportivos "9ª Edição da Sertão Race XCM" e "SERTÃO 100 LIMITES", a serem realizados nos dias 13 de setembro de 2026 e 22 de novembro de 2026, respectivamente, no Município de Caraúbas/RN.

1.2 - Caso não haja disponibilidade orçamentária e financeira na data prevista, o município compromete-se a efetuar o pagamento assim que houver a liberação dos recursos.

1.3 - O montante do patrocínio destinar-se-á exclusivamente às despesas relacionadas à organização e execução dos eventos, especificamente para custeio de medalhas, troféus, camisas, água/hidratação, material gráfico e alimentação dos atletas que subirão ao pódio.

1.4 - O patrocínio justifica-se pelo interesse público primário de:

- fomentar a prática desportiva, a saúde e o desenvolvimento pessoal e social no âmbito do Município, com incentivo ao ciclismo de estrada e mountain bike;
- desenvolver o turismo esportivo e movimentar a economia local (rede hoteleira, alimentação, comércio e serviços) durante os dias dos eventos, que atrairão público estimado de até 300 atletas de diversos Estados;
- promover a imagem institucional do Município de Caraúbas/RN como apoiador de iniciativas de impacto social, esportivo e de valorização da juventude;
- incentivar a integração comunitária e o fortalecimento de ações voltadas ao desporto local e regional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, a saber:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2058 — Incentivo ao desporto comunitário no município

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 — Recursos não vinculados de impostos

2.2 - O repasse do valor pactuado será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da PATROCINADA, após a assinatura deste instrumento e a emissão do respectivo empenho, condicionado à efetiva disponibilidade financeira do Município e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da entidade.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3.1 - Constituem obrigações do PATROCINADOR:

- efetuar o repasse financeiro na forma e condições estabelecidas neste instrumento;
- fornecer a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas em formato adequado para aplicação nas peças de divulgação;
- prestar apoio institucional de infraestrutura aos eventos (disponibilização de barracas, grid, isoladores, equipe de apoio e veículo com motorista para logística), dentro de suas competências legais;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e analisar a prestação de contas apresentada pela PATROCINADA.

3.2 - Constituem obrigações da PATROCINADA:

a) realizar os eventos "9ª Edição da Sertão Race XCM" e "SERTÃO 100 LIMITES" nas datas estipuladas, em Caraúbas/RN, cumprindo integralmente o projeto apresentado;

b) aplicar os recursos recebidos única e exclusivamente nas despesas vinculadas à realização dos eventos (medalhas, troféus, camisas, hidratação, material gráfico e alimentação de atletas premiados), sendo vedado o desvio de finalidade;

c) Como contrapartida institucional, inserir a logomarca da Prefeitura Municipal de Caraúbas em todo o material promocional dos eventos (faixas, banners, redes sociais, camisas, etc.), com destaque compatível com o patrocínio concedido, bem como mencionar o apoio do Município nos cerimoniais e comunicados oficiais;

d) informar oficialmente ao PATROCINADOR, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a programação detalhada dos eventos e eventuais alterações;

e) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do último evento;

f) manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, apresentando as respectivas certidões sempre que solicitado.

g) A prestação de contas deverá ser instruída com relatório técnico-financeiro detalhado, acompanhado de:

- Comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, recibos, faturas) emitidos em nome da PATROCINADA e com referência aos eventos;
- Comprovação do cumprimento das contrapartidas institucionais (fotos, vídeos, links de redes sociais, exemplares de material gráfico com a logomarca do Município);
- Extrato da conta bancária evidenciando a movimentação dos recursos repassados.

h) A não aprovação da prestação de contas ou a constatação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos ensejará a obrigação de restituição integral ou parcial dos valores repassados aos cofres municipais, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções legais.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a aprovação final da prestação de contas pelo PATROCINADOR, limitando-se ao exercício financeiro de 2026.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

5.1. O PATROCINADOR não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou civil decorrentes da execução do evento, cujo cumprimento caberá, exclusivamente, à PATROCINADA.

5.2. O PATROCINADOR não responderá por compromissos assumidos pela PATROCINADA junto a terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, participantes), tampouco por atos de seus prepostos ou subordinados.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo PATROCINADOR nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, pela PATROCINADA, de qualquer de suas cláusulas ou condições;
- b) Impossibilidade superveniente de execução do evento;
- c) Razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2. A rescisão por culpa da PATROCINADA implicará a restituição imediata dos valores recebidos, acrescidos dos encargos legais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a PATROCINADA, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento e das sanções civis e penais cabíveis, às penalidades previstas na legislação aplicável à espécie, notadamente impedimento de celebrar novas parcerias com o Município.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Sertão Sports Eventos Esportivos

EMANUEL DE ARAÚJO ALMEIDA

Representante legal

Testemunhas:

01 - _____

CPF:

02 - _____

CPF:

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:22CA0BEE

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SEG Nº 201/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 039/2026, processo administrativo nº 7280045/2026 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidora **PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES, Diretor de Práticas Esportivas**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos Dispensa de Licitação nº 039/2026, processo administrativo nº 7280045/2026**, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pintura do Estádio Municipal Cleto Fernandes (TETEZÃO), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6CB3BB8E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 202/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 024/2026, processo administrativo nº 807011/2026 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidora **MARINA BEZERRA DA COSTA FERNANDES**, agente administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026, processo administrativo nº 807011/2026**, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de formação continuada e assessoria técnico educacional, administrativa e financeira, destinada as equipes técnicas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CD3517A8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 203/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico 020/2026- Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **SÁVIA FERNANDES MEDEIROS CARNEIRO GURGEL**, diretora do setor de farmácia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Processo Administrativo 609055/2026**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5C4D0EC0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 204/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores:

SERVIDOR	CARGO
ANTÔNIA IRANUZA ALVES DE OLIVEIRA FERNANDES	Professora

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 18 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C88392CE

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO DISPENSA Nº 025/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ/MF Nº 16.906.916/0001-45.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira,

divorciada, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.xxx.x50, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.xxx.xxx-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica **P RAFEAL MAIA - ME, CNPJ/MF nº 16.906.916/0001-45**, sediada na Rua: José de Anchieta Praxedes, nº 2015, Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **PAULO RAFAEL MAIA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 24xxx59 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-81, doravante designado **CONTRATADO, RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Caraúbas/RN e suas unidades vinculadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Dispensa de Licitação nº 025/2025 - Processo Administrativo nº 626042/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P Rafeal Maia - ME
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	PAULO RAFAEL MAIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C0111593

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 03 de setembro de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à **contratação de Pessoa Jurídica visando a realização dos**

serviços de roço nas estradas vicinais do Município de Caraúbas, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.m.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 18 de agosto de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1035D9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 - TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.203/0001-12, estabelecida a Rua Ana de Pontes, nº 69, Centro, Cidade de Santo Antônio, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Marlon Jose Benevides Pessoa, portador do CPF nº 716.899.234-15, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 53/2025, celebrado em 26/03/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato 53/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL-AUXÍLIO FUNERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através da Licitação Dispensável 19/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 53/2025, que segue abaixo:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ADITIVADA	TOTAL ADITIVADO
URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.	950,00	10	9.500,00
VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho.	150,00	6	900,00
EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA.	550,00	8	4.400,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO			14.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 53/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 53/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA

Uniplan Santo Antonio Servicos E Comercio LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AE4C9158

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 721/2026-GP, 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 03 de fevereiro de 2026 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora SALEZIA SIMONE AZEVEDO DA SILVA ARAUJO, matrícula n.º 18503, empossada em 03 de fevereiro de 2026, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora SALEZIA SIMONE AZEVEDO DA SILVA ARAUJO, matrícula n.º 18503, por ter atingido resultado BOM, equivalente a

nota final de 8,95 (oito inteiros e noventa e cinco centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2026, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B94191BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 722/2026-GP, 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 01 de agosto de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor JOSÉ LUCAS DE MEDEIROS DANTAS, matrícula n.º 18279, empossado em 01 de agosto de 2024, para o cargo efetivo de Dentista, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor JOSÉ LUCAS DE MEDEIROS DANTAS, matrícula n.º 18279, por ter atingido resultado EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,35 (nove inteiros e trinta e cinco centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EA355B3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 723/2026-GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa Comissão Técnica, composta por 2 (dois) membros, para condução e avaliação da Prova de Conceito (PoC) exclusiva do Pregão Eletrônico nº 034/2026.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de plataforma web de gestão educacional, com hospedagem em nuvem, suporte técnico e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, destinada à gestão administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no subitem 3.4.2 do Edital e no ANEXO II – Critérios para Realização da Prova de Conceito (PoC), que estabelece que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito, com o objetivo de demonstrar que a plataforma ofertada atende integralmente às funcionalidades, aos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho mínimos estabelecidos nos Anexos I e II do Termo de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Técnica responsável por acompanhar, conduzir e avaliar a demonstração das funcionalidades da solução ofertada, registrando em ata o resultado da avaliação, com vistas à verificação da compatibilidade da solução com as necessidades da Administração;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo que regem os procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Técnica, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, conduzir e avaliar a Prova de Conceito (PoC) referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2026, nos termos do Edital e de seu ANEXO II:

Nome	Função na Comissão	Matrícula/CPF
FILÍPE VICTOR DANTAS	Presidente	18435/***.008.33*-**
WAGNER CORTES DE LIMA	Membro	1071/***.710.47*-**

Art. 2º Compete à Comissão Técnica ora designada:

I – acompanhar a demonstração das funcionalidades da plataforma ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizada de forma presencial ou remota, conforme disciplinado no ANEXO II do Edital;

II – verificar o atendimento integral, pela solução demonstrada, das funcionalidades classificadas como obrigatórias e dos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos nos Anexos I e II do Termo de Referência;

III – registrar em ata o resultado da avaliação, indicando de forma fundamentada o atendimento ou não de cada requisito, com a consequente aprovação ou reprovação da licitante na Prova de Conceito;

IV – comunicar ao Pregoeiro o resultado da Prova de Conceito, para prosseguimento dos atos subsequentes da fase de julgamento, inclusive a convocação da licitante subsequente em caso de reprovação, observada a ordem de classificação;

V – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio ou pela autoridade competente, relativamente aos atos praticados no exercício de suas atribuições.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Técnica não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria tem validade exclusiva para o certame de que trata o Pregão Eletrônico nº 034/2026, esgotando-se seus efeitos com a conclusão do procedimento de Prova de Conceito e a homologação do resultado do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0E265CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2085 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2085 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Memorando nº 014/2026 – CMDCA, datado de 23 de julho de 2026, que solicita a nomeação da Comissão Gestora do Fundo da Infância e Adolescência – FIA,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Gestora do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para o exercício compreendido entre 23 de julho de 2026 e 29 de dezembro de 2028, conforme eleição realizada em Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em 14 de julho de 2026.

Art. 2º – A Comissão Gestora do FIA será composta pelos seguintes membros:

* **Aretusa Kaline Silva de Oliveira** – Presidente;

* **Ivonilson Simião Severo** – Vice-Presidente;

* **Francisco dos Navegantes Silvino Nicácio** – Tesoureiro.

Art. 3º – Compete à Comissão Gestora do FIA a análise, avaliação, seleção e classificação dos projetos apresentados ao Edital nº 001/2026, observando os critérios estabelecidos no respectivo instrumento convocatório e a legislação aplicável.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:80C490CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2084 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 2084 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a centralização, coordenação e gerenciamento das redes sociais institucionais dos órgãos e Secretarias do Município de Ceará-Mirim/RN pela Secretaria Municipal de Comunicação, estabelece normas para publicação e divulgação de conteúdo institucional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, promovendo a coordenação, integração e uniformidade da atuação dos órgãos que a integram;

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais, embora possuam atribuições administrativas próprias, integram uma única estrutura administrativa e atuam em nome do Município de Ceará-Mirim, não possuindo autonomia institucional

de comunicação desvinculada das diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que as páginas, perfis e contas mantidas em redes sociais para divulgação das atividades das Secretarias e demais órgãos municipais possuem natureza **institucional**, independentemente do agente público que tenha realizado sua criação, administração ou gerenciamento;

CONSIDERANDO que as redes sociais institucionais constituem instrumentos oficiais de comunicação pública, destinadas à divulgação de atos, serviços, programas, campanhas, informações de interesse coletivo e ações desenvolvidas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar **unidade, coerência, padronização e coordenação da comunicação institucional** do Município, evitando a divulgação fragmentada, contraditória, descontextualizada ou incompatível com as diretrizes gerais de comunicação da Administração;

CONSIDERANDO que a multiplicidade de administradores e a gestão autônoma de perfis institucionais por diferentes órgãos e agentes públicos podem ocasionar divergências de informações, duplicidade de conteúdo, ausência de padronização visual e editorial e divulgação de informações sem prévia verificação;

CONSIDERANDO que a comunicação institucional deve observar os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no **art. 37, § 1º, da Constituição Federal**, segundo o qual a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONSIDERANDO que a centralização da gestão das redes sociais institucionais constitui medida de governança destinada também a prevenir a utilização dos canais oficiais para promoção pessoal de agentes públicos ou para divulgação de conteúdo estranho ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de controle sobre conteúdos publicados em nome do Município, especialmente quanto à sua correção, oportunidade, linguagem, identidade visual, acessibilidade, finalidade pública e conformidade jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a credibilidade dos canais oficiais do Município e assegurar à população que as informações neles divulgadas correspondam ao posicionamento institucional da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que compete à **Secretaria Municipal de Comunicação**, no âmbito de suas atribuições, coordenar a política de comunicação institucional do Poder Executivo, promovendo a integração das informações produzidas pelos diversos órgãos da Administração;

CONSIDERANDO que a existência de múltiplos canais institucionais não impede sua utilização para divulgação das atividades específicas de cada Secretaria, desde que submetidos a uma **coordenação centralizada**, responsável pela definição das diretrizes editoriais, autorização e supervisão das publicações;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os ativos digitais pertencentes ao Município, inclusive nomes de usuários, páginas, contas, senhas, credenciais de acesso, arquivos, históricos de publicações, bases de seguidores e demais elementos vinculados aos canais institucionais;

CONSIDERANDO que as credenciais de acesso a contas institucionais constituem informações vinculadas ao exercício da função pública e não podem permanecer sob domínio exclusivo de determinado agente político, servidor, contratado ou prestador de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa das redes sociais municipais, independentemente de alterações na titularidade das Secretarias, exonerações, substituições de servidores, encerramento de contratos ou mudanças na estrutura administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar de maneira uniforme os procedimentos de produção, aprovação e publicação de conteúdos nos canais oficiais do Município de Ceará-Mirim;

RESOLVE:

Art. 1º — Da centralização da gestão

Fica estabelecido que a **Secretaria Municipal de Comunicação** exercerá a coordenação, supervisão, administração e gerenciamento da comunicação institucional realizada por meio das redes sociais oficiais do Poder Executivo do Município de Ceará-Mirim/RN.

§ 1º Submetem-se ao disposto nesta Portaria todas as páginas, perfis, contas e canais mantidos em plataformas digitais que utilizem o nome, brasão, logomarca, identidade visual ou qualquer outro elemento que permita sua identificação como canal oficial de Secretaria, órgão, programa, projeto ou unidade integrante da Administração Pública Municipal.

§ 2º A aplicação desta Portaria independe de quem tenha criado originalmente o perfil ou conta, desde que sua utilização esteja relacionada à divulgação institucional de atividades do Município.

§ 3º As contas e perfis referidos neste artigo constituem **ativos institucionais do Município**, não podendo ser apropriados, retidos, excluídos ou utilizados para finalidade particular por agente público, servidor, contratado ou terceiro.

Art. 2º — Da competência da Secretaria Municipal de Comunicação

Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

- I – estabelecer as diretrizes gerais de comunicação institucional do Município;
- II – definir padrões editoriais, gráficos, audiovisuais e de identidade visual;
- III – administrar, diretamente ou mediante equipe expressamente autorizada, as contas e perfis institucionais;
- IV – autorizar previamente as publicações realizadas nos canais institucionais das Secretarias e demais órgãos municipais;
- V – coordenar o calendário de divulgação das ações da Administração;
- VI – avaliar a conveniência, oportunidade e adequação institucional das publicações;
- VII – revisar textos, imagens, vídeos, artes, legendas e demais conteúdos destinados à divulgação institucional;
- VIII – promover a integração das informações provenientes das diversas Secretarias;
- IX – definir critérios para realização de publicações conjuntas e colaborações entre perfis;

X – administrar, organizar e preservar as credenciais de acesso aos canais institucionais;

XI – determinar a correção, edição, suspensão, arquivamento ou exclusão de conteúdo que esteja em desacordo com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria ou com a legislação aplicável.

Art. 3º — Da proibição de publicação sem autorização

Fica **vedado aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Coordenadores, Diretores, Chefes, Assessores, servidores, empregados, contratados, estagiários e demais agentes vinculados aos órgãos municipais realizar, diretamente, qualquer publicação nos perfis e contas institucionais sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Comunicação.**

§ 1º A vedação compreende, entre outros atos:

I – publicação de fotos, vídeos, textos, artes, cards, stories, reels e transmissões ao vivo;

II – alteração de fotografia de perfil, capa, descrição, biografia ou identificação da

conta;

III – realização de publicações conjuntas ou em colaboração com outras contas;

IV – aceitação ou envio de convites para publicação em colaboração;

V – marcação institucional realizada com finalidade de publicação conjunta;

VI – realização de transmissões ao vivo utilizando o perfil institucional;

VII – divulgação de notas, comunicados, esclarecimentos, respostas oficiais ou posicionamentos da Secretaria;

VIII – impulsionamento ou promoção de conteúdo;

IX – exclusão, arquivamento ou alteração substancial de publicação anteriormente realizada;

X – compartilhamento de conteúdo de terceiros que possa ser interpretado como manifestação institucional do Município.

Art. 4º — Dos convites de colaboração

É expressamente vedado aos titulares das Secretarias e demais agentes públicos **aceitar convites de colaboração, coautoria, publicação conjunta ou mecanismo equivalente disponibilizado pelas plataformas digitais sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Comunicação.**

§ 1º Os convites recebidos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Comunicação para análise e deliberação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Comunicação poderá autorizar, rejeitar ou determinar alterações na proposta de publicação, observados o interesse público e a política de comunicação institucional.

Art. 5º — Do envio de conteúdo pelas Secretarias

As Secretarias Municipais permanecerão responsáveis pela produção e fornecimento das **informações técnicas e administrativas** relativas às respectivas áreas de atuação, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Comunicação para tratamento e divulgação.

§ 1º Cada Secretaria poderá indicar servidor responsável por manter interlocução permanente com a Secretaria Municipal de Comunicação.

§ 2º Fotografias, vídeos, informações, dados, avisos, agendas, campanhas, ações, programas e demais conteúdos considerados relevantes deverão ser encaminhados pelos canais definidos pela Secretaria Municipal de Comunicação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Comunicação definirá a forma, linguagem, momento, canal e estratégia de divulgação, consideradas a relevância da informação e as prioridades institucionais.

Art. 6º — Das situações urgentes

Nas situações de urgência ou emergência que exijam comunicação imediata à população, especialmente nas áreas de saúde, defesa civil, segurança, trânsito, educação e serviços públicos essenciais, o órgão responsável deverá comunicar

imediatamente a Secretaria Municipal de Comunicação para adoção das providências necessárias à divulgação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Comunicação deverá estabelecer canal permanente e célere para recebimento das informações urgentes previstas no caput.

Art. 7º — Das credenciais e senhas

Todos os órgãos e Secretarias que atualmente mantenham páginas, perfis ou contas institucionais deverão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta Portaria:

I – informar à Secretaria Municipal de Comunicação todas as redes sociais institucionais atualmente existentes;

II – fornecer as respectivas credenciais administrativas (senhas), meios de recuperação, e-mails institucionais e demais informações necessárias ao gerenciamento das contas;

III – identificar os agentes públicos, servidores, contratados ou terceiros que atualmente possuam acesso administrativo;

IV – promover, quando determinado pela Secretaria Municipal de Comunicação, a transferência da administração principal da conta para e-mail, telefone ou sistema institucional indicado pelo Município.

§ 1º É vedada a alteração de senha, e-mail, telefone, autenticação de dois fatores ou qualquer mecanismo de segurança das contas institucionais sem autorização da Secretaria Municipal de Comunicação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Comunicação poderá determinar a alteração imediata das credenciais sempre que necessária à segurança dos ativos digitais do Município.

§ 3º Nenhum agente público ou terceiro poderá reter credenciais ou impedir o acesso da Administração Municipal às contas institucionais.

Art. 8º — Dos perfis pessoais

A presente Portaria não impede a utilização das redes sociais pessoais dos agentes públicos, desde que tais perfis não sejam apresentados ou utilizados como canais oficiais da Administração Municipal.

§ 1º A utilização de perfis pessoais deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à impessoalidade, à publicidade institucional, à proteção de dados e, quando aplicáveis, à legislação eleitoral.

§ 2º A existência de perfil pessoal do Secretário ou agente público não autoriza a utilização de recursos humanos, materiais ou financeiros do Município para promoção pessoal.

Art. 9º — Da identidade institucional

Toda comunicação realizada pelos canais abrangidos por esta Portaria deverá observar a identidade institucional definida pelo Município e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Comunicação.

Parágrafo único. É vedada a criação de nova página, perfil, conta ou canal institucional por qualquer Secretaria, órgão, programa ou unidade administrativa sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 10 — Da responsabilidade pelo conteúdo técnico

A centralização da gestão dos canais institucionais pela Secretaria Municipal de Comunicação não afasta a responsabilidade da Secretaria de origem pela **veracidade, precisão e atualização das informações técnicas** por ela fornecidas para divulgação.

Parágrafo único. Sempre que a natureza da informação recomendar, a Secretaria Municipal de Comunicação poderá exigir validação formal do conteúdo pelo titular ou servidor responsável do órgão de origem antes de sua publicação.

Art. 11 — Do conteúdo incompatível com a comunicação institucional

Não será autorizada publicação que:

- I – caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público;
- II – possua conteúdo político-partidário ou eleitoral incompatível com os canais institucionais;
- III – divulgue informação não confirmada ou sem fonte institucional identificável;
- IV – exponha indevidamente dados pessoais, informações sigilosas ou conteúdo protegido por lei;
- V – seja incompatível com a identidade visual ou com a política de comunicação do Município;
- VI – possa gerar informação contraditória em relação a pronunciamento oficial da Administração;
- VII – não possua finalidade pública ou relação com as atribuições do Município.

Art. 12 — Da supervisão e retirada de conteúdo

A Secretaria Municipal de Comunicação poderá determinar, a qualquer tempo, a correção, edição, arquivamento ou retirada de conteúdo publicado em canal institucional quando constatada inadequação às normas desta Portaria, à legislação vigente ou às diretrizes de comunicação do Município.

Art. 13 — Do descumprimento

O descumprimento das disposições desta Portaria deverá ser comunicado à autoridade competente e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados a natureza da conduta, o vínculo funcional do responsável, o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

Parágrafo único. A realização de publicação não autorizada deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Comunicação, que poderá determinar sua retirada ou adequação.

Art. 14 — Da regulamentação

A Secretaria Municipal de Comunicação poderá editar normas complementares, manuais, protocolos e orientações necessários à execução desta Portaria, inclusive quanto:

- I – ao fluxo para solicitação de publicações;
- II – aos prazos para envio de conteúdo;
- III – aos padrões de identidade visual;
- IV – à gestão e segurança das credenciais;
- V – às publicações emergenciais;
- VI – às colaborações com perfis de terceiros;
- VII – ao arquivamento e preservação do conteúdo institucional.

Art. 15 — Da adequação das contas existentes

As Secretarias e demais órgãos municipais deverão promover, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, todas as providências necessárias à adequação de seus canais institucionais às disposições desta Portaria e às determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 16 — Das disposições finais

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Comunicação, sem prejuízo da manifestação da Procuradoria-Geral do Município quando envolver matéria de natureza jurídica.

Art. 17 — Da vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

OAB/RN 3640 – Procurador do Patrimônio Público

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DC45BF7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2086 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2086 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membro da Comissão do Distrito Empresarial do Município de Ceará-Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a seguinte membro da Comissão do Distrito Empresarial do Município de Ceará-Mirim:

*** Angélica Tavares dos Santos**

Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão o seguinte membro:

*** Kassio Michel da Silva Bay**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A2925B2E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2087 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N.º 2087 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **KAMILA DEYS RODRIGUES LACERDA**, CPF nº **090.XXX.XXX-98**, integrante do quadro efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), ocupante da categoria funcional de **GESTORA AMBIENTAL**, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, Ceará-Mirim/RN, em 18 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FAF0AA74

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2032
DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2032
DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosiliane Nascimento de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:366A008C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2058
DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2058
DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros da Comissão de Procedimentos Administrativos do Procon Municipal de Ceará-Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes membros da Comissão de Procedimentos Administrativos do Procon Municipal de Ceará-Mirim:

Ramile Vitória de Melo Silva
Marcos Vinicius Vieira
Livia Maria Soares dos Santos

Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão os seguintes membros:

Manoel Roberto da Cunha
John Huhan Lima de Oliveira
Mario de Souza Oliveira
Maria José da Silva Rodrigues

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D92013C1

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita sob o CNPJ nº 04.601.397/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet em fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários, disponibilização de IP público fixo para ponto específico, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilidade do serviço, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará Mirim/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.799,88 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.

DATA: 18 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Josivan Fernandes de Queiroz/Titular/Pela Contratada

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:FA3EA5B2

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
ELETRÔNICA Nº 005/2026

Willi Lopes do Nascimento Júnior, Diretor Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 9.722/2026, em especial ao parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, descartáveis, utensílios e gêneros de consumo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN. Vencedor: JOAQUIM FERNANDES NETO LTDA (CNPJ: 40.783.060/0001-42); saiu vencedor do item 01 ao 50 com valor total de R\$ 48.025,99 (quarenta e oito mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2026. Assinatura: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:A046CFF0

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
- 002/2026

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: NOTAS FISCAIS Nº 5249/2024, 5312/2024, 5855/2025 e 5856/2025, respectivamente expedidas em 02/12/2024, 02/01/2025, 02/12/2025 e 02/12/2025.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN.
FAVORECIDO: TRANSPORTES DE CARGAS TEIXEIRA LTDA, portadora do CNPJ nº 70.043.138/0001-53.
VALOR: R\$ 84.536,24 (oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:FE872AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2026 AO
CONTRATO N.º 085/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 12.905/2026.
ORIGEM: Concorrência Pública n.º 001/2023 / Processo Administrativo n.º 7.632/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN (CNPJ n.º 08.004.061/0001-39), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (Unidade Gestora Autônoma - CNPJ n.º 58.629.837/0001-65).
CONTRATADA: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. (CNPJ n.º 02.823.335/0001-35).
OBJETO: Formalização da alteração da Unidade Gestora responsável pela execução administrativa, orçamentária e financeira do Contrato n.º 085/2024, bem como da autoridade responsável por sua representação administrativa (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, representada pelo Secretário Carlos Magno da Rocha Ramalho), em decorrência da desconcentração administrativa municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal n.º 2.369/2025; arts. 1º, 8º e 17 do Decreto Municipal n.º 4.842/2025; Portaria Municipal n.º 065/2025; e Lei Federal n.º 8.666/1993.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.
INFORMAÇÕES DAS ASSINATURAS:

CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO (CPF 778.XXX.XXX-04) — Secretário Municipal de Serviços Urbanos (Contratante).

M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (CNPJ 02.XXX.XXX/XXXX-35), via portador **CAIO MAGNO ALVES DE SOUZA** (CPF 008.XXX.XXX-20)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:73192DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.521/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa CARLOS ARTHUR DE OLIVEIRA GONÇALVES, CNPJ n.º 32.391.623/0001-29, responsável pelo Lar Para Idosos e Portadores de Transtorno Mental Alto da Serra, para prestação de serviço continuado de acolhimento institucional adequado, conforme decisão judicial proferida na Ação Civil Pública n.º 0801340-60.2025.8.20.5102. O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais), para 24 (vinte e quatro) meses, conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim/RN, 18/08/2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:1485E2D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 584/2026 –
CREDENCIAMENTO 003/2026.

PROCESSO n.º 584/2026. **CREDENCIAMENTO** n.º 003/2026.
OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos de passagens aéreas nacionais, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Administração Pública do Município de Cerro Corá/RN. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como credenciante e a empresa credenciada F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 12.669.334/0001-31. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de agosto de 2026.

Cerro Corá/RN, 18 de agosto de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C2D5A24A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 584/2026 –
CREDENCIAMENTO 003/2026.

PROCESSO n.º 584/2026. **CREDENCIAMENTO** n.º 003/2026.
OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos de passagens aéreas nacionais, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Administração Pública do Município de Cerro Corá/RN. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como credenciante e a empresa credenciada MYTRAVELS SERVICOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 47.680.953/0001-01. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de agosto de 2026.

Cerro Corá/RN, 18 de agosto de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:EDA597FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
024/2026. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS
ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE CERRO CORÁ/RN

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, sob regime de fretamento, com disponibilização de veículos adequados e condutores devidamente habilitados, destinados ao transporte dos alunos da educação infantil da rede municipal de ensino de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 01/09/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 18 de agosto de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:CB417BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 158/2026

PORTARIA N.º 158/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora: **ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº **130.946-3**, ocupante do cargo comissionado de, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEDUC**, Licença Maternidade pelo período de: 180 dias (15/08/2026 a 10/02/2027).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7D3026B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 159/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **FRANCISCA DALIANA BEZERRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº **083.349.624-79**, para ocupar interinamente e de forma remunerada, o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEDUC**, afim de cumprir o período de Licença Maternidade da Servidora comissionada **ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº **130.946-3**, pelo período de: 180 dias (15/08/2026 a 10/02/2027).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:469E8707

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 160/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **RANICLEIDE NUNES**, inscrita no CPF sob o nº **097.412.254-82**, para exercer o cargo de provimento comissionado de: **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR OU NÚCLEO ESCOLAR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C07B9607

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 161/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, planejamento e controle interno, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de agosto de 2026 a 22 de setembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E4B64ACE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 162/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **122.793.494-77**, exercente do cargo comissionado de Secretária de Governo, para ocupar cumulativamente e interinamente e não remunerada, o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno, afim de cumprir o período de férias da Servidora titular do respectivo cargo, **ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO**, matrícula n.º **130.9021**, no seguinte período: 24 de agosto de 2026 a 22 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:202DB8FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2026 - REFERENTE A
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 033-015/2026**

CONTRATO N.º: 062/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (29.048.853/0001-85)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 033-015/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia destinados à Reforma da Quadra Poliesportiva do Sítio Carrasco, localizado na Zona Rural do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 43.299,86 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 588 - 1 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 1.65 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 7/8/2026 à 6/1/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 7/8/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:4B56396B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
049/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
049/2024**

**DISPENSA N.º 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN N.º 083/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N.º 14.813.501/0001-00; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 20 DE MAIO DE 2026 A 19 DE MAIO DE 2027; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; VITOR LEITÃO ROCHA – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:F3BCF302

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
007/2022**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
007/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N.º 028/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV, inscrito no CNPJ: 18.870.251/0001-92; **CONTRATADO:** NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ: 14.412.170/0001-98; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COM ESPECIALIDADE E EXPERIÊNCIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO VIGENCIAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 007/2022; **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL O DIA 03 DE MARÇO DE 2026, BEM COMO FICA PRORROGADO SUA VIGÊNCIA PARA O DIA 02 DE MARÇO DE 2027; **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** R\$ 2.412,40 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), REAJUSTE CORRESPONDENTE A 4,89% NO VALOR MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022 (UTILIZANDO COMO BASE O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) ACUMULADO NO PERÍODO 02/2025 A 03/2026); **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:7888E3DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 – PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 079/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, INSCRITA
NO CNPJ SOB Nº 40.998.734/0001-26; OBJETO:
FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE
SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E HOSPEDAGEM EM
DATA CENTER/NUVEM, ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO,
PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS,
TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO
CONTINUADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA,
ADAPTATIVA E EVOLUTIVA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A
DATA DA SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12)
MESES, COM FULCRO NO ART. 106 E 107 DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021; VALOR ESTIMADO: R\$ 65.700,00 (SESSENTA E
CINCO MIL E SETECENTOS REAIS); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO; PROJ. ATIVIDADE:
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, § 3º, DA LEI Nº 14.133/21;
SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO
CONTRATANTE E ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE
ABREU – PELA CONTRATADA

CRUZETA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robberth Batista de Medeiros
Código Identificador:83996ACA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50
e **ADAINA MARIA DA SILVA MEDEIROS, portadora do CPF:**
075.XXX.XXX-12.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente
contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo
Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços
como PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de
1988.

Valor mensal: R\$ 4.617,56 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e
cinquenta e seis centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo
deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta
dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº
1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 17 de agosto de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

ADAINA MARIA DA SILVA MEDEIROS
CPF: 075.XXX.XXX-12

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1899F75F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90035/2026 – SRP COMPRASGOV – PREGÃO ELETRÔNICO
981661 - 14/2026**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661,
através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela
Portaria nº 0795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados
que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma
ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como
objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de
grades aradoras com 14 discos**, conforme especificações constantes
no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às
08:30 horas (horário local) do dia 02 de setembro de 2026, através do
sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto
Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2026.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 0795/2026 – PMCN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E5DD3A40

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A NOMEAÇÃO –
EDITAL Nº 25/2026**

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado da Perícia
Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº
25/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público nº
001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais
Novos/RN e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no
cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que
necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser
nomeado;

Considerando o Edital nº 25/2026, o qual convoca os candidatos
aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais
Novos/RN;

Considerando a perícia médica oficial realizada entre 10 de agosto e
14 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Tornar pública a relação de candidatos aptos a nomeação, nos termos
do Regime jurídico Único, instruído pela Lei Complementar nº
07/2006 e suas alterações.

ART. 1º. DO RESULTADO DA PERÍCIA

Nº	NOME	CARGO	RESULTADO
01	CRISTIANO DA SILVA BATISTA	Cargo 23 – Agente de Controle de Endemias	APTO(A)

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:097FCD72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1197, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor dos requerimento protocolizado sob o nº 11.016/2013, em 11/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Maria da Guia de Oliveira Medeiros, matrícula nº 1820, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso de Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semi-Árido, ministrado sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Educação a Distância, no período de 03 de junho de 2011 até 18 de março de 2013, com carga horária de 440 horas;

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EC3D2F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1125, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.877/2026				
SERVIDOR: Rodolfo Barros de Lucena		MATRÍCULA: 30102		
CARGO: Procurador Geral do Município		LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Procuradoria Geral do Município				
DESTINO: Natal/RN				
DATA DE SAÍDA: 03/08/2026		HORA: 8h	DATA DE RETORNO: 03/08/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião com representantes da empresa SP para tratar assuntos referentes ao contrato dos terceirizados e sobre pendências financeiras.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de agosto de 2026

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BEFA9267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1141, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 22.736/2026		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% DIÁRIA ½	TOTAL A PAGAR
Agosto/2026	21 (Vinte e um) 75% de meias-diárias	Caicó/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.260,00 (Um mil e duzentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F61E7A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1156, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 23.365/2026			
SERVIDOR: Elton Freire de Sousa		MATRÍCULA: 36382	
CARGO: Secretário Adjunto de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 06/08/2026	HORA: 7h	DATA DE RETORNO: 06/08/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75 % de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem para participar da 156ª Reunião Ordinária da CIR – Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte, realizada na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador: 7B28826F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1185, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.340/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717	
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2026		HORA: 5h32min	PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2026
		HORA: 17h22min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para entrega dos produtos da agricultura familiar de Currais Novos ao mercado da			

CECAFES e resoluções de demandas da SEMAAB.

Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador: AAA5CCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1195, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.524/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717	
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/08/2026		HORA: 5h32min	
PREVISÃO DE RETORNO: 14/08/2026		HORA: 17h31min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para entrega dos produtos da agricultura familiar de Currais Novos ao mercado da CECAFES e resoluções de demandas da SEMAAB.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador: 8B83A566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1196, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 24.526/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34.525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/08/2026	HORA: 5h32min	PREVISÃO DE RETORNO: 14/08/2026	HORA: 17h31min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para entregar produtos da Agricultura Familiar do Centro de Distribuição do Programa da Agricultura Familiar.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4E8858B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE CULTURA, CNPJ: 55.856.440/0001-37

OBJETO: Produção executiva do espetáculo teatral “Auto de Sant’Ana 2026”, que acontecerá nos dias 21 e 22 de julho, às 21h, entre as Praças Cristo Rei e Desembargador Tomaz Salustino, em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 20 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES –
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C79B9BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 320/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 5116/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 51.204.829 AGNES FELIX, CNPJ: 51.204.829/0001-47, para apresentação musical da Banda Forró Flor de Caroá, no dia 20 de agosto de 2026, durante a programação do Projeto “Música e Arte na Praça”, a ser realizado na Praça Cristo Rei, em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.793/2026.

Currais Novos, 18 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E8679186

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 268/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo nº 3681/2026, protocolado sob o nº 16.556/2026,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação nº 268/2026, para prestação de serviço apresentação musical, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B1BFC9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SONIA REGINA DE ARAUJO, CPF: 014.909.844-88

OBJETO: Prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:60DB6982

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 519/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS ALVES DOS SANTOS, CPF: 029.024.674-19
OBJETO: Prestação de serviço de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D0A6355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 568/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF: 703.554.634-07
OBJETO: Prestação de serviços de Técnico em Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:51FD3CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.891/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO CARLOS PEREIRA, CPF: 054.436.254-38, para desempenhar a função de motorista de veículos pesados (caminhão), no período de 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.046/2026.

Currais Novos, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A553A678

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026, o contrato com o senhor **LUIS EDUARDO GALVÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 079.891.734-25, de prestação de serviços como motorista, celebrado entre as partes supracitadas em 19 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima, aditivado em 29 de maio de 2026.

Currais Novos, 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E458B7A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 2026.0048
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: M ANASTACIO SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.285.842/0001-66, COM SEDE NA RUA MANOEL ALEXANDRE, 290, SALA 01, PRINCESINHA DO OESTE, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PRESTADORES NA ÁREA DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NAS SEDES DOS CONTRATADOS.

VALOR TOTAL: R\$ 24.536,52 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). A TÍTULO MERAMENTE ESTIMATIVO, CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE DESPESAS PREVISTAS, NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO INTEGRAL NEM GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO, FICANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
8 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
715 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
13 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
2.120 - INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL/EMENDA PARLAMENTAR
705 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27100000 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS INDIVIDUAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
14 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
2.116 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/EMENDA PARLAMENTAR
686 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.36 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
166 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2026 A 17 DE AGOSTO DE 2027

DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0388D534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
023/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de solução integrada de software para gestão pública municipal, incluindo os serviços necessários à sua disponibilização, suporte, manutenção e atualização, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C0402F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.603.971/0001-91, para assinatura do contrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2026.

VERCIA LOPES MORAIS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C3ED9057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO MULTIPLAS DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00008/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.061–SECRETARIA DE SAÚDE 02.070–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0002.1048–CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BASICA 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 10.304–0002.2039–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações

e Serviços Públicos de Saúde 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16040000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde 16593110 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Transferências da União 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16593130 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. VIGÊNCIA: até 14/08/2027. CREDENCIADO: Prefeitura Municipal de Equador e: CREDENCIAMENTO Nº 1CR08/2026 - 14.08.26 - INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS - CNPJ: 55.170.976/0001-02.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:1C223E9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1CR08/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO MULTIPLAS DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00008/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.061–SECRETARIA DE SAÚDE 02.070–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0002.1048–CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 10.304–0002.2039–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16040000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde 16593110 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Transferências da União 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16593130 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. VIGÊNCIA: até 14/08/2027. CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR08/2026 - 14.08.26 - INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS - CNPJ: 55.170.976/0001-02, Valor - R\$ 1.424.375,68.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:959B3A30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO - CT Nº 1DV12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee breaks, devidamente acondicionados e prontos para o consumo, em conformidade com as normas de segurança alimentar e higiene, para atender às demandas do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00012/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV12/2025 - 09.124.514 Maria Delma do Nascimento Gonçalves - CNPJ: 09.124.514/0001-23 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.08.26

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:81EB98E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades do quadro permanente do Município de Equador - RN, mediante realização de concurso público de provas e títulos, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso II da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 024, de 01 de junho de 2026, que “dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública do Município de Equador/RN, autoriza a realização de concurso público para o seu provimento e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial encarregada de supervisionar e acompanhar o Concurso Público para contratação de pessoal para atender às necessidades do quadro permanente do Município de Equador - RN, a ser composta pelos seguintes servidores do quadro permanente:

- Alívia Maria de Lima Medeiros, matrícula nº 00554, servidor efetivo;
- Suely da Silva Santos, matrícula nº 00235, servidor efetivo;
- Rizeuda de Souza Fernandes, matrícula nº 00010, servidor efetivo;

Art. 2º. Todo o processo de execução do concurso público está direcionado à banca organizadora, FUNCERN, não competindo à comissão participar de forma direta no processo de seleção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; cumpra-se; dê-se ciência. Equador-RN, 17 de agosto de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:947AB722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000056/2026 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 41/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000056/2026

EXRATO DO CONTRATO Nº. 41/2026

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) DETISA DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.405.904/0001-09– **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO DE
CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS. PERÍODO:
17/08/2026 à 16/11/2026 – **VALOR:** R\$ 4.819,10 (quatro mil
oitocentos e dezenove reais e dez centavos) – **ORIGEM DOS**
RECURSOS: secretaria de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO**
LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito.

Detisa Dedetização e Imunização LTDA –
MARCONI ALVES DA SILVA

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E8676201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2026
a empresa COMERCIAL COUTO MENEZES LTDA (CNPJ:
07.039.495/0001-01), com valor global de R\$ 11.661,66(onze mil
seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D9EB78A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos
termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo
o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE**
LICITAÇÃO Nº. 000057/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO**
DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS,
AVIAMENTOS E ARMARINHO, em favor da empresa
COMERCIAL COUTO MENEZES LTDA (CNPJ:
07.039.495/0001-01), com valor global de **R\$ 11.661,66(onze mil**
seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:58504B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068 /2026- REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº 068 /2026- republicado por incorreção

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são
conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 478/2023 e em
cumprimento ao Decreto Municipal nº 031/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Nataline Barbosa do Nascimento Silva, CPF nº
103.027.094-52, para exercer a função de gestora administrativa do
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Art. 2º Designar a Sra. Ana Karla Galvão da Silva, CPF: 635.121.574-
91, para exercer a função de Tesoureira do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – COMDICA, representado por sua Presidente, o
controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – FMDCA que será feito através de Resolução
específica.

Art. 4º São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do
Fundo:

Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano
de Aplicação;

Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa
executada do Fundo;

Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de
despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em
convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam
respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente;

Manter os controles necessários à execução das receitas e das
despesas do Fundo;

Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com
recursos do Fundo;

Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
trimestralmente, inventário de bens materiais;

anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária,
a demonstração constante do inciso II.

Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na
demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do
Fundo;

Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira
do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições
governamentais e não governamentais;

Manter o controle da receita do Fundo;

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do
Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de
aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei
8.242/1991.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 28 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:FD73723C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2026 – GP EM, 18/08/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, HALLYSSON MARINHO DA SILVA, CPF:XXX.XXX.424-09, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 18 de Agosto de 2026, na oportunidade irá a serviço de Interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 18/08/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:0612BC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. Processo Administrativo nº 0520023/2026. **Objeto:** Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, para utilização em atividades educacionais, práticas esportivas, jogos recreativos e ações pedagógicas, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Fica adjudicadas as seguintes propostas:

BRUNA ALVES DE SOUZA ME – CNPJ: (26176661000166) com os lotes: 3, 9 e 11 no valor total de R\$ 4.682,05 (quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: (63129821000142) com os lotes: 10, 12 e 13 no valor total de R\$ 1.282,30 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **A & T COMERCIAL LTDA** – CNPJ: (59755150000158) com os lotes: 6 e 17 no valor total de R\$ 6.110,00 (seis mil e cento e dez reais). **WALDEMIRO STEFFEN ME** – CNPJ: (00676629000156) com o lote: 29 no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** – CNPJ: (48529824000180) com os lotes: 7,

19, 22, 24, 25, 26, 27 e 28 no valor total de R\$ 5.650,45 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). **GLEIDSON SANTOS DE SOUSA** – CNPJ: (28538392000166) com os lotes: 16, 21 e 30 no valor total de R\$ 5.410,60 (cinco mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos). **SIGMA COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: (64384417000188) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 8, 14, 15, 18 e 23 no valor total de R\$ 7.493,90 (sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos). **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI** – CNPJ: (01973806000129) com o lote: 20 no valor total de R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais). **Valor Total:** R\$ 37.226,30 (trinta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA - RN, 18 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D4A7477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. **Objeto** Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, para utilização em atividades educacionais, práticas esportivas, jogos recreativos e ações pedagógicas, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Empresas vencedoras: **BRUNA ALVES DE SOUZA ME** – CNPJ: (26176661000166) com os lotes: 3, 9 e 11 no valor total de R\$ 4.682,05 (quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: (63129821000142) com os lotes: 10, 12 e 13 no valor total de R\$ 1.282,30 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **A & T COMERCIAL LTDA** – CNPJ: (59755150000158) com os lotes: 6 e 17 no valor total de R\$ 6.110,00 (seis mil e cento e dez reais). **WALDEMIRO STEFFEN ME** – CNPJ: (00676629000156) com o lote: 29 no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** – CNPJ: (48529824000180) com os lotes: 7, 19, 22, 24, 25, 26, 27 e 28 no valor total de R\$ 5.650,45 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). **GLEIDSON SANTOS DE SOUSA** – CNPJ: (28538392000166) com os lotes: 16, 21 e 30 no valor total de R\$ 5.410,60 (cinco mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos). **SIGMA COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: (64384417000188) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 8, 14, 15, 18 e 23 no valor total de R\$ 7.493,90 (sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos). **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI** – CNPJ: (01973806000129) com o lote: 20 no valor total de R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais). **Valor Total:** R\$ 37.226,30 (trinta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

FELIPE GUERRA - RN, 18 de agosto de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS –

Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Gois
Código Identificador:324C3543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 30002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 24030002/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio da Autoridade Competente, HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 30002/2026, cujo objeto é a ampliação da Escola Municipal Augusta Leopoldina do Monte, contemplando duas salas de aula, 03 (três) blocos de banheiro, pátio coberto e jardim com áreas de convivência, realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa vencedora: MHF DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30, com sede em Pilões/RN.

Valor total homologado: R\$ 684.763,84 (seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Francisco Dantas/RN, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:31423FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91015/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91015/2026**, tipo maior desconto, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada para fornecimento Unidade Móvel de Saúde (nova 0-km), do tipo furgão adaptado para ambulância semi UTI, ano de fabricação 2026 ou superior, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dantas/RN, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de agosto de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de setembro de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de setembro de 2026 às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 18 de agosto de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:DEB72EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
1708001/2026

Processo Administrativo: 24030002/2026
Concorrência Eletrônica nº: 30002/2026

Contratante: Município de Francisco Dantas/RN, CNPJ nº 08.148.439/0001-78.

Contratada: MHF DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 14.148.901/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Augusta Leopoldina do Monte (duas salas de aula, 03 blocos de banheiro, pátio coberto e jardim com áreas de convivência), conforme especificações constantes do Termo de Referência, edital da Concorrência Eletrônica nº 30002/2026 e proposta vencedora.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Valor Global: R\$ 684.763,84 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais Oitenta e Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício de 2026: 8001.12.361.5.1.57 REFORMAS AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAS, ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Vigência: 17 de agosto de 2026 até 17 de março de 2027.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Publicado por:
 Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:27F83BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0031070046/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0031070046/2026

Objeto: Contratação de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura de sonorização e iluminação para a realização do evento tradicional 'Arraiá da Escola Municipal Ernesto Ferreira', visando atender às festividades juninas, apresentações culturais e pedagógicas da comunidade escolar."

Contratado: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA (010.419.904-05)

Valor Total Julgado: R\$ 4.500,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D054485E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0031070058/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0031070058/2026

Objeto: Contratação de serviços para conserto e manutenção de veículo Chevrolet SPIN, pertencente a frota de veículos da Sec. Mun. de Saúde de Frutuoso Gomes RN.

Contratado: ALCIVAN ANTONIO DE MORAIS FILHO (023.358.694-69)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:69A01D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
003107058/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 003107058/2026

Objeto: Contratação de serviços para conserto e manutenção de cameras de segurança pertencente a Unidade Básica de Saúde pertencente a frota de veículos da Sec. Mun. de Saúde de Frutuoso Gomes RN.

Contratado: JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA (009.603.894-23)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0023000B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031007060/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007060/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a confecção de camisetas personalizadas destinadas a atender as demandas dos usuários do Programa Criança Feliz vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

Valor Total Julgado: R\$ 4.557,89

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:99E335BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 065/2026 - DE

DISPENSA ELETRÔNICA N. 065/2026
PROCESSO Nº 86723259-2026

O Município de Galinhos/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 065/2026 - DE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GALINHOS/RN

O EDITAL de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 14h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar o Portal de Compras Públicas. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 19/08/2026, até as 07h59min do dia 25/08/2026 a fase de lances para acolher a melhor proposta será das 08h00min até as 14h00min do dia 25/08/2026, por meio do endereço

www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Galinhos/RN, em 18 de agosto de 2026.

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação Direta

*PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:EEE91456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA 003/2026 - CHA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 83585505/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, QUE SE SUBORDINAM ÀS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Circunstanciada na ata da sessão disponível no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, após análise dos documentos enviados, julga conforme abaixo

CREDENCIADOS

- DANIEL ELIAS GARCIA CPF ***.192.***-53
- Erick Luiz Neves da Câmara CPF ***.601.***-44
- Francisco Doege Esteves Filho CPF ***.913.***-83
- JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS CPF ***.927.***-81

NÃO CREDENCIADOS

- Filipe Pedro de Araujo CPF ***.857.***-70
- Samara Barbosa Araújo CPF ***.880.***-03
- Ruam Carlos Chaves Gotardo CPF ***.053.***-95

Precluso os prazos para apresentação de recursos e contrarrazões, oportunizado a todos a manifestação faço constar a não manifestação encerrando assim a sessão pública.

Galinhos/RN, 18 de agosto de 2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PMG/RN

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

(Assinado Eletronicamente)
DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Membro da Equipe

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1CEE302B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2026/PMG-GP

Exonera Servidora do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora, **AMANDA NADJA NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.227.984-00**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D149E086

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 482/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **BARBARA NICOLLY SANTOS DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.113.304-00**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F54BB0F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 483/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **PEDRO HENRIQUE FELIPE COSTA CUNHA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.446.714-00**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 18 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DAA1DF56

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 484/2026/PMG-GP

Exonera Servidora do Cargo Comissionado de Assessora Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora, **PATRICIA TAVARES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.097.804-00**, do Cargo em Comissão de Assessora Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 18 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E6CA45DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 485/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assessora Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **MARCOS FERREIRA BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.852.464-00**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 18 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:46A36F0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2026/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **CLÉCIA DA SILVA RIBEIRO MIRANDA**, inscrita no CPF sob número: ***.904.384-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 121;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 10 de agosto a 09 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:9B24B760

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2026/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **MANOEL SIMÕES DE AZEVEDO JÚNIOR**, inscrita no CPF sob número: ***.911.634-**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sob a Matrícula nº 110;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 03 de agosto a 02 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:E3C5E05C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2026/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **MARIA NALVA TONICO BARBOSA**, inscrita no CPF sob número: ***.574.074-**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 265;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 03 de agosto a 02 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:3A9CEDC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 140/2026 - SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos), ao servidor **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, matrícula de nº 1423355 / 7, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do I SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que será realizado no período de 19 a 20 de agosto de 2026, em Queimadas/PB.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:7DF8E538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 141/2026 - SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **SHEYLA FERREIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1341324 / 1, ocupante do cargo de **PROFESSORA PN-II** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do I SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que será realizado no período de 19 a 20 de agosto de 2026, em Queimadas/PB.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:7FF3C02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 142/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **MONIQUE DA SILVA MOREIRA**, matrícula de nº 1427482 / 7, ocupante do cargo de **COORD. PEDAGÓGICO - CONTRATO** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do I SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que será realizado no período de 19 a 20 de agosto de 2026, em Queimadas/PB.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:D5B57139

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 143/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a servidora **ESCILANDIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1356747 / 1, ocupante do cargo de **COORD. PEDAGÓGICO** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do I SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que será realizado no período de 19 a 20 de agosto de 2026, em Queimadas/PB.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:0C8E47E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 144/2026-SEMPALF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar como responsável pelo arquivo de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Aldson Gabriel da Silva Santos**, portador do CPF nº 111.306.054-93, para desempenhar a função de “Almoxarife”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação dos processos específicos da Merenda Escolar, devendo realizar o recebimento, guarda e registro das mercadorias, controle de entrada e saída, mantendo de forma organizada e atualizada a lista dos materiais existentes sobre sua guarda.

DADOS DOS CONTRATOS

LICITAÇÃO Nº: 12/2025

CONTRATADO: F3C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD

CPF ou CNPJ: 23.984.553/0001-21

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) perecíveis e não perecíveis para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

LICITAÇÃO Nº: 88/2023

CONTRATADO: COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA

CPF ou CNPJ: 10.561.980/0001-55

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de PÃES e BOLOS para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN.

LICITAÇÃO Nº: 126/2025

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL / ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA/RN / COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL / ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO LIMOAL / MARIA DA SOLEDADE DA SILVA / FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA / GERSON JOSÉ DA SILVA/ ARMANDO DE AMORIM SOARES / FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEDERAÇÃO UNICAFES/ COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO TERRITÓRIO AGRESTE E LITORAL SUL – COOPTERRASUL/ COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR/ MARIA DAS DORES DE PAIVA SILVA/ CAMILO JOÃO SILVA BARROSSO

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar através do processo de chamada pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, ressalvadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:DCCDA7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 145/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1342720 / 1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do I SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que será realizado no período de 19 a 20 de agosto de 2026, em Queimadas/PB.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:7B842B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 146/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao servidor **GILVAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1437321/1, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) I** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do I SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que será realizado no período de 19 a 20 de agosto de 2026, em Queimadas/PB.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:7E3F39CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5, função de Vigilante, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 01.08.2026 à 29.10.2026, correspondente ao quinquênio de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, 18 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:61D7588C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 817/2026

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
Elaboração do Orçamento do Exercício de 2027.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2027, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Sub-funções. Programas para 2027 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2027, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V -Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2027 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. Estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. De redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. De valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

a.8 – Construção de um Centro Administrativo

a.9 – informatização dos Sistemas

a.10 – Capacitação dos servidores públicos

a.11 – Atualização do Regime Jurídico e Código Tributário

a.12 – Aprimorar o Sistema Tributário Municipal

a.13 – Criar Plano Diretor

a.14 – Fazer Levantamento Patrimonial do Município

a.15 – Fazer Georeferenciamento.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

b.4 – Implantar Sistema de Energia Renovável;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

d.3 – Capacitação de Servidores públicos.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

a.13 – Construção, reforma, revitalização e ou recuperação de Escola Informatizada

a.14 – Construção, reforma, revitalização e ou recuperação de Escola

a.15 – Construção, reforma, revitalização e ou recuperação de Creche

a.16 – Revitalização da Banda de Musica, com aquisição de equipamentos e incentivos aos músicos

a.17 - Criação de programa de bolsa estagio para universitários.

a.18 – Criar a escola de Musica, com aquisição de equipamentos musicais, incentivando instrutores e alunos.

a.19 – Modernização da biblioteca Publica Municipal.

a.20 – Doação de fardamentos e material escolar para alunos do ensino municipal

a.21 – Proporcionar aulas de reforço para alunos da rede municipal de ensino.

a.22 – Construção, reforma e revitalização de Ginásio Poliesportivo e quadras e esporte

a.23 – Aquisição de Transporte Escolar

a.24 – Implantação de Laboratório de Informática, Ciência e Tecnologia

a.25 – Criar Programa de Incentivo a jovens e Adolescentes

a.26 – Melhorias na Casa da Cultura

a.27 – Equipar a Casa da Cultura

a.28 – Criar Escola de Musica

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b.7 – Ampliar serviços especializados com abertura de sala de obstetrícia e aquisição de equipamentos.

b.8 – Instalação da Sala de estabilização (sala vermelha) e canalização do oxigênio nos leitos.

b.9 – Revitalização dos postos de saúde.

b.10 – Manter e melhorar a frota Municipal da saúde.

b.11 - Modernização e informatização da atenção básica e saúde municipal.

b.12 – Ampliação e equipamentos para sala de fisioterapia.

b.13 – Implantação de laboratório de prótese.

b.14 – Construção de centro de reabilitação.

b.15 – Construção de Academias da Saúde

b.16 – Manutenção do SAMU

b.17 – Aquisição de Veículos e Ambulância

b.18 – Ampliação, Recuperação e Reforma do Hospital Municipal Flaviana Jacinta

b.19 – Aquisição de Veiculo Semi-UTI

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

c.3 – Construção de Aterro Sanitário.

c.4 – Escoamento de Águas pluviais

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

d.9 – Concessão de benefícios eventuais

d.10 - Implantação do Programa Sopa Cidadã

d.11 – Melhorar o atendimento do CEAM

d.12 – Construção de um CRAS

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;
- a.5 – Criar Espaço de apoio a pescadores e marisqueiras

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;
- b.2 – Revitalização e investimento no Segundo Maior Cajueiro do Mundo
- b.3 – Construção de Praça de Esportes e Convivência.
- b.4 – Investimento no setor de Turismo.
- b.5 – Aquisição de Veículo.
- b.6 – Instalação de Placas de Sinalização Turística.
- b.7- Construção de Centro de Eventos.
- b.8 – Aquisição de Equipamentos.

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**a. Recursos Hídricos**

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.
- A.3 – Aquisição de dessalinizações.

Transportes

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
- b.2 – Urbanização da Via Costeira do Município

Energia

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.
- c.3 – Investimento e implantação de energia renovável.

d. Serviços Urbanos

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4 – Arborização da cidade;
- d.5 – Pavimentação Asfáltica e ou a Paralelepípedo.

- d.6 – Sinalização de Ruas e placas de identificação.
- d.7 – Criação de coleta seletiva.
- d.8 – Construção de Galpão para apoio a coleta seletiva
- d.9 – Construção e Revitalização de Praças
- d.10 – Ampliação de Cemitério publico
- d.11 – Projeto Lixo Seletivo
- d.12 – Limpeza de Praias e Manguezais
- d.13 – Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas
- d.14 – Reforma e Modernização do Mercado Central
- d.15 – Revitalização da Prainha

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de Agosto de 2026.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pela Portaria SOF nº 2.897, de 27.11.2025, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, e tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos do TCE/RN:

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2027 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 35% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 5º-A abertura de créditos adicionais, de que trata o “caput” deste artigo, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.

§ 6º - Os Poderes Municipais poderão:

I - Mediante decreto, criar novas fontes de recursos e elementos de despesas que se fizerem necessários, a serem incluídos no Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, respeitado o valor total votado para o orçamento vigente.

II – Nos casos de recebimento de convênios, auxílios financeiros, emendas parlamentares, operações de crédito, doações e outras receitas de natureza especial, estas ficam autorizadas a comporem novas fontes de recursos, juntamente com os elementos de despesas necessários às suas aplicações.

III- Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

IV – Mediante portaria, sem exceder o valor total do seu orçamento, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações orçamentárias.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de Dezembro de 2027, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2026, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 25 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 26 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 28 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 184 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 30 de Julho de 2026, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Julho de 2026, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2026, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 32 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 – No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 44 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 45 – Os Poderes Executivo, legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem como toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício

anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2027.

Art. 57 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 58 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12

(um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2027 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2027, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2027.

Art. 60 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 61 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos-RN

Em 18 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:FF185BC8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LEILIANE SOUZA DE MOURA** CPF: 050.885.724-41, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar da reunião do conselho de secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, no Auditório do Centro Administrativo Federal na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol, Natal – RN, no dia 19 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:2959143C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ANDREA CINTHIA FERREIRA MENEZES** CPF: 047.111.014-03, Enfermeira, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da reunião do conselho de secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, no Auditório do Centro Administrativo Federal na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol, Natal – RN, no dia 19 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:9E9768DD

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 602108/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por hora técnica, em eletrodomésticos pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Grossos/RN, incluindo geladeiras, freezers, refrigeradores, micro-ondas, fornos elétricos, máquinas de lavar, bebedouros, purificadores de água, fogões, liquidificadores, batedeiras, processadores, lavadoras de alta pressão, painéis de pressão, ventiladores e equipamentos similares., com abertura marcada para o dia 09 de setembro de 2026 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 18 de agosto de 2026

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:44D01664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90.023/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90.023/2026, Processo Administrativo nº 001736/000116/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL que tem por objeto a Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamentos (Membranas e materiais afins) indispensáveis ao funcionamento dos dessalinizadores. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastro-se>), bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 02/09/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF) na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastro-se>). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 18 de Agosto de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:01F6B608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a cessão de servidora do Município de Guamaré/RN à Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte – SEAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 605/2026 – GAC, protocolado por meio da Plataforma SOGOV, sob a Central de Serviços nº 000731/000055/2026, por meio do qual foi solicitada a cessão da servidora municipal para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte – SEAD, na Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Macau/RN;

CONSIDERANDO que a cessão tem por finalidade contribuir para a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Macau/RN, fortalecendo a cooperação institucional entre os entes públicos envolvidos;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação institucional entre o Município de Guamaré/RN e o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **WELICA HELENA TAVES DAS CHAGAS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1083, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços à Secretaria de

Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte – SEAD, junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Macau/RN, na função de Atendente, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, permanecendo o ônus remuneratório sob responsabilidade do Município de Guamaré/RN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 31 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D982649B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
EM RAZÃO DE APOSENTADORIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo eletrônico sob o nº 002257/000038/2026, tratando de desligamento do cargo público municipal em razão de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, concedido através do benefício nº 211.603.893-0, na modalidade Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 501/2011, segundo o qual a vacância de cargo público decorre de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância, em razão de aposentadoria, do cargo efetivo de PROFESSORA GRADUACAO PLENA - N-II, ocupado pela servidora **MARIA DA GLORIA QUEIROZ SOUZA**, matrícula nº 0125, CPF: 509.xxx.xxx-xx, integrante do quadro de pessoal permanente deste Município, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5279282D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Ielmo Marinho/RN, no dia 28 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o dia 27 de agosto, celebra-se o ***Dia da Emancipação Política da Cidade de Ielmo Marinho***, comemorando os seus 63 anos de aniversário,

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização dos serviços administrativos e na redução de custos operacionais, promovendo maior eficiência e economicidade no funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Município de Ielmo Marinho/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 28 de agosto de 2026.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração Direta e Indireta assegurar a manutenção dos serviços indispensáveis à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, em 18 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2E3BE04E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 310/2026 - GP

****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **EDVALDO ULISSES DE SOUZA**, portador(a) do CPF 737.***.***-68, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de agosto de 2026.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:188D9291

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – REGIMENTO INTERNO- CMDPI

Dispõe sobre a aprovação por unanimidade do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária, realizada na data de 13 de agosto de 2026, as 10h00min, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Ielmo Marinho.

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 355/2010 revogada e substituída pela Lei nº 552/2026 da criação do CMDPI no Município de Ielmo Marinho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme a ATA de nº 01/2026, para formalizar as diretrizes de atuação dos conselheiros, que segue em anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 18 de agosto de 2026.

ETIENE DA SILVA COSTA
Presidente do CMDPI

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE SEÇÃO I Da Natureza

Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de IELMO MARINHO, RN, criado originalmente pela Lei Municipal nº 355/2010, posteriormente revogada e substituída pela Lei Municipal nº 552/2026, é um órgão colegiado, permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e fiscalizador das políticas públicas e ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

SEÇÃO II Da Finalidade

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI tem por finalidade assegurar a efetivação dos direitos das pessoas idosas, por meio da fiscalização da implementação e implantação de políticas públicas, no âmbito municipal, que favoreçam a sua autonomia, integração, participação social e comunitária.

CAPÍTULO II DACOMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMDPI será composto de forma paritária por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- 05 representantes do Poder Público Municipal, indicados pelas seguintes secretarias municipais:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social – SEMTHDAS;
Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
Secretaria Municipal de Educação – SEME;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;
- 05 representantes da sociedade civil, sendo entidades que atuam no atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa em âmbito municipal e estadual, escolhidos eleitos de forma participativa e democrática por meio de processo eleitoral, e que devem ocupar as seguintes vagas disponibilizadas por segmento de atuação:

01 (um) representante de Órgão de Classe, Sindicato ou Associação de Aposentados;

01 (um) representante de Organização de Grupo e/ou Movimento de Pessoas Idosas;

01 (um) representante de Entidade religiosa que executem serviços, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa;

02 (dois) representantes de Entidades que atuem em âmbito municipal ou estadual e que comprovem executar serviços, programas e projetos de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 4º- Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º Os representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes, serão indicados por seus secretários municipais, conforme a Lei 815/2015.

Art. 5º- Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre as organizações de usuários das entidades e organizações que atuem no segmento da pessoa idosa há, no mínimo, um (1) ano, escolhidos em fórum próprio, preferencialmente sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, devendo os mesmos ser convocados por edital de eleição, a ser publicado no Diário Oficial do Município ou equivalente.

§ 1º As instituições com pelo menos um ano de funcionamento ou mais, farão sua comprovação através do CNPJ ou relatório das ações desenvolvidas.

§ 2º É vedada à participação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI de instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 6º- Todos os membros do CMDPI, titulares e suplentes, serão nomeados e empossados pelo Prefeito (a), ou por seu representante indicado, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial do Município, para o exercício do mandato pelo período de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º- A escolha dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada logo após a posse dos novos membros do Conselho eleitos para o biênio vigente, em que os Conselheiros empossados irão colocar suas candidaturas à disposição para serem votadas e irão justificar a importância do órgão ou entidade que representa se colocar à disposição para os cargos em questão, sendo os mais votados ficarão com o cargo de Presidente e Vice-Presidente, com atenção para a gestão de cada biênio.

Art. 8º- No biênio em que a presidência for governamental, a Vice-Presidência deverá seguir o mesmo segmento, o mesmo princípio será aplicado quando a Presidência for da Sociedade Civil.

§ 1º Nos casos de renúncia ou impedimento do(a) Presidente eleito, caberá ao Vice-Presidente no CMDPI, convocar no prazo de até trinta dias uma nova eleição para o referido cargo em aberto, declarada a vacância;

§ 2º Nos casos de renúncia ou impedimento do(a) Vice-Presidente eleito, caberá a quem estiver na Presidência do CMDPI, convocar no prazo de até trinta dias, nova eleição para o referido cargo em aberto, declarada a vacância;

§ 3º Nos casos de renúncia ou impedimento da Secretaria Executiva, caberá a quem estiver na Presidência do CMDPI, convocar no prazo de até trinta dias, nova eleição para o cargo de Secretário Executivo, declarada a vacância;

§ 4º A eleição para a Presidência, Vice-Presidência e Secretaria executiva, será através de voto aberto, devendo a escolha ser realizado por cargo, primeiro a presidência, posteriormente a vice-presidência e a secretaria executiva, vedada a eleição por chapas.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º-O CMDPI funcionará de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8 horas às 13 horas, em sua sede localizada na Rua Princesa Isabel, s/nº – Bairro Centro, Ielmo Marinho/RN.

Art. 10º - As reuniões do Conselho serão públicas, salvo deliberação em contrário, devidamente justificada pelo Plenário.

Art. 11 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art.12 - As reuniões ordinárias serão convocadas com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência com a pauta previamente definida e as extraordinárias com menos de 5 dias, conforme a urgência da demanda apresentada.

Art. 13 - As sessões plenárias serão abertas com a presença de, no mínimo, de 06 (seis) Conselheiros, exigindo-se maioria de votos dos presentes para aprovação das deliberações.

§ 1º Sendo o quórum apurado pela assinatura dos Conselheiros na lista de presença.

§ 2º Verificado até trinta minutos após a hora marcada para o início dos trabalhos e não havendo a presença mínima de 06 (seis) membros, a reunião será adiada, devendo ser estabelecida data para a próxima reunião com a mesma pauta;

§ 3º Cabe ao Conselheiro justificar com antecedência junto à Secretaria Executiva do CMDPI a sua ausência durante as reuniões ordinárias ou extraordinárias a serem realizadas, assim como deve buscar se articular com seu respectivo suplente para substituí-lo nas reuniões que não puder comparecer.

Art. 14 - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, com a presença mínima de 06 membros.

Art. 15 - No caso de haver quórum suficiente e declarada aberta a sessão, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

- Discussão e aprovação da Ata da sessão anterior, que será lida pela Secretaria Executiva, se não tiver sido distribuída com quarenta e oito (48) horas de antecedência;
- Ordem do dia, que se referem às deliberações a serem apreciadas e aprovadas;
- Expediente, que se refere aos informes e comunicações da Presidência.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CMDPI E DOS CONSELHEIROS

Seção I

Das Competências do CMDPI

Art. 16 - Compete ao CMDPI:

- Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;
- Elaborar proposições com o objetivo de aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;
- Cumprir e zelar pelo cumprimento das legislações pertinentes à garantia dos direitos da pessoa idosa, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas, como a Lei 8.842 de 04/07/1994 – Política Nacional do Idoso; Lei 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, dentre outras em âmbito nacional, estadual e municipal.
- Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa, conforme o disposto no Art. 52 da Lei 10.741/03;
- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Apreciar e deliberar sobre a inscrição no Conselho de serviços, programas, projetos e benefícios voltados para o atendimento, promoção e defesa das pessoas idosas que são executados por órgãos governamentais e organizações sociais;
- Estabelecer a forma de participação prevista, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa, conforme os §1º e 2º do Art. 34 da Lei 10.741/03 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Apreciar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA e suas

eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento à pessoa idosa;

- Promover campanhas para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso que possam financiar, por meio de editais de chamamento público, a execução de projetos sociais que visem o atendimento, a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

- Elaborar e deliberar sobre a aprovação do Plano Anual de Ação e Aplicação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, em que deverá constar a indicação das ações prioritárias a serem financiadas com os recursos financeiros deste fundo.

- Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a coordenação do (a) Gestor (a) do referido fundo.

- Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas idosas na implementação de políticas públicas por meio de planos, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa;

- Elaborar o seu regimento interno e realizar alterações em seu texto quando necessário, com vistas à atualização do documento;

- Estabelecer parcerias para viabilizar a formação continuada dos Conselheiros;

- Encaminhar denúncias recebidas de violação de direitos da pessoa idosa para os órgãos competentes que compõem o sistema de garantia de direitos, como: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Delegacia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário.

- Apoiar instituições públicas ou privadas na realização de eventos educativos, informativos, de lazer, voltados para as pessoas idosas inseridos em diversas modalidades de atendimento que visem a sua proteção social;

- Realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa a cada quatro anos;

- Estabelecer parcerias para promover eventos de capacitação da rede de atendimento como debates, seminários, fóruns, dentre outros com o objetivo de aperfeiçoar as ações desenvolvidas.

- Outras ações que visem à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Seção II

Das Competências dos Conselheiros

Art. 17 - Aos Conselheiros membros do CMDPI compete:

Participar das reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;

Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;

Assinar em local designado sua presença na reunião a que comparecer;

Solicitar à Secretaria a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

Debater e votar a matéria em discussão;

Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;

Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;

Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

Proferir declarações de voto, quando o desejar;

Propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;

Propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

Apresentar questões de ordem na reunião;

Acompanhar as atividades da Secretaria;

Apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

Propor alterações no Regimento Interno do Conselho quando necessário;

Votar e ser votado para cargos do Conselho;

Requisitar à Secretaria e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

Fornecer à Secretaria todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar

importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

Requerer votação de matéria em regime de urgência;

Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa idosa;

Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelos Grupos temáticos;

Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento quando indicado.

Art. 18 - A substituição de Conselheiro Titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos: Em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;

No caso de falta do Conselheiro Titular, respeitando-se, quando representante da Sociedade Civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;

Quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não-governamentais.

Quando o Conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DA PERDA DA REPRESENTAÇÃO E DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Seção I

Da Perda da Representação no CMDPI

Art. 19 - Conforme o Art. 7º da Lei 815/2015, as entidades não governamentais que tem seus representantes no CMDPI perderão sua representação quando ocorrer uma das seguintes situações:

- Extinção de sua base territorial de atuação no município;

- Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;

- Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

- Não participar das reuniões ordinárias e extraordinárias de forma regular, sem justificativa.

Seção II

Da Perda do Mandato no CMDPI

Art. 20 - Conforme o Art. 8º da Lei 815/2015, perderá o mandato o Conselheiro que:

- Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

- Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

- Apresentar renúncia do Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho.

- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

- condenação criminal transitada em julgado por fato incompatível com o exercício da função.

Art. 21 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 22 - Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E DA DIRETORIA,

Seção I Da Estrutura

Art. 23 - A estrutura do Conselho deve compreender:

- Plenário;

- Presidência;

- Vice-Presidência;

- Secretaria Executiva;

- Comissões Permanentes e Temáticas Provisórias

Parágrafo único. O Plenário é composto pelos Conselheiros e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice-Presidente.

Seção II Da Diretoria

Art. 24 A Diretoria do CMDPI será constituída pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO VII**DAS COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA, DA VICE-PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA EXECUTIVA****Seção I****Das Competências da Presidência e Vice-Presidência**

Art. 25 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelos membros do Conselho, por meio de votação entre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver alternância entre os segmentos governamentais e sociedade civil, conforme disposto na Lei 815/2015, para um mandato de dois anos.

Art. 26 - Compete ao Presidente:

- Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do Plenário do CMDPI;

- Representar institucionalmente o Conselho;

- Convocar e presidir as seções do Plenário;

- Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

V. Participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

- Coordenar a execução das decisões do Conselho;

- Supervisionar as atividades da Secretaria Executiva;

- Assinar atas, resoluções, pareceres, correspondências e outros documentos emitidos pelo Conselho, aprovados pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;

- Delegar atribuições, desde que previamente submetidas à apreciação e aprovação do Plenário;

Submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeiro do Conselho;

Submeter à plenária o relatório anual do Conselho;

Propor a criação e dissolução das Comissões Temáticas Provisórias, conforme a necessidade;

Nomear Conselheiros para participar dos Grupos Temáticos, bem como seus respectivos integrantes;

Dar publicidade às decisões do Conselho;

Consultar o Plenário quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;

Decidir sobre questões de ordem;

Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Presidência;

Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

Aprovar e encaminhar, “ad referendum”, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;

Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

Art. 27 - Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

- Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

- Assumir outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

Seção II**Das Competências da Secretaria Executiva**

Art. 28 - A Secretaria Executiva será composta por pessoal técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas funções, conforme determinado pelo Plenário do Conselho.

Art. 29 - Compete à Secretaria Executiva:

- Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho na elaboração de documentos como ofícios, relatórios, dentre outros;

- Elaborar pautas e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

- Organizar e manter atualizados os arquivos e registros do Conselho e Coordenar a elaboração e divulgação das atas das reuniões;

- Encaminhar as convocações e comunicações aos membros do Conselho;

- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VIII**Das Comissões Permanentes e Temáticas Provisórias**

Art. 30 - O Conselho será integrado por:

- Comissões Permanentes

- Comissões Temáticas Provisórias, quando necessário.

Art. 31 - As Comissões Permanentes e as Comissões Temáticas Provisórias, de caráter transitório, têm como finalidade subsidiar as deliberações do CMDPI, no cumprimento de suas competências.

Art. 32 - Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:

- Cadastro, Inscrição e Normativas;

- Fiscalização e Formação;

- Planejamento e Finanças;

- Comunicação e Divulgação.

Art. 33 - O Conselho poderá constituir Comissões Temáticas Provisórias para a realização de: conferências municipais, estudos, fóruns, seminários, elaboração de pareceres e acompanhamento de ações específicas relativas aos direitos da pessoa idosa.

Art. 34 - As Comissões Temáticas Provisórias serão compostas por membros do Conselho e, se necessário, por especialistas convidados.

Art. 35 - As Comissões Temáticas Provisórias terão suas atribuições e prazos de funcionamento definidos pelo Plenário do Conselho.

CAPÍTULO IX**DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL**

Art. 36 - O Presidente do CMDPI, deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, antecedendo o término de seu mandato, convocar nova eleição para conselheiros representantes das entidades e organizações sociais dos segmentos especificados no II do Art. 3º deste Regimento Interno.

Art. 37 - O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral instituída por meio de resolução aprovada pelo Plenário do Conselho e será formada de forma paritária por Conselheiros; por entidades e/ou órgãos que poderão ser convidados, que ficará responsável por coordenar o processo de escolha de novos membros representantes do segmento Sociedade Civil para compor o Conselho no próximo biênio.

Art. 38 - A Comissão Eleitoral irá elaborar um edital a ser publicado por meio de Resolução no Diário Oficial do Município, o Ministério Público poderá ser comunicado, na qual será garantida a ampla participação de toda a sociedade, tendo como candidatos e eleitores os segmentos especificados no Item II do Art. 3º deste Regimento Interno.

Art. 39 - O referido edital deverá conter no mínimo os seguintes itens em sua estrutura:

- Designação da Comissão Eleitoral;

- Objetivo

- Cronograma de Processo Eleitoral, com a especificação das etapas e os prazos definidos;

- As Vagas disponibilizadas;

- As Inscrições;

- Deferimento e Indeferimento de Inscrições;

- Realização do Pleito Eleitoral;

- Disposições Finais.

Art. 40 - O Edital terá como objetivo regulamentar os procedimentos para a realização do Processo Eleitoral para escolha da representação do segmento Sociedade Civil em cada gestão de biênio do CMDPI.

CAPÍTULO X**DA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**

Art. 41– A inscrição de entidades e organizações sociais no CMDPI poderá ser solicitada por meio de ofício a ser encaminhado para o Presidente deste Colegiado com a apresentação dos seguintes documentos originais e suas respectivas cópias:

CNPJ, Certidão da Ata de Fundação,
Certidão da Ata da Eleição da atual Diretoria;
Comprovante de endereço;
Declaração de funcionamento;
Relação dos membros da Diretoria e;
Relatório de Atividades do Exercício anterior.

Art. 42 – Após o recebimento, a Presidência e/ou a Secretaria Executiva encaminhará a documentação apresentada para a Comissão de Cadastro, Inscrição e Legislação para dar início às etapas do processo de inscrição no CMDPI, são elas:

Análise documental;
Realização de visita institucional na sede da entidade, de acordo com o endereço informado, para o levantamento de informações que comprovem o seu funcionamento. Caso necessário a Comissão poderá realizar uma nova visita e/ou se reunir com os representantes da entidade solicitante para obter mais informações;
A Comissão após a visita irá emitir Relatório e Parecer Técnico a serem encaminhados para o Presidente que irá colocar na pauta da próxima reunião ordinária para apreciação e deliberação, momento em que os membros da Comissão irão expor à Plenária o resultado das informações levantadas e a Plenária irá decidir se a entidade está habilitada a ser inscrita ou não neste Colegiado e;
Em caso de aprovação da inscrição, a deliberação será publicada no Diário Oficial do Município por meio de Resolução do Colegiado, com o seu devido número de inscrição.

Parágrafo único. A validade da inscrição de entidades, serviços, programas, projetos será pelo prazo de dois anos, podendo ser renovada pelo mesmo período.

Art. 43– Poderão ser solicitados ainda a inscrição de Serviços, Programas e Projetos executados por Secretarias Municipais e Órgãos no Conselho, que assim como as organizações sociais, também passarão pelo mesmo processo de análise da referida Comissão que encaminhará seu relatório e parecer para apreciação do Plenário deste Colegiado.

Art. 44– Após a aprovação da Inscrição pelo Plenário será emitida uma Resolução que será publicada no Diário Oficial do Município para a formalização do ato.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 45- O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á por este Regimento Interno e pelas demais normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 46 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de, no mínimo, um terço dos membros do Conselho e aprovação por maioria absoluta.

Art. 47 - É o presente Regimento aprovado em plenário por 2/3 (dois terços) de seus membros, oficializado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 48- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 49- Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – COMPOSIÇÃO ATUAL DO CMDPI

(Conforme Portaria nº 311/2026 – GP, de 17 de agosto de 2026)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social**

TITULAR: Larissa Adja Silva de Souza SUPLENTE: Nadja Nunes das Chagas

Secretaria Municipal de saúde TITULAR: Etienne da Silva Costa SUPLENTE: Damiana Rodrigues de Lima

Secretaria Municipal de Educação TITULAR: Edileuza Florêncio Patrício SUPLENTE: Magnolia Micheline Maria da Silva

Secretaria de Administração e Finanças

TITULAR: Joelytonn Teixeira da Silva SUPLENTE: Clenildo Xavier da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TITULAR: Wilbert Felix de Lima

SUPLENTE: Francisco Everton de Brito Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Sociedade Civil**

TITULAR: Manoel Carlos Duarte de Lima SUPLENTE: Raimundo Garcia da Silva

Entidades que atuem em âmbito municipal ou estadual

TITULAR: Maria Sirleide Barbalho de Moraes SUPLENTE: Valdice Flôrencio Cabral

Entidades que atuem em âmbito Municipal e Estadual

TITULAR: Maria Luiza Barbosa Paulino de Lima SUPLENTE: Francisca Rozegila Avelino

Entidade Religiosa

TITULAR: Edileide Barbosa Paulino de Lima SUPLENTE: Edna Maria Leandro de Souza Lima

Comunidade Quilombola TITULAR: Maria da Luz Souza Ribeiro SUPLENTE: Maria José Paulino Gomes

Ielmo Marinho/RN, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:0A7FE252

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, com início em, **19 de agosto de 2026 (quarta-feira) às 08h00min.**, e encerramento em **24 de agosto de 2026 (segunda-feira), às 14h00min.**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2025, visando à seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento menor preço global, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMPREENDENDO 01 (UMA) GRADE HIDRÁULICA PARA PREPARO DO SOLO, E 02 (DUAS) ADUBADEIRAS/PLANTADEIRAS DE 2 LINHAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO AO PREPARO, CULTIVO, PLANTIO E ADUBAÇÃO EM ÁREAS AGRÍCOLAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br. As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br. A documentação necessária para fins de habilitação e contratação será solicitada posteriormente, apenas ao proponente cuja proposta for declarada vencedora, nos termos da legislação aplicável.

Ielmo Marinho/RN, 18 de agosto de 2026.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8F3B762C

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Ielmo marinho/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a republicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, que será realizado em **02 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o Registro de preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento de água potável em caminhão pipa 8,00m³ (inclui tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga a gasolina), para abastecer áreas urbanas e distritos do Município de Ielmo Marinho/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 18 de agosto de 2026.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:204C218D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01008001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **01008001/2026** da Dispensa de Licitação nº **01008001/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias para os usuários assistidos pela Secretaria de Saúde deste Município**, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 13 de agosto de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:84CDE593

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01008002/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **01008002/2026** da Dispensa de Licitação nº **01008002/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da

Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com hospedagem na capital do estado, incluindo a alimentação (café, almoço e janta), além do traslado para clínicas e hospitais para os pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde deste Município**, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 13 de agosto de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:3E9B471B

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01108001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal da Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **01108001/2026** da Dispensa de Licitação nº **01108001/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de água para consumo humano, acondicionada em garrafão de 20 litros para manutenção das atividades das Secretarias municipais deste município**, no valor de **R\$ 33.300,00** (trinta e três mil e trezentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 14 de agosto de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:9EA387AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01008001/2026

CONTRATO: Nº 01008001/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **01008001/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ.

CONTRATADO: DENTAL SMART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias para os usuários assistidos pela Secretaria de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.000, na dotação orçamentária Exercício 2026 Unidade 3003 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, Projeto 10.301.6.2.102 - Manutenção Das Ações Estratégicas Na Atenção Básica, Elemento 339039 –

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte **16000000** – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Fiscal. Projeto 10.301.6.2.47 - Manutenção Da Estratégia De Saúde Bucal, Elemento 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fontes **16000000** – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde e **26000000** – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:29F3C7B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01008002/2026

CONTRATO: Nº 01008002/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01008002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ.

CONTRATADO: P R R COSTA E CIA LTDA - EPP

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços com hospedagem na capital do estado, incluindo a alimentação (café, almoço e janta), além do traslado para clínicas e hospitais para os pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.000, na dotação orçamentária Exercício 2026 Unidade 3003 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, Projeto 10.122.6.2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte **15001002** – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, Esfera Fiscal

VIGÊNCIA: 13 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:5949617F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01108001/2026

CONTRATO: Nº 01108001/2026 - 01108002/2026 - 01108003/2026 01108004/2026 e 01108005/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01108001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: AGUA FONTE DO SERTÃO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água para consumo humano, acondicionada em garrafão de 20 litros para manutenção das atividades das Secretarias municipais deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - Elemento 3390300000 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 14 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:792DF8F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01008001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através do

Fundo Municipal de Saúde deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias para os usuários assistidos pela Secretaria de Saúde deste Município.

CONTRATADO: DENTAL SMART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, Gestora do Fundo.

Itaú – RN, 13 de agosto de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:1CD194D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01008002/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através do

Fundo Municipal de Saúde deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com hospedagem na capital do estado, incluindo a alimentação (café, almoço e janta), além do traslado para clínicas e hospitais para os pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde deste Município.

CONTRATADO: P R R COSTA E CIA LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO, Gestora do Fundo.

Itaú – RN, 13 de agosto de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:2578C340

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01108001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal da Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água para consumo humano, acondicionada em garrafão de 20 litros para manutenção das atividades das Secretarias municipais deste município.

CONTRATADO: AGUA FONTE DO SERTÃO LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Itaú – RN, 14 de agosto de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:05AB8FD6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01008001/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 01008001/2026, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias para os usuários assistidos pela Secretaria de Saúde deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 13 de agosto de 2026.

MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:2014C4C6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01008002/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 01008002/2026, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com hospedagem na capital do estado, incluindo a alimentação (café, almoço e janta), além do traslado para clínicas e hospitais para os pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 13 de agosto de 2026.

MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:C3A71BF7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01108001/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 01108001/2026, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de água para consumo humano, acondicionada em garrafão de 20 litros para manutenção das atividades das Secretarias municipais deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Itaú

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:90E139FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN – 2026

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (11/08/2026), às 13h06, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN, realizou-se a 1ª Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN – CMS, após a formação da nova composição do Conselho, conforme a Portaria nº 270/2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 192/1991, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 509/2021. A reunião teve como objetivo formalizar o início dos trabalhos da nova composição do Conselho Municipal de Saúde, promover a posse dos conselheiros titulares e suplentes, realizar a eleição da Mesa Diretora, apresentar a Secretaria Executiva, aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026, apresentar as ações iniciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e tratar de assuntos de interesse do controle social e da saúde pública municipal.

1. ABERTURA DA REUNIÃO

A reunião foi iniciada com as boas-vindas aos conselheiros titulares e suplentes, representantes dos segmentos dos usuários dos serviços de saúde, trabalhadores da saúde, Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviços de saúde. Foi ressaltada a importância do Conselho Municipal de Saúde como espaço democrático de participação social, diálogo, acompanhamento, fiscalização e discussão das políticas públicas de saúde do município, destacando-se

a necessidade da participação ativa dos conselheiros na construção, acompanhamento e fortalecimento das ações do Sistema Único de Saúde – SUS em Itaú/RN. Na oportunidade, foi destacado que a nova composição do Conselho representa o início de uma nova etapa de atuação, pautada no diálogo, na responsabilidade, na transparência e no compromisso com a melhoria dos serviços de saúde ofertados à população.

2. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM

Em seguida, foi realizada a chamada nominal dos conselheiros titulares e suplentes presentes, conforme lista de presença anexa a esta Ata. Após a verificação, foi constatada a presença de quórum para a realização da reunião e apreciação dos assuntos constantes na pauta, conforme as normas aplicáveis ao Conselho Municipal de Saúde.

3. APRESENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DA REUNIÃO

Foi apresentada aos presentes a pauta da primeira reunião, contemplando a posse dos novos conselheiros, apresentação dos membros, eleição da Presidência e da Mesa Diretora, apresentação da Secretaria Executiva, aprovação do calendário anual de reuniões, apresentação das ações iniciais da Secretaria Municipal de Saúde, informes gerais e encerramento. A pauta foi apresentada aos conselheiros, não havendo, naquele momento, manifestação contrária à sua realização. No decorrer da apresentação, Ruberto Pessoa, advogado, ressaltou a importância dos conselhos municipais, destacando a fiscalização que o Ministério Público faz para que seja realizados os conselhos.

4. POSSE DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES

Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a leitura da Portaria nº 270/2026, do Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Foram apresentados os representantes dos seguintes segmentos: Secretaria Municipal de Saúde/Prestadores dos Serviços de Saúde; Trabalhadores de Saúde; e Usuários dos Serviços de Saúde.

Após a leitura da Portaria, os conselheiros presentes foram convidados a assumir o compromisso de exercer suas funções com responsabilidade, ética, compromisso com o interesse público e defesa dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os conselheiros manifestaram concordância com o compromisso proposto e, em seguida, foram formalmente declarados empossados os membros titulares e suplentes presentes.

Foi informado que os respectivos Termos de Posse seriam assinados pelos conselheiros e arquivados junto à documentação do Conselho Municipal de Saúde.

5. APRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Após o ato de posse, foi realizada a apresentação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo informado o nome de cada conselheiro, sua condição de titular ou suplente, o segmento representado e a respectiva entidade ou instituição. Os membros manifestaram-se brevemente, colocando-se à disposição para contribuir com as atividades do Conselho e com o fortalecimento das ações de saúde do município.

6. ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Com os membros devidamente empossados, foi iniciada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, observando-se a legislação municipal vigente e as normas estabelecidas no Regimento Interno do Conselho.

Foram apresentadas as candidaturas aos cargos da Mesa Diretora e, após os procedimentos previstos, foi realizada a votação.

Após a apuração dos votos, foram eleitos para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN:

Presidente: Leyla Pricilha Maia Souza

Vice-Presidente: Maria Anália Melo de Freitas

1º Secretário(a): Brendo Emanuel de Moraes Andrade

O resultado foi proclamado aos presentes e registrado nesta Ata.

Os membros eleitos foram cumprimentados e assumiram o compromisso de desempenhar suas funções com responsabilidade, transparência, respeito às normas do Conselho e compromisso com a defesa do Sistema Único de Saúde – SUS.

7. APRESENTAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em seguida, foi apresentado aos conselheiros o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, Brendo Emanuel de Moraes Andrade, conforme consta na Portaria nº 270/2026.

Foram apresentadas as atribuições administrativas da Secretaria Executiva, incluindo o apoio à organização das reuniões, elaboração e organização das atas, expedição de convocações, organização dos documentos, acompanhamento dos encaminhamentos e demais atividades necessárias ao funcionamento administrativo do Conselho.

8. APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES – 2026

Foi apresentada aos conselheiros a proposta de calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2026, considerando a realização das reuniões, preferencialmente, na segunda terça-feira de cada mês, observadas as necessidades do Conselho e as disposições do Regimento Interno.

Foi apresentada a seguinte programação:

Mês	Data	Horário	Local
Agosto	11/08/2026	13h00	Prefeitura Municipal
Setembro	08/09/2026	13h00	A definir
Outubro	13/10/2026	13h00	A definir
Novembro	10/11/2026	13h00	A definir
Dezembro	08/12/2026	13h00	A definir

Após discussão, o calendário foi colocado em votação e:

(x) APROVADO POR UNANIMIDADE.

() APROVADO POR MAIORIA.

() APROVADO COM ALTERAÇÕES.

Ficou estabelecido que eventuais alterações de data, horário ou local serão comunicadas previamente aos membros do Conselho, observadas as normas vigentes.

9. APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES INICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na sequência, foi realizada a apresentação das principais ações, serviços e medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde neste início da nova gestão.

A apresentação teve como objetivo dar conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde acerca das ações desenvolvidas, dos serviços organizados e das medidas adotadas para ampliar e qualificar o atendimento à população.

9.1. Organização da equipe médica

Foi apresentada a organização da equipe médica municipal, incluindo a realização de novos contratos e ajustes necessários para garantir a continuidade dos atendimentos e ampliar o acesso da população aos serviços médicos. Foi destacada a organização das escalas e dos serviços, bem como a busca pela ampliação da assistência médica ofertada à população.

9.2. Habilitação do SESB

Foi informada a habilitação do SESB – Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, como medida de fortalecimento da assistência odontológica especializada no município. Foi destacada a importância da habilitação para ampliar o acesso dos usuários aos serviços especializados de saúde bucal.

9.3. Habilitação e oferta de próteses

Foi apresentada a organização da oferta de próteses odontológicas, visando atender usuários que necessitam desse serviço e contribuir para a recuperação da função mastigatória, saúde bucal e qualidade de vida.

9.4. Oferta de médicos especialistas

Foi informada a ampliação da oferta de consultas e atendimentos especializados, com o objetivo de atender demandas existentes e reduzir a espera dos usuários. Foram apresentados os seguintes quantitativos previstos/ofertados nos primeiros 60 dias de gestão:

• Ultrassonografias: 150 exames;

- Neuropediatra: 40 atendimentos;
- Psiquiatra: 20 atendimentos;
- Cardiologista: 50 atendimentos;
- Ortopedista: 40 atendimentos;
- Reumatologista: 15 atendimentos;
- Pequenas cirurgias: 15 procedimentos.

Foi informado que os atendimentos são organizados conforme a demanda existente, indicação profissional, encaminhamento e disponibilidade dos serviços.

9.5. Apoio a procedimentos cirúrgicos oftalmológicos e vasculares
Foi apresentada a ação de concessão de ajuda de custo para procedimentos cirúrgicos oftalmológicos e vasculares, destinada aos usuários que necessitam desses procedimentos, observados os critérios administrativos e a documentação necessária. Foi destacado que a medida busca contribuir para o acesso dos pacientes aos procedimentos indicados e para a redução de demandas existentes.

9.6. Demandas atendidas por meio da COPIRN
Foi informado que a Secretaria Municipal de Saúde vem realizando acompanhamento e encaminhamento de demandas por meio da COPIRN, buscando facilitar o acesso dos usuários a consultas, exames, procedimentos e demais serviços especializados disponibilizados pela rede de referência.

9.7. Ampliação da oferta de exames laboratoriais
Foi apresentada a ampliação da oferta de exames laboratoriais, incluindo exames de rotina e exames especializados, conforme necessidade dos pacientes e indicação profissional. Foi informado que alguns exames especializados são disponibilizados mediante contratação/pagamento, com o objetivo de reduzir a espera e ampliar o acesso ao diagnóstico e acompanhamento dos usuários.

9.8. Medicamentos de alto custo e ajuda de custo
Foi apresentada a situação relacionada às demandas por medicamentos de alto custo, sendo informado que a Secretaria vem orientando e acompanhando os usuários quanto aos procedimentos necessários para acesso aos medicamentos disponibilizados pelas políticas públicas de assistência farmacêutica. Também foi informado que, nos casos em que houver necessidade e previsão administrativa, poderão ser analisadas e concedidas ajudas de custo, observados os critérios estabelecidos e a documentação apresentada pelos usuários.

9.9. Considerações sobre as ações apresentadas
Ao final da apresentação, foi destacado que as medidas adotadas fazem parte do processo inicial de organização e fortalecimento da rede municipal de saúde. A Secretaria Municipal de Saúde ressaltou que ainda existem desafios e demandas a serem enfrentados e que o diálogo com o Conselho Municipal de Saúde será fundamental para o acompanhamento das ações, discussão das prioridades e fortalecimento do controle social.

10. INFORMES GERAIS

Dando continuidade à pauta, foi aberto espaço para os Informes Gerais, destinado à apresentação de comunicações, avisos, sugestões, demandas e demais assuntos de interesse do Conselho Municipal de Saúde e da população de Itaú/RN. Foi facultada a palavra aos conselheiros presentes para apresentação de manifestações.

Manifestações apresentadas:

Reforçar a equipe médica para a realização de tratamentos com uso de medicamentos disponíveis na farmácia básica.
Indagação em relação ao lixo urbano, enfatizando a importância de bons usos de armazenamento do lixo, para posteriormente ser coletado.

Ficou estabelecido que as demandas que necessitarem de análise, providências ou acompanhamento serão registradas e encaminhadas aos setores ou responsáveis competentes, para posterior apresentação de retorno ao Conselho.

11. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Ao final da reunião, foram definidos os seguintes encaminhamentos:

1. Formalização e arquivamento dos Termos de Posse dos conselheiros;
2. Registro da composição da Mesa Diretora;
3. Organização e arquivamento da Portaria nº 270/2026;
4. Divulgação e acompanhamento do Calendário de Reuniões Ordinárias de 2026;
5. Acompanhamento das ações e serviços apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;
6. Acompanhamento das demandas apresentadas pelos conselheiros;
7. Organização dos temas para as próximas reuniões;

Ficou estabelecido que a próxima reunião ordinária será realizada no dia 08 de setembro de 2026, às 13h00, em local a ser definido e comunicado previamente aos conselheiros, salvo eventual alteração aprovada pelo Conselho.

12. ENCERRAMENTO

Não havendo mais assuntos a serem tratados, foram realizados os agradecimentos aos conselheiros titulares e suplentes e aos demais presentes pela participação na primeira reunião da nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

Foi ressaltada a importância da participação de todos os conselheiros para o fortalecimento do controle social, do diálogo e da construção coletiva das políticas públicas de saúde do município.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13:52 horas do dia 11 de agosto de 2026.

Para constar, eu, Brendo Emanuel de Moraes Andrade, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN, lavrei a presente Ata, que após lida, apreciada e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente do Conselho e pelos demais membros que assim o desejarem.

Itaú/RN, 11 de agosto de 2026.

BRENDO EMANUEL DE MORAIS ANDRADE

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

LEYLA PRICILHA MAIA SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:6E520DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAÚ/RN.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2026, às 10h, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, no município de Itaú/RN, realizou-se reunião convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, com a finalidade de apresentar os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como proceder à eleição de sua Diretoria. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros e convidados: Tamisa Sammara da Silva Brasil, Dalila Luísa Bessa Maia Praxedes, Ruberto Pessoa Brasil, Iêda Maria de Oliveira Freitas, Sheyla Keyth Almeida Brasil, Nícolas Gabriel Oliveira de Souza, Sora Yonara Moraes Lima Ferreira, João Paulo Rêgo Brasil Moraes, Ana Paula de Oliveira Silva, Aline Mariele de Lima e Francisco Iuremberg Martins de Oliveira. A reunião foi conduzida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Senhora Tamisa Sammara da Silva Brasil, que realizou a abertura dos trabalhos, dando as boas-vindas aos presentes e destacando a importância da recomposição e do fortalecimento da atuação do CMDCA enquanto instância fundamental do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Na sequência, fez uso da palavra o Dr. Ruberto Pessoa Brasil - Coordenador de Controle Interno, que realizou explanação acerca da natureza, finalidade e competências do CMDCA, destacando seu caráter colegiado, deliberativo e de controle das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente

no âmbito municipal. Em seguida fez uso da palavra o Senhor Francisco Iuremberg Martins de Oliveira – Assessor Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação que ressaltou a relevância do CMDCA como espaço institucional de participação e controle social, responsável por contribuir para a formulação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das políticas públicas e das ações destinadas à infância e à adolescência. Durante sua exposição, enfatizou-se que o adequado funcionamento do CMDCA depende da participação efetiva, ética, responsável e comprometida de seus membros, considerando a responsabilidade institucional do colegiado na definição de diretrizes, acompanhamento das ações e fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente no município de Itaú/RN. Em seguida, procedeu-se à apresentação formal dos novos membros do CMDCA, ressaltando-se a importância da representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, de modo a assegurar a pluralidade de participação e a legitimidade das deliberações do colegiado. Na continuidade dos trabalhos, foi realizada a eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Após manifestação dos membros presentes e mediante votação, foram eleitos, por unanimidade, os seguintes integrantes: Presidente: Dalila Luísa Bessa Maia Praxedes; Vice-Presidente: Sheyla Keyth Almeida Brasil e Secretário e Nycolas Gabriel Oliveira de Souza. Após a eleição, os membros eleitos manifestaram agradecimento pela confiança depositada pelo colegiado e reafirmaram o compromisso de exercer suas respectivas funções com responsabilidade, transparência, ética, participação social e observância dos princípios que orientam a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Dando prosseguimento à pauta, foi proposta a elaboração do Calendário Anual de Reuniões do CMDCA para o exercício de 2026, com o objetivo de organizar e assegurar a regularidade das atividades do colegiado. Também foi apresentada a necessidade de elaboração e aprovação do Regimento Interno do CMDCA, instrumento normativo destinado a disciplinar sua organização, estrutura, funcionamento, competências, atribuições e procedimentos internos. Ao final, foram reforçadas a necessidade de articulação permanente entre o CMDCA, os órgãos governamentais, as entidades da sociedade civil e os demais integrantes da rede de proteção, bem como a importância do planejamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no território municipal. Nada mais havendo a tratar, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação agradeceu a presença e a participação de todos, declarando encerrada a reunião às 11h. Para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida, apreciada e aprovada pelos presentes, será assinada pelos membros e demais participantes.

Itaú/RN, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:7DA557A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

Em, 18 de agosto de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração, para o trato de interesses particulares ao servidor Hércules Hadriel Borges Rocha, Matrícula nº375, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 03/08/2026 e termino 31/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 18 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:ABA23951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2026**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, junto a EMÍDIO LUIZ SILVA SANTOS CPF 051.463.184-84 para a LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE GRANDE PORTE COM VARIAS SALAS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE CASA ATÍPICA DO MUNICÍPIO JACANÃ/RN, No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 74 Inciso V, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 04 de Agosto de 2026.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A1BDAB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CONTRATO Nº 012/2026/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME

CNPJ 39.682.451/0001-91

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO” DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, ESTUDOS COMPLEMENTARES, EMISSÃO DE PARECERES E ATESTADOS DE CONCLUSÃO, BEM COMO, ATESSORAMENTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUANDO SOLICITADO, PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS E PLANILHAS DE CUSTOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO.

Valor Global: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Data de assinatura: 18/08/2026.

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1C464B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO AO PREGÃO Nº. 000003/2026 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 55.XXX.XXX/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 18 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF: 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Eva Tour Viagens e Turismo LTDA
CNPJ/MF: 55.XXX.XXX/0001-71
EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F1EB14E6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000004/2026 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADO: SUEL NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 716.XXX.XXX-88.

OBJETO: Contratação de serviço de apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo), nos termos da Chamada Pública nº 000004/2026 – PMJ/RN, realizada sob a égide do credenciamento de artistas, grupos coletivos e agentes culturais, nos termos da lei federal nº 14.399/2022 (política nacional aldir blanc – pnab), para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Jandaíra/RN. CO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026 a 13 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

SUEL NASCIMENTO DA SILVA
CPF/MF: 716.XXX.XXX-88
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2940114A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000004/2026 – PMJ/RN - CARLA ANDRESA**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000004/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: CARLA ANDRESA DE MELO, inscrito no CPF/MF nº. 106.XXX.XXX-26.

OBJETO: Contratação de serviço de apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo), nos termos da Chamada Pública nº

000004/2026 – PMJ/RN, realizada sob a égide do credenciamento de artistas, grupos coletivos e agentes culturais, nos termos da lei federal nº 14.399/2022 (política nacional aldir blanc – pnab), para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Jandaíra/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026 a 13 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

CARLA ANDRESA DE MELO
CPF/MF: 106.XXX.XXX-26
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E67ACE6F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000004/2026 – PMJ/RN - FRANCISCO FERNANDES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADO: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA TOMAZ, inscrito no CPF/MF nº. 708.XXX.XXX-81.

OBJETO: Contratação de serviço de Exposição e amostra, nos termos da Chamada Pública nº 000004/2026 – PMJ/RN, realizada sob a égide do credenciamento de artistas, grupos coletivos e agentes culturais, nos termos da lei federal nº 14.399/2022 (política nacional aldir blanc – pnab), para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Jandaíra/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026 a 13 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

FRANCISCO FERNANDES DA SILVA TOMAZ
CPF/MF: 708.XXX.XXX-81
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C25F7371

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000004/2026 – PMJ/RN - FRANCISCO MARCELO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADO: FRANCISCO MARCELO FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº. 700.XXX.XXX-90.

OBJETO: Contratação de serviço de apresentação Artística – Culturas Populares e Tradicionais – (quadrilhas juninas, pastoril, coco de roda, capoeira, entre outras), nos termos da Chamada Pública nº 000004/2026 – PMJ/RN, realizada sob a égide do credenciamento de artistas, grupos coletivos e agentes culturais, nos termos da lei federal nº 14.399/2022 (política nacional aldir blanc – pnab), para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Jandaíra/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026 a 13 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

FRANCISCO MARCELO FERREIRA DE SOUZA

CPF/MF: 700.XXX.XXX.-90

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:447CABD4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2026 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 09.XXX.XXX/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 18 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN

CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Uniplan Sao Paulo do Potengi Funeraria LTDA

CNPJ/MF: 09.XXX.XXX/0001-67

ANDREIA TORRES DOS SANTOS

Representante Legal/Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:5846B74B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 80/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3230/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº11/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 80/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3230/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratada: G GURGEL DE AZEVEDO - ME

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Medicamento Éticos, Genéricos e Similares, com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, considerando o maior desconto ofertado sobre o preço da tabela oficial de medicamentos, para distribuição gratuita a população usuária do Sistema Único de Saúde -SUS, do município de Janduí-RN, com entrega imediata.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura..

Valor global do contrato: R\$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais),

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2026, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

02.072- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2032- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2374- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

NATUREZA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17100000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO APOIO A DEPENDENTES QUÍMICOS

NATUREZA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17100000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2040- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NATUREZA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP

NATUREZA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.071 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1015- PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)
NATUREZA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Também poderão ser utilizadas dotações pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual sejam oriundas de novas emendas, créditos especiais, reprogramações de saldos, saldos de emendas, transposições de saldos.

Janduí, 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
 Prefeito Municipal
 Contratante

G Gurgel de Azevedo - ME
 CNPJ: 07.633.681/0001-74
GERALDO GURGEL DE AZEVEDO
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:83E70728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.242.482/0001-01 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 053/2026
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.242.482/0001-01, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 240, São Francisco João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA, portador do CPF nº XXX.643.674-XX e RG nº XXX22978X – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário é de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total global estimado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de 13 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Jardim de Angicos/RN, 13 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
 Contratante

LR Locacoes e Servicos LTDA (LR Service)
 CNPJ nº 20.242.482/0001-01
ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA
 CPF nº XXX.643.674-XX e
 RG nº XXX22978X – ITEP/RN
 Contratada

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:5E676BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 403, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico nº 06001.000304/2026 da Secretaria Municipal de Educação - Administrativo Educação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **GILMÁRIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS**, matrícula nº 1732, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2019/2023 – período de gozo 20 de agosto de 2026 a 20 de Novembro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:413900B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 062 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, para o ano de 2026.

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 67 e 68 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o art. 148, caput e inciso VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 quanto a transparência das informações relativas aos investimentos;

CONSIDERANDO a 8ª Ata de Reunião Ordinária realizada pelo Conselho Fiscal em 13 de agosto de 2026, ficando estabelecido pelos membros titulares a alteração do calendário das reuniões para a 3ª quarta-feira de cada mês;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, para o ano de 2026, a serem realizadas na sede da Previdência Própria localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, neste município de Jardim do Seridó/RN conforme as datas indicadas no quadro a seguir:

Mês	Data das reuniões	Mês	Data das reuniões
Janeiro	14 (quarta-feira)	Julho	15 (quinta-feira)
Fevereiro	12 (quinta-feira)	Agosto	13 (quinta-feira)
Março	12 (quinta-feira)	Setembro	16 (quarta-feira)
Abril	15 (quarta-feira)	Outubro	21 (quarta-feira)
Maio	14 (quinta-feira)	Novembro	18 (quarta-feira)
Junho	11 (sexta-feira)	Dezembro	16 (quarta-feira)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2026.

MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA

Presidente do Conselho Fiscal

Mat. 1100491

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária/Conselheira

Mat. 0554

IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA

Conselheira Titular

Mat. 0389

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS

Conselheira

Mat. 037

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador: 7F157DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2026 -
LAURA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer o Cargo de Psicóloga, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e LAURA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA.

BASE LEGAL: LEI Nº 9.504/97, NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, Prefeito Interino, inscrito no CPF sob o nº 241.474.434-00, residente e domiciliado na Rua José Jerônimo, 144, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Laura Fernanda Dos Santos Oliveira **Data de Nascimento:** 27/03/2001

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Povoado Catururê, Zona Rural, Jardim do Seridó - RN

Identidade: 124.861.254-00 **PIS/PASEP/NIT:** 201.80789.86-9

CPF: 124.861.254-00

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Psicóloga**, razão da EXONERAÇÃO da servidora Marina Angélica Silva Queiroz, tornando necessária a reposição do profissional para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de Saúde.

Considerando o Ofício nº 470/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho do Gabinete da Prefeita nº 173/2026;

Considerando o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de Contratação;

O presente contrato tem por base legal a Lei nº 9.504/97, na Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente **R\$ 1.903,00 (um mil, novecentos e três reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetido a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **19 de agosto de 2026 à 19 de fevereiro de 2027**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito Interino

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LAURA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:F5B717D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - LENINE AZEVEDO DE SOUZA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E LENINE AZEVEDO DE SOUZA.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, Prefeito Interino, inscrito no CPF sob o n.º 241.474.434-00, residente e domiciliado na Rua José Jerônimo, 144, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Lenine Azevedo de Souza

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Severino Ramos de Azevedo, nº 10, Novo Horizonte – Jardim do Seridó - RN

Identidade: 002.028.333 **Expedição:** 09/05/2014 SSP/RN

CPF: 057.146.294-42

PIS/PASEP/NIT: 168.56420.82-0

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, as partes acima descritas, resolvem rescindir o Contrato por Tempo Determinado n.º 012/2026, firmado em 02 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **19 de agosto de 2026**, considerando o ofício nº 255/2026 da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó, datado em 17 de agosto de 2026.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 19 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito Interino

LENINE AZEVEDO DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____

2. ---
CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:687E812C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 002/2026-GS, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 002/2026-GS, de 18 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial de Sindicância Administrativa Disciplinar, constituída pela portaria nº 001/2026-GS e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Administração de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, **Considerando** as disposições da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o disposto na Lei Municipal 034, de 22 de abril de 1999; **Considerando** o disposto na Lei Municipal 512, de 26 de maio de 2025; **Considerando** o dito na Lei Municipal 498, de 28 de fevereiro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal 125, de 20 de outubro de 2025; **Considerando** as disposições da Lei Municipal 496, de 19 de fevereiro de 2025; **Considerando** o Despacho Administrativo de nº 001/2026, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal; **Considerando** as disposições da Portaria nº 001/2026, de 10 de agosto de 2026; **Considerando** o inteiro teor das declarações de impedimento/suspeição apresentadas pelos membros da Comissão Especial de Sindicância Administrativa Disciplinar; **Considerando** que a instauração de processo administrativo disciplinar constitui exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Maria Betânia da Silva Oliveira Fontes–Matrícula 137422-02, Maria Jocelma Duarte de Lima – Matrícula 137836-8 e Jackeline Torres Maia – Matrícula 37816-3**, sob a Presidência da Primeira, membros da Comissão Especial de Sindicância Administrativa Disciplinar, em substituição a Maria Selma do Nascimento Costa Castro – Matrícula 1378252, Brígida Moema Fernandes Lei – Matrícula 1382978 e Francimário Costa Teixeira – Matrícula 1374060.

Parágrafo Único. As substituições de que trata a presente Portaria se dá em decorrência das declarações de impedimento/suspeição apresentadas e aceitas, pelos membros até então designados,

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições constantes na Portaria nº 001/2026, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN, de 12 de agosto de 2026, Edição de nº 3.854.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 18 de agosto de 2026.

JOSÉ VICENTE DE M. FILHO
 Secretário

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3C2E3022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17080001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17080001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 17080001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 032/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de atender às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
VALOR TOTAL: R\$ 325.689,25 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 889 - 2. 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.213 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 888 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.211 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 887 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 687 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 659 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 658 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 637 - 2 . 15001 . 12 . 366 . 3 . 2.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 613 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 612 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 587 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 586 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 584 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.211 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 583 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.211 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 17/08/2026 à 17/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1684311A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 10090001/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 10090001/2024.

CONTRATO Nº: 10090001/2024
TERMO ADITIVO: Segundo
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: 50.413.462 EMERSON LUIZ LIMA E SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 50.413.462/0001-09
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa – 25070001/2024, processo administrativo nº 17070002/2024.
OBJETO: Prestação de serviços com locação de veículo de passeio com motorista para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 10090001/2024, por mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 43.344,00 (quarenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais) sendo o valor mensal de R\$ 3.612,00000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 4 – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 14000 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....14101 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
FUNÇÃO:..... 8 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO:..... 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA:..... 13 - Assistência Social Comunitária
AÇÃO:.....2.168 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Assistência Social).
DESPESA:..... 713. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:..... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 11/09/2026 à 10/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9D065B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 616/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 616/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Alfonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F17471B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 617/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 617/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 09 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5F392A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 618/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 618/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 06 de Agosto de 2026 a 07 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F3517243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 619/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 619/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 08 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3B5ADAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 620/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 620/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:90D6EF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 621/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 621/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2F616682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 622/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 622/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1BB18A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090604/2026

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090604/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, brasileiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO que o fornecedor **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 25.279.552/0001-01, sagrou-se vencedor do Pregão Eletrônico 003/2026, resultando na **Ata de Registro de Preços nº 090604/2026**, para a eventual Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN;

CONSIDERANDO que foi enviado notificação, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para o fornecedor regularizar pendências na certidão consolidada de idoneidade no Tribunal de Contas da União, por meio de e-mail cadastrado pelo fornecedor ao participar do processo licitatório, na data de 30/07/2026;

CONSIDERANDO que, expirado o prazo, o fornecedor não regularizou e não apresentou justificativa aceitável para o descumprimento, caracterizando impedimento a contratação; e que o cancelamento ora formalizado decorre do itens 11.4 e 11.5 do Edital de Convocação, onde diz que: *Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;*

CONSIDERANDO que as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, configuram motivo de cancelamento da ata, conforme o item 9.1.4. da Ata de Registro de Preços nº 090604/2026;

CONSIDERANDO que foi assegurado ao fornecedor o direito a regularização dos impedimentos junto ao Tribunal de Contas da União, nos termos da Constituição Federal e da legislação pertinente, por meio de notificação em 30/07/2026, a qual foi não apresentada;

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica **CANCELADO UNILATERALMENTE**, o registro de preços do fornecedor **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 25.279.552/0001-01, referente à **Ata de Registro de Preços nº 090604/2026**, em sua totalidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Sem prejuízo do cancelamento, fica o fornecedor sujeito às penalidades previstas no edital da licitação e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes), as quais serão objeto de processo administrativo de apuração de responsabilidade específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O cancelamento da Ata ocorrerá sem prejuízo da apuração de responsabilização em Processo Administrativo próprio pelos órgãos participantes, se for o caso.

3.2. Será oportunizado o exercício do contraditório e ampla defesa ao fornecedor, nos termos do item 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados durante a sua vigência.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para fins de formalização do presente cancelamento unilateral, o Município de José da Penha firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

José da Penha – RN, 17 de agosto de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:644247EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090608/2026

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090608/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, brasileiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO que o fornecedor **PHARMAPLUS LTDA**, Inscrição (a) no CNPJ: 03.817.043/0001-52, sediado(a) no(a) Rua João Domingos Sobrinho, 91, CEP: 56.804-644, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/Pernambuco, sagrou-se vencedor do Pregão Eletrônico 003/2026, resultando na **Ata de Registro de Preços nº 090608/2026**, para a eventual Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN;

CONSIDERANDO que foi enviado notificação, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para o fornecedor regularizar pendências na certidão consolidada de idoneidade no Tribunal de Contas da União, por meio de e-mail cadastrado pelo fornecedor ao participar do processo licitatório, na data de 08/07/2026;

CONSIDERANDO que, expirado o prazo, o fornecedor não regularizou e não apresentou justificativa aceitável para o descumprimento, caracterizando impedimento a contratação; e que o cancelamento ora formalizado decorre do itens 11.4 e 11.5 do Edital de Convocação, onde diz que: *Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;*

CONSIDERANDO que as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, configuram motivo de cancelamento da ata, conforme o item 9.1.4. da Ata de Registro de Preços nº 090608/2026;

CONSIDERANDO que foi assegurado ao fornecedor o direito a regularização dos impedimentos junto ao Tribunal de Contas da União, nos termos da Constituição Federal e da legislação pertinente, por meio de notificação em 08/07/2026, a qual foi não apresentada;

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica **CANCELADO UNILATERALMENTE**, o registro de preços do fornecedor **PHARMAPLUS LTDA**, Inscrição (a) no CNPJ: 03.817.043/0001-52, sediado(a) no(a) Rua João Domingos Sobrinho, 91, CEP: 56.804-644, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/Pernambuco, referente à **Ata de Registro de Preços nº 090608/2026**, em sua totalidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Sem prejuízo do cancelamento, fica o fornecedor sujeito às penalidades previstas no edital da licitação e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes), as quais serão objeto de processo administrativo de apuração de responsabilidade específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O cancelamento da Ata ocorrerá sem prejuízo da apuração de responsabilização em Processo Administrativo próprio pelos órgãos participantes, se for o caso.

3.2. Será oportunizado o exercício do contraditório e ampla defesa ao fornecedor, nos termos do item 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados durante a sua vigência.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para fins de formalização do presente cancelamento unilateral, o Município de José da Penha firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

José da Penha – RN, 17 de agosto de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EED9D14D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: 10 (dez) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no **dia 20 de agosto de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br**

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas previamente definidas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, destinados ao atendimento da rede pública de ensino municipal e estadual, no âmbito do Município de Jucurutu/RN.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **03 de setembro de 2026**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:34F19A28

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 ATA DA SESSÃO

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelas empresas: **42.268.272 ALISSON CLEMENTE MOURA – CNPJ/MF nº 42.268.272/0001-17**, situada na Rua Luiz de Mila, nº 57, bairro Freitas, Jucurutu/RN, e **68.584.744 EDISON LUCIANO DA SILVA – CNPJ/MF nº 68.584.744/0001-34**, situada na Rua Luiz De Mila, nº 59, bairro Freitas, Jucurutu/RN, visando ao credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelos profissionais que apresentaram a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que as empresas: **42.268.272 ALISSON CLEMENTE MOURA – CNPJ/MF nº 42.268.272/0001-17** e **68.584.744 EDISON LUCIANO DA SILVA – CNPJ/MF nº 68.584.744/0001-34** apresentaram toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADAS**.

Jucurutu/RN, 18 de agosto de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:06F9CECE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS**

DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
42.268.272 ALISSON CLEMENTE MOURA – CNPJ/MF nº 42.268.272/0001-17	Item 07
68.584.744 EDISON LUCIANO DA SILVA – CNPJ/MF nº 68.584.744/0001-34	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: **NÃO HOUVE**.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 18 de agosto de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente

NOME E CPF

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:A8309FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DISPENSA Nº 042/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

08050001/2025 INTERESSADO: ADEILTON ALVES DA

CUNHA – ME - CNPJ: 19.391.680/0001-40 ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO DA APURAÇÃO DE REAJUSTE REALIZADO COM BASE NO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE.

NOVOS VALORES DOS SERVIÇOS PASSAM A SER:

Item	Descrição	UNID MED.	Qtd.	Valor REAJUSTADO IPCA - 4,714580 %	Unit. - Valor Total
01	Serviço de Topografia, quantitativo mínimo de dez (10) horas mês trabalhada.	MÊS	12	1.717,32	20.607,84
				TOTAL	20.607,84

*** Importante destacar que o contrato sofreu acréscimo de 25%, passando o valor mensal para R\$ 2.067,91. Para o presente reajuste, foi aplicado o IPCA acumulado de 4,714580%, referente ao período de julho/2025 a julho/2026, sobre o valor inicial de R\$ 1.640,00, resultando no valor mensal atualizado de R\$ 2.145,23, com efeitos retroativos à data da renovação contratual, em 18 de julho de 2026.**

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 108/2025.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: BEB6A31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 DISPENSA Nº 042/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2025**

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 108/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME - CNPJ: 19.391.680/0001-40**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

*“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

NOVOS VALORES DOS SERVIÇOS PASSAM A SER:

Item	Descrição	UNID MED.	Qtd.	Valor REAJUSTADO IPCA - 4,714580 %	Unit. - Valor Total
01	Serviço de Topografia, quantitativo mínimo de dez (10) horas mês trabalhada.	MÊS	12	1.717,32	20.607,84
				TOTAL	20.607,84

*** Importante destacar que o contrato sofreu acréscimo de 25%, passando o valor mensal para R\$ 2.067,91. Para o presente reajuste, foi aplicado o IPCA acumulado de 4,714580%, referente ao período de julho/2025 a julho/2026, sobre o valor inicial de R\$ 1.640,00, resultando no valor mensal atualizado de R\$ 2.145,23, com efeitos retroativos à data da renovação contratual, em 18 de julho de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: A9BAEE49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência nº 1366-8, conta corrente nº 13663-8-BB no valor de R\$ 100,00 (trezentos reais), para custear despesas durante capacitação no “**Encontro de Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte**”, a ser realizado no dia 20 de agosto do corrente ano no SEBRAE localizado na Av. Assis Chateaubriand, 450 - Centro, Nova Cruz – RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de agosto de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador: B7418BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETORNO**

AVISO DE RETORNO

Pregão Eletrônico Nº. 006/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. A Prefeitura Municipal de Lagoa d’Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, em razão dos ajustes realizados no

Termo de Referência quanto a especificação dos itens, fica definido a sessão do certame para o dia 01/09/2026 às 14h01min. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br

Lagoa d'Anta/RN, 18 de agosto de 2026.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:114E99D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
20250246/2025**

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 55.170.976/0001-42, com sede na Rua: Dr Raul Lafayette, SALA 1301 Edf Universal Emp Center, n 191, Boa Viagem, Recife/PE CEP: 51.021-220., representada por RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES, portador do CPF nº 072.671.224-85, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo aos serviços prestados com o valor mensal de R\$ 312.635,00 (trezentos e doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais), ao Termo de Colaboração n. 20250246/2025, oriundo da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para habilitação de eventual e futuro Termo de Qualificação e/ou Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO das secretarias de infraestrutura, esporte e agricultura, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

AÇÃO: 2030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.85

FONTE DE RECURSO: 15000000

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

AÇÃO: 2090

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.85

FONTE DE RECURSOS: 15000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA;

AÇÃO: 2060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.85

FONTE DE RECURSOS: 15000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2026 até o dia 13 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 13 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras

CNPJ: 08.143.026/0001-09

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF nº 061.241.314-47

Contratante

Instituto Panamericano De Serviços

CNPJ 55.170.976/0001-42

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES

CPF nº 072.671.224-85

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:63D438C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
015/2026**

PROCESSO Nº 74/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO

CNPJ: 11.488.852/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos, elaboração e acompanhamento da folha de pagamento, processamento e conferência de encargos sociais e previdenciários, apoio no envio de obrigações acessórias, alimentação e transmissão de informações ao SIAI-DP/TCE-RN, eSocial, bem como a execução das demais rotinas pertinentes ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E9B51932

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
016/2026**

PROCESSO Nº 75/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MARCÍLIO CESAR E SILVA

CPF: ***.871.464-**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) lotes de terreno, contíguos a imóveis pertencentes ao Município, destinados à ampliação do patrimônio público municipal, visando à integração das áreas já existentes, possibilitando a expansão do galpão de confecções, o suporte à implantação da nova Delegacia de Polícia e a futura instalação de equipamentos públicos, áreas de estacionamento, acessos, circulação e demais estruturas necessárias ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento das políticas públicas municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:DA59007E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 74/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO

CNPJ: 11.488.852/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos, elaboração e acompanhamento da folha de pagamento, processamento e conferência de encargos sociais e previdenciários, apoio no envio de obrigações acessórias, alimentação e transmissão de informações ao SIAI-DP/TCE-RN, eSocial, bem como a execução das demais rotinas pertinentes ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.030 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO**

ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6C1CB1FA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 75/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MARCÍLIO CESAR E SILVA

CPF: ***.871.464-**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) lotes de terreno, contíguos a imóveis pertencentes ao Município, destinados à ampliação do patrimônio público municipal, visando à integração das áreas já existentes, possibilitando a expansão do galpão de confecções, o suporte à implantação da nova Delegacia de Polícia e a futura instalação de equipamentos públicos, áreas de estacionamento, acessos, circulação e demais estruturas necessárias ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento das políticas públicas municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA:

02.120 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente;

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0008.1126 – Aquisição e

Desapropriação de Imóveis; **NATUREZA DA DESPESA:**

34.4.90.61 – Aquisição de Imóveis; **FONTE DE RECURSO:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F69B82A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0396/2026 - GP

Portaria nº 0396/2026 – GP

Lagoa Nova / RN, 18 de agosto de 2026.

“DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA DO SR(A). JOSÉ LENILSON GUILHERME, SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar vago o cargo Professor, em virtude da aposentadoria do Sr(a). **José Lenilson Guilherme**, matrícula nº 403, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2026.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:6A11F065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- ADJANE MARIA DE MEDEIROS
FREITAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.281- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-71, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 66, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 19 DE AGOSTO DE 2026 A 18 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B6B48B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 063/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 063/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 063/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/07/2026 a 17/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

Top Down Consultoria LTDA -
WAGNER FREITAS DA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B210E8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 06 DE JULHO DE 2026*

Regulamenta os preços públicos referentes à permissão de uso de prédios públicos municipais destinados ao exercício de atividades econômicas no Município de Lajes/RN, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.047 de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 1.047, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos, objetivos e proporcionais para definição dos preços públicos referentes à utilização econômica de prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO a natureza negocial, contratual e facultativa da permissão de uso de bens públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os preços públicos decorrentes da permissão de uso de prédios públicos municipais destinados ao exercício de atividades econômicas no Município de Lajes/RN.

Parágrafo único. Os critérios previstos neste Decreto decorrem da regulamentação técnica autorizada pelo art. 22 da Lei Municipal nº 1.047 de 2025.

Art. 2º - Aplica-se este Decreto aos seguintes espaços públicos municipais:

- I – boxes de mercado público;
- II – quiosques públicos;
- III – centros comerciais públicos;
- IV – galpões públicos;
- V – espaços internos permissionados;
- VI – demais unidades públicas destinadas à exploração econômica.

Art. 3º - O valor mensal da permissão de uso será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$V = \frac{A \times VM^2 \times CA}{3}$$

Onde:

- I – V = valor mensal da permissão de uso;
- II – A = área efetivamente ocupada, em metros quadrados;
- III – VM² = valor do metro quadrado constante da Planta Genérica de Valores – PGV do Município;
- IV – CA = coeficiente correspondente à atividade econômica exercida.

Parágrafo único. O divisor previsto na fórmula corresponde ao fator de moderação econômica destinado à adequação proporcional dos preços públicos à capacidade econômica dos permissionários, observados:

- a função social dos espaços públicos;
- o estímulo à atividade econômica local;
- a sustentabilidade financeira das permissões;
- a razoabilidade dos valores cobrados.

Art. 4º - O valor do metro quadrado (VM²) obedecerá aos valores constantes da Planta Genérica de Valores vigente no Município, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 5º - Os coeficientes das atividades econômicas observarão os parâmetros estabelecidos no Anexo II.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá:

- I – realizar levantamentos técnicos e cadastrais;
- II – revisar áreas ocupadas;

III – reequadrar atividades econômicas;
IV – atualizar informações cadastrais;
V – expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Parágrafo único. O reequadramento de atividade econômica ou revisão de área ocupada deverá ser precedido de notificação do permissionário, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º - Os preços públicos previstos neste Decreto serão atualizados anualmente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial-IPCA-E, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 8º - Os preços públicos previstos neste Decreto serão cobrados mensalmente.

Parágrafo único. O valor mensal da permissão de uso não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 9º - Os valores previstos neste Decreto serão implementados gradualmente:

I – 50% no primeiro exercício financeiro de vigência;
II – 75% no segundo exercício financeiro;
III – 100% a partir do terceiro exercício financeiro.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, observada a legislação vigente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 06 de Julho de 2026.

REPUBLICADOR POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I VALORES DO METRO QUADRADO – PGV

Localidade	Valor do m²
Centro e margens da BR-304	R\$ 93,00
Alto da Maternidade	R\$ 82,05
Alto da Beleza	R\$ 54,70
AABB	R\$ 91,17
Boa Esperança	R\$ 63,82
São Judas Tadeu	R\$ 63,82
SEHAC	R\$ 72,94
Antônio de Melo	R\$ 72,94

ANEXO II COEFICIENTES DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COMÉRCIO

Atividade	Coeficiente
Alimentação preparada	0,50
Setor de carnes e proteínas	0,40
Comércio em geral	0,60
Hortifrutigranjeiros	0,30
Feirantes e comércio eventual	0,30

SERVIÇOS

Atividade	Coeficiente
Artesanato, cultura e economia criativa	0,20
Serviços pessoais e técnicos leves	0,35
Serviços ambulantes e pessoais	0,60

INDÚSTRIA

Atividade	Coeficiente
Indústria de pequeno porte	0,05
Indústria de médio e grande porte	0,10

**ANEXO III
EXEMPLO DE CÁLCULO – meramente ilustrativo
Pequena indústria – Bairro Antônio de Melo**
Dados utilizados:

- Área ocupada: 677 m²
- Valor do m² (PGV): R\$ 72,94
- Coeficiente da atividade econômica: 0,05

Aplicação da fórmula:

$$V = \frac{677 \times 72,94 \times 0,05}{3}$$

3

Resultado:

Valor mensal da permissão de uso: **R\$ 822,67.**

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:90FA9E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS - IVANALDO PAULO DE LIMA SILVA

PORTARIA Nº 96/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/09/2026, ao servidor público municipal, o Sr. IVANALDO PAULO DE LIMA SILVA, matrícula nº 372, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 18 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:AD44734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS - JOSEFA BORGES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 95/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/09/2026, a servidora pública municipal, a Sra. JOSEFA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 375, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 18 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:5764E954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026078 – CONCORRÊNCIA
Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, representada pela V.S.^a o S.r. Antonio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATATANTE e WB Empreendimentos, Serviços e Comercio EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001 - 12 – CONTRATADO, celebram este contrato nº 2026078 com base na concorrência nº 001/2026, objetivando a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada por preço global da construção da 2ª etapa do campo de futebol, no município de Lucrécia/RN, no valor total de R\$ 519.143,27 (Quinhentos e Dezenove Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Vinte Se te Centavos) e vigência a contar de 14 de agosto de 2026 até 13 de agosto de 2027.

Assinantes:
Antonio Walter de Araújo
Contratante

Valdemar Bruno Lima Dantas
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7E3F5DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO(FRANCISCO MATEUS-
CERTIFICADOS)

Processo: Dispensa nº 10/2023

Número de Contrato original: 2023.08.03-0001

Número do termo: 3º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.08.03.0001-DLE-10-2023, com o contrato de dar continuidade ao contrato de aquisição de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas em modelo A1 e CPF (1ano) e A1 e CNPJ (1ano) para atender

Contratada/CPF: FRANCISCO MATEUS BATISTA DE AQUINO, 13.480.328/0001-02

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 13/07/2026.

Vigência: 15/08/2026 a 15/08/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:A8EAFAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 215/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Danielle Maria Tavares de Lima, coordenadora do PCF para empreender viagem a cidade de Natal-RN, que acontecerá nos dias 20 e 21 de Agosto de 2026, afim de participar do Seminário Estadual da primeira infância no SUAS (1/2) uma diária e meia no valor de 525,00 (quinhentos e vinte e cinco)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 18 de Agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:FF39B3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 216/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Ana Gabriela do Rêgo Leite, Assessora da SEMAS para empreender viagem a cidade de Natal-RN, que acontecerá nos dias 20 e 21 de Agosto de 2026, afim de participar do Seminário Estadual da primeira infância no SUAS (1/2) uma diária e meia no valor de 525,00 (quinhentos e vinte e cinco)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 18 de Agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:8EA22356

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a premiação do Campeonato Municipal de , futsal masculino e feminino e voleibol feminino, e dá outras providências.

A Senhora **MARIA DE FATIMA LOPES BANDEIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização do Campeonato Municipal de Futsal masculino e feminino e voleibol feminino.

RESOLVE:

Art.1- Fica concedido ao Senhor Arthur Alison Lopes da Silva (Responsável da equipe time: São Vicente FC -), inscrito no CPF sob o nº 707.171.024-40, a importância de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), vencedor do 1º Lugar modalidade Futsal masculino.

Art.2- Fica concedido ao Senhor José Guilherme Andrade Valcacer (Responsável da Equipe: Caranguejo FC), inscrito no CPF sob o nº

094.892.434-93, a importância de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), vencedor do 2º Lugar modalidade Futsal masculino.

Art.3- Fica concedido ao Senhor Maxmiliano de Souza Lima (Responsável da equipe: Escolinha Léo Bahia), inscrito no CPF sob o nº 073.931.934-50, a importância de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), vencedor do 3º Lugar na modalidade Futsal masculino

Art.4- Fica concedido ao Senhor Caio Elielison Paiva Batista (Responsável da equipe: Feras FC-), inscrito no CPF sob o nº 086.155.414-00, a importância de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), vencedor do 1º Lugar modalidade Futsal feminino.

Art.5- Fica concedido a Senhora Antônia Ieda Costa Silva (Responsável da equipe: Ailovi-), inscrito no RG/CPF sob o nº 128.399.984-67, a importância de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), vencedor do 2º Lugar modalidade Futsal feminino.

Art.9- Fica concedido a Associação Comunitária Projeto Esporte e Vida- PROESV, (Responsável da equipe: Senhora Iandra Karine da Silva Rêgo – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PROESV), inscrita no CPF sob o nº 105.708.924-90, a importância de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para o 1º lugar na modalidade Vôlei feminino.

Art.10- Fica concedido a Associação Comunitária Projeto Esporte e Vida- PROESV, (Responsável da equipe: Senhora Iandra Karine da Silva Rêgo – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PROESV), inscrita no CPF sob o nº 105.708.924-90, a importância de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) para o 2º lugar na modalidade Vôlei feminino

Art. 10- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LOPES BANDEIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Esporte e Lazer

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:EAC09209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 864 -2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

“Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI/2026 no Município de Martins e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, O Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação do Programa de Parcelamento Incentivado de Créditos Fiscais - PPI/2026, que tem por objetivo recuperar os créditos tributários de competência do Município de Martins em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, dos seguintes tributos:

I – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II – O Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição;

III – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – A Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;

V – As Taxas, especificadas nesta Lei, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município;

Art. 2º Os créditos provenientes dos tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, em fase administrativa ou judicial, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025, desde que satisfeitas às condições previstas nesta lei, poderão ser pagos da seguinte forma:

I - À vista, em até quatro parcelas, com a primeira sendo paga no ato da adesão ao PPI/2026, com redução de 100% (cem por cento) na multa e juros de mora, para pagamentos iniciados até 31 de agosto de 2026.

II - Parceladamente, no máximo em 12 (doze) parcelas, com os prazos e descontos correspondentes previstos na tabela constante do ANEXO I, sendo a primeira parcela paga no ato da adesão ao PPI/2026, e as parcelas seguintes com vencimento no quinto dia útil de cada mês subsequente ao da adesão.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º – O parcelamento deverá ter valor mínimo de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) quando o contribuinte for pessoa física e de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) quando o contribuinte for pessoa jurídica.

§ 3º Não será objeto de parcelamento ou benefícios os valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos, e de outros atos fraudulentos previstos em Lei.

Art. 3º As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025, apresentados na repartição fazendária no período de vigência do PPI/2026.

Art. 4º O ingresso no PPI/2026 dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizado através do preenchimento de formulário no endereço eletrônico (<https://www.martins.rn.gov.br>), ou de forma presencial, junto ao Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria de Tributação e Finanças do Município, exigindo-se o fornecimento de informações pessoais pelo requerente que assegurem a sua identificação e legitimidade para formalizar a adesão, na qualidade de sujeito passivo, contribuinte ou responsável, inventariante ou procurador devidamente habilitado, atendendo ao seguinte:

I - preenchimento e aceite do Termo de Adesão (ANEXO II);

II - anexação de cópia dos seguintes documentos:

a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando de tratar de pessoa física;

b) contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF ou CNH), quando se tratar de pessoa jurídica;

c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e, ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF ou CNH), quando o sujeito passivo seja pessoa jurídica;

d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz;

III - recolhimento da parcela única ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado;

IV - comprovação da protocolização de pedido de desistência de eventuais ações, exceções de pré-executividade, embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, relativamente aos créditos tributários sujeitos à consolidação, sendo dispensada quando o subscritor do requerimento declarar, sob as penas da lei, que não estão sendo discutidos judicialmente (ANEXO III);

V - recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º A autenticidade dos documentos entregues será comprovada pelo sujeito passivo, mediante assinalação de termo de responsabilidade ou exibição dos respectivos originais em meio físico, para efeito de conferência, que será efetuada por servidor competente, dispensada essa formalidade se a cópia reprográfica já houver sido previamente autenticada na forma da lei.

§ 2º Será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI:

I - quando não cumpridos os requisitos dos incisos I a V, do caput do art. 3º deste Decreto;

II - caso o requerimento, físico ou eletrônico, contenha informações inconsistentes ou inverídicas, notadamente quanto à identificação da pessoa física que o subscrive;

III - caso o requerimento seja formalizado por pessoa que não detenha legitimidade.

§ 3º Na ocorrência da situação prevista no § 2º deste artigo, serão abatidos do crédito os pagamentos porventura efetuados.

§ 4º O pagamento da parcela única ou o pagamento da primeira parcela, que formaliza o pedido de ingresso no programa de parcelamento é meio hábil para provar:

I - a confissão irretratável dos débitos tributários nele incluídos, nos termos dos arts. 389 e 393 a 395, da Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

II - a expressa desistência de ações, exceções de pré-executividade ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a respectiva demanda judicial;

III - a renúncia de defesa ou recurso, bem como a desistência de impugnações, defesas ou recursos já interpostos no âmbito administrativo.

Art. 5º O prazo final para adesão ao PPI/2026 será o dia 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º O pagamento da parcela à vista ou da primeira parcela do parcelamento importa em reconhecimento da dívida e adesão ao programa nos termos da presente lei, devendo ser requerida a adesão ao PPI/2026 diretamente na Secretaria Municipal da Tributação e Finanças, através de Termo de Parcelamento a Adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado de Créditos - PPI/2026, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.

Art. 7º. Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

Art. 8º O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 9º Caso o parcelamento efetuado nos termos desta Lei não esteja plenamente quitado até 60 (sessenta) dias após o vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Municipal revogará os benefícios concedidos, acarretando o cancelamento da redução de multa e juros que serão reintegrados ao saldo devedor, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos da dívida e o Termo de Parcelamento será imediatamente encaminhado à cobrança administrativa e judicial.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, convênios ou parcerias com instituições financeiras ou empresas prestadoras de serviços de cartões de créditos, para possibilitar o recebimento dos créditos aqui previstos, ficando os acréscimos decorrentes do uso do cartão de crédito por conta do contribuinte.

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os prazos previstos na presente lei por decreto, havendo necessidade.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins/RN, 18 de agosto de 2026.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

ANEXO I

TABELA DE DESCONTOS DE PARCELA E DESCONTOS DE JUROS E MULTA (PPI/2026)

NÚMERO DE PARCELAS	PERCENTUAL DE DESCONTOS
01 até 04 parcelas	100% de desconto

05 parcelas	70% de desconto;
06 parcelas	60% de desconto
07 a 12 parcelas	50% de desconto

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI/2026

MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o(a) contribuinte abaixo qualificado(a), nos termos da Lei Municipal nº ____/2026, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI/2026, vem, de forma expressa, formalizar sua adesão ao referido Programa, declarando estar ciente e de pleno acordo com as condições estabelecidas na referida norma legal.

I – DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável Legal (se aplicável): _____

CPF do Responsável Legal: _____

II – DADOS DO PARCELAMENTO

Número do Processo Administrativo: _____

Tributo(s) Abrangido(s): _____

Valor Total Consolidado (R\$): _____

Valor da Parcela (R\$): _____

Data da 1ª Parcela: _____

Data de vencimento das demais parcelas: _____

() Parcela única (à vista) – com 100% de redução de multa e juros

() Parcelamento em ____ () parcelas

III – DECLARAÇÕES DO CONTRIBUINTE

1. Estar ciente de que a adesão implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários incluídos neste termo.
2. Reconhecer que a adesão não suspende a exigibilidade de parcelas vencidas ou futuras não incluídas no parcelamento.
3. Ter ciência de que o inadimplemento de 01 (uma) ou mais parcelas por período superior a 60 dias acarretará a revogação dos benefícios.
4. Comprometer-me a protocolar, se for o caso, o pedido de desistência de ações judiciais relativas aos débitos ora parcelados.
5. Assumir a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos entregues.
6. Reconhecer que a adesão será considerada não efetivada em caso de irregularidade nos dados prestados.

IV – DOCUMENTOS ANEXADOS

- () Documento de identidade e CPF (pessoa física);
- () Contrato social e documentos dos representantes (pessoa jurídica);
- () Procuração e documentos pessoais do procurador (se for o caso);
- () Comprovante de pagamento da 1ª parcela;
- () Petição de desistência de ações judiciais (se for o caso);
- () Termo de responsabilidade pela veracidade documental.

V – ASSINATURA

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Martins/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Contribuinte/Representante Legal

CPF: _____

Assinatura do Servidor Responsável

(Matrícula: _____)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE OS DÉBITOS DO CONTRIBUINTE NÃO ESTÃO SENDO DISCUTIDOS JUDICIALMENTE
MUNICÍPIO DE MARTINS/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado do _____, na qualidade de contribuinte ou responsável tributário, venho, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Que não discuto judicialmente os créditos tributários objeto do parcelamento requerido por meio do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI/2026, instituído pela Lei Municipal nº ____/2026 do Município de Martins/RN;

Que inexistem, até a presente data, qualquer ação judicial, exceção de pré-executividade, embargos à execução fiscal ou outro meio de defesa judicial referente aos débitos fiscais ora incluídos neste pedido de adesão;

Que estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará na exclusão imediata do programa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, inclusive criminais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Martins/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Contribuinte/Representante Legal
CPF: _____

Assinatura do Servidor Responsável
(Matrícula: _____)

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador: 7F6EFB5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2026
Nº PROC. ADM. 1208003/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2026
Nº PROC. ADM. 1208003/2026**

A Prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZERS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, ENCONTROS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 01/09/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 01/09/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 18/08/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador: A7386221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que acontecerá no dia **01/09/2026 às 09:00 horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das ações e demandas das Secretarias do Município de Montanhas**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 18 de agosto de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador: B1AD260A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2026 – GABINETE DO PREFEITO (GP)**

Designa Gestora e Fiscal Técnica do Contrato nº 75/2026, celebrado pelo Município de Monte Alegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação e determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representantes da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente nos arts. 48, 60, 61 e 62, que disciplinam a designação e as atribuições dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA ISABEL CRISOSTOMO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 012.***.***-22, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e atualmente exercendo o cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunta de Educação de Monte Alegre/RN, para exercer a função de **Gestora do Contrato nº 75/2026**, vinculado ao Processo nº 02006.000409/2026, e **ANA AMELIA FELIX PINHEIRO**, inscrita no CPF/MF nº 049.***.***-35, ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/RN, para exercer a função de **Fiscal Técnico(a)** do referido contrato.

Parágrafo único. O Contrato nº 75/2026 decorre de contratação direta por inexigibilidade de licitação, celebrada com a empresa **TRILHA CRIATIVA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ASSISTIVA E METODOLOGIA EDUCATI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

54.455.541/0001-33, tendo por objeto a locação/licenciamento temporário de uso de software/plataforma de tecnologia assistiva educacional, incluindo implantação, configuração, disponibilização de acessos, suporte técnico-pedagógico, treinamento e capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino, pelo período de 6 (seis) meses, destinado ao fortalecimento das ações de educação inclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/RN.

Art. 2º Compete à Gestora do Contrato acompanhar e coordenar a gestão da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, controle de prazos, manutenção dos registros pertinentes e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 003/2024 e na legislação aplicável.

Art. 3º Compete ao(à) Fiscal Técnico(a) acompanhar diretamente a execução do objeto contratual, verificar sua conformidade com as especificações pactuadas, registrar as ocorrências relacionadas à execução, realizar os apontamentos necessários e comunicar à Gestora do Contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 003/2024 e na legislação aplicável.

Parágrafo Único. O(A) Fiscal Técnico(a) deverá, quando cabível, conferir a execução do objeto e a documentação exigida para pagamento, encaminhando os respectivos registros à Gestora do Contrato, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 003/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de agosto de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:E084B73F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 035/2026

PROCESSO Nº 270726135/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, inscrita no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

CONTRATADA: JOSE ALTAIR GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 828.503.724-04.

OBJETO: Realização de serviços de regulação de cirurgias eletivas.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 27 de julho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Administrativa: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção das Ativs da Sec Munic de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Fonte: 1500100200 – Recursos não vinculados de impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:54639B9F

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE ALTAIR GOMES DA SILVA, inscrito no CPF: 828.503.724-04, visando a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, no importe global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:6598BD87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2026'

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa GENESIS VARIEDADES LTDA, inscrito no CNPJ: 12.463.845/0001-00, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO TENDAS E CADEIRAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no importe global R\$ 20.310,00 (vinte mil e trezentos e dez reais). mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:B431DD60

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110819/2026
INEXIGIBILIDADE 0303/2026

Nº Processo: 110819/2026. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE n.º 0303/2026. **Objeto:** Locação imóvel para funcionamento do Almoxarifado Para Atender o Município de Monte das Gameleiras /RN, **Contratante:** Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ n.º 08.196.941/0001-54. **Contratado:** o Sr. Meyer Barbosa de Oliveira, inscrita no CPF nº 063.xxx.xxx-78, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), **BASE LEGAL:** Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021.

EXERCÍCIO 2026

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB

FONTE DE RECURSOS: 15000000000

ELEMENTO DA DESPESA: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Data de assinatura: 12/08/2026 com vigência até 11/08/2027.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Contratante

MEYER BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF nº 063.xxx.xxx-78

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador: A3F168F2

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0303/2026
PROCESSO Nº 110819/2026**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física a **Contratado: o Sr. Meyer Barbosa de Oliveira, inscrita no CPF nº 063.xxx.xxx-78, Objeto Locação imóvel para funcionamento do Almojarifado Para Atender o Município de Monte das Gameleiras /RN** no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),

Monte das Gameleiras /RN, 12/08/2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador: B27F512B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 125 DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 125 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 diárias	João Pessoa/PB	19 e 20/08/2026	550,00		1.100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do 16º CONGRESSO NURSING como Gestora Municipal de Saúde/acadêmica de enfermagem.

Local: Centro de Convenções de João Pessoa/PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador: D96BEAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60/2026 – GP NÍSIA FLORESTA/RN, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR DESTINADO À AMPLIAÇÃO E À CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL ANA AMÉLIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos arts. 2º, 4º, 5º, alínea “m”, 6º, 10, 15 e 34 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a educação constitui direito fundamental e serviço público essencial, cabendo ao Município atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação, adequação e modernização da Escola Municipal Ana Amélia de Oliveira, situada no distrito de Tororomba/Vila São João, em razão da insuficiência da área atualmente ocupada e do crescimento da demanda educacional da comunidade;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto é contíguo ou diretamente vinculado à unidade escolar, apresentando utilidade específica para a ampliação do equipamento público educacional;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 000474/000003/2026, instruído com solicitação da Secretaria Municipal de Educação, documentos cadastrais, planta de situação, elementos de localização, Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e manifestação jurídica favorável;

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Avaliação atribuiu ao imóvel, na data-base de junho de 2026, o valor de R\$ 45.135,00 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais);

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a necessidade de assegurar infraestrutura adequada, segura e suficiente aos alunos da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel particular abaixo identificado, necessário à ampliação e à construção de instalações da Escola Municipal Ana Amélia de Oliveira:

I – proprietário ou interessado cadastrado: Espólio de José Ramires da Silva;

II – localização: Rua Coronel João Marinho de Carvalho, nº 98A, Loteamento Tororomba, distrito de Tororomba/Vila São João, Nísia Floresta/RN;

III – inscrição imobiliária municipal nº 9.0009.012.01.0099.0002.5;
IV – sequencial cadastral nº 1050259.9;
V – área total: 255,00 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), medindo aproximadamente 10,00 m (dez metros) de testada principal por 25,50 m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) de profundidade;
VI – natureza: terreno particular de natureza territorial, sem edificação cadastrada na data de instauração do processo administrativo.

§ 1º Os limites, as confrontações, a localização e a configuração da área são os constantes da planta e do memorial descritivo integrantes do Processo Administrativo nº 000474/000003/2026, os quais passam a integrar este Decreto para todos os efeitos legais.

§ 2º A declaração de utilidade pública compreende o terreno, suas acessões, benfeitorias, instalações e demais direitos eventualmente incidentes, observada a indenização legalmente devida.

§ 3º A indicação do Espólio de José Ramires da Silva como interessado decorre dos documentos cadastrais constantes do processo e não importa reconhecimento definitivo de domínio, de quinhão hereditário ou de legitimidade exclusiva para o recebimento da indenização.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à ampliação, adequação e construção de instalações da Escola Municipal Ana Amélia de Oliveira, para atendimento da demanda educacional, melhoria da infraestrutura escolar e expansão do equipamento público municipal existente.

Art. 3º. Fica o Município de Nísia Floresta/RN autorizado a promover todos os atos necessários à efetivação da desapropriação, administrativa ou judicialmente, inclusive a realizar notificações, formular oferta indenizatória, celebrar acordo, efetuar depósito, requerer imissão na posse, registrar o título aquisitivo e incorporar o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. Para fins de oferta administrativa inicial, fica adotado o valor de R\$ 45.135,00 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais), apurado no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica constante do Processo Administrativo nº 000474/000003/2026, sem prejuízo de atualização monetária, revisão técnica devidamente motivada ou fixação judicial da justa indenização.

Art. 5º. A indenização somente será paga às pessoas que comprovarem, mediante documentação hábil, a titularidade dominial e a legitimidade sucessória para receber os valores decorrentes da desapropriação.

Parágrafo único. Havendo dúvida fundada sobre o domínio, sobre a representação do espólio, sobre a existência de outros herdeiros ou sucessores, ou sobre a pessoa legitimada ao recebimento, o valor da indenização será depositado judicialmente, permanecendo à disposição do juízo competente até a solução da controvérsia.

Art. 6º. Fica declarada a urgência da desapropriação, para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, podendo o Município requerer a imissão provisória na posse, mediante o cumprimento dos requisitos legais.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, observadas a disponibilidade financeira e a legislação fiscal e orçamentária aplicável.

Art. 8º. A Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Tributação, a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Administração e os demais órgãos competentes adotarão, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à execução deste Decreto.

Art. 9º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto caducará no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua

publicação, caso não seja efetivada a desapropriação, na forma do art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

IDENTIFICAÇÃO SUMÁRIA DO IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo	000474/000003/2026
Finalidade	Ampliação e construção de instalações da Escola Municipal Ana Amélia de Oliveira
Proprietário/Interessado cadastrado	Espólio de José Ramires da Silva
Endereço	Rua Coronel João Marinho de Carvalho, nº 98A, Loteamento Tororomba, distrito de Tororomba/Vila São João, Nísia Floresta/RN
Inscrição imobiliária	9.0009.012.01.0099.0002.5
Sequencial cadastral	1050259.9
Área	255,00 m²
Dimensões aproximadas	10,00 m de testada principal por 25,50 m de profundidade
Valor da avaliação	R\$ 45.135,00, com data-base em junho de 2026
Limites e confrontações	Conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 000474/000003/2026.

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:63C30463

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026 – DISPENSA 034/2026.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. CONTRATADA: CENTRO DE ACOO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, inscrita no CNPJ nº 02.398.628/0001-12 – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 339039, vigência: 12 meses – licitação; Dispensa de Licitação Nº 034/2026. P/ Contratada: Daniel Rousseau Lacerda de França e Gustavo da Silva Santos – p/contratante.

Nísia Floresta, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:9F6F705D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 260/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, durante o período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 10 de agosto de 2026, ocupado pelo Senhor **Francisco Ezequiel do Nascimento**, Matrícula: **0367613-1**, em razão de posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.50 da Lei Complementar 006/2013-GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:BAC4C290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Adriana Silva da Rocha Almeida**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio no período de 01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E9DCDCD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Zenaide Cristiane de Carvalho Santana**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio no período de 01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:331F4276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mônica Tatiana Evangelista da Rocha**, ocupante do cargo de Professor, licença especial pelo prazo de 1 (um) ano, no período de 30 de junho de 2026 a 29 de junho de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F194C57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Portaria nº 91/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor (a) abaixo identificado (a), conforme previsto no Destino 3 em consonância com o art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Francisco de Assis da Silva

MATRÍCULA: 2376458-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP acompanhando o secretário adjunto para participação na Feira Concrete Show South América 2026.

DESTINO: Natal/São Paulo – São Paulo/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 28 de agosto do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: Participação na Feira Concrete show South América 2026, acompanhando o Secretário Adjunto da Infraestrutura. A participação no referido evento se justifica pelo elevado potencial técnico do Congresso Construindo Conhecimento, que integra o Concrete Show 2026 e reúne profissionais, pesquisadores e empresas do setor construtivo, promovendo conteúdo qualificado nas áreas de pavimento urbano de concreto, estruturas, BIM, impermeabilização, inteligência artificial aplicada à engenharia, gestão de obras e inovação em infraestrutura – temas de interesse direto das atividades desta Secretaria.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Secretária Municipal de Administração
Mat: 225

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:DECE76E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Portaria nº 90/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor (a) abaixo identificado (a), conforme previsto no Destino 3 em consonância com o art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): George Ricardo França Farias

MATRÍCULA: 37145-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Engenheiro Civil

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Econômico

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP acompanhando o secretário adjunto para participação na Feira Concrete Show South América 2026.

DESTINO: Natal/São Paulo – São Paulo/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 28 de agosto do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: Participação na Feira Concrete show South América 2026, acompanhando o Secretário Adjunto da Infraestrutura. A participação no referido evento se justifica pelo elevado potencial técnico do Congresso Construindo Conhecimento, que integra o Concrete Show 2026 e reúne profissionais, pesquisadores e empresas do setor construtivo, promovendo conteúdo qualificado nas áreas de pavimento urbano de concreto, estruturas, BIM, impermeabilização, inteligência artificial aplicada à engenharia, gestão de obras e inovação em infraestrutura – temas de interesse direto das atividades desta Secretaria.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:E84C4E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Portaria nº 92/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor (a) abaixo identificado (a), conforme previsto no Destino 3 em consonância com o art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Sergio Luiz Alves

MATRÍCULA: 2374471-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – Nível III

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP acompanhando o secretário adjunto para participação na Feira Concrete Show South América 2026.

DESTINO: Natal/São Paulo – São Paulo/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 28 de agosto do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: Participação na Feira Concrete show South América 2026, acompanhando o Secretário Adjunto da Infraestrutura. A participação no referido evento se justifica pelo elevado potencial técnico do Congresso Construindo Conhecimento, que integra o Concrete Show 2026 e reúne profissionais, pesquisadores e empresas do setor construtivo, promovendo conteúdo qualificado nas áreas de pavimento urbano de concreto, estruturas, BIM, impermeabilização, inteligência artificial aplicada à engenharia, gestão de obras e inovação em infraestrutura – temas de interesse direto das atividades desta Secretaria.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:6FECF6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Portaria nº 93/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor (a) abaixo identificado (a), conforme previsto no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): José Ramires da Silva Filho

MATRÍCULA: 7501-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP para participação na Feira Concrete Show South América 2026.

DESTINO: Natal/São Paulo – São Paulo/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 28 de agosto do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: Participação na Feira Concrete show South América 2026. A participação no referido evento se justifica pelo elevado potencial técnico do Congresso Construindo Conhecimento, que integra o Concrete Show 2026 e reúne profissionais, pesquisadores e empresas do setor construtivo, promovendo conteúdo qualificado nas áreas de pavimento urbano de concreto, estruturas, BIM, impermeabilização, inteligência artificial aplicada à engenharia,

gestão de obras e inovação em infraestrutura – temas de interesse direto das atividades desta Secretaria.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:3070B18C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

Portaria nº 094/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 5º do Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao servidor (a) abaixo identificado (a), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme previsto no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR: Rosineide Mendes da Silva

MATRÍCULA: 000225-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Administração

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Blumenau/SC para a participação do evento na XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM

DESTINO: Natal - RN/ Blumenau – SC – Blumenau – SC/ Natal - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 a 29 de agosto do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: A capacitação proporcionará atualização de conhecimentos relacionados à gestão pública, planejamento, execução orçamentária, administração financeira, contabilidade aplicada ao setor público, responsabilidade fiscal e demais matérias de interesse da Administração Municipal. Registra-se, ainda, que, embora o evento esteja programado para ocorrer no período de 24 a 28 de agosto de 2026, as passagens aéreas disponibilizadas para a servidora contemplam embarque na madrugada do dia 23 de agosto de 2026, com retorno no dia 29 de agosto de 2026, circunstância que implica a necessidade de permanência no local do evento por período superior à duração formal da programação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:4414FD33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

Portaria nº 095/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao servidor (a) abaixo identificado (a), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme previsto no Destino 3 em consonância com o artigo 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR: Thainara de Medeiros Costa

MATRÍCULA: 0373532 - 2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo - Nível I

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Blumenau/SC acompanhando a Secretária Municipal de Administração, Rosineide Mendes da Silva, para a participação do evento na XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM

DESTINO: Natal - RN/ Blumenau – SC – Blumenau – SC/ Natal - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 a 29 de agosto do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: A capacitação proporcionará atualização de conhecimentos relacionados à gestão pública, planejamento, execução orçamentária, administração financeira, contabilidade aplicada ao setor público, responsabilidade fiscal e demais matérias de interesse da Administração Municipal. Registra-se, ainda, que, embora o evento esteja programado para ocorrer no período de 24 a 28 de agosto de 2026, as passagens aéreas disponibilizadas para a servidora contemplam embarque na madrugada do dia 23 de agosto de 2026, com retorno no dia 29 de agosto de 2026, circunstância que implica a necessidade de permanência no local do evento por período superior à duração formal da programação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:48E860BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
2026081301**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 2026081301**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701009/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges/RN, CNPJ nº 08.349.029/0001-95.

CREDENCIADA/CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - SERVICOP, CNPJ nº 40.713.342/0001-73.

OBJETO: Credenciamento e posterior contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de fornecimento de mão de obra de apoio, com regime de dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Olho D'Água do Borges/RN, conforme condições, quantitativos, funções e especificações estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais anexos.

VALOR: Conforme os valores definidos no Termo de Referência, Edital de Credenciamento e proposta apresentada, considerando os postos efetivamente disponibilizados e regularmente executados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2026

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 18 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:712F22C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026 - PROCESSO Nº
068.03017/2025-01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: C J PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 43.914.686/0001-39, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 167 – Paraíba, CEP 59.300-000 - UF: RN - Município: Caicó

VALOR: R\$ 275.024,00 (duzentos e setenta e cinco mil, vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000, 15001001, 15001002, 15500000, 15530000, 15400000, 16600000, 16000000,17040000.

Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa —339030.

BASE LEGAL: Art. 28, inciso I da Lei 14.133, de 2021.

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2026.

Município de Ouro Branco
AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:96EB4261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026 - PROCESSO Nº
068.03017/2025-01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 56.124.875/0001-50, com sede na Rua Prudentópolis, 298, Bairro: Pinheirinho – CEP **81.330-000**- UF: PR - Município: Curitiba.

VALOR: R\$ 178.528,52 (cento setenta e oito mil, quinhentos e vinte oito reais, e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000, 15001001, 15001002, 15500000, 15530000, 15400000, 16600000, 16000000,17040000.

Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa —339030.

BASE LEGAL: Art. 28, inciso I da Lei 14.133, de 2021.

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2026.

Município de Ouro Branco
AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7EC8DFFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026 - PROCESSO Nº
068.03017/2025-01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ/MF nº 11.228.215/0001-80, com sede na Rua do Prado, S/N – Maternidade– CEP 58.701-418- UF: PB - Município: Patos

VALOR: R\$ 45.088,00 (quarenta e cinco mil, oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000, 15001001, 15001002, 15500000, 15530000, 15400000, 16600000, 16000000,17040000.

Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa —339030.

BASE LEGAL: Art. 28, inciso I da Lei 14.133, de 2021.

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2026.

Município de Ouro Branco
AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:AC822655

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1094, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Institui o “Dia Municipal do Juremeiro” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Branco/RN o “Dia Municipal do Juremeiro”, a ser celebrado anualmente no dia 02 de julho.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º O Dia Municipal do Juremeiro tem como finalidades:

I - Reconhecer e valorizar os praticantes da Jurema Sagrada como parte integrante da cultura e religiosidade de matriz afro-indígena presente no Município de Ouro Branco;

II - Promover o respeito à diversidade religiosa e o combate à intolerância;

III - Estimular a preservação dos saberes, cantos, rezas e práticas tradicionais ligadas à Jurema;

IV - Incentivar atividades culturais, educativas e de pesquisa sobre a importância da Jurema para a formação histórica e social do povo nordestino.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, através dos órgãos competentes, a realização de atividades alusivas à data, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E4261C52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1095, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA “TERRA FORTE OURO BRANCO” DE FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS, APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E GERAÇÃO DE RENDA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN, o Programa Terra Forte Ouro Branco, com a finalidade de fortalecer as associações rurais, incentivar a agricultura familiar e promover a geração de renda no meio rural.

Art. 2º O Programa Terra Forte tem como objetivos:

I - Fortalecer a organização social e produtiva das associações rurais;

II - Apoiar a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento sustentável;

III - Incentivar a produção agrícola e agroindustrial local;

IV - Promover a geração de emprego e renda no meio rural;

V - Fomentar a comercialização da produção local;

VI - Incentivar práticas sustentáveis e o uso racional dos recursos naturais.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos do Programa, o Poder Executivo poderá:

I - Oferecer assistência técnica e extensão rural aos produtores;

II - Promover capacitações, cursos e treinamentos;

III - Disponibilizar insumos, equipamentos e implementos agrícolas;

IV - Apoiar a criação e manutenção de feiras livres e mercados locais;

V - Firmar parcerias com órgãos públicos e privados, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;

VI - Incentivar o acesso ao crédito rural e a programas de financiamento;

VII - Apoiar projetos de agroindustrialização e beneficiamento da produção.

Art. 4º Poderão participar do Programa:

I - Associações rurais legalmente constituídas;

II - Agricultores familiares, conforme legislação vigente;

III - Cooperativas rurais sediadas no município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo critérios para adesão, execução e acompanhamento do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:1B6B2442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00040/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais pertencentes as unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 - R\$ 63.955,00.

Paraná - RN, 14 de Agosto de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:846E5553

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2026. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais pertencentes as unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/08/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A3086EA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2026 – GP/PMP

Nomeia os membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Paraná/RN para o quadriênio - 2026/2030.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Paraná/RN, conforme discriminação abaixo:

I - Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Francisco Thiago Maia Silva
Suplente: Venício Duarte Coutinho

II - Representante dos Professores:

Titular: Pedro Henrique Ribeiro Duarte
Suplente: Rosiene Maria Pessoa
Titular: Fernanda Raquel da Costa
Suplente: Ingrid Larissa de Oliveira Duarte

III - Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Mícarla Fernandes Veríssimo Elias
Suplente: Emanuelly Cristina Duarte da Silva
Titular: Francisca Josemara Alves
Suplente: Ana Claudia Diniz Andrade

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Vânia Maria Fernandes
Suplente: Marcos Rodrigo dos Santos
Titular: Josias Rayran de Oliveira
Suplente: Samara Danielly da Silva Rocha

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FC6A5C9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2026 - GP/PMP

orte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a Senhora Márcia Valéria de Araújo Farias – CPF nº 014.***.754-**, para a função de Agente de Contratação deste Município, que será auxiliado pela Equipe de Apoio composta pelos Senhores: Francisco Cristiano Brito Farias - CPF nº 132.***0.214-** e Rodrigo Maia Sinhá - CPF nº 054.***.824-**.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada lei.

§ 2º. O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 3º. O Agente de Contratação contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, ainda, a Portaria nº 006/2026 – GP/PMP, de 06 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 18 de agosto de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal).

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1223495B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2026 - GP/PMP

Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, o Senhor CID LEITE VIEIRA – CPF nº 722.***.***-87.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros de Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, os servidores: Márcia Valéria de Araújo Farias e Rodrigo Maia Sinhá.

Art. 3º. O Pregoeiro ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 018/2026 – GP/PMP, de 10 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 18 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal).

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:E58DDADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 180/2025 PROCESSO: 2829/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 180/2025**

**PROCESSO: 2829/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025**

BENEFICIÁRIA DA ATA:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ nº 12.994.885/0001-70, com sede na rua Daniel Gomes de Oliveira, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP 59360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) João André do Nascimento Filho, inscrita no CPF Nº 412.***.***-15.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 180/2025, cujo objeto se refere à para “**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 17/07/2026;
VIGÊNCIA: 19/08/2026 ATÉ 19/08/2027.

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:4FA11BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 181/2025 PROCESSO: 2829/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 181/2025**

**PROCESSO: 2829/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025**

BENEFICIÁRIA DA ATA:

J.S.A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.361.487/0001-67, com sede na rua Pereira Bueno,20, Vila Industrial, Campinas-SP, CEP 10.035-275, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Gustavo Henrique Ferraro de Miranda, inscrito no CPF Nº 456.***.***-07.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 181/2025, cujo objeto se refere à para “**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 17/07/2026;
VIGÊNCIA: 19/08/2026 ATÉ 19/08/2027.

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:5493C3FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 182/2025 PROCESSO: 2829/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 182/2025**

**PROCESSO: 2829/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025**

BENEFICIÁRIA DA ATA:

M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, inscrita no CNPJ nº 21.690.355/0001-20, com sede na AV Crisantemo, 70, Jardim Colorado, Vila Velha/ES, CEP 29.104-750, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Marcelo Mauricio Pereira Nantes, inscrita no CPF Nº 135.***.***-50.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 182/2025, cujo objeto se refere à para “**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 17/07/2026;
VIGÊNCIA: 19/08/2026 ATÉ 19/08/2027.

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:79B14C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 183/2025 PROCESSO: 2829/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 183/2025**

PROCESSO: 2829/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 27.907.844/0001-77, com sede na Rua Antônio da Cunha Lima, 240, Centro, Jardim do Seridó/RN, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF Nº 200.***.***-49.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 183/2025, cujo objeto se refere à para **“AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA”**, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 17/07/2026;
VIGÊNCIA: 19/08/2026 ATÉ 19/08/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:8DA2F928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 185/2025 PROCESSO: 2829/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 185/2025

PROCESSO: 2829/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.027.640/0001-96, com sede na Rua Santos, 112, Central Parque, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Wagner Azevedo Silva, inscrito no CPF Nº 104.***.***-35.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 185/2025, cujo objeto se refere à para **“AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA”**, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 17/07/2026;
VIGÊNCIA: 19/08/2026 ATÉ 19/08/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:A46544D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 112/2026 PROCESSO 4.289/2026
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO 4.289/2026
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO NOVO CENTRO DE IMAGEM DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, CONFORME PROJETO DE ENCHENHARIA.

Data da Assinatura: 18/08/2026.

Vigência: 18/08/2026 até 18/11/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

SOLARX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.687.209/0001-15, com endereço na Av Aprigio Clementino, Centro, Nova Palmeira- PB sob o CEP 58.184-000, neste ato representada pelo(a) senhor(a) EWERTON RUAN DE ARAUJO MEDEIROS, inscrito no CPF 101.***.***-44.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	DO	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados ao novo Centro de Imagem do Município de Parelhas/RN.	1	UND	R\$ 333.293,50		R\$ 333.293,50
VALOR TOTAL: R\$ 333.293,50 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).						

Gestão/Unidade: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação:2050.

Fonte:15001002.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:73016F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS-RN.”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 17 de agosto de 2026.

Cotação de Preços

Ao Município de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS-RN.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	PACOTE DE 100 MEGAS	806	32		
2	PACOTE DE 200 MEGAS.	PCT.	81		
3	PACOTE DE 300 MEGAS.	PCT.	83		
4	MUDANÇA DE PONTO DE ACESSO A INTERNET	SERV.	57		
5	SERVIÇO DE IP DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET	Und.	20		
6	INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA (300 MEGAS)	Diária	113		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2026.

Responsável

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:8190658C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 20/2026**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 20/2026**

Processo Administrativo Nº 2536/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 20/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens 01,02,03 totalizando o valor de R\$ 40.796,00.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 18 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cândido de Lima Chili
Código Identificador:B3A8311A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1401/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 15/2026**

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2026 realizada em 11 de junho de 2026 (quinta-feira), no valor total de R\$419.442,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 4.414,00 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais)**.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando

o valor de **R\$ 45.580,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**.

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS- CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 43.870,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta reais)**.

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 09.442.524/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 60.245,00 (sessentam, duzentos e quarenta e cinco reais)**.

G O CARVALHO LTDA- CNPJ: 27.945.733/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais)**.

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 57.498.660/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais)**.

AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 65.912.505/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**.

MV MOVEIS LTDA- CNPJ: 59.532.211/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 99.630,00 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais)**.

E S CARVALHO LTDA- CNPJ: 58.173.748/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 10, 12, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 111.150,00 (cento e onze mil, cento e cinquenta reais)**.

TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA- CNPJ: 44.695.686/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)**.

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA- CNPJ: 47.999.914/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 18 de agosto de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:72E14D1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3850/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 24/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 24/2026 realizada em 02 de julho de 2026 (quinta-feira), no valor total de R\$189.897,65, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DENTAL UNIVERSO EIRELI- CNPJ: 26.395.502/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 79, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 1.666,34 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 150 ; totalizando o valor de **R\$ 17.606,40 (dezessete mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos)**.

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN- CNPJ: 02.911.193/0001-68,

saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 87, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 1.470,20 (mil, quatrocentos e setentareais e vinte centavos)**.

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 54.322.844/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 100 ; totalizando o valor de **R\$ 12.279,90 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.

EXPRESS DENTAL LIMITADA- CNPJ: 40.212.040/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 94.611,40 (noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos)**.

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO- CNPJ: 25.341.162/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 18, 32, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 76, 77, 78, 86, 92, 93, 96, 97, 98, 102, 119, 124, 138, 144, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 60.365,41 (sessentamil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**.

UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODN- CNPJ: 12.591.166/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 75, 132, 133, 134, 135, 136 ; totalizando o valor de **R\$ 1.898,00 (mil, oitocentos e noventa e oito reais)**.

PARELHAS/RN, em 18 de agosto de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AD4502E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2026 realizada em 11 de junho de 2026 (quinta-feira), no valor total de R\$419.442,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 4.414,00 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais)**.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 45.580,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**.

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS- CNPJ: 42.092.696/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 43.870,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta reais)**.

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 09.442.524/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 60.245,00 (sessentamil, duzentos e quarenta e cinco reais)**.

G O CARVALHO LTDA- CNPJ: 27.945.733/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais)**.

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 57.498.660/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais)**.

AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 65.912.505/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**.

MV MOVEIS LTDA- CNPJ: 59.532.211/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 99.630,00 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais)**.

E S CARVALHO LTDA- CNPJ: 58.173.748/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 10, 12, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 111.150,00 (cento e onze mil, cento e cinquenta reais)**.

TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA- CNPJ: 44.695.686/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)**.

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA- CNPJ: 47.999.914/0001-71 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E0DCFD8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3850/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 24/2026 realizada em 02 de julho de 2026 (quinta-feira), no valor total de R\$189.897,65, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DENTAL UNIVERSO EIRELI- CNPJ: 26.395.502/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 79, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 1.666,34 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- CNPJ: 44.223.526/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 150 ; totalizando o valor de **R\$ 17.606,40 (dezessete mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos)**.

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN- CNPJ: 02.911.193/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 87, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 1.470,20 (mil, quatrocentos e setentareais e vinte centavos)**.

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 54.322.844/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 100 ;

totalizando o valor de **R\$ 12.279,90 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.

EXPRESS DENTAL LIMITADA- CNPJ: 40.212.040/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 155; totalizando o valor de **R\$ 94.611,40 (noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos)**.

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO- CNPJ: 25.341.162/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 18, 32, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 76, 77, 78, 86, 92, 93, 96, 97, 98, 102, 119, 124, 138, 144, 154; totalizando o valor de **R\$ 60.365,41 (sessentam, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**.

UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODON- CNPJ: 12.591.166/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 75, 132, 133, 134, 135, 136; totalizando o valor de **R\$ 1.898,00 (mil, oitocentos e noventa e oito reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:11271A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º275/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º275/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º41877/2026/SMS apresentado pelo servidor (a), **DANILO MENDES DE MELO** matrícula n.º1206702 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de CIRURGIAO DENT ENDODONTISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **DANILO MENDES DE MELO** matrícula n.º1206702 o gozo de férias no período de 9/9/2026 A 17/9/2026, perfazendo um total de 9 (nove) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 18 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:1D0FA465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º276/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º276/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º212/2026 – SMAS THE apresentado pelo servidor (a), **EURISTENES DE ARAUJO CIRNE** matrícula n.º1221264 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho da Habitação e do Esporte no cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **EURISTENES DE ARAUJO CIRNE** matrícula n.º1221264 o gozo de férias no período de 18/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 18 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:F400D4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA DE Nº 296/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 296/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **EDILMA DINIZ FERNANDES**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007190, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir dia 01 de setembro de 2026, e com data fim dia 29 de novembro de 2026.
Parelas, 18 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:E4328C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 55/2026** da **Dispensa de Licitação nº 030/2026**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos, materiais, acessórios e componentes para implantação e ampliação de sistema de vídeo monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança, gravadores digitais, cabeamento, dispositivos de armazenamento e demais itens necessários ao funcionamento do sistema, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 19 de agosto de 2026 até às 11h00min do dia 24 de agosto de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 18 de agosto de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:745532BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

PROCESSO Nº 47/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 45.089.815/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.953,45 (vinte mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; **REGIÃO:** 0001 - Passagem. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Abilio Oliveira Júnior

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:7F810986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 52/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: T J AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 59.207.273/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras e computadores visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2026 à 13 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2007 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA); **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental; 2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE; 2137 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - CRECHE; 2136 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA; 2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 - Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS); 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 2061 - Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB - (CRAS e SCFV); **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do

Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 - Passagem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de agosto de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Thiago Valdevino de Barros

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: BEB2FB11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

PROCESSO Nº 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: ERO LOCACOES LTDA

CNPJ: 09.643.897/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista destinado atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 424.560,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2026 à 14 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Sec. Munic. de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 - Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS); 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **REGIÃO:** 0001 – Passagem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de agosto de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Erociano Feliciano da Silva

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: 0EB7A455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, clipping, mídia training, monitoramento e gestão de redes sociais, gerenciamento de crise e resolução de conflitos, desenvolvimento de plano de comunicação institucional e produção e edição de vídeos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, clipping, mídia training, monitoramento e gestão de redes sociais, gerenciamento de crise e resolução de conflitos, desenvolvimento de plano de comunicação institucional e produção e edição de vídeos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.	MÊS	12

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h00min do dia 24 de agosto de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 18 de agosto de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador: 9767A1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Contratada: **49.606.215 ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES, CNPJ: 49.606.215/0001-40**

Processo nº 2123/2026 – Dispensa nº 022/2026

Objeto: Aquisição de capas para processos administrativos e carimbos, destinados a atender as necessidades de organização,

identificação, tramitação e padronização de documentos no âmbito da unidade administrativa.

VALOR TOTAL: R\$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 17 de agosto de 2026, e encerrarão em 17 de agosto de 2027.

Pedra Preta-RN, 17 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

49.606.215 ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES

CNPJ: 49.606.215/0001-40

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:386BDA15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035/2026 - DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE
ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS URBANA E RURAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2026.

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais das Zonas Urbana e Rural no âmbito do Município de PEDRO AVELINO/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as escolas das Zonas Urbana e Rural do Município estão com as atividades paralisadas, por não atingirem a quantidade mínima de discentes para funcionarem;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras Unidades de Ensino, não havendo assim, prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO que as atividades das escolas estão paralisadas e sem prejuízo para os educandos, haja vista estarem matriculados em outras Instituições escolares do Município. E, as escolas abaixo elencadas deverão ser retiradas do rol, evitando assim informações que não condizem com a realidade.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas as seguintes Instituições e Escolas Municipais da **Zona Urbana**:

INEP: 24081019 - Creche Dom Bosco

INEP: 24304301 - Centro de Atividade Complementar

Art. 2º Ficam extintas as seguintes Escolas Municipais da **Zona Rural**:

INEP: 24027901 - Escola Creche M. Menino Jesus de Praga

INEP: 24028070 - EM Manoel Maciel Filho

INEP: 24028223 - EM Profª José Inácio Palhares

INEP: 24028274 - EM São José IV

INEP: 24028347 - EM Antônio Félix Filho

INEP: 24073571 - EM Francinaldo Ferreira da Silva

INEP: 24075620 - EM Baixa do Angico

INEP: 24080136 - Creche Criança Feliz

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino-RN, 10 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2B0FEF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 405/2026 - NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N.º 405/2026 – GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 742/2017, de 30 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 742/2017, de 30 de agosto de 2017, composto pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS

a) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Wanesk Kleiba de Oliveira Franklin Albuquerque Câmara – CPF: 028.206.754-09

Suplente: Rafaella Silva Câmara – CPF: 056.515.024-78

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ivone Teodoro da Trindade – CPF: 282.558.604-87

Suplente: Gean Carlos de Oliveira Silva – CPF: 938.240.254-34

II – REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

a) Representantes I

Titular: Neide Suely da Cruz – CPF: 806.855.794-68

Suplente: Rosineide Rodrigues dos Santos – CPF: 044.579.574-37

b) Representantes II

Titular: Danieli de Sena Barbosa – CPF: 098.011.674-08

Suplente: Heloisa Claudia Evangelista – CPF: 055.890.864-00

III – REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DOS USUÁRIOS

a) Associação Comunidade Aroeira – Remanescentes Quilombolas – Representante II

Titular: Hélia Lucia da Silva – CPF: 597.245.604-49

Suplente: Francisco Paulo da Silva – CPF: 051.580.784-24

b) Igreja Batista Calvário

Titular: João Batista da Silva – CPF: 673.527.584-53

Suplente: João Crisostomo de Oliveira – CPF: 032.786.184-32

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Marccone Aurelio Varela – CPF: 047.709.464-30

Suplente: Maria Josinete Soares Evangelista – CPF: 812.840.204-87

d) Associação Nova Conquista – Representante I

Titular: Jo Crisvalter de Oliveira – CPF: 032.489.544-50

Suplente: Jalmir Crisvan de Oliveira – CPF: 071.458.144-55

Art. 2º Ficam designados para exercer as funções de direção do Conselho Municipal de Saúde:

I – Presidente: João Batista da Silva;

II – Vice-Presidente: Neide Suely da Cruz.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções na forma estabelecida pela legislação municipal aplicável e pelas normas que regem o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:A1B6D832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260817001 - MUSICAL
CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260817001

OBJETO:

- Contratação de atração de renome - show musical da Banda “CAVALEIROS DO FORRÓ”, para apresentação no dia 19/08/2026, no evento da FENACUP 2026, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00

- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA

- CNPJ: 01.402.019/0001-27

- Rua Engenheiro Octavio Tavares, Nº 3646 - Candelária Natal/RN CEP 59.066-020.

VALOR TOTAL:

- R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGENCIA

- 90 (noventa) dias, após assinatura do referido termo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 646 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20260817001 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes, considerada as alterações posteriores.

Pilões/RN, em 17/08/2026.

MARIA MADADLENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:CD8EADD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260817002 - TATY GIRL
LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260817002

OBJETO:

- Contratação de atração de renome nacional - show musical da Artista “TATY GIRL” para apresentação no dia 19/08/2026, no evento da FENACUP 2026, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00

- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

- CNPJ: 23.268.243/0001-00

- Avenida Washington Soares, nº 3663 – Edson Queiroz Fortaleza/CE CEP 60.810-300.

VALOR TOTAL:

- R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

VIGENCIA

- 90 (noventa) dias, após assinatura do referido termo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 646 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20260817002, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes, considerada as alterações posteriores.

Pilões/RN, em 17/08/2026.

MARIA MADADLENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:D8F93CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
20260817002**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260817002

OBJETO:

- Contratação de atração de renome nacional - show musical da Artista “TATY GIRL” para apresentação no dia 19/08/2026, no evento da FENACUP 2026, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
- CNPJ: 23.268.243/0001-00
- Avenida Washington Soares, nº 3663 – Edson Queiroz Fortaleza/CE
CEP 60.810-300

VALOR TOTAL:

- R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

BASE LEGAL:

- Artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 17 de agosto de 2026.

MARIA MADADLENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:6E098260

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 20260817002**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260817002.

OBJETO:

Contratação de atração de renome nacional - show musical da Artista “TATY GIRL” para apresentação no dia 19/08/2026, no evento da FENACUP 2026, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
- CNPJ: 23.268.243/0001-00
- Avenida Washington Soares, nº 3663 – Edson Queiroz Fortaleza/CE
CEP 60.810-300.

VALOR TOTAL:

- R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 646 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 17 de agosto de 2026.

MARIA MADADLENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:F48F4988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2026 (Processo Administrativo nº 260804DV0088). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR DESKTOP, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **CONTRATADO:** QNERD TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 66.191.484/0001-01. VALOR: R\$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais). **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** Prefeito Municipal, em 18 de agosto de 2026.

Rafael Fernandes/RN, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:9D82EA88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 260806IN0093. Inexigibilidade nº IN00025/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PROCAD-SUAS, PARA AS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RAFAEL FERNANDES/RN. Contratada: 41.877.707 FRANCISCO GENARIO PINHEIRO MELO (GENÁRIO PINHEIRO FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO), CNPJ nº 41.877.707/0001-68. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, c/c Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ratificação e Adjudicação: Benilton Rodrigues Ferreira, Prefeito Municipal, em 18 de agosto de 2026.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:2BB0A40F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00036/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR DESKTOP, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: QNERD TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 66.191.484/0001-01, com valor total de R\$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

Rafael Fernandes/RN, 18 de Agosto de 2026.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:5DE9BA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
170801/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03080001/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170801/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADO:** ADEILTON ALVES DA CUNHA**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico, sob demanda, mediante prestação de serviços por hora técnica, com quantitativo mínimo de 10 (dez) horas trabalhadas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.**VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 19.680,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026:

Unid. Orçamentária:	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
Ação:	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 17 DE AGOSTO de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 17 DE AGOSTO de 2026**ASSINANTES:**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
ADEILTON ALVES DA CUNHA- CONTRATADA**Publicado por:**Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F4C26136**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:Conceder ao Sr. **LIGIA MARIA DE SOUZA, CPF nº 052***.***-35**, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de Agosto de 2026, para participar da Oficina 1 de planejamento com referências técnicas municipais da 6ª região de saúde.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:DCF99020**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:Conceder ao Sr. **KAUANN JÁCOME DE OLIVEIRA, CPF nº 085.xxx.xxx-05**, Coordenador Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de Agosto de 2026, para participar da Oficina 1 de planejamento com referências técnicas municipais da 6ª região de saúde.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:117427CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos destinados a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 24 de Agosto de 2026**. Período para envio de lances: das 10:00 às 16:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Aviso de Dispensa: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 18 de Agosto de 2026

CID LEITE VIEIRA -

Agente de Contratação

Publicado por:Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0CAD8D99**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos e Acessórios Ergométricos para Academia de Saúde e Fisioterapia afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00051/2026, nos termos do Art.

75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10.301.17.1.28 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Despesa 748 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08130/2026 - 13.08.26 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 26.705,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0D4C7242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372/2026 RIACHO SANTANA/RN,
17 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372/2026 RIACHO SANTANA/RN,
17 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8396A3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.159/2026 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE
RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1.159/2026

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pelos seus arts. 13, 49 e 60,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Município para promover a denominação de ruas, praças, logradouros e monumentos, nos termos do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Riachuelo/RN;

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 177/2026, da Secretaria Municipal de Obras, que encaminhou a relação dos logradouros a serem oficialmente denominados, acompanhada da respectiva identificação georreferenciada;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a denominação dos referidos logradouros, como medida de organização do espaço urbano, de viabilização do endereçamento postal, da regular prestação dos serviços públicos e da pronta localização dos imóveis pela população e pelos serviços de emergência;

CONSIDERANDO o relevante interesse público na perpetuação da memória de pessoas que se distinguiram por sua contribuição à comunidade riachuelense, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da finalidade que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal),

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente denominado o logradouro público do Município de Riachuelo/RN adiante relacionado, na forma seguinte:

I – AVENIDA ANTÔNIO LEITE FILHO;

Parágrafo único. A identificação georreferenciada do logradouro denominado no caput, com as respectivas coordenadas iniciais e finais, consta do Anexo Único deste Decreto, que dele é parte integrante.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Obras a adoção das providências necessárias à confecção e à instalação da sinalização e das placas identificadoras dos logradouros denominados neste Decreto, observados os padrões adotados pelo Município.

Art. 3º A denominação ora estabelecida será comunicada à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ao cartório de registro de imóveis competente e às concessionárias de serviços públicos, para fins de atualização dos respectivos cadastros e do endereçamento.

Art. 4º A denominação estabelecida neste Decreto passa a integrar o cadastro de logradouros do Município, para todos os fins de direito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, em **18 de agosto de 2026.**

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS DENOMINADOS E
RESPECTIVA IDENTIFICAÇÃO GEORREFERENCIADA
(art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 1.159/2026)

Nº	Logradouro denominado	Coordenada inicial (E / N)	Coordenada final (E / N)
I	AVENIDA ANTÔNIO LEITE FILHO	Leste: 1.873,26 m E Norte: 93.581,41 m N	Leste: 1.874,14 m E Norte: 93.590,16 m N

Fonte: Memorando nº 229/2026 – Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:03940B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0208/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº007/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste

Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **DAIANA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF:***.413.034-**, e **LUCIVÂNIA DA SILVA LAZARO**, CPF:***.122.734-**, para atuarem como Fiscal de Contrato por número 007/2026, Ata de registro de preço nº085/2026, Pregão Eletrônico nº017/2025, Proveniente do município de Ceará-Mirim/RN, Contratação de empresa especializada na prestação de diversas atividades recreativas, incluindo: Show Trio de Sanfoneiro para as diversas atividades e ações realizadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicada por incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:16E8333E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0210/2026 – GPMRF

Conceder diária a Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1/2 (meia) diária, a senhora **TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO**, CPF:***.005.794-**, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas durante sua participação no Seminário que tem como finalidade celebrar os 20 anos da Lei Federal nº11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que acontecerá no dia 18 de agosto do corrente ano, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 18 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:0FA20D1E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0211/2026 – GPMRF

Conceder diária a Psicóloga do Centro de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1/2 (meia) diária, a senhora **EMILIANE MENDES SOARES**, CPF:***.205.854-**, Psicóloga do Centro de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas durante sua participação no Seminário que tem como finalidade celebrar os 20 anos da Lei Federal nº11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que acontecerá no dia 18 de agosto do corrente ano, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 18 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:1B567DB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0212/2026 – GPMRF

Conceder diária a Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1/2 (meia) diária, a senhora **LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA**, CPF:***.041.214-**, Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas durante sua participação no Seminário que tem como finalidade celebrar os 20 anos da Lei Federal nº11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que acontecerá no dia 18 de agosto do corrente ano, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 18 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:3B77DE3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 10.552.820/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula de reajuste no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria nas áreas técnica/contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

REGRAS DE REAJUSTE: Ficam acrescidos à CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE do contrato original os subitens 8.2 a 8.9, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE
 (...)

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, c/c art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 3º, caput e §1º, da Lei nº 10.192/2001.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus aditivos anteriores, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:A87ACFB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 10.552.820/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula de reajuste no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF e E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a

Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal da Prefeitura e disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Ruy Barbosa/RN.

REGRAS DE REAJUSTE: Ficam acrescidos à CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE do contrato original os subitens 8.2 a 8.9, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE
 (...)

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, c/c art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 3º, caput e §1º, da Lei nº 10.192/2001.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus aditivos anteriores, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:47C108A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA Nº 008/2026 - SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA /RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12 de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025.

Considerando que aderiu a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024.

Considerando a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.

Considerando a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados(as) os seguintes membros para compor a **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação** para, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de conduzir o processo de

elaboração da primeira versão do Documento da **Política Municipal de Alfabetização**, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no período de 18/08/2026 a 31/12/ 2026.

- Robson Cleton de Souza Silva- **Dirigente Municipal de Educação** - CPF: 087.194.554-10

- Ana Rodrigues de Souza - **Articulador(a) Municipal da Renalfa** - CPF:010.747.534-02

- Rita Ferreira da Silva - **Técnica da Secretaria Municipal de Educação** - CPF:021.714.394-67

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Agosto de 2026.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:87E98270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1583/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1522370/2, ocupante do cargo de **Professora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, onde participará de atividades acadêmicas referentes à pós-graduação, a serem realizadas na UERN – Campus Central, nos dias **17 e 18 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:413BB9D9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1584/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à servidora **ANA CRISTINA DE**

OLIVEIRA SOUTO, matrícula nº 53945, ocupante do cargo de **Diretor Administrativo de Unidade Serviço Especializado em Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde participará do **Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil**, representando o Centro Especializado em Reabilitação – CER, a ser realizado no Centro de Convenções, nos dias **20 a 22 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:C2D6B39D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1585/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à servidora **ANA HORTÊNCIA AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0060615, ocupante do cargo de **Secretária**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde participará do **Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS**, a ser realizado no Auditório do IDEMA, nos dias **20 de agosto de 2026**, das 8h às 17h, e **21 de agosto de 2026**, das 8h às 13h.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:0E46932A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1586/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **LUCAS RENATO LUNA E SILVA**, matrícula nº 1534929, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta do CER**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde participará do **Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil**, representando o Centro Especializado em Reabilitação – CER, a ser realizado no Centro de Convenções, nos dias **20 a 22 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:9F715664

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1587/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS**, matrícula nº 41548/1, ocupante do cargo de **Professora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, onde participará de atividades acadêmicas referentes à pós-graduação, a serem realizadas na UERN – Campus Central, nos dias **17 e 18 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C5175557

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1588/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à servidora **YANE SARA PONTES DA SILVA**, matrícula nº 1533673/1, ocupante do cargo de **Supervisora Criança Feliz**, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde participará do **Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS**, a ser realizado no Auditório do IDEMA, nos dias **20 de agosto de 2026**, das 8h às 17h, e **21 de agosto de 2026**, das 8h às 13h, sendo o valor concedido destinado exclusivamente ao custeio de sua alimentação.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:04EE00C6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1589/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Carta de Concessã, oriundo do Instituto nacional do Seguro Social – INSS, que diz respeito à Servidora desta Municipalidade **MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por Idade, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DOS SANTOS**, matrícula n.º 42803-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:466BD2EE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1590/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **FERNANDO AUGUSTO DANTAS DE MELO**, Matrícula: **1530330**, Coordenador de Sistema de Informática, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de **2025**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **17.08.26 a 16.09.26**, retornado às suas atividades normais em **17.09.26**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:F6F9D942

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, instaurada visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de 39 (trinta e nove) vagas temporárias e à formação de cadastro de reserva com 70 (setenta) vagas, para cargos vinculados às Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Administração do Município de Santa Cruz/RN. devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 19 de agosto de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 24 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:3CAE0FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250225/2026

O Município de Santa Cruz/RN, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento referente ao **Edital de Credenciamento nº 004/2026**. **CREDENCIADA:** MARIA EDILZA DANTAS PEREIRA, inscrita no CPF nº **429.***.***-04**. **DATA DO PROTOCOLO:** 13/08/2026. Após análise da documentação de habilitação e da proposta apresentada, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, inclusive quanto à **Declaração de Aceitação do preço máximo de R\$ 42,15 (quarenta e dois reais e quinze centavos) por hora de serviço**. Diante disso, a interessada foi **DECLARADA CREDENCIADA**, ficando apta à futura contratação, conforme a necessidade da Administração e observadas as condições estabelecidas no Edital.

Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS /
Agente de Contratação.
Portaria nº 01970/2026.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2165BFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423063/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADA: CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.619.574-16. OBJETO: CREDENCIAMENTO de artistas das áreas de artes cênicas, dança, manifestações folclóricas, danças populares, circo e artes visuais, com o objetivo de fortalecer o setor cultural, estimular a economia criativa e garantir o acesso da população às expressões artísticas tradicionais e contemporâneas. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme apresentações estabelecidas nos itens 01 e 06 do referido Termo de Referência, não constituindo obrigação de contratação integral nem assegurando ao CONTRATADO direito à execução de quantitativo mínimo de apresentações.

Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal – Contratante E

CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA -
Contratado.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:6B8FE351

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250225/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADA: MARIA EDILZA DANTAS PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 429.315.924-04. OBJETO: Prestação de serviços de confecção, corte, costura, montagem e acabamento de peças de vestuário, uniformes, fardamentos, enxovais e correlatos. DO VALOR: R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais), não constituindo obrigação de contratação integral nem assegurando ao CONTRATADO direito à execução de quantitativo mínimo de serviços. Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal – Contratante e

MARIA EDILZA DANTAS PEREIRA -
Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:6DCAA17B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 06.107.613/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização das atividades burocráticas e afins da administração municipal, oriundo do Saldo Remanescente da ARP nº 80/2024. DO VALOR: R\$ 87.414,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais). Santa Cruz/RN, 08 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal – Contratante e

JOSILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA –
Representante Legal- Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1F05B40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 111/2025**

PROCESSO Nº: 110431/2025. **CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADA:** SAMUEL DE OLIVEIRA MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na para os serviços de publicações dos atos da administração Municipal em Jornal de Grande Circulação. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover o **reajuste de preços do Contrato nº 111/2025**. O reajuste corresponde ao percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, apurado com base na variação do índice **IPCA**, conforme Tabela da OAB/RN. Os efeitos financeiros do presente reajuste passam a vigorar a partir de **08/2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **DATA:** 31 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D329B8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 189/2025**

PROCESSO Nº: 104671/2022. **CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na para os serviços de publicações dos atos da administração Municipal em Jornal de Grande Circulação. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover o reajuste de preços do Contrato nº 189/2025, o reajuste corresponde ao percentual de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), apurado com base na variação do índice IGP-M, o valor do contrato passa a ser R\$ 24,55 (vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por cm x col. Os efeitos financeiros do presente reajuste passam a vigorar a partir de 04/08/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, inciso XXI, da

Constituição Federal e Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **DATA:** 04 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:71A3429B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 70/2022**

PROCESSO Nº: 104671/2022. **CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULT. EM TEC DA INFORMAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Reajuste de preços de **4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento)**, conforme variação do IPCA no período de 05/2025 a 04/2026, passando o valor contratual de **R\$ 7.794,96 para R\$ 8.137,29**, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** 30 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D3926701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1966/2026

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à aquisição de implemento agrícola tipo roçadeira hidráulica para adaptação em trator, que será utilizada na execução de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas públicas, estradas vicinais, terrenos baldios e demais espaços sob responsabilidade do município, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e organização urbana e rural, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 21 de agosto às 13h00min.

Santa Maria, 18 de agosto 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E38E04DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 342.2026- LDO 2027- PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Lei ordinária nº 342/2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Santa Maria/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou

atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2027.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo Único - Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 16 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 17 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 18 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e

VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 19 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 20 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 21 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo 1º – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

Parágrafo 2º – Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

do Projeto de lei do Orçamento

Art. 22 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 23 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido à pasta da Administração Municipal.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 27 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 29 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 30 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 31 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 32 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 33 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 34 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 35 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano

plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 36 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 37 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 38 - Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 39 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 40 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 41 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 42 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 43 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 44 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- o pessoal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida;
- projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais;
- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 02 de Julho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- Manter as ações da Controladoria Municipal;
- Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- Criar o programa prefeitura itinerante;
- Manutenção e aprimoramento das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

1.2 – Nas áreas Administrativa, de Planejamento e Defesa Social

- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- Implementar uma recepção na sede da prefeitura;
- Melhorar a infraestrutura de internet na prefeitura municipal;
- Realização de concurso público;

1.3 – Nas áreas de Tributação e Finanças

1.3.1 - Transformação Digital e Modernização da Gestão Tributária

- Implantar sistema eletrônico integrado de gestão tributária, com acesso facilitado para o contribuinte via site ou aplicativo;
- Automatizar o atendimento da Secretaria com chatbot e serviços de autoatendimento online;
- Implantar geo-referenciamento do cadastro imobiliário para maior precisão na cobrança do IPTU;
- Criar o “Painel da Transparência Tributária” com dados abertos sobre arrecadação, inadimplência e aplicação dos tributos;

1.3.2 - Fortalecimento da Arrecadação e Recuperação de Receitas

- Criar o Programa Municipal de Recuperação Fiscal (REFIS) com incentivo à quitação de débitos com descontos escalonados;
- Firmar parcerias com instituições financeiras e empresas especializadas para cobrança terceirizada da dívida ativa;
- Integrar o sistema de cobrança da dívida ativa com cartórios, Serasa e protesto digital;
- Implantar o “IPTU Premiado”, sorteando prêmios para contribuintes em dia;

1.3.3 - Educação Fiscal, Cidadania e Transparência

- Lançar o programa “Santa Maria Consciente”, com campanhas educativas contínuas sobre o papel social dos tributos;
- Criar o “Educação Fiscal nas Escolas”, com oficinas para alunos da rede pública sobre orçamento, impostos e cidadania;
- Realizar oficinas e palestras em associações e sindicatos locais explicando a LDO, LOA e o uso dos recursos públicos;
- Produzir vídeos curtos e didáticos com linguagem acessível sobre como o IPTU e o ISS retornam em obras e serviços;

1.3.4 - Combate à Sonegação e Estímulo à Regularização

- Criar núcleo de fiscalização inteligente com base em cruzamento de dados fiscais, bancários e do Simples Nacional;
- Desenvolver o programa “Comércio Legal” com benefícios fiscais para empresários regularizados e atuantes;
- Estimular o contribuinte a denunciar irregularidades fiscais de forma sigilosa;
- Ampliar a atuação da fiscalização de campo com suporte de drones e imagens de satélite;

1.3.5 - Valorização e Eficiência da Equipe Técnica

- Criar o Centro de Capacitação Permanente da Secretaria da Fazenda;
- Garantir formação contínua em gestão pública, contabilidade aplicada ao setor público, legislação fiscal e uso de novas tecnologias;
- Implantar sistema de metas e bonificação vinculada ao desempenho da equipe;
- Estabelecer banco de boas práticas para replicar experiências bem-sucedidas de outros municípios;

1.3.6 - Desenvolvimento Econômico com Justiça Fiscal

- Garantir que, pelo menos 70% das compras públicas da Prefeitura, sejam realizadas com fornecedores locais;
- Criar o Selo “Parceiro de Santa Maria” para empresas locais que geram empregos e recolhem tributos regularmente;
- Estimular a formalização de empreendedores informais com orientação técnica e tributária;

- Criar um observatório econômico para analisar os impactos dos tributos sobre a atividade comercial e planejar políticas de fomento;

1.3.7 - Apoio à Economia Popular e Inclusão Produtiva

- Implantar programa de incentivos para cooperativas e associações produtivas locais, com apoio fiscal e logístico;
- Ampliar parcerias com fábricas e indústrias para atração de investimentos e instalação de filiais na cidade;
- Estimular feiras de agricultura familiar e economia solidária com apoio da Fazenda na legalização fiscal dos pequenos produtores;

1.3.8 - Sustentabilidade e Receita Verde

- Implantar a coleta seletiva municipal em parceria com cooperativas, com apoio fiscal e institucional;
- Criar incentivo fiscal para empresas que adotem práticas sustentáveis ou invistam em reciclagem;
- Buscar recursos através de créditos de carbono e programas federais de sustentabilidade urbana;

1.3.9 - Criação de Polo Empresarial para Geração de Empregos e Renda

- Implantar o Setor Empresarial de Santa Maria, com galpões públicos e infraestrutura básica destinados à instalação de empresas;
- Firmar convênios para viabilizar recursos e incentivos fiscais às empresas instaladas.
- Priorizar empresas que ofereçam contrapartidas sociais como contratação de mão de obra local;
- Explorar a localização estratégica de Santa Maria, entre RN e CE, às margens da BR-304, como diferencial competitivo;
- Criar o programa “Invista em Santa Maria” para atrair investidores regionais;

1.3.10 - Programa de Capacitação de Jovens para o Mercado de Trabalho

- Criar o programa Juventude Empreendedora de Santa Maria, com foco na qualificação profissional de jovens;
- Ofertar cursos gratuitos nas áreas de vendas, informática, manutenção e atendimento ao público;
- Utilizar a Sala do Empreendedor como polo de formação, apoio e inovação jovem;
- Firmar parcerias com empresas locais para empregabilidade e estágio de jovens capacitados;

1.3.11 - Valorização da Cultura Local e Geração de Renda por Meio de Feiras e Eventos

- Incluir no calendário oficial do município feiras culturais, gastronômicas e de empreendedorismo;
- Expandir e melhorar a Feira da Mulher Empreendedora (ExpoMulher), com mais estrutura e divulgação;
- Criar novos eventos como: Feira da Agricultura Familiar, ExpoJuventude, Festival Gastronômico e Semana do Artesanato;
- Firmar parcerias com instituições de apoio financeiro para orientar os empreendedores durante os eventos;
- Incentivar oferta de estágios para os universitários do município;

1.4 - Nas áreas da Infraestrutura e Obras

- Continuidade na Manutenção e Conservação das estradas urbana e rural;
- Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos federal e estadual;
- Manutenção dos espaços públicos, como praças, canteiros e calçadas;
- Manutenção do sistema de iluminação pública;
- Manutenção do serviço de limpeza urbana;
- Manutenção dos prédios públicos, dando-lhes funcionalidade adequada;

1.5 - Nas áreas da Educação e Cultura

- Manter a integração pedagógica das creches e pré-escola ao sistema municipal de educação;
- Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- Discutir a implementação da avaliação de desempenho com os representantes da categoria educacional para formular critérios que possibilitem a promoção horizontal dentro dos planos de cargos e carreiras dos servidores da educação;

- Garantir o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, visando às melhorias das condições da frota;

- Estimular a prática esportiva nas escolas por meio de investimentos em materiais

esportivos e melhorando as condições dos espaços para as práticas;

- Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação e gestores escolares;

- Promover a redução da repetência e da evasão escolar por meio de programas de prevenção de fatores de risco;

- Realizar ações de natureza pedagógicas, socioeconômicas e histórico-cultural para o acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes na rede pública municipal de ensino;

- Elaborar planos de ações dentro da escola, através do Programa Saúde na Escola (PSE) para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos e conscientização através de reuniões e palestras sobre a importância da imunização;

- Manter a política de melhorias das estruturas das escolas municipais, visando sempre o bem estar dos usuários;

- Ampliar/Promover cursos e capacitações de informática para a classe estudantil e profissional da educação;

- Ampliar a equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;

- Manter o modelo de gestão administrativa na educação por meio do diálogo e participativa de toda a comunidade escolar e a sociedade como toda;

- Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;

- Garantir o apoio e formação continuada aos profissionais do AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) das escolas municipais;

- Ampliar e garantir o apoio às crianças com deficiências e aos seus familiares, assegurando-lhes o seu acesso à escola e aos seus recursos de inclusão social por meio da sala de recursos do ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE);

- Garantir, por meio de uma política de educação forte e continuada, o direito, anualmente ao piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);

- Garantir a continuidade do tradicional desfile cívico do sete de setembro;

- Manter e apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;

- Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social;

- Garantir anualmente o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

- Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

- Incentivar o apoio às organizações não governamentais para serem parceiras na educação: (Igrejas, ONGS e associações), com o intuito de desenvolver projetos e apoiar outros já existentes nas escolas com aulas de capacitação, reforço e palestras educacionais;

- Promover aos profissionais da educação atendimento na área Psicoemocional;

- Cumprir e ampliar a meta 06 do PNE, Plano Nacional de Educação que é oferecer educação em tempo integral de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica municipal;

- Criação do Programa de bolsa para incentivo ao acesso do aluno de EJA;

1.6 – Nas áreas da Agricultura e do Meio Ambiente

- Contratação de veterinário para intensificar o acompanhamento aos nossos criadores de bovinocultura de leite e corte suinocultura, caprino e ovinocultura, avicultura e piscicultura;

- Continuar com a prioridade aos cortes de terra a todos os agricultores;

- Recuperar o acesso e margens aos rios, lagoas e estradas que ligam as comunidades na zona rural e urbana;

- Manutenção das grades hidráulicas, troca de discos, compra de pinos, parafusos, etc. graxa pra lubrificação de todos os implementos, óleos, filtros, combustível suficiente pra suprir as demandas possíveis no decorrer do ano;
- Garantir kits EPI aos tratoristas e a equipe de apoio da secretaria;
- Incentivo a implantação de bovinocultura, suíno, caprino, ovinocultura com uso da genética por inseminação artificial (IATF);
- Firmar parcerias com as instituições SEBRAE, EMATER, SENAR, BANCO DO NORDESTE, BANCO DO BRASIL, no objetivo de trazer cursos pra qualificar nossos agricultores e pequenos pecuaristas inscritos no CAF;
- Apoiar a reativação e fortalecimento das associações do município;
- Continuar a parceria com MDA, parcela municipal para o “Garantia Safra”;
- Continuação do projeto silagem para os agricultores,
- Intensificar a agricultura familiar à produção orgânica de alimentos e a comercialização na feira, local, PNAE e PAA;
- Incentivar a aquisição da fruticultura no município, com a doação de mudas às famílias cadastradas no CAF; com aptidão ao projeto do cajú, das culturas do abacaxi, banana, goiaba, côco, acerola, manga e outros produtos da região;
- Locação de um galpão pra armazenar o material a ser reciclado;
- Firmar parceria com empresas q façam a coleta dos materiais a serem reciclados;
- Elaborar projetos nas escolas de implantação das hortas e pomares com fruticulturas orgânicas;
- Elaborar campanha de conscientização nas escolas da importância da agricultura orgânica e preservação ao meio ambiente;
- Destinar um local pra ser produzido compostagem orgânica onde a mesma terá objetivo pra adubar hortas e fruticulturas implantadas nas escolas da zona urbana e zona rural;

1.7 - Nas áreas de Esporte, Lazer e Turismo

- Organização de eventos esportivos comunitários, como campeonatos, torneios e jogos escolares;
- Promoção de atividades de lazer em espaços públicos, incluindo festivais e caminhadas;
- Desenvolvimento de programas de incentivo ao esporte amador e apoio a atletas locais;
- Gestão e manutenção de equipamentos públicos, como quadras, ginásios e áreas de lazer;
- Fomento ao turismo local, com ações de divulgação dos atrativos turísticos e valorização do patrimônio histórico;
- Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance das ações da secretaria.
- Criação de escolinhas esportivas para crianças e adolescentes em diversas modalidades (futebol, vôlei, atletismo, etc.);
- Realização de oficinas e capacitações para profissionais e voluntários do esporte e do turismo;
- Implantação de programas de turismo sustentável, valorizando belezas naturais, cultura e gastronomia local;
- Promoção de atividades físicas orientadas para a terceira idade e pessoas com deficiência;
- Apoio logístico e técnico a eventos promovidos por associações e comunidades locais;
- Revitalização de pontos turísticos e espaços de lazer, com ações de paisagismo, sinalização e acessibilidade;
- Campanhas de conscientização sobre o turismo responsável e a preservação do patrimônio;
- Criação de calendários oficiais de eventos turísticos e esportivos do município;
- Articulação com outras secretarias (Educação, Saúde, Cultura) para projetos integrados voltados ao esporte;
- Desenvolvimento de roteiros turísticos regionais em parceria com municípios vizinhos;
- Realização de eventos esportivos como campeonatos de futsal masculino e feminino, campeonato de campo municipal, torneios municipais, apoio ao evento do eco pedal;

1.8 - Na área da Habitação

- Incentivar políticas de Habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

- Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;
- Implantar o programa de regularização fundiária para o cidadão com vulnerabilidade social;

1.9 - Na área do Trabalho

- Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

1.10 - Na área do Transporte

- Promover políticas públicas de valorização dos servidores que compõem esta Secretaria;
- Conserto e manutenção da frota de veículos leves;
- Conserto e manutenção da frota de veículos pesados;
- Conserto e manutenção de máquinas e implementos agrícolas;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Nas áreas da Saúde e do Saneamento Básico

- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção das ações de estratégia saúde da família;
- Manutenção das ações das equipes de saúde bucal;
- Manutenção das ações de custeio voltadas a atenção primária a saúde;
- Manutenção das ações do programa de agentes comunitários de saúde;
- Manutenção das ações da farmácia básica;
- Manutenção das ações de equipe de apoio à estratégia saúde da família;
- Manutenção das ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças/endêmicas;
- Manutenção das ações de vigilância sanitária;
- Transferência de recursos a prestadores de saúde;
- Manutenção das ações de média e alta complexidade;
- Manutenção das ações do setor de saneamento;
- Apoio ao conselho municipal de saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- Manutenção, efetivação e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), referenciado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Criar o Serviço de Proteção Social Especial e através de financiamento estadual implantar um CREAS no Município;
- Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- Criação e manutenção do conselho do idoso.
- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;
- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Criar o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
- Efetivar a assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS com respectiva diária;
- Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;
- Regulamentação e estruturação da Vigilância Sócio Assistencial;
- Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;

- Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- Garantir a distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social do município;
- Ampliação de equipe do CRAS para implantação de uma CRAS volante para a zona rural;
- Criação do Projeto Comunidade Cidadã, levando as ações da Secretaria de toda a prefeitura junto ao povo de nosso município;
- Criar o Programa mesa FARTA, para garantir cesta de alimentos básicos às famílias mais carentes do município;
- Garantia de transporte de uso exclusivo para a Secretaria e seus programas;

Em, 02 de Julho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Nas áreas Administrativa, de Planejamento e da Defesa Social

- Ampliar o sistema de informatização do município com novos computadores;
- Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- Adquirir novos imóveis para estruturar o serviço público;

1.2 – Nas áreas de Tributação e Finanças

- Ampliar o sistema de informatização do município para a área tributária;

1.3 - Nas áreas da Infraestrutura e Obras

- Continuidade na modernização do sistema de iluminação pública;
- Continuidade nas reformas e adequações de prédios públicos;
- Continuidade no programa de pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Construir acessibilidade e mobilidade urbana (prédios públicos, praças);
- Instalação de paradas de ônibus cobertas;
- Expansão do sistema de abastecimento de água potável para Nova Canaã, em parceria com a CAERN;
- Expansão do sistema de água potável para as comunidades de Caiçara e Jurumenha em parceria com a CAERN e Governo Federal;
- Revitalização de Espaços Esportivos;
- Implantação de Áreas de Lazer e Convivência Comunitária;
- Construção de banheiros públicos;
- Aquisição de equipamentos destinados ao serviço de limpeza urbana;
- Revitalização de prédios públicos, dando-lhes funcionalidade adequada;
- Expansão da rede de coleta de esgotamento sanitário (saneamento);
- Construção do Centro Administrativo Municipal;

1.4 - Nas áreas da Educação e Cultura

- Construção de uma creche modelo com capacidade para atender as demandas de crianças do berçário ao pré-escolar;
- Construção e ampliação de creche para efetivar a ampliação de vagas na educação infantil;
- Implementação do laboratório de matemática;
- Adequar às estruturas das quadras de esporte das escolas municipais a padrões de Ginásio;
- Ampliação do laboratório de informática;
- Implementação do laboratório de ciências;
- Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- Construção de novas escolas;

- Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- Construir acessibilidade nas escolas;
- Criar o Programa Internet livre nas praças públicas, a partir das 18 horas as 22 horas;

- Promover melhoria na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar;
- Adquirir ônibus escolar;
- Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- Criar e equipar o coral municipal;
- Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- Construção da escola municipal de arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;
- Comprar equipamentos culturais;
- Incentivo as datas comemorativas no município;

1.5 – Nas áreas da Agricultura e do Meio Ambiente

- Aquisição de trator traçado com lâmina e outros equipamentos, para atividades agrícolas comunitárias;
- Aquisição de carro próprio para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Aquisição de implementos para os tratores, sendo a colheitadeira para forragem, a plantadeira de grãos e um sulcador;
- Construir uma unidade de beneficiamento e embalagem de polpa de frutas e queijos;
- Garantir a instalação dos poços artesianos com energia solar e incentivar projetos de irrigação, (fruticultura e forragem);
- Implantação da energia solar nos dessalinizadores das comunidades de Santo Antônio de Bancos e Jurumenha;
- Construção de local pra alojamento do tanque de resfriamento pra leite bovino produzido pelos pequenos agricultores do município;
- Aquisição de tanque de resfriamento pra conservação do leite, produzido pelos pequenos agricultores;
- Aquisição de lixeiras pra coleta de materiais reciclados, lixo eletrônico, plásticos, vidros e papeis;
- Construção da lagoa de captação;
- Construção de unidades sanitárias em residências de populações com doenças endêmicas;

1.6 - Nas áreas de Esporte, Lazer e Turismo

- Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- Instalação de academias para a terceira idade;
- Construção de área de lazer para atividades desportivas diversas;
- Construção de espaços para realização de atividades e práticas desportivas;
- Conclusão do estádio de futebol para a prática desportiva;
- Reformar quadras nas comunidades rurais;
- Construção de quadras poliesportivas nas comunidades de Campos Novos e Bancos;
- Instalação da cobertura em quadras abertas do município;
- Construção de Ginásio poliesportivo;

1.7 - Na área da Habitação

- Construir casas habitacionais para as famílias de baixa renda do município;
- Programa de expansão e melhoria de habitação social;
- Aquisição de terrenos para construção de casas populares;

1.8 - Na área do Transporte

- Adquirir novos móveis, eletrônicos, itens de informática, bem como utensílios de uso desta Secretaria;
- Adquirir novos veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas para diversas secretarias;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Nas áreas da Saúde e do Saneamento Básico

- Construção e manutenção de academia ao ar livre;
- Construção e instalação de hospital maternidade com pronto socorro 24h;
- Aquisição de veículos e ambulância semi-uti;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Aquisição de imóveis para atividade de saúde pública;
- Instalação do sistema de saneamento básico;

- Ampliação da UBS (Lindalva Leite) para realização de pequenas cirurgias;

2.2 – Na área da Assistência Social

- Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência;
- Equipar os prédios da Assistência Social;
- Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- Aquisição de prédio para implantação e manutenção da Casa dos Conselhos;

Em, 02 de Julho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:9A4A8C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155-2026-GAB-PMSM - HABILITAÇÃO DE SERVIDORES ESTÁVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

Dispõe sobre habilitação de Servidores estáveis para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Título V, Capítulo III, especialmente os arts. 159 a 162 da Lei Municipal nº 344, de 16 de dezembro de 1996 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN, o procedimento de habilitação de servidores públicos municipais efetivos e estáveis para composição de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), observadas as disposições da Lei Municipal nº 344, de 16 de dezembro de 1996.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais indicar os servidores efetivos e estáveis lotados em suas respectivas Secretarias que possuam condições técnicas e funcionais para integrar Comissões de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º A indicação deverá ser formalizada mediante expediente encaminhado ao Gabinete do Prefeito, contendo a identificação dos servidores.

§ 2º Cada Secretaria poderá indicar um ou mais servidores, conforme sua estrutura administrativa e disponibilidade de pessoal.

Art. 3º Somente poderão ser indicados os servidores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – sejam ocupantes de cargo efetivo;
- II – tenham adquirido estabilidade no serviço público municipal;
- III – estejam em efetivo exercício;
- IV – não estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar nem cumprindo penalidade disciplinar;
- V – possuam reputação funcional ilibada e conduta compatível com o exercício da função;

VI – demonstrem aptidão para o desempenho das atribuições inerentes às Comissões de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º A relação dos servidores indicados pelas Secretarias será submetida à homologação do Prefeito Municipal, mediante Portaria, passando os servidores homologados a integrar o Cadastro Municipal de Servidores Habilitados para Composição de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A homologação prevista no caput não assegura ao servidor direito à designação para integrar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituindo apenas condição de elegibilidade para futuras nomeações.

Art. 5º A designação dos membros de cada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá mediante Portaria específica do Prefeito Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 344/1996, os critérios de imparcialidade, impedimento e suspeição, bem como a conveniência administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:9EA74A4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156-2026-GAB-PMSM - HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE SERVIDORES HABILITADOS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

Dispõe sobre a homologação da relação de servidores habilitados para integrar o Cadastro Municipal de Servidores Habilitados para Composição de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Título V, Capítulo III, especialmente nos arts. 159 a 162 da Lei Municipal nº 344, de 16 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 156/2026 – GAB/PMSM, que instituiu o procedimento de habilitação de servidores públicos municipais efetivos e estáveis para composição de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, nos termos do procedimento estabelecido na referida Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de manter cadastro de servidores previamente habilitados para eventual composição de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando maior organização, celeridade e eficiência na condução dos procedimentos administrativos disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a relação dos servidores públicos municipais efetivos e estáveis indicados pelas respectivas Secretarias

Municipais, que passam a integrar o Cadastro Municipal de Servidores Habilitados para Composição de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN.

Art. 2º Integram o Cadastro Municipal de Servidores Habilitados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contendo nome, cargo efetivo, matrícula e Secretaria de lotação.

Art. 3º A inclusão no Cadastro Municipal de Servidores Habilitados constitui condição de elegibilidade para eventual designação para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, não assegurando ao servidor direito à nomeação ou à participação em comissão específica.

Art. 4º A designação dos membros de cada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será realizada mediante Portaria específica do Prefeito Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 344/1996 e os critérios de imparcialidade, impedimento, suspeição e conveniência administrativa.

Art. 5º Os servidores integrantes do Cadastro deverão comunicar à respectiva Secretaria Municipal e ao Gabinete do Prefeito qualquer alteração superveniente que possa comprometer sua condição de habilitação, especialmente eventual afastamento, aplicação de penalidade disciplinar ou instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º A relação constante do Anexo Único poderá ser atualizada mediante novas indicações, substituições ou exclusões, observados os requisitos estabelecidos na Portaria nº 156/2026 – GAB/PMSM.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN

ANEXO ÚNICO

CADASTRO MUNICIPAL DE SERVIDORES HABILITADOS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo Efetivo	Secretaria de Lotação
1	Márcio Augusto da Rocha Leão	2277	Médico Veterinário	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos
2	Francisco Máximo Barbosa da Costa	2314	Assistente Social	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
3	Mônica Paula da Silva de Assis	151	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
4	Magno Antônio Xavier da Silva	336	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
5	Marcone Éder de Araújo Sousa	2177	Fiscal de Tributos	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
6	Ivanilda Pereira de Brito	351	Professora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
7	Lúcia Maria de Souza	105	Professora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
8	José Luís Pereira Barbosa	434	Gari	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
9	Adailton Damasceno	326	Condutor de Ambulância	Secretaria Municipal de Saúde
10	Gabriel Marcos da Silva Martins	2154	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde

Santana do Matos/RN, 12 de agosto de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:69066522

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMDCA N.º 07-2026 - APROVA O PLANO DE AÇÃO E O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMCAD PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Aprova o Plano de Ação do CMDCA e Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e na Lei Municipal nº 973/2023, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santana do Matos/RN, em assembleia deliberativa ocorrida em 11 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º. Os recursos serão direcionados para execução direta e indireta de ações complementares, visando o fortalecimento das políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

I - Campanhas de prevenção e garantia de direitos para crianças e adolescentes, por execução direta R\$ 8.000,00;

II - Edital para Programa na primeira infância de execução direta: R\$ 10.000,00;

III - Edital para Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo por execução direta: R\$ 20.000,00;

IV - Edital para Programa Educacional de execução direta: R\$ 30.000,00;

V - Edital para Projetos Sociais de execução indireta: R\$ 150.000,00;

Art. 3º. A Prestação de Contas das ações e projetos deverá ser apresentada a este Colegiado em até 30 dias, após sua conclusão.

Art. 4º. Considerando a estrutura orçamentária da Lei Municipal nº 2.769/2023, fica autorizado o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a instruir os processos de pagamentos das despesas que tratam esta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2026.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:81D5E828

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304/2026 – AO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Trata o presente do 4º Termo de Apostilamento ao OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
1	DIESEL S500	Litro	7,97R\$
	DIESEL S10	Litro	7,97R\$
	GASOLINA	Litro	7,56R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
1	DIESEL S500	Litro	-10,66%	R\$ 7,12
	DIESEL S10	Litro	-6,27%	R\$ 7,47
	GASOLINA	Litro	-4,76%	R\$ 7,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no inciso I do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. [...]

Inciso I: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor dos referidos itens, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2026.

Município Santana do Matos/ RN

CNPJ nº 08.110.439.0001-89

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF sob nº ***,079.094-**

Contratante

Posto Cajarana Com. Varejista de Combustíveis e Lubrificantes LTDA

CNPJ: 07.326.826/0001-94

CARLOS ALBERTO DA CUNHA

CPF sob nº ***,967.734-**

Contratada

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:A1F41B8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA****CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO****DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº 20****PARA CONTRATAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.

A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.

Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para

apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:

comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;

- b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
- c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
- e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade (RG);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
- l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
- m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
- n) declaração de bens;
- o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
- p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
- q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.
- r) Conta Bancária (preferencialmente Banco do Brasil)

O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função. Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS					
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PCD
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS					
JOSEILDO FREITAS SOUZA	DE 02º LUGAR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos	40 horas semanais	NÃO

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:8EC06F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0197/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0197/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA SALVELINA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130050-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6F5CF52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0198/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0198/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **SUELI ALVES DOS SANTOS GREGÓRIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130117-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FD7C2833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0199/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0199/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenador Musical – CC-3, matrícula 130317-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B19F37F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0200/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA VITÓRIA DE LUCENA SOUTO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar – CC-4, matrícula 130234-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:09E9B8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0201/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0201/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ARNAUD ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130125-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 11/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CD051EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0202/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0202/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **HELSON NAZARÉ DA SILVA**, matrícula nº 130208-3, ocupante do cargo de CONTROLADOR GERAL, licença para o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 14/09/2026 à 03/10/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EAFBBD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0203/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **SEBASTIAO ARAUJO GABRIEL**, Matrícula nº 130209-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 18/09/2026 à 07/10/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F6F1DCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0204/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0204/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ETEL ROGERE DA SILVA**, Matrícula nº 130206-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/09/2026 à 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:967B1168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 2740/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto o pagamento de taxa

de análise de projeto de prevenção, combate a incêndio e pânico do Hospital e Maternidade Ana Bezerra de Almeida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 04.994.771/0001-00, no valor global de R\$ 348,10 (trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036.2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, caput, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:B04E6D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026-GP/PMSA**

“Dispõe sobre a alteração e atualização da composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e atualizar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS de Santo Antônio/RN, regulamentado pela Lei nº 1.250/2009, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação será composto pelos seguintes representantes:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Izabel Angelina Cecilia Silva

SUPLENTE: Izabele Venceslau Barbosa

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Franciscarlos da Silva Santos

SUPLENTE: Jonas Gonçalves dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Simone Lima da Silva

SUPLENTE: Samara da Silva Sobrinho

II. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE LAGOA COMPRIDA

TITULAR: Maria Ivancleide Felipe da Silva

SUPLENTE: Luciana Corsino de Araújo

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA COMUNIDADE DE REDENÇÃO E MUNICÍPIOS VIZINHOS

TITULAR: Erivaldo Alves de Oliveira

SUPLENTE: Raimundo Basílio Florêncio

ASSOCIAÇÃO DO GRAVATÁ

TITULAR: Crenilda Ribeiro da Silva

SUPLENTE: Genival Tomaz de Aquino

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8DDCD57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 015-2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 706.04-2026**

ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706.04/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

Às 09h00min do dia 14 de agosto de 2026, na Sala do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, realizou-se a sessão pública para análise das propostas encaminhadas ao e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com, no prazo estipulado na publicação de 10 de agosto de 2026 (envio até 13/08/2026, às 23h59), referente ao objeto acima. A publicação, no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, contemplou o edital e seus anexos. Não houve pedidos de esclarecimento.

Foram recebidas **03 (três)** propostas, das empresas: **M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA** (CNPJ 16.888.577/0001-11), 13 de agosto de 2026 às 16:28, hora do recebimento do e-mail; **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA** (CNPJ 05.604.230/0001-83), 13 de agosto de 2026 às 16:59, hora do recebimento do e-mail; e **ALEX VARELA DA CAMARA** (CNPJ 55.728.937/0001-70), 13 de agosto de 2026 às 23:11, hora do

recebimento do e-mail, todas acompanhadas de proposta e documentação de habilitação.

DOS FATOS E OCORRÊNCIAS:

1. O valor médio da pesquisa de mercado (Item 01) foi de **R\$ 3.956,13** (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).

2. Adotado o critério de **menor preço**, a classificação das propostas é a seguinte: 1º) **ALEX VARELA DA CAMARA** (CNPJ 55.728.937/0001-70) – **R\$ 3.399,00/mês**; 2º) **M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA** (CNPJ 16.888.577/0001-11) – **R\$ 3.800,00/mês**; 3º) **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA** (CNPJ 05.604.230/0001-83) – **R\$ 3.833,25/mês**. Procedeu-se à análise da habilitação na ordem de classificação.

3. Da análise do 1º colocado – **ALEX VARELA DA CAMARA (R\$ 3.399,00)**. Examinada a documentação de **qualificação técnica**, verificou-se que o único atestado apresentado foi emitido pela **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA – FAZENDA PEGADO** (CNPJ 52.959.926/0001-02), **entidade privada e beneficiária** dos serviços, e atesta a prestação de “assessoria administrativa” com foco na **captação de recursos para a própria associação**. Ocorre que o objeto e o **item 5.2 do Termo de Referência** exigem comprovação de experiência na **gestão, acompanhamento e operacionalização de instrumentos de transferência voluntária — contratos de repasse e convênios firmados por órgãos públicos**, ou seja, na condição de **conveniente/ente público**. A finalidade e a perspectiva do atestado apresentado são, portanto, **divergentes** das do objeto: comprovam assessoria a **ente privado**, para captação, e não a **operação de convênios/contratos de repasse na esfera da Administração Pública Municipal**, não se prestando a demonstrar a **aptidão técnica compatível** exigida (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021 e itens 5.2 e 11.1.8 do TR). Reforça a inaptidão o fato de a atividade secundária cadastrada no CNPJ (CNAE 70.20-4-00 – **consultoria em gestão empresarial, EXCETO consultoria técnica específica**) **excluir** a consultoria técnica específica que constitui o cerne do objeto. Diante disso, o Agente de Contratação **INABILITA** a empresa **ALEX VARELA DA CAMARA**, por não atendimento à qualificação técnica.

4. Da análise do 2º colocado – **M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA (R\$ 3.800,00)**. A empresa apresentou **05 (cinco)** atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos — dentre os quais a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, o **Município de Serra do Mel/RN** e a **Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação** —, os quais comprovam a prestação de “assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município com os diversos órgãos públicos, inclusive a operacionalização do SICONV e demais sistemas”. Trata-se de comprovação **plenamente aderente** ao objeto e ao item 5.2 do TR, por demonstrar experiência na operacionalização de convênios/contratos de repasse **na esfera pública municipal**.

4.1. Quanto à habilitação fiscal, constatou-se a ausência da “Consulta Regularidade do Empregador – FGTS”. Nos termos da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1211/2021-Plenário, 8289/2025-2ª Câmara e 2520/2025-Plenário) e do art. 43 da LC nº 123/2006 (tratamento favorecido à ME/EPP, com regularização fiscal postergada), admite-se o saneamento por diligência de documento que ateste condição pré-existente à sessão. Realizada diligência eletrônica no sítio da Caixa Econômica Federal, **constatou-se a regularidade pré-existente** do FGTS, juntada aos autos. Assim, a empresa **M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA** é declarada **HABILITADA**.

5. Do 3º colocado – **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA (R\$ 3.833,25)**. Remanescente na ordem de classificação, sua análise conclusiva de habilitação resta **prejudicada** ante a habilitação da licitante mais bem classificada, ficando mantida na ordem para eventual convocação subsequente.

6. Da decisão. Inabilitado o 1º colocado por insuficiência da qualificação técnica, e habilitado o subsequente, o Agente de Contratação declara **vencedora a empresa M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA** (CNPJ 16.888.577/0001-11), pelo valor mensal de **R\$ 3.800,00**, por apresentar a proposta **mais vantajosa e tecnicamente aderente** ao objeto.

MAPA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA

Licitante	Valor mensal	Situação / Colocação
ALEX VARELA DA CAMARA	R\$ 3.399,00	INABILITADA (qualificação técnica)
M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA	R\$ 3.800,00	HABILITADA – 1ª colocada (vencedora)
SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOV. LTDA	R\$ 3.833,25	2ª colocada (remanescente)

A presente Ata será encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer e prosseguimento, e publicada no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratação

JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA

Equipe de Apoio

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Equipe de Apoio

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:49C83AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 016-2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO por ITEM**” destinado ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO À GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 02 de setembro de 2026**. A abertura das propostas de preços, será às **09h59min do dia 02 de setembro de 2026**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília) do dia 02 de setembro de 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 18 de agosto de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:045EC5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 803047/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE**, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

infraestrutura tecnológica de cronometragem e fornecimento de material esportivo de identificação e premiação, destinados a atender, sob demanda, à realização de corridas de rua e eventos esportivos congêneres promovidos pelo Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 02 de setembro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:7D1FA66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 3º
TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO 070/2021**

Onde Lê-se: Santo Antônio/RN, 05 de novembro de 2024

Leia-se: Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2024.

Código Identificador: C4D5A51F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2024. Edição 3410

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:693764E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

Onde Lê-se: valor total de R\$ 2.722,68 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

Leia-se: valor total de R\$ 2.729,80 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Código Identificador: 456B9FEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2026. Edição 3851

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:072EE1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

Onde Lê-se: valor total de R\$ 2.722,68 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

Leia-se: valor total de R\$ 2.729,80 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Código Identificador: BC0CA7AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2026. Edição 3851

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:DC6193D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 250, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**

Decreta LUTO OFICIAL no território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento da Senhora Raimunda de Araújo Montenegro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **Raimunda de Araújo Montenegro**, ocorrido no dia de hoje (17/08/2026).

CONSIDERANDO o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a Administração Pública Municipal, como Servidora Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, no dia 18 de agosto do corrente ano, no território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento do Senhora **Raimunda de Araújo Montenegro**.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:B9351FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
026/2026**

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, garantindo melhores condições de trabalho às equipes e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 19/08/2026. A sessão acontecerá às 10h00min

(horário de Brasília) do dia 31/08/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 18/08/2026

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:AE1E16F5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026 – CONCESSÃO ONEROSA

O Município de São Fernando/RN torna público que fará nova licitação de itens fracassados na modalidade concorrência pública, na forma presencial cujo objeto é a Concessão Onerosa do uso de Quiosques em áreas públicas, os quais são propriedades do Município, com endereços e área discriminados no Edital e anexos, destinados à exploração e funcionamento de cafés, lanchonetes, restaurantes, lojas de roupas, eletrônicos e similares. O Edital e anexos se encontram disponíveis nos sites: www.saofernando.rn.gov.br e www.pncp.gov.br/app/editais a partir do dia 19/08/2026 às 10h00 (horário de Brasília). A Abertura dos envelopes dar-se-ão em sessão pública no dia 01/09/2026 às 10h00 (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, na sala de licitações.

São Fernando/RN, 18/08/2026.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:5E124406

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 016/2026 – PROC. ADMINIST.PMSF/RN N.º 2026.08.0159

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Finanças CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 08.221.384/0001-84

OBJETO: Contratação de SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, para prestar serviços cartoriais aos órgãos da administração pública do município de São Fernando/RN, durante o ano de 2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2026.08.0159).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 18/08/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:DB5A078E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE COMUM ACORDO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026 - PROC. ADMINIT. PMSF/ RN N.º 2026.03.0052

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31, representado por seu Prefeito Constitucional, **GENILSON MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 455.474.244-04, com fulcro no artigo 138, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decide RESCINDIR, EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, o Contrato Administrativo nº 024/2026, decorrente do Processo/PMSF/RN nº **2026.03.0052**, celebrado com a pessoa de EMERSON PIRES DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 129.493.817-74 com endereço na Avenida Capitão José Inácio, nº 350, Centro, São Fernando/RN, operando-se a presente rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e produzindo os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata a presente justificativa da necessidade de rescisão do Contrato Administrativo nº 024/2026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31, neste ato representada por seu Prefeito, o senhor **GENILSON MEDEIROS MAIA**, e a empresa EMERSON PIRES DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.758.310/0001-70.

O referido contrato, oriundo do processo N.º **2026.03.0052**, tinha por objeto a locação de imóvel urbano, com área total de 296,70 m², localizado na Avenida Capitão José Inácio, nº 350, Centro, São Fernando/RN, destinado à instalação de um espaço comercial.

Ocorre que, em 12 de agosto de 2026, as partes, de comum acordo, decidiram pela rescisão do contrato, em razão da **inatividade do estabelecimento comercial para o qual o espaço objeto da locação foi destinado**, tornando necessária a formalização do presente distrato. Dessa forma, o presente instrumento é celebrado para que produza todos os efeitos legais e jurídicos dele decorrentes.

A formalização do ato de rescisão, por sua vez, encontra amparo no artigo 138, inciso I, da mesma Lei n.º 14.133/2021, que determina que a rescisão unilateral seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 138 I, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 10º do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal ficará responsável pelo Distrato e fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante da Prefeitura Municipal responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Fernando/RN, 12 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:DD6F533A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE COMUM
ACORDO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 -
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2021.06.0294**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31, representado por seu Prefeito Constitucional, **GENILSON MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 455.474.244-04, com fulcro no artigo 138, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decide RESCINDIR, EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, o Contrato Administrativo nº 026/2021, decorrente Processo/PMSF/RN nº 2021.06.0294, celebrado com a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, com endereço na Rua Dona Santa Rezadeira, 55, centro, São Fernando/RN, operando-se a presente rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e produzindo os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata a presente justificativa da necessidade de rescisão do Contrato Administrativo nº 026/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31, neste ato representada por seu Prefeito, o senhor **GENILSON MEDEIROS MAIA**, e a empresa **JOSERI FERNANDES BRAGA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99.

O referido contrato, oriundo do processo nº 2021.06.0294, tinha por objeto a locação de um veículo tipo van com motorista e com capacidade para 12 pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não superior a 20 anos, com as demais despesas por conta do município de São Fernando, para ficar à disposição do mesmo 24 horas por dia e com isso atender a todos os órgãos ligados a prefeitura municipal.

Ocorre que, em 13 de agosto de 2026, o contrato foi rescindido em comum acordo entre as partes. Sendo assim, formaliza-se o presente distrato, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

A formalização do ato de rescisão, por sua vez, encontra amparo no artigo 138, inciso I, da mesma Lei nº 14.133/2021, que determina que a rescisão unilateral seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 138 I, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 14º do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal ficará responsável pelo Distrato e fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante da Prefeitura Municipal responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Fernando/RN, 13 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:24D44420**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
016/2026.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 08.221.384/0001-84, para prestação de serviços cartoriais aos órgãos da Administração Pública do Município de São Fernando/RN, durante o exercício de 2026, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

São Fernando/RN, 18/08/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C557641A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 172/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:11E4A567**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 173/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:5E50BFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 003/2026 - SME/GS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI /RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12 de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025.

Considerando que aderiu a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024.

Considerando a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.

Considerando a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) os seguintes membros para compor a equipe do **Comitê da Secretaria Municipal de Educação** para, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração da primeira versão do Documento da **Política Municipal de Alfabetização**, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no período de 17/08/2026 a 30/09/2026.

- Kamila de Souza Moraes - **DME** - Presidente – 335-6

- Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros – **Articuladora Municipal** -9.1

- Maria Auxiliadora Fernandes Pereira – **Gestora Escolar**- 28.1

- Francineide Dias de Medeiros – **Coordenadora Pedagógica** -14.1

- Simone Nogueira de Araujo Brito – **Coordenadora Pedagógica** - 53.1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação, São João do Sabugi/RN, de 17 de agosto de 2026.

KAMILA DE SOUZA MORAIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:C6474409

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.468/2026

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes ou adesivos com mensagens de enfrentamento à violência contra a mulher, contendo informações sobre canais de denúncia e atendimento à mulher em situação de violência.”

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória, no âmbito do Município de São José de Mipibu, a afixação de materiais informativos contendo alertas sobre a violência contra a mulher, bem como os canais de denúncia e apoio, em:

I - estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;

II - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

III - escolas e demais instituições públicas e privadas de ensino;

IV - outros estabelecimentos e locais de uso público e coletivo, tais como:

a) hotéis, motéis, pousadas e demais estabelecimentos que prestem serviços de hospedagem;

b) bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

c) academia de musculação, ginástica, dança, artes marciais, box crossfit e demais atividades esportivas e desportivas;

d) terminais rodoviários, ferroviários e demais locais de grande circulação destinados ao transporte coletivo;

e) farmácias e drogarias;

f) postos de abastecimentos de combustível;

Art. 2º Os estabelecimentos e entidades mencionados no art. 1º desta lei deverão afixar cartaz ou adesivo, contendo a seguinte mensagem: “**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME. VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA. DENUNCIE!**”

Parágrafo único. O cartaz ou adesivo deverá conter, ainda, os seguintes canais de atendimento e denúncia:

I – Polícia Militar – Disque 190;

II – Guarda Municipal – (84) 99166-3120;

III – Coordenadoria da Mulher – (84) 991204-6541;

IV – Central de Atendimento à Mulher – Disque 180;

§ 1º Os cartazes afixados nos locais previstos nos incisos I a IV do caput do art. 1º deverão obedecer às seguintes especificações:

- apresentação clara, objetiva e de fácil leitura;

- dimensões mínimas de 29,7 cm (vinte e nove virgula sete centímetros) de largura por 42cm (quarenta e dois centímetros) de altura, com utilização de cores que assegurem elevado contraste visual;

- afixação obrigatória em locais de grande circulação e ampla visibilidade, tais como entradas principais, balcões de atendimento, corredores, sanitários e outros pontos estratégicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:B8DC7966

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.469/2026

Institui o Programa “Pequenos Protetores” no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São José de Mipibu, o Programa “Pequenos Protetores”, com a finalidade de promover a conscientização de crianças e adolescentes acerca da proteção, do respeito, do bem-estar e da guarda responsável dos animais.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

- I – incentivar o respeito à vida e aos direitos dos animais;
- II – promover a educação ambiental e o desenvolvimento de valores relacionados à cidadania e à conveniência harmoniosa entre seres humanos e animais;
- III – conscientizar os estudantes sobre a importância da guarda responsável, da vacinação, da castração e dos cuidados básicos com os animais domésticos;
- IV – prevenir situações de abandono, maus-tratos e violência contra os animais por meio da educação.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

- I – palestras, oficinas, rodas de conversa e atividades educativas;
- II – campanhas de conscientização realizadas nas unidades escolares;
- III – concursos de redação, desenho, fotografia e outras atividades pedagógicas relacionadas ao tema;
- IV – visitas técnicas, feiras educativas e projetos interdisciplinares;
- V – parcerias com órgãos públicos, universidades, organizações da sociedade civil, médicos-veterinários e demais profissionais da área, observada a legislação vigente.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas durante o ano letivo, de forma integrada ao planejamento pedagógico das unidades escolares, respeitada a autonomia administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino.

Art. 5º A implementação do Programa ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser firmadas parcerias e convênios para sua execução, sem geração obrigatória de novas despesas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:D38C07C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Sr. **EDINALDO DE BRITO GALDINO**, matrícula nº 000464, do cargo de Diretor da Escola Municipal Cônego Pedro Paulino - Mendes, São José de Mipibu/RN, o mesmo assinou sua renúncia em 17 de agosto de 2026.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:5BEE3E45

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear o Sr. **KENNEDY MICHEL SOBRINHO DE LIMA**, matrícula nº 0002882, para ocupar o cargo de Diretor Interino da Escola Municipal Cônego Pedro Paulino - Mendes, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:B6BE7533

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DEMANDAS DEFINIDAS POR ROTAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DEMANDAS DEFINIDAS POR ROTAS, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José de Mipibu/RN.

LISTA DE CREDENCIADOS APTOS:

ROBERTO BARBALHO FREIRE - CNPJ: 06.159.072/0001-62, credenciada no item: 01.

TAVARES E TAVARES TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 30,63,64.

C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 08, 09,20,21,26,33.

RAFAEL DO CARMO MARTINS 04764351455 – CNPJ: 22.840.889/0001-58 credenciada no item 46.

MIQUEAS MIGUEL DA SILVA – CNPJ: 97.533.116/0001-28 credenciada nos itens 52,54,55.

LUIZ BEZERRA FILHO 06361057410– CNPJ: 18.631.117/0001-39 credenciada nos itens 05,10,13,18,32,44,49.

J MARTINS DE BRITO LTDA – CNPJ: 18.310.671/0001-14 credenciada no item 19,44,48,49,50,58,60,65.

LUIZ BEZERRA FILHO 06361057410– CNPJ: 18.631.117/0001-39 credenciada nos itens 05,10,13,18,32,44,49.

JOÃO MARIA RODRIGUES DE PAIVA 65532317453 – CNPJ: 18.661.821/0001-34 credenciada no item 43.

MERCIA ARMANDO DO NASCIMENTO – CNPJ: 62.095.330/0001-65 credenciada nos itens 24.

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA – CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciado nos itens 11,12 e 61.

N CARDOSO SOBRINHO LTDA – CNPJ: 45.705.200/0001-08, credenciada nos itens 03,16,17,25,29,31,34,35,36,37,39,40,41,42,45,46 e 57

R.J.C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.416.709/0001-21 credenciada no item 38,28.

JSR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.703.419/0001-24 credenciada nos itens 02,14,53,62.

TIAGO MATEUS URBANO DE ARAUJO – CNPJ: 62.547.368/0001-21 credenciada nos itens 07.

PGC CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 32.225.721/0001-00 credenciada nos itens; 06,15,22,47,51,59.

São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 CREDENCIANTE:

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CREDENCIADOS:

ROBERTO BARBALHO FREIRE - CNPJ: 06.159.072/0001-62, credenciada no item: 01.

TAVARES E TAVARES TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 30,63,64.

C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 08, 09,20,21,26,33.

RAFAEL DO CARMO MARTINS 04764351455 – CNPJ: 22.840.889/0001-58 credenciada no item 46.

MIQUEAS MIGUEL DA SILVA – CNPJ: 97.533.116/0001-28 credenciada nos itens 52,54,55.

LUIZ BEZERRA FILHO 06361057410– CNPJ: 18.631.117/0001-39 credenciada nos itens 05,10,13,18,32,44,49.

JOHNATAS ESPINDOLA FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 30.916.880/0001-01 credenciada no item 27.

J MARTINS DE BRITO LTDA – CNPJ: 18.310.671/0001-14 credenciada no item 19,44,48,49,50,58,60,65.

JOÃO MARIA RODRIGUES DE PAIVA 65532317453 – CNPJ: 18.661.821/0001-34 credenciada no item 43.

MERCIA ARMANDO DO NASCIMENTO – CNPJ: 62.095.330/0001-65 credenciada nos itens 24.

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA – CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciado nos itens 11,12 e 61.

N CARDOSO SOBRINHO LTDA – CNPJ: 45.705.200/0001-08, credenciada nos itens 03,16,17,25,29,31,34,35,36,37,39,40,41,42,45,46 e 57

R.J.C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.416.709/0001-21 credenciada no item 38.

JSR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.703.419/0001-24 credenciada nos itens 02,14,53,62.

TIAGO MATEUS URBANO DE ARAUJO – CNPJ: 62.547.368/0001-21 credenciada nos itens 07.

PGC CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 32.225.721/0001-00 credenciada nos itens; 06,15,22,47,51,59.

São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ESTIMATIVA DE CUSTOS: Valor estimado por quilometragem ônibus: R\$ 8,50, Microônibus: R\$ 7,92 e Van: R\$ 6,55.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Credenciante e - p/Credenciados. ROBERTO BARBALHO FREIRE, TAVARES E TAVARES TRANSPORTES LTDA, C.H.P. FREIRE LTDA,

RAFAEL DO CARMO MARTINS 04764351455, MIQUEAS MIGUEL DA SILVA, LUIZ BEZERRA FILHO 06361057410, JOHNATAS ESPINDOLA FERREIRA DA SILVA, JOÃO MARIA RODRIGUES DE PAIVA 65532317453, MERCIA ARMANDO DO NASCIMENTO, FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, N CARDOSO SOBRINHO LTDA, R.J.C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JSR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, TIAGO MATEUS URBANO DE ARAUJO, PABLO GEOVANNE COSTA CHAVES, J MARTINS DE BRITO LTDA.

DATA: São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Sec. Geral do Município.

Publicado por:

Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza

Código Identificador:2852545D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 -
PUBLICAÇÃO DE COMPLEMENTO DA CONVOCAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS APROVADOS PARA PROGRAMA DE
VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA –
PROVAE E PROVAB**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada”. Os candidatos em Situação de “CONVOCADO” deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, entre os dias 20 a 25 de agosto do corrente ano, no período das 08h00min às 12h30min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação.

Documentação obrigatória (originais e cópias):

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original;
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/Exercício de atividade Privada/Carga Horária (Anexo I), conforme anexo IX do Edital 001/2025;
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de qualquer documento exigido implicará desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. O candidato deverá manter-se atento às publicações oficiais no site da Prefeitura e Diário Oficial, onde serão divulgadas futuras convocações, orientações e demais atos relativos ao processo seletivo.

PROVAE			
ENFERMEIRO - UPA			
18	348	MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	CONVOCADO

São José de Mipibu RN, 19 de agosto de 2026

JOÃO CARLOS SOARES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2025

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:A0090A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

DETENTORA DA ATA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58.

OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo de prazo referente à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 047/2025 (Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP), que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**. VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, com início em 20 de maio de 2026 e término em 20 de maio de 2027.

BASE LEGAL: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:4309BA4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 392/2026, DE 14 DE AGOSTO DE
2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de agosto de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de agosto de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:95E5EAB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 393/2026, DE 14 DE AGOSTO DE
2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de agosto de 2026	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de agosto de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:AADF8F0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 394/2026, DE 14 DE AGOSTO DE
2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de agosto de 2026.	310,00	155,00

TOTAL R\$ 155,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de agosto de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:4F3C70BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 395/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Cargo/Função: Conselheiro Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	17 de agosto de 2026	328,46	R\$ 492,69

TOTAL

R\$ 492,69

(X) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de agosto de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:7AB51769

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 396/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO**

Cargo/Função: Conselheiro Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	17 de agosto de 2025	328,46	R\$ 492,69

TOTAL R\$ 492,69

(X) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de agosto de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:606FA9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Declara a vacância do cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em razão do falecimento do servidor, e registra a cessação da ocupação do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA DANTAS, em decorrência do falecimento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 78, inciso VI, da Lei Municipal nº 199/1999,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**;

CONSIDERANDO que o falecimento do servidor constitui hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei Municipal nº 199/1999

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA** também exercia o cargo em comissão de **DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA DANTAS**;

CONSIDERANDO a apresentação à Administração Municipal da Certidão de Óbito do servidor **FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA**, documento comprobatório de seu falecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, nos assentamentos funcionais do servidor, os efeitos decorrentes de seu falecimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, ocupado pelo servidor **FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA**, em razão de seu falecimento, nos termos do artigo 78, inciso VI, da Lei Municipal nº 199/1999.

Art. 2º. Registrar a cessação da ocupação do cargo em comissão de **DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA DANTAS**, exercido pelo servidor **FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA**, em decorrência de seu falecimento.

Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP que proceda às anotações necessárias nos assentamentos funcionais do servidor e adote as demais providências administrativas decorrentes deste ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:B27C043A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de gestores das Unidades de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO os termos do **Ofício nº 114/2026-SEMEC**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando a exoneração dos atuais gestores das Unidades de

Ensino da Rede Municipal de Ensino, em razão da realização do processo de escolha dos novos gestores escolares;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar as servidoras abaixo relacionadas das respectivas funções gratificadas de gestão das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino:

I – **PAULA ADRIANA DE MEDEIROS DANTAS**, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
II – **DENIZE CRUZ E SILVA**, da função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas;
III – **MARIA ADÉLIA DA SILVA COSTA**, da função gratificada de Diretora da Unidade de Ensino José Cirilo Alves.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:3B624835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Vice-Diretora de Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a legislação municipal pertinente, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 114/2026-SEMEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando a exoneração dos atuais gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, em razão da realização do processo de escolha dos novos gestores escolares;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS** do cargo de **VICE-DIRETORA PORTE -IV E V** da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas, do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:8D2F0415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Transfere lotação de cargo de provimento em comissão da SEMSUD para a SEMEC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a lotação do cargo de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social – SEMSURD para a Secretaria Municipal Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:EF06F8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

*** RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 010, DE 01 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA NILMA DA CONCEIÇÃO** admitida no Serviço Público em 03 de agosto de 2001, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 210449-7, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “b” do inciso III do §1º e §3º §5º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, calculado nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 cumulado com a Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a FRANCISCA NILMA DA CONCEIÇÃO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 210449-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “J”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.683-3, estatuído no Artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “b” do inciso III do §1º e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 e nos §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), como

sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “J”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 06 (seis) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 01 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

*** RETIFICAÇÃO DA PORTARIA EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO NA DATA E CARGA HORÁRIA.**

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:A552F2DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2026

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE ARTESÃOS(ÃS) E PRODUTORES(AS) DE CULINÁRIA LOCAL PROCESSO SELETIVO PARA A FEIRA BRASIL MOSTRA BRASIL – NATAL/RN

A **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, torna público o presente Edital Simplificado para a seleção de artesãos, artesãs e produtores da culinária local para participação na feira **Brasil Mostra Brasil**, que ocorrerá em Natal/RN.

1. DO OBJETIVO

1.1. Apoio à Economia Criativa: Selecionar profissionais residentes em São Pedro/RN para expor e comercializar seus produtos na feira Brasil Mostra Brasil.

1.2. Local do Evento: O evento será realizado no **Centro de Convenções de Natal/RN**.

1.3. Período da Feira: De **04 a 13 de setembro de 2026**.

2. DAS VAGAS

A seleção preencherá um total de 11 (onze) vagas imediatas, divididas da seguinte forma:

2.1. Artesanato: 06 (seis) vagas.

2.2. Culinária Local: 05 (cinco) vagas.

2.3. Cadastro Reserva: Os candidatos inscritos além do limite de vagas comporão uma lista de espera.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Residência: Residir comprovadamente no município de São Pedro/RN.

3.2. Maioridade: Ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

3.3. Autoria: Apresentar peças ou produtos de fabricação própria e artesanal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: De 19 a 21 de agosto de 2026.

4.2. Formato: Exclusivamente presencial.

4.3. Local: Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4.4. Endereço: Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, São Pedro/RN.

4.5. Documentos obrigatórios: Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência recente e Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. Ordem Cronológica: O critério exclusivo de seleção e classificação será a **ordem de chegada/inscrição** (data e hora de protocolo).

5.2. Desempate: Em caso de inscrições simultâneas, o desempate considerará a ordem numérica da ficha de inscrição entregue pelo servidor.

6. DO TRANSPORTE E DA ESCALA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Transporte Gratuito: A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN fornecerá o **transporte de ida e volta** para os selecionados e suas respectivas mercadorias até o Centro de Convenções de Natal/RN.

6.2. Escala de Revezamento: A Secretaria estabelecerá uma **escala obrigatória para alternar a participação** dos selecionados durante os dias de feira, garantindo oportunidade igualitária a todos.

6.3. Obrigatoriedade: O não cumprimento dos dias e horários estipulados na escala de revezamento resultará na desclassificação e substituição pelo cadastro reserva.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Custos: Despesas com alimentação, hospedagem ou gastos de caráter pessoal em Natal/RN são de total responsabilidade do participante.

7.2. Casos Omissos: Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Secretaria de Turismo e Cultura.

7.3. Este edital tem como anexo os seguintes documentos:

Anexo I - Ficha de inscrição.

São Pedro/RN, 17 de agosto de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

JULIO CESAR CALIXTO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2026

INSTRUÇÕES: Preencha todos os campos em letra de forma legível. A seleção considerará estritamente a ordem cronológica de entrega desta ficha na Secretaria.

1. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO (Marque apenas uma)

☐ Artesanato

☐ Culinária Local

2. DADOS PESSOAIS E DE CONTATO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: ☐ M ☐ F ☐ Outro: _____

RG: _____ | CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ | CEP: _____ | São Pedro/RN

WhatsApp / Telefone: (____) _____

E-mail: _____

3. DADOS DA PRODUÇÃO (breve descrição)

Principais materiais ou ingredientes utilizados: _____

Descrição resumida dos produtos: _____

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ACEITE

Declaro para os devidos fins que resido no Município de São Pedro/RN e que os produtos inscritos são de minha produção autoral. Declaro também estar ciente e de pleno acordo com o critério de **ordem cronológica** e com a **escala de revezamento** determinada pela Prefeitura para alternar a participação na feira Brasil Mostra Brasil em Natal/RN.

São Pedro/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

5. PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (Uso Exclusivo da Secretaria)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: # _____

Data de Entrega: ____/____/2026

Horário Exato: ____:____h

Assinatura do Servidor Responsável: _____

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:207EA664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PELO PRESENTE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.080.210/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SRº JOSINALDO AMARO DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1478576 ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 736.***.***-72, RESIDENTE A DOMICÍLIO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, RUA SÃO JOÃO S/N, CEP: 59.400-00, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADO DISTRATANTE, E A EMPRESA MEDICAL CARE LTDA - INSCRITO (A) NO CNPJ: SOB O Nº 08.975.531/0001-0, SEDIADO(A) AV MONTE SINAI, 1900 loja 01, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59078-360, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR (A) ADRIANA DE FÁTIMA DO VALE SILVA DO CPF NO Nº CPF: 302.755.042/04 DORAVANTE DENOMINADA DISTRATADA TEM JUSTO E DECIDIDO EM COMUM ACORDO, NOS TEMOS DO ART 137, INCISO L DA LEI Nº 14.133/2024, O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº11039171-2025. Firmado em 04 de Julho de 2025, cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO. originário do sistema de Registro de Preço a Aa de Registro de Preço nº 17-2025, Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no nº 03-2025, constante do processo Administrativo de Licitação nº 11039171/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se o referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o distrato do termo de rescisão unilateral da ata de registro de preço nº 17/2025, não aceitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido,

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé/RN 18 de Agosto de 2026

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5DD78F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PELO PRESENTE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.080.210/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SRº JOSINALDO AMARO DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1478576 ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 736.***-72, RESIDENTE A DOMICILIO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, RUA SÃO JOÃO S/N, CEP: 59.400-00, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADO DISTRATANTE, E A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - INSCRITO (A) NO CNPJ: SOB O Nº 27.029.083/0001-06 SEDIADO(A) AV. JOÃO XXIII, 72 - COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR (A) MILENA PINHEIRO FERREIRA DO CPF NO Nº 090.462.344-01, DORAVANTE DENOMINADA DISTRATADA TEM JUSTO E DECIDIDO EM COMUM ACORDO, NOS TEMOS DO ART 137, INCISO L DA LEI Nº 14.133/2024, O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 11039171-2025. Firmado em 04 de Junho de 2025, cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO. originário do sistema de Registro de Preço a Aa de Registro de Preço nº 19-2025, Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no nº 03-2025, constante do processo Administrativo de Licitação nº 11039171/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se o referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso l da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o distrato do termo de rescisão unilateral da ata de registro de preço nº 19/2025, não aceitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido,

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé/RN 18 de Agosto de 2026

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:39EE34C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 14/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JULIANA FÉLIX DE LIMA, servidora pública municipal, matrícula nº 973, inscrita no CPF sob o nº XXX.819.354-XX, ocupante do cargo de Professora, lotada na “Escola Municipal Dr. José Aribaldo de Carvalho” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 19 de agosto e 16 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 18 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8A7515DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PORTARIA Nº 07/2026 - SEMECD

Dispõe sobre critérios objetivos para a participação de profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino em eventos culturais, de formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional

custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos municipais, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pelo **item 9, alíneas “a”, “d”, “e”, “g”, “i” e “p”, do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16/2022**, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece a valorização dos profissionais da educação escolar como princípio do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que assegura o aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do item 9, alínea “e”, do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16/2022, implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do item 9, alínea “i”, do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16/2022, pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para a indicação de profissionais do magistério para participação em eventos culturais, pedagógicos, formativos e de capacitação custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em promover a valorização profissional, o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da educação e a melhoria da qualidade do ensino da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos critérios objetivos para a seleção e indicação de profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino para participação, com custeio total ou parcial pelo Município, em eventos culturais, pedagógicos, de formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional.

§ 1º Para os fins desta Portaria, consideram-se eventos aqueles promovidos ou realizados por órgãos e entidades públicas ou por instituições privadas devidamente constituídas e reconhecidas, incluindo, entre outros:

- I – encontros, jornadas, seminários, congressos e conferências;
- II – cursos, oficinas, capacitações e atividades de formação continuada;
- III – eventos culturais e educacionais;
- IV – eventos promovidos pelo Ministério da Educação – MEC, pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, pela Secretaria de Estado da Educação, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou por instituições parceiras;
- V – outros eventos que apresentem pertinência temática com as atribuições do profissional e com as políticas educacionais do Município.

§ 2º A participação prevista nesta Portaria dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, da pertinência do evento com as atribuições do servidor, da disponibilidade de vagas e da autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. A seleção dos profissionais observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.

Art. 3º. Constituem critérios para seleção dos profissionais do magistério:

- I – assiduidade e pontualidade no exercício das atribuições funcionais;
- II – efetivo desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou função exercida;

III – participação nas atividades pedagógicas e institucionais promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – atuação articulada com a comunidade escolar e participação nas ações de integração entre escola, família e comunidade;

V – acompanhamento pedagógico dos estudantes, especialmente daqueles que apresentem dificuldades de aprendizagem ou estejam em situação de vulnerabilidade social;

VI – participação e contribuição em projetos, programas e ações educacionais desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino;

VII – desempenho e contribuição em áreas prioritárias da educação municipal, especialmente alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática, quando compatíveis com a área de atuação do profissional;

VIII – domínio e utilização de tecnologias e ferramentas digitais aplicáveis às atividades pedagógicas e administrativas;

IX – participação efetiva em ações de formação continuada promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

X – demonstração de interesse e pertinência profissional em relação ao evento para o qual se pretende a indicação;

XI – observância das normas administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º. A seleção dos profissionais deverá considerar, sempre que possível, a alternância de oportunidades entre os integrantes da Rede Municipal de Ensino, evitando-se a concentração reiterada de oportunidades de participação em um mesmo servidor.

Parágrafo único. A participação anterior em eventos custeados com recursos públicos municipais poderá ser considerada como critério de desempate, priorizando-se, em caso de igualdade de pontuação, o profissional que não tenha participado de evento da mesma natureza em período recente.

Art. 5º. A pontuação dos critérios previstos no art. 3º será estabelecida em matriz própria, constante do **Anexo I desta Portaria**, mediante critérios objetivos e documentos comprobatórios.

§ 1º A pontuação deverá ser baseada em informações funcionais e pedagógicas formalmente disponíveis na Secretaria Municipal de Educação ou na unidade de lotação do servidor.

§ 2º É vedada a utilização de critérios exclusivamente subjetivos ou que possam resultar em favorecimento pessoal.

Art. 6º. A seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, podendo ser constituída comissão específica para análise e classificação dos candidatos, mediante ato próprio.

Art. 7º. O resultado da seleção deverá ser divulgado de forma transparente, contendo, sempre que cabível, a relação dos profissionais selecionados, a pontuação obtida e a ordem de classificação.

Art. 8º. O profissional interessado poderá apresentar recurso administrativo contra o resultado da seleção, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de sua publicação ou divulgação oficial.

Parágrafo único. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que o apreciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º. A seleção prevista nesta Portaria não gera direito adquirido à participação no evento, ficando sua efetivação condicionada à disponibilidade de vagas, à disponibilidade orçamentária e financeira, à autorização administrativa e às condições estabelecidas pelo órgão ou instituição promotora.

Art. 10. O profissional selecionado para participar de evento custeado pelo Município deverá apresentar certificado, declaração de participação ou outro documento

comprobatório da atividade realizada e, quando exigível pela legislação municipal, relatório de viagem, além de compartilhar os conhecimentos adquiridos com os demais profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. A participação em evento custeado com recursos públicos deverá guardar relação direta ou indireta com as atribuições funcionais do servidor e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas educacionais municipais.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 13 de agosto de 2026.

ANA EDILEUZA DANTAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

MATRIZ DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Matriz estabelece os critérios objetivos de pontuação para seleção dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de São Tomé/RN que pretendam participar de eventos culturais, pedagógicos, de formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos municipais.

1.2. A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuída entre os critérios previstos na Portaria nº 07/2026.

1.3. A pontuação será atribuída exclusivamente mediante comprovação documental ou mediante informações constantes dos registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação, vedada a atribuição de pontos com base em avaliação meramente subjetiva.

2. QUADRO DE PONTUAÇÃO

Nº	Critério	Forma de aferição	Pontuação máxima
01	Assiduidade e pontualidade	Registro funcional oficial do período avaliado	15 pontos
02	Desempenho das atribuições funcionais	Registro funcional e avaliação das atribuições inerentes ao cargo/função	10 pontos
03	Participação em atividades pedagógicas e institucionais	Registros oficiais, atas, certificados ou declarações	15 pontos
04	Articulação com a comunidade escolar	Registros de participação em reuniões, projetos e ações institucionais	5 pontos
05	Acompanhamento de estudantes com dificuldades de aprendizagem ou vulnerabilidade social	Registros pedagógicos e institucionais pertinentes	5 pontos
06	Participação em projetos, programas e ações educacionais	Portarias, certificados, declarações, relatórios ou registros oficiais	10 pontos
07	Atuação em áreas prioritárias da educação municipal	Comprovação de atuação em alfabetização, Língua Portuguesa, Matemática ou outras áreas definidas pela Secretaria	5 pontos
08	Utilização de tecnologias e ferramentas digitais	Certificados, cursos, registros de atividades ou comprovação funcional	5 pontos
09	Formação continuada	Certificados ou registros oficiais de participação em formações	10 pontos
10	Pertinência profissional em relação ao evento	Análise objetiva da relação entre o evento e as atribuições do servidor	5 pontos
11	Observância das normas administrativas e pedagógicas	Registros funcionais oficiais	5 pontos
12	Compartilhar os conhecimentos adquiridos com os demais profissionais da Rede Municipal de Ensino	Formato de repasse a ser escolhido entre as partes	10 pontos
	TOTAL		100 pontos

3. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

3.1. Assiduidade e pontualidade – até 15 pontos

A pontuação será atribuída com base nos registros oficiais de frequência do servidor, considerando o período de **12 (doze) meses anteriores à seleção**:

- a) frequência e pontualidade igual ou superior a 98%: **15 pontos**;
- b) frequência de 95% a 97,99%: **12 pontos**;
- c) frequência de 90% a 94,99%: **8 pontos**;
- d) frequência inferior a 90%: **4 pontos**.

Parágrafo único. Não serão consideradas, para fins de redução da pontuação, ausências legalmente justificadas, férias, licenças regularmente concedidas ou afastamentos previstos em lei.

3.2. Desempenho das atribuições funcionais – até 10 pontos

Considerando o cumprimento das atribuições próprias do cargo ou função:

- a) cumprimento integral e comprovado das atribuições: **10 pontos**;
- b) cumprimento regular das atribuições: **7 pontos**;
- c) cumprimento parcial das atribuições: **4 pontos**;
- d) inexistência de elementos suficientes para aferição: **0 ponto**.

A aferição deverá ser baseada em registros funcionais e documentos oficiais, não podendo decorrer exclusivamente de opinião pessoal da chefia.

3.3. Participação em atividades pedagógicas e institucionais – até 15 pontos

Será atribuída pontuação de acordo com a participação comprovada:

- a) participação em 5 ou mais atividades: **10 pontos**;
- b) participação em 3 ou 4 atividades: **7 pontos**;
- c) participação em 1 ou 2 atividades: **4 pontos**;

d) não comprovada: **0 ponto**.

Serão consideradas reuniões pedagógicas, planejamentos, conselhos de classe, encontros pedagógicos, projetos institucionais e outras atividades oficialmente promovidas pela Rede Municipal de Ensino.

3.4. Articulação com a comunidade escolar – até 5 pontos

- a) participação comprovada em 4 ou mais ações de integração escola-família-comunidade: **5 pontos**;
- b) participação em 2 ou 3 ações: **3 pontos**;
- c) participação em 1 ação: **2 pontos**;
- d) não comprovada: **0 ponto**.

3.5. Acompanhamento de estudantes com dificuldades de aprendizagem ou vulnerabilidade social – até 5 pontos

- a) participação comprovada e sistemática em ações de acompanhamento: **5 pontos**;
- b) participação comprovada em ações específicas: **3 pontos**;
- c) participação pontual comprovada: **2 pontos**;
- d) não comprovada: **0 ponto**.

A análise deverá considerar exclusivamente registros pedagógicos e institucionais pertinentes, preservando-se as informações pessoais dos estudantes.

3.6. Participação em projetos, programas e ações educacionais – até 10 pontos

- a) participação em 4 ou mais projetos, programas ou ações: **10 pontos**;
- b) participação em 2 ou 3: **7 pontos**;
- c) participação em 1: **4 pontos**;
- d) não comprovada: **0 ponto**.

3.7. Atuação em áreas prioritárias da educação municipal – até 5 pontos

Será considerada a atuação comprovada do profissional em áreas definidas como prioritárias pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente:

I – alfabetização;

II – Língua Portuguesa;

III – Matemática;

IV – recomposição das aprendizagens;

V – educação inclusiva;

VI – outras áreas formalmente definidas pela Secretaria em razão das políticas educacionais vigentes.

Pontuação:

- a) atuação diretamente relacionada a área prioritária e participação comprovada em ações específicas: **5 pontos**;
- b) atuação relacionada a área prioritária, sem participação específica comprovada: **4 pontos**;
- c) atuação indiretamente relacionada: **2 pontos**;
- d) não aplicável ou não comprovada: **0 ponto**.

3.8. Utilização de tecnologias e ferramentas digitais – até 5 pontos

- a) comprovação de formação e utilização efetiva de ferramentas digitais nas atividades profissionais: **6 pontos**;
- b) comprovação de formação ou utilização regular: **4 pontos**;
- c) comprovação de utilização eventual: **2 pontos**;
- d) não comprovada: **0 ponto**.

3.9. Formação continuada – até 10 pontos

Considerando as formações realizadas nos **24 (vinte e quatro) meses anteriores à seleção**:

- a) participação em 5 ou mais formações: **10 pontos**;
- b) participação em 3 ou 4 formações: **7 pontos**;
- c) participação em 1 ou 2 formações: **4 pontos**;
- d) não comprovada: **0 ponto**.

Serão consideradas formações promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação e por instituições públicas ou privadas devidamente constituídas, desde que relacionadas às atribuições profissionais.

3.10. Pertinência profissional em relação ao evento – até 5 pontos

A pontuação será atribuída considerando a relação objetiva entre o conteúdo do evento e as atribuições do profissional:

- a) pertinência direta com as atribuições do cargo/função e com as necessidades da Rede Municipal: **5 pontos**;
- b) pertinência relevante com as atribuições do cargo/função: **3 pontos**;
- c) pertinência indireta: **2 pontos**;
- d) ausência de pertinência comprovada: **0 ponto**.

Parágrafo único. Este critério deverá ser fundamentado pela Comissão de Seleção, mediante registro sucinto da relação entre o evento, as atribuições do servidor e o interesse público.

3.11. Observância das normas administrativas e pedagógicas – até 5 pontos

- a) inexistência de registro funcional desfavorável e cumprimento regular das normas: **5 pontos**;
- b) existência de ocorrência administrativa ou pedagógica de menor gravidade, devidamente registrada e sem aplicação de penalidade: **4 pontos**;
- c) existência de penalidade administrativa definitiva no período de avaliação: **0 ponto**.

Parágrafo único. Não serão considerados registros sem comprovação formal, procedimentos ainda não concluídos ou fatos cuja apuração não tenha assegurado ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**4.1.** Poderão ser utilizados como documentos comprobatórios:

- I – registros oficiais de frequência;
- II – declarações emitidas pela unidade escolar;
- III – atas de reuniões e atividades pedagógicas;
- IV – certificados de cursos e formações;
- V – relatórios institucionais;
- VI – registros de participação em projetos e programas;
- VII – portarias ou atos de designação;
- VIII – documentos oficiais expedidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- IX – outros documentos oficiais que permitam comprovar objetivamente o critério avaliado.

4.2. A Comissão de Seleção poderá utilizar informações constantes dos arquivos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, independentemente de apresentação de documento pelo candidato, desde que a informação esteja formalmente registrada.

4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem identificação da instituição emissora, sem data ou cuja autenticidade não possa ser verificada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida.

5.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, **60 (sessenta) pontos**.

5.3. A obtenção da pontuação mínima não assegura a participação no evento, ficando a indicação condicionada ao número de vagas, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos demais requisitos previstos na Portaria nº 07/2026.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério de formação continuada;
- II – maior pontuação no critério de assiduidade e pontualidade;
- III – maior pontuação no critério de participação em projetos, programas e ações educacionais;
- IV – maior tempo de efetivo exercício no magistério municipal;
- V – maior idade.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio público, com registro em ata e divulgação aos interessados.

7. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1. A Comissão de Seleção deverá elaborar planilha ou formulário individual de pontuação para cada candidato, contendo a pontuação atribuída em cada critério e a respectiva justificativa ou fonte documental.

7.2. A classificação final deverá ser formalizada em relatório ou ata da Comissão de Seleção e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para homologação.

7.3. O candidato poderá solicitar acesso à sua ficha individual de pontuação e aos fundamentos utilizados para sua classificação, observado o disposto na legislação aplicável.

8. DISPOSIÇÃO FINAL

8.1. A presente Matriz integra a **Portaria nº 07/2026** e deverá ser utilizada como instrumento oficial para avaliação e classificação dos profissionais do magistério nos processos de seleção para participação em eventos custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos municipais.

São Tomé/RN, 13 de agosto de 2026.

ANA EDILEUZA DANTAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DE9483B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 57/2026

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 57/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº 20357853/2026

CONTRATO Nº.....: 57/2026

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - Nº 019/2026

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ Nº 12.858.870/0001-85.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES GENÉTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.495,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE:6000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.60 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:6000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO::16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN

FONTE DE RECURSO:26003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN

FONTE DE RECURSO:26003120 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:6000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.54 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

FONTE DE RECURSO:16013110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO:16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO:16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de agosto de 2026.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ Nº 12.858.870/0001-85
FLAVIA KAROLINI JACOME QUIRINO DE OLIVEIRA
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6C4E5012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2026 – GAB/PREF, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria tributária, com foco na análise e acompanhamento das informações fiscais e contábeis das empresas contribuintes, para fins de apuração do Valor Adicionado ação Fiscal (VAF) e incremento do índice de participação do Município no produto da arrecadação do icms.**

Membro: Maria Simara Soares de Santana (Mat. 1065)
 Membro: Maria das Vitórias Avelino da Silva (Mat. 289)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de agosto de 2026.

Publique-se
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FFBA8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2026/GAB/PREF, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO**

MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, Participar da Reunião do Comitê Gestor Temático da Bovinocultura de Leite (CGT/Leite), integrante do Programa de Desenvolvimento Territorial – Prodetter, do Banco do Nordeste, agendada para o dia 19 de agosto de 2026., totalizando o valor de R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de Agosto de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:497E4F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2026 – GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor Stepherson David Araújo Soares MAT: 60456, para atuar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 273/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, CNPJ: 57.405.254/0001-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D81959EE

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E DE APOIO AO RH, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN E DE SUAS UNIDADES GESTORAS, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, financeiros e de apoio ao RH, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN e de suas unidades gestoras, no período de setembro a dezembro de 2026.	MÊS	04

BASE LEGAL: DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 16H00MIN DO DIA 24/08/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: semfin.sv@hotmail.com

ENDEREÇO: Praça Joaquim Araujo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

E-mail: semfin.sv@hotmail.com

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89C42707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Recomendação do uso exclusivo e regular dos veículos adquiridos pelo programa MOB-SUAS e salvaguarda as funções do Controle Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 17 de agosto de 2026 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 791, de 04 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.600/2018 - MDS e a Portaria nº 640/2021 – MC, que regem o MOB-SUAS;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pelas normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em especial as regras de destinação da Rede de Mobilidade do SUAS;

CONSIDERANDO que o desvio de finalidade de bens públicos integrados ao SUAS para outras secretarias, gabinetes ou fins

particulares configura irregularidade passível de sanções administrativas, civil e criminal;

CONSIDERANDO o papel precípua do CMAS de fiscalizar a correta aplicação dos recursos e bens da política de assistência social no município;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a(o) Prefeito(a) Municipal e à Gestora da Política de Assistência Social de São Vicente/RN no que se refere à regulamentação do uso dos veículos da estrutura MOB-SUAS que:

I - A utilização dos veículos do MOB-SUAS é exclusivamente para locomoção de usuários e equipe de multiprofissionais do SUAS para ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais do município de São Vicente/RN;

II - Proíba formalmente o empréstimo, cessão ou uso compartilhado desses veículos com outras secretarias municipais alheias à assistência social, mesmo que de forma temporária;

III - Mantenha a plotagem e a identidade visual padrão do MOB-SUAS/Governo Federal em perfeito estado, sendo vedada a ocultação dos logos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente-RN, 18 de agosto de 2026.

HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E9438C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Agente de Contratação do Município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, na comunidade de Passagem do Juazeiro, zona rural, do município de Senador Elói de Souza/RN”, sendo **DECLARADA** como vencedora do certame a empresa: **J. DE M. MOURA SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 52.166.419/0001-11**, com o valor de R\$230.273,54 (duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LÚCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:3BC8B02C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 076/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, na

comunidade de Passagem do Juazeiro, zona rural, do município de Senador Elói de Souza/RN”.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, a empresa:

J. DE M. MOURA SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 52.166.419/0001-11, com o valor de R\$230.273,54 (duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 18 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:24D640F1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 076/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, na comunidade de Passagem do Juazeiro, zona rural, do município de Senador Elói de Souza/RN”.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2026 com início em 24 de junho de 2026, realizado em 22 de julho de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 076/2026.

J. DE M. MOURA SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 52.166.419/0001-11, com o valor de R\$230.273,54 (duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 18 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:9FABBD04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113.2026

CONTRATO Nº.....: 113

ORIGEM.....: Dispensa Nº 96.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: MOREIRA DIAS SERVICOS E
LOCACOES LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa ou pessoas física para prestação de serviços para reforma das barracas da Feira da Agricultura Municipal, localizada em Carnaúba - Senador Georgino Avelino/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA.....: 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de agosto de 2026

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:B65D6D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 96.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa ou pessoas física para prestação de serviços para reforma das barracas da Feira da Agricultura Municipal, localizada em Carnaúba - Senador Georgino Avelino/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Senador Georgino Avelino/RN.

FAVORECIDO.....: MOREIRA DIAS SERVICOS E LOCACOES LTDA.

Valor.....: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de agosto de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:D640498A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160083

CONTRATANTE: Município de Serra de São Bento/RN, CNPJ nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: Henry Freitas Produções Artísticas, CNPJ nº 30.807.771/0001-56.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 81126269-2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 013/2026.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da data de realização da apresentação artística de **Henry Freitas**, originalmente prevista para **31/07/2026**, passando a ser realizada em **13/11/2026**, mantidas inalteradas as demais condições do Contrato Administrativo nº 20160083.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sem alteração.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 20160083 e arts. 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:E3EED9A3

CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160084

CONTRATANTE: Município de Serra de São Bento/RN, CNPJ nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: VDM Produções e Promoções Musicais Ltda., CNPJ nº 07.731.337/0001-18.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 81126269-2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 013/2026.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da data de realização da apresentação artística de **Vanessa da Mata**, originalmente prevista para **01/08/2026**, passando a ser realizada em **13/11/2026**, mantidas inalteradas as demais condições do Contrato Administrativo nº 20160084.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sem alteração.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 20160084 e arts. 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:5D338830

CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160085

CONTRATANTE: Município de Serra de São Bento/RN, CNPJ nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: Mineirinho Produções Ltda. – ME, CNPJ nº 24.494.845/0001-49.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 81126269-2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 013/2026.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da data de realização da apresentação artística da banda **SPC – Só Para Contrariar**, originalmente prevista para **02/08/2026**, passando a ser realizada em **15/11/2026**, mantidas inalteradas as demais condições do Contrato Administrativo nº 20160085.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sem alteração.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 20160085 e arts. 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:7721F62A

CPL**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160087**

CONTRATANTE: Município de Serra de São Bento/RN, CNPJ nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: Tome Xote Editora de Musica Eireli, CNPJ nº 13.091.140/0001-64.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 81126269-2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 013/2026.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da data de realização da apresentação artística de **Dorgival Dantas**, originalmente prevista para **31/07/2026**, passando a ser realizada em **14/11/2026**, mantidas inalteradas as demais condições do Contrato Administrativo nº 20160087.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sem alteração.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 20160087 e arts. 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:83D8B379

CPL**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160088**

CONTRATANTE: Município de Serra de São Bento/RN, CNPJ nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: Music Shows Brasil Ltda., CNPJ nº 01.397.976/0001-02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 81126269-2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 013/2026.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da data de realização da apresentação artística de **Canção e Louvor**, originalmente prevista para **30/07/2026**, passando a ser realizada em **12/11/2026**, mantidas inalteradas as demais condições do Contrato Administrativo nº 20160088.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), sem alteração.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 20160088 e arts. 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:1FBA1D50

CPL**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160089**

CONTRATANTE: Município de Serra de São Bento/RN, CNPJ nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: Kátia e Aduílio Produções Musicais Ltda., CNPJ nº 65.651.940/0001-96.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 81126269-2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 013/2026.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da data de realização da apresentação artística de **Kátia & Aduílio**, originalmente prevista para **01/08/2026**, passando a ser realizada em **14/11/2026**, mantidas

inalteradas as demais condições do Contrato Administrativo nº 20160089.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sem alteração.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 20160089 e arts. 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:055BA806

CPL**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260091**

CONTRATANTE: Município de Serra de São Bento/RN, CNPJ nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: Ultra Promoções e Eventos LDTA, CNPJ nº 23.626.845/0001-92.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 85469051-2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 014/2026.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da data de realização da apresentação artística de **Raynel Guedes**, originalmente prevista para **31/07/2026**, passando a ser realizada em **13/11/2026**, mantidas inalteradas as demais condições do Contrato Administrativo nº 20260091.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem alteração.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 20260091 e arts. 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:E46ABF15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS REJANE DANTAS DA SILVA****DESPACHO**

Interessado: **REJANE DANTAS DA SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº230/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: 7613E2BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201, DE 18 DE AGOSTO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201, de 18 de agosto de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Diária para a Funcionária da Assistência Social “Lila Rafaela dos Santos” que irá acompanhando a secretária adjunta de Assistência Social de Serra do Mel - RN, para fins de participação no Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS, a ser realizado nos dias 20 a 21 de agosto de 2026. Evento este que realizado no Auditório do IDEMA, Localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal – RN, CEP: 59015-350.

A presente concessão de diária tem por finalidade viabilizar o deslocamento da funcionária da Assistência Social, Sra. Lila Rafaela dos Santos, ao município de Natal/RN, para acompanhar a Secretária Adjunta de Assistência Social de Serra do Mel/RN, durante a participação no Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS, a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, no Auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, nº 1701, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59015-350.

A participação da servidora mostra-se de relevante interesse público e institucional, considerando a importância do referido seminário para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, especialmente aquelas relacionadas à proteção, promoção e garantia de direitos na primeira infância, área de grande relevância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A presença da Sra. Lila Rafaela dos Santos, na condição de acompanhante e integrante da equipe da Assistência Social, contribuirá para o adequado suporte à Secretária Adjunta durante a programação do evento, bem como possibilitará o acompanhamento das atividades, palestras, orientações técnicas e discussões relacionadas às políticas públicas voltadas à primeira infância.

O evento também representa uma oportunidade de capacitação, atualização e troca de experiências, permitindo o contato com novas práticas, estratégias e orientações que poderão contribuir para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, especialmente no atendimento às crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a concessão da diária justifica-se pela necessidade de custear as despesas decorrentes do deslocamento e permanência da servidora no município de Natal/RN, durante o período necessário ao acompanhamento da Secretária Adjunta e à participação nas atividades previstas no seminário.

Assim, considerando a relevância do evento, sua pertinência com as políticas públicas desenvolvidas pela Assistência Social e a necessidade de acompanhamento e apoio à representante da Secretaria, entende-se devidamente justificada a concessão da diária à Sra. Lila Rafaela dos Santos, contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal e para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais ofertados à população de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: C2AAC630**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202, DE 18 DE AGOSTO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202, de 18 de agosto de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Diária para a Secretária Adjunta de Assistência Social “Islla Monyza Oliveira Silva”, para fins de participação no Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS, a ser realizado nos dias 20 a 21 de agosto de 2026. Evento este que realizado no Auditório do IDEMA, Localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal – RN, CEP: 59015-350.

A presente concessão de diária tem por finalidade viabilizar o deslocamento da Secretária Adjunta de Assistência Social, Sra. Islla Monyza Oliveira Silva, ao município de Natal/RN, para participação no Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS, a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, no Auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, nº 1701, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59015-350.

A participação da representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no referido evento mostra-se de relevante interesse público e institucional, considerando que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS possui papel fundamental na promoção da proteção social e no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, especialmente no desenvolvimento de ações voltadas à primeira infância.

O seminário constitui importante oportunidade de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, possibilitando o acesso a informações, orientações técnicas, experiências exitosas e discussões relacionadas às políticas públicas destinadas à primeira infância no âmbito do SUAS. O conhecimento adquirido poderá contribuir para o aprimoramento das ações, programas e serviços desenvolvidos pelo Município, fortalecendo a atuação da rede socioassistencial e qualificando o atendimento prestado às famílias e às crianças.

Ressalta-se, ainda, que a participação em eventos de caráter técnico e formativo dessa natureza contribui para o fortalecimento da gestão municipal da política de assistência social, possibilitando a troca de experiências com outros gestores e profissionais, bem como a atualização quanto às diretrizes e estratégias relacionadas à proteção e ao desenvolvimento integral na primeira infância.

Dessa forma, a concessão da diária justifica-se pela necessidade de custear as despesas decorrentes do deslocamento e permanência da servidora no município de Natal/RN, durante o período necessário à participação no evento, garantindo as condições adequadas para o cumprimento da agenda institucional.

Assim, considerando a relevância do evento e sua pertinência com as atribuições da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, entende-se devidamente justificada a concessão da

diária à Sra. Islla Monyza Oliveira Silva, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública e para a melhoria das políticas e serviços socioassistenciais ofertados à população do Município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6C4980C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO ANA BEATRIZ
DIÓGENES PEREIRA DANTAS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATA: ANA BEATRIZ DIÓGENES PEREIRA DANTAS
FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I –
CÓDIGO SME008 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO
Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata ANA BEATRIZ DIÓGENES PEREIRA DANTAS, por meio do qual solicita a revisão do resultado preliminar e da documentação apresentada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, procedeu-se à nova conferência dos documentos entregues no período próprio de inscrição. Após a reanálise, verificou-se que não há fundamento para reconsideração da desclassificação da candidata, tendo em vista que não foi apresentada integralmente a documentação obrigatória exigida pelo Edital para efetivação da inscrição, especificamente a documentação destinada à comprovação da quitação eleitoral. I – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO O Edital nº 001/2026, no capítulo “DAS INSCRIÇÕES”, estabelece os documentos que deveriam ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato no período destinado à inscrição. Entre os documentos exigidos encontra-se: “Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral.” Trata-se de documentação obrigatória prevista no instrumento convocatório, não se confundindo com os documentos destinados à pontuação na análise curricular e de títulos. Assim, a apresentação dos documentos exigidos para inscrição constitui condição necessária para a regular participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. II – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA Após nova conferência da documentação apresentada pela candidata no período próprio, constatou-se que não foi apresentada a documentação necessária à comprovação da regularidade eleitoral, conforme expressamente exigido pelo Edital. Em outras palavras, não consta, entre a documentação obrigatória apresentada tempestivamente, documento hábil a comprovar a quitação eleitoral da candidata, na forma prevista no instrumento convocatório. Ressalta-se que a candidata apresentou, entre outros documentos, a Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos, devidamente preenchida e assinada. Tal circunstância reforça que as condições, documentos e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório eram de conhecimento da candidata. Contudo, a apresentação dos demais documentos exigidos não supre a ausência de documento obrigatório específico, sobretudo quando o próprio Edital estabelece expressamente quais documentos deveriam instruir a inscrição. III – DA PREVISÃO DE ELIMINAÇÃO O Edital nº 001/2026, ao tratar da eliminação do candidato no Processo Seletivo, estabelece expressamente que será eliminado aquele que: “Não apresentar a documentação prevista pelo item 5.1.5 deste edital.” Dessa forma, o próprio instrumento convocatório estabeleceu previamente a consequência para a ausência da documentação obrigatória: a eliminação do candidato do Processo Seletivo. No presente caso, a desclassificação não decorreu da ausência de título pontuável, de insuficiência de experiência profissional ou de simples erro na

atribuição da pontuação, mas do não atendimento integral de requisito documental obrigatório previsto no Edital. Portanto, uma vez constatada a ausência da documentação necessária à comprovação da quitação eleitoral, permanece aplicável a consequência expressamente prevista no instrumento convocatório. IV – DO ERRO MATERIAL ALEGADO NO RECURSO Em seu recurso, a candidata relata também a existência de erro material no preenchimento do código/função, esclarecendo que pretendia concorrer à função de Professor do Ensino Fundamental I – SME008. Na documentação anexada, inclusive, consta formulário indicando essa função. Todavia, a análise dessa questão não afasta o fundamento determinante de sua desclassificação. Ainda que se considere o esclarecimento apresentado quanto ao código ou à função pretendida, permanece constatada a ausência de documentação obrigatória referente à quitação eleitoral. Portanto, eventual correção ou reconhecimento do erro material apontado pela candidata não possui o efeito de tornar regular sua inscrição, uma vez que subsiste causa autônoma e suficiente para a eliminação, qual seja, a não apresentação integral da documentação obrigatória exigida pelo Edital. V – DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO POSTERIOR A fase recursal destina-se à revisão da análise realizada com base na documentação apresentada tempestivamente, não constituindo nova oportunidade para apresentação ou complementação de documento obrigatório que deveria ter sido entregue no período estabelecido para inscrição. Assim, eventual apresentação posterior de certidão de quitação eleitoral, comprovante de votação ou outro documento equivalente não afasta a ausência verificada na documentação apresentada no prazo próprio, caso o Edital não autorize expressamente essa complementação. Permitir que documento obrigatório ausente fosse apresentado posteriormente para regularização da inscrição implicaria tratamento diferenciado em relação aos demais candidatos que observaram integralmente as exigências documentais e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório. A Administração e os responsáveis pela análise encontram-se vinculados às regras do Edital, devendo aplicá-las de forma objetiva e isonômica a todos os participantes. VI – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise do recurso e da documentação apresentada pela candidata, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista que: a) o Edital nº 001/2026 estabeleceu documentação obrigatória para efetivação da inscrição; b) entre os documentos exigidos encontra-se a Cópia do Título de Eleitor, acompanhada do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral; c) após nova conferência, constatou-se que a candidata não apresentou tempestivamente documento apto à comprovação da quitação eleitoral, deixando de atender integralmente às exigências documentais do Edital; d) o próprio instrumento convocatório estabelece a eliminação do candidato que não apresentar a documentação prevista no item 5.1.5; e) a apresentação dos demais documentos não supre a ausência de documento obrigatório expressamente exigido; f) o erro material alegado pela candidata quanto ao preenchimento do código/função não afasta a causa determinante de sua desclassificação, uma vez que permanece ausente a documentação eleitoral obrigatória; e g) a fase recursal não se destina à complementação posterior de documentação obrigatória que deveria ter sido apresentada no prazo estabelecido para inscrição. Dessa forma, fica mantida a desclassificação da candidata do Processo Seletivo Simplificado, em razão da não apresentação integral da documentação obrigatória prevista no Edital nº 001/2026. RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO – MANTIDA A DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA PELA AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DESTINADA À COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO ELEITORAL, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2026.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2F453A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO ANA MARÍLIA DE
AZEVEDO GURGEL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
 CANDIDATA: ANA MARÍLIA DE AZEVEDO GURGEL
 FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
 CÓDIGO: SMS001 ASSUNTO: RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata ANA MARÍLIA DE AZEVEDO GURGEL, por meio do qual requer a revisão da pontuação e da classificação preliminar para a função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, procedeu-se à reanálise dos argumentos apresentados e dos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e na Retificação nº 003/2026. Em seu recurso, a candidata informa possuir mais de 02 (dois) anos de experiência profissional comprovada como Agente Comunitário de Saúde – ACS, afirma ter alcançado 90 (noventa) pontos e questiona, principalmente, a pontuação atribuída aos candidatos classificados em posições superiores, sustentando que alguns deles não possuiriam experiência específica na função de ACS. A partir dessa interpretação, requer nova conferência da documentação dos demais candidatos e revisão da classificação. Após a análise, contudo, não foram identificados fundamentos para alteração da pontuação ou da classificação da recorrente, pelas razões a seguir expostas.

I – DO OBJETO DO RECURSO Inicialmente, verifica-se que o recurso apresentado não demonstra erro concreto na pontuação atribuída à própria recorrente, concentrando-se essencialmente na pontuação referente à experiência profissional dos candidatos classificados em posições superiores. A candidata afirma possuir experiência específica como ACS e sustenta que determinados concorrentes não deveriam ter recebido pontuação por experiências desenvolvidas em outras atividades da área da saúde, requerendo que a Comissão proceda a nova análise da documentação desses candidatos. Entretanto, a classificação no Processo Seletivo decorre da aplicação objetiva e uniforme dos critérios estabelecidos no Edital e em suas retificações, considerando a documentação regularmente apresentada por cada candidato. Não cabe à recorrente definir quais experiências profissionais de terceiros devem ou não ser consideradas ou, a partir de interpretação própria das regras do certame, estabelecer a posição classificatória que entende lhe ser devida.

II – DA RETIFICAÇÃO Nº 003 E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE O principal argumento apresentado pela recorrente consiste na interpretação de que a expressão “experiência profissional na área da saúde para a qual concorre” deveria ser compreendida como experiência profissional exclusivamente na função de Agente Comunitário de Saúde – ACS. Entretanto, a própria candidata reproduz em seu recurso a alteração promovida pela Retificação nº 003, segundo a qual, onde anteriormente constava: “Experiência profissional na função para a qual concorre.” passou a constar: “Experiência profissional na área da saúde para a qual concorre.” A alteração da expressão “na função” para “na área da saúde” ampliou o conjunto de experiências profissionais passíveis de consideração para fins de pontuação. Caso o objetivo fosse manter como válida exclusivamente a experiência profissional específica como Agente Comunitário de Saúde, não haveria razão para a substituição da expressão “na função para a qual concorre” por “na área da saúde para a qual concorre”. Portanto, a redação estabelecida pela Retificação nº 003 admite a consideração de experiências profissionais em atividades da área da saúde, desde que devidamente comprovadas e observados os demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

III – DA INTERPRETAÇÃO APRESENTADA PELA RECORRENTE A recorrente sustenta que a manutenção da expressão “para a qual concorre” faria com que o critério permanecesse restrito à experiência específica como Agente Comunitário de Saúde. Tal interpretação, entretanto, não se mostra compatível com a alteração efetivamente promovida. A expressão “para a qual concorre” deve ser interpretada em conjunto com a redação integral do critério, que passou a se referir expressamente à “área da saúde”, e não mais à “função”. Interpretar a nova redação como se somente a experiência específica como ACS pudesse ser pontuada equivaleria, na prática, a tornar sem efeito a alteração promovida pela Retificação nº 003 e restabelecer o critério anterior. Dessa forma, não se exige que toda a experiência profissional pontuável tenha sido adquirida exclusivamente no exercício da função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, sendo admitidas experiências profissionais devidamente comprovadas em atividades inseridas na área da saúde.

IV – DO QUESTIONAMENTO DA PONTUAÇÃO DOS DEMAIS CANDIDATOS A candidata afirma

conhecer os candidatos classificados em determinadas posições e sustenta que alguns deles não possuiriam experiência na área que, segundo sua interpretação, corresponderia especificamente à função de ACS. Com base nisso, requer que seja realizada nova conferência da experiência profissional dos concorrentes posicionados acima de sua pontuação. Entretanto, eventual conhecimento pessoal acerca da trajetória profissional dos demais participantes não substitui a análise objetiva da documentação formalmente apresentada por estes no Processo Seletivo. A pontuação deve ser atribuída com fundamento nos documentos constantes do processo e nos critérios estabelecidos no Edital e em suas retificações. Além disso, o fato de determinado candidato não possuir experiência específica como Agente Comunitário de Saúde não impede a pontuação de experiência profissional desenvolvida em outras atividades da área da saúde, desde que devidamente comprovada e considerada compatível com o critério estabelecido pela Retificação nº 003. Portanto, a experiência específica como ACS apresentada pela recorrente, embora devidamente considerada para fins de pontuação, não lhe confere preferência automática na classificação em relação aos candidatos que apresentaram outras experiências profissionais na área da saúde consideradas válidas.

V – DA MANUTENÇÃO DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO Após a reanálise dos argumentos apresentados, não foi constatado erro na pontuação atribuída à candidata que justifique qualquer alteração. Da mesma forma, não há fundamento para modificar sua posição classificatória com base na interpretação de que somente experiências profissionais específicas como Agente Comunitário de Saúde poderiam ser pontuadas. A classificação decorre da pontuação regularmente obtida por cada candidato mediante aplicação dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Ressalta-se, ainda, que havendo igualdade de pontuação entre candidatos, a ordem classificatória deve observar os critérios de desempate previstos no Edital, dentre eles a idade. Assim, a experiência específica como ACS não constitui, isoladamente, critério de preferência classificatória ou de desempate. Não cabe, portanto, à candidata determinar a posição que deveria ocupar a partir da desconsideração das experiências profissionais dos demais candidatos, uma vez que a classificação é resultado da aplicação objetiva das regras do certame e dos respectivos critérios de desempate. Dessa forma, permanecem mantidas a nota e a classificação anteriormente atribuídas à candidata.

VI – DA DECISÃO Ante o exposto, após a análise do recurso e dos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e na Retificação nº 003/2026, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, considerando que: a) o recurso não demonstra erro na pontuação atribuída à própria recorrente, concentrando-se principalmente na pontuação e classificação dos demais candidatos; b) a Retificação nº 003 alterou expressamente o critério de “experiência profissional na função para a qual concorre” para “experiência profissional na área da saúde para a qual concorre”; c) a alteração promovida ampliou o conjunto de experiências profissionais passíveis de pontuação, não restringindo o critério exclusivamente à experiência específica como Agente Comunitário de Saúde – ACS; d) a interpretação defendida pela recorrente, ao pretender restringir novamente a experiência profissional à função específica de ACS, não corresponde à redação vigente após a Retificação nº 003; e) a experiência específica como ACS apresentada pela recorrente não lhe confere, por si só, preferência classificatória em relação aos candidatos que apresentaram outras experiências profissionais na área da saúde consideradas válidas segundo os critérios do Edital; f) alegações baseadas no conhecimento pessoal acerca da experiência profissional dos demais candidatos não substituem a análise objetiva dos documentos apresentados no Processo Seletivo; g) não cabe à candidata estabelecer sua própria classificação ou requerer alteração da posição dos demais candidatos com fundamento em interpretação particular dos critérios do Edital; h) nas situações de igualdade de pontuação, a ordem classificatória deve observar os critérios de desempate previstos no Edital, dentre eles a idade; e i) após a reanálise, não foi identificado fundamento que justifique alteração da nota ou da classificação anteriormente atribuída à recorrente. Diante disso, ficam mantidas a nota e a classificação anteriormente atribuídas à candidata, observando-se, nas situações de igualdade de pontuação, os critérios de desempate estabelecidos no Edital.

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO – MANTIDAS A NOTA E A CLASSIFICAÇÃO ANTERIORMENTE ATRIBUÍDAS À

CANDIDATA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PREVISTOS NO EDITAL.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1C904C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO ANA PAULA DE OLIVEIRA

ELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: ANA PAULA DE OLIVEIRA FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CÓDIGO SME009 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata ANA PAULA DE OLIVEIRA, por meio do qual solicita a revisão da documentação apresentada e esclarecimentos acerca de sua desclassificação, procedeu-se à nova conferência dos documentos entregues no período próprio de inscrição. Após a reanálise, verificou-se que a candidata não apresentou integralmente a documentação obrigatória exigida pelo Edital nº 001/2026 para efetivação da inscrição, razão pela qual não há fundamento para reconsideração da sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. I – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO O Edital nº 001/2026, no capítulo “DAS INSCRIÇÕES”, especialmente no item 5.1.5, estabelece a documentação que deveria ser obrigatoriamente apresentada pelo candidato no ato da inscrição. Dentre os documentos exigidos encontram-se: • Cópias do RG e CPF (ou CNH); • Cópia do comprovante de endereço (recibo de energia, água ou telefone – ano de 2025); • Currículo, conforme Modelo – Anexo IV; • Cópia do Título de Eleitor, acompanhada do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral. Tais documentos integram as exigências formais estabelecidas pelo instrumento convocatório para participação no Processo Seletivo, não se confundindo com os certificados, diplomas, declarações de experiência profissional e demais títulos destinados à atribuição de pontuação na análise curricular. II – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA Em seu recurso, a candidata sustenta ter apresentado documentação referente à sua formação acadêmica, cursos, pós-graduação e experiência profissional, requerendo a revisão dos documentos e esclarecimentos sobre sua desclassificação. Contudo, realizada nova conferência da documentação entregue no ato da inscrição, constatou-se a ausência de documentos obrigatórios previstos no item 5.1.5 do Edital, dentre eles: a) cópias do RG e CPF ou CNH; b) cópia do comprovante de endereço, nos termos exigidos pelo Edital; c) currículo, conforme Modelo constante do Anexo IV; e d) cópia do Título de Eleitor acompanhada do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral. Portanto, ainda que tenham sido apresentados documentos relativos à qualificação profissional, formação acadêmica, cursos ou experiência, tais documentos não substituem aqueles expressamente exigidos para a inscrição. A análise dos títulos para fins de pontuação pressupõe, inicialmente, o atendimento das condições documentais obrigatórias estabelecidas no Edital. III – DA ELIMINAÇÃO PREVISTA EXPRESSAMENTE NO EDITAL O Edital nº 001/2026, no capítulo “DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO”, estabelece expressamente que será eliminado o candidato que: “Não apresentar a documentação prevista pelo item 5.1.5 deste edital.” Dessa forma, a consequência para a ausência da documentação prevista no item 5.1.5 encontra-se expressamente determinada no próprio instrumento convocatório: a eliminação do candidato do Processo Seletivo. Não se trata, portanto, de ausência de pontuação em determinado título ou de mero equívoco passível de correção na fase de análise curricular, mas de descumprimento de requisito documental obrigatório para participação no certame, cuja consequência foi previamente estabelecida no Edital. A Comissão e a empresa responsável pela análise documental encontram-se vinculadas às regras do instrumento convocatório, não sendo possível afastar exigências expressamente previstas para determinado

candidato, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia e da impessoalidade. IV – DA IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO EM SEDE RECURSAL A fase recursal destina-se à revisão da decisão adotada com base nos documentos apresentados tempestivamente, não constituindo nova oportunidade para apresentação de documentação obrigatória que deveria ter sido entregue no período estabelecido para inscrição. Assim, eventual apresentação posterior dos documentos ausentes não afasta a situação verificada no momento da inscrição, uma vez que o atendimento às exigências documentais deve ocorrer dentro do prazo e na forma estabelecidos pelo Edital. Admitir a complementação posterior da documentação obrigatória de inscrição significaria conferir tratamento diferenciado à candidata em relação aos demais participantes que cumpriram integralmente as exigências editalícias no prazo estabelecido. V – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise do recurso e da documentação apresentada pela candidata, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista que: a) a candidata não apresentou integralmente a documentação obrigatória prevista no item 5.1.5 do Edital nº 001/2026; b) foram constatadas ausências de documentos exigidos para inscrição, incluindo RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço, Currículo – Modelo Anexo IV e Título de Eleitor acompanhado do respectivo comprovante eleitoral ou certidão de quitação eleitoral; c) a documentação relativa à formação acadêmica, títulos, cursos e experiência profissional não supre a ausência dos documentos obrigatórios exigidos para inscrição; d) o próprio Edital estabelece expressamente, no capítulo referente à eliminação, que será eliminado do Processo Seletivo o candidato que “não apresentar a documentação prevista pelo item 5.1.5 deste edital”; e e) não cabe, em sede recursal, afastar requisito expressamente previsto no instrumento convocatório ou permitir a complementação posterior da documentação obrigatória que deveria ter sido apresentada tempestivamente. Diante disso, fica mantida a eliminação da candidata do Processo Seletivo Simplificado, nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2026. RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO – MANTIDA A ELIMINAÇÃO DA CANDIDATA POR NÃO APRESENTAÇÃO INTEGRAL DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PREVISTA NO ITEM 5.1.5 DO EDITAL.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:93A751A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO ANDREZA OHANA DE LIMA FILGUEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: ANDREZA OHANA DE LIMA FILGUEIRA FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CÓDIGO SME009 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO DEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata ANDREZA OHANA DE LIMA FILGUEIRA, por meio do qual solicita a revisão da pontuação atribuída na análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Em seu recurso, a candidata questiona a pontuação publicada, alegando que os títulos apresentados não foram integralmente computados, especialmente no que se refere aos cursos de aperfeiçoamento. Após a reanálise da documentação apresentada, constatou-se a procedência da alegação da recorrente, uma vez que foram apresentados documentos aptos à obtenção de 15 (quinze) pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento, e não apenas 10 (dez) pontos, como considerado na análise inicial. I – DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO O item 7.1 do Edital nº 001/2026 estabelece que, para os cargos de Professor, os cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, na área para a qual concorre, serão pontuados à razão de 05 (cinco) pontos por curso, observado o limite máximo de 15 (quinze) pontos.

Realizada nova conferência dos documentos entregues tempestivamente pela candidata, verificou-se que foram apresentados 03 (três) cursos de aperfeiçoamento aptos à pontuação, correspondendo a: 03 cursos × 05 pontos = 15 (quinze) pontos. Na análise preliminar, entretanto, foram atribuídos apenas 10 (dez) pontos nesse quesito, deixando-se de contabilizar 05 (cinco) pontos referentes a um dos cursos de aperfeiçoamento devidamente apresentado. Dessa forma, reconhece-se que houve equívoco na contabilização da pontuação, devendo ser realizada a devida correção. Ressalta-se que a alteração ora promovida não decorre da apresentação de nova documentação em sede recursal, mas exclusivamente da reanálise dos documentos apresentados pela candidata no período regular de inscrição. II – DA RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO Diante da constatação do equívoco, o recurso merece DEFERIMENTO, devendo a pontuação referente aos cursos de aperfeiçoamento ser retificada de 10 (dez) para 15 (quinze) pontos. Assim: Pontuação anterior nos cursos de aperfeiçoamento: 10 (dez) pontos; Pontuação correta nos cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos; Acréscimo: 05 (cinco) pontos. Considerando que a candidata possuía pontuação total de 50 (cinquenta) pontos no resultado preliminar, com o acréscimo dos 05 (cinco) pontos reconhecidos após a reanálise, sua pontuação total passa para: 55 (CINQUENTA E CINCO) PONTOS. Os demais critérios e pontuações atribuídos à candidata permanecem inalterados. III – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise dos argumentos apresentados no recurso e da documentação entregue tempestivamente pela candidata, decide-se pelo DEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista a constatação de equívoco na contabilização dos cursos de aperfeiçoamento apresentados. Determina-se, portanto: a) a retificação da pontuação no quesito Cursos de Aperfeiçoamento, passando de 10 (dez) para 15 (quinze) pontos; b) o acréscimo de 05 (cinco) pontos à pontuação total da candidata; c) a retificação da pontuação total de 50 (cinquenta) para 55 (cinquenta e cinco) pontos; d) a manutenção das demais pontuações atribuídas na análise curricular/títulos; e e) a correspondente atualização da classificação da candidata no resultado do Processo Seletivo Simplificado, caso a nova pontuação produza alteração em sua posição classificatória. A presente revisão visa corrigir o equívoco identificado na análise inicial e assegurar que a pontuação da candidata reflita integralmente a documentação tempestivamente apresentada, em observância aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026. RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO – PONTUAÇÃO TOTAL RETIFICADA DE 50 (CINQUENTA) PARA 55 (CINQUENTA E CINCO) PONTOS.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FF86F428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECURSOS PROCESSO SELETIVO ÂNGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: ÂNGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – CÓDIGO SME008 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO DEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata ÂNGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA, por meio do qual solicita a revisão da pontuação atribuída na análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Após a reanálise detalhada dos documentos, constatou-se a procedência do recurso, tendo sido identificado erro técnico na contabilização do título de Mestrado apresentado pela candidata, o qual não havia sido considerado na análise inicial. I – DO TÍTULO DE MESTRADO Na análise preliminar, a candidata obteve a pontuação total de 55 (cinquenta e cinco) pontos, sem que fossem contabilizados os pontos correspondentes ao título de Mestrado apresentado. Contudo, após nova conferência da documentação

entregue tempestivamente, verificou-se que a candidata apresentou documentação comprobatória do Mestrado apta à pontuação, devendo ser reconhecidos os respectivos 20 (vinte) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026. Dessa forma, constatou-se que a ausência da pontuação correspondente ao Mestrado decorreu de erro técnico ocorrido durante a análise inicial da documentação, devendo a pontuação ser devidamente corrigida. Assim, reconhece-se à candidata: MESTRADO: 20 (VINTE) PONTOS. Ressalta-se que a presente alteração não decorre da apresentação de nova documentação em sede recursal, mas exclusivamente da reanálise e correta contabilização de documento que já havia sido apresentado pela candidata no período próprio de inscrição. II – DA RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO Considerando que a candidata possuía 55 (cinquenta e cinco) pontos no resultado preliminar e que, após a reanálise, foram reconhecidos 20 (vinte) pontos adicionais referentes ao Mestrado, sua pontuação passa a ser: Pontuação anteriormente publicada: 55 (cinquenta e cinco) pontos; Acréscimo referente ao Mestrado: 20 (vinte) pontos. PONTUAÇÃO TOTAL CORRETA: 75 (SETENTA E CINCO) PONTOS. Os demais títulos, experiências e cursos anteriormente pontuados permanecem inalterados, uma vez que o erro técnico identificado se refere especificamente à ausência de contabilização do título de Mestrado. III – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise dos argumentos constantes do recurso e da documentação apresentada tempestivamente pela candidata, decide-se pelo DEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista a constatação de erro técnico na análise inicial. Determina-se, portanto: a) o reconhecimento do título de Mestrado apresentado pela candidata e apto à pontuação; b) a atribuição de 20 (vinte) pontos referentes ao Mestrado; c) a manutenção das demais pontuações anteriormente atribuídas à candidata; d) a retificação da pontuação total de 55 (cinquenta e cinco) para 75 (setenta e cinco) pontos; e e) a correspondente atualização da classificação da candidata no resultado do Processo Seletivo Simplificado, considerando a nova pontuação obtida. A presente revisão tem por finalidade corrigir o erro técnico identificado na análise inicial e assegurar que a pontuação atribuída reflita integralmente a documentação apresentada pela candidata, em observância aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026. RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO – ACRESCIDOS 20 (VINTE) PONTOS REFERENTES AO MESTRADO, COM A PONTUAÇÃO TOTAL RETIFICADA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) PARA 75 (SETENTA E CINCO) PONTOS.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:57B5EA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECURSOS PROCESSO SELETIVO BRUNA NOGUEIRA DE LUCENA FUNÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: BRUNA NOGUEIRA DE LUCENA FUNÇÃO: PROFESSOR AEE – CÓDIGO SME007 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata BRUNA NOGUEIRA DE LUCENA, por meio do qual solicita a revisão da pontuação referente às pós-graduações, procedeu-se à reanálise da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Em seu recurso, a candidata informa que estaria aguardando a entrega dos certificados de conclusão das pós-graduações, requerendo a revisão da pontuação atribuída na análise curricular/títulos. Após nova conferência da documentação apresentada, verificou-se que não foram entregues certificados/diplomas de conclusão nem declarações de conclusão das pós-graduações, tendo sido apresentadas apenas declarações de matrícula nos respectivos cursos. I – DA PONTUAÇÃO DAS PÓS-GRADUAÇÕES O item 7.1 do Edital nº 001/2026, ao estabelecer os critérios de pontuação para curso de pós-graduação lato sensu, exige, como documento comprobatório: “Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde

cursou a pós-graduação.” O Edital estabelece, portanto, de forma objetiva, que a pontuação referente à pós-graduação pressupõe a conclusão do curso, devidamente comprovada mediante diploma ou declaração de conclusão expedida pela instituição de ensino. No caso da recorrente, os documentos apresentados no período de inscrição correspondem a declarações de matrícula, as quais apenas demonstram a existência de vínculo da candidata com os respectivos cursos, não constituindo prova de sua efetiva conclusão. A condição de aluna matriculada ou cursando uma pós-graduação não se confunde com a condição de pós-graduada. Para fins de pontuação no Processo Seletivo Simplificado, somente podem ser considerados os cursos cuja conclusão esteja devidamente comprovada na forma expressamente prevista pelo Edital. Dessa forma, ainda que a candidata informe em seu recurso que se encontra aguardando a emissão ou entrega dos certificados de conclusão, tal circunstância não permite a atribuição da pontuação, uma vez que, no momento próprio para apresentação da documentação, não foi apresentado diploma/certificado ou declaração de conclusão, mas tão somente documentos comprobatórios de matrícula. Ressalta-se, ainda, que o item 5.5 do Edital nº 001/2026 estabelece que não serão aceitas complementações ou substituições de documentos. Assim, a fase recursal destina-se à revisão da análise dos documentos tempestivamente apresentados, não constituindo oportunidade para apresentação posterior de documento comprobatório que deveria ter integrado a documentação no período estabelecido pelo Edital. A observância desse critério é necessária para assegurar a vinculação às regras do instrumento convocatório e a igualdade de tratamento entre todos os participantes do certame, não sendo possível atribuir pontuação com fundamento em documento diverso daquele expressamente exigido. II – DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Quanto aos cursos de aperfeiçoamento apresentados pela candidata, estes foram devidamente analisados e pontuados, tendo sido atribuídos 15 (quinze) pontos, correspondente à pontuação alcançada nesse quesito. O item 7.1 estabelece que os cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 80 (oitenta) horas na área para a qual concorre correspondem a 05 (cinco) pontos por curso, observado o limite máximo de 15 (quinze) pontos. Assim, não há qualquer alteração a ser realizada quanto à pontuação dos cursos de aperfeiçoamento. III – DA PONTUAÇÃO FINAL Após a reanálise dos documentos apresentados e dos argumentos constantes do recurso, verifica-se que: Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos; Pós-graduação: 0 (zero) ponto. Dessa forma, permanece correta a pontuação atribuída à candidata, no total de: 15 (QUINZE) PONTOS. Não há fundamento editalício para atribuição de pontos pelas pós-graduações, tendo em vista que foram apresentadas declarações de matrícula, e não diploma/certificado ou declaração de conclusão, conforme expressamente exigido pelo item 7.1 do Edital. IV – DA DECISÃO Ante o exposto, após reanálise do recurso e da documentação apresentada pela candidata, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, uma vez que: a) as declarações de matrícula apresentadas não constituem documento hábil para comprovar a conclusão de curso de pós-graduação; b) o item 7.1 do Edital exige, para fins de pontuação da pós-graduação, diploma ou declaração de conclusão expedida pela instituição de ensino; c) não é possível considerar eventual certificado ou declaração de conclusão obtido posteriormente, uma vez que o Edital não admite complementação ou substituição da documentação apresentada no período próprio; e d) ficam mantidos os 15 (quinze) pontos já atribuídos à candidata, referentes exclusivamente aos cursos de aperfeiçoamento devidamente apresentados e considerados válidos. Por conseguinte, fica integralmente mantida a pontuação de 15 (quinze) pontos, não havendo alteração no resultado anteriormente publicado. RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO – MANTIDA A PONTUAÇÃO DE 15 (QUINZE) PONTOS.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026**

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A808578A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS PROCESSO SELETIVO CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA SOARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA SOARES FUNÇÃO: PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA CÓDIGO: SME001 DECISÃO DO RECURSO: INDEFERIDO A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2026, recebeu o recurso interposto pela candidata CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA SOARES, em face do resultado preliminar da Análise Curricular/Títulos, no qual requer a revisão da pontuação atribuída aos documentos apresentados no ato da inscrição. Nos termos das disposições do Edital nº 001/2026, o recurso foi regularmente recebido pela Comissão e encaminhado à empresa contratada responsável pela realização do certame, a quem compete a análise técnica da documentação apresentada pelos candidatos e a respectiva atribuição de pontuação. Em seu recurso, a candidata requer a atribuição de 45 (quarenta e cinco) pontos, considerando: 30 pontos referentes à experiência profissional; 10 pontos referentes a curso(s) de aperfeiçoamento; e 5 pontos referentes à pós-graduação. Após a reanálise da documentação apresentada pela candidata no período próprio, verificou-se que não assiste razão à recorrente quanto à pontuação pretendida. I – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Quanto à experiência profissional apresentada pela candidata, a documentação comprobatória foi considerada válida e compatível com os critérios estabelecidos no Edital, sendo atribuída a pontuação correspondente a: 30 (trinta) pontos – Experiência Profissional. Dessa forma, quanto a esse critério, foi considerada a pontuação máxima correspondente à experiência profissional comprovada pela candidata. II – DA PÓS-GRADUAÇÃO Em relação ao título de pós-graduação apresentado, após a análise da documentação, verificou-se o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo atribuídos: 05 (cinco) pontos – Curso de Pós-Graduação. Assim, a documentação apresentada para esse título foi devidamente considerada na pontuação da candidata. III – DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO – PEDIDO INDEFERIDO Quanto ao pedido de atribuição de pontuação referente aos cursos de aperfeiçoamento apresentados pela candidata, após a reanálise da documentação pela empresa contratada responsável pela avaliação documental do certame, verificou-se que os certificados apresentados não atendem às exigências estabelecidas no item 7.1 do Edital nº 001/2026, razão pela qual não são passíveis de pontuação. Conforme dispõe o referido item, para fins de pontuação dos cursos de aperfeiçoamento, deverá ser apresentado Certificado/Diploma, mediante cópia autenticada em cartório, ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver. O item 7.1 estabelece, ainda, expressamente que: • as cargas horárias serão pontuadas individualmente para cada certificado ou declaração, não sendo permitido o somatório das cargas horárias de certificados ou declarações diferentes; • não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a respectiva carga horária, nem aquele que constitua requisito para a função à qual o candidato concorre; e • os cursos de aperfeiçoamento deverão estar atualizados nos últimos 5 (cinco) anos. Dessa forma, a mera apresentação de certificados não é suficiente para gerar direito à pontuação, sendo indispensável que cada documento, individualmente considerado, atenda integralmente às condições estabelecidas no item 7.1 do instrumento convocatório. No caso da recorrente, após nova conferência da documentação apresentada no período próprio de inscrição, constatou-se que os demais certificados apresentados para fins de pontuação como cursos de aperfeiçoamento não atendem às condições previstas no item 7.1 do Edital, motivo pelo qual não podem ser computados. Ressalta-se que não é permitido realizar o somatório das cargas horárias de certificados distintos para atingir a carga horária necessária à pontuação, tampouco considerar documentos que não preencham os demais requisitos expressamente previstos no edital. Assim, permanece válida apenas a pontuação correspondente à documentação que efetivamente atendeu às exigências editalícias, sendo: Experiência profissional: 30 (trinta) pontos; Pós-graduação: 05 (cinco) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 00 (zero) pontos. TOTAL: 35 (TRINTA E CINCO) PONTOS. CONCLUSÃO Diante do exposto, após o recebimento do recurso pela

Comissão e considerando a reanálise técnica realizada pela empresa contratada responsável pela avaliação da documentação do certame, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO interposto pela candidata CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA SOARES. A candidata permanece com a pontuação total de 35 (trinta e cinco) pontos, sendo 30 (trinta) pontos referentes à experiência profissional e 05 (cinco) pontos referentes à pós-graduação. Os demais certificados apresentados não foram pontuados por não atenderem às exigências estabelecidas no item 7.1 do Edital nº 001/2026, especialmente quanto às condições exigidas para comprovação e pontuação dos cursos de aperfeiçoamento. Dessa forma, mantém-se a pontuação de 35 (trinta e cinco) pontos e a respectiva classificação da candidata. **RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.**

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4727C161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO EDNA MORENO DOS SANTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATA: EDNA MORENO DOS SANTOS FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CÓDIGO SME005
ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO DEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata EDNA MORENO DOS SANTOS, por meio do qual solicita a revisão da pontuação atribuída à experiência profissional e aos títulos apresentados, procedeu-se à nova conferência da documentação entregue no período próprio de inscrição. Após a reanálise detalhada dos documentos, constatou-se a procedência do recurso, tendo sido identificado erro técnico na contabilização da experiência profissional apresentada pela candidata, circunstância que ocasionou a atribuição de pontuação inferior à efetivamente alcançada. I – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Na análise preliminar, foram atribuídos à candidata 15 (quinze) pontos no quesito experiência profissional. Contudo, após nova e criteriosa conferência da documentação apresentada tempestivamente, verificou-se que a experiência profissional devidamente comprovada pela candidata não havia sido contabilizada integralmente. Considerando os períodos de experiência profissional comprovados e aptos à pontuação nos termos do Edital, constatou-se que a candidata faz jus a 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional, e não aos 15 (quinze) pontos inicialmente atribuídos. Dessa forma, reconhece-se a ocorrência de erro técnico na análise inicial, devendo a pontuação referente à experiência profissional ser retificada da seguinte forma: Pontuação anteriormente atribuída: 15 (quinze) pontos; Pontuação correta: 30 (trinta) pontos; Acréscimo decorrente da revisão: 15 (quinze) pontos. Ressalta-se que a alteração ora promovida não decorre da apresentação de nova documentação em sede recursal, mas exclusivamente da reanálise e correta contabilização dos documentos que já haviam sido apresentados pela candidata no período próprio. II – DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Quanto aos cursos de aperfeiçoamento, após nova conferência dos certificados apresentados, verificou-se que a pontuação anteriormente atribuída encontra-se correta. A candidata permanece, portanto, com: Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos. Não há alteração a ser realizada nesse quesito, uma vez que os documentos aptos à pontuação já haviam sido corretamente considerados na análise inicial. III – DA PÓS-GRADUAÇÃO Da mesma forma, após a reanálise da documentação referente à pós-graduação, constatou-se que a pontuação anteriormente atribuída está correta, permanecendo: Pós-graduação: 05 (cinco) pontos. Assim, a correção decorrente do presente recurso refere-se exclusivamente ao quesito experiência profissional, permanecendo inalteradas as pontuações relativas aos cursos de aperfeiçoamento e à pós-graduação. IV – DA RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO TOTAL Na análise preliminar, a candidata possuía a seguinte pontuação: Experiência profissional: 15 (quinze) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos; Pós-graduação: 05 (cinco) pontos. TOTAL ANTERIORMENTE ATRIBUÍDO: 35 (TRINTA E CINCO) PONTOS. Após a reanálise, com a correção da experiência profissional de 15 (quinze) para 30

(trinta) pontos, a composição correta passa a ser: Experiência profissional: 30 (trinta) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos; Pós-graduação: 05 (cinco) pontos. TOTAL CORRETO: 50 (CINQUENTA) PONTOS. Portanto, a pontuação total da candidata deverá ser retificada de 35 (trinta e cinco) para 50 (cinquenta) pontos. V – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise dos argumentos apresentados no recurso e da documentação entregue tempestivamente pela candidata, decide-se pelo DEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista a constatação de erro técnico na contabilização da experiência profissional. Determina-se, portanto: a) a retificação da pontuação referente à experiência profissional, passando de 15 (quinze) para 30 (trinta) pontos; b) a manutenção dos 15 (quinze) pontos referentes aos cursos de aperfeiçoamento, anteriormente contabilizados corretamente; c) a manutenção dos 05 (cinco) pontos referentes à pós-graduação, anteriormente contabilizados corretamente; d) o acréscimo de 15 (quinze) pontos à pontuação total da candidata; e) a retificação da pontuação total de 35 (trinta e cinco) para 50 (cinquenta) pontos; e f) a correspondente atualização da classificação da candidata no resultado do Processo Seletivo Simplificado, considerando a nova pontuação obtida e os critérios de classificação e desempate estabelecidos no Edital. A presente revisão tem por finalidade corrigir o erro técnico identificado na análise inicial, assegurando que a pontuação atribuída corresponda integralmente à documentação apresentada pela candidata e aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026. **RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO – PONTUAÇÃO TOTAL RETIFICADA DE 35 (TRINTA E CINCO) PARA 50 (CINQUENTA) PONTOS, SENDO 30 PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, 15 PONTOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E 05 PONTOS DE PÓS-GRADUAÇÃO.**

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2DDEE94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO ELIDIANE MARIA DA SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATA: ELIDIANE MARIA DA SILVA FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – CÓDIGO SME008
ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO DEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata ELIDIANE MARIA DA SILVA, por meio do qual solicita a revisão da pontuação atribuída na análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência de toda a documentação apresentada no período próprio de inscrição. Após a reanálise detalhada dos documentos, constatou-se a procedência do recurso, tendo sido identificado erro técnico na contabilização da experiência profissional apresentada pela candidata, circunstância que ocasionou a atribuição de pontuação inferior à efetivamente alcançada. I – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Na análise preliminar, foram atribuídos à candidata 10 (dez) pontos no quesito experiência profissional. Contudo, após nova conferência da documentação apresentada tempestivamente, verificou-se a existência de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente apresentada pela candidata juntamente com os demais documentos no período próprio, a qual não havia sido considerada na análise inicial. A reanálise desse documento, em conjunto com os demais comprovantes de experiência profissional apresentados, demonstrou que a candidata faz jus a 20 (vinte) pontos no quesito experiência profissional, e não aos 10 (dez) pontos inicialmente atribuídos. Dessa forma, reconhece-se a ocorrência de erro técnico na análise inicial, devendo a pontuação referente à experiência profissional ser retificada da seguinte maneira: Pontuação anteriormente atribuída: 10 (dez) pontos; Pontuação correta: 20 (vinte) pontos; Acréscimo decorrente da revisão: 10 (dez) pontos. Ressalta-se que a presente alteração não decorre da apresentação de documento novo em sede recursal, mas exclusivamente da correta apreciação da cópia da Carteira de Trabalho já apresentada tempestivamente pela

candidata e que, por erro técnico, não havia sido considerada na análise inicial. II – DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DAS PÓS-GRADUAÇÕES Quanto aos demais títulos apresentados pela candidata, após nova conferência, verificou-se que as pontuações anteriormente atribuídas encontram-se corretas, não havendo necessidade de qualquer alteração. Permanecem, portanto: Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos; Pós-graduações: 10 (dez) pontos. Assim, a única alteração necessária na pontuação da candidata refere-se à experiência profissional, que passa de 10 (dez) para 20 (vinte) pontos. III – DA RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO TOTAL Considerando a correção identificada após a reanálise da documentação, a pontuação da candidata passa a ser composta da seguinte forma: Experiência profissional: 20 (vinte) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos; Pós-graduações: 10 (dez) pontos. TOTAL: 45 (QUARENTA E CINCO) PONTOS. Dessa forma, a pontuação total anteriormente publicada, de 35 (trinta e cinco) pontos, deverá ser retificada para 45 (quarenta e cinco) pontos. IV – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise dos argumentos apresentados no recurso e de toda a documentação entregue tempestivamente pela candidata, decide-se pelo DEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista a constatação de erro técnico na contabilização da experiência profissional. Determina-se, portanto: a) o reconhecimento da documentação comprobatória de experiência profissional anteriormente não considerada, especialmente a cópia da Carteira de Trabalho apresentada tempestivamente pela candidata; b) a retificação da pontuação referente à experiência profissional, passando de 10 (dez) para 20 (vinte) pontos; c) a manutenção dos 15 (quinze) pontos referentes aos cursos de aperfeiçoamento; d) a manutenção dos 10 (dez) pontos referentes às pós-graduações; e) a retificação da pontuação total da candidata de 35 (trinta e cinco) para 45 (quarenta e cinco) pontos; e f) a correspondente atualização da classificação da candidata no resultado do Processo Seletivo Simplificado, considerando a nova pontuação obtida. A presente revisão tem por finalidade corrigir o erro técnico identificado na análise inicial, assegurando que a pontuação atribuída corresponda integralmente à documentação apresentada pela candidata e aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026. RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO – PONTUAÇÃO TOTAL RETIFICADA DE 35 (TRINTA E CINCO) PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PONTOS.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: F8B595ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO ERICA ANDRESSA SILVA ALMEIDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: ERICA ANDRESSA SILVA ALMEIDA FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CÓDIGO SME001 ASSUNTO: RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO NO RESULTADO PRELIMINAR DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata ERICA ANDRESSA SILVA ALMEIDA, por meio do qual requer a reconsideração de sua desclassificação, bem como a revisão da documentação, da experiência profissional e dos certificados apresentados, procedeu-se à nova conferência dos documentos entregues no período próprio de inscrição. Após a reanálise, verificou-se que não há fundamento para reconsideração da desclassificação, uma vez que a candidata não comprovou, na forma exigida pelo Edital nº 001/2026, o requisito de residência necessário ao exercício da função de Agente Comunitário de Saúde – ACS. I – DO REQUISITO DE RESIDÊNCIA PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE O Edital nº 001/2026 estabelece requisito específico para os candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde, dispondo expressamente: “O candidato a Agente Comunitário de Saúde deve obrigatoriamente residir no Município, como exige a Lei nº 11.350. A norma exige que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) resida na área da comunidade em que atua desde a data da publicação do edital.” Trata-se de requisito obrigatório para o exercício da função de

Agente Comunitário de Saúde, não se confundindo com os critérios destinados à atribuição de pontuação na análise curricular. Assim, para concorrer à função, não basta a apresentação de títulos, cursos ou experiência profissional, sendo indispensável a comprovação da residência exigida pelo Edital. II – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA Após nova e criteriosa conferência da documentação apresentada no período próprio, constatou-se que a candidata não comprovou residência no Município de Serra do Mel/RN, conforme exigido para a função à qual concorre. O comprovante de residência apresentado encontra-se em nome de terceira pessoa, sem que tenha sido apresentada documentação complementar apta a comprovar vínculo direto da candidata com o titular do documento ou com o endereço nele indicado. Além disso, a análise conjunta dos demais documentos apresentados pela candidata demonstra que estes indicam vínculo direto com o Município de Porto do Mangue/RN, e não com o Município de Serra do Mel/RN. Desse modo, além de o comprovante apresentado estar em nome de terceiro e desacompanhado de documentação capaz de estabelecer vínculo direto da candidata com aquele endereço, os demais elementos constantes da documentação apresentada não corroboram a alegação de residência em Serra do Mel/RN; Portanto, diante do conjunto documental apresentado no período próprio, não restou comprovado o atendimento ao requisito obrigatório de residência estabelecido no Edital para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde. III – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUPRIMENTO DO REQUISITO PELA PONTUAÇÃO CURRICULAR Em seu recurso, a candidata solicita a reconsideração da desclassificação e requer nova análise de sua experiência profissional e dos certificados de capacitação apresentados. Entretanto, o motivo determinante para sua desclassificação não decorre da ausência ou insuficiência de pontuação curricular, mas do não atendimento de requisito obrigatório para a função pretendida. Ainda que a candidata possua experiência profissional ou tenha apresentado certificados eventualmente aptos à pontuação, tais documentos não substituem nem suprem a necessidade de comprovação da residência exigida para a função de Agente Comunitário de Saúde. Consequentemente, eventual reavaliação da experiência profissional ou dos certificados não possui o condão de afastar a desclassificação, uma vez que permanece ausente a comprovação de requisito indispensável para a função. IV – DA VINCULAÇÃO ÀS REGRAS DO EDITAL As disposições constantes do Edital vinculam tanto os candidatos quanto a Administração responsável pela condução do Processo Seletivo, devendo os requisitos ser aplicados de maneira objetiva e uniforme. No presente caso, não cabe à Comissão presumir a residência da candidata em Serra do Mel/RN com fundamento em comprovante emitido em nome de terceira pessoa, especialmente quando não foi apresentada documentação apta a demonstrar vínculo direto com o titular ou com o endereço indicado e os demais documentos apresentados apontam vínculo com outro Município. A aceitação de documentação que não comprova suficientemente o requisito de residência representaria flexibilização de condição expressamente estabelecida para o cargo e poderia ocasionar tratamento desigual em relação aos demais candidatos que comprovaram tempestivamente o atendimento às exigências do Edital. V – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise do recurso e da documentação apresentada pela candidata, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista que: a) o Edital estabelece, para a função de Agente Comunitário de Saúde, requisito obrigatório de residência no Município e na área da comunidade em que deverá atuar, nos termos nele estabelecidos; b) o comprovante de residência apresentado pela candidata encontra-se em nome de terceira pessoa, sem documentação complementar suficiente para demonstrar vínculo direto da candidata com o titular ou com o endereço indicado; c) os demais documentos apresentados pela candidata indicam vínculo direto com o Município de Porto do Mangue/RN, não servindo para corroborar a comprovação de residência em Serra do Mel/RN; d) diante do conjunto documental apresentado, não restou devidamente comprovado o requisito de residência exigido para a função de Agente Comunitário de Saúde; e) a eventual pontuação de experiência profissional, Curso Introdutório para ACS, curso de Informática ou outros títulos não supre a ausência de comprovação de requisito obrigatório para o exercício da função; e f) não sendo comprovado o requisito previsto no instrumento convocatório, permanece válida a desclassificação anteriormente realizada. Dessa forma, fica mantida a desclassificação da candidata

do Processo Seletivo Simplificado, não havendo fundamento para alteração do resultado preliminar. **RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO – MANTIDA A DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO REQUISITO DE RESIDÊNCIA EXIGIDO PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:41A84859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATO: EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO FUNÇÃO: PROFESSOR – CÓDIGO SME004 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO
Após análise do recurso administrativo interposto pelo candidato EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO, no qual requer a revisão da pontuação atribuída na análise curricular/títulos, alegando fazer jus à pontuação total de 75 (setenta e cinco) pontos, procedeu-se à reavaliação da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Em seu recurso, o candidato sustenta possuir experiência profissional superior a 05 (cinco) anos, além de requerer a consideração dos cursos de aperfeiçoamento, pós-graduações e mestrado apresentados, pleiteando, ao final, a alteração de sua pontuação de 45 (quarenta e cinco) para 75 (setenta e cinco) pontos. Realizada nova conferência da documentação, verificou-se que a pontuação atribuída ao candidato no resultado preliminar, correspondente a 45 (quarenta e cinco) pontos, encontrase correta e em conformidade com os critérios estabelecidos no item 7.1 do Edital nº 001/2026. I – DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E CURSOS Quanto aos títulos acadêmicos e aos cursos de aperfeiçoamento apresentados pelo candidato, foram devidamente considerados aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos no Edital, resultando na seguinte pontuação: • Mestrado: 20 (vinte) pontos; • Pós-graduação lato sensu: 10 (dez) pontos; • Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos. Portanto, nesses quesitos, o candidato alcançou 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondentes à pontuação máxima prevista no Edital para os respectivos títulos apresentados. O item 7.1 do Edital estabelece que os cursos de aperfeiçoamento podem alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos, as pós-graduações lato sensu o máximo de 10 (dez) pontos e o mestrado o valor de 20 (vinte) pontos. Dessa forma, quanto a esses títulos, não há qualquer pontuação adicional a ser atribuída ao recorrente. II – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL No que se refere ao pedido de atribuição de 30 (trinta) pontos a título de experiência profissional, o recurso não merece acolhimento. O item 7.1 do Edital nº 001/2026, ao estabelecer os critérios para comprovação da experiência profissional na função para a qual o candidato concorre, determina expressamente que, tratando-se de experiência em órgão público, deverá ser apresentada: “Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido de serviço (em anos e/ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou servidor competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias.” O mesmo item estabelece que, para professores, a cada 01 (um) ano de experiência profissional devidamente comprovada serão atribuídos 05 (cinco) pontos, até o limite máximo de 30 (trinta) pontos. Após a reanálise das declarações de experiência profissional apresentadas pelo candidato, constatou-se que os documentos não atendem às exigências estabelecidas no item 7.1 do Edital nº 001/2026, especificamente porque não foram expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, conforme expressamente exigido pelo instrumento convocatório. Embora as declarações apresentadas indiquem períodos de atuação profissional, o Edital não exige apenas a demonstração da existência do vínculo ou do período trabalhado. Para que a experiência profissional seja efetivamente pontuada, é necessário que o documento comprobatório observe todos os requisitos expressamente estabelecidos no item 7.1, entre eles o de

ter sido expedido nos últimos 90 (noventa) dias. Assim, ainda que o candidato alegue possuir mais de 05 (cinco) anos de experiência profissional, as declarações apresentadas não podem ser consideradas para fins de pontuação, tendo em vista que foram expedidas em período superior aos 90 (noventa) dias exigidos pelo Edital. Ressalta-se que a Administração, a Comissão e a empresa responsável pela análise dos documentos encontram-se vinculadas aos critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, não sendo possível afastar ou flexibilizar requisito documental para beneficiar individualmente determinado candidato, sob pena de violação à isonomia entre os participantes do certame. Ademais, o Edital dispõe que a pontuação dos candidatos será realizada de acordo com os termos estabelecidos nos quadros do item 7.1, devendo, portanto, ser observada a forma de comprovação nele expressamente prevista. Importante destacar, ainda, que o item 5.5 do Edital estabelece que não serão aceitas complementações ou substituições de documentos, razão pela qual não é possível, em sede recursal, substituir as declarações anteriormente apresentadas por novos documentos expedidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias. Dessa forma, não há possibilidade de atribuição de pontuação referente à experiência profissional, permanecendo o candidato com 0 (zero) ponto nesse quesito. III – DA PONTUAÇÃO FINAL Após a reanálise integral da documentação e dos argumentos apresentados no recurso, a pontuação do candidato permanece assim constituída: Experiência profissional: 0 (zero) ponto; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos; Pós-graduação lato sensu: 10 (dez) pontos; Mestrado: 20 (vinte) pontos. TOTAL: 45 (QUARENTA E CINCO) PONTOS. Não se verifica, portanto, qualquer erro na pontuação publicada no resultado preliminar que justifique sua alteração para os 75 (setenta e cinco) pontos requeridos pelo candidato. IV – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise dos argumentos apresentados e da documentação entregue tempestivamente pelo candidato, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista que: a) foram devidamente atribuídos 20 (vinte) pontos pelo mestrado, 10 (dez) pontos pelas pós-graduações lato sensu e 15 (quinze) pontos pelos cursos de aperfeiçoamento; b) as declarações apresentadas para comprovação da experiência profissional não foram expedidas nos últimos 90 (noventa) dias, deixando, portanto, de atender a requisito expresso previsto no item 7.1 do Edital nº 001/2026; c) em razão do não atendimento ao requisito editalício, mantém-se a pontuação de 0 (zero) ponto no quesito experiência profissional; e d) consequentemente, fica mantida a pontuação total de 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme publicada no resultado preliminar. Dessa forma, por estrita observância aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os candidatos, não há fundamento para alteração da pontuação atribuída ao recorrente. **RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO – MANTIDA A PONTUAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) PONTOS.**

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:68A98BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO FRANCINALDO LUCAS DE MORAIS MEDEIROS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATO: FRANCINALDO LUCAS DE MORAIS MEDEIROS
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
CÓDIGO: SMS001 ASSUNTO: RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO
Após análise do recurso administrativo interposto pelo candidato FRANCINALDO LUCAS DE MORAIS MEDEIROS, por meio do qual requer a revisão da pontuação e da classificação preliminar para a função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, procedeu-se à reanálise dos argumentos apresentados e dos critérios

estabelecidos no Edital nº 001/2026 e na Retificação nº 03. Em seu recurso, o candidato sustenta possuir mais de 03 (três) anos de experiência específica como Agente Comunitário de Saúde e questiona, essencialmente, a pontuação atribuída aos candidatos classificados em posição superior, defendendo que somente deveria ser considerada experiência profissional específica na função de ACS. Sustenta, ainda, que, caso fosse adotada essa interpretação, alcançaria a primeira colocação no certame. Após a análise, contudo, não foram identificados fundamentos para alteração da pontuação ou da classificação preliminar do recorrente, pelas razões a seguir expostas.

I – DO OBJETO DO RECURSO Inicialmente, verifica-se que o recurso apresentado não aponta erro concreto na pontuação atribuída ao próprio recorrente, concentrando-se, principalmente, na pontuação e na classificação atribuídas aos demais candidatos. O recorrente afirma possuir experiência profissional específica como Agente Comunitário de Saúde e sustenta que candidatos posicionados à sua frente não possuiriam experiência na mesma função, requerendo nova análise da documentação desses candidatos e, como consequência, a alteração da ordem classificatória. No próprio recurso, o candidato afirma que alcançou a pontuação correspondente aos critérios utilizados no certame, mas questiona as experiências consideradas para os demais candidatos, pretendendo que a revisão dessas pontuações resulte em sua ascensão para a primeira colocação. Entretanto, a classificação no Processo Seletivo decorre da aplicação objetiva dos critérios previstos no Edital e em suas retificações a todos os candidatos, não cabendo ao recorrente definir quais experiências profissionais de terceiros devem ou não ser consideradas ou, a partir de interpretação própria, estabelecer a posição classificatória que entende lhe ser devida.

II – DA RETIFICAÇÃO Nº 03 E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE O principal fundamento apresentado pelo recorrente consiste na interpretação de que a expressão “experiência profissional na área da saúde para a qual concorre” deveria continuar sendo compreendida como experiência profissional exclusivamente na função de Agente Comunitário de Saúde – ACS. Entretanto, essa interpretação não corresponde à alteração expressamente promovida pela Retificação nº 03 ao Edital nº 001/2026. A redação originalmente prevista no item 7.2 estabelecia: “Experiência profissional na função para a qual concorre.” Contudo, a Retificação nº 03 modificou expressamente esse critério, passando a estabelecer: “Experiência profissional na área da saúde para a qual concorre.” A alteração consta expressamente da Retificação nº 03, publicada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. A substituição da expressão “na função” pela expressão “na área da saúde” possui efeito objetivo sobre o conjunto de experiências profissionais passíveis de consideração. Se o propósito fosse manter a pontuação exclusivamente para experiência específica como Agente Comunitário de Saúde, não haveria razão para substituir a expressão “experiência profissional na função para a qual concorre” por “experiência profissional na área da saúde para a qual concorre”. Dessa forma, a nova redação ampliou o conjunto de experiências profissionais passíveis de pontuação, permitindo que sejam consideradas experiências profissionais desenvolvidas em atividades inseridas na área da saúde, desde que devidamente comprovadas e atendidos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

III – DA INTERPRETAÇÃO APRESENTADA PELO RECORRENTE Em seu recurso, o candidato sustenta que a expressão “área da saúde para a qual concorre” deveria ser interpretada como referência exclusiva à função de Agente Comunitário de Saúde – ACS. O recorrente chega a afirmar que conhece os demais candidatos e que estes não possuiriam experiência específica como ACS, utilizando tal argumento para defender a revisão das respectivas pontuações e de sua própria posição classificatória. Entretanto, essa interpretação acabaria por desconsiderar a própria alteração promovida pela Retificação nº 03. A redação anterior exigia experiência “na função para a qual concorre”, enquanto a redação vigente passou a exigir experiência “na área da saúde para a qual concorre”. Portanto, para fins de pontuação da experiência profissional, não se exige que toda a experiência tenha sido adquirida exclusivamente no exercício da função de Agente Comunitário de Saúde – ACS. São passíveis de análise e pontuação as experiências profissionais devidamente comprovadas em atividades da área da saúde, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital. A interpretação defendida pelo recorrente equivaleria, na prática, a restabelecer a redação anterior do instrumento convocatório,

restringindo novamente a experiência à função específica para a qual concorre, justamente o critério que foi expressamente alterado pela Retificação nº 03.

IV – DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS CANDIDATOS O recorrente requer nova conferência da experiência profissional dos candidatos classificados em posição superior e sustenta que, caso determinadas experiências fossem desconsideradas, passaria a ocupar a 1ª colocação. Todavia, não cabe ao candidato definir ou determinar sua própria posição classificatória com base em interpretação particular acerca da documentação ou da experiência profissional dos demais concorrentes. A classificação resulta da aplicação uniforme dos critérios estabelecidos no Edital e em suas retificações, a partir da análise da documentação efetivamente apresentada por cada participante. O fato de o recorrente possuir experiência específica como Agente Comunitário de Saúde não lhe confere preferência automática sobre candidatos que possuam outras experiências profissionais na área da saúde consideradas válidas nos termos da Retificação nº 03. Da mesma forma, eventual conhecimento pessoal acerca da trajetória profissional de outros candidatos não substitui a análise da documentação formalmente apresentada no Processo Seletivo. A análise deve observar os documentos constantes do processo e os critérios objetivos estabelecidos pelo instrumento convocatório, não podendo a classificação ser modificada exclusivamente com fundamento na alegação de que determinados candidatos não teriam experiência específica como ACS, uma vez que essa não é mais a exigência estabelecida pela redação vigente do critério de experiência profissional.

V – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO Importante esclarecer, ainda, que a ordem classificatória não decorre exclusivamente da natureza da experiência profissional apresentada. A classificação dos candidatos é determinada pela pontuação obtida mediante aplicação dos critérios previstos no Edital e, havendo igualdade de pontuação, devem ser observados os critérios de desempate estabelecidos no próprio instrumento convocatório, dentre eles a idade. Assim, mesmo na hipótese de candidatos alcançarem a mesma pontuação total, a posição na classificação deverá observar o critério de desempate previsto no Edital. Desse modo, não procede a conclusão apresentada pelo recorrente de que, pelo simples fato de possuir experiência específica como Agente Comunitário de Saúde, deveria necessariamente ocupar a 1ª colocação. A experiência específica como ACS não constitui, por si só, critério de preferência ou desempate quando o Edital, após a Retificação nº 03, admite para pontuação experiência profissional na área da saúde, devendo a classificação observar a pontuação obtida e, nas situações de empate, os critérios de desempate previstos no instrumento convocatório. Portanto, após a reanálise, não foi constatado erro na nota atribuída ao recorrente nem fundamento para alteração de sua posição classificatória, permanecendo ambas mantidas.

VI – DA DECISÃO Ante o exposto, após a análise do recurso e dos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e na Retificação nº 03, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, considerando que: a) o recurso não demonstra erro na pontuação atribuída ao próprio recorrente, concentrando sua insurgência principalmente na pontuação e classificação dos demais candidatos; b) a Retificação nº 03 alterou expressamente o critério de “experiência profissional na função para a qual concorre” para “experiência profissional na área da saúde para a qual concorre”; c) a alteração promovida ampliou o conjunto de experiências profissionais passíveis de pontuação, não restringindo o critério exclusivamente à experiência específica como Agente Comunitário de Saúde – ACS; d) a interpretação defendida pelo recorrente, ao pretender restringir novamente a experiência profissional à função específica de ACS, não corresponde à redação vigente após a Retificação nº 03; e) a experiência específica como ACS apresentada pelo recorrente não lhe confere, por si só, preferência classificatória em relação aos candidatos que apresentaram outras experiências profissionais na área da saúde consideradas válidas segundo os critérios do Edital; f) não cabe ao candidato estabelecer sua própria classificação ou concluir que deveria ocupar determinada colocação com fundamento em sua interpretação acerca da experiência profissional dos demais concorrentes; g) a classificação decorre da pontuação obtida por cada candidato mediante aplicação dos critérios do Edital e, nas hipóteses de igualdade de pontuação, devem ser observados os critérios de desempate previstos no instrumento convocatório, dentre eles a idade; e h) após a reanálise, não foi identificado qualquer fundamento que justifique alteração da

nota ou da classificação preliminar atribuída ao recorrente. Diante disso, ficam mantidas a nota e a classificação anteriormente atribuídas ao candidato, observando-se que, nas situações de igualdade de pontuação, a definição da ordem classificatória deverá seguir o critério de desempate previsto no Edital, dentre eles a idade. **RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO – MANTIDAS A NOTA E A CLASSIFICAÇÃO ANTERIORMENTE ATRIBUÍDAS AO CANDIDATO, OBSERVADO O CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO EDITAL.**

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9EDCADAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO GILMARIA REGINA DE MENDONÇA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATA: GILMARIA REGINA DE MENDONÇA FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CÓDIGO SME009
ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata GILMARIA REGINA DE MENDONÇA, por meio do qual solicita a revisão da análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Após a reanálise, verificou-se que não há fundamento para alteração da pontuação anteriormente atribuída, especialmente no que se refere à comprovação da experiência profissional, uma vez que uma das declarações apresentadas não atende integralmente aos requisitos expressamente estabelecidos no item 7.1 do Edital nº 001/2026. I – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O item 7.1 do Edital nº 001/2026, ao tratar da pontuação da experiência profissional na função para a qual o candidato concorre, estabelece que, para experiência em órgão público, deverá ser apresentada: “Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido de serviço (em anos e/ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou servidor competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias.” O Edital determina, portanto, requisitos objetivos para que uma certidão ou declaração seja considerada documento hábil para fins de pontuação da experiência profissional. Após nova conferência das declarações apresentadas pela candidata, verificou-se que, embora tenham sido entregues documentos destinados à comprovação de experiência profissional, uma das declarações não informa o tempo líquido de serviço em anos e/ou meses completos, conforme expressamente exigido pelo instrumento convocatório. Importante destacar que não basta que a declaração indique genericamente a existência de vínculo ou o exercício de determinada função. Para fins de pontuação, o documento deve conter as informações exigidas pelo Edital, especialmente o tempo líquido de serviço em anos e/ou meses completos, possibilitando a correta aplicação do critério de pontuação. O próprio item 7.1 estabelece que a documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada. Dessa forma, a referida declaração não pode ser considerada para fins de atribuição de pontos. Foram considerados apenas os documentos que efetivamente atenderam aos requisitos editalícios, resultando em 25 (vinte e cinco) pontos no quesito experiência profissional. II – DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Quanto aos cursos de aperfeiçoamento, após a reanálise da documentação apresentada, verifica-se que a candidata alcançou 15 (quinze) pontos, correspondente à pontuação atribuída aos cursos considerados válidos nos termos do item 7.1 do Edital. Não foi identificado qualquer equívoco quanto à pontuação desse quesito, razão pela qual permanecem mantidos os 15 (quinze) pontos já atribuídos. III – DA PONTUAÇÃO FINAL Após a reanálise da documentação apresentada pela candidata, fica confirmada a seguinte composição: Experiência profissional: 25 (vinte e cinco) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos. TOTAL: 40 (QUARENTA) PONTOS. Portanto, a pontuação anteriormente

publicada encontra-se correta, não havendo fundamento para sua alteração. IV – DA DECISÃO Ante o exposto, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista que: a) uma das declarações apresentadas para comprovação da experiência profissional não contém o tempo líquido de serviço em anos e/ou meses completos, conforme expressamente exigido pelo item 7.1 do Edital nº 001/2026; b) a referida declaração, portanto, não pode ser considerada para fins de pontuação; c) os demais documentos de experiência profissional considerados válidos conferem à candidata 25 (vinte e cinco) pontos nesse quesito; d) os cursos de aperfeiçoamento devidamente apresentados e considerados válidos totalizam 15 (quinze) pontos; e e) consequentemente, fica mantida a pontuação total de 40 (quarenta) pontos, não havendo alteração no resultado anteriormente publicado. A manutenção da pontuação decorre da aplicação objetiva dos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026, especialmente daqueles constantes do item 7.1, assegurando-se tratamento isonômico a todos os candidatos. **RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO – MANTIDA A PONTUAÇÃO DE 40 (QUARENTA) PONTOS, SENDO 25 PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E 15 PONTOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO.**

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7D40A4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO GIULLIANE OLIVEIRA ALVES DA SILVA BARROS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATA: GIULLIANE OLIVEIRA ALVES DA SILVA BARROS FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – CÓDIGO SME008
ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata GIULLIANE OLIVEIRA ALVES DA SILVA BARROS, por meio do qual solicita a revisão da pontuação atribuída na análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Após a reanálise detalhada dos documentos, verificou-se que a pontuação anteriormente atribuída encontra-se correta, não tendo sido identificado erro técnico ou material que justifique sua alteração. I – DA PÓS-GRADUAÇÃO Em relação à pós-graduação, a candidata alega em seu recurso que, no momento da inscrição, apresentou uma declaração, uma vez que seu diploma/certificado ainda estaria em processo de emissão, requerendo que sua pós-graduação seja considerada para fins de pontuação. Contudo, após nova conferência da documentação apresentada no período próprio, constatou-se que o documento entregue corresponde a declaração de matrícula, e não a certificado/diploma ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação. O item 7.1 do Edital nº 001/2026, ao estabelecer os critérios para pontuação de pós-graduação lato sensu, exige como documento comprobatório: “Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.” Dessa forma, para que seja atribuída a pontuação correspondente à pós-graduação, é necessária a comprovação de sua efetiva conclusão, mediante um dos documentos expressamente previstos no instrumento convocatório. A declaração de matrícula comprova apenas a existência de vínculo acadêmico da candidata com o curso, não sendo suficiente para demonstrar que a pós-graduação foi efetivamente concluída. Ainda que a candidata informe no recurso que atualmente já se encontra de posse do certificado, a análise curricular deve considerar a documentação apresentada no período próprio estabelecido pelo Edital, não sendo a fase recursal destinada à complementação ou substituição de documento que não comprovava, à época da inscrição, a conclusão do curso. Assim, não é cabível a atribuição de pontuação referente à pós-graduação. II – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Quanto ao questionamento relativo à experiência profissional, procedeu-se igualmente à nova conferência de todas as declarações apresentadas

pela candidata. Após a reanálise, constatou-se que as declarações que atendem aos requisitos estabelecidos no Edital foram devidamente consideradas e pontuadas, resultando em 15 (quinze) pontos no quesito experiência profissional. Por outro lado, verificou-se que uma das declarações apresentadas não atende ao requisito temporal expressamente previsto no item 7.1 do Edital, uma vez que não foi expedida nos últimos 90 (noventa) dias. O item 7.1 estabelece, para comprovação da experiência profissional mediante certidão ou declaração, a exigência de documento contendo o tempo líquido de serviço e devidamente: “[...] datado e assinado pelo representante legal (ou servidor competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias.” Trata-se de requisito objetivo estabelecido pelo instrumento convocatório para que o documento seja considerado válido para fins de pontuação. Dessa forma, embora a declaração possa fazer referência à existência de experiência profissional, não é possível atribuir pontuação ao documento que não atende ao requisito de ter sido expedido nos últimos 90 (noventa) dias, conforme expressamente exigido pelo Edital. Portanto, foram considerados para fins de pontuação todos os documentos de experiência profissional que atenderam às exigências editalícias, permanecendo a candidata com 15 (quinze) pontos nesse quesito. III – DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Em relação aos cursos de aperfeiçoamento apresentados, após nova conferência, constatou-se que foram devidamente considerados os documentos aptos à pontuação, tendo a candidata alcançado 15 (quinze) pontos. Assim, não há qualquer alteração a ser realizada nesse quesito, uma vez que a candidata já recebeu a pontuação correspondente aos cursos de aperfeiçoamento apresentados e considerados válidos. IV – DA PONTUAÇÃO FINAL Após a reanálise integral da documentação apresentada pela candidata, fica confirmada a seguinte composição da pontuação: Experiência profissional: 15 (quinze) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos; Pós-graduação: 0 (zero) ponto. TOTAL: 30 (TRINTA) PONTOS. Portanto, a pontuação anteriormente publicada encontra-se correta, não havendo fundamento para sua alteração. V – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise dos argumentos constantes do recurso e da documentação apresentada pela candidata no período próprio, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista que: a) para fins de comprovação da pós-graduação, foi apresentada declaração de matrícula, documento que não comprova a conclusão do curso, enquanto o item 7.1 do Edital exige diploma ou declaração original de conclusão; b) eventual certificado de conclusão obtido posteriormente não altera a análise dos documentos apresentados no período próprio do certame; c) quanto à experiência profissional, foram devidamente pontuadas as declarações que atendem aos requisitos estabelecidos no Edital, totalizando 15 (quinze) pontos; d) uma das declarações de experiência profissional não foi considerada para fins de pontuação por não ter sido expedida nos últimos 90 (noventa) dias, em desacordo com requisito expresso do item 7.1 do Edital; e) permanecem corretamente atribuídos 15 (quinze) pontos referentes aos cursos de aperfeiçoamento; e f) consequentemente, fica mantida a pontuação total de 30 (trinta) pontos. A decisão observa os critérios objetivos estabelecidos no Edital nº 001/2026, assegurando a aplicação uniforme das regras e a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO – MANTIDA A PONTUAÇÃO DE 30 (TRINTA) PONTOS, SENDO 15 (QUINZE) PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E 15 (QUINZE) PONTOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E6C8658E

CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata GRAZIELA DA SILVA LIMA, bem como nova conferência da documentação apresentada no período próprio e dos critérios de pontuação estabelecidos no Edital nº 001/2026, verificou-se a existência de equívoco na contabilização da pontuação atribuída à candidata no resultado preliminar. Em razão disso, o recurso merece PARCIAL DEFERIMENTO, exclusivamente no que se refere à revisão da pontuação da análise curricular/títulos. I – DA REVISÃO DA PONTUAÇÃO Procedida nova análise dos documentos apresentados tempestivamente pela candidata, constatou-se que a pontuação correta deve observar a seguinte composição: • Experiência profissional: 30 (trinta) pontos; • Pós-graduação: 5 (cinco) pontos; • Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos. Quanto aos cursos de aperfeiçoamento, após reanálise da documentação, verificou-se que foram apresentados certificados aptos à pontuação, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, fazendo a candidata jus à pontuação correspondente, observado o limite máximo de 15 (quinze) pontos previsto para esse item. Dessa forma, a pontuação total da candidata passa a ser: $30 + 5 + 15 = 50$ (CINQUENTA) PONTOS. Assim, reconhece-se que, por equívoco na contagem dos pontos quando da elaboração do resultado preliminar, foi atribuída pontuação inferior à efetivamente alcançada pela candidata. Diante da constatação, DEFERE-SE o recurso neste ponto, determinando-se a retificação da pontuação da candidata de 45 (quarenta e cinco) para 50 (cinquenta) pontos, com a correspondente atualização de sua classificação, se houver alteração decorrente da nova pontuação. II – DOS DEMAIS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS NO RECURSO No que diz respeito aos demais argumentos formulados pela recorrente, especialmente aqueles relacionados à reserva de vagas para pessoas com deficiência – PCD, à pontuação ou validade de títulos de mestrado e doutorado apresentados por outros candidatos, inclusive títulos obtidos em instituições estrangeiras, bem como aos pedidos de revisão geral da documentação e pontuação atribuída aos demais participantes do certame, não assiste razão à recorrente. O recurso administrativo constitui instrumento destinado à revisão de ato que afete diretamente a situação individual do candidato recorrente, devendo a análise observar os critérios, procedimentos e regras estabelecidos no instrumento convocatório, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, segurança jurídica e vinculação ao edital. A revisão promovida em razão do presente recurso restringiu-se à documentação da própria candidata e permitiu identificar e corrigir o equívoco existente em sua pontuação, não constituindo o recurso individual instrumento adequado para determinar, de forma genérica, a revisão da documentação, dos títulos e da pontuação de todos os demais candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado. Do mesmo modo, os demais pedidos formulados não apresentam elementos suficientes que justifiquem, no âmbito deste recurso individual, a retificação geral do Edital, a republicação do certame ou a revisão indiscriminada das pontuações atribuídas aos demais candidatos. Ressalta-se que a Administração e a empresa responsável pela análise documental permanecem vinculadas às disposições do Edital nº 001/2026 e à legislação aplicável, cabendolhes adotar as providências pertinentes caso seja constatada, pelos meios próprios, qualquer irregularidade concreta. III – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise da documentação apresentada pela candidata, decide-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL DO RECURSO, nos seguintes termos: a) DEFERIR o pedido de revisão da pontuação da análise curricular/títulos, reconhecendo o equívoco ocorrido na contagem inicialmente realizada; b) reconhecer à candidata 30 (trinta) pontos referentes à experiência profissional, 5 (cinco) pontos referentes à pós-graduação e 15 (quinze) pontos referentes aos cursos de aperfeiçoamento, totalizando 50 (cinquenta) pontos; c) determinar a RETIFICAÇÃO da pontuação da candidata de 45 (quarenta e cinco) para 50 (cinquenta) pontos no resultado do Processo Seletivo Simplificado, com os respectivos efeitos sobre sua classificação; d) INDEFERIR os demais pedidos e questionamentos constantes do recurso, inclusive aqueles referentes à reserva de vagas PCD, aos títulos de mestrado/doutorado de outros candidatos, à revisão geral das documentações dos demais participantes e à republicação do Edital e/ou do resultado, pelos fundamentos acima expostos. RESULTADO DO RECURSO: PARCIALMENTE DEFERIDO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECURSOS PROCESSO SELETIVO GRAZIELA DA SILVA LIMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATA: GRAZIELA DA SILVA LIMA CARGO: PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL II ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7D1BA257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO JOVANEIDE MEDEIROS DA COSTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: JOVANEIDE MEDEIROS DA COSTA FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CÓDIGO SME009 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO DEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata JOVANEIDE MEDEIROS DA COSTA, por meio do qual solicita a revisão da pontuação atribuída na análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Após a reanálise detalhada dos documentos, constatou-se a procedência do recurso, tendo sido identificado erro técnico na contabilização da experiência profissional da candidata, circunstância que ocasionou a atribuição de pontuação inferior à efetivamente alcançada. I – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Na análise preliminar, foram atribuídos à candidata 25 (vinte e cinco) pontos no quesito experiência profissional. Contudo, após nova conferência da documentação apresentada tempestivamente, verificou-se que a candidata possui experiência profissional devidamente comprovada suficiente para alcançar 30 (trinta) pontos, correspondente à pontuação máxima prevista para esse quesito. Constatou-se, portanto, que parte do período de experiência profissional comprovado pela candidata não havia sido corretamente contabilizado na análise inicial, em razão de erro técnico na apuração da pontuação. Dessa forma, a pontuação referente à experiência profissional deve ser retificada da seguinte maneira: Pontuação anteriormente atribuída: 25 (vinte e cinco) pontos; Pontuação correta: 30 (trinta) pontos; Acréscimo decorrente da revisão: 05 (cinco) pontos. Ressalta-se que a presente alteração não decorre da apresentação de nova documentação em sede recursal, mas exclusivamente da correção da análise dos documentos já apresentados pela candidata no período próprio de inscrição. II – DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DAS PÓS-GRADUAÇÕES Quanto aos demais títulos apresentados, após a reanálise da documentação, permanecem corretas as pontuações já atribuídas, quais sejam: • Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos; • Pós-graduação: 10 (dez) pontos. Assim, não foram identificados outros equívocos nesses quesitos, devendo ser mantidas as respectivas pontuações. III – DA RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO TOTAL Com a correção da pontuação referente à experiência profissional, a pontuação da candidata passa a ser composta da seguinte forma: Experiência profissional: 30 (trinta) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos; Pós-graduação: 10 (dez) pontos. TOTAL: 55 (CINQUENTA E CINCO) PONTOS. Dessa forma, a pontuação total anteriormente publicada, de 50 (cinquenta) pontos, deverá ser retificada para 55 (cinquenta e cinco) pontos. IV – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise dos argumentos apresentados no recurso e da documentação entregue tempestivamente pela candidata, decide-se pelo DEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista a constatação de erro técnico na contabilização da experiência profissional. Determina-se, portanto: a) a retificação da pontuação referente à experiência profissional, passando de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) pontos; b) a manutenção de 15 (quinze) pontos referentes aos cursos de aperfeiçoamento; c) a manutenção de 10 (dez) pontos referentes às pós-graduações; d) a retificação da pontuação total da candidata de 50 (cinquenta) para 55 (cinquenta e cinco) pontos; e e) a correspondente atualização da classificação da candidata no resultado do Processo Seletivo Simplificado, caso a nova pontuação produza alteração em sua posição classificatória. A presente revisão tem por finalidade corrigir o erro técnico identificado na análise inicial, assegurando que a pontuação atribuída corresponda integralmente à documentação apresentada pela candidata e aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026. RESULTADO DO

RECURSO: DEFERIDO – PONTUAÇÃO TOTAL RETIFICADA DE 50 (CINQUENTA) PARA 55 (CINQUENTA E CINCO) PONTOS.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:67C9B2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO LIZANDRA MENDES MARQUES DE ALMEIDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: LIZANDRA MENDES MARQUES DE ALMEIDA FUNÇÃO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÓDIGO: SME009 DECISÃO DO RECURSO: DEFERIDO A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2026, recebeu o recurso interposto pela candidata em face do resultado preliminar da Análise Curricular/Títulos, no qual requer a revisão da pontuação publicada. Nos termos do item 10.2 do Edital nº 001/2026, os recursos apresentados à Comissão são submetidos à análise da empresa responsável pela realização do certame, a quem compete a avaliação técnica da documentação apresentada pelos candidatos. Após a conferência da documentação e da pontuação atribuída à recorrente, verificou-se que assiste razão à candidata. Foi constatado que a pontuação correta obtida pela candidata na Análise Curricular/Títulos corresponde a 50 (cinquenta) pontos, tendo sido divulgada no resultado preliminar a pontuação de 45 (quarenta e cinco) pontos em decorrência de erro material de digitação. Ressalta-se que a correção ora realizada não decorre de nova documentação, complementação documental ou alteração dos critérios de avaliação, mas tão somente da correção de erro material ocorrido no momento da transcrição/publicação da pontuação. Dessa forma, considerando que a documentação apresentada no período próprio já havia sido analisada e que a pontuação efetivamente apurada corresponde a 50 (cinquenta) pontos, mostra-se necessária a correção do resultado preliminar para que este reflita corretamente a avaliação realizada. CONCLUSÃO Diante do exposto, após o recebimento do recurso pela Comissão e a conferência realizada pela empresa responsável pela análise documental do certame, decide-se pelo DEFERIMENTO DO RECURSO, reconhecendo-se o erro material de digitação ocorrido na publicação da pontuação. Assim, a pontuação da candidata deverá ser RETIFICADA de 45 (quarenta e cinco) pontos para 50 (cinquenta) pontos, promovendo-se, consequentemente, a atualização de sua classificação, caso a correção produza alteração na ordem classificatória. RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO. Pontuação anteriormente publicada: 45 pontos. Pontuação correta após retificação: 50 pontos.

Serra do Mel/RN, ____ de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:02D13184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO LUCYVANIA ALVES DE LIMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: LUCYVANIA ALVES DE LIMA FUNÇÃO: PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CÓDIGO SME009 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata LUCYVANIA ALVES DE LIMA, por meio do qual solicita a revisão da análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Após a reanálise, verificou-se que não há fundamento para alteração da pontuação anteriormente atribuída, uma vez que o documento apresentado pela candidata para fins de pontuação no

questo Mestrado consiste em certidão de vínculo acadêmico, certificando sua condição de aluna regularmente vinculada ao curso de mestrado, e não a conclusão do respectivo curso. I – DA PONTUAÇÃO REFERENTE AO MESTRADO O item 7.1 do Edital nº 001/2026, ao estabelecer os critérios para pontuação de curso de Mestrado na área de conhecimento para a qual o candidato concorre, determina expressamente como documento comprobatório: “Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou.” Portanto, para que seja atribuída a pontuação correspondente ao título de mestre, o Edital exige a comprovação da efetiva conclusão do curso, mediante apresentação de diploma ou declaração original de conclusão expedida pela respectiva instituição de ensino. No caso em análise, a candidata apresentou certidão de vínculo acadêmico, documento que comprova sua condição de aluna do curso de mestrado, mas não comprova a conclusão do curso nem a obtenção do título de mestre. Há distinção objetiva entre estar regularmente matriculada ou vinculada a um programa de mestrado e possuir o respectivo título acadêmico. Para fins do Processo Seletivo Simplificado, somente a segunda situação é passível de pontuação, desde que comprovada por meio da documentação expressamente exigida no Edital. Assim, a certidão de vínculo acadêmico apresentada não pode ser equiparada a diploma ou declaração de conclusão, uma vez que possui finalidade distinta e não demonstra que todas as exigências acadêmicas necessárias à conclusão do mestrado tenham sido cumpridas. II – DA VINCULAÇÃO AOS CRITÉRIOS DO EDITAL A análise curricular e de títulos deve observar estritamente os documentos e critérios definidos pelo Edital nº 001/2026, de forma uniforme para todos os candidatos. Nesse sentido, não é possível atribuir a pontuação correspondente ao mestrado com base exclusivamente na comprovação de que a candidata é aluna do curso, pois o item 7.1 exige expressamente documento comprobatório de conclusão. A fase recursal permite a revisão da análise realizada, mas não autoriza o afastamento ou a flexibilização dos requisitos expressamente previstos no instrumento convocatório. Dessa forma, ainda que a candidata esteja regularmente matriculada e cursando o mestrado, essa circunstância, por si só, não gera direito à pontuação correspondente ao título de mestre, pois a conclusão do curso constitui condição necessária para sua contabilização. III – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise do recurso e da documentação apresentada pela candidata, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista que: a) o documento apresentado consiste em certidão de vínculo acadêmico, comprovando apenas que a candidata possui vínculo como aluna do curso de mestrado; b) a referida certidão não comprova a conclusão do curso de mestrado nem a obtenção do respectivo título; c) o item 7.1 do Edital nº 001/2026 exige expressamente, para fins de pontuação do mestrado, “Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou”; e d) não sendo apresentado documento que comprove a conclusão do mestrado na forma exigida pelo Edital, não é cabível a atribuição da respectiva pontuação. Dessa forma, fica mantida a pontuação anteriormente atribuída à candidata, sem acréscimo de pontos referentes ao mestrado. A decisão observa os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e assegura tratamento isonômico aos candidatos, não sendo possível atribuir pontuação por título acadêmico cuja conclusão não tenha sido comprovada na forma prevista no instrumento convocatório. RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO – MANTIDA A PONTUAÇÃO ANTERIORMENTE ATRIBUÍDA. Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FE1FC41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECURSOS PROCESSO SELETIVO MARIA ALCIMAR DE SOUSA ALVES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATA: MARIA ALCIMAR DE SOUSA ALVES FUNÇÃO:
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CÓDIGO SME009
ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO
DEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela
candidata MARIA ALCIMAR DE SOUSA ALVES, por meio do qual

solicita a revisão da pontuação atribuída na análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Após a reanálise detalhada dos documentos, constatou-se a procedência do recurso, tendo sido identificado erro técnico na contabilização dos títulos de pós-graduação apresentados pela candidata. Verificou-se que, na análise preliminar, havia sido considerada para fins de pontuação apenas 01 (uma) pós-graduação, embora a candidata tenha apresentado tempestivamente 02 (duas) pós-graduações aptas à pontuação, fazendo jus, portanto, ao total de 10 (dez) pontos nesse quesito. I – DAS PÓS-GRADUAÇÕES O item 7.1 do Edital nº 001/2026 estabelece a pontuação referente aos cursos de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual o candidato concorre, atribuindo 05 (cinco) pontos por título, observado o limite máximo de 10 (dez) pontos. Após nova conferência da documentação entregue pela candidata no ato da inscrição, constatou-se que foram apresentados 02 (dois) títulos de pós-graduação que atendem aos requisitos estabelecidos no Edital, devendo ambos ser considerados para fins de pontuação. Na análise inicial, entretanto, apenas um dos títulos havia sido contabilizado, resultando na atribuição de 05 (cinco) pontos nesse quesito. Assim, reconhece-se a ocorrência de erro técnico na análise inicial, devendo a pontuação referente às pós-graduações ser retificada da seguinte forma: Pontuação anteriormente atribuída: 05 (cinco) pontos; Pontuação correta: 10 (dez) pontos; Acréscimo decorrente da revisão: 05 (cinco) pontos. Ressalta-se que a alteração não decorre da apresentação de nova documentação em sede recursal, mas exclusivamente da reanálise e correta contabilização dos documentos já apresentados pela candidata no período próprio de inscrição. II – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Quanto aos demais critérios da análise curricular, após nova conferência, verificou-se que as pontuações anteriormente atribuídas encontram-se corretas. A candidata alcançou: Experiência profissional: 30 (trinta) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos. Dessa forma, permanecem inalteradas as pontuações desses dois quesitos, sendo necessária apenas a correção referente às pós-graduações. III – DA RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO TOTAL Com o reconhecimento dos 05 (cinco) pontos adicionais referentes à segunda pós-graduação, a pontuação da candidata passa a ser composta da seguinte forma: Experiência profissional: 30 (trinta) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos; Pós-graduações: 10 (dez) pontos. TOTAL: 55 (CINQUENTA E CINCO) PONTOS. Assim, a pontuação total anteriormente publicada deverá ser retificada de 50 (cinquenta) para 55 (cinquenta e cinco) pontos. IV – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise do recurso e da documentação apresentada tempestivamente pela candidata, decide-se pelo DEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista a constatação de erro técnico na contabilização das pós-graduações apresentadas. Determina-se, portanto: a) o reconhecimento das 02 (duas) pós-graduações apresentadas pela candidata e aptas à pontuação; b) a retificação da pontuação no quesito Pós-graduação, passando de 05 (cinco) para 10 (dez) pontos; c) a manutenção dos 30 (trinta) pontos referentes à experiência profissional; d) a manutenção dos 15 (quinze) pontos referentes aos cursos de aperfeiçoamento; e) a retificação da pontuação total de 50 (cinquenta) para 55 (cinquenta e cinco) pontos; e f) a correspondente atualização da classificação da candidata no resultado do Processo Seletivo Simplificado, caso a nova pontuação produza alteração em sua posição classificatória. A presente revisão tem por finalidade corrigir o erro técnico identificado na análise inicial e assegurar que a pontuação atribuída reflita integralmente os documentos apresentados pela candidata, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026. RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO – PONTUAÇÃO TOTAL RETIFICADA DE 50 (CINQUENTA) PARA 55 (CINQUENTA E CINCO) PONTOS. Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A5E0F9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECURSOS PROCESSO SELETIVO MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CÓDIGO SME009 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO DEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS, por meio do qual solicita a revisão da pontuação atribuída na análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Em seu recurso, a candidata requer a reavaliação dos documentos comprobatórios de sua experiência profissional, alegando possuir tempo de serviço superior ao efetivamente considerado na pontuação inicialmente atribuída. Após a reanálise detalhada da documentação apresentada, constatou-se a procedência da alegação da recorrente, uma vez que, por erro técnico ocorrido durante a análise inicial, não foi contabilizada integralmente a experiência profissional devidamente comprovada pela candidata. I – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O item 7.1 do Edital nº 001/2026 estabelece, para a função de Professor, que a experiência profissional na função para a qual concorre será pontuada à razão de 05 (cinco) pontos para cada 01 (um) ano de experiência, observado o limite máximo de 30 (trinta) pontos. Após nova conferência dos documentos entregues tempestivamente pela candidata, verificou-se que a experiência profissional apresentada e devidamente comprovada é suficiente para alcançar a pontuação máxima prevista para o referido quesito. Na análise preliminar, haviam sido atribuídos apenas 10 (dez) pontos à candidata a título de experiência profissional. Entretanto, a reanálise demonstrou que parte do período de experiência constante da documentação apresentada não havia sido contabilizada em decorrência de erro técnico na apuração. Dessa forma, reconhece-se que a pontuação correta da candidata no quesito Experiência Profissional é de: 30 (TRINTA) PONTOS, em substituição aos 10 (dez) pontos anteriormente atribuídos. Ressalta-se que a alteração ora promovida não decorre da apresentação de documentação nova em sede recursal, mas exclusivamente da correção da análise dos documentos que já haviam sido apresentados pela candidata no período próprio, assegurando-se a correta aplicação dos critérios estabelecidos no Edital. II – DA RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO Diante da constatação do equívoco, o recurso merece DEFERIMENTO, devendo ser corrigida a pontuação referente à experiência profissional da candidata. Assim: Pontuação anterior em experiência profissional: 10 (dez) pontos; Pontuação correta em experiência profissional: 30 (trinta) pontos; Acréscimo decorrente da revisão: 20 (vinte) pontos. Os demais critérios e pontuações atribuídos à candidata permanecem inalterados, por não terem sido identificados outros equívocos na análise. Consequentemente, deverão ser acrescidos 20 (vinte) pontos à pontuação total anteriormente publicada, com a correspondente retificação do resultado e, se for o caso, de sua posição na classificação. III – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise dos argumentos apresentados no recurso e da documentação entregue tempestivamente pela candidata, decide-se pelo DEFERIMENTO DO RECURSO, reconhecendo-se que houve erro técnico na contabilização da experiência profissional apresentada. Determina-se, portanto: a) a retificação da pontuação da candidata no quesito Experiência Profissional, passando de 10 (dez) para 30 (trinta) pontos; b) o acréscimo de 20 (vinte) pontos à pontuação total anteriormente atribuída à candidata; c) a manutenção das demais pontuações já atribuídas na análise curricular/títulos; e d) a correspondente retificação da pontuação total e da classificação da candidata no resultado do Processo Seletivo Simplificado, caso a alteração da nota produza efeitos em sua posição classificatória. A presente revisão tem por finalidade corrigir o erro técnico identificado e assegurar que a pontuação reflita integralmente a documentação apresentada pela candidata, em estrita observância aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026. RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO – PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RETIFICADA DE 10 (DEZ) PARA 30 (TRINTA) PONTOS. Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:824A0A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS PROCESSO SELETIVO MARIA SALETE SOARES DE MEDEIROS TARGINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: MARIA SALETE SOARES DE MEDEIROS TARGINO FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÓDIGO: SME009 DECISÃO DO RECURSO: DEFERIDO PARCIALMENTE A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2026, recebeu o recurso interposto pela candidata MARIA SALETE SOARES DE MEDEIROS TARGINO, em face do resultado preliminar da Análise Curricular/Títulos, procedendo ao seu regular processamento e encaminhamento à empresa contratada responsável pela análise técnica da documentação, dos títulos, da experiência profissional e pela atribuição das respectivas pontuações. Em seu recurso, a candidata requer, em síntese: a correção de sua pontuação de 45 (quarenta e cinco) para 55 (cinquenta e cinco) pontos; a revisão da pontuação atribuída a títulos de Mestrado e Doutorado de origem estrangeira apresentados por outros candidatos; a verificação dos respectivos documentos de revalidação/reconhecimento; bem como a retificação do edital quanto à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PCD. Após análise dos argumentos apresentados e da avaliação técnica realizada pela empresa responsável, o recurso comporta DEFERIMENTO PARCIAL, pelos fundamentos a seguir. I – DA PONTUAÇÃO DA CANDIDATA – PEDIDO DEFERIDO Quanto ao primeiro questionamento, referente à pontuação atribuída à candidata no resultado preliminar, assiste razão à recorrente. Após a conferência realizada pela empresa contratada responsável pela análise da documentação e atribuição das pontuações, constatou-se que a divulgação da pontuação de 45 (quarenta e cinco) pontos decorreu de erro material de digitação, não correspondendo à pontuação efetivamente obtida pela candidata a partir da documentação apresentada e analisada. Dessa forma, reconhecido o erro material, fica DEFERIDO o pedido de correção da pontuação, devendo ser considerada a nota correta de: 55 (CINQUENTA E CINCO) PONTOS. A correção ora realizada possui natureza meramente material, destinando-se a fazer constar no resultado a pontuação efetivamente atribuída à candidata conforme a análise de sua documentação, não representando alteração dos critérios de avaliação estabelecidos no edital. Consequentemente, a pontuação da candidata MARIA SALETE SOARES DE MEDEIROS TARGINO deverá ser retificada de 45 para 55 pontos, com a correspondente adequação de sua posição na classificação, caso a alteração da pontuação produza reflexos classificatórios. II – DO QUESTIONAMENTO ACERCA DOS TÍTULOS DE MESTRADO E DOUTORADO DE OUTROS CANDIDATOS – PEDIDO INDEFERIDO Quanto ao pedido de revisão da pontuação atribuída a candidatos que teriam apresentado diplomas de Mestrado e/ou Doutorado expedidos por instituições estrangeiras, esclarece-se que a análise dos documentos apresentados pelos candidatos compete à empresa contratada responsável pela avaliação técnica da documentação, observando-se os critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026. O recurso apresentado formula questionamento de caráter genérico acerca da documentação de terceiros, sem individualizar os candidatos, os títulos ou os documentos específicos que estariam supostamente em desacordo com as regras do certame. Não cabe presumir irregularidade na documentação dos demais participantes exclusivamente com base em alegações genéricas, sendo necessária a existência de elementos objetivos que demonstrem eventual descumprimento das disposições do instrumento convocatório. Dessa forma, não foram identificados, no âmbito do presente recurso, elementos suficientes que justifiquem a exclusão genérica de pontuações, a revisão de todos os títulos de Mestrado e Doutorado ou a recontagem geral da classificação. Assim, INDEFERE-SE o pedido quanto a este ponto. III – DO PEDIDO RELATIVO ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD – PEDIDO INDEFERIDO A recorrente sustenta que o Edital nº 001/2026 não teria reservado vagas destinadas às pessoas com deficiência – PCD para determinados cargos, requerendo a retificação imediata do instrumento convocatório e a consequente republicação do resultado. Quanto a esse ponto, não assiste razão à recorrente no que se refere à função para a qual está

concorrendo. O próprio Edital nº 001/2026, em seu item 3.1, estabelece que os códigos, funções, carga horária, remuneração, lotação, escolaridade/requisitos, número de vagas para ampla concorrência, número de vagas para pessoas com deficiência e número total de vagas encontram-se discriminados no Anexo VII. Além disso, o item 4 do Edital disciplina expressamente a participação e a reserva de vagas para candidatos com deficiência, estabelecendo as condições necessárias para concorrer nessa modalidade. Especificamente quanto à função escolhida pela recorrente, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Código SME009, verifica-se no Anexo VII do Edital nº 001/2026 a previsão de: 20 (vinte) vagas de Cadastro Reserva, sendo 01 (uma) destinada a candidatos com deficiência – PCD. Portanto, ao contrário do alegado no recurso, há previsão expressa de vaga destinada à pessoa com deficiência para a função de Professor de Educação Infantil – SME009, justamente aquela para a qual a recorrente se inscreveu. Assim, não procede a alegação de ausência de reserva de vaga PCD para o cargo/função objeto de sua inscrição, inexistindo, quanto a esse ponto, fundamento para a retificação ou republicação do Edital nº 001/2026. Ressalta-se, ainda, que eventual questionamento relacionado à distribuição de vagas de outros cargos ou funções não produz, por si só, alteração na situação da recorrente quanto à função SME009, para a qual o edital efetivamente contempla reserva destinada à pessoa com deficiência. Diante disso, INDEFERE-SE o pedido de retificação do Edital e de republicação do resultado quanto à alegada ausência de vaga destinada à pessoa com deficiência – PCD, uma vez que o Anexo VII prevê expressamente a respectiva reserva para a função de Professor de Educação Infantil – SME009. IV – DA DECISÃO Diante do exposto, após o recebimento e processamento do recurso pela Comissão e considerando a análise técnica realizada pela empresa contratada responsável pela avaliação da documentação e atribuição das pontuações, decide-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL DO RECURSO interposto pela candidata MARIA SALETE SOARES DE MEDEIROS TARGINO, nos seguintes termos: 1. DEFERIR o pedido de correção da pontuação da candidata, reconhecendo-se o erro material de digitação ocorrido na divulgação do resultado preliminar, passando sua pontuação de 45 (quarenta e cinco) para 55 (cinquenta e cinco) pontos, com a correspondente retificação da classificação, se aplicável; 2. INDEFERIR o pedido de revisão genérica e exclusão de pontuações relativas aos títulos de Mestrado e Doutorado apresentados pelos demais candidatos, diante da ausência de individualização e de elementos concretos que demonstrem irregularidade; 3. INDEFERIR o pedido de retificação/republicação do edital referente às vagas destinadas às pessoas com deficiência – PCD, por não constituir matéria própria da presente fase recursal. Determina-se, portanto, que a pontuação da candidata seja retificada para 55 (cinquenta e cinco) pontos, promovendo-se os ajustes necessários no resultado do certame. RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO PARCIALMENTE. Serra do Mel/RN, ____ de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:092AC338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO MARIA SALETE SOARES DE MEDEIROS TARGINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: MARIA SALETE SOARES DE MEDEIROS TARGINO FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÓDIGO: SME009 DECISÃO DO RECURSO: DEFERIDO PARCIALMENTE A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2026, recebeu o recurso interposto pela candidata MARIA SALETE SOARES DE MEDEIROS TARGINO, em face do resultado preliminar da Análise Curricular/Títulos, procedendo ao seu regular processamento e encaminhamento à empresa contratada responsável pela análise técnica da documentação, dos títulos, da experiência profissional e pela atribuição das respectivas pontuações. Em seu recurso, a candidata requer, em síntese: a correção de sua pontuação de 45 (quarenta e cinco) para 55 (cinquenta e cinco) pontos; a revisão da pontuação atribuída a títulos de Mestrado e Doutorado de origem

estrangeira apresentados por outros candidatos; a verificação dos respectivos documentos de revalidação/reconhecimento; bem como a retificação do edital quanto à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PCD. Após análise dos argumentos apresentados e da avaliação técnica realizada pela empresa responsável, o recurso comporta DEFERIMENTO PARCIAL, pelos fundamentos a seguir. I – DA PONTUAÇÃO DA CANDIDATA – PEDIDO DEFERIDO Quanto ao primeiro questionamento, referente à pontuação atribuída à candidata no resultado preliminar, assiste razão à recorrente. Após a conferência realizada pela empresa contratada responsável pela análise da documentação e atribuição das pontuações, constatou-se que a divulgação da pontuação de 45 (quarenta e cinco) pontos decorreu de erro material de digitação, não correspondendo à pontuação efetivamente obtida pela candidata a partir da documentação apresentada e analisada. Dessa forma, reconhecido o erro material, fica DEFERIDO o pedido de correção da pontuação, devendo ser considerada a nota correta de: 55 (CINQUENTA E CINCO) PONTOS. A correção ora realizada possui natureza meramente material, destinando-se a fazer constar no resultado a pontuação efetivamente atribuída à candidata conforme a análise de sua documentação, não representando alteração dos critérios de avaliação estabelecidos no edital. Consequentemente, a pontuação da candidata MARIA SALETE SOARES DE MEDEIROS TARGINO deverá ser retificada de 45 para 55 pontos, com a correspondente adequação de sua posição na classificação, caso a alteração da pontuação produza reflexos classificatórios. II – DO QUESTIONAMENTO ACERCA DOS TÍTULOS DE MESTRADO E DOUTORADO DE OUTROS CANDIDATOS – PEDIDO INDEFERIDO Quanto ao pedido de revisão da pontuação atribuída a candidatos que teriam apresentado diplomas de Mestrado e/ou Doutorado expedidos por instituições estrangeiras, esclarece-se que a análise dos documentos apresentados pelos candidatos compete à empresa contratada responsável pela avaliação técnica da documentação, observando-se os critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026. O recurso apresentado formula questionamento de caráter genérico acerca da documentação de terceiros, sem individualizar os candidatos, os títulos ou os documentos específicos que estariam supostamente em desacordo com as regras do certame. Não cabe presumir irregularidade na documentação dos demais participantes exclusivamente com base em alegações genéricas, sendo necessária a existência de elementos objetivos que demonstrem eventual descumprimento das disposições do instrumento convocatório. Dessa forma, não foram identificados, no âmbito do presente recurso, elementos suficientes que justifiquem a exclusão genérica de pontuações, a revisão de todos os títulos de Mestrado e Doutorado ou a recontagem geral da classificação. Assim, INDEFERE-SE o pedido quanto a este ponto. III – DO PEDIDO RELATIVO ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD – PEDIDO INDEFERIDO A recorrente sustenta que o Edital nº 001/2026 não teria reservado vagas destinadas às pessoas com deficiência – PCD para determinados cargos, requerendo a retificação imediata do instrumento convocatório e a consequente republicação do resultado. Quanto a esse ponto, não assiste razão à recorrente no que se refere à função para a qual está concorrendo. O próprio Edital nº 001/2026, em seu item 3.1, estabelece que os códigos, funções, carga horária, remuneração, lotação, escolaridade/requisitos, número de vagas para ampla concorrência, número de vagas para pessoas com deficiência e número total de vagas encontram-se discriminados no Anexo VII. Além disso, o item 4 do Edital disciplina expressamente a participação e a reserva de vagas para candidatos com deficiência, estabelecendo as condições necessárias para concorrer nessa modalidade. Especificamente quanto à função escolhida pela recorrente, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Código SME009, verifica-se no Anexo VII do Edital nº 001/2026 a previsão de: 20 (vinte) vagas de Cadastro Reserva, sendo 01 (uma) destinada a candidatos com deficiência – PCD. Portanto, ao contrário do alegado no recurso, há previsão expressa de vaga destinada à pessoa com deficiência para a função de Professor de Educação Infantil – SME009, justamente aquela para a qual a recorrente se inscreveu. Assim, não procede a alegação de ausência de reserva de vaga PCD para o cargo/função objeto de sua inscrição, inexistindo, quanto a esse ponto, fundamento para a retificação ou republicação do Edital nº 001/2026. Ressalta-se, ainda, que eventual questionamento

relacionado à distribuição de vagas de outros cargos ou funções não produz, por si só, alteração na situação da recorrente quanto à função SME009, para a qual o edital efetivamente contempla reserva destinada à pessoa com deficiência. Diante disso, INDEFERE-SE o pedido de retificação do Edital e de republicação do resultado quanto à alegada ausência de vaga destinada à pessoa com deficiência – PCD, uma vez que o Anexo VII prevê expressamente a respectiva reserva para a função de Professor de Educação Infantil – SME009. IV – DA DECISÃO Diante do exposto, após o recebimento e processamento do recurso pela Comissão e considerando a análise técnica realizada pela empresa contratada responsável pela avaliação da documentação e atribuição das pontuações, decide-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL DO RECURSO interposto pela candidata MARIA SALETE SOARES DE MEDEIROS TARGINO, nos seguintes termos: 1. DEFERIR o pedido de correção da pontuação da candidata, reconhecendo-se o erro material de digitação ocorrido na divulgação do resultado preliminar, passando sua pontuação de 45 (quarenta e cinco) para 55 (cinquenta e cinco) pontos, com a correspondente retificação da classificação, se aplicável; 2. INDEFERIR o pedido de revisão genérica e exclusão de pontuações relativas aos títulos de Mestrado e Doutorado apresentados pelos demais candidatos, diante da ausência de individualização e de elementos concretos que demonstrem irregularidade; 3. INDEFERIR o pedido de retificação/republicação do edital referente às vagas destinadas às pessoas com deficiência – PCD, por não constituir matéria própria da presente fase recursal. Determina-se, portanto, que a pontuação da candidata seja retificada para 55 (cinquenta e cinco) pontos, promovendo-se os ajustes necessários no resultado do certame. RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO PARCIALMENTE. Serra do Mel/RN, ____ de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E272E6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO NÁBIA THAIS COSTA LIMA BARROS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: NÁBIA THAIS COSTA LIMA BARROS FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS CÓDIGO: SMS001 ASSUNTO: RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata NÁBIA THAIS COSTA LIMA BARROS, por meio do qual requer a revisão da pontuação e da classificação preliminar para a função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, procedeu-se à reanálise dos argumentos apresentados e dos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e na Retificação nº 003/2026. Em seu recurso, a candidata informa possuir mais de 02 (dois) anos de experiência profissional comprovada como Agente Comunitário de Saúde – ACS, afirma ter alcançado 90 (noventa) pontos e questiona a pontuação atribuída a candidatos posicionados à sua frente, sustentando que estes não possuiriam experiência específica como ACS. Requer, em razão disso, nova conferência da experiência profissional dos demais candidatos e a revisão da classificação. Após a análise, contudo, não foram identificados fundamentos para alteração da pontuação ou da classificação preliminar da recorrente, pelas razões a seguir expostas. I – DO OBJETO DO RECURSO Inicialmente, verifica-se que o recurso apresentado não demonstra erro na pontuação atribuída à própria candidata, concentrando sua insurgência principalmente na pontuação referente à experiência profissional dos candidatos classificados em posições superiores. A própria recorrente informa possuir experiência específica como ACS e ter alcançado 90 (noventa) pontos, porém sustenta que outros candidatos não deveriam ter recebido pontuação por experiências profissionais desenvolvidas em outras atividades da área da saúde. A partir dessa interpretação, requer nova análise da classificação. Entretanto, a classificação do Processo Seletivo decorre da aplicação objetiva e uniforme dos critérios estabelecidos no Edital e em suas retificações à documentação apresentada por todos os candidatos. Não cabe à candidata definir quais experiências profissionais de terceiros devem ou não ser

consideradas, tampouco estabelecer a posição classificatória que entende lhe ser devida a partir de interpretação própria dos critérios do certame. II – DA RETIFICAÇÃO Nº 003 E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE O principal argumento da recorrente consiste na interpretação de que a expressão “experiência profissional na área da saúde para a qual concorre” deveria significar experiência profissional exclusivamente como Agente Comunitário de Saúde – ACS. A própria candidata reproduz em seu recurso a alteração promovida pela Retificação nº 003, destacando que, onde anteriormente constava: “Experiência profissional na função para a qual concorre.” passou a constar: “Experiência profissional na área da saúde para a qual concorre.” A alteração da expressão “na função” para “na área da saúde” ampliou o conjunto de experiências profissionais passíveis de análise para fins de pontuação. Caso a intenção fosse manter como válida exclusivamente a experiência específica no exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, não haveria necessidade de substituir a expressão “na função para a qual concorre” por “na área da saúde para a qual concorre”. Dessa forma, a redação introduzida pela Retificação nº 003 permite considerar experiências profissionais em atividades da área da saúde, desde que devidamente comprovadas e atendidos os demais requisitos estabelecidos no Edital. III – DA INTERPRETAÇÃO APRESENTADA PELA RECORRENTE A recorrente argumenta que a expressão “para a qual concorre” faria com que a experiência na área da saúde permanecesse restrita à função específica de Agente Comunitário de Saúde. Entretanto, essa interpretação não se mostra compatível com a alteração efetivamente realizada pela Retificação nº 003. A expressão “para a qual concorre” deve ser compreendida em conjunto com a nova redação do critério, que passou a fazer referência à área da saúde, e não mais exclusivamente à função. Interpretar o dispositivo como pretende a recorrente significaria, na prática, desconsiderar a alteração promovida pela Retificação e restabelecer o critério anterior de “experiência profissional na função para a qual concorre”. Portanto, para fins de pontuação, não se exige que toda a experiência profissional tenha sido adquirida exclusivamente no exercício da função de ACS, sendo passíveis de consideração as experiências profissionais devidamente comprovadas em atividades inseridas na área da saúde. IV – DO QUESTIONAMENTO DA PONTUAÇÃO DOS DEMAIS CANDIDATOS A recorrente afirma conhecer candidatos posicionados à sua frente e sustenta que alguns deles não possuiriam experiência específica como Agente Comunitário de Saúde, requerendo que a Comissão realize nova conferência das respectivas documentações. Todavia, eventual conhecimento pessoal da candidata acerca da trajetória profissional dos demais participantes não substitui a documentação formalmente apresentada por estes no Processo Seletivo. A análise curricular deve ser realizada com fundamento nos documentos apresentados por cada candidato e nos critérios estabelecidos pelo instrumento convocatório. Além disso, o fato de determinado candidato não possuir experiência específica como ACS não impede a pontuação de experiência profissional desenvolvida em outras atividades da área da saúde, desde que esta seja considerada compatível com o critério estabelecido pela Retificação nº 003 e esteja devidamente comprovada. A experiência específica como Agente Comunitário de Saúde apresentada pela recorrente, embora devidamente considerada para fins de pontuação, não lhe confere preferência automática sobre candidatos que tenham apresentado outras experiências profissionais na área da saúde consideradas válidas nos termos do Edital. V – DA MANUTENÇÃO DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO Após a reanálise, não foi identificado erro na pontuação atribuída à candidata que justifique qualquer alteração. Da mesma forma, não há fundamento para modificar sua classificação com base na interpretação de que somente experiências específicas como Agente Comunitário de Saúde poderiam ser pontuadas. A classificação resulta da pontuação obtida por cada candidato mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no Edital e em suas retificações. Ressalta-se, ainda, que, havendo igualdade de pontuação entre candidatos, a definição da ordem classificatória deve observar os critérios de desempate previstos no Edital, dentre eles a idade. Portanto, a existência de experiência específica como ACS não constitui, isoladamente, critério de preferência classificatória ou de desempate. Dessa forma, permanecem mantidas a nota e a classificação anteriormente atribuídas à candidata, observados os critérios de classificação e desempate previstos no instrumento convocatório. VI –

DA DECISÃO Ante o exposto, após a análise do recurso e dos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e na Retificação nº 003/2026, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, considerando que: a) o recurso não demonstra erro na pontuação atribuída à própria recorrente, concentrando-se principalmente na pontuação e classificação dos demais candidatos; b) a Retificação nº 003 alterou expressamente o critério de “experiência profissional na função para a qual concorre” para “experiência profissional na área da saúde para a qual concorre”; c) a alteração promovida ampliou o conjunto de experiências profissionais passíveis de pontuação, não restringindo o critério exclusivamente à experiência específica como Agente Comunitário de Saúde – ACS; d) a interpretação defendida pela recorrente, ao pretender restringir novamente a experiência profissional à função específica de ACS, não corresponde à redação vigente após a Retificação nº 003; e) a experiência específica como ACS apresentada pela recorrente não lhe confere, por si só, preferência classificatória em relação aos candidatos que apresentaram outras experiências profissionais na área da saúde consideradas válidas segundo os critérios do Edital; f) o conhecimento alegado pela recorrente acerca da experiência profissional dos demais candidatos não substitui a análise objetiva da documentação apresentada por estes no Processo Seletivo; g) não cabe à candidata estabelecer sua própria classificação ou pretender a alteração da posição dos demais candidatos a partir de interpretação particular dos critérios do Edital; h) nas situações de igualdade de pontuação, a ordem classificatória deve observar os critérios de desempate previstos no Edital, dentre eles a idade; e i) após a reanálise, não foi identificado fundamento que justifique alteração da nota ou da classificação anteriormente atribuída à recorrente. Diante disso, ficam mantidas a nota e a classificação anteriormente atribuídas à candidata, observando-se, nas situações de igualdade de pontuação, os critérios de desempate estabelecidos no Edital. RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO – MANTIDAS A NOTA E A CLASSIFICAÇÃO ANTERIORMENTE ATRIBUÍDAS À CANDIDATA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PREVISTOS NO EDITAL.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7A061384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO PATRÍCIA SIMONE SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026 CANDIDATA: PATRÍCIA SIMONE SILVA FUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL – CÓDIGO SME009 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata PATRÍCIA SIMONE SILVA, por meio do qual solicita a revisão da contagem dos pontos atribuídos à sua análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Após a reanálise dos documentos, não foi constatado qualquer equívoco na pontuação anteriormente atribuída, verificando-se que os títulos e documentos apresentados foram devidamente considerados de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.1 do Edital nº 001/2026. I – DA REANÁLISE DA PONTUAÇÃO A documentação apresentada pela candidata foi novamente conferida, sendo confirmada a seguinte pontuação: • Experiência profissional: 30 (trinta) pontos; • Pós-graduação lato sensu: 05 (cinco) pontos; • Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos. Dessa forma, a pontuação total corresponde a: 30 + 05 + 15 = 50 (CINQUENTA) PONTOS. No que se refere à experiência profissional, a candidata alcançou 30 (trinta) pontos, correspondente ao limite máximo previsto no Edital para esse quesito. Assim, ainda que os documentos apresentados eventualmente demonstrem período de experiência superior ao necessário para alcançar essa pontuação, não é possível ultrapassar o limite máximo estabelecido no instrumento convocatório. Quanto à pós-graduação, a documentação válida apresentada corresponde à atribuição de 05

(cinco) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 7.1. Por sua vez, em relação aos cursos de aperfeiçoamento, foram reconhecidos 15 (quinze) pontos, igualmente correspondentes ao limite máximo previsto para esse quesito. II – DA CORREÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A fase recursal permite a revisão da análise realizada, com a finalidade de identificar eventual erro na aplicação dos critérios editalícios ou na contabilização dos documentos tempestivamente apresentados. No presente caso, entretanto, após nova conferência, não foi identificado erro material, técnico ou de contagem que justifique qualquer alteração na nota da candidata. Todos os documentos aptos à pontuação foram considerados dentro dos respectivos critérios e limites máximos estabelecidos pelo Edital, resultando corretamente no total de 50 (cinquenta) pontos. Ressalta-se que a análise curricular deve observar estritamente os critérios e limites previstos no instrumento convocatório, de modo a assegurar tratamento isonômico a todos os participantes do Processo Seletivo Simplificado. Dessa forma, o simples pedido de recagem ou revisão não enseja alteração da nota quando a nova análise confirma que a pontuação originalmente atribuída está correta. III – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise do recurso e da documentação apresentada pela candidata, decide-se pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, uma vez que a pontuação atribuída no resultado preliminar encontra-se correta. Fica, portanto, mantida a seguinte pontuação: Experiência profissional: 30 (trinta) pontos; Pós-graduação: 05 (cinco) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos. TOTAL: 50 (CINQUENTA) PONTOS. Não havendo qualquer equívoco a ser corrigido na análise curricular/títulos, fica integralmente mantida a pontuação de 50 (cinquenta) pontos, sem alteração no resultado anteriormente publicado. RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO – MANTIDA A PONTUAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) PONTOS.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B2405A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2026 RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Candidata: Paula Rejany da Silva Fernandes Função: Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado Código: SME007 Assunto: Recurso em face do Resultado Preliminar da Análise Curricular/Títulos Decisão: INDEFERIDO A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2026, após o recebimento tempestivo do recurso interposto pela candidata acima identificada, encaminhou as alegações e documentação para análise da empresa responsável pela realização do certame, nos termos do item 10.2 do Edital. Após análise dos argumentos apresentados, especialmente quanto à alegada ausência de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência – PCD no cargo de Professor de AEE e quanto à pontuação atribuída a títulos de mestrado e/ou doutorado obtidos em instituições estrangeiras, apresentam-se os seguintes fundamentos: I – DA ALEGAÇÃO REFERENTE À RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD A recorrente sustenta que, para a função de Professor de AEE – Código SME007, deveria ter sido destinada 01 (uma) das 04 (quatro) vagas imediatas às pessoas com deficiência, mediante aplicação do percentual mínimo de 5% e arredondamento da fração para o primeiro número inteiro subsequente. O pedido não assiste razão ao recorrente O Edital nº 001/2026 assegurou expressamente a participação das pessoas com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, estabelecendo, em seu item 4, as condições aplicáveis aos candidatos nessa condição, inclusive a possibilidade de concorrência às vagas reservadas e a reversão à ampla concorrência das vagas eventualmente não preenchidas por candidatos PCD. A distribuição das vagas foi estabelecida no Anexo VII, conforme expressamente previsto no item

3.1 do instrumento convocatório, que atribuiu ao referido anexo a definição do número de vagas para ampla concorrência, das vagas destinadas às pessoas com deficiência e do total de vagas para cada função. Para o cargo de Professor de AEE – SME007, o Anexo VII estabeleceu 04 (quatro) vagas, acrescidas de 04 (quatro) vagas para Cadastro de Reserva, não havendo previsão específica de vaga reservada a PCD para essa função. A recorrente fundamenta seu pedido, entre outras disposições, na Lei Federal nº 8.112/1990 e no Decreto Federal nº 3.298/1999. Contudo, a Lei nº 8.112/1990 institui o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, não sendo possível transpor automaticamente seu percentual e sua sistemática de distribuição para o presente Processo Seletivo Simplificado municipal. O art. 37, VIII, da Constituição Federal assegura a proteção constitucional às pessoas com deficiência no acesso aos cargos e empregos públicos, estabelecendo que a lei reservará percentual e definirá os critérios de admissão. Entretanto, tal dispositivo, por si só, não determina que, diante da existência de apenas 04 (quatro) vagas para determinada função municipal, seja obrigatoriamente convertida uma delas em vaga reservada mediante a operação matemática indicada pela recorrente. Também não procede a alegação de que a função SME007 possuiria, para fins do cálculo pretendido, 08 (oito) vagas imediatas. O Anexo VII distingue expressamente 04 vagas das 04 vagas de Cadastro de Reserva, sendo que o cadastro de reserva constitui expectativa de eventual contratação, condicionada à necessidade administrativa durante o prazo de validade do certame, não se confundindo com a oferta de vagas de provimento imediato. Ademais, verifica-se que o próprio Anexo VII realizou expressamente a indicação de vagas destinadas a candidatos PCD quando prevista essa reserva para determinada função, demonstrando que a matéria foi considerada na elaboração e distribuição das vagas do Processo Seletivo. Dessa forma, não há fundamento para alterar, em sede recursal, a distribuição originalmente estabelecida no Anexo VII, tampouco para converter uma das quatro vagas previstas para Professor de AEE em vaga reservada a PCD. Assim, INDEFERE-SE o pedido de retificação do Edital e do Resultado Preliminar quanto à criação de 01 (uma) vaga PCD para a função SME007 – Professor de AEE, mantendo-se a distribuição constante no Anexo VII.

II – DO QUESTIONAMENTO ACERCA DOS TÍTULOS DE MESTRADO E DOUTORADO OBTIDOS NO EXTERIOR A recorrente requer, ainda, a revisão da pontuação atribuída aos candidatos que teriam apresentado títulos de mestrado e/ou doutorado expedidos por instituições estrangeiras, sustentando que tais documentos somente poderiam ser pontuados mediante comprovação de reconhecimento no Brasil. Após análise, o pedido também não merece provimento nos termos formulados no recurso. O item 7.1 do Edital nº 001/2026 estabeleceu objetivamente os documentos necessários à comprovação dos títulos apresentados pelos candidatos. Para a pontuação relativa a Mestrado e Doutorado, o instrumento convocatório estabeleceu a apresentação de Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação, além da necessidade de que o título corresponda à área de conhecimento para a qual o candidato concorre. O Edital, portanto, não estabeleceu expressamente, como requisito documental para atribuição da pontuação na análise curricular, a apresentação de comprovante de reconhecimento do diploma estrangeiro por universidade brasileira ou de registro na Plataforma Carolina Bori. É certo que o art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – estabelece que os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente podem ser reconhecidos no Brasil por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior. Todavia, no âmbito deste Processo Seletivo, a Administração e a empresa responsável encontram-se igualmente submetidas ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não sendo juridicamente adequado criar, após o encerramento das inscrições e da entrega dos documentos, requisito documental específico que não foi expressamente previsto no Edital para a etapa de análise de títulos. A exigência posterior de documento não previsto expressamente no instrumento convocatório poderia resultar em alteração das regras do certame após a apresentação da documentação pelos candidatos, comprometendo a segurança jurídica, a isonomia e a própria vinculação às regras previamente estabelecidas. Ressalta-se que essa

conclusão não afasta a legislação nacional relativa ao reconhecimento e à validade, no Brasil, dos diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras, nem substitui eventual reconhecimento exigível para outros efeitos acadêmicos, profissionais ou administrativos. A presente análise limita-se à possibilidade de, em sede de recurso contra o resultado preliminar deste Processo Seletivo, excluir pontuação com fundamento em requisito documental que não constou expressamente do Edital. Da mesma forma, a recorrente relaciona diversos candidatos e requer a revisão generalizada de suas pontuações, porém a mera alegação de que determinados títulos teriam origem estrangeira não é suficiente, por si só e diante das regras expressamente estabelecidas no instrumento convocatório, para determinar a exclusão automática da pontuação atribuída. Assim, considerando que a análise curricular deve observar os critérios previamente estabelecidos no item 7.1 do Edital e que não foi prevista, naquela oportunidade, a apresentação obrigatória de comprovante de reconhecimento/revalidação por universidade brasileira ou registro específico na Plataforma Carolina Bori como documento necessário à pontuação, não há fundamento editalício para proceder, nesta fase recursal, à exclusão generalizada das pontuações questionadas pela recorrente. Por conseguinte, INDEFERE-SE o pedido de retirada da pontuação dos títulos de Mestrado e Doutorado questionados, bem como o pedido de recotagem geral da pontuação e republicação do resultado com fundamento nas alegações apresentadas no recurso.

III – DA DECISÃO Diante de todo o exposto, após análise dos argumentos apresentados e em estrita observância às disposições do Edital nº 001/2026, DECIDE-SE PELO INDEFERIMENTO INTEGRAL DO RECURSO interposto pela candidata PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES, mantendo-se: a) a distribuição de vagas prevista no Anexo VII para a função SME007 – Professor de AEE, não sendo criada, em sede recursal, vaga específica para PCD; b) o resultado e a classificação decorrentes da distribuição de vagas originalmente estabelecida no instrumento convocatório; c) as pontuações atribuídas na análise curricular aos títulos de Mestrado e Doutorado questionados no recurso, por inexistir no Edital exigência expressa de apresentação, para fins de pontuação na etapa de títulos, de comprovante de reconhecimento por universidade brasileira ou registro na Plataforma Carolina Bori; e d) o Resultado Preliminar nos pontos objeto do presente recurso. Registre-se, por fim, que a presente decisão se restringe às pretensões formuladas pela recorrente e às regras estabelecidas no Edital nº 001/2026, preservando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório. RECURSO INDEFERIDO.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026**

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:084E8D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RECURSOS PROCESSO SELETIVO TAÍSA KELLY ALVES
DE MOURA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATA: TAÍSA KELLY ALVES DE MOURA FUNÇÃO:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CÓDIGO SME009
ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO
DEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata TAÍSA KELLY ALVES DE MOURA, por meio do qual solicita a revisão da pontuação atribuída na análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Após a reanálise detalhada dos documentos, constatou-se a procedência do recurso, tendo sido identificado erro técnico na contabilização da experiência profissional da candidata, o que ocasionou a atribuição de pontuação inferior à efetivamente alcançada.

I – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Na análise preliminar, foram atribuídos à candidata 20 (vinte) pontos no quesito experiência profissional. Contudo, após nova conferência dos

documentos apresentados tempestivamente, verificou-se que a candidata possui experiência profissional devidamente comprovada suficiente para alcançar 25 (vinte e cinco) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 7.1 do Edital nº 001/2026. Dessa forma, constatou-se que parte da experiência profissional comprovada pela candidata não havia sido devidamente contabilizada na análise inicial, em razão de erro técnico na apuração da pontuação. Assim, a pontuação referente à experiência profissional deve ser retificada da seguinte forma: Pontuação anteriormente atribuída: 20 (vinte) pontos; Pontuação correta: 25 (vinte e cinco) pontos; Acréscimo: 05 (cinco) pontos. Ressalta-se que a presente alteração não decorre da apresentação de nova documentação em sede recursal, mas exclusivamente da correção da análise dos documentos já apresentados pela candidata no período próprio, de modo que a pontuação reflita corretamente a experiência profissional comprovada.

II – DOS DEMAIS TÍTULOS Quanto aos demais documentos apresentados pela candidata, após a reanálise, permanecem corretas as pontuações anteriormente atribuídas, quais sejam: • Pós-graduação: 10 (dez) pontos; • Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos. Não foram identificados outros equívocos na análise desses títulos, devendo ser mantidas as respectivas pontuações.

III – DA RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO TOTAL Considerando a correção da experiência profissional, a pontuação da candidata passa a ser composta da seguinte forma: Experiência profissional: 25 (vinte e cinco) pontos; Pós-graduação: 10 (dez) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos. **TOTAL: 50 (CINQUENTA) PONTOS.** Assim, a pontuação total anteriormente publicada, de 45 (quarenta e cinco) pontos, deverá ser retificada para 50 (cinquenta) pontos.

IV – DA DECISÃO Ante o exposto, após a reanálise do recurso e da documentação apresentada tempestivamente pela candidata, decide-se pelo **DEFERIMENTO DO RECURSO**, tendo em vista a constatação de erro técnico na contabilização da experiência profissional. Determina-se, portanto: a) a retificação da pontuação referente à experiência profissional, passando de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) pontos; b) a manutenção de 15 (quinze) pontos referentes aos cursos de aperfeiçoamento; c) a manutenção de 10 (dez) pontos referentes às pós-graduações; d) a retificação da pontuação total da candidata de 45 (quarenta e cinco) para 50 (cinquenta) pontos; e e) a correspondente atualização da classificação da candidata no resultado do Processo Seletivo Simplificado, caso a nova pontuação produza alteração em sua posição classificatória. A presente revisão tem por finalidade corrigir o erro técnico identificado na análise inicial e assegurar que a pontuação atribuída corresponda integralmente à documentação apresentada pela candidata, em observância aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026. **RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO – PONTUAÇÃO TOTAL RETIFICADA DE 45 (QUARENTA E CINCO) PARA 50 (CINQUENTA) PONTOS.**

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F45283B2

questo experiência profissional. Contudo, após nova conferência dos documentos apresentados tempestivamente, verificou-se que a candidata possui experiência profissional devidamente comprovada suficiente para alcançar 25 (vinte e cinco) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 7.1 do Edital nº 001/2026. Dessa forma, constatou-se que parte da experiência profissional comprovada pela candidata não havia sido devidamente contabilizada na análise inicial, em razão de erro técnico na apuração da pontuação. Assim, a pontuação referente à experiência profissional deve ser retificada da seguinte forma: Pontuação anteriormente atribuída: 20 (vinte) pontos; Pontuação correta: 25 (vinte e cinco) pontos; Acréscimo: 05 (cinco) pontos. Ressalta-se que a presente alteração não decorre da apresentação de nova documentação em sede recursal, mas exclusivamente da correção da análise dos documentos já apresentados pela candidata no período próprio, de modo que a pontuação reflita corretamente a experiência profissional comprovada.

II – DOS DEMAIS TÍTULOS Quanto aos demais documentos apresentados pela candidata, após a reanálise, permanecem corretas as pontuações anteriormente atribuídas, quais sejam: • Pós-graduação: 10 (dez) pontos; • Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos. Não foram identificados outros equívocos na análise desses títulos, devendo ser mantidas as respectivas pontuações.

III – DA RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO TOTAL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0363CE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECURSOS PROCESSO SELETIVO VALDINETE MARIA DA SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATA: VALDINETE MARIA DA SILVA FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – CÓDIGO SME008 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO DEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata VALDINETE MARIA DA SILVA, por meio do qual solicita a reavaliação dos documentos comprobatórios apresentados e a revisão da pontuação atribuída na análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência da documentação entregue no período próprio de inscrição. Após a reanálise detalhada dos documentos, constatou-se a procedência do recurso, tendo sido identificado erro técnico na contabilização dos cursos de aperfeiçoamento apresentados pela candidata. Verificou-se que os cursos de aperfeiçoamento devidamente apresentados e aptos à pontuação não haviam sido contabilizados na análise inicial, ocasionando a atribuição de pontuação inferior à efetivamente alcançada pela candidata.

I – DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Em seu recurso, a candidata requer expressamente a reavaliação dos certificados de cursos de aperfeiçoamento apresentados, indicando cursos com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas. Após nova conferência da documentação entregue tempestivamente, verificou-se que a candidata apresentou certificados de cursos de aperfeiçoamento que atendem aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026, fazendo jus à pontuação máxima de 15 (quinze) pontos nesse quesito. Na análise preliminar, entretanto, esses cursos não haviam sido pontuados, em razão de erro técnico ocorrido durante a conferência inicial da documentação. Dessa forma, reconhece-se a necessidade de correção da pontuação, atribuindo-se à candidata: 15 (QUINZE) PONTOS – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO. Ressalta-se que a alteração ora promovida não decorre da apresentação de novos documentos em sede recursal, mas exclusivamente da reanálise e correta contabilização dos certificados que já haviam sido apresentados pela candidata no período próprio de inscrição.

II – DOS DEMAIS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Quanto aos demais documentos apresentados, após a reanálise, verificou-se que as pontuações anteriormente atribuídas encontram-se corretas, devendo ser mantidas. A candidata possui: Experiência profissional: 30 (trinta) pontos; Pós-graduação: 05 (cinco) pontos; Mestrado: 20 (vinte) pontos. Assim, a única alteração necessária refere-se à inclusão dos 15 (quinze) pontos correspondentes aos cursos de aperfeiçoamento, que não haviam sido contabilizados na análise inicial.

III – DA RETIFICAÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECURSOS PROCESSO SELETIVO TAÍSA KELLY ALVES DE MOURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATA: TAÍSA KELLY ALVES DE MOURA FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CÓDIGO SME009 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO DEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata TAÍSA KELLY ALVES DE MOURA, por meio do qual solicita a revisão da pontuação atribuída na análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Após a reanálise detalhada dos documentos, constatou-se a procedência do recurso, tendo sido identificado erro técnico na contabilização da experiência profissional da candidata, o que ocasionou a atribuição de pontuação inferior à efetivamente alcançada.

I – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Na análise preliminar, foram atribuídos à candidata 20 (vinte) pontos no

PONTUAÇÃO TOTAL Com a correção identificada após a reanálise, a pontuação da candidata passa a ser composta da seguinte forma: Experiência profissional: 30 (trinta) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos; Pós-graduação: 05 (cinco) pontos; Mestrado: 20 (vinte) pontos. **TOTAL: 70 (SETENTA) PONTOS.** Dessa forma, a pontuação total anteriormente publicada, de 55 (cinquenta e cinco) pontos, deverá ser retificada para 70 (setenta) pontos, em razão do reconhecimento dos 15 (quinze) pontos referentes aos cursos de aperfeiçoamento. **IV – DA DECISÃO** Ante o exposto, após a reanálise dos argumentos apresentados no recurso e da documentação entregue tempestivamente pela candidata, decide-se pelo **DEFERIMENTO DO RECURSO**, tendo em vista a constatação de erro técnico na contabilização dos cursos de aperfeiçoamento. Determina-se, portanto: a) o reconhecimento e a atribuição de 15 (quinze) pontos referentes aos cursos de aperfeiçoamento devidamente apresentados pela candidata; b) a manutenção dos 30 (trinta) pontos referentes à experiência profissional; c) a manutenção dos 05 (cinco) pontos referentes à pós-graduação; d) a manutenção dos 20 (vinte) pontos referentes ao mestrado; e) a retificação da pontuação total da candidata de 55 (cinquenta e cinco) para 70 (setenta) pontos; e f) a correspondente atualização da classificação da candidata no resultado do Processo Seletivo Simplificado, considerando a nova pontuação obtida. A presente revisão tem por finalidade corrigir o erro técnico identificado na análise inicial e assegurar que a pontuação atribuída reflita integralmente a documentação apresentada pela candidata, em estrita observância aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026. **RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO – PONTUAÇÃO TOTAL RETIFICADA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) PARA 70 (SETENTA) PONTOS.**

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:06501205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS PROCESSO SELETIVO WILMA BARBOSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATA: WILMA BARBOSA FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – CÓDIGO SME008 ASSUNTO: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS DECISÃO: RECURSO DEFERIDO Após análise do recurso administrativo interposto pela candidata WILMA BARBOSA, por meio do qual solicita a revisão da pontuação atribuída na análise curricular/títulos, procedeu-se à nova conferência da documentação apresentada no período próprio de inscrição. Após a reanálise detalhada dos documentos, constatou-se a procedência do recurso, tendo sido identificado erro técnico na contabilização da experiência profissional apresentada pela candidata, o que ocasionou a atribuição de pontuação inferior à efetivamente alcançada. **I – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** Na análise preliminar, foram atribuídos à candidata apenas 05 (cinco) pontos no quesito experiência profissional. Contudo, após nova conferência da documentação apresentada tempestivamente, verificou-se que a candidata possui experiência profissional devidamente comprovada suficiente para alcançar 30 (trinta) pontos, correspondente à pontuação máxima prevista para esse quesito. Constatou-se, portanto, que parte do período de experiência profissional comprovado pela candidata não havia sido corretamente contabilizado na análise inicial, em razão de erro técnico ocorrido durante a apuração da pontuação. Dessa forma, a pontuação referente à experiência profissional deve ser retificada da seguinte maneira: Pontuação anteriormente atribuída: 05 (cinco) pontos; Pontuação correta: 30 (trinta) pontos; Acréscimo decorrente da revisão: 25 (vinte e cinco) pontos. Ressalta-se que a alteração ora promovida não decorre da apresentação de nova documentação em sede recursal, mas exclusivamente da reanálise e correta contabilização dos documentos já apresentados pela candidata no período próprio de inscrição. **II – DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** Quanto aos cursos de aperfeiçoamento, após nova conferência da documentação, verificou-se que a pontuação anteriormente atribuída encontra-se correta, permanecendo a candidata com 15 (quinze) pontos nesse quesito. A própria candidata,

em seu recurso, requer a conferência dos três certificados de aperfeiçoamento apresentados, indicando a pretensão à pontuação máxima de 15 pontos nessa categoria. Após a reanálise, confirma-se que os documentos apresentados são suficientes para a manutenção dos: 15 (QUINZE) PONTOS – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO. Portanto, não há alteração nesse quesito, sendo a correção necessária exclusivamente em relação à experiência profissional. **III – DA RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO TOTAL** Considerando que a candidata possuía anteriormente: Experiência profissional: 05 (cinco) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos; a pontuação total publicada foi de: 20 (VINTE) PONTOS. Com a correção da experiência profissional para 30 (trinta) pontos, a nova composição passa a ser: Experiência profissional: 30 (trinta) pontos; Cursos de aperfeiçoamento: 15 (quinze) pontos. **TOTAL: 45 (QUARENTA E CINCO) PONTOS.** Assim, a pontuação total da candidata deverá ser retificada de 20 (vinte) para 45 (quarenta e cinco) pontos. **IV – DA DECISÃO** Ante o exposto, após a reanálise dos argumentos apresentados no recurso e da documentação entregue tempestivamente pela candidata, decide-se pelo **DEFERIMENTO DO RECURSO**, tendo em vista a constatação de erro técnico na contabilização da experiência profissional. Determina-se, portanto: a) a retificação da pontuação referente à experiência profissional, passando de 05 (cinco) para 30 (trinta) pontos; b) a manutenção dos 15 (quinze) pontos referentes aos cursos de aperfeiçoamento, anteriormente atribuídos corretamente; c) o acréscimo de 25 (vinte e cinco) pontos à pontuação total da candidata; d) a retificação da pontuação total de 20 (vinte) para 45 (quarenta e cinco) pontos; e e) a correspondente atualização da classificação da candidata no resultado do Processo Seletivo Simplificado, considerando a nova pontuação obtida. A presente revisão tem por finalidade corrigir o erro técnico identificado na análise inicial e assegurar que a pontuação atribuída reflita integralmente a documentação apresentada pela candidata, em observância aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026. **RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO – PONTUAÇÃO TOTAL RETIFICADA DE 20 (VINTE) PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PONTOS.**

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FD08A80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA GERALDA AIRES DANTAS

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **GERALDA AIRES DANTAS** aprovada em Concurso Público no cargo de **MERENDEIRA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº133-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de Julho, agosto e setembro correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2015 a 03 de julho de 2020 arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº237/2026*.

Serra do Mel/ RN, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E7482E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA JULIANA MARIA PINHEIRO.

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **JULIANA MARIA PINHEIRO**, aprovada em Concurso Público no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº724-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de Julho, Agosto e Setembro. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2017 a 01 junho de 2022, arguidas pelas razões de fato através do parecer jurídico nº236/2026

Serra do Mel/ RN, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EE18F0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SILVANA HELENA LEITE DE SOUZA.

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **SILVANA HELENA LEITE DE SOUZA**, aprovada em Concurso Público no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº011-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, Julho e agosto e setembro correspondente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2015 a 01 abril de 2020, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº238/2026*.

Serra do Mel/ RN, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:90637869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 097 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ R\$ R\$ 398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0001.2024 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.2048 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL – EFETIVOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	192.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0018.2121 - LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, científicas, desportivas e outras	6.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL	398.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.2054 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390370000 - Locacao de mao de obra	192.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0018.2121 - LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0018.2121 - LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

13.392.0018.2121 - LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL	398.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:44CA124E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 099 - 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2026

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.896,08 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos), conforme demonstrativo a seguir:

**ANEXO I
DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2025 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Natureza da receita		1321010199	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	
Fonte de Recurso		17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 153,68	R\$ 153,68	
Março	R\$ 0,00	R\$ 1.127,15	R\$ 1.127,15	
Abril	R\$ 0,00	R\$ 1.020,05	R\$ 1.020,05	
Maio	R\$ 0,00	R\$ 1.008,76	R\$ 1.008,76	
Junho	R\$ 0,00	R\$ 658,44	R\$ 658,44	
EXCESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R\$ 3.896,08	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de agosto de 2026.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F53E1AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 019/2026**

PORTARIA Nº 019, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA, o(a) senhor(a) SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BFEA91CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2026**

PORTARIA Nº 059, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:727E2A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2026**

PORTARIA Nº 060, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) PAULA DENISE ANTUNES DE SOUZA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) PAULA DENISE ANTUNES DE SOUZA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:DA1E2ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PPRTARIA DIVERSA Nº 012 - 2026**

PORTARIA Nº 012/ 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração N.º 001/2025, celebrado com o INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE-INGESNE, para a gestão da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **Hudson Kênio de Moura Azevedo**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

A **Lei Municipal nº 1.074, de 05 de julho de 2024**, que autoriza o Poder Executivo a qualificar e contratar entidades como Organização Social;

O **Decreto Municipal nº 061, de 01 de abril de 2024**, que regulamenta a pactuação com o Terceiro Setor e prevê, em seu Art. 5º, a instituição de Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização;

A celebração do **Termo de Colaboração N.º 001/2025**, firmado entre o Município de Serra do Mel/RN e o **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE-INGESNE**, visando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde na **Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena**;

O disposto na **Cláusula Oitava, item 8.1**, do referido Termo de Colaboração, que estabelece a obrigação da CONTRATANTE (Prefeitura) em constituir, por Portaria, uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, responsável pela fiscalização da execução do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** do Termo de Colaboração N.º 001/2025, celebrado com o **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE-INGESNE**.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I - MARLUS CESAR ROCHA XAVIER (Coordenador)

II - ELILDIANA JUSTINO NUNES (Membro)

III – FRANCINETE SOARES DOS SANTOS (Membro)

Art. 3º – Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Termo de Colaboração e no Decreto nº 061/2024:

- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, supervisionando o desempenho da CONTRATADA;

Reunir-se, trimestralmente, para proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e final do cumprimento das metas estabelecidas;

- Analisar os relatórios trimestrais pertinentes à execução do contrato, apresentados pela Organização Social, conforme Cláusula 3.1.24 do Termo de Colaboração;

- Analisar os relatórios circunstanciados e as prestações de contas, conforme Cláusula Nona do Termo de Colaboração;

- Emitir relatório técnico sobre os resultados alcançados pela entidade na execução do contrato, conforme Art. 34º do Decreto nº 061/2024.

Art. 4º – As funções dos membros desta Comissão são consideradas serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de agosto de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:46A3E739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1198**

Processo Administrativo nº Dispensa 1198/2026

Dispensa nº 1198/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à realização de Exame Laboratorial de Hepcidina, em caráter de urgência, para a paciente Elinete da Silva Jacinto, 57 anos de idade, nascida em 22 de maio de 1969.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1198/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CEPAC - CENTRO DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.953.313/0001-64 no valor de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:6D5A1B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1200**

Processo Administrativo nº Dispensa 1200/2026

Dispensa nº 1200/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à contratação de Diárias Hospitalares e internação para a realização de procedimento cirúrgico de Prostatectomia Aberta, em caráter de urgência, para o paciente Genival Cesário da Silva, 76 anos de idade, nascido em 19 de abril de 1950.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1200/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:FAEA36B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1201

Processo Administrativo nº Dispensa 1201/2026

Dispensa nº 1201/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de Equipe Médica para a realização de procedimento cirúrgico de Prostatectomia Aberta, em caráter de urgência, para o paciente Genival Cesário da Silva, 76 anos de idade, nascido em 19 de abril de 1950.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1201/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S S LTDA, inscrita no CNPJ 14.353.431/0001-46 no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:2CD1A45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA1202

Processo Administrativo nº Dispensa 1202/2026

Dispensa nº 1202/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à realização de Consulta com Médico Neurologista, em caráter de urgência, para o paciente José Geraldo Ferreira Cavalcante, 62 anos de idade, nascido em 09 de junho de 1964.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1202/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ 12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:587A7324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2026 REPUBLICAÇÃO POR
ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Leonardo Miguel da Silva Dantas				
Cargo/função: Motorista	CPF: 077.XXX.824-20	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Assu	Data: 21/06/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 80,00	
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 80,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Assu/RN, na condição de motorista para transporte da equipe de futsal e sua delegação, para conduzir o time São Paulo Serranegrense que estará representando a cidade de Serra Negra do Norte/RN, na Fase 01 do Campeonato Estadual de Base naquela cidade, dia 21/06/2026. Horário previsto de saída, às 04h, e horário previsto de chegada, às 20h.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C7BF942D

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria de Fátima Brito			
Cargo/função: Séc. Mun. de Saúde	CPF: 736.XXX.154-91	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 19/08/2026	Valor Unitário(R\$): 250,00	Valor Total (R\$): 250,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 250,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Reunião temática do COSEMS/RN tema eficiência e resolutividade na Prática da Atenção Especializada: Execução e Implementação as Ofertas de Cuidado Integrado (OCIS).			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:DCE55202

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 095/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Vítor Manoel Tavares Gomes** (Mat. 2650), ocupante do cargo de Coordenador Geral de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição da seguinte maneira:

I – 15 (quinze) dias entre as datas de 16 a 30 de setembro de 2026;

II – 15 (quinze) dias entre as datas de 17 a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:A4E5AD80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO– INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

CONTRATADO: FABRICIO DA SILVA LIMA, CPF nº 049.062.444-83.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à locação do imóvel localizado na Avenida José Correio de Andrade, nº 45, Centro, Serrinha/RN, CEP 59.258-000, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

FABRICIO DA SILVA LIMA

CONTRATADO

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:789F8C0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 251-2026.**

PORTARIA Nº 251/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JOSÉ FERNANDES DE SOUZA CPF:851.592.394-72, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para SOUZA/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:AA450153

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 252-2026.**

PORTARIA Nº 252/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/07/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:ADB800D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 253-2026.

PORTARIA Nº 253/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) PROFESSOR DA ESCOLA MUN. LEÍS GOMES DE OLIVEIRA, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), JOSÉ ANACLETO DA SILVA FILHO, **Matrícula:**1872002, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/07/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:70B79DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 254-2026.

PORTARIA Nº 254/2026

O(A) ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) COORDENADOR DE TURISMO deste município, Sr.(a), SÍLVIO ROBERTO FERNANDES SOARES **CPF:**052.010.484-63, **MATRICULA:**2012010348, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para a cidade de Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/07/2026.

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Turismo
CPF: 061.122.834-33

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:24456796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 255-2026.

PORTARIA Nº 255/2026

O(A) PREFEITO(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), UELISON GALDINO DA SILVA, portador de **CPF:**081.065.164-58, **Matrícula:**2012010181 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/07/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B0C78EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 256-2026.

PORTARIA Nº 256/2026

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) SUBCOORDENADOR DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), EMANUEL LUCAS FERNANDES DOS SANTOS, **Matrícula:**2012010437, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E5395D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 257-2026.

PORTARIA Nº 257/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) PROFESSOR DA ESCOLA MUN. LEÍS GOMES DE OLIVEIRA, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), JOSÉ ANACLETO DA SILVA FILHO, **Matrícula:**1872002, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/07/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7E6394B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 258-2026.

PORTARIA Nº 258/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) o(a) ASSISTENTE SOCIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a) TALITA MICHELI DE QUEIROZ, **CPF:**076.541.444-90, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/07/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C61D407D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 259-2026.

PORTARIA Nº 259/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C949DB2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 260-2026.

PORTARIA Nº 260/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9009AF49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 261-2026.

PORTARIA Nº 261/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI

LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D8F44830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 262-2026.

PORTARIA Nº 262/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) o(a) TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a) ANGELA MARIA DA SILVA, **CPF:**021.068904-86, **MATRÍCULA:**1652000, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/07/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:36112B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 263-2026.

PORTARIA Nº 263/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) ENFERMEIRA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, ALINE TÂMARA BEZERRA DE QUEIROZ, com

Matrícula:2012010244, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DF798A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 264-2026.

PORTARIA Nº 264/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:** 2012010344, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CD7F86A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 265-2026.

PORTARIA Nº 265/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:** 2012010344, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Assú/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8B36B94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 266-2026.

PORTARIA Nº 266/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05(cinco) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:** 2012010344, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AE7C0980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 267-2026.

PORTARIA Nº 267/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:** 2012010344, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:37E80FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 268-2026.

PORTARIA Nº 268/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MONITORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), Thayane Rodrigues de Queiroz, **CPF:**015.682.274-18, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/07/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social
CPF: 050.925.424-11

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B9769A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 269-2026.

PORTARIA Nº 269/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) PSICÓLOGA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), KTHLEEN KELLY BANDEIRA FERNANDES, **Matrícula:**2522013 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/07/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social
CPF: 050.925.424-11

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B7DC3048

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 270-2026.**

PORTARIA Nº 270/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) COORDENADORA DO VÍNCULO DE CONVIVÊNCIA do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), ECIVÂNIA SOARES MOURA, **CPF:** 03.530.604-88, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/07/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social
CPF: 050.925.424-11

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4064CDF8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 271-2026.**

PORTARIA Nº 271/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) ADVOGADA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), SUZANA CAROLINI QUEIROZ FERNANDES, **CPF:** 124.264.924-73 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/07/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social
CPF: 050.925.424-11

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4E5009EB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 272-2026.**

PORTARIA Nº 272/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula:** 2012010353 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/07/2026

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:90E6EAFF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 273-2026.**

PORTARIA Nº 273/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 06(seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula:** 2012010353 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/07/2026

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:61096CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 274-2026.

PORTARIA Nº 274/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) CONSELHEIRA TUTELAR do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a) Eliza Carolyne de Queiroz Silva, com **Matrícula:2012010186**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ
Secretária de Assist. Social
CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita
CPF:970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:92A08019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 275-2026.

PORTARIA Nº 275/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), THIAGO BALBINO DA SILVA, **CPF:102.921.834-02** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/07/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA
Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:08A12A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 276-2026.

PORTARIA Nº 276/2026.

O(A) Secretário(a) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, **CPF: 256.177.868-14** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/07/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1DC7041D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 277-2026.

PORTARIA Nº 277/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SOUZA, **CPF:062.957.834-65** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/07/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA
Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:196BAA8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 278-2026.

PORTARIA Nº 278/2026.

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 06 (seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, com **Matrícula:**1802001, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/07/2026.

LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS

Secretário de Obras e Meio Ambiente

CPF: 174.882.748-06

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:00A81D28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 279-2026.

PORTARIA Nº 279/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO, **CPF:496.997.414-49** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Assú/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/07/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA

Sec. Municipal de Ducação

CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:0D3B7031

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 280-2026.

PORTARIA Nº 280/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO, **CPF:496.997.414-49** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Serra Negra do Norte/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/07/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA

Sec. Municipal de Ducação

CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:2BF448E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 281-2026.

PORTARIA Nº 281/2026

O(A) SECRETARIO(A) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com **Matrícula:** 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 21/07/2026.

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes

CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B5485A89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 282-2026.

PORTARIA Nº 282/2026.

MARIA DE FATIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 15(quinze) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com **Matrícula:** 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 21/07/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F8524C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 283-2026.

PORTARIA Nº 283/2026.

MARIA DE FATIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com **Matrícula:** 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Assú/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 21/07/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FCEF3113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 285-2026.

PORTARIA Nº 285/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a),

FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO, **CPF:496.997.414-49** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/07/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA

Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:911458D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 286-2026.

PORTARIA Nº 286/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO, **CPF:496.997.414-49** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Umarizal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/07/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA

Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:51155642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 287-2026.

PORTARIA Nº 287/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:226256F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 288-2026.

PORTARIA Nº 288/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador do **CPF: 761.567.024-15**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Serrinha dos Pintos, 30/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:29A14A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 289-2026.

PORTARIA Nº 289/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador do **CPF: 761.567.024-15**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Umarizal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3B640F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290-2026.

PORTARIA Nº 290/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador do **CPF: 761.567.024-15**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:301F52C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 291-2026.

PORTARIA Nº 291/2026.

O(A) Secretário(a) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 07(sete) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com **Matrícula: 701998**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/07/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A6E121D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 292-2026.

PORTARIA Nº 292/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LEÍS GOMES DE OLIVEIRA do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), SELES REGINA CARDOSO, com **Matrícula:** 201998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/08/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A4724DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 293-2026.

PORTARIA Nº 293/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL EGÍDIO FERNANDES DE SOUZA do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), MARIA DENISE DE QUEIROZ, com **Matrícula:**151998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/08/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B0660A0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00089/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00089/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00089/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exame de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico (BERA), com sedação, destinado ao atendimento de paciente pediátrico, visando à avaliação da função auditiva e ao adequado diagnóstico e acompanhamento clínico., pelo valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), em favor de 40.996.860/0001-41, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.40.996.860/0001-41 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 18/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00089/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110800089/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00089/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.40.996.860/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exame de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico (BERA), com sedação, destinado ao atendimento de paciente pediátrico, visando à avaliação da função auditiva e ao adequado diagnóstico e acompanhamento clínico.
VALOR TOTAL: 700,00 (SETECENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 18/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CDE6CE28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00090/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00090/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00090/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de exame de Ressonância Magnética das Mamas, destinado à paciente Maria Raiane Dias, conforme solicitação médica, visando subsidiar a avaliação diagnóstica e a definição da conduta terapêutica adequada., pelo valor de R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.303.701/0001-49.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 18/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00090/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140800090/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00090/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.303.701/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exame de Ressonância Magnética das Mamas, destinado à paciente Maria Raiane Dias, conforme solicitação médica, visando subsidiar a avaliação diagnóstica e a definição da conduta terapêutica adequada.
VALOR TOTAL: 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 18/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8592277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 284-2026.

PORTARIA Nº 284/2026.

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, Sr.(a), ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com **Matrícula:**2012010241 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 21/07/2026.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Secretário de Admin. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5FC4DA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 198/2026 - GC/PMSN DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 198/2026 - GC/PMSN DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 e ½ (Duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para o Servidor **Antonio Carlos Sipriano da Silva**, matrícula sob nº 1260, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.***.***-35, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de São Paulo/SP. Com o objetivo de participar nos dias 21 à 23 de Agosto de 2026 do Campeonato Brasileiro Interclubes Loterias Caixa de Atletismo. A ser realizado no Ibirapuera/SP.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 18 de Agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:BBF51FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041, DE 15 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição temporária de Fiscal de Contrato Administrativo de Serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DAYNA KADJA SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 0050921, para exercer, temporariamente, as atribuições de Fiscal do **Contrato Administrativo**, em substituição à servidora **Iasmin Soares de Araújo**, matrícula nº 0049794, durante o período de suas férias, compreendido entre **15/08/2026 e 31/08/2026**.

Art. 2º O servidor designado deverá exercer as atribuições de fiscalização em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as normas internas do órgão e com as cláusulas contratuais, respondendo pelos atos praticados durante o período da substituição.

Art. 3º Encerrado o período de férias da Fiscal Titular, este reassumirá automaticamente as atribuições de fiscalização do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Taipu, 15 de agosto de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3A2E57FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 49/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI - ME, inscrito sob o nº 08.381.234/0001-38

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 022/2021

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo está prevista no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Prazo de Vigência: início da vigência dia 14 de agosto de 2026 até 13 de agosto de 2027.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado, inclusive no tocante às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 14 de agosto de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Pela Contratante
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:92C338F3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 50/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 50/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: G.W. PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 28.704.569/0001-57

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme especificações

contidas no Edital da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 022/2021 e anexos, bem como na “proposta de preços” do CONTRATADO.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo está prevista no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Prazo de Vigência início dia 14 de agosto de 2026 até 13 de agosto de 2027.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado, inclusive no tocante às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 14 de agosto de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Pela Contratante
Prefeito Municipal

ANDRESA DO CARMO
Contratado
CPF (MF) nº XXX.645.XXX-55

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:22BA267A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0006/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 05/2024-GS DE 26/02/2024, IN 10/2023 DE 26/12/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 095, torna público que será realizado o CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E BENS PÚBLICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo 1ª fase, de forma presencial no período de 26/08/2026 a 28/08/2026 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos novos interessados o Edital, ficará aberto por 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste aviso, e estará à disposição na íntegra no link <https://www.tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:41058F8C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0000062025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0000062025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, CNPJ nº 04.013.221/0001-55.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0000062025, cujo objeto é o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota do Município de Tenente Ananias/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, mantendo-se os mesmos valores, condições, obrigações e demais cláusulas originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e no contrato.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2026.

CONTRATANTE: DAYANE DA SILVA BATISTA – Prefeita Municipal.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA – Representante Legal da LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA.

Tenente Ananias/RN, 03 de abril de 2026.

Por Incorreção

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:9657C67F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0062025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: CJ SARMENTO E RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 12.701.900/0001-45.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0062025, cujo objeto é o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota do Município de Tenente Ananias/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, mantendo-se os mesmos valores, condições, obrigações e demais cláusulas originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e no contrato.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2026.

CONTRATANTE: DAYANE DA SILVA BATISTA – Prefeita Municipal.

CONTRATADA: JOSÉ TADEU RODRIGUES SARMENTO – Representante Legal da CJ SARMENTO E RODRIGUES LTDA.

Tenente Ananias/RN, 03 de abril de 2026.

Por Incorreção

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:EE6C6934

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: ILMAFRAN LOPES DA SILVA, CNPJ nº 18.593.708/0001-69.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062025, cujo objeto é o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota do Município de Tenente Ananias/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, mantendo-se os mesmos valores, condições, obrigações e demais cláusulas originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e no contrato.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2026.

CONTRATANTE: DAYANE DA SILVA BATISTA – Prefeita Municipal.

CONTRATADA: ILMAFRAN LOPES DA SILVA – Representante Legal.

Tenente Ananias/RN, 03 de abril de 2026

Por Incorreção

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:1CECD5F5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 00042024**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 00042024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0004/2024

CREDENCIAMENTO Nº: 0004/2024

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN.

CONTRATADA: RL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.009.174/0001-44.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 00042024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, mantidas as condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação do Contrato Administrativo nº 00042024 e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: De 15/07/2026 a 15/07/2027.

VALOR: Permanecem mantidos os valores e demais condições estabelecidos no contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Dayane da Silva Batista – Prefeita Municipal, pela Contratante, e José Valdemar Filho Duarte – Representante Legal-Contratada.

Tenente Ananias/RN, 14 de julho de 2026.

Por Incorreção

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:2A2345F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, registro de preços para futura e eventual aquisição gradativa de medicamentos éticos, genéricos e similares constantes na tabela da lista de preço de medicamentos abc farma - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamento - cmmed/secretaria executiva/agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 01/09/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:7DFB3D7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2026 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de material para escritório, eletrodoméstico e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 02/09/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:FAF967C1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 26 de agosto de 2026, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS, NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 32/2026, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1inRlkOalrO7oEAIDQOVkzK_8uT7EdBJ7/view?usp=sharing

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-

la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:F491E344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 260/2026 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 260/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Agosto de 2026**, saindo as **09:25** e retornando as **18:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CF5D4702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 261/2026 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 261/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **07 de Agosto de 2026**, saindo as **07:00** e retornando as **13:58** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:1B9CC34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 262/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 262/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Agosto de 2026**, saindo de **13:20** e retornando as **22:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:44E50D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 263/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 263/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **15 de Agosto de 2026**, saindo de **17:00** e retornando as **20:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8B595C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 264/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 264/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Agosto de 2026**, saindo de **01:45** e retornando as **05:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Agosto de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FFA3BB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 265/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 265/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY T. DANTAS**, portador do CPF: nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **07 de Agosto de 2026**, saindo de **07:00** e retornando as **13:58** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Agosto de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:45B6D70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 266/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 266/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY T. DANTAS**, portador do CPF: nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Agosto de 2026**, saindo de **11:20** e retornando as **20:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Agosto de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D8ADDFE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 105190/2026, Concorrência Eletrônica nº 4/2026, cujo o objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL DA RUA ANA JOSEFA DE SOUZA, foram a (s) empresa(s):

4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.411.459/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 701.696,25 (setecentos e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 18 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:5E201EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 616396/2026 DISPENSA Nº 21/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cenografia, compreendendo a concepção, planejamento e acompanhamento técnico de estruturas cenográficas destinadas ao atendimento das demandas do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau edição 2026

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cenografia, compreendendo a concepção, planejamento e acompanhamento técnico de montagem de estruturas cenográficas destinadas ao atendimento das demandas do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau edição 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa AGENCIA SOUL LTDA, CNPJ nº 63.447.487/0001-75 foi de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Y o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos autos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa AGENCIA SOUL LTDA por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 12 de agosto de 2026

MADILENE FELIX LOPES

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E3F84DF1

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cenografia, compreendendo a concepção, planejamento e acompanhamento técnico de montagem de estruturas cenográficas destinadas ao atendimento das demandas do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau edição 2026

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta; **AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Dispensa. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV. À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 18 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1084961B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 626477/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística do espetáculo de humor "Cada Um Com Seu Armário" com os artistas Theo Dantas, Roberto Rizzo e Seu Sérgio para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa SHIPP ASSESSORIA DE ARTISTAS E INFLUENCERS LTDA, (CNPJ 42.570.171/0001-04) foi de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).

A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico. No caso dos artistas Theo Dantas, Roberto Rizzo e Seu Sérgio, é público e notório que se trata de artistas consagrados.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).

No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 619396/2026 DISPENSA Nº 21/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

NF	Contratante	Data	Valor
279	INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO AMBIENTAL, CULTURAL, TURISTICO, SOCIAL E DA SAÚDE – MARANGUAPE/CE	08/2025	R\$ 18.000,00
304	SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – CRATO/CE	10/2025	R\$ 15.000,00
365	PATTO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA	03/2026	R\$ 22.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação dos artistas.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que os artistas Theo Dantas, Roberto Rizzo e Seu Sérgio são do gosto popular e estão alinhados com a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **por meio de empresário exclusivo**, a saber, a pessoa jurídica SHIPP ASSESSORIA DE ARTISTAS E INFLUENCERS LTDA, (CNPJ 42.570.171/0001-04). A comprovação da legitimidade dessa representação, que não pode se limitar a dia ou evento próprio (jurisprudência do TCU), se deu por meio da apresentação de **Contrato de Exclusividade**.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 13 de agosto de 2026.

MADILENE FELIX LOPES

Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:0F637740

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 724412/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação de artista/banda consagrado

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística da Banda André da Mata para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa EDVALDO LOPES DA MATA, (CNPJ 35.305.762/0001-80) foi de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).

A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.

No caso da Banda André da Mata, é público e notório que se trata de banda consagrada.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).

No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
125	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – MOSSORÓ/RN	06/2025	R\$ 18.000,00
127	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – MOSSORÓ/RN	08/2025	R\$ 15.000,00
2600000000004	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – MOSSORÓ/RN	06/2026	R\$ 16.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda, visto que a apresentação terá duração de 02 (duas) horas, conforme proposta e justificativa de preços anexa aos autos.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Banda André da Mata é do gosto popular e está alinhada com a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **por meio de empresário exclusivo**, a saber, a pessoa de **EDVALDO LOPES DA MATA**, CPF **088.XXX.XXX-53**. A comprovação da legitimidade dessa representação, que não pode se limitar a dia ou evento próprio (jurisprudência do TCU), se deu por meio da apresentação de **Contrato de Exclusividade**.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 03 de agosto de 2026.

MADILENE FELIX LOPES

Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:3FD07014

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 626477/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Apresentação artística do espetáculo de humor "Cada Um Com Seu Armário" com os artistas Theo Dantas, Roberto Rizzo e Seu Sérgio para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de

Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta; **AUTORIZO** a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 18 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:B425161A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 724412/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Apresentação artística da Banda André da Mata para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta; **AUTORIZO** a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 18 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:6BC85F82

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 287/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 287/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ALEXANDRA MÁGMAN DINIZ** ocupante do Cargo de **PSICOLOGA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIARIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Do Congresso Internacional De Desenvolvimento Infantil - CINDI** no período de: **20/08/2026 à 20/08/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIARIAS	400,00	1200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:31F3B173

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 288/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 288/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARCIA CRISTINA ALVES J. BARBOZA** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIARIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Do Congresso Internacional De Desenvolvimento Infantil - CINDI** no período de: **20/08/2026 à 20/08/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIARIAS	400,00	1200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:441212EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 289/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 289/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA** ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIARIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Do Congresso Internacional De Desenvolvimento Infantil - CINDI** no período de: **20/08/2026 à 20/08/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIARIAS	400,00	1200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6146FEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 4/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 105190/2026, Concorrência Eletrônica nº 4/2026, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL DA RUA ANA JOSEFA DE SOUZA**, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.411.459/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 701.696,25 (setecentos e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Tibau/RN, 18 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Sosias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EB40E2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010, DE 18 DE
AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 06, de 30 de dezembro de 2008 (Plano Diretor de Tibau do Sul/RN), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera e atualiza o Plano Diretor do Município de Tibau do Sul, visando a adequação de seus instrumentos às novas dinâmicas urbanas e a correção de dispositivos que se mostram tecnicamente defasados.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 06, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 86. O gabarito máximo permitido para os prédios localizados no Município de Tibau do Sul é de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), medidos a partir do nível do solo natural ou do nível do passeio, conforme definido nesta Lei.

§ 1º Para fins de cálculo do gabarito máximo, não será considerada a caixa d’água, desde que:

I – ultrapasse o gabarito máximo em, no máximo, 1,00 m (um metro), não sendo permitida a cobertura em sua laje.

II – a projeção horizontal da caixa d’água não ultrapasse 6,00 m² (seis metros quadrados).

§ 2º Quando os parâmetros estabelecidos no § 1º não forem suficientes para garantir a pressão mínima de 10,00 m (dez metros) de coluna d’água no ponto mais desfavorável da edificação ou para atender às exigências do Corpo de Bombeiros, poderá ser admitida a ultrapassagem dos limites ali fixados, desde que apresentada justificativa técnica e memória de cálculo que demonstrem a necessidade da solução adotada, a qual será submetida à análise e aprovação da área técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

§ 3º Na hipótese da caixa d’água ultrapassar o gabarito máximo previsto no caput deste artigo, nos termos dos §§ 1º e 2º, somente será admitida a implantação de escadas ou outros elementos destinados exclusivamente à circulação vertical da edificação.”

“Art. 90.

.....

§ 2º Nos usos que demandem mais de 20 (vinte) vagas voltadas para a via pública, onde a análise do Relatório de Impacto ao Tráfego Urbano - RITUR pelo órgão competente indique que a implantação do empreendimento poderá promover a alteração do nível de serviço da via, deverá ser definido o local, dentro do lote, para carga e descarga e manobra de veículos.

.....”.

Art. 3º. O Anexo I – Glossário, da Lei Municipal nº 06, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“I - Área construída: espaço físico coberto que constitui um ambiente funcional do imóvel, sendo delimitado por fechamento lateral, apoios estruturais ou piso.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 18 de agosto de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5CA68C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, **torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, QUADRICICLOS E JEEP PAU DE ARARA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/09/2026, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 20/08/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 18 de agosto de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:BE9A8692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 034/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 034/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO INFRAÇÃO	DE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
034/2026/DF/SEMURB		000809/000429/2026	CIBELE BENTO DE MEDEIROS VIANA	***.***.924-63

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXPLORAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE AO AR LIVRE SEM PRÉVIO LICENCIAMENTO	
INFRAÇÕES: Art. 37, do Decreto 027/2020; Art. 46, inciso I, alínea (A), do Decreto 027/2020; Art. 181, inciso XII, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Remoção pela autoridade municipal.

Tibau do Sul/RN, 18 de agosto de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:CDE41A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN
TRIÊNIO SETEMBRO2026/AGOSTO2029 DIVULGAÇÃO DE
INSCRIÇÕES**

SEGMENTO PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Ordem	Profissional	CPF
01	Tânia Barros de Albuquerque Dionísio	638.157.454-20
02	Marcos Antônio José Teixeira	052.722.584-36
03	Divino Aparecido Nascimento Lira	040.041.066-17
04	Júlio Sócrates Peixoto da Silva	012.558.504-77
05	Jussara Silva Rodrigues	595.833.714-91

Ana Priscila Teixeira
Presidente da Comissão Eleitoral do CMS de Tibau do Sul

Jucileide Barros de Albuquerque Costa
Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN

Tibau do Sul/RN, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:4C217E75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026.**

Processo Administrativo Nº 17100.000015/2026 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 09/09/2026 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 18 de agosto de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:81570EDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026.**

Processo Administrativo Nº 17100.000013/2026 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de peças de refrigeração destinado a manutenção corretivas dos equipamentos de refrigeração da prefeitura municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 09/09/2026 às 11h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 18 de agosto de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:46A39557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12100000958/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada, destinada aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, vice-gestores, secretários escolares e demais profissionais vinculados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, por meio da realização de curso de capacitação presencial, com fornecimento de material didático, certificação e demais recursos necessários à execução da formação., que trata da contratação da empresa: IDEIA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 50.713.345/0001-60, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026.**PROCESSO:** 12100000958/2026.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada, destinada aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, vice-gestores, secretários escolares e demais profissionais vinculados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, por meio da realização de curso de capacitação presencial, com fornecimento de material didático, certificação e demais recursos necessários à execução da formação..

NOME DO CREDOR: IDEIA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 50.713.345/0001-60.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).

Touros/RN, 18 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:44EE736D**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA**

O Município de Touros, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, reconhece que a empresa G FONSECA DA SILVA ME - CNPJ n 26.690.106/0001 realizou o fornecimento de CESTAS BÁSICAS, no total de 55 (cinquenta e cinco) cujo valor importa em R\$ 12.773,51 (doze mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme registro no Processo Administrativo n. 16100.000173/2025, relativamente à NF n. 002.120. PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito e G FONSECA DA SILVA ME - CNPJ n 26.690.106/0001 - DATA: 18/08/2026.

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:676B6545**GABINETE CIVIL****LEI Nº 1.071, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

Abre crédito especial e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para criar dotação orçamentária visando atender despesas com a “**Aquisição de Veículos**” para a Secretaria de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. As despesas de que trata a presente lei serão financiadas com os recursos provenientes do Emenda/Proposta nº 2025PP001679 para Aquisição de Veículo destinado a Secretaria de Pesca e Aquicultura, conforme Ofício 1508/2025 (ID sob o nº 38281675) Proc.00810046002111/25-19 Deputado Hermano Moraes.

I - UNIDADE: 10.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

ORGÃO :02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:10.100-SECRETARIA MUN. DE PESCA E AQUICULTURA

FUNÇÃO: 04 -ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO

PROJETO/ATIVIDADE: 1155- AQUISIÇÃO DE VEICULOS

NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.52. -EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$.75.000,00

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.048-VEICULOS DIVERSOS

FONTE DE RECURSO: 27103210-Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 3º. Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, o superávit financeiro com fonte de recursos estaduais específicas, através de Emenda Parlamentar proposta nº 2025PP001679, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Ficam incluídos, no rol dos projetos constantes da Lei Municipal nº 1026/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, os projetos de “Aquisição de Veículos” com seus respectivos valores.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 18 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:F2BFCA8B**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 617/2026 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, ADEILDO DE ASSIS, Matrícula 390-1, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 19 de agosto de 2026 a 16 de novembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 18 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:8C57B0A6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 618/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, SIMONE RODRIGUES DA SILVA SANTANA, Matrícula 1472-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 19 de agosto de 2026 a 16 de novembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 18 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:3BC57140

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 619/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, SOLANGE RODRIGUES DA SILVA MATOS, Matrículas 109-1 e 109-2, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 19 de agosto de 2026 a 16 de novembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 18 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:63F65BAD

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 621, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ADTS (QUINQUÊNIO) NO PERCENTUAL DE 15% AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Judicial n. 0801257-12.2021.8.20.5158e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Municipal 570/2007, Regime Jurídico Único do município de Touros/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica implantado, em favor da servidora **MARIA BETÂNIA DE FRANÇA (MAT. 523-1)**, ocupante de cargo de PROFESSOR, **ADTS (quinquênio)** no percentual de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 18 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:57725F7C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 622/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 19 de agosto de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:3C9541B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:01 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 31/08/2026**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **118/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 18 de agosto de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:28F9106E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA MACIEL GOMES SUASSUNA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, do outro lado, do outro lado, a empresa **MACIEL GOMES SUASSUNA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **00.896.020/0001-92**, com sede a Av. da Integração, 137, Umarizal/RN - CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **MACIEL GOMES SUASSUNA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual dos serviços de soldas em geral e serviços de torno para manutenção em equipamentos, maquinas e veículos deste município no valor de **R\$ 1.820,00** (dois mil reais), alterado o contrato original de **R\$ 7.550,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 9.370,00** (nove mil trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que no decorrer da vigência do contrato, constatou-se uma necessidade superior à inicialmente estimada de intervenções corretivas e preventivas nos equipamentos, máquinas e veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais. O uso contínuo desses bens, especialmente daqueles empregados em atividades operacionais e serviços públicos essenciais, ocasiona desgaste natural de peças e componentes, demandando serviços especializados de soldagem, recuperação, adaptação, usinagem e torneamento. O acréscimo pretendido mostra-se necessário para **assegurar a continuidade dos serviços de manutenção**, evitando a paralisação de máquinas, equipamentos e veículos indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal e à prestação dos serviços à população. Ressalta-se, ainda, que a realização dos reparos contribui para prolongar a vida útil dos bens públicos, reduzir períodos de indisponibilidade e evitar despesas mais elevadas decorrentes da substituição prematura de peças, equipamentos ou veículos. Diante do exposto, resta justificada e requerida a aprovação do aditivo de quantidade, a fim de garantir a adequada manutenção da frota municipal e o pleno funcionamento dos serviços públicos que dela dependem. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 10 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

MACIEL GOMES SUASSUNA - ME

CNPJ: 00.896.020/0001-92

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:49F374B2

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA GENIS ALVES DO NASCIMENTO 20064500420.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, do outro lado, a empresa **MACIEL GOMES SUASSUNA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **00.896.020/0001-92**, com sede a Av. da Integração, 137, Umarizal/RN - CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **MACIEL GOMES SUASSUNA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual dos serviços de soldas em geral e serviços de torno para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos da saúde deste município no valor de **R\$ 2.340,00** (dois mil trezentos e quarenta reais), alterado o contrato original de **R\$ 9.450,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 11.790,00** (onze mil setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que no decorrer da vigência do contrato, constatou-se uma necessidade superior à inicialmente estimada de intervenções corretivas e preventivas nos veículos utilizados pela saúde. O uso contínuo desses bens, especialmente daqueles empregados em atividades operacionais e serviços públicos essenciais, ocasiona desgaste natural de peças e componentes, demandando serviços especializados de soldagem, recuperação, adaptação, usinagem e torneamento. O acréscimo pretendido mostra-se necessário para **assegurar a continuidade dos serviços de manutenção**, evitando a paralisação de veículos indispensáveis ao funcionamento da saúde e à prestação dos serviços à população. Ressalta-se, ainda, que a realização dos reparos contribui para prolongar a vida útil dos bens públicos, reduzir períodos de indisponibilidade e evitar despesas mais elevadas decorrentes da substituição prematura de peças. Diante do exposto, resta justificada e requerida a aprovação do aditivo de quantidade, a fim de garantir a adequada manutenção da frota municipal e o pleno funcionamento dos serviços públicos que dela dependem. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 10 de agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

MACIEL GOMES SUASSUNA - ME

CNPJ: 00.896.020/0001-92

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:99EAA9E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPAÑEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º 017/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2026

PROCESSO N.º 09002.000045/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **Adjudico e Homologo** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º SRP 017/2026, critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto o “**Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN**”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA, CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 16, 17, 18, 20 e 23; totalizando o valor de R\$59.420,04 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e quatro centavos);

APEX DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 58.430.342/0001-21, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

ERA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.569.592/0001-56, saiu vencedor nos itens: 6, 15 e 22; totalizando o valor de R\$29.358,36 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos);

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor nos itens: 3, 7, 8, 9, 13; totalizando o valor de R\$62.734,40 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor nos itens: 2, 11, 19 e 21; totalizando o valor de R\$13.456,42 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

R V NUTRICAO E SAUDE LTDA, CNPJ: 42.232.464/0001-73, saiu vencedor nos itens: 5 e 12; totalizando o valor de R\$70.252,00 (setenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais);

SUPRA LTDA, CNPJ: 53.741.290/0001-90, saiu vencedor nos itens: 4 e 10; perfazendo o valor de R\$97.420,60 (noventa e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos);

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: 9A0D3D59

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2026

Dispensa de Licitação nº 042/2026
Processo nº 08001.000155/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DO ÁLBUM OFICIAL DE FOTOGRAFIAS DA FESTA DE 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN.**

EMPRESA: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA
10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: FB0C2746

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2026

Dispensa de Licitação nº 044/2026
Processo nº 07002.000010/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72, VI e VII c/c artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: **Aquisição de piso emborrachado em EVA, medindo 100 cm x 100 cm x 2 cm, destinado à estruturação das ações do Programa Criança Feliz, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN.**

EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA CNPJ:
01.973.806/0001-29.

VALOR: R\$7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: D397B1E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ATOS SUBSEQUENTES – LICITANTES
PREEXISTENTES CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2026**

**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO
ATOS SUBSEQUENTES – LICITANTES PREEXISTENTES
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, DE FORMA INTEGRADA, DO PROJETO DENOMINADO “INTERCOLEGIAL 2026”, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 735/2021.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 07/08/2026 a 12/08/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

REGISTRE-SE que findo o prazo para recebimento de propostas adicionais para a contratação em epígrafe, a saber: às 12h:00min, do dia 12 de agosto do corrente ano, não fora registrado recebimento de quaisquer PROPOSTAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por parte de novas proponentes.

REGISTRE-SE TAMBÉM que consta nos autos do processo o TERMO DE CIÊNCIA (INEXISTÊNCIA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS), onde consta informações importantes acerca da contratação pretendida.

DIANTE DISSO, a Comissão de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tomou as providências cabíveis, e promoveu a convocação para tratativas diretamente com os licitantes preexistentes aos autos do processo, objetivando a comprovação da regularidade na forma da Lei, e consequentemente, posterior contratação, respeitando a Ordem de Classificação no que concerne aos valores constantes na fase de levantamento mercadológico.

Postas as considerações preliminares fora dado prosseguimento aos trâmites processuais e procedimentais na forma da Legislação Vigente.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **18 de agosto de 2026**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise da proposta e documentos de habilitação apresentados pela proponente 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03, de modo, que fora devidamente respeitada a Ordem de Classificação das propostas inicialmente levantadas na fase de instrução inicial do processo da Dispensa de Licitação nº 039/2026**, referente à Contratação Direta acima especificada, fundamentada no Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

CONSIDERANDO a diligência realizada por meio do endereço eletrônico, foi verificado o recebimento concomitante de PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, recebidos via e-mail: voealtotour@gmail.com, às 07h54min do dia 18 de agosto do corrente ano.

DO RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS**, CNPJ: 50.134.347/0001-03, apresentou proposta no valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Após a devida apreciação e análise minuciosa da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada, constatamos o seguinte:

DIANTE DISSO, após minuciosa análise da proposta, e consequentemente, das informações nela constantes, não observamos óbices para sua classificação, haja vista, cumpriu os requisitos legalmente estipulados e comprovou pormenorizadamente o atendimento aos ditames Legais, no que concerne a oferta precisa e inequívoca dos serviços a serem contratados.

POR CONSEQUINTE, de modo a considerar que a empresa **50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS**, CNPJ: 50.134.347/0001-03, procedeu com o envio concomitante dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO solicitados, passaremos aos atos subsequentes.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS**, CNPJ: 50.134.347/0001-03, apresentou os documentos de habilitação na forma solicitada por meio da DILIGÊNCIA, na forma anexa aos autos.

Após a devida apreciação e análise minuciosa dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, constatamos o seguinte:

No que tange a REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021), conforme disposição no ITEM 6.4., ALÍNEA “C”, do Instrumento Convocatório – Instruções aos Interessados, constatamos a ausência da CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS MUNICIPAIS da sede em que está localizada a empresa proponente. Neste ponto, REGISTRE-SE QUE a empresa apresentou CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS com o Município de Upanema/RN (anexa aos autos), ENTRETANTO, a exigência não fora cumprida, haja vista, é devidamente constatado que a empresa proponente possui sede institucional no Município de Mossoró/RN e que sua comprovação de regularidade fazendária municipal deverá fazer justa a tal Município.

CONSIDERAÇÕES (NA FORMA DA LEI):

Em licitações e contratos regidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a regularidade fiscal municipal deve ser exigida exclusivamente em relação ao **DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE**, e não do município onde o serviço será prestado.

A situação ocorrida possui amparo no que tange a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 68, Inciso III:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou **MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE...**

Diante da constatação acima, consoante ao fato da empresa **50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS**, CNPJ: 50.134.347/0001-03 se enquadrar na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, aplicar-se-á o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, em seu Art. 43, § 1º:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS**

ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.

Devendo a proponente se atentar ao disposto no §2º do mesmo Artigo acima citado, a saber:

§ 2º **A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, no prazo previsto no § 1º deste artigo, **IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CONSOANTE, aos fatos narrados acima, de modo que o pedido não acarretará alteração substancial aos valores previstos, nem se tratar de DOCUMENTO NOVO, estando em pleno cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei 14.133/2021, **ABRIREMOS DILIGÊNCIA** para COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREEXISTENTES por parte da empresa **50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS**, CNPJ: 50.134.347/0001-03, faz-se necessário o que se pede:

PEDIDO 01 >>> APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, na forma da Lei e do Instrumento Convocatório – EDITAL, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026.

Fica consignado que a presente diligência não autoriza e **VEDA VEEMENTEMENTE** qualquer tipo de ALTERAÇÃO ou MAJORAÇÃO dos valores inicialmente ofertados nos autos do processo, limitando-se ao ATENDIMENTO PONTUAL DO DISPOSTO NO PEDIDO ACIMA ELENCADOS, referente a proposta e documentações originalmente apresentadas.

O pedido **JUSTIFICA-SE** para fins de classificação da empresa e seguimento idôneo do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO almejado, de pleno cumprimento ao Interesse Público.

Para o atendimento do exposto, será concedido à empresa **50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS**, CNPJ: 50.134.347/0001-03, **O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data e hora do envio deste. Em caso de **NOVO DESCUMPRIMENTO OU INATENDIMENTO** do solícito, resguarda-se ao Agente de Contratação, com fulcro na Lei e nos autos do processo, aplicar a **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE**.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:07FA2920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000046/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000046/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 038, de 30 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do tipo MAIOR DESCONTO, com julgamento POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, no dia 02/09/2026 às 10h:01min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 19 de agosto de 2026 às 10:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02 de setembro de 2026 às 10:00h. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-upanema-3330/cpmd-003-2026-2026-504843>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/27>, www.upanema.rn.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 040/2026; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:60F4B3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Dispensa de Licitação nº 042/2026
Processo nº 08001.000155/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DO ÁLBUM OFICIAL DE FOTOGRAFIAS DA FESTA DE 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Vldo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.

A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:”

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

(OBS.: conforme determina o Art. 182, da Lei 14.133/21, o Poder Executivo Federal fará a atualização anual, a cada 1º de janeiro, utilizando como parâmetro IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, inclusive o de contratação direta. **REGISTRE-SE** que o Decreto Vigente referente ao ano de 2026, é o **DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe dos valores do Inciso I o montante de até R\$ 130.984,20 e no Inciso II de R\$ 65.492,11).**

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensa contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 14/08/2026, às 12h00min, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, sem que tenha havido o comparecimento de novos interessados. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante do exposto nos documentos, restou comprovados serem os valores apresentados pela empresa MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20 os menores preços conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras.

Diante disso, foram providenciados os trâmites na forma da Lei, no que concerne ao levantamento da comprovação de regularidade da empresa acima citada.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O valor ofertado a este ente pela empresa MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20 foi de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 consta aos autos do processo.

Vale salientar que a empresa é detentora de Atestado de Capacidade Técnica (em anexo), documento este que ratifica a qualificação técnica, assegurando ao Município que a contratada possui condições para execução do serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com experiência na área, possuindo relação com o objeto que aqui se contrata, não havendo óbices para sua qualificação, na forma da Lei.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72, II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

“As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Conforme consta nos autos, a Administração Municipal realizou **publicação de Aviso de Contratação Direta**, com o objetivo de possibilitar o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Todavia, conforme certificação do Agente de Contratação, **não houve manifestação de interessados**.

Diante do exposto, a administração prosseguiu com a contratação da(s) empresa(s) que apresentaram proposta inicial.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no artigo 23º, § 1º, IV, c/c Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos

preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demonstra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:E67F6E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador de Educação Especial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA JOCILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 130584-0, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9E752D40

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador de Educação Especial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIANA QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº 130287-6, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:A922A4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER **EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022** **– ADITIVO Nº 91/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **4º ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 103/2022 – PMVV
ORIGEM: Processo administrativo nº 171/2022, Pregão Presencial nº 011/2022;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EM CARÁTER PERMANENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADA: **DUARTE & MARTINS LTDA**, CNPJ: nº 04.934.590/0001-80

O prazo de vigência do contrato nº 103/2022, previsto em sua cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:81D36DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER **EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022** **– ADITIVO Nº 92/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **4º ADITIVO** de

prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 104/2022 – PMVV

ORIGEM: Processo administrativo nº 171/2022, Pregão Presencial nº 011/2022;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EM CARÁTER PERMANENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADA: **DUARTE & MARTINS LTDA**, CNPJ: nº 04.934.590/0001-80

O prazo de vigência do contrato nº 104/2022, previsto em sua cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:2922BBBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 036

Lei nº 036/2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, , em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Esta Lei fundamenta-se nos arts. 3º, incisos I, III e IV, e 5º da Constituição Federal, bem como na Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

TÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será regida por esta lei, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e não discriminação, bem como com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), e será efetivada por meio de:

- programas e serviços básicos de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros meios que assegurem a plena inserção socioeconômica;
- programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso I do art. 1º, para aqueles que dele necessitarem;
- programas de reparações e ações afirmativas; e
- ações voltadas à promoção da igualdade e ao combate à discriminação em razão de raça, etnia, origem, gênero, orientação sexual, condição social, deficiência ou quaisquer outras formas de vulnerabilidade.

TÍTULO II **DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º. A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será garantida a partir da:

- criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e
- convocação e realização da Conferência Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO II**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR – órgão colegiado, permanente e autônomo de controle social e caráter consultivo e deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial do Município de Vera Cruz/RN, com vistas à ampliação da participação popular e do controle social.

Parágrafo único O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é um órgão estimulador da participação da sociedade civil na definição da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único Compreendem-se como Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial todas as ações públicas com finalidade de fortalecer a luta contra o racismo e o preconceito baseado em raça ou etnia, bem como outras formas de discriminação correlatas, por meio de monitoramento, acompanhamento e fiscalização, bem como políticas públicas, programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial e controle social de políticas públicas, assim como processos de orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no município.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, dentre outras ações, desenvolver estudos e propor medidas voltadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas, visando à valorização e ao reconhecimento da participação histórica das populações negras e demais grupos étnico-raciais vulneráveis, bem como de outros segmentos sociais historicamente marginalizados, promovendo o combate a todas as formas de discriminação, racismo e suas manifestações.

Seção I**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

- representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário;
- formular diretrizes e promover, em todos os níveis da administração direta e indireta, atividades que visem à defesa dos direitos da comunidade negra, à eliminação das discriminações que a atingem, bem como à sua plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural;
- desenvolver estratégias de inclusão da dimensão racial em todas as políticas públicas desenvolvidas no município e articular instrumentos e mecanismos de acompanhamento, avaliação e fiscalização, objetivando o combate à discriminação racial, religiosa e demais manifestações correlatas;
- recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
- pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, por meio de moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
- promover trabalhos, emitir pareceres e realizar estudos e pesquisas sobre temáticas relativas à igualdade racial;
- fomentar a disseminação e exigir o cumprimento das normas jurídicas antidiscriminatórias e antirracistas previstas na Constituição federal, nas leis federais infraconstitucionais, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, nas leis estaduais, na lei orgânica municipal e nas leis municipais, bem como das normas internacionais e em resoluções adotadas em fóruns internacionais;
- implementar, no âmbito municipal, as resoluções adotadas nas conferências, em nível nacional, estadual e municipal, de Promoção da Igualdade Racial;
- propor ações que promovam o resgate da cidadania e o reconhecimento dos direitos dos afrodescendentes por meio de políticas, elaboração de estudos e diagnósticos sobre as desigualdades raciais, bem como ações estratégicas junto a instituições públicas, instituições privadas e movimentos negros;

- participar da implementação de Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI), a ser desenvolvido na esfera municipal;
- estabelecer a cooperação e firmar convênios, firmar protocolos e outros ajustes com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e estabelecer estratégias comuns para a implementação de propostas de políticas públicas de promoção da igualdade e medidas de ações afirmativas;
- propor a adoção de medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações de natureza étnico-racial, social e qualquer forma de intolerância;
- zelar pelos direitos culturais da população afrodescendente, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como pela diversidade cultural, constitutiva da formação histórica e social do povo brasileiro;
- acompanhar, fiscalizar, participar e divulgar as proposições de medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, intolerância religiosa e demais formas de discriminação correlatas; XV – receber, encaminhar a quem de direito e acompanhar denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos que envolvam questões raciais e étnicas;
- propor ações que promovam a capacitação social, profissional, política e cultural das populações expostas ao preconceito racial e étnico;
- desenvolver iniciativas de combate ao racismo ambiental, realizando, em parceria com os movimentos negros e instituições universitárias de pesquisa, levantamento das situações existente no município;

- propor, em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnica e racialmente discriminadas, promovendo, ainda, o estudo nas áreas da educação, saúde, jurídica, de letras, ciências, artes, história, filosofia, ecologia, política e religião, dentre outras;
 - formular política de fortalecimento da tradição civilizatória de valorização ecológica presente nas manifestações religiosas de matriz africana e elaborar plano de recuperação, preservação e valorização de sítios sagrados;
 - receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Vera Cruz/RN;
 - organizar e acompanhar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
 - elaborar e apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade; e
 - elaborar, aprovar, modificar ou revogar seu regimento interno.
- Art. 7º. Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:
- solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
 - propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional; 7º
 - incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando a destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial;
 - apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento; e
 - solicitar ao Executivo municipal a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

Seção II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 8º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por oito integrantes titulares e igual número de suplentes, dos quais cinquenta por cento serão representantes do Poder Público e cinquenta por cento serão representantes da sociedade civil organizada, sendo:

– Poder Público:

um representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
um representante da Secretaria Municipal de Administração;
um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social; e
um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

– Sociedade Civil:

a representação da sociedade civil será composta por quatro representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, obrigatoriamente comprometidos com a promoção da igualdade racial, principalmente representando religiões de matriz africana e movimentos de luta pela igualdade racial, comunidades ou colônias de diferentes etnias, sindicatos ou entidades religiosas.

§ 1º Os mesmos procedimentos e exigências serão aplicados aos conselheiros titulares e suplentes.

§ 2º Será buscada a paridade de gênero na composição do conselho.

§ 3º Na composição do conselho, deve ser buscada a representação das diferentes regiões do município.

§ 4º Os representantes da administração pública municipal serão indicados pelo titular da pasta no âmbito de cada secretaria, buscando seguir os critérios dispostos na alínea "a" do inciso II do art. 8º.

§ 5º Os suplentes dos representantes do Poder Público deverão ser da mesma pasta que o representante titular.

§ 6º O Ministério Público e o Poder Judiciário acompanharão as atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 7º É vedada a formação de chapas, sendo a candidatura ao conselho, individual.

Art. 9º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em conferência especificamente convocada para este fim.

§ 1º A conferência e o processo eleitoral serão regulamentados por decreto.

§ 2º O regimento interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos integrantes oriundos da sociedade civil organizada.

Art. 10. Os integrantes das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por dois terços do conselho.

Parágrafo único Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por decreto.

Seção III**DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO**

Art. 11. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será regulamentado por regimento interno próprio, com observância da legislação aplicável, e aprovado por decreto do Executivo.

Art. 12. O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida a reeleição ou recondução para um único mandato consecutivo.

Parágrafo único A eleição da Mesa Diretora, a saber, presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários será realizada na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em data a ser definida no ato da posse.

CAPÍTULO III**DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMDIPIR, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados às políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, administrado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser constituído por:

– dotação consignada anualmente no orçamento do município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
– recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, conforme convênios entre outros entes, no nível estadual, Federal e internacional;

– doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venha a ser destinados;

– recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;

– recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município de Vera Cruz/RN e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais;

– rendimentos eventuais, inclusive resultantes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis e aplicações de capitais, respeitada a legislação em vigor; e

– outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 14. O COMPIR realizará campanhas anuais de arrecadação de recursos para o FUMDIPIR.

Art. 15. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será gerenciado pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social que se vincula ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial.

§ 1º As verbas do FUMDIPIR serão utilizadas conforme planejamento de gastos aprovado pelo plenário, mediante deliberação de dois terços dos membros, ou seja, pelo voto favorável de sete conselheiros, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares, caso já não estejam vinculadas a destinação própria.

§ 2º Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas

aprovados pelo Conselho de Promoção da Igualdade Racial, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas às políticas de promoção da igualdade racial, conforme a legislação.

§ 3º A secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial sobre o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo conselho.

Art. 16. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá utilizar as verbas para ações próprias, respeitando-se os procedimentos aplicáveis à administração pública, ou abrir editais para apresentação de projetos e programas por entidades da sociedade civil organizada atuante no segmento étnico-racial.

§ 1º As decisões serão tomadas com o máximo de transparência e critérios precisos e objetivos para a seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º As entidades que componham o COMPIR e que venham a apresentar projetos e programas para fins de recebimento de recursos do FUMDIPIR serão consideradas impedidas de participar do processo de discussão e decisão, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais.

Art. 17. Os recursos do FUMDIPIR serão utilizados exclusivamente ao atendimento de ações de promoção da igualdade racial, bem como iniciativas voltadas à redução de desigualdades sociais e combate a outras formas de discriminação, com a implementação de projetos, programas, palestras, eventos, publicações, estudos, pesquisas, bem como outras medidas que visem a conscientização e superação das desigualdades raciais.

Art. 18. Os recursos do FUMDIPIR não serão utilizados:

– para manutenção de órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento aos grupos étnico-raciais;

– para manutenção das entidades não governamentais de atendimento aos grupos étnico-raciais, podendo ser destinado apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

– para o custeio das políticas públicas a cargo do Poder Público; e

– para viagens que tenham como objetivo principal a participação em eventos voltados à igualdade racial e a programas voltados para o desenvolvimento e busca por recursos para este mesmo fim.

Art. 19. Os recursos captados pelo FUMDIPIR serão considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios acerca da aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas.

Art. 20. A organização, a competência, as atribuições e critérios para as respectivas prestações de contas serão estabelecidos no regimento interno a ser elaborado pelo COMPIR, respeitadas as diretrizes legais, a ser formalizado mediante decreto do Poder Executivo.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser elaborado no prazo de noventa dias, contados da data da posse dos seus membros.

§ 1º A eleição do primeiro Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será feita em conferência municipal, a ser convocada pelo prefeito.

§ 2º A nomeação e posse do primeiro Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão feitas perante o prefeito, obedecida a origem das indicações.

Art. 22. O desempenho da função de integrante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do conselho.

Art. 23. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art. 24. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser instalado em local destinado pelo município, incumbindo à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social adotar as providências para tanto.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 26. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das conselheiras e conselheiros quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 27. O Poder Executivo do Município deverá arcar com as despesas necessárias à realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 28. O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das conselheiras e conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Vera Cruz/RN, 08 de junho de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:619026F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

CONSIDERANDO a realização do processo de escolha dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da política de Gestão Democrática;

CONSIDERANDO o regular desenvolvimento das etapas do processo eleitoral pelas respectivas Comissões Eleitorais Escolares e pela Comissão Eleitoral Central;

CONSIDERANDO a Ata da Comissão Eleitoral Central, lavrada em **17 de agosto de 2026**, após a leitura e apreciação das atas encaminhadas pelas Comissões Eleitorais Escolares das unidades de ensino participantes;

CONSIDERANDO a constatação, pela Comissão Eleitoral Central, do cumprimento dos prazos e das exigências previstas no edital regulamentador do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a proclamação, pela Comissão Eleitoral Central, das chapas eleitas para o exercício das funções de gestão escolar nas respectivas unidades municipais de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do processo eleitoral destinado à escolha dos gestores escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN, no âmbito da Gestão Democrática, declarando eleitas as seguintes chapas e respectivos integrantes:

I – CMEI TEODÓSIA TOMAZ

Chapa Eleita: **Chapa 1**

Diretora Eleita: **Josileide Lucas Estevam.**

II – CMEI GURIZINHO FELIZ

Chapa Eleita: **Chapa 1**

Diretora Eleita: **Silvana Nelo da Silva.**

III – ESCOLA MUNICIPAL FELINTO MÜLLER

Chapa Eleita: **Chapa 1**

Diretora Eleita: **Vilani Guedes de Moura.**

IV – ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO ANTÔNIO BARROS

Chapa Eleita: **Chapa 1**

Diretor Eleito: **Luiz Antônio do Nascimento;**

Vice-Diretora Eleita: **Maria Luzia Lino.**

V – ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA CÚRCIO CABRAL

Chapa Eleita: **Chapa 1**

Diretora Eleita: **Renata Oliveira de Lima de Sales;**

Vice-Diretor Eleito: **José Lúcio Marques.**

VI – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ASCENDINA LUSTOSA

Chapa Eleita: **Chapa 2**

Diretora Eleita: **Ozana Sales Pontes;**

Vice-Diretor Eleito: **Everaldo Ferreira da Silva.**

Art. 2º A presente homologação confirma, para todos os efeitos administrativos, o resultado proclamado pela **Comissão Eleitoral Central**, encerradas as etapas de apuração e proclamação previstas para o processo eleitoral.

Art. 3º A homologação do resultado autoriza o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da designação, nomeação ou investidura dos candidatos eleitos nas respectivas funções de gestão escolar, observadas as disposições da legislação municipal, do edital regulamentador e dos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 4º Determina-se a publicação deste Termo de Homologação pelos meios oficiais utilizados pelo Município, para conhecimento da comunidade escolar e dos demais interessados.

Art. 5º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação

Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:746D2A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 120/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal **MARILEIDE SOARES DA SILVA**, ocupante da função de merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 61, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **05/08/2026** com término em **03/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:7654A5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8C3E3528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B07FB0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 16/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E6460B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/08/2026 com o objetivo de participar Reunião Temática do Cosems /RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:916B0D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/08/2026 para participar **Reunião Temática do Cosems/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F0B3245B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000261/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2026**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 025/2026**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	CNPJ	51.543.641/0001-23

Relação dos itens vencidos LOTE II – CAMISAS E UNIFORMES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMISA–TIPOPOLO, 100% algodão,em malha fio30, penteada,nos tamanhosP,M,G EGG,manga curta,cores variadas, impressão frente e costas.	UN	Arte perfeita	150	37,00	5.550,00
02	CAMISETA TIPO REGATA EM DRYFIT,personalizada com a logo marca do evento e a logo marcado evento, tamanhos:P,M, G,GG E XGG em cores variadas.	UN	Arte perfeita	150	35,00	5.250,00
03	CAMISETA BÁSICA EM TECIDO 67% poliéster e 33% viscose, personalizada com a logo marca do evento e a logo marca do evento, tamanhos:P,M,G,GG E XGG em cores variadas	UN	Arte perfeita	400	35,00	14.000,00
04	CAMISA PARA CICLISMO EM DRY FIT, tecido com proteção UV + 50, com frente, gola, costas e bolsos em tecido de poliéster e elastano, com bolsos na parte posterior	UN	Arte perfeita	100	49,00	4.900,00

	da peça, com fecho por zíper na parte frontal.					
05	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO - Confeccionado em tecido 100% polyester com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo, em cores variadas com estampa de serigrafia da logomarca do evento.	UN	Arte perfeita	500	20,00	10.000,00
VALOR LOTE: (Trinta e nove mil e setecentos reais)					R\$ 39.700,00	

EMPRESA	Aline Mirelli de Azevedo Costa Medeiros	CNPJ	07.539.124/0001-99

Relação dos itens vencidos LOTE III – KITS ESPORTIVOS COMPLETOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT ESPORTIVO DE FUTSAL INFANTIL - composto de 12 Camisas e 12 Calções em malha dryfit com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, logomarca da PMA. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 12 Meios de 8 a 10 centímetros com punho.	UN	JNA	30	895,00	26.850,00
02	KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL INFANTIL - composto de 16 Camisas e 16 Calções em malha draft, com gola e detalhe interno com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás e logomarca da PMA. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 16 Meios de 8 a 10 cm com punho.	UN	JNA	30	1.240,00	37.200,00
03	KIT ESPORTIVO DE FUTSAL ADULTO-composto de 22 CAMISAS e 22 CALÇÕES em malha dryfit com gola e detalhe interno com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás e logomarca da PMA. 22 CALÇÕES com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, numeração na frente e trás e logomarca da PMA com numeração. 22 MEIOS de 8 a 10 centímetros com punho. 1 (UMA) CALÇA PARA GOLEIRO com: Proteção Acolchoada com Espuma Especial de alta densidade, a Espuma é aplicada ergonomicamente nos joelhos e quadril, permitindo máxima proteção e alta performance. Cintura com elástico no quadril. Barra da Calça - Elástico para prender junto aos pés, ajudando nas saídas de Gol. Tecido - Poliéster altamente reforçado para maior durabilidade. 1 (UMA) CAMISA PARA GOLEIRO com Costuras Diferenciadas - Costura dupla, deixando o acabamento preciso, Proteção Acolchoada - Preenchimento acolchoado com Espuma de densidade "26" nos cotovelos, Emborrachado e colocado na altura do peito, Camisa Manga Longa em cores variadas com escudo do time e logo marca da PMA.	UN	JNA	30	1.135,00	34.050,00
04	KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL ADULTO - composto de 25 Camisas e 25 Calções em malha dryfit, com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás e logomarca da PMA. 25 calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 25 Meios de 8 a 10 centímetros com punho. 1 (UMA) CALÇA PARA GOLEIRO com: Proteção Acolchoada com Espuma Especial de alta densidade, a Espuma é aplicada ergonomicamente nos joelhos e quadril, permitindo máxima proteção e alta performance. Cintura com elástico no quadril. Barra da Calça - Elástico para prender junto aos pés, ajudando nas saídas de Gol. 1 (UMA) CAMISA PARA GOLEIRO com costuras Diferenciadas - Costura dupla, deixando o acabamento preciso, Proteção Acolchoada - Preenchimento acolchoado com Espuma de densidade "26" nos cotovelos, Emborrachado e colocado na altura do peito, Camisa Manga Longa em cores variadas com escudo do time e logo marca da PMA.	UN	JNA	30	1.100,00	33.000,00
05	KIT ESPORTIVO DE VOLEIBOL - composto de 12 Camisas e 12 Calções em malha dryfit com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade e logomarca da PMA. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 12 Meios de 8 a 10 centímetros com punho.	UN	JNA	20	960,00	19.200,00
06	KIT ESPORTIVO PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, composto de 01 (uma) camiseta, 01 (uma) calção e 01 (um) par de meios material 100% poliéster, em tamanhos variados, com pintura de estampa em serigrafia com escudo da federação de árbitros ou entidade equivalente, nas cores oficiais logomarca da PMA nas costas.	UN	JNA	10	75,00	750,00
07	KIMONO PARA JUDÔ E JIU-JITSU, feito em tecido Sarja ou Brim 100% algodão nos tamanhos: M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 e A4 acompanhado de faixa nas cores variadas e nos tamanhos P, M, G e GG. Com estampa em serigrafia com logomarca da PMA.	UN	JNA	20	294,00	5.880,00
VALOR LOTE: (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta reais.)					R\$ 156.930,00	

EMPRESA	Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	CNPJ	46.027.640/0001-96

Relação dos itens vencidos LOTE I - TROFÉUS E MEDALHAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TROFÉU base de MDF em formato retangular, medindo 23x16cm e 6mm de espessura com personalização em vinil de alta resolução. Construídos com peças em recorte e aplicação de adesivos com impressão digital personalizados em alusão ao evento, com aplicação de verniz de alto brilho para acabamento total da peça com respectiva apresentação.	UN	VITORIA	400	40,00	16.000,00
02	TROFÉU base de MDF em formato retangular, medindo 30x16cm e 6mm de espessura com personalização em vinil de alta resolução. Construídos com peças em recorte e aplicação de adesivos com impressão digital personalizados em alusão ao evento, com aplicação de verniz de alto brilho para acabamento total da peça com respectiva apresentação.	UN	VITORIA	400	35,00	14.000,00
03	TROFÉU tipo taça aberta metalizada em polímero nas cores (dourada, prata ou bronze), 20cm de altura	UN	VITORIA	50	24,00	1.200,00
04	TROFÉU tipo goleiro em polímero dourado, 20cm de altura	UN	VITORIA	10	24,00	240,00
05	TROFÉU tipo bola em polímero nas cores (dourada, prata ou bronze), 20cm de altura	UN	VITORIA	100	23,00	2.300,00
06	TROFÉUS fundidos com 18cm de altura com arte por aprovação, com banhos conforme o combinado, matriz em CNC em zamak puro, personalizados de acordo com o evento	UN	VITORIA	400	65,00	26.000,00
07	TROFÉU taça aberta metalizada em polímero nas cores (dourada, prata ou bronze), 50cm de altura	UN	VITORIA	200	60,00	12.000,00
08	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, medindo aproximadamente 40 (trinta) centímetros de altura x 10 (dez) centímetros de largura, com espessura de 10 (dez) milímetros com personalização em vinil de alta resolução.	UN	VITORIA	350	90,00	31.500,00

09	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, medindo aproximadamente 30 (vinte) centímetros de altura x 10 (dez) centímetros de largura, com espessura de 10 (dez) milímetros com personalização em vinil de alta resolução.	UN	VITORIA	350	79,00	27.650,00
10	MEDALHAS sendo ouro/prata/bronze personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação e patricio da competição, com fita de cetim de 80cm, medindo 6,50 cm x 3 mm.	UN	MEDASUL	500	7,00	3.500,00
11	MEDALHAS sendo ouro/prata/bronze personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação e patricio da competição, com fita de cetim de 80 cm, MEDINDO 7,5 CM X 3 MM.	UN	MEDASUL	500	12,00	6.000,00
12	MEDALHA EM ACRÍLICO, com espaço para aplicação de etiqueta personalizada com a arte do evento e a colocação, medindo 8,00 cm x 4 mm de espessura, com fita de cetim de 80cm.	UN	BMX	2.000	7,00	14.000,00
13	MEDALHA FUNDIDA de 80mm personalizadas com a arte por aprovação, tendo 3mm de espessura, com borda, com banhos conforme combinado, matriz CNC. Medalhas em zamac puro com fita de cetim sublimada e personalizada dos dois lados, no tamanho de 2,5x80cm	UN	MEDASUL	2.000	14,00	28.000,00
14	TROFEU EM RESINA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, com acabamento fino e durável, aproximadamente entre 20 cm e 35 cm (podendo variar conforme categoria da premiação). Base reforçada em resina. Pintura automotiva ou metálica (dourado, prata, bronze ou colorido), com verniz protetor para maior durabilidade e brilho.	UN	BMX	100	50,00	5.000,00
VALOR LOTE: (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais)					R\$ 187.390,00	

Relação dos itens vencidos						
LOTE IV - BOLAS ESPORTIVAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOLA PARA FUTSAL com 32 gomos; costurada a mão; confeccionada em PU; ultra 100%; Termotec – exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeáveis, câmara airbility, miolo slipsistem removível e lubrificado, peso aproximado 418 gramas.	UN	KAGIVA	350	139,00	48.650,00
02	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Bola Oficial das principais Federações de Futsal do Brasil. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:410 - 440 g - Atestada pela CBFS.	UN	KAGIVA	350	124,00	43.400,00
03	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, com 12 gomos, confeccionada em PVC. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450 g.	UN	KAGIVA	350	95,00	33.250,00
04	BOLA FUTSAL OFICIAL para competição, categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara de butil com válvula removível e lubrificada com circunferência 62 a 64 cm e peso entre 410 a 440 g, 0% absorção de água e 8 gomos.	UN	KAGIVA	400	169,00	67.600,00
05	BOLA DE FUTSAL Bola oficial de futsal, tamanho infantil (SUB-13/15), Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 63 - 65 cm, Peso: 350 - 380 g. Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado.	UN	penalty	400	150,00	60.000,00
06	BOLA DE FUTSAL Bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub-09/11), Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 55 - 59 cm, Peso: 270 - 310 g. Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado.	UN	KAGIVA	350	135,00	47.250,00
07	BOLA VOLEIBOL oficial para quadra, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibr, matizada com câmara de butil com válvula removível, siliconizada e lubrificada e com circunferência 65 a 67 cm e peso entre 260 a 280g.	UN	KAGIVA	300	149,00	44.700,00
08	BOLA DE HANDEBOL peso 425/475 g, diâmetro de 58/60 cm, câmara airbility, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com a CBH.	UN	KAGIVA	50	135,00	6.750,00
09	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL para competição, categoria adulto, confeccionada em PVC, com câmara de butil, com costura, com 32 gomos com peso 410 a 450 g e circunferência 68 a 70 cm, válvula removível e lubrificada.	UN	TOPPER	200	120,00	24.000,00
10	BOLA PARA ARREMESSO DE PESO - sólida, feita de aço ou latão, peso 4 kg, diâmetro entre 9 e 11 centímetros	UN	pangue	20	121,00	2.420,00
11	BOLA JOGO QUEIMADA - nº 4, borracha com selo INMETRO, peso de 75-80 gramas, diâmetro de 68-70mm, circunferência de 21- 22cm, sem válvula	UN	KAGIVA	150	45,00	6.750,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, material confeccionada com PU Ultra 100%, diâmetro 68-69cm, peso 421 a 450g.	UN	KAGIVA	50	155,00	7.750,00
13	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL com as seguintes características: 75 – 78 Cm de circunferência 600-650 gramas, câmara butil matrizada, borracha, miolo removível.	UN	KAGIVA	50	110,00	5.500,00
14	BOLA FUTEBOL SOCIETY, 14 Gomos, Laminado PU Pró, Construção Termotec, Câmara 6d Sistema de Forro Termo Fixo, Camada Interna Neogel, Processo Extra Dupla Colage, Kick Off e Miolo Cápsula SIS	UN	topper	200	130,00	26.000,00
VALOR LOTE: (Quatrocentos e vinte e quatro mil e vinte reais)					R\$ 424.020,00	

Relação dos itens vencidos						
LOTE V – REDES E ESTRUTURAS ESPORTIVAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, confeccionadas em polietileno. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.	UN	pangue	50	230,00	11.500,00
02	REDE DE FUTSAL FIO 6 mm malha 10 x 10, em tamanhos oficiais.	UN	pangue	100	230,00	23.000,00
03	REDE DE FUTEBOL de campo fio 6 mm malha 15 x 15 em tamanhos oficiais.	UN	pangue	50	310,00	15.500,00
04	REDE DE FUTSAL FIO 4,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 12; Tamanho: (LxA) 3,0x2,10; Lateral: superior 0,50 - inferior 1,20 m; Peso aproximado: 3,0 kg; Tamanho da embalagem: 13x30x30; Conteúdo da embalagem: 2 Unidades.	UN	pangue	100	175,00	17.500,00

05	REDE DE PROTEÇÃO para laterais e fundos de ginásios e quadras de tamanhos semiolímpicos em fio de seda de 6mm, malha 10 ou 15, em metro.	M	pangue	2.000	6,00	12.000,00
06	REDE DE BADMINTON portátil com suporte ajustável; Nylon ou poliéster de alta resistência; Estrutura (Suporte): Confeccionada em aço, alumínio ou material resistente similar; Tratamento anticorrosivo; Sistema desmontável e de fácil montagem. Ajuste de Altura: Regulagem de altura, permitindo adaptação para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade; Altura aproximada regulável entre 1,20 m e 1,55 m. Base: Malha uniforme, resistente ao uso contínuo; Faixa superior reforçada para maior durabilidade. Dimensões da Rede: Comprimento aproximado entre 3 m e 6,10 m; Altura compatível com padrões da modalidade (quando totalmente estendida).	UN	pangue	10	200,00	2.000,00
07	Rede para trave de futebol society. Material: Fio em polietileno (PE) ou nylon de alta resistência; Material com tratamento contra raios UV e intempéries.	UN	pangue	50	270,00	13.500,00
VALOR LOTE: (Noventa e cinco mil reais.)					R\$ 95.000,00	

Relação dos itens vencidos						
LOTE VI – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CABO DE AÇO encapado com PVC, diâmetro de 3/16 polegadas, flexível e de fácil manuseio, na cor metálica, medindo 40m.	UN	scalibu	50	165,00	8.250,00
02	PLACAR ESPORTIVO DE MESA Poliesportivo em Pvc, Números 0 a 31 38 x 22 cm, Modalidades: Futsal, Campo, Vôlei e PingPong.	UN	scalibu	20	120,00	2.400,00
03	APITO, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	UN	scalibu	100	25,00	2.500,00
04	CARTÃO DE ÁRBITRO futsal e futebol de campo, em duas cores: amarelo e vermelho, material em PVC com espaço de marcar números de gols e jogadores.	UN	scalibu	50	25,00	1.250,00
05	FITA DEMARCADORA – em poliestireno. Medidas: 7 cm x 200 m. Cores: preta e amarela. Obs.: utilizada para demarcar solo, paredes, etc.	UN	scalibu	50	25,00	1.250,00
06	CORDA DE PULAR, material seda, espessura 6, material manopla madeira, tipo manopla anatômica e flexível, comprimento 2,25, cor branca, características adicionais com girador, super-resistente.	UN	scalibu	80	30,00	2.400,00
07	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, dupla ação enche nos dois sentidos ao movimento, em plástico com mangueira de borracha revestida com nylon e bico de metal sobressalente.	UN	scalibu	100	25,00	2.500,00
08	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta.	UN	scalibu	15	171,00	2.565,00
09	BANDEIRA PARA JUIZ com 02 unidades.	UN	scalibu	5	75,00	375,00
10	CAIXA TÉRMICA com revestimento em plástico, com alça de transporte e com capacidade de 32 litros. Estrutura de polietileno com exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões, forro fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores; isolamento em espuma de uretano.	UN	scalibu	10	116,00	1.160,00
11	GARRAFA TÉRMICA, material plástico, capacidade de 10 litros, características adicionais com torneira e tampa.	UN	scalibu	10	166,00	1.660,00
12	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL; tamanho de 30 cm de altura e 24 cm	UN	scalibu	10	120,00	1.200,00
13	COLCHONETE, espumado em couro sintético, 95 x 58 x 2,5 cm, enchimento em areia.	UN	scalibu	50	52,00	2.600,00
14	CONES DE AGILIDADE PVC 24 cm cores verde	UN	scalibu	300	36,00	10.800,00
15	CONES DE SINALIZADORES medindo 50 cm nas cores verde,branco, azul em material PVA.	UN	scalibu	100	33,00	3.300,00
16	CORDA NAVAL Material: Polietileno. Cores: PRETO. Diâmetro: 34 mm diâmetro Medidas Disponíveis: 5 a 20m. Peso aproximado: 500 Gramas por metro	UN	scalibu	4	270,00	1.080,00
17	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO DE FUTEBOL COM TRIPÉ Duas opções para demonstrações num mesmo quadro, através de caneta ou imã. Caneta com sistema de limpeza a seco. Imãs que simulam os jogadores e a bola. Tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido. Dimensões: 51cm x 85cm (LXA) Altura montado: 1,60m. Peso aproximado: 7,8 kg. Acompanha bolsa em nylon super-resistente com dois compartimentos laterais e um estojo para a caneta e os imãs.	UN	scalibu	5	580,00	2.900,00
18	CRONÔMETRO PROGRESSIVO com função “split”, exibe as parciais do tempo; função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, alimentação com bateria LR 44, dimensões: 70 x 23 x 60 mm.	UN	scalibu	10	98,00	980,00
19	RAQUETE DE BADMINTON parainciantes encordoad, peso de 95g à 100g. Cabeça 100% alumínio e eixo de aço.	UN	scalibu	50	84,00	4.200,00
20	SQUEEZE de plástico personalizada, 300 ml, em cores variadas com logomarca da PMA	UN	scalibu	400 UN	10,00	4.000,00
21	RELÓGIO MONITOR CARDÍACOpara medição de frequência cardíaca com cinta peitoral e transmissão sem fio; Relógio aprova d’água. Garantia: 01 ano.	UN	scalibu	10 UN	390,00	3.900,00
22	ETQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ATLETA (NÚMERO DE PEITO para corridas) tadel sublimado de acordo com o evento medindo 20cm x 15cm	UN	scalibu	1.000	3,50	3.500,00
23	Faixa em lona, brilho 440 gramas, com impressão digital, acabamento com bastão e ponteiros ou aplicação de ilhós de metal, conforme solicitação do solicitante, m².	M	scalibu	200	74,00	14.800,00
24	ESCADA AGILIDADE Medida (AxCxL): 4m (8 degraus), Composição: Nylon e polipropileno.	UN	scalibu	20	45,00	900,00
25	PLACAR ELETRÔNICO - 1,30 X 1,00 X 0,09 CM. TENSÃO: 110V/ 220V - Placar Eletrônico Digital, para indicações de Pontos, Período, Faltas e Cronômetro Progressivo ou Regressivo com sinal sonoro	UN	scalibu	1	999,00	999,00
26	CAIXAS TÉRMICAS EM ISOPOR(EPS – Poliestireno Expandido) Material em poliestireno expandido (EPS – isopor) de alta densidade, resistente e leve.Tipo: Caixa térmica com tampa acoplada ou removível. Capacidade Variável conforme necessidade (ex: 5 L, 10 L, 20 L, 50 L ou superior, podendo ultrapassar 300 L. Densidade Mínima de 10 a 20 kg/m³ (ou conforme padrão do fabricante), garantindo resistência mecânica e isolamento térmico adequado. Espessuras das paredes, mínima de 20 mm (ou conforme capacidade da caixa).	UN	scalibu	10	98,00	980,00
VALOR LOTE: (Oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)					R\$ 82.449,00	

Relação dos itens vencidos						
LOTE VII – EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ESPECÍFICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

		MEDIDA				
01	KIT DE BOLAS DE BOCHA PARAOLÍMPICA. Composição do Kit: 13 bolas no total, sendo: 6 bolas na cor azul; 6 bolas na cor vermelha; 1 bola alvo (jack) na cor branca. Material: Revestimento externo em couro sintético, PU (poliuretano) ou material similar de alta resistência; Interior com enchimento adequado (grânulos ou fibras), proporcionando controle, maciez e precisão nos lançamentos.	UN	BMX	20	1.495,00	29.900,00
02	PETECA PARA BADMINTON. Base (cabeça) em cortiça natural ou sintética de alta densidade; Saia em penas naturais (ganso ou similar) ou material sintético (nylon/plástico de alta resistência). Peso aproximado entre 4,74 g e 5,50 g; Diâmetro da base entre 25 mm e 28 mm; Comprimento total entre 62 mm e 70 mm. Tubos contendo 3 ou 6 unidades, devidamente lacrados.	UN	BMX	50	50,00	2.500,00
03	MESA OFICIAL OU SEMI-OFFICIAL DE TÊNIS DE MESA. Aproximadamente 2,74 m (comprimento) x 1,52 m (largura) x 0,76 m (altura), conforme padrões esportivos. Confeccionado em MDF, MDP, compensado naval ou material similar de alta resistência; Espessura mínima de 15 mm (recreativo) ou 18 mm (semi-oficial/profissional); Superfície com acabamento em pintura fosca ou UV, na cor azul ou verde, com demarcações oficiais em branco. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo; Pintura eletrostática a pó; Sistema de reforço que garanta estabilidade durante o uso.	UN	BMX	10	1.695,00	16.950,00
VALOR LOTE: (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)					R\$ 49.350,00	
TOTAL DO VENCEDOR: (Oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e nove reais)					R\$ 838.209,00	

VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (Um milhão, trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais)	R\$ 1.034.839,00

Acari (RN), 18 de Agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

*Substitui a Publicação do dia 07/08/2026 **Código Identificador:**8B432CF6, Edição 3851.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:30762019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1500011.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/06/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 19/06/2026**, processo administrativo n.º **2041001378/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 15/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Drogafonte Ltda		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 8433165726	Email:
Endereço: Rod BR 101-Norte, KM 56,6, 0 Galpão 01/02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260		
Representante: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0005794 - ESCITALOPRAM 20MG/ML, FRASCO 15ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	GEOLAB-GO (GO)	FRA	12000,000000	14,690	176.280,00
42	0003028 - 268129 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMI	120000,000000	0,620	74.400,00
VALOR GLOBAL R\$						250.680,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 13 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Drogafonte LTDA ,

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,

CPF: 293.247.854-00.

Fornecedor 9.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:1C3B247C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0278/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional especial, concedida pela Lei Municipal nº 2.385, de 14 de agosto de 2026, publicada na edição nº 3857 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos que dispõem os arts. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de criar ação orçamentária específica destinada à “Revitalização e Modernização de Espaços Públicos”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1063	Revitalização e Modernização de Espaços Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						1.000,00

Art. 2º O Crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2060	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:90CA4FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 123/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050001/2026.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA – CNPJ: 06.187.245/0001-56, com sede na Av Alberto Maranhao, 70, Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP: 59.600-485**, representada pela Sra. **ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 778.199.504-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Cristiano de Moraes, 42, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.611-380, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de embalagens, suportes de armazenamento e implementos de transporte térmico e sanitário, destinados à execução do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pallet preto 1,20m x 1,00m x 0,15cm	Und	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
2	Caixa vazada para CN60 56x36x31 preta	Und	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
3	Caixa CN67 60x40x35 fechada branca	Und	30	R\$ 152,30	R\$ 4.569,00
4	Caixa CN50 60cm x 40cm x 25cm vazada branca	Und	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
5	Escada de 6 degraus (1,86m), suporta 120kg	Und	3	R\$ 325,20	R\$ 975,60
6	Piso branco 50x25 de encaixe, suporta 1ton.	Und	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
7	Escada 3 degraus (1,17m), suporta 120kg	Und	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
8	Caixa verde CN90 fechada 70cm x 48cm x 40cm	Und	10	R\$ 157,00	R\$ 1.575,00
9	Caixa de isopor 200lts com dreno	Und	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
10	Caixa térmica 26lts cores variadas	Und	10	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00
11	Caixa térmica 34lts cores variadas	Und	10	R\$ 135,20	R\$ 1.352,00
12	Caixa térmica 42lts com rodas cores variadas	Und	10	R\$ 465,30	R\$ 4.653,00
13	Caixa térmica 75lts cores variadas	Und	10	R\$ 392,00	R\$ 3.920,00
14	Caixa branca com tampa 18lts 34x44x17cm	Und	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
15	Caixa branca com tampa 30lts 67x44x14cm	Und	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 45.299,60 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 013/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **18 de agosto de 2026** e vigorará até **18 de agosto de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Frete;
- e) Indenizações; e
- f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **ANTÔNIA MATIAS DE SOUZA** inscrita no **CPF: 633.837994-68**.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Alcilene Carlos Maia Gonzaga

ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA

Representante Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:22D6968E

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706026/2026

Aos 17 dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***.39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2026, Processo Administrativo 706026/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

IVONELE F DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **45.124.069/0001-65**, com sede na **RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº 416, CENTRO, CEP 59.855-000**, no Município de **ITAU/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **IVONELE FERNANDES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **001.XXX.789 SSP/RN** e CPF nº **813.XXX.XXX-20**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 273.490,00** conforme planilha anexa.

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraubas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Urna Funerária	Própria	UND	70	R\$ 950,00	R\$ 66.500,00
02	URNA FUNERARIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Caraubas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Urna Funerária	Própria	UND	10	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraubas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Urna Funerária	Própria	UND	30	R\$ 1.099,00	R\$ 32.970,00
04	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para uma fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm.	Urna Funerária	Própria	Serviço	110	R\$ 680,00	R\$ 74.800,00
05	TRANSLADO FÚNEBRE: com uma funerária fornecida pelo município de Caraubas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Carro Funerário	Carro Funerário	KM	12.000	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00
06	CONSERVAÇÃO CADAVERICA - com aplicação de formol ou similar	Própria	Própria	UND	30	R\$ 1.199,00	R\$ 35.970,00
VALOR TOTAL							R\$ 273.490,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados à concessão de benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Caraubas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 17 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

IVONELE FERNANDES DA SILVA

Representante Da Empresa

RAFAELA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº197/2026-GP

Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:DE7A57E6

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 143, DE 18 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.430,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 125.430,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.430,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					17.500,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				17.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.500,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					4.500,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.500,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					14.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					5.500,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					72.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					11.930,00
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				11.930,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.930,00
Anexo II (Redução)					125.430,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					14.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				6.724,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.983,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.741,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				7.276,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.276,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					10.000,00
	2089 Abastecimento de Água em Carro Pipa				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					23.000,00
	2108 Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS				5.445,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.542,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.903,00
	2112 Gestão de Benefícios Eventuais				8.440,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.440,00
	2113 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.460,00
	2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)				2.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.240,00
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				4.415,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.445,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.970,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					11.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				5.479,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.045,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.434,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				5.521,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.089,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.432,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					6.000,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita					7.000,00
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2120 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				5.331,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.898,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.433,00
	2042 Fundo Municipal do Idoso				3.756,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.636,00
	2121 Ações de Promoção, Defesa e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - EstratégiaSeloUNICEF				3.413,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.620,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.793,00
	2055 Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD.				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres					34.430,00
	2217 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2218 Implementação da Política Municipal para as Mulheres				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2219 Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher				14.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2220 Execução de ações, programas e projetos de enfrentamento à violência contra as mulheres				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1B3C25B2

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preço (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, o qual teve os itens 02, 03, 30 e 36 (fracassado), tendo também como vencedor o licitante abaixo nominado:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) PARA RACK 19" Régua de energia (filtro de linha) para racks padrão 19", nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19" para fixação segura; • Mínimo de 6 (seis) tomadas do tipo 2P+T; • Proteção contra sobrecarga elétrica e curto-circuito; • Tensão nominal compatível com 127V/220V; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PAROSFLUX	UND	89	R\$ 79,00	R\$ 7.031,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.031,00

ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 16.677.622/0001-99;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	ROTEADOR CORPORATIVO MULTI-WAN GIGABIT COM VPN Roteador corporativo de alto desempenho para gerenciamento de rede, novo, sem uso, destinado a ambientes administrativos de médio porte, contendo as seguintes especificações mínimas: • Mínimo de 1 (uma) porta SFP Gigabit para uplink; • Mínimo de 2 (duas) portas WAN Gigabit, podendo ser dedicadas ou configuráveis; • Mínimo de 2 (duas) portas LAN Gigabit; • Suporte a múltiplos links WAN com balanceamento de carga e failover automático; • Throughput compatível com operação Gigabit (mínimo próximo a 900 Mbps em NAT); • Suporte a VPN, incluindo no mínimo: o IPsec; o OpenVPN, L2TP ou equivalente; • Capacidade para múltiplos túneis VPN simultâneos; • Firewall configurável com recursos de: o Controle de acesso; o Proteção contra ataques DoS; o Filtragem por IP, porta e protocolo; • Suporte a VLAN padrão 802.1Q; • Suporte a autenticação centralizada (RADIUS ou equivalente); • Gerenciamento via interface web; • Compatível com gerenciamento centralizado via software, controlador físico ou plataforma em nuvem do fabricante; • Suporte a SNMP e registro de eventos (logs); • Porta USB para conexão de modem 4G/5G ou armazenamento, se aplicável; • Arquitetura fanless (sem ventilador) ou com baixo nível de ruído; • Fonte de alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	TP-LINK	UND	52	R\$ 519,00	R\$ 26.988,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.988,00

MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.810.782/0001-74;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	TESTADOR DE CABOS DE REDE E TELEFONIA RJ-11 / RJ-45 Testador eletrônico portátil para cabos de rede e telefonia, novo, sem uso, destinado à verificação de continuidade e pinagem de cabos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com cabos de rede padrão RJ-45; • Compatível com cabos telefônicos padrão RJ-11; • Capaz de testar cabos do tipo direto (straight-through) e cruzado (crossover); • Verificação de continuidade, mapeamento de pinos e polaridade; • Indicação visual por meio de LEDs para identificação de falhas, inversões ou rompimentos; • Unidade principal e módulo remoto destacável para testes em cabos já instalados; • Alcance compatível com testes em cabos de até 100 metros ou superior; • Chave liga/desliga com modo manual ou automático, se aplicável ao modelo; • Alimentação por bateria compatível com o equipamento; • Corpo em material resistente; • Acompanhado de manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses.	TESTER	UND	35	R\$ 29,74	R\$ 1.040,90
VALOR TOTAL						R\$ 1.040,90

PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 23.929.719/0001-07;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL VHF/UHF – USO PROFISSIONAL Rádio comunicador portátil profissional, novo, sem uso, destinado à comunicação operacional entre equipes de campo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Operação em VHF (136–174 MHz) e/ou UHF (400–520 MHz), conforme regulamentação vigente; • Equipamento homologado pela ANATEL; • Potência de transmissão selecionável (baixa e alta potência), compatível com operação portátil; • Capacidade mínima de 16 canais programáveis ou superior; • Suporte a codificação CTCSS e DCS; • Função VOX (ativação por voz); • Função de	BAOFENG	UND	42	R\$ 167,99	R\$ 7.055,58

	varredura de canais (scan); • Temporizador de transmissão (TOT); • Alerta de bateria fraca; • Bloqueio de teclado; • Display com iluminação; • Bateria recarregável de ions de lítio com capacidade mínima de 1.500 mAh; • Autonomia mínima de 8 horas em uso típico; • Base carregadora bivolt automática; • Antena compatível com a faixa de operação; • Clipe de cinto incluso; • Manual em português; • Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR TOTAL						R\$ 7.055,58

CONSULTSIDE COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 37.400.911/0001-16;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	MULTÍMETRO DIGITAL COM TESTE DE CONTINUIDADE Multímetro digital portátil, novo, sem uso, destinado à medição de grandezas elétricas em serviços de manutenção predial e elétrica, contendo as seguintes especificações mínimas: • Medição de: o Tensão contínua (DC); o Tensão alternada (AC); o Corrente contínua (DC); o Resistência elétrica (O); • Função de teste de continuidade com sinal sonoro; • Display digital de fácil leitura; • Seleção manual ou automática de faixa de medição; • Proteção contra sobrecarga nas faixas de medição; • Pontas de prova compatíveis inclusas; • Alimentação por bateria; • Categoria de segurança mínima CAT II 600V ou superior; • Manual de instruções em português; • Garantia mínima de 12 meses.	MINIPA	UND	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
25	MINI RACK FECHADO 4U Mini rack fechado para instalação de equipamentos de rede, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão 19 polegadas; • Altura de 4U; • Estrutura confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi); • Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro ou acrílico; • Fechadura com fornecimento mínimo de 2 (duas) chaves; • Aberturas para passagem de cabos; • Suporte para fixação em parede; • Ventilação lateral ou superior para dissipação térmica; • Fornecido com kit de parafusos para instalação; • Produto novo, fornecido em embalagem original; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	GFORCE	UND	56	R\$ 275,00	R\$ 15.400,00
37	PROCESSADOR DE 3ª GERAÇÃO (AM4) Processador para desktop, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Arquitetura baseada em litografia de 7 nm, projetada para alto desempenho e eficiência energética; • Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads, com suporte a multithreading simultâneo; • Frequência mínima de operação: 3,6 GHz (base) e até 4,2 GHz (turbo/boost); • Cache total mínimo: 35 MB (L2 + L3); • Vídeo integrado opcional; • Soquete: compatível com AM4; • Suporte a memória DDR4 em canais duplos, frequência máxima recomendada até 3200 MHz; • TDP: 65 W; • Tecnologias suportadas: virtualização por hardware, instruções avançadas de criptografia e segurança; • Compatível com chipsets das séries 300, 400 e 500; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Acompanha cooler padrão de fábrica, adequado para operação dentro das especificações térmicas; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RYZEN	UND	55	R\$ 999,00	R\$ 54.994,50
38	PROCESSADOR DE 3ª GERAÇÃO (AM4) Processador para desktop, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Arquitetura baseada em litografia de 7 nm, projetada para alto desempenho e eficiência energética; • Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads, com suporte a multithreading simultâneo; • Frequência mínima de operação: 3,6 GHz (base) e até 4,2 GHz (turbo/boost); • Cache total mínimo: 35 MB (L2 + L3); • Vídeo integrado opcional; • Soquete: compatível com AM4; • Suporte a memória DDR4 em canais duplos, frequência máxima recomendada até 3200 MHz; • TDP: 65 W; • Tecnologias suportadas: virtualização por hardware, instruções avançadas de criptografia e segurança; • Compatível com chipsets das séries 300, 400 e 500; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Acompanha cooler padrão de fábrica, adequado para operação dentro das especificações térmicas; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. (COTA RESERVADA).	RYZEN	UND	18	R\$ 999,00	R\$ 17.982,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.927,00

CONNECT SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 60.173.173/0001-33;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	ROTEADOR WI-FI 7 (802.11be) DUAL BAND OU SUPERIOR Roteador sem fio de alto desempenho, novo, sem uso, destinado a ambientes administrativos com demanda elevada de conectividade, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com o padrão IEEE 802.11be (Wi-Fi 7); • Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz), podendo suportar banda adicional de 6 GHz, se disponível no modelo; • Velocidade agregada compatível com padrão BE3600 ou superior; • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac/ax); • Suporte a tecnologias avançadas de eficiência espectral, como: o MU-MIMO; o Beamforming; o Modulação 1024-QAM ou superior; • Largura de canal compatível com os recursos do padrão Wi-Fi 7, conforme regulamentação vigente no Brasil; • Segurança com suporte mínimo a WPA3; • Firewall integrado e controle de acesso; • Interface de gerenciamento via navegador web e/ou aplicativo móvel; • Diagnóstico básico de rede e monitoramento de dispositivos conectados; • Mínimo de: o 1 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet; o 3 (três) portas LAN Gigabit Ethernet; • Antenas internas ou externas de alto desempenho; • Suporte a atualização de firmware; • Alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	TP LINK	UND	61	R\$ 340,00	R\$ 20.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.740,00

TECHNOLOGIE DIGITALE - ME, CNPJ: 49.300.396/0001-81;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	PROCESSADOR PARA DESKTOP – SOQUETE LGA 1200 OU COMPATÍVEL Processador novo para desktop, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com soquete LGA 1200; • Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; • Frequência base mínima de 2,9 GHz; • Frequência máxima em modo turbo de, no mínimo, 4,3 GHz; • Memória cache total mínima de 12 MB; • Litografia de 14 nm ou superior (menor ou mais eficiente); • Arquitetura 64 bits; • Suporte a conjunto de instruções avançadas para processamento vetorial e multimídia (como SSE4.x, AVX2 ou equivalentes); • Controlador de memória integrado com suporte a DDR4 de até 2666 MHz, em dois canais; • Suporte à virtualização por hardware; • Suporte a tecnologias de segurança como proteção contra execução de código malicioso (NX bit ou equivalente); • TDP máximo de 65W; • Versão box, acompanhado de cooler original do fabricante; • Produto novo, original de fábrica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTEL	UND	48	R\$ 1.130,00	R\$ 54.240,00
34	PROCESSADOR PARA DESKTOP – SOQUETE LGA 1200 OU COMPATÍVEL Processador novo para desktop, contendo as seguintes	INTEL	UND	15	R\$ 1.130,00	R\$ 16.950,00

	especificações mínimas: • Compatível com soquete LGA 1200; • Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; • Frequência base mínima de 2,9 GHz; • Frequência máxima em modo turbo de, no mínimo, 4,3 GHz; • Memória cache total mínima de 12 MB; • Litografia de 14 nm ou superior (menor ou mais eficiente); • Arquitetura 64 bits; • Suporte a conjunto de instruções avançadas para processamento vetorial e multimídia (como SSE4.x, AVX2 ou equivalentes); • Controlador de memória integrado com suporte a DDR4 de até 2666 MHz, em dois canais; • Suporte à virtualização por hardware; • Suporte a tecnologias de segurança como proteção contra execução de código malicioso (NX bit ou equivalente); • TDP máximo de 65W; • Versão box, acompanhado de cooler original do fabricante; • Produto novo, original de fábrica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses (COTA RESERVADA).					
35	PLACA-MÃE MICRO-ATX Placa-mãe nova, sem uso, destinada a computadores desktop do setor administrativo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Chipset compatível com processadores soquete AM4; • Soquete AM4; • Suporte a memória DDR4 em arquitetura dual channel; • Mínimo de 2 (dois) slots DIMM, com suporte a no mínimo 64GB de memória; • 1 (um) slot PCI Express x16 para placa de vídeo; • Mínimo de 1 (um) slot M.2 compatível com SSD NVMe; • Mínimo de 4 (quatro) portas SATA III; • Controlador de rede Gigabit Ethernet integrado; • Controlador de áudio onboard integrado; • Portas USB traseiras e internas compatíveis com padrão USB 3.0 ou superior; • Saída de vídeo HDMI ou DisplayPort, quando utilizada com processador com vídeo integrado; • Formato Micro-ATX; • BIOS atualizável; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ASUS	UND	65	R\$ 418,00	R\$ 27.170,00
VALOR TOTAL						R\$ 98.360,00

T L SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 49.490.183/0001-60;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	ACCESS POINT CORPORATIVO AVANÇADO – WI-FI 7 – TRI-BAND Access Point corporativo para rede sem fio de alta performance, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média a alta densidade de usuários, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 7); • Operação simultânea nas frequências de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (tri-band); • Tecnologia MIMO compatível com o padrão Wi-Fi 7; • Suporte a múltiplos fluxos espaciais; • Velocidade agregada compatível com padrão Wi-Fi 7 tri-band; • Antenas internas omnidirecionais integradas ao equipamento; • Capacidade para operação em ambientes de média a alta densidade de dispositivos; • Porta de uplink mínima de 2,5 Gigabit Ethernet (2,5 GbE); • Alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at) ou superior; • Caso não incluso injetor PoE no fornecimento, deverá ser compatível com switches PoE+ padrão 802.3at; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN 802.1Q; • Segurança mínima WPA3 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software ou controlador centralizado compatível; • Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Equipamento para uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses.	HUAWEI	UND	66	R\$ 1.210,00	R\$ 79.860,00
14	ACCESS POINT CORPORATIVO AVANÇADO – WI-FI 7 – TRI-BAND Access Point corporativo para rede sem fio de alta performance, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média a alta densidade de usuários, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 7); • Operação simultânea nas frequências de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (tri-band); • Tecnologia MIMO compatível com o padrão Wi-Fi 7; • Suporte a múltiplos fluxos espaciais; • Velocidade agregada compatível com padrão Wi-Fi 7 tri-band; • Antenas internas omnidirecionais integradas ao equipamento; • Capacidade para operação em ambientes de média a alta densidade de dispositivos; • Porta de uplink mínima de 2,5 Gigabit Ethernet (2,5 GbE); • Alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at) ou superior; • Caso não incluso injetor PoE no fornecimento, deverá ser compatível com switches PoE+ padrão 802.3at; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN 802.1Q; • Segurança mínima WPA3 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software ou controlador centralizado compatível; • Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Equipamento para uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)	HUAWEI	UND	22	R\$ 1.210,00	R\$ 26.620,00
24	ROTEADOR WI-FI 6 (802.11ax) DUAL BAND – ALTO DESEMPENHO Roteador sem fio de alto desempenho, novo, sem uso, destinado a ambientes administrativos com demanda elevada de conectividade, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior; • Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz); • Velocidade agregada compatível com padrão AX3000 ou superior; • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac); • Suporte às tecnologias: o OFDMA; o MU-MIMO; o Beamforming; o Modulação 1024-QAM ou superior; • Suporte a largura de canal de até 160 MHz, quando disponível e conforme regulamentação vigente; • Segurança mínima WPA3; • Firewall integrado e controle de acesso; • Interface de gerenciamento via navegador web e/ou aplicativo móvel; • Recursos básicos de diagnóstico e monitoramento de dispositivos conectados; • Mínimo de: o 1 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet; o 3 (três) portas LAN Gigabit Ethernet; • Antenas internas ou externas de alto desempenho; • Suporte a atualização de firmware; • Alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	MERCUYS	UND	56	R\$ 199,99	R\$ 11.199,44
VALOR TOTAL						R\$ 117.679,44

56.083.432 ANDRE LUIZ SILVA DA COSTA, CNPJ: 56.083.432/0001-68;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ – FORMATO 16:9 Tela de projeção retrátil portátil, nova, sem uso, destinada a apresentações institucionais, contendo as seguintes especificações mínimas: • Modelo retrátil com acionamento manual; • Sustentação independente por tripé; • Estrutura metálica com pintura resistente à corrosão; • Sistema de travamento com ajuste de altura; • Estojo metálico para acondicionamento; • Superfície de projeção branca fosca; • Ganho de tela entre 1.0 e 1.5; • Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem; • Formato widescreen 16:9; • Área útil de projeção com largura mínima de 1,80 m (ou tamanho equivalente compatível com o formato 16:9); • Garantia mínima de 12 meses.	MSE	UND	68	R\$ 429,98	R\$ 29.238,64
VALOR TOTAL						R\$ 29.238,64

RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ: 44.307.153/0001-51;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

27	MINI RACK FECHADO 12U Mini rack fechado de parede, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Altura: 12U padrão 19"; • Estrutura confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi); • Padrão de fixação frontal 19", conforme norma aplicável; • Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro temperado ou acrílico resistente; • Fechadura com no mínimo 02 (duas) chaves; • Aberturas para ventilação; • Pontos para passagem de cabos (superior e/ou inferior); • Adequado para fixação em parede; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	MINI RACK	UND	34	R\$ 539,99	R\$ 18.359,66
28	PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS Patch Panel para rack padrão 19", novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19"; • 24 (vinte e quatro) portas para cabeamento estruturado CAT 5E; • Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; • Altura de 1U (44,45 mm), conforme padrão ANSI/TIA/EIA-310D; • Local para identificação das portas; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PATCH PANEL	UND	51	R\$ 139,99	R\$ 7.139,49
VALOR TOTAL						R\$ 25.499,15

G C LUZ LTDA, CNPJ: 58.733.880/0001-95;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	ROTEADOR WI-FI MESH DUAL BAND – PADRÃO 802.11ac (Wi-Fi 5) Sistema de roteador com tecnologia Mesh, novo, sem uso, destinado à ampliação de cobertura de rede sem fio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas por unidade: • Tecnologia compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5); • Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz); • Velocidade agregada compatível com padrão AC1200 ou superior; • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n); • Suporte à formação de rede Mesh com: o Roaming contínuo (seamless roaming); o SSID unificado; • Gerenciamento via aplicativo móvel compatível com Android e iOS e/ou interface web; • Mínimo de 2 (duas) portas Gigabit Ethernet por unidade, com função WAN/LAN automática; • Suporte a controle parental e rede para convidados; • Firewall integrado (SPI ou equivalente); • Suporte a atualizações automáticas de firmware (OTA ou equivalente); • Segurança mínima WPA2-PSK; • Compatibilidade com IPv4 e IPv6; • Suporte aos principais protocolos de conexão à internet (IP dinâmico, IP estático, PPPoE ou equivalentes); • Fonte de alimentação bivolt automática; • Acompanhado de cabo Ethernet e manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses.	TP-LINK	UND	60	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00
16	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT – CAMADA 3 Switch gerenciável de rede, novo, sem uso, destinado a ambientes corporativos e administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Mínimo de 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática; • Mínimo de 2 (duas) portas SFP 1Gbps para uplink; • Arquitetura com suporte a funcionalidades de Camada 3 (Layer 3), incluindo roteamento estático; • Capacidade de comutação compatível com operação plena das portas Gigabit; • Suporte a VLAN padrão IEEE 802.1Q; • Suporte a Port Isolation; • Suporte a Spanning Tree Protocol (STP) e Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); • Suporte a agregação de links (Link Aggregation – LACP); • Suporte a QoS (Quality of Service); • Gerenciamento via interface Web; • Suporte a gerenciamento via SNMP; • Suporte a espelhamento de portas (Port Mirroring); • Fonte de alimentação interna bivolt automática (110/220V); • Equipamento próprio para montagem em rack padrão 19", com kit de fixação incluso; • Garantia mínima de 12 meses.	TP-LINK	UND	33	R\$ 1.300,00	R\$ 42.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.800,00

NEVOLITECH LTDA, CNPJ: 55.276.413/0001-95;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	NO-BREAK 3000 VA – SENOIDAL – USO CORPORATIVO No-break microprocessado, novo, sem uso, do tipo senoidal, destinado à proteção de servidores, equipamentos de rede e sistemas de informática críticos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 3.000 VA; • Forma de onda em modo bateria: senoidal pura; • Tensão de entrada 220V ou bivolt automático (115/220V); • Tensão de saída nominal 115V; • Mínimo de 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136 compatíveis com a potência do equipamento; • Possuir borne de saída adicional para conexão de cargas compatíveis, se aplicável; • Comunicação inteligente via USB e/ou RS-232; • Sistema de autoteste ao ser ligado; • Indicadores visuais de operação (LEDs ou display); • Proteção contra: o Sobrecarga; o Curto-circuito; o Surto de tensão; o Sub e sobretensão da rede elétrica; • Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente; • Conector para expansão de autonomia compatível com módulos externos; • Baterias internas seladas, em quantidade compatível com a potência do equipamento (mínimo equivalente a 4 baterias internas); • Recarga automática das baterias; • Equipamento próprio para uso em ambiente interno; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	RAGTECH	UND	57	R\$ 1.850,00	R\$ 105.450,00
7	NO-BREAK 3000 VA – SENOIDAL – USO CORPORATIVO No-break microprocessado, novo, sem uso, do tipo senoidal, destinado à proteção de servidores, equipamentos de rede e sistemas de informática críticos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 3.000 VA; • Forma de onda em modo bateria: senoidal pura; • Tensão de entrada 220V ou bivolt automático (115/220V); • Tensão de saída nominal 115V; • Mínimo de 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136 compatíveis com a potência do equipamento; • Possuir borne de saída adicional para conexão de cargas compatíveis, se aplicável; • Comunicação inteligente via USB e/ou RS-232; • Sistema de autoteste ao ser ligado; • Indicadores visuais de operação (LEDs ou display); • Proteção contra: o Sobrecarga; o Curto-circuito; o Surto de tensão; o Sub e sobretensão da rede elétrica; • Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente; • Conector para expansão de autonomia compatível com módulos externos; • Baterias internas seladas, em quantidade compatível com a potência do equipamento (mínimo equivalente a 4 baterias internas); • Recarga automática das baterias; • Equipamento próprio para uso em ambiente interno; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses (COTA RESERVADA).	RAGTECH	UND	19	R\$ 1.850,00	R\$ 35.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 140.600,00

DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.843.402/0001-19;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	MINI RACK FECHADO 8U Mini rack fechado de parede, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Altura: 8U padrão 19"; • Estrutura confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi); • Padrão de fixação frontal 19", conforme norma aplicável; • Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro temperado ou acrílico resistente; • Fechadura com no mínimo 02 (duas) chaves; • Aberturas para ventilação; • Pontos para passagem de cabos (superior e/ou inferior); • Adequado para fixação em parede; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	MAX ELETRON	UND	38	R\$ 424,00	R\$ 16.112,00
39	ALICATE DE CRIMPAR Alicate de crimpar, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Destinado à crimpagem de terminais elétricos e conectores; • Construção em aço de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; • Cabo anatômico com isolamento para maior conforto e segurança; • Capacidade de crimpar terminais de acordo com normas técnicas (ex.: 0,5 a 6 mm² ou equivalente, conforme padrão do fabricante); • Produto novo, fornecido em embalagem original; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	STEIFIX	UND	46	R\$ 43,00	R\$ 1.978,00
42	GUIA DE CABOS PARA RACK 19" Guia de cabos para racks padrão 19", novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19"; • Construído em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm (#18); • Permite organização de cabos dentro do rack, evitando emaranhados e facilitando manutenção; • Fixação compatível com padrão de furação de racks 19"; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PIER TELECOM	UND	165	R\$ 48,00	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.010,00

MD TELECOM SERV. DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 39.415.071/0001-90;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT – NÃO GERENCIÁVEL Switch de rede não gerenciável, novo, sem uso, destinado à expansão de rede local em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Mínimo de 8 (oito) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática de velocidade; • Compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x; • Suporte a controle de fluxo (Flow Control); • Detecção automática MDI/MDI-X; • Método de comutação store-and-forward; • Capacidade de comutação compatível com operação simultânea das portas Gigabit; • Aprendizado automático de endereços MAC; • LEDs indicadores de alimentação e atividade por porta; • Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240V – 50/60 Hz); • Equipamento próprio para uso em ambiente interno; • Garantia mínima de 12 meses.	KNUP	UND	122	R\$ 88,00	R\$ 10.736,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.736,00

64.343.195 GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES, CNPJ:64.343.195/0001-55;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	ROTEADOR MESH WI-FI 6 – DUAL BAND GIGABIT Sistema de roteador com tecnologia Mesh, novo, sem uso, destinado à ampliação de cobertura de rede sem fio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas por unidade: • Tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax); • Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz); • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac); • Velocidade agregada compatível com padrão AX3000 ou superior; • Suporte à formação de rede Mesh com: o Roaming contínuo (seamless roaming); o SSID unificado; o Gerenciamento inteligente de dispositivos conectados; • Gerenciamento via aplicativo móvel compatível com Android e iOS e/ou interface web; • Mínimo de 3 (três) portas Gigabit Ethernet por unidade, com função auto-sensing WAN/LAN; • Suporte a segurança WPA2 e WPA3; • Suporte a QoS; • Fonte de alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	HUAWEI	UND	65	R\$ 370,00	R\$ 24.050,00
31	PLACA DE VÍDEO DEDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO Placa de vídeo dedicada, nova, sem uso, destinada a computadores desktop do setor administrativo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Memória dedicada mínima de 4GB do tipo GDDR6 ou tecnologia superior; • Interface PCI Express x16; • Compatível com as APIs gráficas DirectX 12 ou superior, OpenGL 4.6 ou superior e Vulkan; • Mínimo de 2 (duas) saídas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort; • Suporte à utilização simultânea de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes; • Suporte à resolução mínima de 3840 x 2160 (4K); • Potência máxima de até 120W; • Sistema de refrigeração ativa; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RADEON	UND	65	R\$ 800,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 76.050,00

FAMNET CONECT E SOLUTIONS, CNPJ: 40.407.429/0001-12;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	ACCESS POINT CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO – DUAL BAND AC Access Point corporativo para rede sem fio, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média densidade de usuários, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrões Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (dual band); • Operação simultânea nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; • Tecnologia MIMO 3x3 ou superior; • Velocidade agregada mínima de 1.200 Mbps, sendo: o 2,4 GHz: mínimo de 300 Mbps; o 5 GHz: mínimo de 867 Mbps; • No mínimo 2 (duas) portas Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; • Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af ou 802.3at; • Caso necessário ao funcionamento, deverá acompanhar injetor PoE compatível; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN padrão 802.1Q; • Recursos de QoS (Quality of Service); • Isolamento de rede para visitantes (guest network); • Segurança mínima WPA2 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software dedicado ou controlador centralizado compatível; • Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses.	TP-LINK	UND	53	R\$ 640,00	R\$ 33.920,00
17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT – CAMADA 3 Switch gerenciável de rede, novo, sem uso, destinado a ambientes corporativos e administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Mínimo de 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática; • Mínimo de 2 (duas) portas SFP 1Gbps para uplink; • Arquitetura com suporte a funcionalidades de	TP-LINK	UND	12	R\$ 1.357,97	R\$ 13.579,70

	Camada 3 (Layer 3), incluindo roteamento estático; • Capacidade de comutação compatível com operação plena das portas Gigabit; • Suporte a VLAN padrão IEEE 802.1Q; • Suporte a Port Isolation; • Suporte a Spanning Tree Protocol (STP) e Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); • Suporte a agregação de links (Link Aggregation – LACP); • Suporte a QoS (Quality of Service); • Gerenciamento via interface Web; • Suporte a gerenciamento via SNMP; • Suporte a espelhamento de portas (Port Mirroring); • Fonte de alimentação interna bivolt automática (110/220V); • Equipamento próprio para montagem em rack padrão 19", com kit de fixação incluso; • Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR TOTAL						R\$ 47.499,70

HIGH LEVEL COMERCIAL, CNPJ: 16.847.666/0001-10;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000 VA – USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS Estabilizador de tensão microprocessado, novo, sem uso, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos e de informática de baixa potência, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 1.000 VA; • Tensão de entrada bivolt automático (115/127V ou 220V) com seleção automática; • Tensão de saída nominal de 115V; • Mínimo de 5 (cinco) tomadas de saída no padrão NBR 14136; • Atender à norma ABNT NBR 14373 ou equivalente; • Sistema de regulação automática de tensão com múltiplos estágios; • Tecnologia de medição True RMS ou equivalente; • Proteção contra: o Subtensão; o Sobretensão; o Sobrecarga; o Curto-circuito; • Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente; • Indicador visual de funcionamento (LEDs); • Cabo de alimentação com plugue padrão NBR 14136; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	CR ENERGIA	UND	96	R\$ 202,00	R\$ 19.392,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.392,00

JM COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 49.531.675/0001-56;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	ALICATE DECAPADOR E CORTADOR DE FIOS COM AJUSTE DE PRESSÃO Alicates decapador e cortador de fios, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Funções: decapar e cortar fios e cabos elétricos; • Sistema com ajuste de pressão ou regulação automática para diferentes bitolas; • Compatível com fios de bitolas aproximadas entre 0,5 mm² e 6 mm² (ou equivalente); • Estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo; • Cabo ergonômico com revestimento isolante para maior conforto e segurança; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	GEEVON GE-1702	UND	45	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.115,00

MARCILIO DE MIRANDA ME, CNPJ: 02.547.377/0001-90;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	BANDEJA PARA RACK 19" Bandeja para rack padrão 19", nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19" (1U, 2U ou conforme necessidade de instalação); • Estrutura construída em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm (#18); • Suporte para instalação segura de equipamentos diversos dentro do rack; • Fixação em 19" com furações compatíveis com padrões de racks; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CAESA	UND	67	R\$ 124,20	R\$ 8.321,40
VALOR TOTAL						R\$ 8.321,40

EC COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ: 18.806.093/0001-01;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA 12V – USO PROFISSIONAL LEVE Parafusadeira com função furadeira, a bateria, nova, sem uso, destinada a serviços de manutenção predial e montagem de equipamentos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Alimentação por bateria recarregável de 12V; • Bateria integrada ao equipamento ou removível, compatível com o modelo ofertado; • Carregador bivolt automático (110/220V); • Mandril de aperto rápido com capacidade mínima de 6 mm; • Velocidade variável com rotação mínima de até 700 RPM; • Controle de torque com múltiplos níveis de ajuste; • Torque máximo mínimo de: o 6 Nm (modo leve); o 15 Nm (modo pesado); • Capacidade mínima de perfuração: o Madeira: até 10 mm; o Aço: até 6 mm; • Reversão de rotação; • Empunhadura ergonômica; • Indicador de carga de bateria, se disponível no modelo; • Acompanhada de: o 1 carregador; o Jogo com no mínimo 10 bits; o 1 extensor universal para bits; o Manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses.	BLACK TOOLS	UND	42	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.500,00

TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 48.754.707/0001-10;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR SDS-PLUS – USO PROFISSIONAL Marteleto perfurador/rompedor elétrico, novo, sem uso, destinado a serviços de manutenção predial e obras em alvenaria e concreto, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência mínima de 800W; • Energia de impacto mínima de 2,5 Joules; • Velocidade variável de, no mínimo, até 900 RPM; • Frequência de impacto mínima de 4.000 impactos por minuto (IPM); • Sistema de encaixe tipo SDS-Plus; • Função perfuração com impacto (marteleto); • Função perfuração sem impacto, com bloqueio da percussão, para uso em madeira e metal; • Empunhadura auxiliar com ajuste de posição; • Limitador de profundidade; • Acompanhado de maleta para transporte; • Acompanhado de jogo de brocas para concreto compatíveis com o sistema SDS-Plus, contendo no mínimo os diâmetros: 4 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm e 12 mm; • Alimentação 220V ou bivolt, conforme padrão adotado pelo município; • Garantia mínima de 12 meses.	NAKASAKI	UND	25	R\$ 535,00	R\$ 13.375,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.375,00

B2W INFORMATICA -EPP, CNPJ: 31.495.962/0002-73;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACCESS POINT CORPORATIVO – TETO – PADRÃO AC1350	TP-LINK	UND	46	R\$ 333,00	R\$ 15.318,00

	Access Point corporativo para rede sem fio, novo, sem uso, destinado a ambientes internos administrativos, educacionais ou de atendimento ao público, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (dual band); • Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz; • Velocidade agregada mínima de 1.200 Mbps ou superior, sendo: o 2.4 GHz: mínimo de 300 Mbps; o 5 GHz: mínimo de 867 Mbps; • Múltiplos fluxos espaciais (MIMO) compatíveis com o padrão AC; • Antenas internas omnidirecionais integradas ao equipamento; • Potência e ganho compatíveis com cobertura adequada para ambiente interno corporativo; • Alimentação via PoE (Power over Ethernet) padrão 802.3af ou superior, ou fonte externa inclusa; • Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN 802.1Q; • Segurança mínima: WPA2 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software ou controlador compatível; • Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR TOTAL						R\$ 15.318,00

DIGITALHOUSE LTDA, CNPJ: 37.871.120/0001-74;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA COMPUTADOR – MÍNIMO 5W RMS Caixa de som portátil para computador, nova, sem uso, destinada à reprodução de áudio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência mínima total de 5W RMS; • Conexão de áudio via conector P2 (3,5 mm) compatível com computadores e notebooks; • Alimentação via porta USB ou fonte externa compatível; • Controle de volume integrado; • Resposta de frequência compatível com uso multimídia; • Sistema estéreo (2.0) ou superior; • Cabo de conexão incluso; • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e similares, sem necessidade de drivers adicionais; • Garantia mínima de 12 meses.	BMAX	UND	92	R\$ 24,99	R\$ 2.299,08
VALOR TOTAL						R\$ 2.299,08

M V DA SILVA INFORMATICA, CNPJ: 30.375.386/0001-87;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W Fonte de alimentação para computador desktop, nova, sem uso, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 350W; • Padrão ATX; • Tensão de entrada bivolt automática (100–240V); • Correção de fator de potência ativa (PFC ativo); • Certificação de eficiência mínima 80 Plus ou superior; • Proteções elétricas contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP), sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP); • Ventoinha mínima de 120mm; • Conectores compatíveis com placa-mãe padrão ATX e periféricos SATA; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KNUP	UND	120	R\$ 145,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.400,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EE7059FA

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708037/2026.

OBJETO: Contratação consiste na aquisição de 01 (um) caminhão novo (0 km), tipo trucado, cabine semiavançada, tração 6x2, equipado com tranque pipa com capacidade mínima de 9.000 litros, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação tendo também como vencedor o licitante abaixo nominado:

C.E.S.S COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 65.083.759/0001-20:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Caminhão: Trucado, cabine semiavançada, 0km, tração 6x2, motor 6 cilindros, turbo diesel, potencia máxima de no mínimo 180 cavalos, direção hidráulica, embreagem com acionamento pneumática ou mecânica, caixa de câmbio sincronizada de 06 marchas, suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira com	Volkswagen	UND	01	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00

molas trapezoidais, freio de serviço de duplo circuito de ar, freio a ar com acionamento eletro pneumático, tacógrafo eletrônico e tanque de combustível de no mínimo 250 litros de plástico. Reservatório Tanque (Pipa): Com capacidade mínima de 9.000 Litros. Chassi com longarinas em chapa de aço ASMT A36 com berços de sustentação do tanque. Faixas reflexivas. Caixa plástica de ferramentas. Escada na parte traseira do tanque. Formato policêntrico, tampas e quebra ondas estampados, tampa de visita com 400 mm e respiro. Parte superior do tanque com pintura antiderrapante e corrimão de proteção. Auto-carregamento com sistema à vácuo, com crivo e escavador (tanque com bomba hidráulica). Para-choque conforme resolução 152 do CONTRAN. Protetores laterais conforme resolução 323/09 do CONTRAN. Sistema Elétrico e lanternas conforme Resolução do CONTRAN. Kit carretel com 25 metros de mangueira; Kit prato defletor e rabo de pavão acionado via bomba.					
VALOR TOTAL	R\$ 600.000,00				

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7BA40F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA Nº 030/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria Nº 030/2026 de 18 de Agosto de 2026.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 84.500,00 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias até o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 18 de agosto de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 018/2026

ANEXO I

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 84.500,00
2062	Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 84.500,00
Acrescentar	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	18990000	0001	R\$ 84.500,00
Total				R\$ 84.500,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 84.500,00
1029		Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua			R\$ 64.500,00
Reduzir	3.3.90.30	Material de Consumo	18990000	0001	R\$ 4.500,00
Reduzir	3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF	18990000	0001	R\$ 10.000,00
Reduzir	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	18990000	0001	R\$ 50.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 20.000,00
Reduzir	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	18990000	0001	R\$ 20.000,00
Total					R\$ 84.500,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:361D1DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 584/2026. ATUALIZADO 18/08/2026.

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos de passagens aéreas nacionais, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Administração Pública do Município de Cerro Corá/RN.

CREDENCIANTE: Município de Cerro Cora/RN, com sede na Praça Tomaz Pereira,01, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000.

LISTA DE CREDENCIADOS NO PROCESSO:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Rua João Pessoa, nº 267, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-902	10.477.835/0001-90
2º	JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Rua Lopo Gonçalves, nº 278, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, CEP: 90.050-350.	59.200.765/0001-18
3º	VIAJECOMCAMI LTDA, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 243, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-040	50.706.162/0001-18
4º	24.632.313 EWALDO MITURA, situada na Avenida Paulo Haize, nº 264, Centro, Cruz Machado/PR, CEP: 84.620-000	24.632.313/0001-20
5º	24.364.263 DIOGO RUBENS SALES, situada na Rua Arao Lins de Andrade, nº 588, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.310-335	24.364.263/0001-48
6º	ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA, situada na Rua Braulio Vitorino, nº 226, Bairro Forquilhas, São José/SC, CEP: 88.107-809.	51.344.470/0001-03
7º	54.893.924 PAULA MARCAL PINTO DE ALMEIDA, situada na Rua Joaquim Tavora, nº 156, Bairro Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.230-540	54.893.924/0001-93
8º	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição (Lot Figueirinha), nº 08/09, Bairro Gloria, Varzea Grande/MT, CEP: 78.140-120	10.826.230/0001-68
9º	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA TÍTULO, situada na Rua Bom Pastor, nº 2732, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04.203-003	12.669.334/0001-31
10º	MYTRAVELS SERVICOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Rua Felipe Gadelha, nº 104, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02.012-120	47.680.953/0001-01
11º	TRIVIOS VIAGENS LTDA, situada na Rua Dr. Odilon Bueno, nº 84, Bairro Cidade Patriarca, São Paulo/SP, CEP: 03.553-010	50.651.003/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso III da Lei 14.133/2021

Cerro Cora/RN, 18 de agosto de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D291739E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00338/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-006/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 58.105.376/0001-40.

CONTRATADA: SUPERMIX SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ nº 62.134.777/0001-04.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação do Contrato Administrativo nº 048/2026, para fazer constar a totalidade dos 31 (trinta e um) itens vencidos pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 018-006/2026R, relativos ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: ARETUZA.	Embalagem 50g		1.600	R\$ 3,03	R\$ 4.848,00
2	ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM SUIDADES. Marca: SANTA ROZA.	Quilograma		600	R\$ 33,20	R\$ 19.920,00
3	AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. VALIDADE	Pacote		600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00

	MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: FAVORITO.				
4	açúcar mascavo sem impurezas, com aspecto e coloração apropriada; sem torrões. embalagem plástica, atóxica, de 500 g; produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Marca: BREJEIRA.	Pacote	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
5	amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos; pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina; embalagem atóxica, resistente, hermeticamente selada, com informações nutricionais e ingredientes; validade mínima de 12 meses após data de fabricação. Marca: KIMIMO.	Caixa	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
6	arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. Marca: KIKÁ.	Pacote	1.600	R\$ 4,40	R\$ 7.040,00
7	arroz parboilizado, classe longo, fino, tipo 1; constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem plástica, atóxica e transparente; com identificação do produto e prazo de validade. Marca: KIKÁ.	Pacote	3.200	R\$ 4,71	R\$ 15.072,00
8	batata inglesa de 1ª qualidade: tamanho de médio a grande; consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade. Marca: NATURAL.	Quilograma	1.300	R\$ 9,36	R\$ 12.168,00
9	biscoito água e sal (tipo “cream cracker”), deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas; em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses. Marca: ESTRELA.	Pacote	5.000	R\$ 5,36	R\$ 26.800,00
10	aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia; isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas; acondicionada em embalagem de 200 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Marca: SAO BRAZ.	Caixa	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
11	bolo simples de sabores variados, não deverá conter corante ou gordura trans; o odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto; não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo; apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega. Marca: PL BOLOS.	Quilograma	1.000	R\$ 12,95	R\$ 12.950,00
12	carne bovina in natura, tipo corte patinho, peça inteira, congelada, limpa e sem pelanca, sem excesso de gordura, aparas e água, embalada à vácuo individualmente, com características próprias, acondicionadas em caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: ODERICHE.	Quilograma	2.000	R\$ 39,93	R\$ 79.860,00
13	composto de óleo de soja, refinado e antioxidante; cor própria, transparente, sem odor ou sabor estranho; isento de materiais estranhos; embalagem apropriada tipo PET, atóxica. Marca: COAMO.	Garrafa	1.000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
14	coxão mole moído (chá de dentro), carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas; embaladas à vácuo; isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Marca: COPAGRIL.	Quilograma	5.000	R\$ 38,90	R\$ 194.500,00
15	coxa e sobrecoxa de frango, congeladas, com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número de lote, quantidade de produto, número de registro no ministério da agricultura/sif, informação nutricional. apresentação: embalagem de 1 kg. Marca: FRIATO.	Quilograma	1.500	R\$ 11,48	R\$ 17.220,00
16	farinha de milho flocada, flocos de milho amarelo; isenta de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade; embalagem de polietileno, atóxico, transparente e resistente. Marca: SAO BRAZ.	Pacote	2.000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
17	feijão tipo 1 (anão), branco carioquinha, constituído de grãos inteiros, maduros, limpos e secos; livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas; embalado em saco de polietileno, atóxico; com identificação do produto e prazo de validade. Marca: BELO GRAO.	Pacote	1.300	R\$ 9,08	R\$ 11.804,00
18	feijão preto tipo 1, produto de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra; isento de detritos animais, vegetais, de matéria terrosa, parasitas,	Pacote	1.000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00

	GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, GERMINADOS, IMATUROS, DANIFICADOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES. Marca: BELO GRÃO.				
19	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, EMBALAGEM DE 170 GRAMAS, DE POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. Marca: ISIS.	Unidade	1.000	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
20	LARANJA PÊRA, UNIDADE FIRME; CASCA LISA E BRILHANTE; SABOR ADOCICADO; SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS. Marca: IN NATURA.	Quilograma	2.000	R\$ 3,67	R\$ 7.340,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL; SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS; EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO; CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. Marca: BETANIA.	Pacote	7.000	R\$ 8,90	R\$ 62.300,00
22	MAÇÃ, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, FIRME, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, CASCA LISA E SEM RUPTURAS, SEM MACHUCADOS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE ESTAR LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, COM POLPA SUCULENTA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO ESTANDO VERDE NEM EXCESSIVAMENTE MADURA. Marca: IN NATURA.	Quilograma	2.000	R\$ 13,45	R\$ 26.900,00
23	MACARRÃO COMUM ESPAGUETE, EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. Marca: BOM SABOR.	Pacote	4.500	R\$ 2,28	R\$ 10.260,00
24	MILHO PARA MUNGUNZÁ, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS, NÃO VIOLADOS; RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. Marca: MARATA.	Pacote	800	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
25	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO; EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. Marca: PAO QUENTE.	Unidade	20.000	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
26	PEITO DE FRANGO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%; ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Marca: FRIATO.	Quilograma	6.000	R\$ 12,98	R\$ 77.880,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, SADIAS E LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS. Marca: KI SABOR.	Quilograma	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
28	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, SADIAS E LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS. Marca: KI SABOR.	Quilograma	500	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, SADIAS E LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS. Marca: KI SABOR.	Quilograma	500	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00
30	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: SALMARES.	Pacote	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
31	VINAGRE DE ALCÓOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 ML, SEM CORANTES E/OU ADITIVOS QUÍMICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. Marca: REGINA.	Garrafa	700	R\$ 1,88	R\$ 1.316,00

VALOR RETIFICADO: R\$ 648.770,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: Mantida a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Ângela Kelly Simão de Souza Lima e Maria de Fátima Alves da Costa, pela CONTRATANTE; Francisco Alfredo de Souza Júnior, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:ADA8A02A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 016/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACADEMIA DA SAÚDE E FISIOTERAPIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Fundo Municipal de Saúde					
Registro de Preços Eletrônico - 16/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0035149 - Kit de Cone Demarcatorio de Agilidade: Polipropileno, altura 18 cm, diametro 11 cm, cores variadas, contendo 10 cones. - Valor Referência: R\$ 129,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 11:56:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CÓD. CN18	AAZ SAÚDE IMPORTAÇÃO	4	96,00
Item: 0002 - 0035150 - Kit Cone Chapau Chines: Conjunto com 25 cones. Dimensoes: 5cm (A) x 19cm (C). Contendo 50 unidades. - Valor Referência: R\$ 155,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANINHA UTILIDADES LTDA (58.421.861/0001-23)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 11:56:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NEDEL	NEDEL	2	99,30
Item: 0003 - 0035151 - Kit Faixa Elastica (Thera Band): Latex natural, 03 intensidades. Comprimento 1.5m. Contendo 50 unidades. - Valor Referência: R\$ 70,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANINHA UTILIDADES LTDA (58.421.861/0001-23)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 11:56:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOP RIO	TOP RIO	5	288,00
Item: 0004 - 0035152 - Kit de Halteres Emborrachados (Pares): Pesos de 1kg, 2kg e 3kg (10 pares de cada peso). - Valor Referência: R\$ 525,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 11:56:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KIT HALTERES	ML	30	13.440,00
Item: 0005 - 0035153 - Kit de Caneleiras de Peso (Pares): Material emborrachado. Pesos de 1kg, 2kg e 3kg (10 pares de cada). - Valor Referência: R\$ 367,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 11:56:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KIT CANELEIRA	KLG	30	11.018,40
Item: 0006 - 0035154 - Escada de Agilidade: 12 degraus ajustaveis, material PP e nylon. Comprimento de 6m. - Valor Referência: R\$ 83,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 11:56:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CÓD. ESC	AAZ SAÚDE IMPORTAÇÃO	4	100,00
Item: 0007 - 0035155 - Argola (Tipo Bambole): Diametro de 65 cm, cores variadas. - Valor Referência: R\$ 8,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANINHA UTILIDADES LTDA (58.421.861/0001-23)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 11:56:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SR	SR	30	243,90
Item: 0008 - 0035156 - Step de EVA: Marca Noah Mix, dimensoes 60cm x 30cm x 10cm. - Valor Referência: R\$ 172,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 11:56:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	60X28X10 CM	MC STEPS	31	3.564,69
Item: 0009 - 0035157 - Bola Suica (Pilates): Diametro 55cm, PVC antiexplosao, suporte 150kg, com inflador. - Valor Referência: R\$ 94,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 11:56:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	55 CM	AAZ SAÚDE IMPORTAÇÃO	5	225,00
Item: 0010 - 0035158 - Kit Hip Band Funcional (Hidrolight): Conjunto com 3 resistencias, medidas 32-42cm. - Valor Referência: R\$ 129,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 11:56:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	3 INTENSIDADES	HIDROLIGHT	5	210,00
Item: 0011 - 0035159 - Kit 5 Faixas Elasticas TPE (Hidrolight): Modelo unissex para exercicios funcionais. - Valor Referência: R\$ 183,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANINHA UTILIDADES LTDA (58.421.861/0001-23)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 11:56:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONVOY	CONVOY	5	137,25
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Robertr Batista de Medeiros
Código Identificador:49511C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 016/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACADEMIA DA SAÚDE E FISIOTERAPIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Fundo Municipal de Saúde			
Registro de Preços Eletrônico - 16/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0035149 - Kit de Cone Demarcatorio de Agilidade: Polipropileno, altura 18 cm, diametro 11 cm, cores variadas, contendo 10 cones. - COD. CN18 - Valor Referência: R\$ 129,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	24,00	96,00	Homologado em 18/08/2026 11:56:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0035150 - Kit Cone Chapau Chines: Conjunto com 25 cones. Dimensoes: 5cm (A) x 19cm (C). Contendo 50 unidades. - NEDEL - Valor Referência: R\$ 155,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VANINHA UTILIDADES LTDA	49,65	99,30	Homologado em 18/08/2026 11:56:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0035151 - Kit Faixa Elastica (Thera Band): Latex natural, 03 intensidades. Comprimento 1.5m. Contendo 50 unidades. - TOP RIO - Valor Referência: R\$ 70,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VANINHA UTILIDADES LTDA	57,60	288,00	Homologado em 18/08/2026 11:56:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0035152 - Kit de Halteres Emborrachados (Pares): Pesos de 1kg, 2kg e 3kg (10 pares de cada peso). - KIT HALTERES - Valor Referência: R\$ 525,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	448,00	13.440,00	Homologado em 18/08/2026 11:56:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0035153 - Kit de Caneleiras de Peso (Pares): Material emborrachado. Pesos de 1kg, 2kg e 3kg (10 pares de cada). - KIT CANELEIRA - Valor Referência: R\$ 367,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	367,28	11.018,40	Homologado em 18/08/2026 11:56:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0035154 - Escada de Agilidade: 12 degraus ajustaveis, material PP e nylon. Comprimento de 6m. - COD. ESC - Valor Referência: R\$ 83,15			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	25,00	100,00	Homologado em 18/08/2026 11:56:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0035155 - Argola (Tipo Bambole): Diâmetro de 65 cm, cores variadas. - SR - Valor Referência: R\$ 8,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VANINHA UTILIDADES LTDA	8,13	243,90	Homologado em 18/08/2026 11:56:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0035156 - Step de EVA: Marca Noah Mix, dimensões 60cm x 30cm x 10cm. - 60X28X10 CM - Valor Referência: R\$ 172,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	114,99	3.564,69	Homologado em 18/08/2026 11:56:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0035157 - Bola Suica (Pilates): Diâmetro 55cm, PVC antiexplosão, suporte 150kg, com inflador. - 55 CM - Valor Referência: R\$ 94,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	45,00	225,00	Homologado em 18/08/2026 11:56:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0035158 - Kit Hip Band Funcional (Hidrolight): Conjunto com 3 resistências, medidas 32-42cm. - 3 INTENSIDADES - Valor Referência: R\$ 129,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	42,00	210,00	Homologado em 18/08/2026 11:56:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0035159 - Kit 5 Faixas Elásticas TPE (Hidrolight): Modelo unissex para exercícios funcionais. - CONVOY - Valor Referência: R\$ 183,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VANINHA UTILIDADES LTDA	27,45	137,25	Homologado em 18/08/2026 11:56:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Joaquim Jose de Medeiros			
Autoridade Competente			
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/08/2026 às 11:57:03.			
Código verificador: 1703BD3			

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:4B8DE917

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 190/2026 – GP

Homologa resultado final, referente às propostas submetidas ao Edital 03/2026 – PMC/SMEC – Fomento a Execução de Ações Culturais e Edital 04/2026 – PMC/SMEC – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município Cruzeta/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Cruzeta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final da Avaliação de Mérito Cultural, referente ao 03/2026 – PMC/SMEC – Fomento a Execução de Ações Culturais e Edital 04/2026 – PMC/SMEC – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Avaliar e divulgar propostas de fomento e trajetórias culturais não inclusos na avaliação preliminar, por questões técnicas, dando o direito total a participação no edital cultural aplicando nota e divulgando na relação final.

Art. 3º - Atribuir o resultado para selecionados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas, convocados pra fase de habilitação), classificados (projetos que estão acima da pontuação de corte, convocados pra fase de habilitação) e desclassificados (projetos que não atingiram a pontuação de corte, não cumprem o objeto do edital ou concorreram em vagas diferentes);

Art. 4º - Convocar os projetos selecionados para o envio de documentos de habilitação descritos nos itens 12 ou 13, do edital 03/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais e item 13 edital 04/2026 – Premiação por trajetória cultural, exclusivamente pelo e-mail cruzeta2023@gmail.com, no período de 20 a 25 de agosto de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2026.

MARIA ROSA DE MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito

ANEXO I da Portaria 190/2026-GP
 EDITAL 03/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
 RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	PROPOSITANTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO
1	Jordan Soares	***.335.99*-**	Olhar Cigano: Memória, Identidade e Transmissão Cultural através da Fotografia no Rancho de Cruzeta/RN	Artes visuais	86,2	DEFERIDO	Selecionado
2	Francisco das Chagas Silva	***.238.26*-**	MKNews 10 Anos: O que tem de bom e de melhor de Cruzeta-RN para o mundo	Audiovisual	55,8	Não apresentou recurso	Selecionado
3	Fabrizio Rogério de Medeiros Oliveira	***.447.20*-**	Oficina de Percussão Rítmicos Brasileiros	Música	52,0	Não apresentou recurso	Selecionado
4	Ana Maria de Macêdo Preto	***.001.33*-**	A Estética do Fuxico e do Crochê	Artes visuais	51,5	Não apresentou recurso	Selecionado

5	Maria José da Silva	***.659.00*-**	Moldando Histórias: A Arte com Argila de Cruzeta	Artesanato	49,5	Não apresentou recurso	Selecionado
6	Neirejane Bento Silva	***.964.59*-**	Pintando na Comunidade	Artesanato	46,0	Não apresentou recurso	Selecionado
7	Suzana Maiara Costa dos Santos	***.124.91*-**	Ludicalizando na Escola na Primeira Infância.	Música	45,0	Não apresentou recurso	Selecionado
8	Claudia Rejane Pinto	***.274.91*-**	Artesanato em Babados Manuais	Artesanato	21,0	DEFERIDO	Desclassificado
9	Damiana Vânia Salustiano	***.898.96*-**	Sem informações	Música	11,0	DEFERIDO	Desclassificado
10	Anderson Bruno Lopes Soares	***.335.99*-**	Flauta Potiguar: da Sala de Aula ao Palco	Música	7,0	DEFERIDO	Desclassificado

ANEXO II da Portaria 190/2026-GP
EDITAL 04/2026 – PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL
RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	COTA	RESULTADO
1	Yasmin Francisca Medeiros Cavalcante	***.360.04*-**	Dança Tradicional Cigana	59,0	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Selecionada
2	Luiz Carlos de Lima Filho	***.656.83*-**	Música	57,6	DEFERIDO	Ampla concorrência	Selecionado
3	Mirian Soares	***.886.76*-**	Artesanato	52,0	Não apresentou recurso	Ampla Concorrência	Selecionada
4	Maria José da Silva	***.659.00*-**	Artesanato	50,0	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Selecionada
5	Cleidemaria Trigueiro de Carvalho	***.811.74*-**	Artesanato	47,0	Não apresentou recurso	Ampla Concorrência	Selecionada
6	Anchieta Costa dos Santos	***.890.67*-**	Música	40,3	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Selecionado
7	Cleia Marcia Cavalcante Soares	***.575.54*-**	Dança	40,0	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Selecionada
8	Jessica Monique Maiara Jerônimo de Boêmia	***.974.59*-**	Comunicação	36,0	INDEFERIDO	Ampla Concorrência	Desclassificada
9	Francisca das Chagas Silva de Medeiros	***.372.15*-**	Comunicação	20,0	Não apresentou recurso	Ampla concorrência	Desclassificada
10	Maria Aparecida Cruz	***.550.84*-**	Pesquisa	10,5	DEFERIDO	Cota	Desclassificada

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DAF6EBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1158, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 23.367/2026			
SERVIDOR: Maria de Fátima Santos de Araújo		MATRÍCULA: 2649	
CARGO: Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN.			
DATA DE SAÍDA: 06/08/2026	HORA: 7h	DATA DE RETORNO: 06/08/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 156ª Reunião Ordinária da CIR – Comissão Intergetores Regional da 4ª Região do Rio Grande do Norte, realizada na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 34448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A9EB6883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.827/2026

DECRETO Nº 1.827 /2026. Goianinha/RN, em 18 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.369/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais), conforme especificações da tabela I.

Tabela I			
UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1.001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E/OU REF. DO PRÉDIO DA CÂMARA	
FONTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	107.400,00
TOTAL GERAL			107.400,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.263	MANUT. DA ESC. LEG. PROF. APARECIDA DA R. MACHADO	
FONTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
SUBTOTAL			80.000,00
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
FONTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.400,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
SUBTOTAL			27.400,00
TOTAL GERAL			107.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:9F1BE17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL 001/2026 - PREMIAÇÃO GOIANINHA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INCORREÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Goianinha.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Goianinha observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Goianinha.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 45 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	1149– Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31
Valor	R\$ R\$ 108.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Nº 14.399/2022

Prazo de inscrição

Do dia 07/08/2026 até 00 horas do dia 19/08/2026.

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	07/08/2026 a 19/08/2026
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação	25/08/2026
Recursos da Etapa de Avaliação	25/08/2026 a 27/08/2026
Resultado Final	28/08/2026
Assinatura do Termo de Execução.	A partir de 28/08/2026

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Goianinha há pelo menos de 1 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, bem como dos documentos pessoais do agente, comprovante de residência, certidões negativas de débitos estaduais, federais, municipais e débitos trabalhistas

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço <https://secultura.web.app> a seguinte documentação EM ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF.

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Goianinha, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- e) Documentos pessoais do agente, comprovante de residência, certidões negativas de débitos estaduais, federais, municipais e débitos trabalhistas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão o CAC – Comitê de Ação Cultural, instituído conforme decreto municipal, para análises das candidaturas.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Goianinha, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao CAC – Comitê de Ação Cultural.

Os recursos deverão ser enviados pela plataforma eletrônica <https://secultura.web.app>

no prazo de 25 de agosto a 27 de agosto de 2026 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do FEMURN.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Serão chamados os suplentes, conforme a ordem de notas, conforme a quantidades de vagas desertas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Documentos pessoais do agente, comprovante de residência, certidões negativas de débitos estaduais, federais, municipais e débitos trabalhistas.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Goianinha.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do Município, no site oficial do FEMURN e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.goianinha@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo do SECULT – Goianinha.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII– Formulário de Recurso

ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Serão disponibilizadas 45 vagas.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR POR CATEGORIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA

ARTESANATO	12	5	2	1	2.000,00	20	R\$ 40.000,00
GRUPO DE TEATRO	2	1	1	-	5.000,00	4	R\$ 20.000,00
ARTES VISUAIS	3	2	1	1	2.000,00	7	R\$ 14.000,00
FAZEDORES, MESTRES E PRODUTORES CULTURAIS	3	2	1	1	2.000,00	7	R\$ 14.000,00
MÚSICOS	2	1	1	1	2.000,00	5	R\$ 10.000,00
GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA	1	1	-	-	5.000,00	2	R\$ 10.000,00
Total						45	R\$ 108.000,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO****O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?**

- ☐ Ampla concorrência
☐ Reserva de vagas para pessoas negras
☐ Reserva de vagas para pessoas indígenas
☐ Reserva de vagas para pessoas com deficiência
☐ Reserva de vagas para outros grupos

Valor da premiação**Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?**

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial
☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos
☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores
☐ Moda
☐ Museu
☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material
☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Patrimônio Natural
☐ Performance
☐ Teatro
☐ Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?

- ☐ Não se relaciona a nenhuma pauta temática
☐ Cultura Alimentar
☐ Cultura DEF
☐ Cultura Digital
☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
☐ Cultura Nerd
☐ Culturas Periféricas
☐ Cultura Quilombola
☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
☐ Culturas Urbanas
☐ Cultura do Sertão
☐ Cultura e Acessibilidade
☐ Cultura e Economia Criativa
☐ Cultura e Educação
☐ Cultura e Gênero

- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

O agente premiado atua em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**Tipo de agente cultural individual:**

- ☐ Pessoa física
- ☐ Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- ☐ Andirobeiros
- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
- ☐ Benzedeiros

- ☐ Caatingueiros
- ☐ Caboclos
- ☐ Caiçaras
- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto

- ☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA**Tipo de agente cultural:**

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Obras com temáticas voltadas para manutenção do patrimônio cultural histórico, literário, artístico de Goianinha.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Atuação no Município de Goianinha comprovada há mais de 5 anos	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	

	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E, A, B, C e D respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:7E5534A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL 002/2026 - CHAMAMENTO FOMENTO À CULTURA - REP. POR INCORREÇÃO

INCORREÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Goianinha.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Goianinha.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 9 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	1149– Incentivo da Lei Aldir Blanc

Elemento	3.3.90.31 3.3.90.39
Valor	R\$ 46.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Goianinha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De dia 07/08/2026 até às 00 horas do dia 18/08/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	07/08/2026 a 19/08/2026
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação	25/08/2026
Recursos da Etapa de Avaliação	25/08/2026 a 27/08/2026
Resultado Final	28/08/2026
Assinatura do Termo de Execução.	A partir de 28/08/2026

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Goianinha há pelo menos 1 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- V – Certidões Negativas Municipais, Estaduais, Débitos Trabalhistas e Federal

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto cultural.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, bem como para apresentar documentos.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço <https://secultura.web.app> a seguinte documentação EM ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF.

Documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Certidões Negativas Municipais, Estaduais, Débitos Trabalhistas e Federal

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

• pessoas negras (pretas e pardas);

• pessoas indígenas;

• pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Goianinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até um ano, a partir da data da assinatura do termo de execução.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão o CAC – Comitê de Ação Cultural, instituído conforme decreto municipal, para análises das candidaturas.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Goianinha e no site oficial da FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao CAC – Comitê de Ação Cultural. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma eletrônica <https://secultura.web.app> no prazo de 25 de julho a 27 de julho de 2026 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do FEMURN.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Serão chamados os suplentes, conforme a ordem de notas, conforme a quantidades de vagas desertas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Goianinha, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo CAC – Comitê de Ação Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultural.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 6 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site FEMURN.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da FEMURNE nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.goianinha@gmail.com .

Os casos omissos ficarão a cargo do SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso

**ANEXO I
CATEGORIAS**

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Serão disponibilizadas 9 vagas.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR CATEGORIA POR	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
AGREMIAÇÃO JUNINA (com o sem cnpj)	2				5.000,00	2	R\$ 10.000,00
DANÇA E GRUPOS CULTURAIS (com ou sem cnpj)	2				5.000,00	2	R\$ 10.000,00
AUDIOVISUAL (com o sem cnpj)	3				7.000,00	3	R\$ 21.000,00
GRUPOS MUSICAIS (com ou sem cnpj)	2				5.000,00	2	R\$ 10.000,00
Total						9	R\$ 51.000,00

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO**O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?**

- ☐ Ampla concorrência
- ☐ Reserva de vagas para pessoas negras
- ☐ Reserva de vagas para pessoas indígenas
- ☐ Reserva de vagas para pessoas com deficiência
- ☐ Reserva de vagas para outros grupos

Valor da premiação**Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?**

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?

- ☐ Não se relaciona a nenhuma pauta temática
- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

O agente premiado atua em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

- ☐ Pessoa física
- ☐ Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- ☐ Andirobeiros
- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
- ☐ Benzedeiros
- ☐ Caatingueiros
- ☐ Caboclos
- ☐ Caiçaras
- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros

- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00

☐) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

☐) Sim

☐) Não

☐) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

☐) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

☐) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

☐) Sim

☐) Não

☐) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III**PLANO DE TRABALHO****Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ sistema Braille;
☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ audiodescrição;

- () legendas;
 () linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela;
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Obras com temáticas voltadas para manutenção do patrimônio cultural histórico, literário, artístico de Goianinha.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Atuação no Município de Goianinha comprovada há mais de 5 anos	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E, A, B, C e D respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim, Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:F0D54BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL 003/2026 - SELEÇÃO DE PROJETO - REP. POR INCORREÇÃO

INCORREÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

• **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Goianinha.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

• **INFORMAÇÕES GERAIS**

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural voltado para realização de **FESTIVAL DE CINEMA ITINERANTE DE GOIANINHA (FIGO)**, para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar a produção audiovisual no Município de Goianinha.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 1 projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	1149– Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31
Valor	R\$ 20.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Goianinha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De dia 07/08/2026 até às 00 horas do dia 19/08/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	07/08/2026 a 19/08/2026
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação	25/08/2026
Recursos da Etapa de Avaliação	25/08/2026 a 27/08/2026
Resultado Final	28/08/2026
Assinatura do Termo de Execução.	A partir de 28/08/2026

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, na modalidade CNPJ, que atua ou reside no Município de Goianinha há pelo menos 1 ano.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V - Certidões Negativas Municipais, Estaduais, Débitos Trabalhistas e Federal

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto cultural.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, bem como para apresentar documentos.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço <https://secultura.web.app> a seguinte documentação EM ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF.

Documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Certidões Negativas Municipais, Estaduais, Débitos Trabalhistas e Federal

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Goianinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até um ano, a partir da data da assinatura do termo de execução.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão o CAC – Comitê de Ação Cultural, instituído conforme decreto municipal, para análises das candidaturas.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Goianinha e no site oficial da FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao CAC – Comitê de Ação Cultural. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma eletrônica <https://secultura.web.app> no prazo de 25 de julho a 27 de julho de 2026 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do FEMURN.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Serão chamados os suplentes, conforme a ordem de notas, conforme a quantidades de vagas desertas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Goianinha, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**Monitoramento e avaliação realizados pelo CAC – Comitê de Ação Cultural e pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 6 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS**Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site FEMURN.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da FEMURNe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.goianinha@gmail.com .

Os casos omissos ficarão a cargo do SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I**CATEGORIAS****RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Serão disponibilizadas 1 vaga.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR CATEGORIA POR	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Promoção de Festival de Cinema Itinerante de Goianinha (FIGO)	1				20.000,00	1	R\$ 20.000,00
Total						1	R\$ 20.000,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO****O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?**

- ☐ Ampla concorrência
☐ Reserva de vagas para pessoas negras
☐ Reserva de vagas para pessoas indígenas
☐ Reserva de vagas para pessoas com deficiência
☐ Reserva de vagas para outros grupos

Valor da premiação**Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?**

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial
☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos
☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores

- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?

- ☐ Não se relaciona a nenhuma pauta temática
- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

O agente premiado atua em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

- ☐ Pessoa física
- ☐ Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.☐ Andirobeiros☐ Apanhadores de flores sempre vivas☐ Benzedeiros☐ Caatingueiros☐ Caboclos☐ Caiçaras☐ Catadores de mangaba☐ Cipozeiros☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto☐ Comunidades quilombolas☐ Extrativistas☐ Extrativistas costeiros e marinhos☐ Faxinalenses☐ Geraizeiros☐ Ilhéus☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais☐ Morroquianos☐ Pantaneiros☐ Pescadores artesanais☐ Povo pomerano☐ Povos ciganos☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana☐ Povos indígenas☐ Quebradeiras de coco babaçu☐ Raizeiros☐ Retireiros do Araguaia☐ Ribeirinhos☐ Vazanteiros☐ Veredeiros☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual**3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**☐ Sim☐ Não**Gênero:**☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Pessoa Não Binária☐ Travesti☐ Outro**Orientação sexual:**☐ Lésbica☐ Gay☐ Heterossexual

- ☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA**Tipo de agente cultural:**

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?☐ Sim☐ Não☐ Não sei**III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA****Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?☐ Sim☐ Não☐ Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO**Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto**Data de término da execução do projeto****Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Obras com temáticas voltadas para manutenção do patrimônio cultural histórico, literário, artístico de Goianinha.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Atuação no Município de Goianinha comprovada há mais de 5 anos	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou	5

	coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E, A, B, C e D respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:AA0A7FBF

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 22/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 22/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0043503 - Extintor de incendio tipo AP, com capacidade de 10 litros - Valor Referência: R\$ 284,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FGS COMERCIAL LTDA (39.988.022/0001-47)	Adjudicado em: 17/08/2026 - 15:17:46 - Por: HOSANIRA GALVAO	EXTANG	EXTANG	45,0000	6.120,00
Item: 0002 - 0043504 - Placa de rota de fuga, medindo 20 x 20 cm - Valor Referência: R\$ 57,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FGS COMERCIAL LTDA (39.988.022/0001-47)	Adjudicado em: 17/08/2026 - 15:17:46 - Por: HOSANIRA GALVAO	VISUAL	VISUAL	200,0000	1.800,00
Item: 0003 - 0043505 - Placa de sinalizacao indicativa de extintor, medindo 20 x 20 cm - Valor Referência: R\$ 57,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FGS COMERCIAL LTDA (39.988.022/0001-47)	Adjudicado em: 17/08/2026 - 15:17:46 - Por: HOSANIRA GALVAO	VISUAL	VISUAL	120,0000	1.800,00
Item: 0004 - 0043506 - Extintor de incendio tipo PQS, com capacidade de 4 kg - Valor Referência: R\$ 281,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FGS COMERCIAL LTDA (39.988.022/0001-47)	Adjudicado em: 17/08/2026 - 15:17:46 - Por: HOSANIRA GALVAO	EXTANG	EXTANG	45,0000	5.400,00
Item: 0005 - 0043507 - Suporte de piso para extintores - Valor Referência: R\$ 143,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FGS COMERCIAL LTDA (39.988.022/0001-47)	Adjudicado em: 17/08/2026 - 15:17:46 - Por: HOSANIRA GALVAO	MOCELIN	MOCELIN	2,0000	86,00
Item: 0006 - 0043508 - Extintor de incendio tipo PQS, com capacidade de 12 kg - Valor Referência: R\$ 370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FGS COMERCIAL LTDA (39.988.022/0001-47)	Adjudicado em: 17/08/2026 - 15:17:46 - Por: HOSANIRA GALVAO	EXTANG	EXTANG	2,0000	492,00
Item: 0007 - 0043509 - Extintor de incendio tipo CO2, com capacidade de 6 kg - Valor Referência: R\$ 966,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FGS COMERCIAL LTDA (39.988.022/0001-47)	Adjudicado em: 17/08/2026 - 15:17:46 - Por: HOSANIRA GALVAO	EXTINORPI	EXTINORPI	1,0000	525,00
Item: 0008 - 0043510 - Extintor de incendio tipo ABC, com capacidade de 4 kg - Valor Referência: R\$ 416,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FGS COMERCIAL LTDA (39.988.022/0001-47)	Adjudicado em: 17/08/2026 - 15:17:46 - Por: HOSANIRA GALVAO	EXTANG	EXTANG	1,0000	121,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:E67FB73C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 22/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Registro de Preços Eletrônico - 22/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0043503 - Extintor de incendio tipo AP, com capacidade de 10 litros - EXTANG - Valor Referência: R\$ 284,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FGS COMERCIAL LTDA	136,00	6.120,00	Homologado em 17/08/2026 15:18:03 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0043504 - Placa de rota de fuga, medindo 20 x 20 cm - VISUAL - Valor Referência: R\$ 57,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FGS COMERCIAL LTDA	9,00	1.800,00	Homologado em 17/08/2026 15:18:03 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0043505 - Placa de sinalizacao indicativa de extintor, medindo 20 x 20 cm - VISUAL - Valor Referência: R\$ 57,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FGS COMERCIAL LTDA	15,00	1.800,00	Homologado em 17/08/2026 15:18:03 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0043506 - Extintor de incendio tipo PQS, com capacidade de 4 kg - EXTANG - Valor Referência: R\$ 281,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FGS COMERCIAL LTDA	120,00	5.400,00	Homologado em 17/08/2026 15:18:03 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0043507 - Suporte de piso para extintores - MOCELIN - Valor Referência: R\$ 143,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FGS COMERCIAL LTDA	43,00	86,00	Homologado em 17/08/2026 15:18:03 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0043508 - Extintor de incendio tipo PQS, com capacidade de 12 kg - EXTANG - Valor Referência: R\$ 370,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FGS COMERCIAL LTDA	246,00	492,00	Homologado em 17/08/2026 15:18:03 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0043509 - Extintor de incendio tipo CO2, com capacidade de 6 kg - EXTINORPI - Valor Referência: R\$ 966,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FGS COMERCIAL LTDA	525,00	525,00	Homologado em 17/08/2026 15:18:03 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0043510 - Extintor de incendio tipo ABC, com capacidade de 4 kg - EXTANG - Valor Referência: R\$ 416,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FGS COMERCIAL LTDA	121,00	121,00	Homologado em 17/08/2026 15:18:03 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:41D1F050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ:
08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº72/2026– PMG/RN

Aos ,07 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397			Email: nacional.licitacao@gmail.com		
Endereço: R TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160						
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0044601 - Armário fechado com portas de vidro: - 4 divisórias - Base com nivelamento - Opção de rodízios com travas de segurança		Und.	2,000000	1.190,000	2.380,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães do Município de Guimarães/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:4ED69538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº0006/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3094/2026**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº 0006/2026, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

2985 - MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA (44.595.308/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	18464 - Capeamento asfáltico na zona urbana de José da Penha/RN Capeamento asfáltico na zona urbana de José da Penha/RN	SRV	Engenharia	1	896.000,00	896.000,00
Total (R\$):						896.000,00

José da Penha – RN, 18/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9B6B0639

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14080001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.428/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 14080001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

65.694.410 FRANCISCO DE ASSIS COSTA PEREIRA, CNPJ sob o n.º 65.694.410/0001-25

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18653 - Troféu Premium em Madeira e Inox 80 CM DE ALTURA. Troféu Premium em Madeira e Inox – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade e aço inox, com acabamento refinado. Estrutura em madeira com detalhes em inox recortados a laser, base reforçada e personalização em impressão UV ou gravação a laser, conforme layout aprovado. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 80 CM DE ALTURA.	Unidade	04	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
2	18654 - Troféu Premium em Madeira e Inox 60 CM DE ALTURA. Troféu Premium em Madeira e Inox – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade e aço inox, com acabamento refinado. Estrutura em madeira com detalhes em inox recortados a laser, base reforçada e personalização em impressão UV ou gravação a laser, conforme layout aprovado. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 60 CM DE ALTURA.	Unidade	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
3	18655 - Troféu Premium em Madeira e Inox 40 CM DE ALTURA Troféu Premium em Madeira e Inox – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade e aço inox, com acabamento refinado. Estrutura em madeira com detalhes em inox recortados a laser, base reforçada e personalização em impressão UV ou gravação a laser, conforme layout aprovado. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 40 CM DE ALTURA.	Unidade	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
4	18656 - Troféu Básico em Madeira 70 CM DE ALTURA Troféu Básico em Madeira – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade. Estrutura em madeira com detalhes em acrílico. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 70 CM DE ALTURA.	Unidade	06	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
5	18657 - Troféu Básico em Madeira 50 CM DE ALTURA Troféu Básico em Madeira – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade. Estrutura em madeira com detalhes em acrílico. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 50 CM DE ALTURA.	Unidade	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
6	18658 - Troféu Básico em Madeira 35 CM DE ALTURA Troféu Básico em Madeira – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade. Estrutura em madeira com detalhes em acrílico. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 35 CM DE ALTURA.	Unidade	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
7	18659 - MINI TROFEUS DE DESTAQUES MINI TROFEUS DE DESTAQUES tem MDF e acrílico tamanho de 30 cm.	Unidade	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00

8	18660 - COMENDAS EM MDF E ACRILICO COMENDAS EM MDF E ACRILICO Tamanho 15 cm.	Unidade	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
9	18661 - MEDALHAS EM ACRILICO TAMANHO 8CM MEDALHAS EM ACRILICO TAMANHO 8CM	Unidade	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
10	18662 - MEDALHAS EM METAL TAMANHO 8CM MEDALHAS EM METAL TAMANHO 8CM	Unidade	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
Total Geral					R\$ 60.850,00

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus, comendas e medalhas personalizados, destinados à premiação de eventos esportivos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo órgão contratante, conforme especificações e quantidades definidas no processo.

65.694.410 FRANCISCO DE ASSIS COSTA PEREIRA, CNPJ sob o n.º 65.694.410/0001-25 - pelo valor de R\$ 60.850,00 em 18/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:08EFE4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº0006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3094/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 0006/2026, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
2985 - MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA (44.595.308/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18464 - Capeamento asfáltico na zona urbana de José da Penha/RN Capeamento asfáltico na zona urbana de José da Penha/RN	SRV	Engenharia	1	896.000,00	896.000,00
Total (R\$):						896.000,00

José da Penha – RN, 18/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:0958F826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº14080001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.428/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 14080001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

65.694.410 FRANCISCO DE ASSIS COSTA PEREIRA, CNPJ sob o n.º 65.694.410/0001-25

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18653 - Troféu Premium em Madeira e Inox 80 CM DE ALTURA. Troféu Premium em Madeira e Inox – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade e aço inox, com acabamento refinado. Estrutura em madeira com detalhes em inox recortados a laser, base	Unidade	04	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00

	reforçada e personalização em impressão UV ou gravação a laser, conforme layout aprovado. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 80 CM DE ALTURA.				
2	18654 - Troféu Premium em Madeira e Inox 60 CM DE ALTURA. Troféu Premium em Madeira e Inox – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade e aço inox, com acabamento refinado. Estrutura em madeira com detalhes em inox recortados a laser, base reforçada e personalização em impressão UV ou gravação a laser, conforme layout aprovado. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 60 CM DE ALTURA.	Unidade	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
3	18655 - Troféu Premium em Madeira e Inox 40 CM DE ALTURA Troféu Premium em Madeira e Inox – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade e aço inox, com acabamento refinado. Estrutura em madeira com detalhes em inox recortados a laser, base reforçada e personalização em impressão UV ou gravação a laser, conforme layout aprovado. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 40 CM DE ALTURA.	Unidade	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
4	18656 - Troféu Básico em Madeira 70 CM DE ALTURA Troféu Básico em Madeira – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade. Estrutura em madeira com detalhes em acrílico. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 70 CM DE ALTURA.	Unidade	06	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
5	18657 - Troféu Básico em Madeira 50 CM DE ALTURA Troféu Básico em Madeira – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade. Estrutura em madeira com detalhes em acrílico. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 50 CM DE ALTURA.	Unidade	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
6	18658 - Troféu Básico em Madeira 35 CM DE ALTURA Troféu Básico em Madeira – Troféu confeccionado em MDF de alta densidade. Estrutura em madeira com detalhes em acrílico. Produto com design exclusivo, alta resistência e excelente acabamento, indicado para premiações esportivas, empresariais, culturais e institucionais 35 CM DE ALTURA.	Unidade	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
7	18659 - MINI TROFEUS DE DESTAQUES MINI TROFEUS DE DESTAQUES tem MDF e acrílico tamanho de 30 cm.	Unidade	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
8	18660 - COMENDAS EM MDF E ACRILICO COMENDAS EM MDF E ACRILICO Tamanho 15 cm.	Unidade	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
9	18661 - MEDALHAS EM ACRILICO TAMANHO 8CM MEDALHAS EM ACRILICO TAMANHO 8CM	Unidade	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
10	18662 - MEDALHAS EM METAL TAMANHO 8CM MEDALHAS EM METAL TAMANHO 8CM	Unidade	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
Total Geral					R\$ 60.850,00

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus, comendas e medalhas personalizados, destinados à premiação de eventos esportivos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo órgão contratante, conforme especificações e quantidades definidas no processo.

65.694.410 FRANCISCO DE ASSIS COSTA PEREIRA, CNPJ sob o n.º 65.694.410/0001-25 - pelo valor de R\$ 60.850,00 em 18/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:22DEF8F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Registro de Preços Eletrônico - 017/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ADAPTADOR WIRELESS USB - PADRÃO DE REDE IEEE 802.11 B/G/N/AC, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS, TRANSMISSÃO 2.4 GHZ E 5 GHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	KP-AW161	KNUP	10	980,00
Item: 0002 - AUTOTRANSFORMADOR: 2000VA; CONVERTE 220V PARA 110V; FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15%. - Valor Referência: R\$ 276,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Slim Premium, 2000VA	FORCELINE	10	2.150,00
Item: 0003 - CABO EXCLUSIVO PARA REDES COMPUTACIONAIS TIPO CAT.6 - 305 METROS AZUL, COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG E ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000, COM CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMAS, COM DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM, COM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%. - Valor Referência: R\$ 950,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	U/UTP CAT6 HOM. ANATEL	MPT	1	839,00
Item: 0004 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 11ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN LÍTIO; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (720)p. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 4.050,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	256R G9	HP	10	40.200,00
Item: 0005 - CONECTOR MACHO RJ45 CAT.6: 100 CONECTORES, MODELO RJ-45, 8 VIAS CATEGORIA 6 PARA REDES DE ALTA PERFORMANCE; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA); CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS; COR: TRANSPARENTE; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6; CERTIFICAÇÃO: UL E173971; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL; NORMA: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; AMBIENTE: TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 20° C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40° C A + 70° C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10 °C A + 60 °C. - Valor Referência: R\$ 101,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Cat 5E	Exbom	2	140,00
Item: 0006 - DPS COM 5 TOMADAS: FILTRO DE LINHA EM GABINETE QUE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO ANTICHAMAS NA COR PRETA COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROGRESSÃO E AUTO EXTINGUIÇÃO DO FOGO; DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICA DE UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE DE PROTEÇÃO III (IEC 61643-11) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONECTADOS À REDE ELÉTRICA; DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA COM DISJUNTOR REARMÁVEL; DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO DISPOSTAS EM POSIÇÃO DIAGONAL PARA PERMITIR A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS; DEVE ATENDER					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/08/2026 às 08:15:08.					
Código verificador: 16FF486					
AS NORMAS ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136; DEVE POSSUIR FILTRO EMI/RFI PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS E RADIOFREQUÊNCIA; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO POR VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA; DEVERÁ POSSUIR CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 4,5KA E CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 13,5 KA. DEVERÁ POSSUIR PLUG 2P+T ENTRE 1,3M A 1,5M. - Valor Referência: R\$ 99,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	EPE 205	INTELBRA	15	1.470,00
Item: 0007 - ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA, COM 04 TOMADAS. - Valor Referência: R\$ 940,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	1000VA	TS SHARA	5	2.175,00
Item: 0008 - ESTABILIZADOR BIVOLT 2000VA, COM 04 TOMADAS. - Valor Referência: R\$ 827,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	2000VA	TS SHARA	5	3.250,00
Item: 0009 - ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA, COM 04 TOMADAS. - Valor Referência: R\$ 365,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	300VA	TS SHARA	10	1.749,90
Item: 0010 - ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA, COM 04 TOMADAS. - Valor Referência: R\$ 459,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	500VA	TS SHARA	10	2.180,00
Item: 0011 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 200W REAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES - PADRÃO ATX. - Valor Referência: R\$ 153,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TREDE CENTER COMMERCE LTDA (59.095.876/0001-01)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	VXPRO	VXPRO	20	2.880,00
Item: 0012 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 400W REAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES - PADRÃO ATX. - Valor Referência: R\$ 207,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TREDE CENTER COMMERCE LTDA (59.095.876/0001-01)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	DUEX	DUEX	15	2.985,00
Item: 0013 - FRAGMENTADORA COM CORTES EM PARTÍCULAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 FOLHAS DE 75 G/M², FRAGMENTAÇÃO DE CARTÕES, CDS/DVDS, GRAMPOS E CLIPES, CAPACIDADE MÍNIMA DA LIXEIRA DE 25 LITROS, EQUIPADA COM SENSOR DE LIXEIRA CHEIA OU VISOR DE LIXEIRA (CESTO) CHEIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. - Valor Referência: R\$ 1.997,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	1815C	CCY	10	16.919,90
Item: 0014 - HD EXTERNO USB 3.0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 480 MB/S, COMPATIBILIDADE EM USB 3.0, INCLUSO CABO DE TRANSFERÊNCIA COM COMPATIBILIDADE USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 485,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	HDTB510XK3AA	Toshiba	10	4.800,00
Item: 0015 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE QUATRO CORES (CMYK) COM RENDIMENTO DE ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO OU ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS.					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/08/2026 às 08:15:08.					
Código verificador: 16FF486					
RESOLUÇÃO DE 5760X1440 DPI OU SUPERIOR. TAMANHO DE GOTA DE TINTA DE 3 PICOLITROS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: [MÁXIMA - PRETO 33 PPM; CORES 15 PPM], [NORMAL: PRETO10 ISO PPM; CORES 5 ISO PPM]. CAPACIDADE DE PAPEL PARA 100 FOLHAS, 10 ENVELOPES E BANDEJA DE SAÍDA DE 30 FOLHAS. WI-FI E USB 2.0. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 1.878,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	L3250	EPSON	10	14.350,00
Item: 0016 - KIT TECLADO E MOUSE COM FIO USB - Especificação: TECLADO (PADRÃO ABNT2, COM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA E TECLADO ALFA NUMÉRICO) MOUSE - (2 (DOIS) BOTÕES E SCROLL [BOTÃO DE ROLAGEM] - LED DE 1.000 DPI). AMBOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DA MESMA MARCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 137,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	K-W10BK	C3 TECH	15	1.230,00
Item: 0017 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO USB - TECLADO ERGONÔMICO (PADRÃO ABNT2, COM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA E TECLADO ALFA NUMÉRICO, ESTRUTURA COM APOIO DE PULSO COM NO MÍNIMO DE 3 CM). MOUSE ERGONÔMICO TAMANHO PADRÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 4,00 X 6,50 X 11 CM - (2 (DOIS) BOTÕES E SCROLL [BOTÃO DE ROLAGEM] - LED DE 1.000 DPI). AMBOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DA MESMA MARCA E EMBALAGEM, COM GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 118,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	K-W20BK	C3 TECH	30	3.510,00
Item: 0018 - LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS 1D E 2D COM TECNOLOGIA AVANÇADA, IDEAL PARA LEITURA EFICIENTE E ERGONÔMICA EM DIVERSOS AMBIENTES OPERACIONAIS. O DISPOSITIVO DEVE OFERECER ALTA VELOCIDADE NA DECODIFICAÇÃO DE CÓDIGOS, INCLUINDO A CAPACIDADE DE LEITURA EM TELAS DE DISPOSITIVOS COMO COMPUTADORES E CELULARES. COMUNICAÇÃO: USB; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL (COM GATILHO) E AUTOMÁTICO; PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS SUPORTADOS: 1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN, ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 32, TRIOPTIC CODE 39, INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5, MATRIX 2 OF 5, CODABAR, CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11, MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GS1 DATABAR, ENTRE OUTROS. 12 MESES DE GARANTIA. - Valor Referência: R\$ 339,97					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Lb-120bk	C3 TECH	3	957,00
Item: 0019 - MEMÓRIA 2667MHZ, COM CAPACIDADE DE 8 GB COM PINAGEM: 260, PARA NOTEBOOK. - Valor Referência: R\$ 229,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	KINGSTON	KINGSSTON	10	2.295,00
Item: 0020 - MEMÓRIA RAM DDR3 - MEMÓRIA RAM; BARRAMENTO DE NO MÍNIMO: 1066MHZ À 1333MHZ; 240-PINOS DDR3; CAPACIDADE DE 4GB PARA COMPUTADOR. - Valor Referência: R\$ 253,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	DDR3 4GB 1333MHZ KD13N9/4G	KEEPDATA	10	1.240,00
Item: 0021 - MEMÓRIA RAM DDR4 - MEMÓRIA RAM; BARRAMENTO DE NO MÍNIMO: 2400MHZ; 240-PINOS DDR4; CAPACIDADE DE 4GB PARA COMPUTADOR. - Valor Referência: R\$ 123,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	KNUP	KNUP	10	1.232,50
Item: 0022 - MICROCOMPUTADOR TIPO I (PADRÃO) SEM MONITOR, COM DIMENSÕES APROXIMADA (L X P X A): 3,8 CM, 18 CM, 19 CM) MEMÓRIA SDRAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I3 12ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2,4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/08/2026 às 08:15:08.					
Código verificador: 16FF486					
PROCESSADORES INTERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. - Valor Referência: R\$ 6.626,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Optiplex Micro 7020	DELL	15	52.350,00
Item: 0023 - MINI RACK PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA 8U, 570MM - RACK PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ACOMODAÇÃO DE SWITCHES E DISPOSITIVOS DE REDE; COR PRETA, FECHADO E DESMONTÁVEL; PORTA FRONTAL COM CHAVE; PORTAS LATERAIS E TRASEIRA REMOVÍVEIS, ESTRUTURA E BASE EM CHAPA DE AÇO DE PELO MENOS 1,5 MM EM MONOBLOCO E PONTOS DE ACESSO PARA CABEAMENTO, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 42,2 CM X 55 CM X 57 CM, PORTA FRONTAL EM MATERIAL TRANSPARENTE; PORTAS LATERAIS E TRASEIRA EM CHAPA DE AÇO; COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 675,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	INTELBAS	INTELBAS	5	3.377,10
Item: 0024 - MOCHILA TIPO EXECUTIVA PARA NOTEBOOK DE 15,6", COM BOLSO DESLIZANTE ACOLCHOADO, COM ZIPER. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA E COM COSTURAS REFORÇADAS, CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS 38 L, POSSUIR O MÍNIMO DE 2 BOLSOS COM COMPATIMENTOS INTERNOS, NA COR PRETA. - Valor Referência: R\$ 464,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Alongda	Alongda	10	4.500,00
Item: 0025 - MÓDULO SFP WDM BIDIRECIONAL 1000BASE-BX PARA FIBRA ÓTICA, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 3,3 V. COM TAXA MÍNIMA DE DADOS 1.25GBPS. - Valor Referência: R\$ 430,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	TL-SM321A	TP-Link	2	700,00
Item: 0026 - MONITOR 24" POLEGADAS FULL HD COM CONEXÕES HDMI, DP-IN, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, BIVOLT; COR PRETO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 1.052,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	ODYSSEY G30 24	SAMSUNG	15	12.045,00
Item: 0027 - MOUSE ÓPTICO SEM FIO: MOUSE PRETO – SENSOR ÓPTICO AMBIDESTRO, TAMANHO PADRÃO, RESOLUÇÃO ATÉ 10000 DPI, 2 BOTOES E SCROOL (BOTÃO DE ROLAGEM), TAMANHO APROXIMADO 4 X 6,5 X 11,5M, COM BATERIA INCLUSA, CERTIFICAÇÃO ANATEL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 133,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LOGITECH	LOGITECH	20	2.676,80
Item: 0028 - MOUSE PAD ERGONÔMICO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: BASE PARA MOUSE COM APOIO DE PUNHO, CONFECCIONADO EM TECIDO, GELATINA DE SILICONE E POLIURETANO, TECIDO 100% POLIÉSTER E MATERIAL ANTIDERRAPANTE, FORMATO “GRÃO DE FEIJÃO”, NA COR PRETA. ÁREA DE APOIO DE PUNHO E ÁREA PARA DESLIZAMENTO DO MOUSE COMPOSTA EM UMA ÚNICA PEÇA SEM BORDAS (SEM ÂNGULOS RETOS); COMPRIMENTO MÍNIMO 226MM X 248MM X 250MM; ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. - Valor Referência: R\$ 47,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/08/2026 às 08:15:08.					
Código verificador: 16FF486					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	MP-100	C3Tech	30	1.290,00
Item: 0029 - MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICA - DE RENDIMENTO PARA ATÉ 25.000 PÁGINAS. COM PPM (PÁGINAS POR MINUTO) DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS POR MINUTO, COM DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM VÁRIOS USUÁRIOS, CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 160.000 PÁGINAS. COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO NA BANDEJA DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS, CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET, WI-FI, RESOLUÇÃO ÓTICA DE ATÉ 600 DPI, ADF: AUTOMÁTICO PARA 80 FOLHAS E COM GARANTIA DO FABRICANTE NACIONAL DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 7.864,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (39.619.837/0002-30)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	MFC-L6912dw	BROTHER	10	58.631,40
Item: 0030 - NOBREAK 1000VA - COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SUBTENÇÕES E SOBRETENSÕES. POTÊNCIA DE 1000VA OU SUPERIOR; COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS; BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 110V. COM AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 25 MINUTOS PARA 80W DE POTÊNCIA TOTAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 670,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (28.706.488/0001-96)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	NEW ORION 1000VA	LACERDA	10	6.690,00
Item: 0031 - NOBREAK, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE – 700VA, BIVOLT COM TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 691,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	800VA	GET	10	5.500,00
Item: 0032 - PEN DRIVE USB 3.0 - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 82,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	SanDisk	SanDisk	20	1.200,00
Item: 0033 - PLACA MÃE PARA PROCESSOR INTEL SOCKET LGA 1150, DDR3. - Valor Referência: R\$ 561,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54	H81 DDR3 LGA1150	REVENGER	5	1.595,00

MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Por: JOSÉ NILDO GALDINO				
Item: 0034 - PLACA MÃE PARA PROCESSOR INTEL SOCKET LGA 1151, DDR4. - Valor Referência: R\$ 677,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	H310M-T DDR4 LGA1151	TGT	5	2.745,00
Item: 0035 - PONTOS DE ACESSO WIRELESS: PADRÃO: 802.11 AC; VELOCIDADE MÍNIMA: 1750MBPS; APLICAÇÃO: INDOOR; FREQUÊNCIA: 2.4GHZ/5GHZ; TIPO DE ANTENA: INTERNAS OMNIDIRECIONAIS; ANTENAS: 3.3DBI EM 2.4 GHZ E 5,8 EM 5 GHZ; PORTAS: ETHERNET GIGABIT UPLINK COM POE. SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS: VLAN E IPV6. COM SUPORTE DE TRÁFEGO PARA NO MÍNIMO 400 USUÁRIOS. - Valor Referência: R\$ 1.238,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LINK	LINK	2	2.476,50
Item: 0036 - PROJETOR MULTIMÍDIA COM PROJEÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM SUPORTE À CONEXÃO (2) HDMI, USB-B, USB, VGA, RCA, SAÍDA DE ÁUDIO E ALTO-FALANTES INTERNOS DE 5W. COM NO MÍNIMO 3.400 LUMENS, COM CONTRASTE MÍNIMO DE 15.000:1, COR BRANCO, GARANTIA DO FABRICANTE NACIONAL DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 4.901,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/08/2026 às 08:15:08.					
Código verificador: 16FF486					
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	EPSON E20	EPSON	8	23.600,00
Item: 0037 - ROTEADOR WIRELESS - INTERFACE: 04 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS WPS, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11G, 802.11N, 802.11AC. NO MÍNIMO 1900MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO, DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL. - Valor Referência: R\$ 492,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Ex520	TP-Link	8	3.200,00
Item: 0038 - SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) - Especificação: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 30 PPM (SIMPLEX) E 60 PPM (DUPLEX), COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INTERFACE USB 2.0 E DE REDE GIGABIT RESOLUÇÃO DE ATÉ 600 DPI GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 4.086,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	" ADS1300W"	BROTHER	5	13.500,00
Item: 0039 - SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, SATA III, COM LEITURA MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 460 MB/S. - Valor Referência: R\$ 443,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PATRIOT	PATRIOT	20	8.860,00
Item: 0041 - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET - INTERFACES RJ45 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO /AUTO MDI/MDIX, COM TABELA DE MAC ADDRESS DE 8K, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X E AUTO UPLINK EM CADA PORTA, BIVOLT, ESTRUTURA EM METAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 205,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LS 10008G	TP LINK	4	580,00
Item: 0042 - TABLET – COM WI-FI – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: TAMANHO MÍNIMO DE TELA 10"; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO OCTA-CORE COM CLOCK MÍNIMO DE 2.0 GHZ; MEMÓRIA MÍNIMA RAM 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU SUPERIOR A 64 GB; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7000 MAH; SISTEMA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH V4 OU SUPERIOR; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC; SIM CARD 4G, USB TIPO C; GPS. OUTRAS CONEXÕES: CONEXÃO P3 (FONE DE OUVIDO), CARTÃO DE MEMÓRIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, SEM REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 1.964,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 18/08/2026 - 08:14:54 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Galaxy Tab A11+	SAMSUNG	12	20.388,00

JOSÉ NILDO GALDINO

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/08/2026 às 08:15:08.

Código verificador: 16FF486

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:19C32C01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Registro de Preços Eletrônico - 017/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ADAPTADOR WIRELESS USB - PADRÃO DE REDE IEEE 802.11 B/G/N/AC, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS, TRANSMISSÃO 2.4 GHZ E 5 GHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - KP-AW161 - Valor Referência: R\$ 99,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	98,00	980,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0002 - AUTOTRANSFORMADOR: 2000VA; CONVERTE 220V PARA 110V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15%. - Slim Premium, 2000VA - Valor Referência: R\$ 276,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	215,00	2.150,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - CABO EXCLUSIVO PARA REDES COMPUTACIONAIS TIPO CAT.6 - 305 METROS AZUL, COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG E ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000, COM CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMAS, COM DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM, COM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%. - U/UTP CAT6 HOM. ANATEL - Valor Referência: R\$ 950,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	839,00	839,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0004 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 11ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN LÍTRIO; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (720P). EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. - 256R G9 - Valor Referência: R\$ 4.050,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	4.020,00	40.200,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0005 - CONECTOR MACHO RJ45 CAT.6: 100 CONECTORES, MODELO RJ-45, 8 VIAS CATEGORIA 6 PARA REDES DE ALTA PERFORMANCE; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA); CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS; COR: TRANSPARENTE; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; DIÂMETRO DO			

CONDUTOR: 26 A 22 AWG; TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6; CERTIFICAÇÃO: UL E173971; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL; NORMA: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; AMBIENTE: TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 20° C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40° C A + 70° C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° C A + 60° C. - Cat 5E - Valor Referência: R\$ 101,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	70,00	140,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0006 - DPS COM 5 TOMADAS: FILTRO DE LINHA EM GABINETE QUE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO ANTICHAMAS NA COR PRETA COM CARATERÍSTICAS DE NÃO PROGRESSÃO E AUTO EXTIÇÃO DO FOGO; DEVE POSSUIR CARATERÍSTICA DE UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE DE PROTEÇÃO III (IEC 61643-11) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONECTADOS À REDE ELÉTRICA; DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA COM DISJUNTOR REARMÁVEL; DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO DISPOSTAS EM POSIÇÃO DIAGONAL PARA PERMITIR A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS; DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136; DEVE POSSUIR FILTRO EMI/RFI PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS E RADIOFREQUÊNCIA; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO POR VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA; DEVERÁ POSSUIR CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 4,5KA E CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 13,5 KA. DEVERÁ POSSUIR PLUG 2P+T ENTRE 1,3M A 1,5M. - EPE 205 - Valor Referência: R\$ 99,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	98,00	1.470,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0007 - ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA, COM 04 TOMADAS. - 1000VA - Valor Referência: R\$ 940,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	435,00	2.175,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0008 - ESTABILIZADOR BIVOLT 2000VA, COM 04 TOMADAS. - 2000VA - Valor Referência: R\$ 827,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	650,00	3.250,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0009 - ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA, COM 04 TOMADAS. - 300VA - Valor Referência: R\$ 365,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	174,99	1.749,90	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0010 - ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA, COM 04 TOMADAS. - 500VA - Valor Referência: R\$ 459,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	218,00	2.180,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0011 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 200W REAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES - PADRÃO ATX. - VXPPO - Valor Referência: R\$ 153,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TREDE CENTER COMMERCE LTDA	144,00	2.880,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0012 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 400W REAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES - PADRÃO ATX. - DUEX - Valor Referência: R\$ 207,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TREDE CENTER COMMERCE LTDA	199,00	2.985,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0013 - FRAGMENTADORA COM CORTES EM PARTÍCULAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 FOLHAS DE 75 G/M², FRAGMENTAÇÃO DE CARTÕES, CDS/DVDS, GRAMPOS E CLIPES, CAPACIDADE MÍNIMA DA LIXEIRA DE 25 LITROS, EQUIPADA COM SENSOR DE LIXEIRA CHEIA OU VISOR DE LIXEIRA (CESTO) CHEIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. - 1815C - Valor Referência: R\$ 1.997,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	1.691,99	16.919,90	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0014 - HD EXTERNO USB 3.0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 480 MB/S, COMPATIBILIDADE EM USB 3.0, INCLUSO CABO DE TRANSFERÊNCIA COM COMPATIBILIDADE USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - HDTB510XK3AA - Valor Referência: R\$ 485,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	480,00	4.800,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0015 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE QUATRO CORES (CMYK) COM RENDIMENTO DE ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO OU ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS. RESOLUÇÃO DE 5760X1440 DPI OU SUPERIOR. TAMANHO DE GOTA DE TINTA DE 3 PICOLITROS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: [MÁXIMA - PRETO 33 PPM; CORES 15 PPM], [NORMAL: PRETO10 ISO PPM; CORES 5 ISO PPM]. CAPACIDADE DE PAPEL PARA 100 FOLHAS, 10 ENVELOPES E BANDEJA DE SAÍDA DE 30 FOLHAS. WI-FI E USB 2.0. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. - L3250 - Valor Referência: R\$ 1.878,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	1.435,00	14.350,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0016 - KIT TECLADO E MOUSE COM FIO USB - Especificação: TECLADO (PADRÃO ABNT2, COM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA E TECLADO ALFA NUMÉRICO) MOUSE - (2 (DOIS) BOTÕES E SCROLL [BOTÃO DE ROLAGEM] - LED DE 1.000 DPI). AMBOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DA MESMA MARCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - K-W10BK - Valor Referência: R\$ 137,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	82,00	1.230,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0017 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO USB - TECLADO ERGONÔMICO (PADRÃO ABNT2, COM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA E TECLADO ALFA NUMÉRICO, ESTRUTURA COM APOIO DE PULSO COM NO MÍNIMO DE 3 CM). MOUSE ERGONÔMICO TAMANHO PADRÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 4.00 X 6.50 X 11 CM - (2 (DOIS) BOTÕES E SCROLL [BOTÃO DE ROLAGEM] - LED DE 1.000 DPI). AMBOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DA MESMA MARCA E EMBALAGEM, COM GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES. - K-W20BK - Valor Referência: R\$ 118,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	117,00	3.510,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0018 - LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS 1D E 2D COM TECNOLOGIA AVANÇADA, IDEAL PARA LEITURA EFICIENTE E ERGONOMICA EM DIVERSOS AMBIENTES OPERACIONAIS. O DISPOSITIVO DEVE OFERECER ALTA VELOCIDADE NA DECODIFICAÇÃO DE CÓDIGOS, INCLUINDO A CAPACIDADE DE LEITURA EM TELAS DE DISPOSITIVOS COMO COMPUTADORES E CELULARES. COMUNICAÇÃO: USB; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL (COM GATILHO) E AUTOMÁTICO; PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS SUPORTADOS: ID: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN, ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 32, TRIOPTIC CODE 39, INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5, MATRIX 2 OF 5, CODABAR, CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11, MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GS1 DATABAR, ENTRE OUTROS. 12 MESES DE GARANTIA. - Lb-120bk - Valor Referência: R\$339,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	319,00	957,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0019 - MEMÓRIA 2667MHZ, COM CAPACIDADE DE 8 GB COM PINAGEM: 260, PARA NOTEBOOK. - KINGSTON - Valor Referência: R\$ 229,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	229,50	2.295,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0020 - MEMÓRIA RAM DDR3 - MEMÓRIA RAM; BARRAMENTO DE NO MÍNIMO: 1066MHZ À 1333MHZ; 240-PINOS DDR3; CAPACIDADE DE 4GB PARA COMPUTADOR. - DDR3 4GB 1333MHZ KD13N9/4G - Valor Referência: R\$ 253,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	124,00	1.240,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0021 - MEMÓRIA RAM DDR4 - MEMÓRIA RAM; BARRAMENTO DE NO MÍNIMO: 2400MHZ; 240-PINOS DDR4; CAPACIDADE DE 4GB PARA COMPUTADOR. - KNUP - Valor Referência: R\$ 123,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	123,25	1.232,50	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0022 - MICROCOMPUTADOR TIPO I (PADRÃO) SEM MONITOR. COM DIMENSÕES APROXIMADA (L X P X A): 3,8 CM, 18 CM, 19 CM) MEMÓRIA SDRAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I3 12ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFISSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2,4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. - Optiplex Micro 7020 - Valor Referência: R\$ 6.626,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	3.490,00	52.350,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0023 - MINI RACK PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA 8U, 570MM - RACK PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ACOMODAÇÃO DE SWITCHES E DISPOSITIVOS DE REDE; COR PRETA, FECHADO E DESMONTÁVEL; PORTA FRONTAL COM CHAVE; PORTAS LATERAIS E TRASEIRA REMOVÍVEIS, ESTRUTURA E BASE EM CHAPA DE AÇO DE PELO MENOS 1,5 MM EM MONOBLOCO E PONTOS DE ACESSO PARA CABEAMENTO, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 42,2 CM X 55 CM X 57 CM, PORTA FRONTAL EM MATERIAL TRANSPARENTE; PORTAS LATERAIS E TRASEIRA EM CHAPA DE AÇO; COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES. - INTELBRAS - Valor Referência: R\$ 675,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	675,42	3.377,10	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0024 - MOCHILA TIPO EXECUTIVA PARA NOTEBOOK DE 15,6", COM BOLSO DESLIZANTE ACOLCHOADO, COM ZIPER. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA E COM COSTURAS			

REFORÇADAS, CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS 38 L, POSSUIR O MÍNIMO DE 2 BOLSOS COM COMPATIMENTOS INTERNOS. NA COR PRETA. - Alongda - Valor Referência: R\$ 464,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	450,00	4.500,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0025 - MÓDULO SFP WDM BIDIRECIONAL 1000BASE-BX PARA FIBRA ÓTICA, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 3,3 V. COM TAXA MÍNIMA DE DADOS 1.25GBPS. - TL-SM321A - Valor Referência: R\$ 430,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	350,00	700,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSE NILDO GALDINO
0026 - MONITOR 24" POLEGADAS FULL HD COM CONEXÕES HDMI, DP-IN, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, BIVOLT, COR PRETO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - ODYSSEY G30 24 - Valor Referência: R\$ 1.052,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	803,00	12.045,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0027 - MOUSE ÓPTICO SEM FIO: MOUSE PRETO – SENSOR ÓPTICO AMBIDESTRO, TAMANHO PADRÃO, RESOLUÇÃO ATÉ 10000 DPI, 2 BOTÕES E SCROOL (BOTÃO DE ROLAGEM), TAMANHO APROXIMADO 4 X 6,5 X 11,5M, COM BATERIA INCLUSA, CERTIFICAÇÃO ANATEL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - LOGITECH - Valor Referência: R\$ 133,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	133,84	2.676,80	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0028 - MOUSE PAD ERGONÔMICO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: BASE PARA MOUSE COM APOIO DE PUNHO, CONFECCIONADO EM TECIDO, GELATINA DE SILICONE E POLIURETANO, TECIDO 100% POLIÉSTER E MATERIAL ANTIDERRAPANTE, FORMATO “GRÃO DE FEIJÃO”, NA COR PRETA. ÁREA DE APOIO DE PUNHO E ÁREA PARA DESLIZAMENTO DO MOUSE COMPOSTA EM UMA ÚNICA PEÇA SEM BORDAS (SEM ÂNGULOS RETOS); COMPRIMENTO MÍNIMO 226MM X 248MM X 250MM; ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. - MP-100 - Valor Referência: R\$ 47,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	43,00	1.290,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0029 - MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICA - DE RENDIMENTO PARA ATÉ 25.000 PÁGINAS. COM PPM (PÁGINAS POR MINUTO) DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS POR MINUTO, COM DUPLX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM VÁRIOS USUÁRIOS. CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 160.000 PÁGINAS. COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO NA BANDEJA DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS, CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET, WI-FI, RESOLUÇÃO ÓTICA DE ATÉ 600 DPI, ADF: AUTOMÁTICO PARA 80 FOLHAS E COM GARANTIA DO FABRICANTE NACIONAL DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. - MFC-L6912dw - Valor Referência: R\$ 7.864,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	5.863,14	58.631,40	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0030 - NOBREAK 1000VA - COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SUBTENÇÕES E SOBRETENSÕES. POTÊNCIA DE 1000VA OU SUPERIOR; COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS; BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 110V. COM AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 25 MINUTOS PARA 80W DE POTÊNCIA TOTAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - NEW ORION 1000VA - Valor Referência: R\$ 670,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	669,00	6.690,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0031 - NOBREAK, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE – 700VA, BIVOLT COM TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - 800VA - Valor Referência: R\$ 691,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	550,00	5.500,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0032 - PEN DRIVE USB 3.0 - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - SanDisk - Valor Referência: R\$ 82,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	60,00	1.200,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0033 - PLACA MÃE PARA PROCESSOR INTEL SOCKET LGA 1150, DDR3. - H81 DDR3 LGA1150 - Valor Referência: R\$ 561,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	319,00	1.595,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0034 - PLACA MÃE PARA PROCESSOR INTEL SOCKET LGA 1151, DDR4. - H310M-T DDR4 LGA1151 - Valor Referência: R\$ 677,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	549,00	2.745,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0035 - PONTOS DE ACESSO WIRELESS: PADRÃO: 802.11 AC; VELOCIDADE MÍNIMA: 1750MBPS; APLICAÇÃO: INDOOR; FREQUÊNCIA: 2.4GHZ/5GHZ; TIPO DE ANTENA: INTERNAS OMNIDIRECIONAIS; ANTENAS: 3.3DBI EM 2.4 GHZ E 5,8 EM 5 GHZ; PORTAS: ETHERNET GIGABIT UPLINK COM POE. SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS: VLAN E IPV6. COM SUPORTE DE TRÁFEGO PARA NO MÍNIMO 400 USUÁRIOS. - LINK - Valor Referência: R\$ 1.238,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	1.238,25	2.476,50	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0036 - PROJETO MULTIMÍDIA COM PROJEÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM SUPORTE A CONEXÃO (2) HDMI, USB-B, USB, VGA, RCA, SAÍDA DE ÁUDIO E ALTO-FALANTES INTERNOS DE 5W. COM NO MÍNIMO 3.400 LUMENS, COM CONTRASTE MÍNIMO DE 15.000:1, COR BRANCO, GARANTIA DO FABRICANTE NACIONAL DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. - EPSON E20 - Valor Referência: R\$ 4.901,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	2.950,00	23.600,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0037 - ROTEADOR WIRELESS - INTERFACE: 04 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS WPS, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11G, 802.11N, 802.11AC. NO MÍNIMO 1900MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO, DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL. - Ex520 - Valor Referência: R\$ 492,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	400,00	3.200,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0038 - SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) - Especificação: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 30 PPM (SIMPLEX) E 60 PPM (DUPLEX), COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INTERFACE USB 2.0 E DE REDE GIGABIT RESOLUÇÃO DE ATÉ 600 DPI GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - " ADS1300W" - Valor Referência: R\$ 4.086,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.700,00	13.500,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0039 - SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, SATA III. COM LEITURA MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 460 MB/S. - PATRIOT - Valor Referência: R\$ 443,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	443,00	8.860,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0041 - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET - INTERFACES RJ45 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO /AUTO MDI/MDIX, COM TABELA DE MAC ADDRESS DE 8K, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X E AUTO UPLINK EM CADA PORTA, BIVOLT, ESTRUTURA EM METAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. - LS 10008G - Valor Referência: R\$ 205,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	145,00	580,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSE NILDO GALDINO
0042 - TABLET – COM WI-FI – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: TAMANHO MÍNIMO DE TELA 10"; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO OCTA-CORE COM CLOCK MÍNIMO DE 2.0 GHZ; MEMÓRIA MÍNIMA RAM 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU SUPERIOR A 64 GB; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7000 MAH; SISTEMA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH V4 OU SUPERIOR; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC; SIM CARD 4G, USB TIPO C; GPS. OUTRAS CONEXÕES: CONEXÃO P3 (FONE DE OUVIDO), CARTÃO DE MEMÓRIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, SEM REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. - Galaxy Tab A11+ - Valor Referência: R\$ 1.964,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	1.699,00	20.388,00	Homologado em 18/08/2026 08:15:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:079AED58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA		
CNPJ: 20.481.118/0001-96	Telefone: 4730412832	Email: rumo.licitacao@gmail.com
Endereço: R JULIETE WALDRICH, 663, Encano, Indaial/SC, CEP: 89086-580		
Representante: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - CPF: 073.500.849-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0044766 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÃO: BAIXA ROTAÇÃO. CAPACIDADE PARA 8 LITROS. MATERIAL INOX. NO MÍNIMO 800W. 220V. 1 ANO DE GARANTIA NO MÍNIMO.	JL	UNIDADES	15	796,14	11.942,10

Valor Total R\$ 11.942,10 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Prazo de Vigência: 13 de agosto de 2026, vigente até 12 de agosto de 2027. Data: 13/08/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:438D1EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL		
CNPJ: 20.795.155/0001-79	Telefone: (47) 3037-1021	Email: infantaria@infantariacomercial.com.br
Endereço: RUA IRMGARD CARL, 0, Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89037-555		
Representante: Marcos Peter Nunes - CPF: 722.369.069-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0051838 - PALLET DE PLÁSTICO PRETO: Modelo: Pallet Estrado de Plástico Modular. Dimensões: 50 cm x 50 cm (Largura x Comprimento). Em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico similar de alta resistência, com tratamento anti-UV para garantir durabilidade, resistência ao desgaste e à exposição à luz solar. Tipo de Estrutura: Estrutura modular, permitindo a combinação e empilhamento dos pallets de forma estável e segura, ideal para otimizar o uso do espaço em armazéns, estantes e durante o transporte. Capacidade de Carga: Suporta carga estática de até 500 kg e carga dinâmica de até 300 kg, conforme a necessidade do usuário. Design: Estrado com estrutura vazada para facilitar a ventilação e a drenagem de líquidos, se necessário, garantindo a adequada circulação de ar e evitando o acúmulo de umidade e sujeira. Reforços: Pallet com reforços nas laterais e na base para maior resistência a impactos e compressões, aumentando sua durabilidade mesmo sob uso intensivo e condições adversas. Empilhamento: Sistema de encaixe modular que permite o empilhamento seguro dos pallets, otimizando o armazenamento e o transporte de materiais. O design modular também facilita a montagem e desmontagem rápida. Resistência a Impactos: Alta resistência a choques, impactos e condições climáticas extremas, garantindo longa vida útil ao pallet em ambientes internos e externos. Resistência Química: O material plástico é resistente à ação de produtos químicos comuns no ambiente de trabalho, tornando o pallet adequado para diversos tipos de armazenagem e transporte, incluindo produtos químicos leves. Facilidade de Manutenção: Superfície lisa e fácil de limpar, permitindo a remoção de resíduos, sujeiras e contaminantes de forma eficiente. Peso: Peso leve, facilitando o manuseio e a movimentação, mas mantendo a robustez necessária para suportar cargas. Cor: (Especificar a cor desejada, como azul, preta, verde, ou outra cor padrão para identificação). Certificação: Produto com certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas, como INMETRO, e outras regulamentações ambientais e de segurança pertinentes.	lar	Unidade	80	34,81	2.784,80

Valor Total R\$ 2.784,80 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: 13 de agosto de 2026, vigente até 12 de agosto de 2027. Data: 13/08/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e INFANTARIA COMERCIAL/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EF063DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2102026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2102026 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 270.792,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 270.792,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e noventa e dois reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					270.792,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					65.095,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				65.095,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	65.095,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					205.697,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				205.697,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	205.697,00
Anexo II (Redução)					270.792,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					205.000,00
	1032 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	180.000,00
	1099 REFORMA DO CENTRO DO AGRICULTOR				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					65.095,00
	1088 AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				22.095,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	22.095,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					697,00
	1111 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				697,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	697,00

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:B3B0B563

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2112026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2112026 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 66.122,56 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 66.122,56 (Sessenta e seis mil cento e vinte e dois reais, cinquenta e seis centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.122,56
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					51.034,50
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				51.034,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	17.434,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	33.600,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.088,06
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				15.088,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	15.088,06

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:98FE58A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2122026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2122026 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 16.257,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 16.257,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais)) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.257,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.257,00
	2226 MANUTENÇÃO DO CRAS E SCFV				16.257,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.257,00
Anexo II (Redução)					16.257,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.257,00
	2226 MANUTENÇÃO DO CRAS E SCFV				16.257,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.257,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:E9AAC271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 069/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 069/2026 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 3.490,40 (três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.490,40
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.490,40
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.490,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.490,40
Anexo II (Redução)					3.490,40
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.490,40
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.490,40
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	990,40
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:6B998AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1783/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Decreto Nº. 1783/2026 Lucrécia/ RN, 17/08/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17/08/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
	2201 - GABINETE DO PREFEITO										
	2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito										
					501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000			R\$ 9.000,00	
Total da Ação:										R\$ 9.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 9.000,00	
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia										
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS										
	2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV										
					871 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000			R\$ 5.000,00	
Total da Ação:										R\$ 5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 5.000,00	

Valor total Suplementado: R\$ 14.000,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
	2201 - GABINETE DO PREFEITO										
	2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense										
					505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000			R\$ 9.000,00	
Total da Ação:										R\$ 9.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 9.000,00	
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia										
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS										
	2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social										
					843 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000			R\$ 5.000,00	
Total da Ação:										R\$ 5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 5.000,00	

Valor total Reduzido: R\$ 14.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:50468629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 62/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Itens “Lote” atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 10/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VERTICAL TENDAS LTDA						
CNPJ: 53.677.483/0001-20						
ENDEREÇO: Avenida Moinho dos Ventos, Quadra 32, Lote 13, Loteamento Moinho dos Ventos – Goiânia/GO - CEP: 74.371-395						
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Gonçalves Pereira – CPF: 798.824.711-53						
E-MAIL: licitacoes.verticaltendas@gmail.com - Telefone: (62) 99921-3311						
LOTE 9 - ESTRUTURAS E DIVERSOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
63	TENDAS Modelo Piramidal, Estrutura Galvanizada, Tenda 6x6 m, Pirâmide, Aço, Cobertura e Lona, Peso e dimensões; Altura x Comprimento x Largura, 2,5 m x 6 m x 6 m, Peso: 180 kg, Material do tecido; Lona PVC TD 1000, Materiais da armação; Estrutura de Aço Galvanizada, à prova d'água, Com proteção UV, não ajustável	VISUAL/VISUAL	UND	4	5.000,00	20.000,00
64	LONA para tenda piramidal 6x6 (somente a lona)	VISUAL/VISUAL	UND	10	1.950,00	19.500,00
VALOR TOTAL						39.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 18 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

MARCELO GONÇALVES PEREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:B1B0DF42

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 62/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Itens “Lote” atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 10/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 55.314.160/0001-05						
ENDEREÇO: Rua Campo Santo, nº 160, Centro, Nova Cruz/RN - CEP 59.215-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Aristielyson Sousa da Silva – CPF: ***.402.114-**						
E-MAIL: ajcomercioeservicos2202@gmail.com – CONTATO: 84 99116-1176						

LOTE 2 - ELETRÔNICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
10	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM Transformador de voltagem com potência mínima de 2.000 VA, entrada 220V e saída 110V (ou conforme necessidade da rede local), próprio para equipamentos eletrônicos de alto	FORTROPON	UND	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00

	consumo, proteção térmica, gabinete metálico resistente, adequado para uso contínuo em impressoras laser de alto desempenho.					
11	TRANSFORMADOR DE TENSÃO 3.000 VA Transformador de tensão com potência mínima de 3.000 VA, entrada 220V e saída 110V, frequência de 60 Hz, adequado para uso contínuo em equipamentos eletrônicos e impressoras de alto desempenho, com proteção térmica, sistema de proteção contra sobrecarga, gabinete metálico ou material resistente de alta durabilidade, cabo de alimentação e tomadas no padrão NBR 14136, destinado ao uso institucional.	KATPRON	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
12	VENTILADORES DE PÉ Vento Turbo possui hélice com 8 pás e 40cm de diâmetro, COLUNA AJUSTÁVEL Possui regulagem de 1,19 a 1,50 metros, ALÇA DE TRANSPORTE Além do design compacto, a alça traseira permite que o ventilador seja transportado entre os cômodos da casa com facilidade.	MONDIAL	UND	60	R\$ 253,00	R\$ 15.180,00
13	VENTILADORES DE PAREDE Informações técnicas: Modelo: BIVOLT 60 P GA PT PRETO BIVOL Tensão: 110V/220V (bivolt chaveado) Potência: 200W Frequência: 60 Hz, Preto Cor das pás: Cinza Pintura: Eletrostática Hélice: Plástica Velocidade: Rotativa Variável (mín, máx) Potência do motor: 1/4 CV (HP) Rotação: 1700 Rpm Vazão: 1,34 m³/s Oscilação horizontal: 55° Alcance: 6,5 m Quantidade de pás: 3 Diâmetro da hélice: 50,4 cm (20”) Grade: Metálica 40 Fios Diâmetro da grade protetora: 60 cm Suporte: Parede Aço Procel (consumo de energia): Nível A (velocidade alta, média e baixa) Homologado: Inmetro Especificações Silencioso: Sim Função oscilação com cabeça giratória: Sim Grade protetora de segurança: Sim Grade metálica removível: Sim Pesos e medidas (aproximados) Medidas do produto: 60 x 60 x 36 cm (altura x largura x comprimento) Medida do cabo de força: 0,50 m Medidas da embalagem: 17 x 60 x 61 cm (altura x largura x comprimento) Peso bruto: 5,10 Kg Itens inclusos: 1 Motor, 1 Kit Grades Traseira e Dianteira, 1 Hélice, 1 Suporte para Parede, 1 Acabamento do Suporte de Parede, 1 Controle de Velocidade, 1 Kit Parafusos e Porcas, 1 Manual (português).	VENTISOL	UND	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
14	ASPIRADOR DE PO: Capacidade em volume: 12L, cor: prateado, tecnologia: com proteção contra superaquecimento, com rodas, tipo de ignição: manual, acessórios incluídos: bico escova 2 em 1, bocal para piso, filtro HEPA, filtro esponja, mangueira, tubos de extensão, materiais do tubo: material plástico, material da carcaça: aço inoxidável, frequência 60Hz, potência:1.200 w, tipo de alimentação: corrente doméstica, tipos de aspirador e limpador a vapor, tambor, função principal: aspirador, funções adicionais: aspira, líquido, sopradora, tipos de coletor: sem saco, é adequado para líquido, inclui filtros reutilizáveis, comprimento do cabo:3,5m, usos recomendados: estofamento, moveis.	EOS	UND	5	R\$ 456,00	R\$ 2.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.000,00	

LOTE 4 - ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
20	MICRO-ONDAS 21L 220v, porta espelhada, aço plástico, e vidro, material interno aço inoxidável, potência 700 watts, tensão 220volts Freq 60Hz, tela tátil.	MONDIAL	UND	10	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
21	SANDUICHEIRA com potência 750watts, 220 volts, medidas 23,5P x 23,5L x 8,5, peso 1,1kg.	CADENCE	UND	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
22	LIQUIDIFICADOR Especificações Técnicas: Modelo: Liquidificador alta rotação 4 litros Cor predominante: Preto/Prata Material: Inox e material plástico Função: Liquidificar Velocidades: 1 velocidade Botão pulsar Potência: 800 W Rotação: 22000 RPM Frequência: 60Hz Alimentação: 220V Consumo: 0,4 kW/h Nível de ruído: 90 dB Classe: F Dimensões do Produto: Altura: 60,0 cm Largura: 20,5 cm Profundidade: 25,0 cm Dimensões da Embalagem: Altura: 33,0 cm Largura: 23,0 cm Profundidade: 39,0 cm Peso: Peso líquido: 4,20 kg Peso bruto: 4,50 kg Diferenciais: Copo em inox com capacidade de 4 litros Lâmina com quatro hélices dispostas em diferentes ângulos.	KDELETRO	UND	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX Liquidificador industrial com copo em aço inoxidável, capacidade mínima de 4 litros, potência mínima de 800 W, lâminas em aço inox de alta resistência, base com estrutura reforçada, tampa com vedação, funcionamento em 220V, adequado para uso contínuo em cozinhas escolares e preparo de alimentos em grande volume.	KDELETRO	UND	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
24	CAFETEIRA automática, capacidade 1,2lt potência 800watts aço inoxidável, largura 18,3, profundidade 24,9, altura 32,9, peso 1,7kg.	OSTER	UND	17	R\$ 179,00	R\$ 3.043,00
25	BATEDEIRA PLANETÁRIA Especificações; Potência 500 W, Tipo de batedeira com pedestal, quantidade de velocidades 12 rpm Peso e dimensões; Altura 32,1 cm, Largura, 20,9 cm, Profundidade, 35,3 cm, Peso 3,7 kg.	BRITANIA	UND	17	R\$ 390,00	R\$ 6.630,00
26	MULTIPROCESSADOR Materiais das lâminas; Metal, Material do corpo; Plástico, Material do copo processador, Plástico, Capacidade do copo processador 1,25 L, Capacidade do liquidificador 2,2 L, Acessórios incluídos Picador, Peso e dimensões; Altura 44 cm, Comprimento 26 cm, Profundidade 23 cm, Peso 2,6 kg.	MONDIAL	UND	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
27	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA Bebedouro elétrico de coluna, para garrafão de 20 litros, com capacidade para fornecimento de água natural e gelada, gabinete em material resistente, bandeja coletora removível, torneiras independentes, sistema de refrigeração por compressor, tensão bivolt ou 220V, baixo consumo de energia	ESMALTEC	UND	13	R\$ 710,00	R\$ 9.230,00
28	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX Bebedouro industrial com gabinete em aço inox, capacidade mínima de 50 litros, com no mínimo 4 torneiras, sistema de refrigeração por compressor, reservatório interno em material atóxico, isolamento térmico, tensão 220V, adequado para uso contínuo em ambiente escolar.	NARDIM	UND	20	R\$ 2.265,00	R\$ 45.300,00
29	BEBEDOURO COMPACTO DE MESA Bebedouro elétrico compacto para galão de 20 litros, com água natural e gelada, bandeja coletora removível, baixo consumo de energia, estrutura resistente.	ESO	UND	5	R\$ 431,00	R\$ 2.155,00
30	CAFETEIRA ELÉTRICA electrolux inox filtro permanente removivel capacidade 1,5l, 38 xicaras, função timer, painel digital com desligamento automatico 220v, cor aço escovado.	ELECTROLUX	UND	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
31	FOGÃO 5 BOCAS COM GRILL MESA EM INOX COR PRETA - 1. Estrutura e Materiais: Gabinete em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta, resistente a altas temperaturas e corrosão. Mesa superior em aço inoxidável escovado, de fácil limpeza e alta durabilidade. Puxadores ergonômicos em material térmico e resistente. Pés niveladores com base antiderrapante. 2. Queimadores e Forno: Cinco queimadores: sendo 1 queimador tripla chama, 2 médios e 2 pequenos, com acendimento automático. Trempe individuais em ferro fundido esmaltado, removíveis para limpeza. Forno autolimpante com capacidade mínima de 90 litros, porta com visor de vidro duplo temperado. Grill elétrico integrado, com controle independente. Iluminação interna do forno. 3. Desempenho e Segurança: Acendimento automático total (bocas e forno). Sistema de segurança bloqueia gás (segurança automática de válvula termostática). Classificação energética conforme INMETRO. Queimadores selados, que evitam infiltração de líquidos. 4. Dimensões Aproximadas: Largura: 76 a 80 cm Altura: 90 a 95 cm Profundidade: 60 cm 5. Características Adicionais: Bandeja coletora de resíduos removível. Porta do forno com vidro removível para limpeza. Tensão: bivolt automático (ou conforme modelo disponível). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	ATLAS	UND	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
32	FREEZER HORIZONTAL 500L COM 2 PORTAS Com degelo manual. Funções: dupla. Possui controle de temperatura. Possui rodas. Possui bujão de drenagem. Dimensões: 1.685 m de largura, 85,5 cm de altura e 68,7 cm de profundidade. Variação de temperatura: -16°C a - 20°C.	FRICON	UND	3	R\$ 3.748,00	R\$ 11.244,00
33	Freezer Horizontal, Capacidade mínima 300L; temperatura ajustável entre -18C e -30C; tampa balanceada; degelo manual; revestimento interno em alumínio; baixo consumo energético. 100V E 220V	FRICON	UND	3	R\$ 2.778,00	R\$ 8.334,00
34	Geladeira Duplex Frost Free, Capacidade mínima 380L; degelo automático; prateleiras em vidro temperado; controle de temperatura interno; classificação energética A; portas reversíveis; garantia mínima de 12 meses. 100V E 220V	MIDEA	UND	3	R\$ 2.725,00	R\$ 8.175,00
35	CAFETEIRA ELÉTRICA INOX 10L: capacidade 10 litros; potência 1300w; tensão 220v; bojos em aço inoxidável 304; pés inclinados c/ sapatas antiderrapantes; torneiras com visor de nível p/ água e café; resistência tubular e termostato regulável de 20 a 120°C; aquecimento em banho-maria; incluso vareta p/ limpeza das torneiras; medidas aprox.: comprimento 29cm x largura 36cm x altura 85cm; produto c/ certificação de acordo c/ portaria do inmetro nº 371 de2009	CONSERCAF	UND	3	R\$ 945,00	R\$ 2.835,00
36	Cafeteira Elétrica material: aço inoxidável, capacidade: 2, tensão: 220, características adicionais: café expresso e cappuccino, pressão 15bar, termo bloco, potência: 1.400 Capacidade 800 Mililitros Cor Preta Dimensões do produto 16P x 24L x 30,5A centímetros Tipo de cafeteira Máquina de café expresso	OSTER	UND	3	R\$ 248,00	R\$ 744,00
37	REFRIGERADOR/GELADEIRA COR: branco, localização do freezer superior, material das prateleiras do freezer: acrílico, peso: 49kg, tipo de painel de controle: digital, tipo de degelo: cyclo defrost, capacidade total: 260 litros, com congelador, porta garrafas, gaveta multiuso, gaveta de vegetais.	CONSUL	UND	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 131.500,00	

LOTE 5 - CELULARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	V.	V.

					UNIT	TOTAL
38	APARELHO CELULAR Memória RAM 8Gb, capacidade de memória 128Gb, 6,7 polegadas, altura 7,6 milímetros, resolução 720 x 1600(HD+).	SAMSUNG	UND	40	R\$ 870,00	R\$ 34.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.800,00	

LOTE 7 - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
46	CADEIRAS DE PLÁSTICO Material plástico, As especificações técnicas das cadeiras são: - Marca: DUOPLAST - Cor: Branca - Profundidade: 41 cm - É dobrável: Não - É empilhável: Sim - Material dos pés: Plástico - Linha: Bistrô - Peso máximo suportado: 152 kg - Modelo: cadeira plástica - Nome do desenho: BRANCA - Quantidade de lugares: 1 - Material do assento: Plástico - Tipo de assento: Cadeira - Material da estrutura: Plástico - Altura total: 88 cm - Largura: 44 cm - Com apoio de braços: Não Além disso, as cadeiras possuem as seguintes medidas: altura do pé de 39 cm, largura de 46 cm, profundidade de 41 cm e peso de 2 kg. Elas suportam até 152 kg	TOPLAST	UND	800	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
47	MESAS DE PLÁSTICO Mesa Plástica Monobloco 70x70cm é a escolha perfeita para quem busca praticidade e durabilidade, esta mesa branca possui um design quadrado, ideal para se adaptar a qualquer ambiente, seja na cozinha ou no jardim. Com 70cm de diâmetro, altura e largura.	TOPLAST	UND	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
48	MESA EM L Mesa Delta em L, Mesa grande, Mesas, Escrivaninha, Para Escritório, Trabalho, Home Office, Mesa Delta em L, Mesa grande, Mesas, Escrivaninha, Para Escritório, Trabalho, Home Office, Peso e dimensões, comprimento 120cm, profundidade 60cm, largura 60cm, altura 74cm.	PLATA	UND	9	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00
49	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO Material do estofamento Couro sintético Materiais da estrutura; Ferro, Materiais do enchimento; Espuma; Peso e dimensões; Altura do encosto 40 cm, Profundidade do assento; 43,5 cm, Altura máxima da cadeira 122 cm; Altura da cadeira: 102 cm, Profundidade da cadeira; 52,5 cm, Diâmetro da base 52,5 cm, Largura do assento 53 cm, Largura do encosto, 45 cm, Altura mínima do chão ao assento 61 cm, Altura máxima do chão ao assento; 70 cm, Altura mínima da cadeira 102 cm, com encosto reclinável, Especificações, Peso máximo suportado 120 kg e giratória.	GIOBEL	UND	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
50	GAVETEIRO FIXO Gaveteiro Suspenso Inferior 2 Gavetas para Mesa de escritório. Informações técnicas Altura 23,4 cm Largura 35 cm Profundidade 37,5 cm, Gaveta com Chave 01 Itens Inclusos 1 Gaveteiro Material da Gaveta MDP Material do Puxador da Gaveta ABS Material Principal MDP Necessita montagem Peso 6 kg Peso Máximo por Gaveta 10 kg Possui Gavetas 02 Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza Utilizar um pano limpo e úmido com sabão neutro. Sapatas Niveladoras Não Sistema de Montagem Parafusos, Minifix. Suporta até (kg) 15 kg Tipo de Corredora da Gaveta ABS Tipo de Puxador da Gaveta Externo.	GIOBEL	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
51	MESA RETA Modelo: Reta - Tamanho: Largura (Cm): 140 x Altura(Cm): 74 x Profundidade(Cm): 60 - Tampo em BP 15mm com perfil em PVC, resistente e de fácil limpeza - Saias em BP 15mm, com acabamento uniforme - Pés em aço de alta resistência, com acabamento central em BP 15mm - Pés com niveladores de altura, ideais para diferentes tipos de piso - Estrutura robusta e design funcional para uso diário em escritórios.	GIOBEL	UND	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
52	ARQUIVOS MOBILIÁRIOS Armário Arquivo Escritório 4 Gavetas Pasta Suspensa Escritório Office Quantidade de gavetas 4, MDP, Peso máximo suportado por gaveta 15 kg, dimensões; Comprimento x Largura x Profundidade 42 cm x 47 cm x 47 cm.	GIOBEL	UND	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
53	ARMÁRIO DE COZINHA Dimensões; Profundidade do armário 27 cm, Profundidade do balcão 44 cm, Inclui manual de montagem, Materiais do corpo MDP, Material das corredeiras; Metal, Material das alças; Alumínio, Materiais das portas; MDP, Altura do armário 186 cm, Largura do armário 229 cm, Altura do balcão 88 cm, Largura do balcão 105 cm.	POQUEMA	UND	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
54	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO Altura x Largura x Profundidade 153 cm x 74 cm x 38 cm, Material MDP, Quantidade de portas 2, Com fechadura	PLATA	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
55	CADEIRAS ERGONÔMICAS, com certificado nr17, apoio regulável de braço em 3d, apoio de lombar, ajuste de altura, encosto de cabeça, em tela mesh, com rodas em nylon, com garantia igual ou superior a 12 meses. tipo presidente.	PLATA	UND	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
56	MESA DE COZINHA DE 04 LUGARES - Mesa quadrada com tampo de granito, base em tubo de aço carbono 1 1/8, revestimento em pintura eletrostática a pó, cadeiras com revestimento em courvin, Assento: Chapa de madeira LP com espuma D11, Revestimento do assento: Tecido courvin. Altura do assento ao chão: 45 cm. Capacidade de carga: Cada cadeira suporta até 100 kg. Dimensões: Mesa: Altura: 77 cm x Largura: 70 cm x Profundidade: 70 cm x Peso: 29,78 kg. Cadeira: Altura: 90 cm x Largura: 35 cm x Profundidade: 44 cm. Peso: 2,36 kg	KASLIAN	UND	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
57	LONGARINA 03 LUGARES, encosto em polipropileno injetado: assento em espuma injetada revestida em material sintético tipo couro vinil ou similar, sem braços, estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, base com pes fixos e sapatas ou ponteiros para proteção do piso, assentos e encostos com formato ergonômico, estrutura resistente e estável para uso em ambientes de espera ou reunião, capacidade de suporte mínima de 100 a 120kg por assento, med. aprox. 1500 a 1800mm (comprimento total) x 500 a 600mm (largura/profundidade) x 800 a 900mm (altura total), cor preto ou padrão similar ou similar de qualidade equivalente ou superior.	PLATA	UND	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
58	ARMÁRIO ARQUIVO AÇO 3 PRATELEIRAS 40X198X90	PLATA	UND	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
59	QUADRO BRANCO ESCOLAR ECONÔMICO. Quadro branco para uso escolar, medindo 1,20 m de altura x 2,50 m de largura, confeccionado em chapa de MDF revestida com película melamínica branca para escrita com marcador apagável a seco, espessura mínima de 3 mm ou 4 mm, moldura simples em alumínio, cantoneiras plásticas, suporte para marcador, fixação em parede, material resistente ao uso escolar diário e de fácil limpeza.	MOLD	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
60	QUADRO BRANCO ESCOLAR ECONÔMICO Quadro branco para uso escolar, medindo 0,90 m de altura x 1,50 m de largura, confeccionado em laminado melamínico branco brilhante, próprio para escrita com marcador apagável a seco, espessura mínima de 4 mm, fixado sobre base resistente em MDF, moldura em alumínio, com cantoneiras plásticas de acabamento, acompanhado de suporte inferior para apagador e marcadores, resistente ao uso contínuo em ambiente escolar e próprio para fixação em parede.	MOLD	UND	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 143.000,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 18 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

ARISTIELYSON SOUSA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador: A82D34B6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 62/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Itens “Lote” atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias

supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 10/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ENDEREÇO: Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-280						
REPRESENTANTE LEGAL: Rayssa Rabêlo Ferreira – CPF: ***.619.254-**						
E-MAIL: distribuidora_agreste@outlook.com - CONTATO: (87) 98836-3257						
LOTE 8 - EQUIPAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (MAQUINAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	MAQUINA PLASTIFICADORA PROFISSIONAL DE DOCUMENTOS A4 Máquina plastificadora profissional para documentos, com sistema de plastificação a quente, compatível com documentos até tamanho A4, largura mínima de entrada de 230 mm, estrutura reforçada, aquecimento rápido, sistema de aquecimento uniforme, compatível com polaseal de 75 a 125 micras, tempo máximo de aquecimento de até 5 minutos, sistema antiatolamento, funcionamento contínuo, tensão 220V, adequada para uso institucional e administrativo.	MENNO	UND	11	R\$ 480,00	R\$ 5.280,00
	MAQUINA DE ENCADERNAÇÃO MANUAL PROFISSIONAL PARA ESPIRAL	AURORA	UND	10	R\$ 785,00	R\$ 7.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.130,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 18 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

RAYSSA RABÊLO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:9B91EDF4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 62/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Itens “Lote” atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 10/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
ENDEREÇO: Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Sala 07, Planalto Martinense, Martins/RN - CEP 59800-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Katia Jeane de Medeiros Andrade – CPF: 087.854.774-60						
E-MAIL: lculturallicitacoes@gmail.com - CONTATO: (84) 99810-0900						
LOTE I - EQUIPAMENTO DE AUDIOVISUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	TV 32 Componentes; cabo de alimentação, controle remoto, manual do usuário, dimensões 18P x 71,5L x 45,8", resolução 768p Taxa de atualização 60Hz, brilho máximo 200 candela por metro quadrado, formato HDR10 suportado, LED, prop de aspecto 16:9 Mídia cast, dolby áudio, quadcore, bluetooth, hdmi, usb, wifi, pot 41 watts.	HQ	UND	16	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
2	TELEVISOR SMART FULL HD 50 POLEGADAS Televisor Smart TV com tela de 50 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), painel LED, conectividade Wi-Fi integrada, mínimo de 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, sistema operacional compatível com aplicativos multimídia, áudio integrado, conversor digital embutido, alimentação bivolt ou 220V, acompanhado de controle remoto, base original ou suporte para instalação, adequado para uso institucional, pedagógico e administrativo. Atividade Wi-Fi integrada, mínimo de 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, sistema operacional compatível com aplicativos multimídia, áudio integrado, conversor digital embutido, alimentação bivolt ou 220V, acompanhado de controle remoto, base original ou suporte para instalação, adequado para uso institucional, pedagógico e administrativo.	HQ	UND	11	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00
3	TV DE LED IPS - 42 POLEGADAS tamanho de tela: 42 polegadas; * tipo led com painel ips; * tecnologia smart tv com processador quad core, resolução 4k; * recursos de inteligência artificial; * preparado para google assistente, amazon alexa e apple home kit; * conectividade: por wi-fi e bluetooth, conexões (no mínimo 3 entradas hdmi, 2 entradas usb e 1 entrada rf, recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão sem fio com dispositivos android e ios para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets.	PHILCO	UND	1	R\$ 1.600,09	R\$ 1.600,09
4	CAIXA DE SOM portátil, potência 120watts, resposta de frequência 70HZ, auxiliar, bluetooth, RCA, USB, dois microfones, sistema de alto falantes, cabo de energia e controle remoto, som estéreo	TRC CT120	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
5	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PROFISSIONAL COM SUPORTE TIPO TRIPÉ caixa de som amplificada profissional com potência mínima de 300 W RMS, sistema ativo, alto-falantes compostos por woofer e driver de titânio, conectividade Bluetooth, entradas de áudio compatíveis para uso institucional, tensão bivolt 127/220V, acompanhada de tripé metálico regulável de sustentação, adequado para uso em eventos, reuniões, formações pedagógicas e atividades escolares.	PLOY VOX KT 710TP	UND	10	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
6	CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA PROFISSIONAL aixa de som portátil	AMVOX ACA600	UND	16	R\$ 399,00	R\$ 6.384,00

	amplificada com potência mínima de 240 W RMS, conectividade Bluetooth, entradas duplas para microfone e instrumentos musicais com controle de volume, entrada auxiliar AUX 3,5 mm, entrada USB, sistema de alto-falantes com no mínimo 2 woofers e 2 tweeters, resposta de frequência mínima de 40 Hz a 20 kHz, alimentação por bateria recarregável e corrente elétrica, tensão bivolt, estrutura resistente, adequada para uso institucional, escolar e eventos pedagógicos.					
7	MESA DE SOM ANALÓGICA 6 CANAIS COM ENTRADA PARA MICROFONE Mesa de som analógica com mínimo de 6 canais, entradas XLR e P10 para microfone e instrumentos, controle individual de ganho e volume por canal, equalização de frequência, saída principal para caixa de som, alimentação bivolt ou 220V, adequada para uso em eventos escolares, reuniões e atividades institucionais.	MSE MMX-6	UND	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
8	MICROFONES Kit 2 Microfones Sem Fio, Recarregável, Profissional Uhf Led, Karaokê, Cancelamento De Ruído Anti-larsen, Cardioide 14h, Bateria Para Palco Reuniões Risemberg, Itens Inclusos: 2 Microfones sem fio, 1 Receptor, 1 Adaptador P2, 1 Cabo de carregamento, 3 Baterias recarregáveis, 2 Argolas de identificação, 1 Manual de instruções. Tipo de alimentação Bateria, Homologação Anatel Nº 40612213692, Modelo alfanumérico BM-250.	COIBEU WK-MAD-21X	UNID	24	R\$ 423,46	R\$ 10.163,04
9	FONE DE OUVIDOS com isolador de ruído ativo, com bluetooth e cabo usb, 1 ano de garantia, microfone removível e girável até 360 graus, modelo headset, over-ear, cor preto e cinza ou só preto, 3,5 mm ou superior	HAVIT H612BT	UND	3	R\$ 170,63	R\$ 511,89
VALOR TOTAL					R\$ 80.559,02	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 18 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

Representante Legal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:D941ED76**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 62/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Itens “Lote” atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 10/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	
CNPJ: 52.585.078/0001-19	
ENDEREÇO: Av. Oriente, Nº 680, Jardim Nobre, Rolândia/PR – CEP: 86602-548	
REPRESENTANTE LEGAL: LIGIANE FUKAHORI – CPF: ***.368.379-**	
E-MAIL: misterteccomercial@hotmail.com	
CONTATO: (43) 99141-4307 - (43) 3156-0353	

LOTE 6 - SEGURANÇA ELETRONICA (MONITORAMENTO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
39	CÂMERA DE SEGURANÇA FULL HD 4 MP COM VISÃO NOTURNA Câmera digital de vigilância com resolução mínima de 4 MP, lente varifocal, infravermelho com alcance mínimo de 50 metros, proteção IP67, estrutura metálica, adequada para uso interno e externo, compatível com sistema DVR de vigilância.	MODELO: DS-2CD1T43G2-LIUF/SL MARCA/FABRICANTE: HIKVISION	UND	60	R\$ 442,83	R\$ 26.569,80
40	CÂMERA DE SEGURANÇA FULL HD 2 MP COM LENTE VARIFOCAL Câmera digital com resolução mínima de 2 MP Full HD, lente varifocal ajustável, infravermelho mínimo de 50 metros, proteção IP67, case metálico, compatível com DVR.	MODELO: DS-2CD1T23G2-LIUF/SL MARCA/FABRICANTE: HIKVISION	UND	80	R\$ 501,21	R\$ 40.096,80
41	DVR HÍBRIDO 16 CANAIS PARA SISTEMA DE VIGILÂNCIA Gravador digital de imagens com capacidade mínima para 16 canais, compatível com sinais HDCVI, AHD, HDTVI, analógico CVBS e câmeras IP, compressão de vídeo digital, saídas HDMI e VGA, acesso remoto por rede, compatível com disco rígido interno próprio para vigilância, adequado para monitoramento institucional contínuo. Alimentação bivolt ou 220V.	MODELO: DS-7216HGHI-M1 MARCA/FABRICANTE: HIKVISION	UND	20	R\$ 1.718,79	R\$ 34.375,80
42	DVR 16 CANAIS COMPATÍVEL COM CÂMERAS FULL HD 2 MP Gravador digital de imagens com capacidade mínima para 16 canais, compatível com câmeras Full HD 2 MP, suporte aos padrões HDCVI, HDTVI, AHD e analógico, saídas HDMI e VGA, acesso remoto por rede, compatível com disco rígido interno SATA para gravação contínua, alimentação 220V, adequado para monitoramento institucional	MODELO: DS-7216HGHI-M1 MARCA/FABRICANTE: HIKVISION	UND	20	R\$ 2.331,00	R\$ 46.620,00
43	DISCO RÍGIDO INTERNO 2 TB PARA VIGILÂNCIA. Disco rígido interno com capacidade mínima de 2 TB, próprio para gravação contínua em sistemas de vigilância eletrônica 24 horas, compatível com DVR, adequado para uso institucional.	MODELO: SKYHAWK 2TB MARCA/FABRICANTE: SEAGATE	UND	20	R\$ 606,76	R\$ 12.135,20
44	DISCO RÍGIDO INTERNO 4 TB PARA VIGILÂNCIA. Disco rígido interno com capacidade mínima de 4 TB, próprio para gravação contínua em sistemas de vigilância eletrônica 24 horas, compatível com DVR, adequado para uso institucional.	MODELO: SKYHAWK 4TB MARCA/FABRICANTE: SEAGATE	UND	20	R\$ 801,72	R\$ 16.034,40
45	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12V 10A PARA SISTEMA DE CÂMERAS. Fonte de alimentação estabilizada, entrada 220V, saída 12V DC, corrente mínima de 10A, própria para alimentação de sistema de câmeras de vigilância, adequada para funcionamento contínuo em ambiente institucional.	MODELO: FONTE 12V 10A MARCA/FABRICANTE: FC	UND	20	R\$ 60,52	R\$ 1.210,40
VALOR TOTAL					R\$ 177.042,40	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 18 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

LIGIANE FUKAHORI

Representante Legal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:51F20F35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 62/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do prego

eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Itens “Lote” atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 10/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
CNPJ: 03.829.590/0001-58						
ENDEREÇO: Rua Jaques Lucio da Silva, nº 316, Bosque do Piranhas, São Bento – CEP: 58.865-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas – CPF: ***.476.744-**						
E-MAIL: nlequipamentossb@gmail.com - CONTATO: (83) 9 8165-1278 – (83) 98189-1986						
LOTE 3 - CLIMATIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
15	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS Aparelho de ar-condicionado tipo split, tecnologia inverter, capacidade mínima de 9.000 BTUs, ciclo frio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, funcionamento silencioso, tensão 220V, adequado para ambientes administrativos e salas de pequeno porte.	VIX 9K INV	UND	10	R\$ 1.527,00	R\$ 15.270,00
16	AR-CONDICIONADO Potencia 12000btu, Aparelho de ar-condicionado tipo split, tecnologia inverter, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, funcionamento silencioso, tensão 220V, adequado para ambientes administrativos e salas de pequeno porte.	VIX 12K INV	UND	20	R\$ 1.666,00	R\$ 33.320,00
17	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS Aparelho de ar-condicionado tipo split, tecnologia inverter, capacidade mínima de 18.000 BTUs, ciclo frio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, funcionamento silencioso, tensão 220V, adequado para ambientes de médio porte.	PHILCO 18K	UND	20	R\$ 2.518,00	R\$ 50.360,00
18	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS Aparelho de ar-condicionado tipo split, tecnologia inverter, capacidade mínima de 24.000 BTUs, ciclo frio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, funcionamento silencioso, tensão 220V, adequado para salas amplas e ambientes institucionais de maior porte.	PHILCO 24K	UND	10	R\$ 3.179,00	R\$ 31.790,00
19	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 32.000 BTUS Aparelho de ar-condicionado tipo split, tecnologia inverter, capacidade mínima de 32.000 BTUs, ciclo frio, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico R-410A ou superior, serpentina em cobre, controle remoto sem fio, funcionamento silencioso, tensão 220V, adequado para ambientes amplos, salas institucionais e espaços de maior porte.	TCL Elite G2	UND	2	R\$ 5.655,00	R\$ 11.310,00
VALOR TOTAL					R\$ 142.050,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 18 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Representante Legal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:764B3B89

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026 PROCESSO DE DESPESA: 80/2024

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 29.048.853/0001-85

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Padre Félix, Sala 02, nº 115, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para locação de máquina retroescavadeira cabinada sobre rodas (com motorista/operador, e toda manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Montanhas/RN, conforme especificações e valores abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviço de locação de máquinas retroescavadeira com operador de segunda a sexta (dias úteis) das 7:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00. - Combustível por conta da contratante; - Operador por conta da contratada; - Manutenção por conta da contratada.	JCB 3C	MÊS	06	R\$ 23.400,00	R\$ 140.400,00
02	Serviço de locação de máquina retroescavadeira com operador de segunda a sexta (dias úteis) das 7:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00. - Combustível por conta da contratante; - Operador por conta da contratada; - Manutenção por conta da contratada	JCB 3C	MÊS	04	R\$ 23.400,00	R\$ 93.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					234.000,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 21/2024

DATA DO TERMO: 14 de agosto de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura até 14/02/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO	2071 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
NAT./DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
UNIDADE	09.001 – SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA
PROJETO	2081 – Manutenção dos serv. Da Sec. Mun. De Desenv. Rural, Abast. E Agricultura
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE	16.001 – SECRETARIA MUN. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
PROJETO	2133 – Manutenção da Secretaria Mun. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
	17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Montanhas/RN, 14 de agosto de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: Francisco Ivan De França Dias

Fica substituído a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2026. Edição 3858.

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:FE591A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 18 de agosto de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Municipio de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.	

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0028732 - CONTRATAÇÃO DE 08 (OITO) GARI COLETOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ACONDICIONAMENTO, CARREGAMENTO DOS CAMINHÕES COMPACTADORES E APOIO ÀS ATIVIDADES DE COLETA URBANA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
2	0028731 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONDUZIR OS CAMINHÕES COMPACTADORES, OPERAR OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS QUANDO NECESSÁRIO, CUMPRIR AS ROTAS DE COLETA E ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS.	Mês	12		
3	0028730 - CONTRATAÇÃO DE 08 (OITO) GARIS DE VARRIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
4	0028733 - CONTRATAÇÃO DE 20 (VINTE) GARI DE SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR ATIVIDADES DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO, LIMPEZA DE VALAS, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, COLETA DE PODA, LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, APOIO A FEIRAS LIVRES, EVENTOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE LIMPEZA URBANA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
5	0028734 - CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA OPERAR O CAMINHÃO BASCULANTE UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, ENTULHOS, MATERIAIS PROVENIENTES DA CAPINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
6	0028735 - CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) GERENTE OPERACIONAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA COORDENAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, SUPERVISIONAR EQUIPES, CONTROLAR A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHAR INDICADORES DE DESEMPENHO E ATUAR COMO PRINCIPAL INTERLOCUTOR DA CONTRATADA PERANTE A ADMINISTRAÇÃO.CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
7	0028736 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) FISCAL/SUPERVISOR OPERACIONAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ACOMPANHAR AS FRENTES DE SERVIÇO, FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTROLAR FREQUÊNCIA DAS EQUIPES, ELABORAR RELATÓRIOS OPERACIONAIS E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL..CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
8	0028737 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	Mês	12		

	SÓLIDOS DOMICILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
9	0028738 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE VALAS, COLETA DE PODA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
10	0028739 - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE PODAS, EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA TRITURAÇÃO DE GALHADAS, PODAS E RESÍDUOS VEGETAIS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA REDUÇÃO VOLUMÉTRICA E MANEJO ADEQUADO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAS URBANAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
11	0028740 - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE APOIO OPERACIONAL, VEÍCULO LEVE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES OPERACIONAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
12	0028741 - CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CONTÊINERES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS, FABRICADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM TAMPA E RODAS PARA ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
13	0028742 - CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CARROS DE VARRIÇÃO EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA COLETA MANUAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA VARRIÇÃO PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
14	0028743 - FERRAMENTAS OPERACIONAIS (ENXADAS, PÁS, VASSOURÕES, CARRINHOS DE MÃO, FOICES, RASTELOS, SOPRADORES E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS)	Mês	12		
15	0028744 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (UNIFORMES, BOTAS, LUVAS, MÁSCARAS, ÓCULOS, PROTETORES AURICULARES, COLETES REFLETIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS)	Mês	12		
16	0028745 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC (CONES, CAVALETES, FITAS DE ISOLAMENTO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA)	Mês	12		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de_____de 2026.

Responsável

Republicado por adequação na nomenclatura dos itens.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:54A506DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000, neste ato representado pela Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.312.954-**, residente e domiciliada no Sítio Cipoal, nº 31-A, Zona Rural, Passagem/RN, CEP: 59259-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 48/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 007/2026**, homologado em 12/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista destinado atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Passagem/RN.
2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ERO LOCACOES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 09.643.897/0001-46	TELEFONE: 84 99894-7033
ENDEREÇO: Rua Vereador Bandeira Júnior, 498, Parque de Exposições, Pamamirim/RN, CEP: 59146-590	
E-MAIL: erosomfaturas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EROCIANO FELICIANO DA SILVA	
CPF/MF Nº: ***.791.714-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD. VEÍCULOS	QTD. MESES	DE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM FUNCOES DE SISTEMA ELETRONICO DE ESTABILIDADE INTEGRADO, SISTEMA HÍBRIDO, PHEV TRANSMISSÃO 3-DHT, MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2026, 0KM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PODENDO SER UTILIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E/OU EM TODO O ESTADO DO RN E NOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO;	MÊS	2	12		R\$ 11.490,00	R\$ 275.760,00

	COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MOTORIZAÇÃO TURBO COM SISTEMA HÍBRIDO, POTÊNCIA E TORQUE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, BATERIA DE ALTA CAPACIDADE PARA CONDUÇÃO EM MODO ELÉTRICO, SISTEMA DE RECARGA EM CORRENTE ALTERNADA (AC) E CORRENTE CONTÍNUA (DC), TRAÇÃO ELETRÔNICA COM MODOS DE CONDUÇÃO SELECIONÁVEIS, SUSPENSÃO PROJETADA PARA USO URBANO E OFF-ROAD LEVE, DIMENSÕES CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, PORTA-MALAS DE GRANDE CAPACIDADE, ALTURA ELEVADA EM RELAÇÃO AO SOLO, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE USO MISTO, SEGURANÇA CONTROL E ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, ASSISTENTE DE DESCIDA, SISTEMA DE FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA, ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA, MONITORAMENTO DE PONTO CEGO, PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SENSORES E CÂMERA PARA AUXÍLIO DE ESTACIONAMENTO, CONFORTO E TECNOLOGIA CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO, AR-CONDICIONADO, AUTOMÁTICO, TETO SOLAR PANORÂMICO, BANCOS COM AJUSTE ELÉTRICO, SISTEMA DE ACESSO E PARTIDA SEM CHAVE, RETROVISORES ELÉTRICOS, AQUECIDOS E REBATÍVEIS, ILUMINAÇÃO EM LED E DEMAIS SISTEMA DE SEGURANÇA.					
2	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2026, 0KM, MOTOR MINIMO 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CNT, EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	MÊS	2	12	R\$ 6.200,00	R\$ 148.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 424.560,00	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 14 de agosto de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

EROCIANO FELICIANO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:FDB2F897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO (ITENS REMANESCENTES). DA ARP Nº 32/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA		
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone: 49991329784	Email:
Endereço: Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0 LOJA 222 COND NATAL NORTE SHOPPING, Potengi, Natal/RN, CEP: 59110-200		
Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - CPF: 087.854.774-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020944 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ESTOFADA COM BRAÇOS LATERAIS REGULÁVEIS		Unidade	4,000000	280,000	1.120,00
13	0020945 - CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA EM COURVIN		Unidade	72,000000	130,000	9.360,00

Valor total global registrado: 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.

Pedro Avelino/RN, 18/08/2026.

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:E3308C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO (ITENS REMANESCENTES) DA ARP Nº 33/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI		
CNPJ: 21.592.515/0001-06	Telefone: 4130263182	Email:
Endereço: Rua Rodrigues Alves, 0 AP 208, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-060		
Representante: Bruno Taffarel Fernandes Maia - CPF: 071.539.604-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0020941 - CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA COM APOIO DE BRAÇOS - MATERIAL: COURVIN PRETO. REGULAGEM DE ALTURA, BRAÇO E INCLINAÇÃO. PESO MÉDIO SUPORTADO 110KG		Unidade	123,000000	400,000	49.200,00
44	0020975 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF CINZA 74CMX90CMX200CM		Unidade	10,000000	700,000	7.000,00
72	0021003 - Escrivaninha com gaveta em MDF, dimensões: 75 cm x 108 cm x 45 cm		Unidade	2,000000	300,000	600,00

Valor total global registrado: R\$56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.

Pedro Avelino/RN, 18/08/2026.

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Bruno Taffarel Fernandes Maia - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:140C9B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO (ITENS REMANESCENTES) DA ARP Nº 34/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 17.570.889/0001-45	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110		
Representante: Jose Radamés Fernandes Malheiro - CPF: 054.760.664-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020935 - ARMÁRIO EM AÇO PARA ROUPAS LIMPAS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, COM PORTAS, DIVISÓRIAS INTERNAS, TRANCÁVEL.		Unidade	5,000000	780,000	3.900,00
31	0020963 - ESTANTE MULTIUSO AÇO 6 PRATELEIRAS 90X190X30		Unidade	53,000000	258,000	13.674,00
81	0021012 - Estação de trabalho com duas gavetas em L MDF para escritório, dimensões: 1,20m de largura x 1,20m x 0,60 de profundidade x 75cm de altura.		Unidade	4,000000	495,000	1.980,00

Valor total global registrado: R\$19.554,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.

Pedro Avelino/RN, 18/08/2026.

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Jose Radamés Fernandes Malheiro - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:18B5AE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO 2 - RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN			Usuário: Hugo Ricardo Fernandes Torres		
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br			Chave de autenticação: 1581-5361-396		
ANEXO 2 RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.					
Fundamento: Decreto (#49) de 14/08/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 31 - Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro					
Ação: 2.310 - Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e administrativa do setor					
Despesa 2288 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817731	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Despesa 2289 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos nãoVinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817732	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Função: 26 - Transporte					

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 34 - Trânsito Seguro					
Ação: 2.324 - Ações voltadas ao Departamento de Trânsito Municipal					
Despesa 2687 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817733	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 2688 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817739	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	80.000,00
Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 28 - Sustentabilidade Rural e Agro					
Ação: 2.314 - Custeio da Secretaria de Agricultura					
Despesa 2341 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817734	Redução da Despesa			4.500,00
10/08/2026	817740	Redução da Despesa			4.500,00
			Total da despesa:	0,00	9.000,00
Despesa 2347 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817735	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 2348 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817736	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 28 - Sustentabilidade Rural e Agro					
Ação: 1.114 - Ação voltada ao Corte de Terra para Agricultores Locais					
Despesa 2371 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817737	Redução da Despesa			240.000,00
			Total da despesa:	0,00	240.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	269.000,00
Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 19 - Esporte, Vida e Superação					
Ação: 2.322 - Custeio da Secretaria de Esportes					
Despesa 2657 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	817830	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 2.323 - Fomento às Atividades Desportivas e Eventos no Setor					
Despesa 2666 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	817829	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 2800 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	817828	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	40.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	389.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 12 - Administrando a Saúde					
Ação: 2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde					
Despesa 1555 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325019	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1559 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325020	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1561 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325021	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 1564 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325130	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 1573 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325022	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1574 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325023	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 1575 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325024	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável					
Ação: 2.270 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde da Família ESF					
Despesa 1602 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325149	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1604 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325131	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Ação: 2.271 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde Bucal ESB					
Despesa 1627 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325027	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1646 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325028	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.272 - Custeio das Políticas das Equipes Multiprofissionais - EMulti					
Despesa 1654 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325148	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1656 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325030	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.276 - Custeio das Políticas dos Agentes Comunitários de Saúde ACS					
Despesa 1702 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325132	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 1714 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325133	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 1719 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325134	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Ação: 2.278 - Atenção primária em Saúde e Implementação de Políticas Públicas					
Despesa 1736 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325034	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1743 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325135	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 1746 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325035	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 16 - Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade					

Ação: 2.281 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal					
Despesa 1812 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325136	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.282 - Manutenção das ações da Atenção Especializada					
Despesa 1818 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325142	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1820 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325143	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1822 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325144	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 1824 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325145	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 1842 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
	Fonte de recurso:	15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325146	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação: 1.108 - Reforma, Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Especializada à Saúde					
Despesa 1864 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325147	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 15 - Assistência Farmacêutica para todos					
Ação: 2.285 - Políticas voltadas à Farmácia Básica					
Despesa 1896 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325138	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1898 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325139	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1902 - 3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325140	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325137	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1906 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325038	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 2827 - 3.1.91.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325036	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 14 - Vigilância Sanitária Alerta					
Ação: 2.286 - Políticas Públicas da Vigilância Sanitária					
Despesa 1917 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325141	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1927 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325040	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					

Programa: 29 - Sanea Mais					
Ação: 2.338 - Políticas voltadas ao Saneamento Básico					
Despesa 2795 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325041	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	455.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	455.000,00
			Total do fundamento:	0,00	844.000,00
			Total geral	0,00	844.000,00

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B98A92BF

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO 2 - RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. DA LEI 1007/2026

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				Usuário: Hugo Ricardo Fernandes Torres	
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				Chave de autenticação: 1581-5361-396 1/4	
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br					
ANEXO 2 RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.					
Fundamento: Decreto (#49) de 14/08/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 31 - Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro					
Ação: 2.310 - Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e administrativa do setor					
Despesa 2288 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817731	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Despesa 2289 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817732	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 34 - Trânsito Seguro					
Ação: 2.324 - Ações voltadas ao Departamento de Trânsito Municipal					
Despesa 2687 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817733	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 2688 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817739	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	80.000,00
Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 28 - Sustentabilidade Rural e Agro					
Ação: 2.314 - Custeio da Secretaria de Agricultura					
Despesa 2341 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817734	Redução da Despesa			4.500,00
10/08/2026	817740	Redução da Despesa			4.500,00
			Total da despesa:	0,00	9.000,00
Despesa 2347 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817735	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 2348 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817736	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 28 - Sustentabilidade Rural e Agro					
Ação: 1.114 - Ação voltada ao Corte de Terra para Agricultores Locais					
Despesa 2371 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	817737	Redução da Despesa			240.000,00
			Total da despesa:	0,00	240.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	269.000,00

Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 19 - Esporte, Vida e Superação					
Ação: 2.322 - Custeio da Secretaria de Esportes					
Despesa 2657 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	817830	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 2.323 - Fomento às Atividades Desportivas e Eventos no Setor					
ANEXO 2 RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.					
Despesa 2666 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	817829	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 2800 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	817828	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	40.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	389.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 12 - Administrando à Saúde					
Ação: 2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde					
Despesa 1555 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325019	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1559 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325020	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1561 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325021	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1564 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325130	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 1573 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325022	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1574 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325023	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 1575 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325024	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável					
Ação: 2.270 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde da Família ESF					
Despesa 1602 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325149	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1604 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325131	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Ação: 2.271 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde Bucal ESB					
Despesa 1627 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325027	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1646 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

ANEXO 2 RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.					
10/08/2026	325028	Redução da Despesa		10.000,00	
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.272 - Custeio das Políticas das Equipes Multiprofissionais - EMulti					
Despesa 1654 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325148	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1656 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325030	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.276 - Custeio das Políticas dos Agentes Comunitários de Saúde ACS					
Despesa 1702 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325132	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 1714 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325133	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 1719 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325134	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Ação: 2.278 - Atenção primária em Saúde e Implementação de Políticas Públicas					
Despesa 1736 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325034	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1743 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325135	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 1746 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325035	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 16 - Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade					
Ação: 2.281 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal					
Despesa 1812 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325136	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.282 - Manutenção das ações da Atenção Especializada					
Despesa 1818 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325142	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1820 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325143	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1822 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325144	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 1824 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325145	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
ANEXO 2 RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.					
Despesa 1842 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325146	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Ação: 1.108 - Reforma, Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Especializada à Saúde					
Despesa 1864 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325147	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 15 - Assistência Farmacêutica para todos					

Ação: 2.285 - Políticas voltadas à Farmácia Básica					
Despesa 1896 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325138	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1898 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325139	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1902 - 3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325140	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325137	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1906 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325038	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 2827 - 3.1.91.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325036	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 14 - Vigilância Sanitária Alerta					
Ação: 2.286 - Políticas Públicas da Vigilância Sanitária					
Despesa 1917 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/08/2026	325141	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1927 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325040	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 29 - Sanea Mais					
Ação: 2.338 - Políticas voltadas ao Saneamento Básico					
Despesa 2795 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2026	325041	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	455.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	455.000,00
			Total do fundamento:	0,00	844.000,00
			Total geral	0,00	844.000,00

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5F6ADC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 100/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***.**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **32/2026**, processo administrativo n.º 1569/2026 e a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede a AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103, Nº 2103, ZACARIAS, Caratinga/MG, CEP: 35300-571, inscrito no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA**, portador do CPF nº 013.***.***.**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 01.417.694/0001-20	Telefone: (33) 4042-1550	Email: distrimix.licita@hotmail.com
Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103, 2103, ZACARIAS, Caratinga/MG, CEP: 35300-571		
Representante: FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA - CPF: 013.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
14	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000	0,060	180,00
27	FENITOINA 100 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1500	0,16	240,00
31	GABAPENTINA 300 MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,28	2.800,00
39	PREGABALINA 75 MG	GLOBO	COMPRIMIDO	16000	0,20	3.200,00
48	RISPERIDONA 1 MG COMP	PRATI	COMPRIMIDO	6000	0,10	600,00
49	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI	FRASCO	900	9,90	8.910,00
50	RISPERIDONA 2MG'	PRATI	COMPRIMIDO	9000	0,11	990,00
51	SERTRALINA 50MG	PRATI	COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00
53	VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	300	6,20	1.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.280,00	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA
01.417.694/0001-20
FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:3120D776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 101/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2026, processo administrativo n.º 1569/2026 e a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, com sede a RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, Nº 508, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240, inscrito no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, neste ato representado pelo seu representante o Sr. FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, portador do CPF nº 913.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Telefone: (84) 3321-5054		Email: fwiltonmonteiro@gmail.com		
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 508, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240						
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.***.***-**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	0,13	130,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10000	0,14	1.400,00
23	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMIDO	9000	0,05	450,00
24	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	COMPRIMIDO	300	0,05	15,00
30	FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA	TEUTO	CÁPSULA	10000	0,06	600,00
37	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	8000	0,74	5.920,00

40	NORTRIPTILINA 25MG	TEUTO	CÁPSULA	1500	0,27	405,00
52	TRAMADOL 50 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	0,15	150,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.070,00	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:68E04050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 102/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **32/2026**, processo administrativo n.º 1569/2026 e a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede a R PERNAMBUCO, Nº 1647, LINHO, ERECHIM/RS, CEP: 99704-480, inscrito no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, neste ato representado pela sua representante a Sra. CAMILA LIOTTO, portadora do CPF nº 036.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.092.374/0001-24	Telefone: (54) 99685-4994	Email: licita.dgl@gmail.com
Endereço: R PERNAMBUCO, 1647 ***** , LINHO, ERECHIM/RS, CEP: 99704-480		
Representante: CAMILA LIOTTO - CPF: 036.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	teuto	COMPRIMIDO	900	0,55	495,00
28	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	uniao quimica	FRASCO	200	5,96	1.192,00
41	NORTRIPTILINA 50MG	cellera	CAPSULA	1500	0,52	780,00
42	NORTRIPTILINA 75MG	cellera	CAPSULA	1500	1,79	2.685,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.152,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
42.092.374/0001-24
CAMILA LIOTTO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:561F8D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 103/2026

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **32/2026**, processo administrativo nº 1569/2026 e a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA PANORAMA**, com sede a AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382, bairro MONDUBIM, FORTALEZA/CE, CEP: 60.752-694 , inscrito no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **JOSÉ SALES SILVEIRA D’ALMEIDA**, portador do CPF nº 619.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA PANORAMA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: (85) 3256-8005	Email: licitacao@panoramamed.com.br
Endereço: AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382, bairro MONDUBIM, FORTALEZA/CE, CEP: 60.752-694		
Representante: JOSÉ SALES SILVEIRA D’ALMEIDA - CPF: 619.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250G - COMPRIMIDO	ABBOTT - MATRIZ	COMPRIMI	5000	0,37	1.850,00
18	CLORPROMAZINA 25 MG.	CRISTALIA	COMPRIMI	6000	0,37	2.220,00
20	CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA - MATRIZ	COMPRIMI	5000	0,44	2.200,00
45	PAROXETINA 20 MG	EMS - MATRIZ	COMPRIMI	15000	0,20	3.000,00
47	QUETIAPINA 25 MG	EMS - MATRIZ	COMPRIMI	20000	0,11	2.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.470,00	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA Panorama

01.722.296/0001-17

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador: CEF2EC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 104/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2026**, processo administrativo nº 1569/2026 e a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, com sede a R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, Nº 91, bairro MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56.804-644, inscrito no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, neste ato representado pelo seu representante o Sr. JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, portador do CPF nº 125.***.***-**, denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: (87) 99618-1513	Email: licitacaocontrato@pharmaplusdistribuidora.com.br
Endereço: R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, Nº 91, bairro MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56.804-644		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.***.***.***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,70	7.000,00
11	CARBONATO DE LÍTI0 300MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
13	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	1200	1,02	1.224,00
19	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	4000	0,33	1.320,00
21	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML - AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	Ampola	300	5,57	1.671,00
25	ESCITALOPRAM 10 MG	EMS	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00
29	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	9000	0,20	1.800,00
33	HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	9000	0,11	990,00
43	OXCARBAZEPINA 300MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	5000	0,90	4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.805,00	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISAO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERA CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Pharmaplus LTDA
03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:57EBE8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 105/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2026, processo administrativo n.º 1569/2026 e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, com sede a AV AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, inscrito no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado pela sua representante a Sra. ANA MARIA PINHEIRO, portadora do CPF nº 413.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3217-5960	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AYRTON SENNA, 526 ***** , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO - CPF: 413.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	2,35	2.350,00
22	DIVALPROATO ER 500MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2000	1,49	2.980,00

44	OXCARBAZEPINA 600 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	2000	1,57	3.140,00
46	PERICIAZINA 40 MG/ML 4% GOTAS	SANOFI-AVENTIS	FRASCO	50	28,45	1.422,50
VALOR TOTAL					R\$ 9.892,50	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Phospodont LTDA
04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9CAFCE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 99/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **32/2026**, processo administrativo n.º 1569/2026 e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, com sede a R PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150, inscrito no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador do CPF nº 105.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: (84) 3213-6910		Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com		
Endereço: R PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150						
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.***.***.***						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	AMITRIPILINA 25MG	E.M.S	COMPRIMIDO	10000	0,04	400,00
4	ALPRAZOLAN 1 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	10000	0,07	700,00
6	BROMAZEPAM 3 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	3000	0,10	300,00
16	CLONAZEPAM 2 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
26	ESCITOLOPRAM 20MG	E.M.S	COMPRIMIDO	10000	0,18	1.800,00
38	LORAZEPAM 2 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	900	0,14	126,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.326,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Cirufarma Comercial LTDA

40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A6F75910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01074/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.444,08 (sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
1524 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17500000	R\$ 3.722,04
Total da Ação:			R\$ 3.722,04
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.722,04
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 3.722,04
Total da Ação:			R\$ 3.722,04
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.722,04

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 3.722,04
Total da Ação:			R\$ 3.722,04
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.722,04
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
882 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17500000	R\$ 2.997,00
1506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17500000	R\$ 725,04
Total da Ação:			R\$ 3.722,04
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.722,04

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0DAB8341

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 018/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE - 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 1.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	8	8.944,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE - 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE					

DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 3.700,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	6	15.534,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE - 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 9.100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	6	38.214,00
Item: 0004 - LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 4.900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	5	17.145,00
Item: 0005 - LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VINÍLICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 7.765,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	5	26.995,00
Item: 0006 - LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQÜÊNCIA DE 60 HZ, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 2.893,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	8	21.592,00
Item: 0007 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS - (UNISEX), COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA - Valor Referência: R\$ 81,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA (07.777.441/0002-24)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PolyJohn	PolyJohn	95	6.697,50
Item: 0008 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 3 X 3 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 336,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	15	4.934,85
Item: 0009 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 4 X 4 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	35	12.214,65
Item: 0010 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 431,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	15	6.284,85
Item: 0011 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 8 X 8 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 1.152,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	15	12.089,85
Item: 0012 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 1.357,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	25	23.724,75
Item: 0013 - FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO EM DVD, A FILMAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, O TÉRMINO DA FILMAGEM DEVE CONTER RESUMO DE 3 MINUTOS DO EVENTO EDITADO - Valor Referência: R\$ 3.499,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	3	7.317,00
Item: 0014 - ARQUIBANCADA – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 DEGRAUS. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 13.346,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	2	18.684,00
Item: 0016 - GRADE DE CONTENÇÃO - AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA) - (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 34,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	100	2.499,00
Item: 0017 - CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA - CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPAS CENTRAIS. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 377,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	10	2.860,00
Item: 0018 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BRIGADISTA - Valor Referência: R\$ 173,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L DA S SOUZA LTDA (50.319.684/0001-67)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	N/A	N/A	90	15.151,50
Item: 0019 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR - COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5.600M2, VAZÃO DE 40.000M3, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA, MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BOMBAS DE ÁGUA IMERSAS, CONTROLADOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 60 VELOCIDADES, TIMER DE DESLIGAMENTO, TELA DE PROTEÇÃO ENTRE A GRELHA E AS HÉLICES. (OS CLIMATIZADORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 340,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	25	7.974,75
Item: 0020 - LOCAÇÃO DE CAMARIM - MEDINDO MÍNIMO 5 X 5 METROS, COM PISO PRATICÁVEL REVESTIDO EM CARPETE, FECHADO COM PLACAS DE CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COBERTURA FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, E COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM 01 PORTA CONTENDO CADEADO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 2.565,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	8	14.376,00
Item: 0021 - LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO “T” - MEDINDO 8X2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PACO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS					

DO CHÃO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 3.950,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	5	13.820,00
Item: 0022 - LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO, 13 METROS DE LARGURA (7 METROS DE PORTÃO, 3 METROS DE LATERAL, ESQUERDA E 3 METROS DE LATERAL DIREITA) E 6 METROS DE ALTURA. O PORTÃO COMPREENDE 3 METROS DE ALTURA DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM DE PÚBLICO E 3 METROS ACIMA PARA INSTALAÇÃO DE BANNER. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURA PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS. MÍNIMO DE 55 METROS DE TRELIÇA. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 2.013,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	20	25.860,00
Item: 0023 - LOCAÇÃO DE TESTEIRA DE PALCO - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO 17 METROS DE LARGURA (13 METROS DE BOCA, 2 METROS DE LATERAL, ESQUERDA E 2 METROS DE LATERAL DIREITA) E 14 METROS DE ALTURA. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURAS PARA PAINEL DE LED, CAIXAS DE SOM E BANNERS DE PATROCINADORES. MÍNIMO DE 160 METROS DE TRELIÇA - Valor Referência: R\$ 1.350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	10	9.440,00
Item: 0024 - SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA – PROJETOR 15MIL LUMENS. PARA PROJEÇÕES DE IMAGENS EM TODA A FACHADA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO E DAS DORES - Valor Referência: R\$ 4.762,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	5	16.675,00
Item: 0025 - LOCAÇÃO DE SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - NA MEDIDA DE 2 X 2 METROS, SENDO PISO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO, FECHAMENTO EM GRADIL NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, COM ESCADA E CORRIMÃO, COBERTURA NO FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - Valor Referência: R\$ 454,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA LOCAÇÃO	PRÓPRIA LOCAÇÃO	5	2.245,00
Item: 0026 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BOMBEIRO CIVIL - Valor Referência: R\$ 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L DA S SOUZA LTDA (50.319.684/0001-67)	Adjudicado em: 08/06/2026 - 12:52:36 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	N/A	N/A	100	19.380,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E9B604A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Pregão Eletrônico - 018/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE - 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 1.600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	1.118,00	8.944,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE - 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 3.700,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	2.589,00	15.534,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE - 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPL0 FLY; SPOID DE VOZ DUPL0; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 9.100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	6.369,00	38.214,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 4.900,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	3.429,00	17.145,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VINÍLICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 7.765,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	5.399,00	26.995,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 2.893,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	2.699,00	21.592,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS - (UNISEX), COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MIC'TÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA - PolyJohn - Valor Referência: R\$ 81,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	70,50	6.697,50	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 3 X 3 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 336,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	328,99	4.934,85	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 4 X 4 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 370,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	348,99	12.214,65	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 431,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	418,99	6.284,85	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 8 X 8 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR			

DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 1.152,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	805,99	12.089,85	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 1.357,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	948,99	23.724,75	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO EM DVD, A FILMAGEM DEVERA CONTER NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, O TÉRMINO DA FILMAGEM DEVE CONTER RESUMO DE 3 MINUTOS DO EVENTO EDITADO - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 3.499,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	2.439,00	7.317,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - ARQUIBANCADA – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 DEGRAUS. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 13.346,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	9.342,00	18.684,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - GRADE DE CONTENÇÃO - AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA) - (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 34,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	24,99	2.499,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA - CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPA CENTRAL. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 377,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	286,00	2.860,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BRIGADISTA - N/A - Valor Referência: R\$ 173,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L DA S SOUZA LTDA	168,35	15.151,50	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR - COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5.600M2, VAZÃO DE 40.000M3, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA, MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BOMBAS DE ÁGUA IMERSAS, CONTROLADOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 60 VELOCIDADES, TIMER DE DESLIGAMENTO, TELA DE PROTEÇÃO ENTRE A GRELHA E AS HÉLICES. (OS CLIMATIZADORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 340,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	318,99	7.974,75	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - LOCAÇÃO DE CAMARIM - MEDINDO MÍNIMO 5 X 5 METROS, COM PISO PRATICÁVEL REVESTIDO EM CARPETE, FECHADO COM PLACAS DE CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COBERTURA FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, E COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM 01 PORTA CONTENDO CADEADO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 2.565,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	1.797,00	14.376,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO "T" - MEDINDO 8X2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PACO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 3.950,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	2.764,00	13.820,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO, 13 METROS DE LARGURA (7 METROS DE PORTÃO, 3 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 3 METROS DE LATERAL DIREITA) E 6 METROS DE ALTURA. O PORTÃO COMPREENDE 3 METROS DE ALTURA DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM DE PÚBLICO E 3 METROS ACIMA PARA INSTALAÇÃO DE BANNER. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURA PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS. MÍNIMO DE 55 METROS DE TRELIÇA. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 2.013,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	1.293,00	25.860,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - LOCAÇÃO DE TESTEIRA DE PALCO - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO 17 METROS DE LARGURA (13 METROS DE BOCA, 2 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 2 METROS DE LATERAL DIREITA) E 14 METROS DE ALTURA. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURAS PARA PAINEL DE LED, CAIXAS DE SOM E BANNERS DE PATROCINADORES. MÍNIMO DE 160 METROS DE TRELIÇA - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 1.350,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	944,00	9.440,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA – PROJETO 15MIL LUMENS. PARA PROJEÇÕES DE IMAGENS EM TODA A FACHADA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO E DAS DORES - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 4.762,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	3.335,00	16.675,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - LOCAÇÃO DE SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - NA MEDIDA DE 2 X 2 METROS, SENDO PISO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO, FECHAMENTO EM GRADIL NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, COM ESCADA E CORRIMÃO, COBERTURA NO FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA) - PRÓPRIA LOCAÇÃO - Valor Referência: R\$ 454,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	449,00	2.245,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BOMBEIRO CIVIL - N/A - Valor Referência: R\$ 220,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L DA S SOUZA LTDA	193,80	19.380,00	Homologado em 08/06/2026 12:52:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3AC9DB95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - EDITAL Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 201506819-1

O(A) Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201506819-1, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 05/2026, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15977 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	VIX - 9K
Valor Unitário:	R\$ 1.626,00

Valor Total:	R\$ 4.878,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 990340321
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 4.878,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6200 - ARMÁRIO MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 1 FIXA E 4 REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26. PINTADO COM PINTURA EPOXI A PÓ ANTIFERRUGINOSA NA COR CINZA CRISTAL. PESO 32KG.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - 409SL
Valor Unitário:	R\$ 764,00
Valor Total:	R\$ 3.820,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 26108106
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 3.820,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10744 - ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECCÃO /AÇO E FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO. ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECCÃO /AÇO E FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14362 - BEBEDOURO DE COLUNA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ACEITA GALÃO DE 10 OU 20 LITROS, COM 220 VOLTS.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC - EGC35B
Valor Unitário:	R\$ 678,00
Valor Total:	R\$ 678,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 132803
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 678,00
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15979 - CADEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO.
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	MARTIFLEX - SEC FIXA
Valor Unitário:	R\$ 172,95
Valor Total:	R\$ 1.556,55
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 475416056
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 1.556,55

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15220 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COMPLETO
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	BRAZILPC
Valor Unitário:	R\$ 3.798,97
Valor Total:	R\$ 15.195,88
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 3399
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.195,88

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15219 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	HP
Valor Unitário:	R\$ 1.942,99
Valor Total:	R\$ 5.828,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 5022933780
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.828,97

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15223 - MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - MX120 C/02 GAV
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9754
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15980 - VENTILADOR DE PAREDE, TIPO: 3 OU 4 PÁS
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL - NEW 50CM GR
Valor Unitário:	R\$ 167,00
Valor Total:	R\$ 501,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0967320561
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 501,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15981 - ESFIGMOMANOMETRO, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PREMIUM
Valor Unitário:	R\$ 229,97
Valor Total:	R\$ 229,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 393246380
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 229,97
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15982 - FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE: DE 26L A 30L.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO - AMIC02BN-02
Valor Unitário:	R\$ 570,93
Valor Total:	R\$ 570,93
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 698141414
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 570,93

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8224 - MESA PARA COMPUTADOR
Quantidade:	1 Unidade(s)

Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 257,97
Valor Total:	R\$ 257,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 953770
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 257,97
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10786 - LANTERNA CLÍNICA MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO LED. LANTERNA CLÍNICA MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO LED.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PLAYTECH
Valor Unitário:	R\$ 46,97
Valor Total:	R\$ 46,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 149671
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 46,97
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6247 - LONGARINA 03 LUGARES LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA;
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 879,92
Valor Total:	R\$ 5.279,52
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 9724716860
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.279,52
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Jordão Lima Moreno, como autoridade competente adjudicou:	1 2 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14

São Miguel - RN, 7 de Agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

JORDÃO LIMA MORENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1119DAF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - EDITAL Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 201506819-1	
A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr.(a) Jordão Lima Moreno, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201506819-1 , em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 05/2026 , que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:	
RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15977 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	VIX - 9K
Valor Unitário:	R\$ 1.626,00
Valor Total:	R\$ 4.878,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 990340321
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 4.878,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens

Item 1	
Objeto da Licitação:	6200 - ARMÁRIO MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 1 FIXA E 4 REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26. PINTADO COM PINTURA EPOXI A PÓ ANTIFERRUGINOSA NA COR CINZA CRISTAL. PESO 32KG.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - 409SL
Valor Unitário:	R\$ 764,00
Valor Total:	R\$ 3.820,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 26108106
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 3.820,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	10744 - ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECCÃO /AÇO E FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO. ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECCÃO /AÇO E FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	14362 - BEBEDOURO DE COLUNA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ACEITA GALÃO DE 10 OU 20 LITROS, COM 220 VOLTS.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC - EGC35B
Valor Unitário:	R\$ 678,00
Valor Total:	R\$ 678,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 132803
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 678,00
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15979 - CADEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO.
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	MARTIFLEX - SEC FIXA
Valor Unitário:	R\$ 172,95
Valor Total:	R\$ 1.556,55
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 475416056
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 1.556,55

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15220 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COMPLETO
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	BRAZILPC
Valor Unitário:	R\$ 3.798,97
Valor Total:	R\$ 15.195,88
Participante Vencedor:	JOSE EDÍSMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 3399
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.195,88
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15219 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	HP
Valor Unitário:	R\$ 1.942,99
Valor Total:	R\$ 5.828,97

Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 5022933780
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.828,97

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15223 - MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - MX120 C/02 GAV
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 9754
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15980 - VENTILADOR DE PAREDE, TIPO: 3 OU 4 PÁS
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL - NEW 50CM GR
Valor Unitário:	R\$ 167,00
Valor Total:	R\$ 501,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 0967320561
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 501,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15981 - ESFIGMOMANOMETRO, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PREMIUM
Valor Unitário:	R\$ 229,97
Valor Total:	R\$ 229,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 393246380
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 229,97
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15982 - FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE: DE 26L A 30L.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO - AMIC02BN-02
Valor Unitário:	R\$ 570,93
Valor Total:	R\$ 570,93
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 698141414
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 570,93

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8224 - MESA PARA COMPUTADOR
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 257,97
Valor Total:	R\$ 257,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 953770
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 257,97
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	10786 - LANTERNA CLÍNICA MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO LED. LANTERNA CLÍNICA MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO LED.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PLAYTECH
Valor Unitário:	R\$ 46,97
Valor Total:	R\$ 46,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 149671
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69

Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 46,97
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6247 - LONGARINA 03 LUGARES LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA;
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 879,92
Valor Total:	R\$ 5.279,52
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 9724716860
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.279,52

São Miguel - RN, 7 de Agosto de 2026

JORDÃO LIMA MORENO
Autoridade Competente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A89F4CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP

Processo Administrativo nº 1016/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: V HINDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 07.623.886/0001-79	Telefone: 84-3205.1783	Email: vhpoliveante@hotmail.com
Endereço: Rua Antonio Prado, 27, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-440		
Representante: RICARDO FERREIRA DA ROCHA - CPF: 500.XXX.XXX-00		

AGRUPAMENTO 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008336 - CONJUNTO CAMISETAS E SHORT PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL DE 01 A 05 ANOS: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em ploliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, na cor branco. SHORT/SAIA tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Tamanho infantil 01 a 05 anos de idade. - AMPLA CONCORRÊNCIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	825	41,990	34.641,75
2	0008314 - CONJUNTO CAMISETAS E SHORT/SAIA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL DE 01 A 05 ANOS: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em ploliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, na cor branco. SHORT/SAIA tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Tamanho infantil 01 a 05 anos de idade.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	825	45,240	37.323,00
3	0008313 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL DE 06 A 10 ANOS: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em ploliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, na cor branco. Calça tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Tamanho infantil 06 a 10 anos de idade.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	2200	53,610	117.942,00
4	0002648 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO DE 11 A 14 ANOS: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em ploliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, na cor branco. Calça tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Tamanho de 11 a 14 anos de idade.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	1100	55,950	61.545,00
5	0002649 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO P, M, G e GG: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em ploliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, na cor branco. Calça tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.Tamanho P, M, G e GG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	1650	56,410	93.076,50
11	0015374 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO INFANTIL DE 06 A 14 ANOS,: CAMISA EM MALHA PP 100%	FABRICAÇÃO	Unidade	60	48,060	2.883,60

	POLYESTER, MODELO TIPO HANGLA COM MANGAS NA COR A DEFINIR, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, GOLA REDONDA EM RIBANA. CALÇA TIPO HELANQUINHA E HELANCA NA COR A DEFINIR, MODELO PERSONALIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI A DEFINIR. TAMANHO INFANTIL 06 A 14 ANOS DE IDADE	PRÓPRIA				
12	0015375 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO TAMANHO P, M, G E GG:CAMISA EM MALHA PP 100% POLYESTER, MODELO TIPO HANGLA COM MANGAS NA COR A DEFINIR, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, GOLA REDONDA EM RIBANA. CALÇA TIPO HELANQUINHA E HELANCA NA COR A DEFINIR, MODELO PERSONALIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI A DEFINIR. TAMANHO P, M, G E GG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	20	56,500	1.130,00
VALOR GLOBAL						348.541,85

AGRUPAMENTO 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002635 - CAMISETA BÁSICA GOLA CARECA: modelos masculina, feminina e babylook, em tecido poliéster com serigrafia ou Sublimação, tamanhos PP, P, M,G,GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria ou sublimação frente e costa, cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	1100	20,880	22.968,00
8	0002652 - CAMISETA PROMOCIONAL BÁSICA: para eventos com sublimação frente e costa, de acordo com a solicitação da secretaria, tamanho e cores a definir, 100% poliéster.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	335	21,650	7.252,75
9	0002634 - CAMISETA BÁSICA GOLA CARECA MALHA PV: modelos masculina, feminina e babylook, em malha PV com serigrafia, tamanhos PP, P, M, G, GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e costa), cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	980	24,570	24.078,60
VALOR GLOBAL						54.299,35

AGRUPAMENTO 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0008312 - BONÉ MODELO ÁRABE: Brim, silcado na frente, personalização conforme solicitação da Secretaria, cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	140	30,770	4.307,80
16	0002640 - COLETE ADMINISTRATIVO: modelos masculina e feminina em tecido brim, sem manga, fechamento com zíper, bolso interno nas laterais inferiores, modelo unissex com serigrafia, tamanhos PP, P, M, G,GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e costa), cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	154	118,420	18.236,68
17	0002641 - PASTA EM NYLON (BOLSA): PASTA EM NYLON 1200 forrada com nylon 70, zíper 10, alça em polipropileno 40 mm, com mosquetão reforçado com 12 compartimentos e acabamento com viés 25 mm, medida 38x38x14.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	70	64,340	4.503,80
18	0002642 - MACACÃO DE BRIM COM MANGA: modelo unissex com serigrafia, tamanhos PP, P, M, G,GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e costa), cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	30	202,760	6.082,80
19	0008311 - BONÉ MODELO TRUCKER: tamanhos únicos reguláveis, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e lateral), cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	380	95,110	36.141,80
VALOR GLOBAL						69.272,88

Importa a presente em R\$ 472.114,08,(quatrocentos e setenta e dois mil, cento e quatorze reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 17/08/2027. São Paulo do Potengi/RN, 17 de agosto de 2026. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RICARDO FERREIRA DA ROCHA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AFCE5FCD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP

Processo Administrativo nº 1656/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Locação de máquinas pesadas para atender as necessidades das demandas operacionais das Secretaria Municipal Infraestrutura e Transporte do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EDINALDO MARTINS PEREIRA		
CNPJ: 17.330.460/0001-80	Telefone: 84-99965.4351	Email: edinaldomartins@hotmail.com
Endereço: Rua São Francisco, 13, Diogo Lopes, Macau/RN, CEP: 59.500-000		
Representante: EDINALDO MARTINS PEREIRA - CPF: 051.xxx.xxx-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0015607 - Máquina Pesada tipo Motoniveladora, Potência mínima: 130 HP (cavalos de potência) líquidos no motor, Peso operacional mínimo: 14.000 kg. Tração: 4x4 (preferencial) ou 6x4, com diferencial autobloqueante, Lâmina: Largura mínima de 3,60 metros, com ajuste de inclinação e giro hidráulico. Cabine: Fechada, com proteção, equipada com ar-condicionado, Pneu: Em boas condições, tipo fora-de-estrada (off-road), adequados para terreno irregular, manutenção por conta da contratada. Tempo máximo de uso: 10 anos. Com Operador.	XCMG	Hora	768	243,000	186.624,00

Importa a presente em R\$ 186.624,00,(cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: 17/08/2027. São Paulo do Potengi/RN, 17 de agosto de 2026. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e EDINALDO MARTINS PEREIRA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BDE74261

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP

Processo Administrativo nº 1656/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Locação de máquinas pesadas para atender as necessidades das demandas operacionais das Secretaria Municipal Infraestrutura e Transporte do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: S DA S SANTIAGO LOCAÇOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 66.098.471/0001-92	Telefone: 84-99944-3333	Email: hbpremoldados@outlook.com
Endereço: Sítio Açude do Alívio, SN, Zona Rural, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000		
Representante: SAYONARA DA SILVA SANTIAGO - CPF: 060.XXX.XXX-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015605 - Veículo Tipo Caminhão Munc, com braço hidráulico e cesto aéreo, equipado com todos os componentes de segurança para realização dos serviços de iluminação pública, Tração: 4x2, manutenção do veículo pelo contratado, Tempo máximo de uso: 10 anos. Com Motorista	Volkswagen TKA ou Similar	Diária	96	428,250	41.112,00
2	0015606 - Caçamba Basculante - com capacidade de mínima de 6m³, com motorista (habilitado) e a manutenção por conta da contratada, e combustível por conta do contratante, em perfeito estado de funcionamento.	Mercedes Benz ou Similar	Diária	864	358,580	309.813,12
4	0015608 - Máquina pesada tipo Retroescavadeira, tração 4x4, peso operacional de no mínimo 7000kg, Pneus em boas condições, apropriados para uso misto (urbano/rural) potência bruta mínima de 85, cabine fechada com ar condicionado, manutenção por conta da contratada. Tempo máximo de uso: 10 anos. Com operador.	Caterpillar 416 ou Similar	Hora	768	189,270	145.359,36

Importa a presente em R\$ 496.284,48,(quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 17/08/2027. São Paulo do Potengi/RN, 17 de agosto de 2026. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e SAYONARA DA SILVA SANTIAGO –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:661ABB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2026.1 SERRA DO MEL – RN

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2026.1 SERRA DO MEL – RN**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– SME001**

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	
1.	ADRIANO CÉZAR DANTAS FERREIRA	27/08/1985	55	Classificado
2.	ANTÔNIA JACKCIONEIDE O. DA SILVA	16/03/1991	55	Classificado
3.	ANDSON HENRIQUE FERREIRA DE MOURA	09/07/1993	55	Classificado
4.	FRANCISCO WEDSON DA SILVA COSTA	12/10/1993	55	Classificado
5.	GRAZIELA DA SILVA LIMA	30/12/1985	50	Classificado
6.	MARIA SELMA DOS SANTOS S. PAULA	06/08/1994	50	Classificado
7.	JOSIELLE RAQUEL DANTAS DA SILVA	16/09/1995	50	Classificado
8.	ANDRÉIA GEONEIDE ANDRÉ SANTIAGO	26/09/1981	45	Classificado
9.	JÉSSICA CARLA DA COSTA PEREIRA	14/08/1993	45	Classificado
10.	MARIA ADELZA FLORENCIO	31/07/1984	40	Classificado
11.	CONCEIÇÃO DE PAULA HOLANDA SOARES	08/12/1981	35	Classificado
12.	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA L. MOURA	03/08/1997	25	Desclassificado
13.	ANA CLARA DE ARAÚJO SILVA	19/06/2000	25	Desclassificado
14.	DAIANI OLIVEIRA VALE	08/02/1999	15	Desclassificado
15.	SAMARA AUGUSTA PAIVA SILVA	19/06/1986	10	Desclassificado
16.	LEILA IZA ANDRÉ SANTIAGO VALE	04/11/1983	Desclassificado	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SME002

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	
1.	JAILTON OLIVEIRA DA FONSECA	26/10/1979	55	Classificado
2.	ANTONIO ADRIANO NOGUEIRA	05/10/1985	55	Classificado
3.	LENALDO DE CASTRO LEITÃO	09/03/1990	55	Classificado
4.	IHANNE CAROLINE CARDOSO ALVES	18/05/1993	55	Classificado
5.	ALEX DE LIMA SILVA	10/05/1982	50	Classificado
6.	AILA CRISTINA DE SOUZA	29/11/1989	45	Classificado
7.	CAIO CESAR SOARES	09/12/1986	40	Classificado
8.	DÁLIA ROSALINA NOBRE DE OLIVEIRA	16/03/1988	40	Classificado
9.	MARCELO HENRIQUE DA SILVA MORAIS	17/04/1989	35	Classificado
10.	MARCIA EMANOELY DA SILVA	16/06/1985	30	Classificado
11.	JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	29/10/1996	30	Classificado
12.	FERNANDA KATHARINE DINIZ SOUZA	30/10/1996	30	Classificado
13.	LARISSA KALIANE DE AZEVEDO	26/08/2000	30	Classificado
14.	THAIS THALITA DA SILVA	18/12/1993	25	Desclassificado
15.	ALANE ÉLEN SILVA DE MEDEIROS	18/09/1998	20	Desclassificado
16.	JAILSON ALEXANDRE DA COSTA	05/08/2002	15	Desclassificado
17.	LUCAS MATEUS DE SOUSA MOURA	07/03/2000	5	Desclassificado
18.	MARCOS WELTON ALVES DE C. FREITAS	25/08/2000	0	Desclassificado
19.	PEDRO LUCAS PEREIRA DA COSTA	31/12/2002	0	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME003

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1.	DAIANE DE ALMEIDA SANTOS SOARES	25/11/1988	75	Classificado
2.	TAYLINE CORDEIRO PEREIRA	02/06/1994	75	Classificado

3.	MAGNÓLIA ERIVANIA MOURA JACINTO	04/08/1994	50	Classificado
4.	RAIMUNDA JANAINA DO NASCIMENTO	04/04/1987	40	Classificado
5.	FERNANDA PIMENTEL TÔRRES LOPO	20/01/1994	35	Classificado
6.	FIAMA PIMENTEL TORRES	21/01/1994	35	Classificado
7.	TENILLE TORRES DE LIMA MORAIS	23/09/1997	35	Classificado
8.	FRANCISCO ERONILDO LIMA DE MELO	10/12/1994	30	Classificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SME004

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1.	FRANCISCO DE ASSIS DA C. FILHO	02/09/1971	60	Classificado
2.	ISADORA RIBEIRO DE MEDEIROS	30/11/1993	55	Classificado
3.	SARA LOUISE AQUINO ALMEIDA PEIXOTO	08/02/1991	50	Classificado
4.	ISMAEL FERNANDES DE MELO	12/05/1968	45	Classificado
5.	EUCIDES FLOR DA SILVA NETO	27/06/1986	45	Classificado
6.	EDIZIONEIDE CARLOS LORENA	17/01/1982	40	Classificado
7.	MARINA CINTYA ALVES DA SILVA	16/09/1994	40	Classificado
8.	CARLOS RAMON CARNEIRO DA SILVA	15/03/1999	35	Classificado
9.	MARIA CLARA BARBALHO DE MENDONÇA	22/12/2000	35	Classificado
10.	Taeli PERREIRA TORRES FELICIANO	10/07/1995	30	Classificado
11.	KYCYA OLIVEIRA SILVA	23/05/2000	25	Desclassificado
12.	IONARA CARMEM ALMEIDA SANTOS	10/03/1993	15	Desclassificado
13.	LUAN TALYSON PERCILIANO BERNARDO	24/12/1991	10	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SME005

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1.	MARCIO MENEZES DUARTE	12/09/1971	100	Classificado
2.	IVANIA CORTEZ DE MOURA ARAÚJO	12/02/1980	75	Classificado
3.	FRANCISCO JOSENILDO PEREIRA DE LIMA	27/09/1985	75	Classificado
4.	JOSÉ CANDIDO NASCIMENTO	13/03/1986	75	Classificado
5.	GERIAN LOPES DO NASCIMENTO	03/03/1991	75	Classificado
6.	CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA	22/08/1982	50	Classificado
7.	EDNA MORENO DOS SANTOS	20/02/1990	50	Classificado
8.	FRANCISCA DAS CHAGAS	28/08/1983	45	Classificado
9.	SUÉDNA MIRANDA DE LIMA	16/01/1993	45	Classificado
10.	ENEAS BEZERRA DO NASCIMENTO	28/03/1987	40	Classificado
11.	LAURICIA FLORENCIA DE MORAIS	06/10/1987	40	Classificado
12.	WIKLY WISLEY MARINHO TORRES	26/08/1983	30	Classificado
13.	FRANCISCO ADRYO MARTINS PEREIRA	21/08/1987	30	Classificado
14.	SEBASTIÃO LEONARDO MEDEIROS DE LUCENA	12/08/1983	20	Desclassificado
15.	CLODOANTONY NOBRE DE OLIVEIRA	04/02/1980	15	Desclassificado
16.	LIDJA CAROLINE FONTES CORREIA DO NASCIMENTO	28/09/1996	15	Desclassificado
17.	ILANA VITÓRIA RODRIGUES MEDEIROS	09/03/2003	5	Desclassificado
18.	RODOLFO DE LIMA SOUZA	20/03/1989	0	Desclassificado
19.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	22/03/1974	Desclassificado	Desclassificado

PROFESSOR DE INGLÊS – SME006

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1.	WESLEY GOMES DE LUCENA	21/12/1999	55	Classificado
2.	LIGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA	11/01/2000	35	Classificado
3.	WANDERSON NIELSON DOMINGOS PRAXEDES	11/07/1979	25	Desclassificado
4.	JANECLEIA CABRAL DE SOUZA LACERDA	07/07/1985	15	Desclassificado

PROFESSOR DE AEE - SME007

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1.	GEORGIA MARIA LOPES COSTA	01/12/1972	75	Classificado
2.	MARIA GEONEIDE CARLOS CÂMARA	24/12/1982	75	Classificado
3.	CARLINDO EMANOEL DA SILVA	17/04/1985	75	Classificado
4.	PAULA REJANY DA S. FERNANDES	09/07/1985	75	Classificado
5.	TATIANNE FERNANDES BEZERRA FREITAS	07/12/1985	75	Classificado
6.	ANTÔNIA ROBERVALDA BENTO FILGUEIRA	28/10/1988	75	Classificado
7.	ALLANA MINELLY TARGINO SILVA	14/09/1994	75	Classificado
8.	RAILDO FRANCISCO DE MOURA	27/02/1987	70	Classificado
9.	ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA	09/08/1978	55	Classificado
10.	ALEXANDRA LOPES FILGUEIRA	27/11/1978	55	Classificado
11.	ADRIANA MARINHO DE MOURA COSTA	09/03/1984	55	Classificado
12.	GEISA SALES DE MORAIS	17/07/1972	50	Classificado
13.	FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA	10/04/1974	50	Classificado
14.	DALVACI LEITE DA SILVA	15/03/1975	50	Classificado
15.	MAGNA DAIANE DA CRUZ SILVA	31/12/1991	50	Classificado
16.	DÉBORA CRISTINA DA SILVA SOUSA	03/05/1996	50	Classificado
17.	NUBIA ROSENDO DA SILVA MAIA	28/07/1998	50	Classificado
18.	FRANCISCA BALDUINO DE LIMA	05/11/1972	45	Classificado
19.	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA PEIXOTO	20/10/1977	45	Classificado
20.	EDINALVA MARIA CARLOS LORENA	04/05/1995	45	Classificado
21.	GLICIA KANDYCE DA SILVA BEZERRA	30/08/1991	40	Classificado
22.	JOSECLEIDE NEGREIROS DE SOUSA	01/07/1972	35	Classificado
23.	MARIA GLAUCIA REGINA IZIDIO DA SILVA	09/11/1976	35	Classificado
24.	MARIA ELISANGELA DE SOUSA DA SILVA	07/04/1980	35	Classificado
25.	LEIDIANA GALDINA DA SILVA	17/03/1983	30	Classificado

27.	SELANE MIKAELLE BARBOSA DO NASCIMENTO ROCHA	10/10/1987	30	Classificado

28.	JADSON GOMES DE SOUZA	23/07/1996	20	Desclassificado
29.	ITALÉCIA BRITO LUZ	23/09/1980	15	Desclassificado
30.	BRUNA NOGUEIRA DE LUCENA	25/02/1999	15	Desclassificado
31.	KEZIA RAQUEL QUEIROZ E SILVA	29/09/1996	10	Desclassificado
32.	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS ROSADO	05/04/1969	5	Desclassificado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - SME008

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1.	ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	11/03/1982	75	Classificado
2.	FRANCISCO MIKAEL CAROLINO DE ASSIS	02/05/1983	75	Classificado
3.	MARIA DE FÁTIMA SILVA FERREIRA	18/08/1986	75	Classificado
4.	PATRICIA KARINE DE MENDONÇA ALBUQUERQUE	02/09/1986	75	Classificado
5.	WEVERSON WALDONES FAUSTINO	28/06/1990	75	Classificado
6.	ANA CATARINA DA SILVA	07/12/1972	70	Classificado
7.	MARIA EDILEUZA DA SILVA	13/02/1977	70	Classificado
8.	VALDINETE MARIA DA SILVA	02/08/1979	70	Classificado
9.	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS SOUZA	14/05/1990	65	Classificado
10.	LUCENILDA ALVES DE MELO	03/07/1978	60	Classificado
11.	ANY MARY NORBERTO DE SOUZA BEZERRA	20/10/1967	55	Classificado
12.	VERA LUCIA FERNANDES	16/03/1970	55	Classificado
13.	EDINEIDE GUILHERME DE OLIVEIRA JALES	03/04/1973	55	Classificado
14.	ANTONIA GORETE DA SILVA	10/01/1974	55	Classificado
15.	FRANCISCA ILCA DE MELO SILVA	19/03/1974	55	Classificado
16.	MAGNÓLIA SOUZA DOS SANTOS	11/01/1975	55	Classificado
17.	IZONARA PAIVA DA SILVA	30/03/1975	55	Classificado
18.	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	05/06/1978	55	Classificado
19.	MARIA IVONE DOS REIS SILVA	06/01/1979	55	Classificado
20.	EDIVÂNIA DA SILVA SOARES	14/08/1980	55	Classificado
21.	DEURIENE DANTAS DA SILVA	08/01/1982	55	Classificado
22.	ARLETE DE OLIVEIRA FONSECA SILVA	04/04/1982	55	Classificado

23.	ARACIARA FERNANDES DA SILVA	13/03/1982	55	Classificado
24.	MÁRCIA SONARA DA SILVA	29/06/1983	55	Classificado
25.	EMILIANE MELO RODRIGUES MOTA	29/08/1984	55	Classificado
26.	EDINETE FERREIRA DA SILVA	05/04/1985	55	Classificado
27.	MARIA LIDIANE FERNANDES MORAIS	24/12/1985	55	Classificado
28.	MARIA JUCIKELMA DE LIMA SILVA	19/02/1986	55	Classificado
29.	CAMILA CARLA DUARTE	15/09/1986	55	Classificado
30.	SILVANA NOGUEIRA DE SOUZA	22/09/1986	55	Classificado
31.	PALOMA KÉZIA GOMES DE MOURA ARAUJO	13/08/1987	55	Classificado
32.	DINAH CRISTINA PEREIRA DA SILVA	07/11/1987	55	Classificado
33.	FERNANDA MARIA RODRIGUES DE LIMA (PCD)	09/12/1987	55	Classificado
34.	OLÍVIA DE SOUSA GUIMARÃES BARRETO	12/12/1987	55	Classificado
35.	ANA PAULA DE BRITO DANTAS	21/09/1989	55	Classificado
36.	MÉRCIA COSTA DE MACEDO MOURA	17/05/1990	55	Classificado
37.	PATRICIA SAMARA DA COSTA	12/11/1993	55	Classificado
38.	JOSUÉ SILVA DE AMORIM	29/06/1995	55	Classificado
39.	GILIANA FERREIRA DE SOUZA	14/08/1995	55	Classificado
40.	JOSÉ AIRTON DA SILVA ALVES	12/10/1995	55	Classificado
41.	NADERGE CÂRENE SOUSA DA SILVA SILVEIRA LOPES	22/11/1974	50	Classificado
42.	MARIA DO SOCORRO CHAGAS DA COSTA	28/10/1977	50	Classificado
43.	JACKSON ANDRÉ DOS SANTOS	01/04/1978	50	Classificado
44.	PALOMA WANESKA NOGUEIRA DA CUNHA	04/12/1979	50	Classificado
45.	MARIA ALDIONE DA SILVA	18/06/1980	50	Classificado
46.	CÍCERA EDINETE DA SILVA	31/07/1980	50	Classificado
47.	JUCIARA DA SILVA NOGUEIRA	19/04/1982	50	Classificado
48.	NÁGILA BRUNA DA SILVA DANTAS	12/09/1982	50	Classificado
49.	ANTÔNIA JUSSARA OLIVEIRA DA F. PEREIRA	29/10/1983	50	Classificado
50.	PRISCYLA ANÁLIA PEREIRA BARRETO	03/12/1983	50	Classificado

51.	MARIA EDCLEIDE SILVA MOURA	15/12/1983	50	Classificado
52.	FRANCISCA RAILA DA SILVA LEMOS	15/01/1986	50	Classificado
53.	ADIVANICE FERREIRA ADELINO NASCIMENTO	01.03.1986	50	Classificado
54.	NARA SABRINA DA SILVA	26/10/1986	50	Classificado
55.	ANA CRISTINA NOGUEIRA	03/05/1987	50	Classificado
56.	GEIZIMARA MARIA DE SOUSA E SILVA	08/06/1988	50	Classificado
57.	DANIELA BEATRIZ FONSECA DE M. SILVA	21/09/1992	50	Classificado
58.	ANA RUTY DE ANDRADE INOCENCIO	26/01/1993	50	Classificado
59.	LETÍCIA CAROLINE DA SILVA MELO DA COSTA	16/01/1996	50	Classificado
60.	MATTEUS VINÍCIUS GOMES LUZ	20/12/1997	50	Classificado
61.	MARIA JOZINEIDE DA SILVA	04/02/1969	45	Classificado
62.	NEIRE DE OLIVEIRA MOURA	16/11/1973	45	Classificado
63.	BEATRIZ TOMAZ DE SOUZA	27/02/1980	45	Classificado
64.	MARIA PLÁCIDA REBOUÇAS	27/10/1980	45	Classificado
65.	JANAÍNA MARIA LOPES SOARES	01/10/1984	45	Classificado
66.	GABRIELA MEDIEROS DO NASCIMENTO SANTOS	08/10/1984	45	Classificado
67.	WILMA BARBOSA	17/07/1985	45	Classificado
68.	FRANCISCA FABIANA SOUSA E SILVA	21/09/1986	45	Classificado
69.	JOÃO PAULO NOBERTO DE BARROS	14/10/1990	45	Classificado
70.	ELIDIANE MARIA DA SILVA	05/05/1992	45	Classificado
71.	RENATA GABRIELA RODRIGUES G. ANDRADE	08/08/1995	45	Classificado
72.	UDEMYLLE RISLAYNE ALVES DA SILVA	10/07/2002	45	Classificado
73.	MARIA SONIA SOARES DE FREITAS	06/08/1967	40	Classificado
74.	MARIA LETÍCIA ALVES	09/11/1968	40	Classificado
75.	CLAUDIA REGINA DANTAS DE FARIAS	24/11/1968	40	Classificado

76.	ELIZABETE SANDREONE DA SILVA MONTENEGRO	13/04/1974	40	Classificado
77.	KEYLA CRISTIANE BEZERRA DE O. CAVALCANTE	20/02/1979	40	Classificado
78.	JARIDSA FAGUNDES COSTA DA SILVA	26/06/1983	40	Classificado
89.	MACARLA ALVES DA SILVA ALMEIDA	18/12/1987	40	Classificado
80.	MARIA SAMARA FEITOSA DA SILVA CAMPELO	26/08/1989	40	Classificado
81.	RUTY CRISOSTOMO DE AZEVEDO	08/12/1993	40	Classificado
82.	GEZIANE FRANCISCA DE LIMA COSTA	18/10/1994	40	Classificado
83.	JÉSSICA ÉLEN SALDANHA DE AMORIM	28/06/1995	40	Classificado
84.	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA FONSECA	19/05/1998	40	Classificado
85.	FÁTIMA VITÓRIA FERREIRA SOBRINHO	06/04/1999	40	Classificado
86.	AMANDA FELIX DE MENEZES	08/10/2002	40	Classificado
87.	MARIA ELIZABETE REZENDE	07/01/1969	35	Classificado
88.	MARIA LINHARES DANTAS MENDES	18/07/1977	35	Classificado
89.	MÁRCIA POLINEIDE PEREIRA DA SILVA	02/02/1979	35	Classificado
90.	REJANE CLAUDIA MELO SILVA COSTA	02/03/1980	35	Classificado
91.	KEILA REGINA DE SOUZA COSTA	29/12/1980	35	Classificado
92.	JANAÍNA MOURA DOS REIS	12/12/1982	35	Classificado
93.	ALEXANDRA DE O. F. DOS SANTOS ROCHA	13/09/1983	35	Classificado
94.	MARIA JANDILMA FRANCELINO DA COSTA	07/07/1984	35	Classificado
95.	DANYELA RODRIGUESDE SOUSA	26/06/1987	35	Classificado
96.	AILTON JALLYSON FREIRE FERNANDES (PCD)	22/02/1988	35	Classificado
97.	PATRICIA CRISTIANE SOARES FREITAS	21/03/1990	35	Classificado
98.	GILDOMAR REBOUÇAS SILVA	27/11/1991	35	Classificado
99.	ANTÔNIA JIANE PAULINO DE SOUZA	16/03/1992	35	Classificado
100.	ALEX DE PAIVA COSTA	21/03/1993	35	Classificado
101.	MARIA LUZIA DA COSTA	24/04/1965	30	Classificado
102.	ROSINEIDE TEREZINHA BEZERRA DE MIRANDA	14/10/1971	30	Classificado
103.	EDINETE FERNANDES DE FREITAS GOIÁS	24/02/1982	30	Classificado

104.	ANTÔNIA LUCILENE DE FREITAS CARVALHO	31/10/1983	30	Classificado
105.	CÍNTIA MONTEIRO DA SILVA	08/02/1987	30	Classificado
106.	WALISON LUIZ RODRIGUES DE FRANÇA	13/02/1987	30	Classificado
107.	KALIANE KELLY DA SILVA SOUZA	04/04/1988	30	Classificado
108.	LUANA TALITA PERCILIANO BERNARDO	26/10/1988	30	Classificado
109.	GIULLIANE OLIVEIRA ALVES DA SILVA BARROS	11/03/1990	30	Classificado
110.	ANA KALLYANNY DANTAS FERREIRA	19/07/1993	30	Classificado
111.	LARISSA JÚLIA SOUZA SANTOS	23/11/1998	30	Classificado
112.	ANA INDRIG GOMES SANTOS	28/02/2000	30	Classificado
113.	RALLYNNE VOTÓRIA DA SILVA ALVES	13/02/2002	30	Classificado
114.	MARIA MARÍLIA DA SILVA REBOUÇAS	05/05/1969	20	Desclassificado
115.	CELIENE LINHARES DANTAS DE ARAÚJO	18/10/1973	20	Desclassificado
116.	JANAÍNA MARIA DA S. EVARISTO	07/06/1984	20	Desclassificado
117.	BRUNA POLIANY ALBANO COSME DE SOUZA OLIVEIRA	13/10/1992	20	Desclassificado
118.	BARTYRA RAYANARA SOARES DA CRUZ	08/11/1979	15	Desclassificado
119.	RAFAELA NUNES DA SILVA OLIVEIRA	07/02/1984	15	Desclassificado
120.	MARIA EGIRLANIA RODRIGUES (PCD)	29/04/1984	15	Desclassificado
121.	ROBERTA BEZERRA NAPUMUCENO	05/10/1985	15	Desclassificado
122.	RENILDA KAKHEL TAVARES DA SILVA	22/03/1994	15	Desclassificado
123.	JACKELINE ALVES COSTA	22/11/1994	15	Desclassificado
124.	ANDRESSA JULIANA DE OLIVEIRA E SILVA	04/08/1996	15	Desclassificado
125.	LICIANNY VITORIA MORAIS DA SILVA	07/11/1995	10	Desclassificado
126.	VANDERLINA MARIA DE SOUZA	02/09/1977	10	Desclassificado
127.	JULIA AMÉLIA DE SOUSA SAMPAIO BARROS LEAL	26/07/1991	10	Desclassificado
128.	AUDILENE GOMES DE ARAÚJO	10/07/1975	Desclassificado	Desclassificado
129.	ERIKSSON DEANGELLYS ALVES DE ARAÚJO	09/09/1994	Desclassificado	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SME009

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1.	RECILENE DOS SANTOS SILVA	25/07/1974	100	Classificado
2.	LIDYANA CARLA FERREIRA MESQUITA	09/07/1979	75	Classificado
3.	ALINE DE SOUSA GUIMARÃES AMARAL	09/10/1984	75	Classificado
4.	FRANCISCA ARIELA REGES ROCHA	27/09/1988	75	Classificado
5.	MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DA SILVA	24/10/1972	70	Classificado
6.	CAMILA CRISTINA FERNANDES DA S. NASCIMENTO	19/09/1996	60	Classificado
7.	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO	09/09/1959	55	Classificado
8.	GRECIA ANAIR DA SILVA	20/06/1965	55	Classificado
9.	SANDRA LUCIA DE MENDONÇA NASCIMENTO	06/11/1968	55	Classificado
10.	MARIA MARLENE DA SILVA MORAIS	18/03/1970	55	Classificado
11.	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS ANDRADE	07/12/1972	55	Classificado
12.	MARIA ALCIMAR DE SOUSA ALVES	03/07/1973	55	Classificado
13.	ANTONIA LUCIA DOS SANTOS AZEVEDO	30/08/1973	55	Classificado
14.	MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO DA SILVA LIMA	21/11/1973	55	Classificado
15.	MARIA ANNACIONARA DE AZEVEDO CUNHA	17/11/1974	55	Classificado
16.	ELENICE COSTA SOARES ALVES (PCD)	03/01/1975	55	Classificado
17.	JOVANEIDE MEDEIROS DA COSTA	14/01/1975	55	Classificado
18.	LUCYVÂNIA ALVES DE LIMA	01/03/1975	55	Classificado
19.	IDERLANDIA BEZERRA LIMA FILGUEIRA	01/06/1975	55	Classificado
20.	ALBANISIA ALBANO LOPES SILVA	26/07/1976	55	Classificado
21.	MARIA SALETE SOARES DE MEDEIROS TARGINO	16/12/1976	55	Classificado
22.	SHEILA TATIANA FERREIRA DE LIMA	04/05/1977	55	Classificado
23.	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES	24/05/1977	55	Classificado
24.	ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO	11/05/1979	55	Classificado

25.	ANA LUCIA BEZERRA DE MELO	13/05/1979	55	Classificado
26.	ALDENICE SEVERO DE SOUZA LIMA	29/01/1980	55	Classificado
27.	MARIA ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	14/05/1980	55	Classificado
28.	FRANCINEIDE ZACARIAS DE ARAÚJO SANTOS	27/07/1981	55	Classificado
29.	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MOURA MELO GUIMARÃES	03/07/1982	55	Classificado
30.	MAECIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	06/09/1982	55	Classificado
31.	WILDE BENEVIDES SILVA	30/09/1982	55	Classificado
32.	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	11/10/1982	55	Classificado
33.	ABIGAIL JUSTINO TEIXEIRA DA COSTA	06/10/1983	55	Classificado
34.	WANIÉLLY DA SILVA SANTOS SOARES	17/10/1983	55	Classificado
35.	SAMARA PAIVA DA SILVA	17/08/1984	55	Classificado
36.	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COSTA	10/12/1984	55	Classificado
37.	SUERLANGE FELICIANO NUNES FERREIRA	10/01/1985	55	Classificado
38.	IARA MONIK HOLANDA CORDEIRO NUNES	07/02/1987	55	Classificado
39.	PRISCILLA GRAZIELLE DA SILVA COSTA ARAÚJO (PCD)	08/04/1987	55	Classificado
40.	MARIA LUCIMARA RÉGO DE SALES	30/01/1988	55	Classificado
41.	JÉSSICA LAÍS TRAJANO SILVA	16/10/1989	55	Classificado
42.	AMANDA SILVA DE PAULA COSTA	07/10/1990	55	Classificado
43.	TAISA MANOELA DE MENDONÇA MARQUES	26/03/1993	55	Classificado
44.	ANDREZA OHANA DE LIMA FILGUEIRA	16/12/1994	55	Classificado
45.	AMANDA GILCINARA MEDEIROS DE MOURA	16/01/1995	55	Classificado
46.	LARA RAQUEL BANDEIRA XAVIER	05/10/1995	55	Classificado
47.	RUTE REJANE DA SILVA OLIVEIRA	23/03/1996	55	Classificado
48.	PATRICIA SIMONE SILVA	03/06/1971	50	Classificado
49.	ISABEL CRISTINA DA SILVA	08/09/1973	50	Classificado
50.	SANDRA ALVES DA SILVA MATEUS	06/03/1975	50	Classificado

51.	MARIA DE FÁTIMA DE MELO	09/08/1976	50	Classificado
52.	JOSYANE FELICIANO DE LIMA	31/05/1977	50	Classificado
53.	ELINEIDE SILVANA DA SILVA	15/04/1979	50	Classificado
54.	LILIAN MARIA VIANA PASSOS DE ALMEIDA	28/04/1979	50	Classificado
55.	CÍCERA EDINETE DA SILVA	31/07/1980	50	Classificado
56.	ROSIMEIRE CUNHA SABINO	12/04/1982	50	Classificado
57.	EDIVANEIDE BELO DA SILVA	23/01/1983	50	Classificado
58.	NARYONE MARIA V. COSTA	09/04/1983	50	Classificado
59.	TASSIA ANDRADE DE ALMEIDA	21/03/1986	50	Classificado
60.	TAISA KELLY ALVES DE MOURA	14/12/1986	50	Classificado
61.	MINITA EMIDIO ROCHA LUCIANO	13/10/1987	50	Classificado
62.	WILMA MENDONÇA DE SOUZA	17/09/1989	50	Classificado
63.	LIZANDRA MENDES MARQUES DE ALMEIDA	02/12/1991	50	Classificado
64.	THAIANE EMÍLIA BARBOSA FERNANDES	22/03/1994	50	Classificado
65.	ANTONIA LUZINEIDE SILVA CARDOSO	31/08/1968	45	Classificado
66.	ANTÔNIA ELISANGELA PEREIRA DE MELO SILVA	16/10/1974	45	Classificado
67.	SILVIA REGINA DA SILVA FREITAS	10/12/1976	45	Classificado
68.	JANINE LIDIANE DANTAS DE OLIVEIRA SILVA	10/08/1978	45	Classificado
69.	ADRIANA CÉLIA RODRIGUES DE ARAÚJO	14/11/1978	45	Classificado
70.	FRANCISCA MARIA LIMA SOUZA RODRIGUES	29/09/1984	45	Classificado
71.	LUZIA IZABELA ALMEIDA DA SILVA	10/12/1984	45	Classificado
72.	LIDIANA GOMES SARAIVA	27/06/1985	45	Classificado
73.	AMANDA MIRELA SARAIVA DE SOUZA	11/10/1986	45	Classificado
74.	MARTA EVANGELISTA DA SILVA MOURA	15/02/1989	45	Classificado
75.	LIDIANE MENDES MARQUES DE ALMEIDA	23/07/1989	45	Classificado
76.	MARIANA DE SOUZA HOLANDA	06/03/1994	45	Classificado
77.	ANA RAQUEL BARRETO DAMASCENO	24/09/1970	40	Classificado

78.	FRANCISCA FABIOLA NORMANDO DE FREITAS	27/04/1972	40	Classificado
79.	MARIA JOSE DA COSTA RODRIGUES	11/11/1975	40	Classificado
80.	JANE CLEIDESANTOS DA SILVA FERNANDES	14/02/1978	40	Classificado
81.	ROBERTA SILVA COSTA	02/09/1980	40	Classificado
82.	GILMARIA REGINA DE MENDONÇA	01/06/1981	40	Classificado
83.	NERUZIA ALMEIDA DA COSTA SANTOS	25/08/1981	40	Classificado
84.	NICÉLIA CRISTINA DA COSTA DANTAS FONTES	15/07/1986	40	Classificado
85.	ANA LUIZA SOARES DE SOUSA	02/02/1987	40	Classificado
86.	RIVANETE PEREIRA DA SILVA	03/06/1988	40	Classificado
87.	MARIA MAGNAIDE DOS SANTOS	26/08/1988	40	Classificado
88.	ELIELBA ENEAS DA SILVA	13/12/1990	40	Classificado
89.	MARIA PRISCILA BORGES CARVALHO DA CUNHA	13/06/1994	40	Classificado
90.	MARÍLIA DA SILVA BEZERRA	28/08/1999	40	Classificado
91.	MARIA IVANNETE CABRAL MAIA	20/09/1967	35	Classificado
92.	ELAIZIA COSME PEREIRA	02/06/1972	35	Classificado
93.	ARIANA DE OLIVEIRA	18/01/1974	35	Classificado
94.	REGINA MARIANA BRILHANTE DE MEDEIROS	25/12/1975	35	Classificado
95.	ANA MARIA SILVA FILGUEIRA	25/08/1976	35	Classificado
96.	MARIA CELIMAR DA SILVA COSTA	10/03/1979	35	Classificado
97.	JANILENE PEREIRA DE BRITO PRAXEDES	07/11/1979	35	Classificado
98.	ANA PAULA MONTEIRO CALDAS DE SOUZA	05/10/1980	35	Classificado
99.	MAGNA SUELI DE MOURA GOMES	30/04/1984	35	Classificado
100.	ALCILEIDE MARIA DE MEDEIROS	04/07/1986	35	Classificado
101.	LEILA GALDINO DA SILVA	17/07/1986	35	Classificado
102.	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES PINHEIRO E SOUZA	14/05/1987	35	Classificado
103.	TÂMARA ROCHELLE MARTINS	09/11/1987	35	Classificado
104.	GLEIDCILENE ALMEIDA GURGEL	24/06/1991	35	Classificado
105.	MARIA JULIANA NOGUEIRA VASCONCELOS	18/12/1993	35	Classificado
106.	LANA RAYANE MARTINS DA SILVA	27/04/1996	35	Classificado
107.	FERLANIA DE SOUZA FERREIRA BELEM	24/05/1997	35	Classificado

108.	KALINE ELIDIANE DA SILVA	25/02/2000	35	Classificado

109.	KATIA LINDUÍNA DE OLIVEIRA	11/11/1971	30	Classificado
110.	ELIANE FERNANDES DO AMARAL	14/04/1977	30	Classificado
111.	JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA	20/07/1977	30	Classificado
112.	ZENAIDE BORGES BENTO MARINHO	05/11/1977	30	Classificado
113.	SAMARA HELENA DA ROCHA	10/10/1979	30	Classificado
114.	UÉRICA DE OLIVEIRA SOARES	09/09/1983	30	Classificado
115.	FRANCISCA PAULA VÍCTOR FERNANDES BERNARDO	29/10/1984	30	Classificado
116.	SAYHONARA HIGINO DOS SANTOS SILVA	17/08/1985	30	Classificado
117.	DALÍLIA DE ANDRADE MESQUITA (PCD)	03/10/1985	30	Classificado
118.	LÍCIA DANIELLE ALVES	14/03/1989	30	Classificado
119.	RAIANNY GONÇALVES DE MEDEIROS SANTOS	28/10/1985	30	Classificado
120.	PATRÍCIA KALIANY GOMES PEREIRA	29/03/1992	30	Classificado
121.	JESSICA DA COSTA SILVA	18/08/1995	30	Classificado
122.	JOSYVÂNIA SHAYANNY OLIVEIRA ARAÚJO	21/07/1997	30	Classificado
123.	ANTONIA GILMARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	11/02/1978	25	Desclassificado
124.	ROSELANE PINHEIRO DOS SANTOS LINHARES	30/05/1987	25	Desclassificado
125.	ANTONIA MAGNÓLIA DA SILVA B. SOUZA	30/03/1988	25	Desclassificado
126.	ANTONIA CAMYLLA DE OLIVEIRA GUERRA	06/10/1989	25	Desclassificado
127.	ELANI PATRÍCIA DA SILVA E SOUZA	27/01/1990	25	Desclassificado
128.	ELANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/03/1992	25	Desclassificado
129.	ANTÔNIA VALÉRIA ALMEIDA DE F. NUNES	30/12/1997	25	Desclassificado
130.	ANTÔNIA MARIA PEREIRA	10/08/1964	20	Desclassificado
131.	MARIA JOSÉ DA SILVA	25/12/1968	20	Desclassificado
132.	MARIA VALDENORA DA SILVA CASSIANO	20/05/1972	20	Desclassificado
133.	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA LEONÊS	17/03/1976	20	Desclassificado

134.	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	15/06/1976	20	Desclassificado
135.	KATIA VIRGINIA DA SILVA	12/06/1979	20	Desclassificado
136.	FRANCISCA JANAINA DA SILVA	27/10/1980	20	Desclassificado
137.	MARIA RAFAELA SOARES DA SILVA	11/04/1995	20	Desclassificado
138.	RAQUEL VITORIA LIMA COSTA PAIXÃO	08/09/1998	20	Desclassificado
139.	LARA ROANA PAULINO DE FIGUEIREDO	23/12/1999	20	Desclassificado
140.	FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA	22/06/1961	15	Desclassificado
141.	MARIA APARECIDA TAVARES CORIOLANO	06/10/1971	15	Desclassificado
142.	CLAUDIA REBOUÇAS COSME	26/07/1976	15	Desclassificado
143.	ZILMAR DANTAS DE MEDEIROS MATIAS	09/04/1979	15	Desclassificado
144.	PATRÍCIA LOPES DE MENDONÇA	08/04/1992	15	Desclassificado
145.	NIKARLA MENDES DA SILVA FLORENTINO	25/09/1997	15	Desclassificado
146.	LUCIANA MARTINS DE ARRUDA	16/07/1998	15	Desclassificado
147.	ELAINE BEATRIZ DA SILVA VIANA	17/09/2000	15	Desclassificado
148.	ALESSANDRA PAULA DO VALE	29/04/1977	10	Desclassificado
149.	KECIA KALIANE LOPES MORAIS	26/11/1982	10	Desclassificado
150.	ANDRIELMA VICENTE DO NASCIMENTO	27/04/1991	10	Desclassificado
151.	ANA KAROLINA DE SOUZA RODRIGUES	05/03/1999	10	Desclassificado
152.	THAYANARA AVELINO DE MELO	30/06/1999	10	Desclassificado
153.	VITÓRIA REBECA DOS ANTOS SOUZA	29/05/2001	10	Desclassificado
154.	MARIA SÔNIA DE LIMA ALVES	05/05/1964	05	Desclassificado
155.	SABRINA KÊNIA DA SILVA ALMEIDA	17/02/1996	05	Desclassificado
156.	SILVIA CASSIA WAGNER SANTOS	28/07/1973	Desclassificado	Desclassificado
157.	JULIANA GALDINO DOS SANTOS	04/05/1977	Desclassificado	Desclassificado
158.	JOELMA AMARO DE SOUZA SILVA MONTEIRO	22/02/1980	Desclassificado	Desclassificado
159.	MARIA ELIZANGELA DE MORAES OLIVEIRA	15/02/1981	Desclassificado	Desclassificado
160.	GERUZA FRANCISCA ANTONIA E SILVA	19/07/1982	Desclassificado	Desclassificado
161.	MARIA ARIANA DE LIMA FERNANDES	17/06/1983	Desclassificado	Desclassificado

162.	MARIA ANDREIA DE OLIVEIRA	01/04/1986	Desclassificado	Desclassificado
163.	ANA PAULA DE OLIVEIRA	15/06/1986	Desclassificado	Desclassificado
164.	GRABLE ALMEIDA DE OLIVEIRA	14/09/1997	Desclassificado	Desclassificado
165.	ANA BEATRIZ DIÓGENES PEREIRA DANTAS	18/02/2001	Desclassificado	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SMS 001

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1.	ARON JEFFERSON DE LIMA BARRETO	19/12/1986	100	Classificado
2.	ANA KATIANA CUNHA	08/07/1994	100	Classificado
3.	FRANCINALDO LUCAS DE M. MEDEIROS	29/09/2000	100	Classificado
4.	CLEITMAR GALDINO DA C. ARAÚJO	14/04/1974	90	Classificado
5.	MARIA VALÉRIA DE O. BARRETO	23/09/1978	90	Classificado
6.	NABIA THAIS COSTA DE LIMA BARROS	02/03/1989	90	Classificado
7.	ANA MARÍLIA DE AZEVEDO GURGEL	17/10/2000	90	Classificado
8.	ELYNARA FELICIANO NUNES	12/10/1991	70	Classificado
9.	LIVIA KALIANE OLIVEIRA MEDEIROS	28/08/1984	65	Classificado
10.	AMELIANNE XANDREIA GOMES DE ALMEIDA	08/07/1982	45	Classificado
11.	LUIZA MARILAC FREITAS SANTOS	10/11/1982	40	Classificado
12.	SORAYA AVELINO DE MOURA	31/07/1989	35	Classificado
13.	ALIDA CINTIA BEZERRA XAVIER	15/01/1990	30	Classificado
14.	EDUARDA ALEXSANDRA SILVA ALMEIDA	23/04/2000	25	Desclassificado
15.	MONALIZA LUCENA BEZERRA	16/09/1996	25	Desclassificado
16.	THAIZA MAYARA ARAÚJO FONSECA	23/11/1994	15	Desclassificado
17.	SANDRA REGINA VALENTIM	30/06/1975	0	Desclassificado
18.	ANTÔNIA ESTEFANNY P. DE S. SOUZA	02/04/2007	Desclassificado	Desclassificado
19.	MICHELE LUCAS NUNES DA SILVA	29/10/1999	Desclassificado	Desclassificado
20.	ERICA ANDRESSA SILVA ALMEIDA	24/08/2001	Desclassificado	Desclassificado
21.	AROLDI DA SILVA CÂMARA	28/06/1974	Desclassificado	Desclassificado
22.	IZABEL MARTINS DE MELO NETA	04/09/1993	Desclassificado	Desclassificado

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A127E819

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 098 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 1.612.128,32 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E DOZE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1152/2025, de 02 de janeiro de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 424.734,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0021	Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde				
Ação	1027	Construção de unidade Básica de Saúde - vila Goiás				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	26000000	R\$	1.612.128,32
Valor do crédito Suplementar (R\$)						1.612.128,32

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 575835033-4 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal.	Fonte de Recurso	26000000	R\$	1.612.128,32
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				1.612.128,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F91879B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 100 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1182/2026, de 10 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3835, de 16 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2026, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Natureza de Despesa**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal De Serra Do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	131	Ação Legislativa				
Programa	0025	Gestão administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2169	Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal De Serra Do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	131	Ação Legislativa				
Programa	0025	Gestão administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2170	Gestão e Manutenção dos Transportes da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Valor total da anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9BEE531F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO DE PROJOTOS CULTURAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

COMISSÃO DE PROJOTOS CULTURAIS

Após reunião da comissão e análise de documentos, ficam habilitados os seguintes projetos:

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	VALOR
Maria Luciene de Sousa Gomes	Lu Artes	Habilitado	R\$1.706,88
Maria Dayane Alves Ribeiro de Oliveira	Canto da Fé I	Habilitado	R\$1.706,88
Maria Dayare Alves Ribeiro	Canto da Fé II	Habilitado	R\$1.706,88
Maria Eraneide Alves Simplicio	Canto da Fé III	Habilitado	R\$1.706,88
Isabel de Jesus Rocha	Mabel Crochê	Habilitado	R\$1.706,88
Ayla Shalenna Andrade	Canto da Fé IV	Habilitado	R\$1.706,88
Sandra Maria de Lima	Sandra Ateliê	Habilitado	R\$1.706,88
Karla Janes Silva	Mimos de Yandra	Habilitado	R\$1.706,88
Leidiane Patrícia S. Mota	Patrícia Arte Sacra	Habilitado	R\$1.706,88
Maria do Socorro Silva	Alice Laços	Habilitado	R\$1.706,88
Maria Lucicleide da Silva	Cleide Laços	Habilitado	R\$1.706,88
Maria de Fatima Silva	Mundo dos Laços	Habilitado	R\$1.706,88
Maria Fabiana da Silva	Fabiana Laços e Mimos	Habilitado	R\$1.706,88
Benedito Queiroz Gomes	Projeto Queiroz	Habilitado	R\$1.706,88

Nada mais havendo a tratar, fica publicado o presente resultado para que produza os efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 17 de agosto de 2026

Comissão:

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

ANTONIO MARCOS ROCHA GERMANO

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

GEOVANNA GONÇALVES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:991D87A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 046/2026

DECRETO Nº 046/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					200.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais; referente ao Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar Estadual nº 215/2026, para execução da obra de pavimentação da Rua Cândido Martins.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 046/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	2.4.2.9.99.0.1.02 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Fontes:	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
2026	TOTAL
Receita Orçada (jan a dez/2026):	50.000,000
Receita Arrecadada (jan a ago/2026):	250.000,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan a ago/2026):	200.000,000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a ago/2026)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a ago/2026):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	200.000,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 200.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F27B54A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

OBJETO: Aquisição de piso emborrachado em EVA, medindo 100 cm x 100 cm x 2 cm, destinado à estruturação das ações do Programa Criança Feliz, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 13/08/2026 a 18/08/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **18 de agosto de 2026, às 14h02min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão da Dispensa de Licitação Nº 044/2026 com análise de proposta e documentos de habilitação apresentados pelos participantes**, referente à Contratação Direta supracitada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais, verificou-se nenhuma empresa manifestou interesse ou apresentou proposta adicional.

Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA CNPJ: 01.973.806/0001-29, foram os mais vantajosos para a Administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras. A empresa em epígrafe apresentou proposta no valor global de R\$7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais), de modo, a constar o valor unitário, o subtotal de R\$196,00 (cento e noventa e seis reais) consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo conforme planilha:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0040250 - Copo personalizado tipo Label, capacidade de 400 ml, confeccionado em material resistente, personalizado em alta qualidade com arte fornecida pela Administração Municipal, destinado às comemorações dos 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.	IBEL	Und	40	R\$196,00	R\$7.840,00

Não constatamos óbices nas propostas apresentadas, considerando que as mesmas atendem aos requisitos solicitados nos autos do procedimento de contratação. Deste modo, opinamos pela APROVAÇÃO das propostas de preços.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

No prosseguimento dos atos do certame, este Agente de Contratação formalizou notificação à empresa no dia 18/08/2026, por meio do correio eletrônico pmu_licitacao@hotmail.com, solicitando o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital/aviso de dispensa.

POR CONSEQUINTE, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, iniciou os trâmites para minuciosa análise concernente aos documentos de habilitação apresentados pela empresa supracitada considerando que a mesma enviou tempestivamente no dia 18/08/2026, através do e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com.

Após minuciosa e criteriosa verificação dos documentos constantes aos autos apresentados pela empresa em epígrafe, constamos o seguinte:

Devidamente analisados os documentos de habilitação anexados aos autos, verificamos que não há óbices para qualificação da empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA CNPJ: 01.973.806/0001-29**, para a contratação pretendida, haja vista a mesma cumpriu os requisitos propostos nos autos do processo.

Diante disso, a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA CNPJ: 01.973.806/0001-29** é declarada vencedora da presente contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5484F722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ATOS SUBSEQUENTES – LICITANTES PREEXISTENTES CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ATOS SUBSEQUENTES – LICITANTES PREEXISTENTES CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DO ÁLBUM OFICIAL DE FOTOGRAFIAS DA FESTA DE 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 11/08/2026 a 14/08/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

REGISTRE-SE que findo o prazo para recebimento de propostas adicionais para a contratação em epígrafe, a saber: às 12h:00min, do dia 14 de agosto do corrente ano, não fora registrado recebimento de quaisquer PROPOSTAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por parte de novas proponentes.

REGISTRE-SE TAMBÉM que consta nos autos do processo o TERMO DE CIÊNCIA (INEXISTÊNCIA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS), onde consta informações importantes acerca da contratação pretendida.

DIANTE DISSO, a Comissão de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tomou as providências cabíveis, e promoveu a convocação para tratativas diretamente com os licitantes preexistentes aos autos do processo, objetivando a comprovação da regularidade na forma da Lei, e consequentemente, posterior contratação, respeitando a Ordem de Classificação no que concerne aos valores constantes na fase de levantamento mercadológico.

Postas as considerações preliminares fora dado prosseguimento aos trâmites processuais e procedimentais na forma da Legislação Vigente.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **18 de maio de 2026**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise da proposta e documentos de habilitação apresentados pela proponente MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20, de modo, que fora devidamente respeitada a Ordem de Classificação das propostas inicialmente levantadas na fase de instrução inicial do processo da Dispensa de Licitação nº 042/2026**, referente à Contratação Direta acima especificada, fundamentada no Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

CONSIDERANDO a diligência realizada por meio do endereço eletrônico, foi verificado o recebimento concomitante de PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, recebidos via e-mail: bfvlan@gmail.com, às 09h19min do dia 18 de agosto do corrente ano.

DO RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474**, CNPJ: 27.752.238/0001-20, apresentou proposta no valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Após a devida apreciação e análise minuciosa da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada, constatamos o seguinte:

DIANTE DISSO, após minuciosa análise da proposta, e consequentemente, das informações nela constantes, não observamos óbices para sua classificação, haja vista, cumpriu os requisitos legalmente estipulados e comprovou pormenorizadamente o atendimento aos ditames Legais, no que concerne a oferta precisa e inequívoca dos serviços a serem contratados. Neste ponto, REGISTRE-SE que por mais que o Instrumento Convocatório – EDITAL, estipulou o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade das propostas, constatamos que a proposta apresentada pela empresa **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474**, CNPJ: 27.752.238/0001-20, se encontra data em: 30 de julho do corrente ano, então está devidamente vigente nesta data (18 de agosto do corrente ano) e com fulcro no PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, consideraremos a oferta da proponente nos termos apresentados.

POR CONSEQUINTE, de modo a considerar que a empresa **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474**, CNPJ: 27.752.238/0001-20, procedeu com o envio concomitante dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO solicitados, passaremos aos atos subsequentes.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474**, CNPJ: 27.752.238/0001-20, apresentou os documentos de habilitação na forma solicitada por meio da DILIGÊNCIA, na forma anexa aos autos.

Após a devida apreciação e análise minuciosa dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, constatamos o seguinte:

Com efeito, sabe-se que o processo licitatório destina-se a garantir a observância do princípio da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

A nova Lei de licitações em uma perspectiva menos unilateral e adversarial no que se refere à relação entre a Administração e os particulares, **ressignificou alguns de seus alicerces consagrando uma nova visão - mais consensual e colaborativa - acerca da teoria dos atos administrativos**, que pode ser vista na prevalência da convalidação ao invés da anulação dos atos administrativos, mas também na **flexibilização do formalismo que reveste o procedimento licitatório**.

Diante disso, restou comprovada não haver óbices relacionados a documentação de habilitação apresentado pela empresa **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474**, CNPJ: 27.752.238/0001-20, que será declarada vencedora da presente contratação, na forma a seguir:

ITEM	CÓDIGO - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. (R\$)	VR. GLOBAL (R\$)
01	0040225 - CONFEÇÃO DE ÁLBUM ENCADERNADO TAMANHO 20X30 EM PAPEL FOTOGRÁFICO LAMINADO A LASER, COM MATERIAL DE CAPA E CAIXA EM MDF E TAMPA EM ACRÍLICO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 (CEM) FOTOS IMPRESSAS DOS EVENTOS DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPAENEMA/RN, ENTRE ELES, CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO, CULTO, INTERCOLEGIAL, EXPONEMA, MISSA DE AÇÃO DE GRAÇAS, SHOW CULTURAL, TRIBUTO ENTRE OUTROS QUE COMPÕEM A GRADE CULTURAL.	SERV.	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 7.000,00

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 038/2026

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:4BB80235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000072/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, processo administrativo n.º 08001.000072/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS MAQUINÁRIOS DA ACADEMIA MUNICIPAL CARLOS GREGÓRIO DE MELO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: G DE O CASSIANO SOLUCOES						
CNPJ: 50.538.385/0001-13		Telefone:		Email:		
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 0 , centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000						
Representante: GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO - CPF: 701.827.214-93						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039871 - Silicone liquido para Esteira Ergométrica 1 Litro	aerofitness	Litro	20,000000	300,000	6.000,00
2	0039872 - Cabo De Aço revestido P/ Academia Nylon 3/16 6mm 6x19	gti	Metros	300,000000	15,000	4.500,00
3	0039873 - Par de Halteres 20kg Peso. Feito em Ferro Fundiro Para Maior Robustez Revestido em Pintura Weglack Premium - Contra Ferrugem e Corrosão	gti	Kit	1,000000	1.000,000	1.000,00
4	0039874 - Par de Halteres 15kg Peso. Feito em Ferro Fundiro Para Maior RobustezRevestido em Pintura Weglack Premium - Contra Ferrugem e Corrosão	gti	Kit	1,000000	950,000	950,00
5	0039875 - Par de Halteres 16kg Peso. Feito em Ferro Fundiro Para Maior RobustezRevestido em Pintura Weglack Premium - Contra Ferrugem e Corrosão	gti	Kit	1,000000	950,000	950,00

6	0039876 - Suporte para agachamento sumô com manípulo, o suporte tem pegada ergonômica para execução em posição adequada ao movimento. Cor: Preto Material: Aço Carbono / Ferro Pintura: Eletrostática Espessura da haste para colocar as anilhas: 2cm Disco de apoio das anilhas: 7,5cm Capacidade para: 80kg.	gti	Und.	4,000000	600,000	2.400,00
7	0039877 - Kit Mosquetão Terminal Bolinha Aparelho Academia Completo.Especificações Técnicas Terminal Argola - Material: Aço Carbono - Diâmetro do encaixe maior: 2,5 cm - Diâmetro do furo de entrada para o cabo de aço: 0,5 cm - Comprimento total: 6 cm aproximadamente - Peso do produto (unidade): 64 gramas - Capacidade: 100 kg	aerofit	Kit.	6,000000	120,000	720,00
8	0039878 - ROLDANA NYLON P/ 1 ROLAMENTO 90MM 113MM	aerofit	Und.	10,000000	320,000	3.200,00
9	0039879 - Step de Academia de EVA, 50x28x10 cm	megagym	Und.	6,000000	450,000	2.700,00
10	0039880 - Caixa De Salto Jump Box Crossfit 60x50x40 Cm Fechada.SUPORTEFIT COM DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS SUPORTA APROXIMADAMENTE 180 KG MEDIDAS A x L x C = 50 X 40 X 60 CM	megagym	Unid	2,000000	1.000,000	2.000,00
11	0039881 - Par de Barras Maciça 40 Cm Com Rosca Rápida Halter. Material ?Metal Dimensões do produto ?40 x 40 x 0,1 cm; 5 quilogramas	gti	Kit.	2,000000	650,000	1.300,00
12	0039882 - Presilha Para Barra De 25mm Par De Presilhas. Presilhas para barra oca, fáceis de prender e soltar. Alta durabilidade e segurança para treinamentos de grande impacto e duração com Barras e Anilhas. Possui borracha que faz parte de sua circunferência interna, o que leva a um maior atrito entre a barra e a presilha afim de evitar deslizamentos. VENDIDO O PAR. Benefícios: - Ótima qualidade; - Praticidade; - Segurança. Ficha Técnica: - Serve em barras com espessuras de 24mm a 26mm; - Cor: Preto com detalhe Verde; - Material: Plástico e Borracha.	gti	Kit.	6,000000	349,990	2.099,94

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7º, alínea b.

Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 17 de Agosto de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4BC2E37B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 85.090,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.090,00 (oitenta e cinco mil e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de agosto de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
988 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 13110000	R\$ 85.090,00
Total da Ação:			R\$ 85.090,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 85.090,00

ANEXO II
(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	446 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
	449 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	451 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
	457 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	458 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	459 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	461 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	1006 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
	465 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	467 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	469 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	472 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	475 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	477 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
2.47 - Manutenção dos Conselhos			
	481 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	482 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	483 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	485 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos			
	488 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	489 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	490 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
	491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)			
	495 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
	496 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
	498 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
	500 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 13110000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:			R\$ 32.000,00
2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)			
	501 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 12.230,00
	502 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 8.750,00
	506 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 10.110,00
Total da Ação:			R\$ 31.090,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 85.090,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:7758F44B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 967/2026.****PODER EXECUTIVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****LEI Nº 967/2026.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2027.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º – Das Diretrizes Gerais**

Ficam estabelecidas, por esta Lei, as diretrizes para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2027 em conformidade com os princípios e normas estabelecidos:

I – na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

III – na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

V – Na Lei Orgânica do Município de Baraúna.

Parágrafo único. A elaboração, a aprovação, a execução e o controle do orçamento municipal observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, equilíbrio orçamentário, transparência na gestão fiscal e responsabilidade na administração dos recursos públicos.

Art. 2º – Da Abrangência do Orçamento

O Orçamento Anual do Município de Baraúna para o exercício de 2027 compreenderá a totalidade das receitas e despesas dos entes da administração pública municipal, direta e indireta, abrangendo:

I – o Poder Executivo, incluindo seus órgãos, fundos, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – o Poder Legislativo, compreendendo a Câmara Municipal de Baraúna e suas respectivas unidades orçamentárias;

III – os fundos especiais instituídos por lei municipal, vinculados à execução de políticas públicas específicas;

IV – as entidades da administração pública indireta e quaisquer outras que recebam recursos do orçamento municipal, a qualquer título.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:

I - A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista se houver.

Art. 4º estabelece a estrutura da proposta orçamentária que deve ser enviada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal. Esta proposta é composta por uma mensagem explicativa, o Projeto de Lei Orçamentária Anual e um demonstrativo que mostra a compatibilidade entre a programação dos orçamentos e os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais. Além disso, inclui a consolidação dos quadros orçamentários com os complementos mencionados no artigo 22, incisos III e IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64. A proposta também deve conter um anexo detalhando as receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme definido na lei, e uma discriminação detalhada da receita e da despesa para esses orçamentos. Por fim, a proposta deve incluir todos os demais demonstrativos exigidos pela Lei nº 4.320/64, pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Sub funções. Programas para 2027 e os anexos referente às Metas e Prioridades para 2027, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029, aprovado pela Lei municipal de 933 de dezembro de 2025.

Art. 6º – Das Metas de Resultados Fiscais

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas, as metas de resultados fiscais do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, encontram-se estabelecidas nos seguintes anexos integrantes desta Lei:

I – Anexo I – Metas Fiscais, que define os principais indicadores econômicos e financeiros do município, como receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, e limite de endividamento, a fim de orientar a condução da política fiscal;

II – Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que apresenta os principais riscos fiscais que possam comprometer o cumprimento das metas previstas, como variações de receita, obrigações judiciais e passivos contingentes, bem como as medidas previstas para mitigá-los;

III – Anexo III – Ações Orçamentárias Prioritárias, que relaciona os programas e ações que terão prioridade na execução do orçamento de 2027, considerando as demandas sociais locais e os compromissos de governo pactuados no Plano Plurianual (PPA).

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais, de que trata o inciso I, será elaborado com base nas condições fiscais e econômicas atuais do Município e conterá, no mínimo, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo das Metas Anuais, apresentando as estimativas de receitas e despesas, os resultados primário e nominal, em valores correntes e constantes, para os exercícios de 2027, 2028 e 2029;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, contendo análise dos resultados alcançados no exercício de 2025 (ou o mais recente disponível), com identificação de causas para eventuais desvios;

III – Comparativo entre as Metas Atuais e as Fixadas nos Exercícios Anteriores, evidenciando a evolução das metas fiscais e a consistência das projeções ao longo dos anos;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido do Município, indicando o comportamento da situação patrimonial da Administração Municipal nos últimos três exercícios;

V – Origem e Aplicação dos Recursos Provenientes de Alienação de Ativos, detalhando eventuais receitas com a venda de bens públicos e sua destinação orçamentária;

VI – Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos municipais, destacando a sustentabilidade do sistema previdenciário local;

VII – Estimativa da Renúncia de Receita Tributária, quando houver, acompanhada das medidas de compensação exigidas pelo art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, de forma a preservar a responsabilidade fiscal.

I – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 2º. O Anexo de Riscos Fiscais conterá:

I – Demonstrativo das Despesas com Pessoal;

II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;

III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;

IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;

V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;

VI – Demonstrativo dos Limites.

§ 3º Os demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 533, de 22 de setembro de 2014.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º – A elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2027 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 533, de 22 de setembro de 2014.

Art. 8º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 serão estabelecidas por meio do Plano Plurianual 2026-2029, aprovado pela Lei municipal de 933 de dezembro de 2025, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

II. Poder Executivo

A reorganização e modernização da estrutura física e administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade; Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;

Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;

Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;

Assistência Social: Promover com prioridade ações sociais à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas; Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, e as minorias por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;

Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas; Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e

Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população.

Estímulo às associações filantrópicas do Município. (Incluído pela

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Anexo III – Ações orçamentárias terão preferência na alocação de recursos no Orçamento de 2027, sendo fonte norteadora exemplificativa, não devendo ser limitadora quando se tratar das programações das despesas.

§ 2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º. No orçamento para o exercício de 2027, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§ 5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

§ 6º Constituem também prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, observadas as diretrizes do Plano Plurianual 2026-2029, as metas governamentais e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, as ações destinadas à manutenção, fortalecimento, ampliação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assegurando a oferta continuada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com prioridade para:

I - o fortalecimento da Proteção Social Básica, especialmente por meio dos serviços executados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - o fortalecimento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

III - a garantia dos benefícios eventuais e demais benefícios socioassistenciais previstos na legislação vigente;

IV - o aprimoramento da gestão, do monitoramento, da vigilância socioassistencial e do controle social da Política Municipal de Assistência Social; V - a qualificação dos serviços, programas e projetos destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

VI - o apoio às atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - a promoção da qualificação continuada dos trabalhadores do SUAS;

VIII - a ampliação do acesso das famílias e indivíduos aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IX - a garantia do cofinanciamento municipal das ações da Política de Assistência Social, observadas as disponibilidades financeiras do Município.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 9º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras;
- 6 - Amortização da dívida.

Art. 10 - Para efeito desta lei, entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2026.

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n.º 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 14 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 16 – O Projeto de Lei de Orçamento Anual do Município relativo ao exercício de 2027 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF. I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

II- Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2027 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

Art. 17 – A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 19 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

Com pessoal e encargos patronais;

Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, incisos II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 21 – O Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2027 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em percentual fixado de até 30% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

§ 2º O remanejamento de recursos entre órgãos, independentemente da categoria econômica da despesa, não se inclui nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos adicionais abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo

Art. 22 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

Recursos do Tesouro Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertadas premiações ou auxílios financeiros.

§1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§2º. Os repasses de recursos a entidades serão formalizados por meio de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres, conforme o caso, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.019/2014, quando se tratar de parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 27– A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente liquidada prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. § 2º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º. e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. (art. 5º. III, “b” da LRF).

§ 3º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de novembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 29. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual observarão o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício imediatamente anterior, apurada nos termos da LRF.

§ 1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma isonômica e obrigatória, da programação incluída em Lei orçamentária por emendas parlamentares, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício imediatamente anterior, apurada nos termos da LRF.

§ 2º. Verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá comprometer o cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução orçamentária do montante previsto neste artigo poderá ser reduzida na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, art. 9º da LRF (limitação de empenho).

§3º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica insanável devidamente comprovados

§4º - No caso de impedimento de ordem técnica, conforme descrito no §3º desta Lei, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas e comprovações dos impedimentos de ordem técnica que possam existir;

II – Até 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo estipulado no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei referente ao remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo mencionado no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será efetivado por ato do Poder Executivo, conforme determinado na lei orçamentária.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de administração e a Secretaria Municipal de planejamento, até 30 de agosto de 2026, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2027.

§ 1º - A Secretaria Municipal de administração e a Secretaria Municipal de planejamento, encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de julho de 2026, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2026, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

§ 2º - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município destinará no mínimo 1% (um por cento) de sua receita ao esporte municipal, conforme previsto no art. 184 da Lei Orgânica do Município de Baraúna.

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; da receita de serviços de saúde;

de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social; do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36– A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo único deste artigo. **Parágrafo único** – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentário Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39- A proposta da Lei Orçamentária para 2027 pode incluir uma autorização para a contratação de operações de crédito destinadas a cobrir despesas de capital, sempre respeitando o limite de endividamento. É importante que qualquer alteração no texto mantenha a essência da proposta original e esteja em conformidade com os limites estabelecidos pelo Senado Federal para operações de crédito. Essa observância assegura a responsabilidade fiscal e a conformidade com as diretrizes orçamentárias definidas pelas autoridades competentes.

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa. **Art. 41** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1º, II da LRF). **CAPÍTULO VII**

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 42 – No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43– Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentário Anual para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 46 – A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:

- Atualização da planta genérica de valores do Município;
- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;
- Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis; V – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
- VI – Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia; VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARENCIA

Art. 47 – Os Poderes Executivo, Legislativo, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO X

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 48 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

Parágrafo único - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 51 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes, para os fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou outros que vierem a substituí-los ou atualizá-los por ato normativo competente.

Art. 52 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 54 – Os poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, assim como estimular as associações de interesse público.

Art. 55 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 56 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 57 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2026, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 58 – A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito, a Lei orçamentária anual com os respectivos autógrafos, até o recesso parlamentar do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º – Fica estabelecida a realização obrigatória de Audiência Pública para discutir matéria de ordem orçamentária.

Art. 59 - Caso o projeto de lei orçamentária de 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um, doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2027 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2027, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas: pessoal, e encargos sociais; pagamento do serviço da dívida municipal; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 62 - O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 63 - O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 12 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO III
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRIORITÁRIAS

ÁREA: Assistência Social

PROGRAMA: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

OBJETIVO:

Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social mediante a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

PRIORIDADES E METAS:

- I - manter e fortalecer os serviços da Proteção Social Básica executados no CRAS;
- II - manter e fortalecer os serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- III - garantir a oferta dos benefícios eventuais e demais benefícios socioassistenciais previstos na legislação;
- IV - fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- V - aprimorar as ações de vigilância socioassistencial;
- VI - apoiar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII - promover a qualificação continuada dos trabalhadores do SUAS;
- VIII - ampliar o acesso das famílias e indivíduos aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

MUNICÍPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2. RECEITA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.269.500,00	183.890.305,78	241.953.086,00	255.917.884,00	263.595.421,00	271.503.285,00	279.648.381,00
Receita Tributária	13.347.148,00	9.768.482,33	14.771.605,00	28.059.700,00	28.901.491,00	29.768.537,00	30.661.592,00
IPTU	350.000,00	456.508,99	472.481,00	995.000,00	1.024.850,00	1.055.596,00	1.087.264,00
ISS	7.894.614,00	3.986.536,57	10.312.528,00	20.620.000,00	21.238.600,00	21.875.758,00	22.532.030,00
ITBI	59.034,00	212.439,71	110.546,00	40.000,00	41.200,00	42.436,00	43.709,00
IRRF	4.953.500,00	4.509.997,16	3.759.050,00	5.329.700,00	5.489.591,00	5.654.279,00	5.823.907,00
Taxas	90.000,00	602.999,90	117.000,00	1.075.000,00	1.107.250,00	1.140.468,00	1.174.682,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.600.000,00	1.815.174,07	2.180.000,00	1.613.000,00	1.661.390,00	1.711.232,00	1.762.569,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	1.600.000,00	1.815.174,07	2.180.000,00	1.613.000,00	1.661.390,00	1.711.232,00	1.762.569,00
Receita Patrimonial	569.870,00	1.310.319,25	1.253.831,00	11.555.985,00	11.902.665,00	12.259.745,00	12.627.538,00
Aplicações Financeiras	569.870,00	1.310.319,25	1.253.831,00	11.555.985,00	11.902.665,00	12.259.745,00	12.627.538,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100.000,00	36.787,09	130.000,00	300.000,00	309.000,00	318.270,00	327.818,00
Transferências Correntes	149.648.161,00	170.119.304,55	223.612.033,00	213.529.199,00	219.935.075,00	226.533.127,00	233.329.119,00
Cota-Parte do FPM	48.500.000,00	47.169.558,75	60.575.913,00	48.092.499,00	49.535.274,00	51.021.332,00	52.551.972,00
Cota-Parte do ICMS	45.800.000,00	47.146.305,90	60.387.060,00	61.298.500,00	63.137.455,00	65.031.579,00	66.982.526,00
Cota-Parte do IPVA	2.700.000,00	1.932.254,57	3.510.000,00	6.900.000,00	7.107.000,00	7.320.210,00	7.539.816,00
Cota-Parte do ITR	5.600,00	27.771,22	7.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	115.000,00	201.960,87	149.500,00	380.000,00	391.400,00	403.142,00	415.236,00
Transferências do FUNDEB	34.400.500,00	46.701.909,66	54.224.150,00	46.306.000,00	47.695.180,00	49.126.035,00	50.599.816,00
Outras Transferências Correntes	18.127.061,00	26.939.543,58	44.758.130,00	50.552.200,00	52.068.766,00	53.630.829,00	55.239.753,00
Outras Receitas Correntes	4.321,00	840.238,49	5.617,00	860.000,00	885.800,00	912.374,00	939.745,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	4.321,00	164.161,39	5.617,00	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,00
Demais Receitas Correntes	0,00	676.077,10	0,00	710.000,00	731.300,00	753.239,00	775.836,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	493.516,00	6.997.902,62	641.571,00	2.888.600,00	2.975.258,00	3.064.516,00	3.156.452,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)

Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	493.516,00	6.997.902,62	641.571,00	2.888.600,00	2.975.258,00	3.064.516,00	3.156.452,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	824.000,00	848.720,00	874.182,00
Outras Transferências de Capital	493.516,00	6.997.902,62	641.571,00	2.888.600,00	2.151.258,00	2.215.796,00	2.282.270,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-17.683.920,00	-18.231.644,76	-23.199.792,00	-21.334.200,00	-24.034.226,00	-24.755.252,00	-25.497.909,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-17.683.920,00	-18.231.644,76	-23.199.792,00	-21.334.200,00	-24.034.226,00	-24.755.252,00	-25.497.909,00
RECEITA TOTAL	148.079.096,00	172.656.563,64	219.394.865,00	237.472.284,00	242.536.453,00	249.812.549,00	257.306.924,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	147.585.580,00	165.658.661,02	218.753.294,00	234.583.684,00	239.561.195,00	246.748.033,00	254.150.472,00

MUNICIPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.737.637,00	158.081.743,75	179.412.581,00	190.512.884,00	196.228.270,00	202.115.118,00	208.178.572,00
Pessoal e Encargos Sociais	69.999.466,00	81.759.890,25	99.528.706,00	107.993.764,00	111.233.576,00	114.570.583,00	118.007.701,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.738.171,00	76.321.853,50	79.883.875,00	82.519.120,00	84.994.694,00	87.544.535,00	90.170.871,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.859.604,00	17.130.815,01	38.482.284,00	45.359.400,00	44.660.183,00	45.999.989,00	47.379.988,00
Investimentos	16.159.604,00	11.061.304,82	35.272.284,00	40.639.400,00	39.798.583,00	40.992.541,00	42.222.317,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.700.000,00	6.069.510,19	3.210.000,00	4.720.000,00	4.861.600,00	5.007.448,00	5.157.671,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.481.855,00	0,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.648.000,00	1.697.440,00	1.748.363,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	148.079.096,00	175.212.558,76	219.394.865,00	237.472.284,00	242.536.453,00	249.812.547,00	257.306.923,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)								
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)		148.079.096,00	175.212.558,76	219.394.865,00	237.472.284,00	242.536.453,00	249.812.547,00	257.306.923,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027								
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO						Exercício: 2027		
RECEITAS								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	147.585.580,00	165.658.661,02	218.753.294,00	234.583.684,00	239.561.195,00	246.748.033,00	254.150.472,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.347.148,00	9.768.482,33	14.771.605,00	28.059.700,00	28.901.491,00	29.768.537,00	30.661.592,00	
IPTU	350.000,00	456.508,99	472.481,00	995.000,00	1.024.850,00	1.055.596,00	1.087.264,00	
ISS	7.894.614,00	3.986.536,57	10.312.528,00	20.620.000,00	21.238.600,00	21.875.758,00	22.532.030,00	
ITBI	59.034,00	212.439,71	110.546,00	40.000,00	41.200,00	42.436,00	43.709,00	
IRRF	4.953.500,00	4.509.997,16	3.759.050,00	5.329.700,00	5.489.591,00	5.654.279,00	5.823.907,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.000,00	602.999,90	117.000,00	1.075.000,00	1.107.250,00	1.140.468,00	1.174.682,00	
Receitas de Contribuições	1.600.000,00	1.815.174,07	2.180.000,00	1.613.000,00	1.661.390,00	1.711.232,00	1.762.569,00	
Receita Patrimonial	569.870,00	1.310.319,25	1.253.831,00	11.555.985,00	11.902.665,00	12.259.745,00	12.627.538,00	
Aplicações Financeiras (II)	569.870,00	1.310.319,25	1.253.831,00	11.555.985,00	11.902.665,00	12.259.745,00	12.627.538,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	131.964.241,00	151.887.659,79	200.412.241,00	192.194.999,00	195.900.849,00	201.777.875,00	207.831.210,00	
Cota-Parte do FPM	40.540.200,00	38.799.571,93	50.186.890,00	40.473.999,00	39.628.219,00	40.817.066,00	42.041.578,00	
Cota-Parte do ICMS	36.640.000,00	37.717.044,95	48.309.647,00	49.038.800,00	50.509.964,00	52.025.263,00	53.586.021,00	
Cota-Parte do IPVA	2.160.000,00	1.545.803,75	2.808.000,00	5.520.000,00	5.685.600,00	5.856.168,00	6.031.853,00	
Cota-Parte do ITR	4.480,00	22.217,11	5.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	92.000,00	161.568,81	119.600,00	304.000,00	313.120,00	322.514,00	332.189,00	
Transferências do FUNDEB	34.400.500,00	46.701.909,66	54.224.150,00	46.306.000,00	47.695.180,00	49.126.035,00	50.599.816,00	
Outras Transferências Correntes	18.127.061,00	26.939.543,58	44.758.130,00	50.552.200,00	52.068.766,00	53.630.829,00	55.239.753,00	
Demais Receitas Correntes	104.321,00	877.025,58	135.617,00	1.160.000,00	1.194.800,00	1.230.644,00	1.267.563,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	104.321,00	877.025,58	135.617,00	1.160.000,00	1.194.800,00	1.230.644,00	1.267.563,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	147.015.710,00	164.348.341,77	217.499.463,00	223.027.699,00	227.658.530,00	234.488.288,00	241.522.934,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	493.516,00	6.997.902,62	641.571,00	2.888.600,00	2.975.258,00	3.064.516,00	3.156.452,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027								
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO						Exercício: 2027		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	493.516,00	6.997.902,62	641.571,00	2.888.600,00	2.975.258,00	3.064.516,00	3.156.452,00	
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	493.516,00	6.997.902,62	641.571,00	2.888.600,00	2.975.258,00	3.064.516,00	3.156.452,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =	493.516,00	6.997.902,62	641.571,00	2.888.600,00	2.975.258,00	3.064.516,00	3.156.452,00	

VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	147.509.226,00	171.346.244,39	218.141.034,00	225.916.299,00	230.633.788,00	237.552.804,00	244.679.386,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	147.509.226,00	171.346.244,39	218.141.034,00	225.916.299,00	230.633.788,00	237.552.804,00	244.679.386,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	148.306.675,46	150.394.971,48	179.412.581,00	190.512.884,00	196.228.270,00	202.115.118,00	208.178.572,00
Pessoal e Encargos Sociais	78.973.414,71	79.137.876,61	99.528.706,00	107.993.764,00	111.233.576,00	114.570.583,00	118.007.701,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.333.260,75	71.257.094,87	79.883.875,00	82.519.120,00	84.994.694,00	87.544.535,00	90.170.871,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	148.306.675,46	150.394.971,48	179.412.581,00	190.512.884,00	196.228.270,00	202.115.118,00	208.178.572,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.807.374,49	15.645.657,00	38.482.284,00	45.359.400,00	44.660.183,00	45.999.989,00	47.379.988,00
MUNICIPIO DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Investimentos	11.236.514,83	9.576.146,81	35.272.284,00	40.639.400,00	39.798.583,00	40.992.541,00	42.222.317,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.570.859,66	6.069.510,19	3.210.000,00	4.720.000,00	4.861.600,00	5.007.448,00	5.157.671,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.236.514,83	11.061.304,82	35.272.284,00	40.639.400,00	39.798.583,00	40.992.541,00	42.222.317,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	34.995,00	0,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.648.000,00	1.697.440,00	1.748.363,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	159.578.185,29	159.971.118,29	216.184.865,00	232.752.284,00	237.674.853,00	244.805.099,00	252.149.252,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	159.578.185,29	159.971.118,29	216.184.865,00	232.752.284,00	237.674.853,00	244.805.099,00	252.149.252,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.203.619,15	10.516.918,15	3.912.338,00	-13.671.970,00	-12.186.962,00	-12.552.569,00	-12.929.148,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIId)]	5.203.619,15	10.516.918,15	1.956.169,00	-6.835.985,00	-12.186.962,00	-12.552.569,00	-12.929.148,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							
MUNICIPIO DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	1.310.319,25	0,00	11.555.985,00	11.902.665,00	12.259.745,00	12.627.538,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.203.619,15	11.827.237,40	1.956.169,00	4.720.000,00	-284.297,00	-292.824,00	-301.610,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	9.496.704,15	0,00	9.496.704,15	-1.067.626,93	-1.099.656,00	-1.132.645,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.945.998,55	43.928.909,14	50.945.998,55	43.928.909,14	45.246.776,00	46.604.179,00	48.002.304,00
DEDUÇÕES (XL)	5.861.713,33	8.341.328,07	5.861.713,33	8.341.328,07	8.591.568,00	8.849.315,00	9.114.795,00
Disponibilidade de Caixa	5.861.713,33	8.341.328,07	5.861.713,33	8.341.328,07	8.591.568,00	8.849.315,00	9.114.795,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.069.746,01	17.696.627,01	9.069.746,01	17.696.627,01	18.227.526,00	18.774.352,00	19.337.583,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.073.826,80	7.689.614,10	2.073.826,80	7.689.614,10	7.920.303,00	8.157.912,00	8.402.649,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.134.205,88	1.665.684,84	1.134.205,88	1.665.684,84	1.715.655,00	1.767.125,00	1.820.139,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	45.084.285,22	35.587.581,07	45.084.285,22	35.587.581,07	36.655.208,00	37.754.864,00	38.887.509,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	9.496.704,15	0,00	9.496.704,15	-1.067.626,93	-1.099.656,00	-1.132.645,00

6. MONTATE DA DIVIDA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Exercício: 2027

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	50.945.998,55	43.928.909,14	50.945.998,55	43.928.909,14	45.246.776,00	46.604.179,00	48.002.304,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	50.945.998,55	43.928.909,14	50.945.998,55	43.928.909,14	45.246.776,00	46.604.179,00	48.002.304,00
DEDUÇÕES (II)	5.861.713,33	8.341.328,07	5.861.713,33	8.341.328,07	8.591.568,00	8.849.315,00	9.114.795,00
Ativo Disponível	9.069.746,01	17.696.627,01	9.069.746,01	17.696.627,01	18.227.526,00	18.774.352,00	19.337.583,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	2.073.826,80	7.689.614,10	2.073.826,80	7.689.614,10	7.920.303,00	8.157.912,00	8.402.649,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.134.205,88	1.665.684,84	1.134.205,88	1.665.684,84	1.715.655,00	1.767.125,00	1.820.139,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	45.084.285,22	35.587.581,07	45.084.285,22	35.587.581,07	36.655.208,00	37.754.864,00	38.887.509,00

MUNICIPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP

Exercício: 2027

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS			Exercício: 2027		
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	Providências		Valor
Demandas Judiciais		4.000.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotações orçamentárias		4.000.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento		0,00			0,00
Avais e Garantias Concedidas		0,00			0,00
Assunção de Passivos		0,00			0,00

Assistências Diversas		0,00			0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00			0,00
	SUBTOTAL	4.000.000,00		SUBTOTAL	4.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	Providências		Valor
Restituição de Tributos a Maior		0,00			0,00
Discrepância de Projeções		4.200.000,00	Revisão periódica das estimativas e realocação orçamentária preventiva		4.200.000,00
Outros Riscos Fiscais		0,00			0,00
Frustração de Arrecadação		12.500.000,00	Limitação de empenho, conforme previsto na LRF		12.500.000,00
	SUBTOTAL	16.700.000,00		SUBTOTAL	16.700.000,00
	TOTAL	20.700.000,00		TOTAL	20.700.000,00

MUNICIPIO DE BARAÚNA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027													
METAS ANUAIS										Exercício: 2027 Pág.: 1/2			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	242.536.453	231.361.684	0,22	0,00	249.812.549	225.564.378	0,22	0,00	257.306.924	222.410.687	0,22	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	230.633.788	220.007.429	0,21	0,00	237.552.804	214.494.631	0,21	0,00	244.679.386	211.495.709	0,21	0,00	
Receitas Primárias Correntes	227.658.530	217.169.255	0,21	0,00	234.488.288	211.727.574	0,21	0,00	241.522.934	208.767.339	0,21	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.901.491	27.569.866	0,02	0,00	29.768.537	26.879.040	0,02	0,00	30.661.592	26.503.235	0,02	0,00	
Transferências Correntes	195.900.849	186.874.796	0,18	0,00	201.777.875	182.192.212	0,18	0,00	207.831.210	179.644.922	0,18	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	2.856.190	2.724.592	0,00	0,00	2.941.876	2.656.321	0,00	0,00	3.030.132	2.619.182	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital	2.975.258	2.838.174	0,00	0,00	3.064.516	2.767.057	0,00	0,00	3.156.452	2.728.371	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	242.536.453	231.361.684	0,22	0,00	249.812.547	225.564.377	0,22	0,00	257.306.923	222.410.686	0,22	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	237.674.853	226.724.080	0,22	0,00	244.805.099	221.042.979	0,22	0,00	252.149.252	217.952.504	0,22	0,00	
Despesas Primárias Correntes	196.228.270	187.187.132	0,18	0,00	202.115.118	182.496.721	0,18	0,00	208.178.572	179.945.174	0,18	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	111.233.576	106.108.534	0,10	0,00	114.570.583	103.449.736	0,10	0,00	118.007.701	102.003.372	0,10	0,00	
Outras Despesas Correntes	84.994.694	81.078.598	0,07	0,00	87.544.535	79.046.984	0,07	0,00	90.170.871	77.941.802	0,08	0,00	
Despesas Primárias de Capital	39.798.583	37.964.879	0,03	0,00	40.992.541	37.013.581	0,03	0,00	42.222.317	36.496.082	0,03	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				0,00				0,00				0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	242.536.453	231.361.684	0,22	0,00	249.812.549	225.564.378	0,22	0,00	257.306.924	222.410.687	0,22	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	230.633.788	220.007.429	0,21	0,00	237.552.804	214.494.631	0,21	0,00	244.679.386	211.495.709	0,21	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	242.536.453	231.361.684	0,22	0,00	249.812.547	225.564.377	0,22	0,00	257.306.923	222.410.686	0,22	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	237.674.853	226.724.080	0,22	0,00	244.805.099	221.042.979	0,22	0,00	252.149.252	217.952.504	0,22	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-12.186.962	-11.625.453	-0,01	0,00	-12.552.569	-11.334.148	-0,01	0,00	-12.929.148	-11.175.683	-0,01	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-12.186.962	-11.625.453	-0,01	0,00	-12.552.569	-11.334.148	-0,01	0,00	-12.929.148	-11.175.683	-0,01	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	11.902.665	11.354.255	0,01	0,00	12.259.745	11.069.747	0,01	0,00	12.627.538	10.914.978	0,01	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	45.246.776	43.162.049	0,04	0,00	46.604.179	42.080.523	0,04	0,00	48.002.304	41.492.181	0,04	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	36.655.208	34.966.334	0,03	0,00	37.754.864	34.090.171	0,03	0,00	38.887.509	33.613.544	0,03	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.067.627	-1.018.436	0,00	0,00	-1.099.656	-992.917	0,00	0,00	-1.132.645	-979.034	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE BARAÚNA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027													
METAS ANUAIS										Exercício: 2027			
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	

Variáveis	Período
	202720282029

PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:		
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;		
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.		

MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	219.394.865	0,20	100,29	172.656.564	0,16	78,93	-46.738.301	-21,30
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	218.141.034	0,20	99,72	171.346.244	0,16	78,33	-46.794.790	-21,45
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	219.394.865	0,20	100,29	175.212.559	0,16	80,10	-44.182.306	-20,14
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	216.184.865	0,20	98,83	159.971.118	0,15	73,13	-56.213.747	-26,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	219.394.865	0,20	100,29	172.656.564	0,16	78,93	-46.738.301	-21,30
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	218.141.034	0,20	99,72	171.346.244	0,16	78,33	-46.794.790	-21,45
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	219.394.865	0,20	100,29	175.212.559	0,16	80,10	-44.182.306	-20,14
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	216.184.865	0,20	98,83	159.971.118	0,15	73,13	-56.213.747	-26,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.956.169	0,00	0,89	10.516.918	0,01	4,81	8.560.749	437,63
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	3.912.338	0,00	1,79	10.516.918	0,01	4,81	6.604.580	168,81
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	50.945.999	0,05	23,29	43.928.909	0,04	20,08	-7.017.089	-13,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	45.084.285	0,04	20,61	35.587.581	0,03	16,27	-9.496.704	-21,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	9.496.704	0,01	4,34	9.496.704	0,00

		R\$ 1,00
Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	218.753.294,00	165.658.661,02
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros:	
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025	
	RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	

MUNICIPIO DE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
11. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							Exercício: 2027				
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)							R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	148.079.096	219.394.865	48,16	237.472.284	8,24	242.536.453	2,13	249.812.549	3,00	257.306.924	3,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	147.509.226	218.141.034	47,88	225.916.299	3,56	230.633.788	2,09	237.552.804	3,00	244.679.386	3,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	148.079.096	219.394.865	48,16	237.472.284	8,24	242.536.453	2,13	249.812.547	3,00	257.306.923	3,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	159.578.185	216.184.865	35,47	232.752.284	7,66	237.674.853	2,11	244.805.099	3,00	252.149.252	3,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	148.079.096	219.394.865	48,16	237.472.284	8,24	242.536.453	2,13	249.812.549	3,00	257.306.924	3,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	147.509.226	218.141.034	47,88	225.916.299	3,56	230.633.788	2,09	237.552.804	3,00	244.679.386	3,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	148.079.096	219.394.865	48,16	237.472.284	8,24	242.536.453	2,13	249.812.547	3,00	257.306.923	3,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	159.578.185	216.184.865	35,47	232.752.284	7,66	237.674.853	2,11	244.805.099	3,00	252.149.252	3,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	5.203.619	1.956.169	-62,41	-6.835.985	-449,46	-12.186.962	0,00	-12.552.569	0,00	-12.929.148	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	5.203.619	3.912.338	-24,82	-13.671.970	-449,46	-12.186.962	0,00	-12.552.569	0,00	-12.929.148	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	50.945.999	50.945.999	0,00	43.928.909	-13,77	45.246.776	3,00	46.604.179	3,00	48.002.304	3,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	45.084.285	45.084.285	0,00	35.587.581	-21,06	36.655.208	3,00	37.754.864	3,00	38.887.509	3,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) ABAIXO DA LINHA	-0	0	0,00	9.496.704	0,00	-1.067.627	-111,24	-1.099.656	0,00	-1.132.645	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	155.483.051	232.558.557	49,57	237.472.284	2,11	231.361.684	-2,57	225.564.378	-2,51	222.391.464	-1,41
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	154.884.687	231.229.496	49,29	225.916.299	-2,30	220.007.429	-2,62	214.494.631	-2,51	211.477.430	-1,41
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	155.483.051	232.558.557	49,57	237.472.284	2,11	231.361.684	-2,57	225.564.377	-2,51	222.391.463	-1,41
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	167.557.095	229.155.957	36,76	232.752.284	1,57	226.724.080	-2,59	221.042.979	-2,51	217.933.666	-1,41
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	155.483.051	232.558.557	49,57	237.472.284	2,11	231.361.684	-2,57	225.564.378	-2,51	222.391.464	-1,41
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	154.884.687	231.229.496	49,29	225.916.299	-2,30	220.007.429	-2,62	214.494.631	-2,51	211.477.430	-1,41
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	155.483.051	232.558.557	49,57	237.472.284	2,11	231.361.684	-2,57	225.564.377	-2,51	222.391.463	-1,41

MUNICIPIO DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2027			
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	167.557.095	229.155.957	36,76	232.752.284	1,57	226.724.080	-2,59	221.042.979	-2,51	217.933.666	-1,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-5.463.800	2.073.539	-62,05	-6.835.985	-429,68	-11.625.453	0,00	-11.334.148	0,00	-11.174.717	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-5.463.800	4.147.078	-24,10	-13.671.970	-429,68	-11.625.453	0,00	-11.334.148	0,00	-11.174.717	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	53.493.298	54.002.758	0,95	43.928.909	-18,65	43.162.049	-1,75	42.080.523	-2,51	41.488.595	-1,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	47.338.499	47.789.342	0,95	35.587.581	-25,53	34.966.334	-1,75	34.090.171	-2,51	33.610.639	-1,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) ABAIXO DA LINHA	-0	0	0,00	9.496.704	0,00	-1.018.436	-110,72	-992.917	0,00	-978.950	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2024	2025	2026	2027	2028	2029	
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46	
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04	
Fonte de Pesquisa:	Fonte Índices de Inflação:					
	Banco Central do Brasil					
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					

MUNICIPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2027 P		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	15.318.292	100,00	-1.558.721	0,00	-8.293.362	0,00
TOTAL	15.318.292	100,00	-1.558.721	0,00	-8.293.362	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: 2027 Pág.: 1/1	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2023 (i) = ((Ic - II f)
Valor (III)	0	0	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0	
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita Patrimonial	0	0	0	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	
Receita de Serviços	0	0	0	
Outras Receitas Correntes	0	0	0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0	
Demais Receitas Correntes	0	0	0	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	
Amortização de Empréstimos	0	0	0	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0

Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027

MUNICIPIO DE BARAÚNA

15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027

R\$ milhares

2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Exercício: 2027

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Exercício: 2027

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0

2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECÃO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0

2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0

2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas**

Exercício: 2027

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas**

Exercício: 2027

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						Exercício: 2027
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO						Exercício: 2026
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
Eventos						Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita						0
(-) Transferências Constitucionais						0
(-) Transferências ao FUNDEB						0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)						0
Redução Permanente de Despesa (II)						0
Margem Bruta (III) = (I + II)						0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)						0
Novas DOCC						0
Novas DOCC Geradas por PPP						0

20. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos

Programa: 0003 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL

Órgão Responsável: 02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA

Objetivo Geral: 0121 - Apoiar logisticamente as demandas jurídicas do Executivo Municipal

Ação

1901 - APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

Entrega

0190 - Cumprir com os compromissos legais do município

Meta Física

Título

Demandas judiciais atendidas com suporte financeiro e logístico no período

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

Meta 2027

100

Meta Financeira

Região

BARAÚNA

Fonte de Financiamento

Municipal

Categoria Econômica

Corrente

Meta 2027

10.394

Total

MUNICIPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

10.394

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos

Programa: 0008 - CONSOLIDANDO E INOVANDO À EDUCAÇÃO

Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo Geral: 0060 - Expandir o número de salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas da rede municipal, garantindo suporte pedagógico à crianças neuroatípicas e com deficiências diversas

Ação

1024 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA R

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Entrega

0071 - Número de salas de AEE criadas e em funcionamento nas unidades escolares

Meta Física

Título

Número de salas de AEE criadas e em funcionamento nas unidades escolares

Unidade de Medida

UN

Meta 2027

5

Meta Financeira

Região

BARAÚNA

Fonte de Financiamento

Municipal

Categoria Econômica

Capital

Meta 2027

20.965

Federal

Capital

30.826

MUNICIPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO 2027

Total		51.791		
Ação				
1350 - REFORMAS, MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRAS ESPORTIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0072 - Melhoria das condições físicas das quadras esportivas escolares e fornecimento de equipamentos adequados; contribuindo para o incentivo à prática esportiva.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Número de unidades escolares com quadras esportivas mantidas e equipadas adequadamente		Unid.	1	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA		Municipal	Capital	49.858
		Federal	Capital	242.997
Total				292.855
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027		
Programa: 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS				
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Objetivo Geral: 0049 - Modernizar as escolas da rede municipal por meio da aquisição de equipamentos tecnológico, com o objetivo de fortalecer o uso pedagógico da tecnologia em sala de aula.				
Ação				
1150 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TECNOLOGIA EDUCACIONAL				
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0049 - Aquisição e atualização de equipamentos de tecnologia educacional, assegurando infraestrutura moderna para escolas e suporte ao processo de ensino-aprendizagem.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Percentual de escolas beneficiadas com equipamentos de tecnologia educacional		PORCENTAGEM	100	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA		Municipal	Capital	48.977
		Federal	Capital	434.863
Total				483.840
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027		
Programa: 0010 - (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS				
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Objetivo Geral: 0058 - Garantir infraestrutura adequada e ampliada nas unidades escolares do município, promovendo ambientes seguros, acessíveis e apropriados.				
Ação				
1027 - REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0063 - Realizar reformas e adequações físicas nas escolas municipais, garantindo segurança e condições adequadas para ensino e aprendizagem.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Número de unidades escolares reformadas ou reestruturadas.		UNIDADE	8	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA		Municipal	Capital	489.947
		Federal	Capital	2.227.465
Total				2.717.412
Ação				
1037 - MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA				
Entrega				
0064 - Executar melhorias estruturais nas escolas de tempo integral, promovendo ambientes apropriados para a jornada escolar ampliada.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Percentual de escolas em tempo integral com estrutura adequada		PORCENTAGEM	60	
Meta Financeira				

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	491.744
Total			491.744
Ação			
1160 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE TEMPO INTEGRAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0065 - Construir novas creches em tempo integral, ampliando a oferta de vagas para a educação infantil.			

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de creches em tempo integral construídas e colocadas em funcionamento. Unid.			1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	105.530
	Federal	Capital	2.458.903
Total			2.564.433
Ação			
1161 - AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE SALAS TENDO EM VISTAA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0066 - Ampliar o número de salas de aula para atender à demanda da educação infantil, garantindo inclusão e acesso à educação.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de novas salas de aula construídas ou adaptadas.		UNIDADE	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	491.744
Total			491.744
Ação			
1162 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0067 - Executar reformas e ampliações nas creches existentes, melhorando a infraestrutura e a capacidade de atendimento.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de creches ampliadas e reformadas		Unid.	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	105.530
	Federal	Capital	395.352
Total			500.882
Ação			
1163 - TURMAS MENORES, APRENDIZAGEM MAIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0068 - Construir e ampliar salas de aula para reduzir o número de alunos por turma, favorecendo melhor aprendizagem.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de salas construídas ou ampliadas para redução de turmas		PORCENTAGEM	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	20.965
	Federal	Capital	67.462

Total		88.427
MUNICIPIO DE BARAÚNA		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa: 0014 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO		LDO 2027
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0050 - Implantar unidades escolares voltadas à formação continuada de profissionais da educação e qualificação profissional para jovens e adultos.		
Ação		
1030 - CRIAÇÃO DE ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PROFISSIONALIZANTE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0050 - Implantação de escolas voltadas à formação continuada e profissionalizante, oferecendo cursos, treinamentos e programas educativos que atendam às demandas do mercado e da comunidade		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas de formação continuada e profissionalizante implantadas.	PORCENTAGEM	90
Meta Financeira		
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
BARAÚNA	Municipal	Corrente
Total		11.451
Ação		
1151 - FORMAÇÃO CONTINUADA E JORNADA PEDAGOGICA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0051 - Realização de programas de formação continuada e jornadas pedagógicas para professores, visando melhoria do processo de ensino-aprendizagem e atualização pedagógica constante.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de cargos ocupados por profissionais qualificados	PORCENTAGEM	350
Meta Financeira		
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
BARAÚNA	Municipal	Corrente
	Federal	Corrente
Total		44.343
Ação		
1152 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE DE 0 A 3 ANOS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0053 - Realização de formações continuadas específicas para profissionais que atuam na educação infantil, promovendo atualização pedagógica e melhoria na qualidade do atendimento às crianças.		
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de profissionais da educação infantil	PORCENTAGEM	10
Meta Financeira		
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
BARAÚNA	Municipal	Corrente
	Federal	Corrente
Total		40.489
Ação		
1153 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0054 - Promover formações específicas sobre relações étnico-raciais, fortalecendo a prática pedagógica voltada à diversidade e inclusão.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de professores com formação específica sobre educação étnico-racial, com detalhamento por escola e nível de ensino.	PORCENTAGEM	10
Meta Financeira		
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
BARAÚNA	Municipal	Corrente
Total		11.451
Ação		

1154 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR - "APRENDER NO TEMPO CERTO"			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0055 - Promover formação continuada dos professores e coordenação pedagógica entre outros profissionais da educação			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta
Professores capacitados no Programa de Correção de Fluxo Escolar		PORCENTAGEM	2027
			80
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			
Ação			
1155 - QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0056 - Aumentar o número de professores com nível superior com maior qualificação do corpo docente do Ensino Fundamental, promovendo uma educação pública mais eficaz.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta
Professores com formação superior		PORCENTAGEM	2027
			90
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
Total			20.965
Ação			
1156 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0057 - Promover a formação continuada dos profissionais da educação alinhado às Metas do Plano Municipal de Educação			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Professores participantes		PORCENTAGEM	2027
			100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
	Federal	Corrente	106.055
Total			127.020
Ação			
1157 - CONTINUIDADE DA FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIOAL CRIANÇA ALFABETIDA LEEI			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0058 - Promover a contuidade da formação em serviço do LEEI para os profissionais da educação infantil da pré-escola			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta
Profissionais da educação infantil		PORCENTAGEM	2027
			80
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.084
	Federal	Corrente	39.511
Total			59.595
Ação			
1158 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA TODOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			

Entrega			
0059 - Promover a formação continuada para todos os profissionais da educação na perspectiva inclusiva.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta
			2027
Profissionais com formação específica		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	115.220
	Federal	Corrente	12.477
Total			127.697
Ação			
1503 - APOIO AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0052 - Oferecer apoio e manutenção aos serviços complementares da educação			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de serviços complementares ofertados		UNIDADE	5
Percentual de estudantes beneficiados.		PORCENTAGEM	50
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	12.332
Total			12.332
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0015 - DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA			
Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO			
Objetivo Geral: 0115 - Execução de obras e serviços de construção, ampliação, reforma e manutenção de áreas, complexos e quadras desportivas, garantindo infraestrutura adequada para a prática de atividades físicas e esporti			
Ação			
1096 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0172 - Execução de obras e serviços de construção, ampliação, reforma e manutenção de quadras desportivas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
percentual de áreas e complexos construídos, ampliados, reformados ou mantidos.		PORCENTAGEM	60
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	77.342
Total			77.342
Ação			
1097 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0171 - Aumento da prática desportiva, melhorar a qualidade de vida da população e desenvolvimento economico da região.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
percentual de áreas e complexos construídos, ampliados, reformados ou mantidos.		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	195.028
Total			195.028
Ação			
1243 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARAAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0174 - Compra de veículos e/ou equipamentos de transporte para a Secretaria de Desporto, assegurando mobilidade para programas, projetos e eventos esportivos.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de veículos ou equipamentos de transporte adquiridos e em funcionamento.		PORCENTAGEM	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	116.100
Total			116.100
Ação			
1667 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0173 - Promoção da saúde, inclusão social e lazer da população.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de quadras desportivas construídas, ampliadas, reformadas ou mantidas.		PORCENTAGEM	60
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			
Ação			
1691 - Aquisição de Transporte			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0196 - Esporte e Qualidade de Vida			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Atendimento dentro do prazo legal		PORCENTAGEM	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	105.530
Total			105.530
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0019 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA			
Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Objetivo Geral: 0031 - Garantir a eficiência e modernização da gestão municipal por meio da manutenção e ampliação dos sistemas de informação utilizados pelo município.			
Ação			
1011 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			
Entrega			
0031 - Manutenção e ampliação dos sistemas de informação municipais, assegurando maior eficiência, segurança e acessibilidade nos serviços públicos.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de sistemas atualizados e operacionais		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	3.347
		Capital	2.819
Total			6.166
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0085 - Garantir infraestrutura tecnológica e suporte para a execução e integração das soluções do SUS Digital no município.			
Ação			
1318 - Fortalecimento e Manutenção do SUS Digital			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0104 - Integração plena de sistemas de informação em saúde, garantindo melhoria na gestão e qualidade dos registros.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Status de integração das unidades de saúde ao SUS Digital.		PORCENTAGEM	90

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	19.203
	Federal	Capital	144.587
Total			163.790
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0022 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0089 - Assegurar a disponibilidade, gestão e distribuição de medicamentos na rede municipal de saúde, garantindo acesso gratuito e eficiente aos pacientes por meio da manutenção da farmácia básica, fornecime			
Ação			
1046 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Entrega			
0117 - Garantia do fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população, promovendo adesão ao tratamento e melhoria da qualidade de vida.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de medicamentos da lista básica disponibilizados aos usuários.		PORCENTAGEM	100
Ação			
1203 - Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Hospitalares			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Entrega			
0118 - Estoque regular de medicamentos hospitalares, assegurando o atendimento adequado aos pacientes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Status de fornecimento de medicamentos hospitalares		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	672.466
	Federal	Corrente	964.222
Total			1.636.688
Ação			
1204 - Criação de Central Municipal de Abastecimento Farmacêutico			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0119 - Central implantada e em funcionamento, otimizando a gestão e a distribuição de medicamentos e insumos.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Status de implantação da Central Municipal de Abastecimento Farmacêutico.		PORCENTAGEM	55
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	144.113
	Federal	Capital	144.587
Total			288.700
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0025 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS			
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			
Objetivo Geral: 0042 - Fortalecer a produção rural por meio da aquisição de máquinas e implementos agrícolas, aumentando a eficiência e a produtividade no campo.			
Ação			
1143 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0041 - Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para apoiar atividades produtivas dos agricultores, garantindo maior capacidade operacional e produtividade.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de máquinas e implementos adquiridos		PORCENTAGEM	80

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	96.897
Total			96.897
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0090 - Garantir a disponibilidade, manutenção e ampliação da frota de veículos da saúde municipal, assegurando transporte seguro e eficiente para serviços de atendimento, assistência e logística em saúde.			
Ação			
1205 - Aquisição de Veículos para a Frota da Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0120 - Frota ampliada, garantindo maior eficiência no transporte de pacientes, equipes e insumos de saúde			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de veículos adquiridos		Und.	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	86.327
	Estadual	Capital	2.415.451
	Federal	Capital	57.798
Total			2.559.576
Ação			
1206 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0121 - Frota mantida em condições ideais de uso, assegurando segurança e eficiência no transporte de pacientes e insumos.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual da frota em plenas condições de uso.		PORCENTAGEM	70
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	337.202
	Federal	Corrente	338.410
Total			675.612
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0119 - Aquisição de veículos para apoio às atividades			
Ação			
1244 - Aquisição e manutenção de veículos			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0175 - A aquisição de 01 (um) veiculo por ano e garantir o acesso aos serviços de forma equânime a todos os usuários.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de veículos adquiridos para a Assistência Social.		Und.	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	144.587
Total			144.587
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0028 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA			
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Objetivo Geral: 0001 - Promover revitalização, reforma e ampliação de prédios públicos que proporcionem ambientes seguros, acessíveis, modernos e eficientes, melhorando o funcionamento das secretarias e órgãos municipais e			
Ação			
1064 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0001 - Revitalizar, reformar e ampliar prédios públicos municipais para garantir condições adequadas para o funcionamento das secretarias e órgãos municipais.			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de prédios públicos revitalizados, reformados e ampliados		PORCENTAGEM	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	289.106
Total			289.106
Ação			
1065 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0002 - Adquirir ou desapropriar imóveis de forma planejada e eficiente, visando atender às necessidades de projetos públicos, urbanização ou melhorias na infraestrutura.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de imóveis adquiridos ou desapropriados para uso público		Unid.	2
Percentual de demandas municipais atendidas com novos imóveis adquiridos/desapropriados		PORCENTAGEM	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	148.869
Total			148.869
Ação			
1066 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0003 - Ampliação e modernização da rede de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, além de melhorias na infraestrutura relacionada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Porcentagem da população atendida com acesso à rede de esgoto ou à água potável		PORCENTAGEM	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	43.163
Total			43.163
Ação			
1068 - PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0004 - Execução de obras e serviços para ampliação da rede elétrica, aumento na segurança das áreas iluminadas, maior satisfação da comunidade e uma melhora na eficiência do sistema de iluminação			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de domicílios atendidos com energia elétrica		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.655
	Federal	Corrente	2.555.294
Total			2.585.949
Ação			
1069 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0005 - Aquisição de veículos e máquinas para atender às demandas de transporte, obras e serviços municipais.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de veículos e máquinas adquiridos		Unid.	1
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027

BARAÚNA	Municipal	Corrente	28.717
		Capital	31.536
	Federal	Capital	9.602
Total			69.855
Ação			
1070 - PROGRAMA BARAÚNAABASTECIDA			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0006 - Implantação, ampliação e manutenção de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água potável.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual da população atendida com abastecimento regular de água potável.		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	31.536
Total			31.536
Ação			
1072 - PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0007 - Execução de obras de pavimentação de ruas e avenidas, garantindo melhor mobilidade urbana, acessibilidade e qualidade de vida para a população.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de ruas e avenidas pavimentadas		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	297.739
	Estadual	Capital	212.141
	Federal	Capital	3.423.124
Total			3.933.004
Ação			
1076 - REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027		
Entrega				
0008 - Execução de obras e serviços para revitalização de praças existentes e construção de novas praças públicas, incluindo reforma de equipamentos, paisagismo, iluminação e acessibilidade.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Percentual de praças revitalizadas e construídas		PORCENTAGEM	20	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA		Municipal	Capital	480.258
Total				480.258
Ação				
1079 - PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				
Função : 15 - URBANISMO				
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Entrega				
0009 - Execução de obras e serviços de readequação estrutural do Mercado Público Municipal, incluindo reformas, melhorias de acessibilidade, segurança e adequação das instalações.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Percentual de áreas do mercado reformadas e adequadas.		PORCENTAGEM	100	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA		Municipal	Capital	105.530
		Federal	Capital	385.689
Total				491.219

1082 - PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0010 - Realização de obras e serviços de readequação estrutural do terminal urbano de passageiros, proporcionando melhores condições de acesso, circulação, segurança e conforto aos usuários do transporte púb			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de conclusão das obras de readequação estrutural do terminal urbano de passageiros		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	20.965
Total			20.965
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Ação			
1086 - REFORMA ,MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ESTADIO FRANCISCO ERINILDES DE MEDEIROS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0011 - Execução de serviços de reforma, manutenção e conservação do campo de futebol, proporcionando melhores condições para treinamentos, jogos e atividades esportivas da comunidade.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de conclusão das obras de reforma e manutenção		PORCENTAGEM	90
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	211.236
	Federal	Capital	433.884
Total			645.120
Ação			
1110 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0012 - Execução das obras de construção do Centro Administrativo, garantindo espaço funcional, moderno e acessível para abrigar setores e serviços públicos municipais.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de conclusão da obra do Centro Administrativo		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	480.258
Total			480.258
Ação			
1122 - PROJETO ATERRO SANITÁRIO			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0013 - Implantação e operação do aterro sanitário, com infraestrutura adequada para recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, assegurando a sustentabilidade ambiental e o atendimento às			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de implantação do aterro sanitário		PORCENTAGEM	20
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	47.920
Total			47.920
Ação			
1123 - GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0014 - Implementação e operação de ações de gestão de resíduos urbanos, incluindo coleta, transporte, triagem, tratamento e destinação final adequada, assegurando eficiência no serviço e cumprimento das norm			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de resíduos urbanos coletados e destinados corretamente		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	3.843.118
Total			3.843.118
Ação			
1124 - CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITERIO MUNICIPAL			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0015 - Execução das obras de construção do novo cemitério municipal, incluindo planejamento de lotes, vias de acesso, cercamento e instalações de apoio, assegurando condições adequadas de uso e manutenção.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de conclusão das obras do cemitério		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	201.722
	Federal	Capital	279.633
Total			481.355
Ação			
1125 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0016 - Executar a reforma e ampliação do abatedouro municipal, proporcionando melhores condições de operação, higiene e segurança alimentar.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de conclusão das obras de reforma e ampliação		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	278.535
Total			278.535
Ação			
1126 - Construção de Portais de Acesso e Boas-Vindas ao Município			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0017 - Construção de portais nas principais entradas da cidade, promovendo melhor identificação urbana e valorização da cidade.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de portais concluídos		UNIDADE	40
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	1.446.363
Total			1.446.363
Ação			
1127 - CONSTRUÇÕES DE PREDIOS PÚBLICOS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0018 - Construção de prédios públicos municipais, proporcionando infraestrutura funcional e adequada para atendimento aos cidadãos.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de execução das obras de construção de prédios públicos.		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	480.258
Total			480.258
Órgão Responsável: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			

Objetivo Geral: 0021 - Reforçar a frota municipal por meio da aquisição de veículos e máquinas pesadas, garantindo mais eficiência na prestação de serviços públicos.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Ação			
1069 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0021 - Aquisição de veículos e máquinas pesadas para apoiar a execução de obras, serviços urbanos e atividades rurais no município.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de veículos e máquinas adquiridos		PORCENTAGEM	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	28.717
		Capital	31.536
	Federal	Capital	9.602
Total			69.855
Ação			
1080 - PROGRAMA BARAÚNA ACESSÍVEL			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0023 - Adequação de vias, calçadas e espaços públicos para acessibilidade, assegurando inclusão e mobilidade urbana.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de espaços públicos adaptados para acessibilidade		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	96.016
		Capital	9.514
	Federal	Capital	9.602
Total			115.132
Ação			
1081 - PROGRAMA CIDADE SINALIZADA			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0019 - Implantação e manutenção da sinalização viária em ruas e avenidas, promovendo organização do trânsito e segurança para pedestres e condutores.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de ruas e avenidas sinalizadas		PORCENTAGEM	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	96.016
		Capital	9.514
Total			105.530
Ação			
1084 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0020 - Manutenção e conservação de estradas vicinais, garantindo melhores condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de estradas vicinais recuperadas		PORCENTAGEM	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	192.033
		Capital	9.514
	Federal	Capital	96.392

Total		297.939		
Ação				
1128 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO				
Função : 15 - URBANISMO				
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Entrega				
0022 - Implementação de ações e programas voltados à segurança no trânsito, com foco em educação, prevenção e fiscalização.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Percentual de ações realizadas em segurança viária		PORCENTAGEM	20	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA		Municipal	Corrente	144.113
Total				144.113
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027		
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS				
Objetivo Geral: 0032 - Promover a igualdade de gênero e apoiar políticas públicas voltadas às mulheres por meio da criação do Fundo Municipal da Mulher.				
Ação				
1701 - CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER				
Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA				
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL				
Entrega				
0032 - Implementação do Fundo Municipal da Mulher, garantindo recursos para programas, projetos e ações de promoção da igualdade de gênero e fortalecimento da participação feminina.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Percentual da criação, regulamentação e execução dos recursos do fundo		PORCENTAGEM	15	
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo Geral: 0120 - Possibilitar o acesso gratuito à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a pessoas em situação de vulnerabilidade social				
Ação				
1104 - PROGRAMA CNH PARA O POVO				
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL				
Entrega				
0189 - Pessoas em situação de vulnerabilidade social habilitadas para dirigir, ampliando suas oportunidades de emprego, autonomia e inserção produtiva				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Pessoas beneficiadas com o Programa		PORCENTAGEM	65	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA		Municipal	Corrente	82.627
Total				82.627
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027		
Programa: 0033 - DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE				
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE				
Objetivo Geral: 0033 - Fomentar a cultura local por meio da realização de festivais artísticos, valorizando talentos e promovendo integração comunitária.				
Ação				
1131 - FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL				
Função : 13 - CULTURA				
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
Entrega				
0033 - Realização de festivais artísticos municipais, contemplando música, dança, teatro e outras expressões culturais.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Percentual de festivais realizados		PORCENTAGEM	90	
Ação				
1132 - MANUTENÇÃO DA CASA DAS ARTES EDSON BARBOSA				
Função : 13 - CULTURA				
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
Entrega				
0034 - Manutenção da Casa das Artes Edson Barbosa, assegurando infraestrutura adequada para atividades artísticas e culturais.				
Meta Física				

Percentual de manutenção executada na Casa das Artes e atividades culturais PORCENTAGEM realizadas		Unidade de Medida	Meta 2027
			80
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			
Ação			
1671 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0035 - Realização e manutenção de atividades culturais promovidas pela Fundação Municipal Cultural Baraúna, garantindo acesso e valorização da cultura local.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Percentual de atividades culturais realizadas e de publico beneficiado	PORCENTAGEM	90	
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027		
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	68.180
Total			68.180
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027		
Programa: 0034 - PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE BARAÚNA			
Órgão Responsável: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE			
Objetivo Geral: 0125 - Ações e Projetos Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete			
Ação			
1004 - Capacitação Contínua dos Agentes de Desenvolvimento Local			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0195 - Capacitação Contínua dos Agentes de Desenvolvimento Local			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Ações e Projetos Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete	Unid.	25	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.084
Total			20.084
Ação			
1005 - FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0194 - Ampliar em 30% o atendimento dentro do prazo legal, com modernização dos canais e capacitação da equipe.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Atendimento dentro do prazo legal	PORCENTAGEM	15	
Tempo médio de resposta às manifestações recebidas (em dias úteis)	Dia	10	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	153.626
Total			153.626
Ação			
1257 - Capacitação Empreendedora e da Melhoria da Gestão dos Negócios Locais			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0193 - Ampliar em 50% o número de empreendedores capacitados até o final do ciclo do PPA (2029), proporcionando melhoria na gestão dos negócios locais, maior acesso a crédito, melhor controle financeiro e in			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027		
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Número de empreendedores locais capacitados em ações de formação empreendedora	PORCENTAGEM	20	

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.394
Total			10.394
Ação			
1258 - Realização da Semana do MEI – Capacitação e Orientação ao Empreendedor Local			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0192 - Ampliar em pelo menos 30% o número de MEIs e empreendedores participantes até 2029, diversificando os temas abordados nas capacitações e fortalecendo a gestão dos negócios locais.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de MEIs e potenciais empreendedores que participaram da semana do MEI.		PORCENTAGEM	15
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.394
Total			10.394
Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Objetivo Geral: 0030 - Garantir a regularização das obrigações judiciais do município por meio do pagamento de precatórios e acordos judiciais, assegurando cumprimento da legislação e transparência financeira.			
Ação			
1010 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
Entrega			
0030 - Efetuar o pagamento de precatórios e acordos judiciais, garantindo a quitação de débitos e o cumprimento das determinações judiciais.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de precatórios e acordos judiciais pagos		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	2.305.800
Total			2.305.800
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Ação			
1690 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0029 - Realização do concurso público, contemplando todas as etapas de planejamento, inscrição, aplicação das provas e nomeação dos aprovados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de etapas do concurso público concluídas		PORCENTAGEM	15
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	47.920
Total			47.920
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Objetivo Geral: 0025 - Apoiar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria por meio da aquisição de material gráfico, insumos e equipamentos, garantindo eficiência na prestação dos serviços públicos.			
Ação			
1129 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0025 - Aquisição de material gráfico, insumos e equipamentos para suporte às atividades da Secretaria.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de materiais e equipamentos adquiridos		PORCENTAGEM	90
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	50.915
Total			50.915
Ação			

130 - PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE			
TRIBUTOS MUNICIPAIS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Entrega			
0026 - Realização de campanhas anuais de conscientização sobre a importância da arrecadação de tributos municipais, visando o engajamento da população e o fortalecimento da receita pública.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de campanhas realizadas para o aumento na arrecadação de tributos municipais		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
BARAÚNA		Municipal	Corrente
Total			25.898
Ação			
1500 - REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0024 - Reestruturar fisicamente a Secretaria de Tributação, proporcionando infraestrutura adequada para servidores e contribuintes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de conclusão da reestruturação		PORCENTAGEM	15
Meta Financeira			
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
BARAÚNA		Municipal	Corrente
			Capital
		Federal	Corrente
Total			68.115
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO			
Objetivo Geral: 0114 - Garantir moradia digna, revitalização de espaços públicos, regularização fundiária, mobilidade urbana sustentável e inclusão social, promovendo qualidade de vida à população.			
Ação			
1088 - Ações Socioeducativas com Famílias Beneficiárias em Programas Socias Habitacionais			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0168 - Oficinas e atividades socioeducativas realizadas com famílias beneficiárias			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de atividades socioeducativas realizadas.		Und.	10
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
BARAÚNA		Municipal	Corrente
Total			10.394
Ação			
1238 - Construção de Unidades Habitacionais Populares			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0165 - Construção de moradias dignas para famílias de baixa renda.			
Meta Fisica			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de unidades habitacionais construídas		Und.	20
Meta Financeira			
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
BARAÚNA		Municipal	Capital
Total			480.258
Ação			
1239 - Programa de Regularização Fundiária de Imóveis			
Função : 15 - URBANISMO			

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0167 - Redução da informalidade imobiliária e aumento da segurança jurídica.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de imóveis regularizados com emissão de títulos.		Und.	40
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	81.570
Total			81.570
Ação			
1241 - Criação do Polo Comercial Planejado de Baraúna			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0169 - Implantação de um polo comercial moderno e acessível.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			
LDO 2027			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Área total do polo estruturada		PORCENTAGEM	70
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	148.869
Total			148.869
Ação			
1242 - Revitalização de Áreas Verdes com Bosques e Parques Municipais			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0170 - Transformação de áreas verdes em espaços acessíveis, educativos e sustentáveis.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de áreas revitalizadas e instaladas com QR Codes educativos.		PORCENTAGEM	90
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	81.570
Total			81.570
Órgão Responsável: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Objetivo Geral: 0108 - Assinatura de parcerias e início dos investimentos.			
Ação			
1229 - Desenvolvimento do Polo Industrial			
Função : 22 - INDÚSTRIA			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0150 - Atração de investidores e fortalecimento do setor industrial.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Nº de parcerias firmadas e valor dos investimentos captados		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	144.113
Total			144.113
Ação			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			
LDO 2027			
1230 - Desenvolvimento do Polo Têxtil			
Função : 22 - INDÚSTRIA			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0151 - Ampliação da produção têxtil e aumento da oferta de emprego formal.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Empregos gerados e volume de produção têxtil		PORCENTAGEM	60
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	96.016
Total			96.016
Ação			
1231 - Projetos para atração de usinas de energia renovável			
Função : 22 - INDÚSTRIA			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0152 - Diversificação da matriz energética e redução da emissão de carbono.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Instalação de usinas solares.		PORCENTAGEM	60
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	96.016
Total			96.016
Órgão Responsável: 02.017 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Objetivo Geral: 0122 - Fortalecer a democracia e a cidadania ao promover a participação ativa da sociedade na formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas.			
Ação			
1256 - Promoção da Participação Social e Cidadania Ativa			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0191 - Realizar pelo menos 10 ações participativas no quadriênio			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de eventos, audiências ou fóruns realizados		PORCENTAGEM	3
MUNICIPIO DE BARAÚNA			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	79.632
Total			79.632
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0035 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE BARAÚNA			
Órgão Responsável: 02.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0027 - Fomentar o desenvolvimento sustentável do Parque Nacional da Furna Feia por meio da cooperação com o ICMBio, promovendo conservação ambiental, turismo e geração de oportunidades para a comunidade loca			
Ação			
1094 - Programa de Cooperação com ICMBio para desenvolvimento do Parque Furna Feia			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0027 - Realizar ações conjuntas com o ICMBio para conservação ambiental, educação ambiental e incentivo ao turismo no Parque Nacional da Furna Feia.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de ações implementadas em cooperação com o ICMBio		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	241.010
Total			241.010
Ação			
1605 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			
0028 - Executar ações previstas no Plano Municipal de Gestão Ambiental, assegurando conservação de áreas verdes, gestão de resíduos e promoção da sustentabilidade urbana e rural.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Percentual de execução do Plano Municipal de Gestão Ambiental		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	5.109
Total			5.109
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0036 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL			
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			
Objetivo Geral: 0036 - Fortalecer o desenvolvimento rural por meio do apoio ao produtor e à agricultura familiar, promovendo geração de renda e sustentabilidade no campo.			
Ação			
1012 - APOIO AO PRODUTOR RURAL E À AGRICULTURA FAMILIAR			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Entrega			
0036 - Oferecer assistência e apoio à produção rural e à agricultura familiar, com fornecimento de insumos, orientação técnica e incentivo à produção sustentável.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de produtores atendidos com serviços, insumos ou capacitações técnicas.		PORCENTAGEM	35
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	19.203
Total			19.203
Ação			
1014 - EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Entrega			
0000 - Realização de eventos de formação, treinamento e propagação de tecnologias sustentáveis para fortalecimento da produção de alimentos.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de produtores capacitados em práticas sustentáveis		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	6.166
Total			6.166
Ação			
1019 - PROGRAMA HORTA EDUCATIVA NA ESCOLA			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Entrega			
0038 - Implantação e manutenção de hortas educativas nas escolas, promovendo aprendizado prático sobre agricultura sustentável, alimentação saudável e preservação ambiental.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual escolas beneficiadas pelas hortas pedagógicas.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	7.576
Total			7.576
Ação			
1021 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA			
Entrega			
0039 - Realização e participação em eventos técnicos, feiras e encontros da área agrícola, pecuária e de recursos hídricos, visando difusão de conhecimento e valorização do setor.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de eventos realizados e/ou participações efetivadas		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027

BARAÚNA		Municipal	Corrente	96.016
Total				96.016
Ação				
1117 - PROGRAMA CORTE DE TERRA				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 631 - REFORMAAGRÁRIA				
Entrega				
0040 - Realização de serviços de corte e preparo mecanizado do solo para pequenos produtores rurais, garantindo maior eficiência e qualidade na produção agrícola.				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de propriedades atendidas			PORCENTAGEM	90
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal		Corrente	201.722
Total				201.722
Ação				
1144 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027	
Entrega				
0042 - Construção e manutenção de viveiros de mudas, assegurando fornecimento contínuo para reflorestamento, plantios agrícolas e programas de recuperação ambiental.				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de viveiros construídos e mudas produzidas e distribuídas.			PORCENTAGEM	90
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal		Corrente	10.394
Total				10.394
MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027	
Programa: 0037 - ÁGUA PARA TODOS – SEGURANÇA HÍDRICA RURAL				
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS				
Objetivo Geral: 0044 - Garantir o acesso à água para comunidades rurais em períodos de escassez, por meio da distribuição regular de água em carros-pipa, promovendo segurança hídrica e melhoria da qualidade de vida.				
Ação				
1145 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO EM CARROS PIPAS				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO				
Entrega				
0043 - Distribuição de água em carros-pipa para comunidades rurais, assegurando abastecimento emergencial e contínuo nas regiões atendidas.				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de comunidades atendidas com carros-pipa			PORCENTAGEM	100
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal		Corrente	578.388
Total				578.388
Ação				
1202 - PROGRAMAAGUA NO CAMPO				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL				
Entrega				
0037 - Implantação, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água no campo, assegurando fomecimento regular e melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais.				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de comunidades rurais atendidas com abastecimento de água			PORCENTAGEM	90
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal		Corrente	384.241
Total				384.241
MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027	

Programa: 0038 - SANIDADE E QUALIDADE AGROPECUÁRIA			
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			
Objetivo Geral: 0045 - Garantir a saúde e a segurança na produção animal e pesqueira por meio do controle sanitário das unidades de abastecimento, prevenindo doenças e promovendo produtos de qualidade.			
Ação			
1146 - PROGRAMA DE CONTROLE SANITÁRIO EM UNIDADES DE ABASTECIMENTO ANIMAL E PESQUEIRO			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA			
Entrega			
0044 - Realizar o controle sanitário das unidades de abastecimento animal e pesqueiro, assegurando inspeção, monitoramento e ações corretivas para manutenção da saúde e qualidade dos produtos.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de fiscalizações e ações sanitárias realizadas em unidades de abastecimento		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	768.483
Total			768.483
Ação			
1147 - PROGRAMA DE INSPEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA			
Entrega			
0045 - Realizar inspeções periódicas e qualificação das operações no abatedouro, assegurando conformidade sanitária, higiene adequada e produtos de qualidade para a população.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de inspeções realizadas e profissionais capacitados no abatedouro, conforme normas sanitárias.		PORCENTAGEM	90
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	92.140
Total			92.140
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0039 - DIVERSIDADE CULTURAL NAS ESCOLAS			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0048 - Fortalecer a educação municipal por meio da realização de concurso público ou processos seletivos, garantindo a contratação de profissionais qualificados, incluindo professores especialistas em Atendi			
Ação			
1148 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0047 - Realização de concursos públicos ou processos seletivos e contratação de professores para atender às demandas da rede municipal de ensino			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de profissionais contratados por concurso ou processo seletivo		PORCENTAGEM	50
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	96.016
Total			96.016
Ação			
1149 - CONTRATAÇÃO/PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0048 - Contratação de professores especialistas em AEE, assegurando quadro de servidores capacitado para atender às demandas da rede municipal de ensino.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de cargos ocupados por profissionais qualificados		PORCENTAGEM	12
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	1.938
Total			1.938
Ação			
1183 - Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento da Música e das Artes nas Escolas			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			

Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0097 - Aquisição e disponibilização de equipamentos de música e artes para as unidades escolares da rede municipal.			
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de escolas com projetos ou oficinas de arte e cultura em execução		Und.	32
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	86.327
		Capital	76.813
Total			163.140
Ação			
1184 - Semana Cívica 7 de Setembro			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0098 - Promover o conhecimento histórico, o civismo e a valorização da cultura brasileira entre estudantes e a comunidade escolar			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de escolas da rede municipal com projetos culturais		PORCENTAGEM	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	193.090
Total			193.090
Ação			
1185 - Interdisciplinarizando a cultura nas escolas			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0099 - Promover a cultura, arte e patrimônio, oferecendo experiências culturais aos alunos e comunidade além de valorizar a diversidade cultural e fortalecer a identidade da escola			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de escolas da rede municipal com projetos culturais		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	9.514
Total			9.514
Ação			
1186 - Escola e esporte formando cidadãos			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0100 - Proporcionar a prática de esportes através de atividades de iniciação para estudantes da rede municipal			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Estudantes matriculados		PORCENTAGEM	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	7.576
Total			7.576
Ação			
1187 - Realização da Avaliação Indique- EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0101 - Realizar anualmente a avaliação da educação infantil			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Creches e escolas que realizam o INDIQUE		PORCENTAGEM	90

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	0
Total			0
Ação			
1188 - Programa de Correção de Fluxo Escolar - "Aprender no Tempo Certo"			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0102 - Reduzir, progressivamente, os índices de distorção idade-série nos anos finais do Ensino Fundamental, por meio da ampliação do Programa Trajetória de Sucesso - TSE			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de matrículas de alunos com a idade certa		PORCENTAGEM	35
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	16.208
Total			16.208
Ação			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
1189 - Premiar os melhores discentes e docentes para elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Bás			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0103 - Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos finais através do reforço escolar e simulados			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice do IDEB		PORCENTAGEM	8
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	35.412
Total			35.412
Ação			
1357 - CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0046 - Implementação do programa de bolsa-auxílio, beneficiando os integrantes da Banda Filarmônica e promovendo continuidade e fortalecimento das atividades musicais.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de concessão das bolsas efetivamente realizadas		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
Total			20.965
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0040 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: DIREITO DE TODO BARAUNENSE			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0056 - Promover a alfabetização e a educação de jovens e adultos no município, garantindo acesso à aprendizagem, inclusão educacional e oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.			
Ação			
1159 - IMPLEMENTAÇÃO DO BRASILALFABETIZADO			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0061 - Implementar o programa Brasil Alfabetizado, promovendo alfabetização e letramento de jovens e adultos em situação de analfabetismo ou baixa escolaridade.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Pessoas (jovens, adultos e idosos) alfabetizadas		PORCENTAGEM	30
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	12.332
Total			12.332

1165 - CONTINUIDADE PROJETO DO AMEEI (ARTE, MOVIMENTO E EXPERIENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0073 - Creches e escolas de Educação infantil desenvolvendo o projeo AMEEI ao longo do ano letivos			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de creches e escolas que realizam o AMEEI		PORCENTAGEM	90
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
Total			20.965
Ação			
1179 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0088 - Equipe especializada e estrutura adequada com melhoria nos indicadores de inclusão, permanência e desempenho escolar desses estudantes.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades atendidos pelo programa de referência.		Unid.	350
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	52.677
Total			52.677
Ação			
1180 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCAATIVA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0089 - Manter e expandir as ações do Programa Busca Ativa, identificando alunos em risco de abandono escolar e promovendo sua reintegração às unidades de ensino.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de estudantes reintegrados à rede municipal de ensino por meio do programa Busca Ativa.		UNIDADE	3.560
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	91.260
Total			91.260
Ação			
1181 - Manutenção do acesso à internet nas escolas do ensino fundamental na rede pública municipal			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0091 - Escolas e creches da rede pública municipal com acesso regular e de qualidade à internet.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Escolas e creches atendidas		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	43.163
Total			43.163
Ação			
1356 - AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0062 - Aquisição de berçários completos e adequados às necessidades das creches municipais, assegurando infraestrutura adequada para cuidado e desenvolvimento das crianças.			
Meta Física			

Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de creches equipadas com berçários adequados.		PORCENTAGEM	70
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	10.394
Total			10.394
Ação			
1380 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Entrega			
0060 - Implantar projeto piloto de EJA, oferecendo aulas e acompanhamento pedagógico adaptado às necessidades de jovens e adultos que não completaram a educação básica.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Turmas de EJA em funcionamento		UNIDADE	5
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.394
Total			10.394
Ação			
1382 - CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0090 - Implantar um núcleo técnico-pedagógico especializado em tecnologias educacionais para assessorar as escolas da rede municipal na integração das tecnologias digitais aos processos de ensino e aprendiza			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de escolas atendidas pelo Núcleo de Tecnologias Educacionais com formação, suporte técnico e pedagógico.		Unid.	32
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	33.474
Total			33.474
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0041 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0059 - Garantir atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais específicas por meio da implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, promovendo inclusão e aprendizagem de qualidade.			
Ação			
1164 - IMPLANTAÇÃO DE 05 SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - SRMS PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZ			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0069 - Implantar cinco Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) equipadas e adequadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas unidades escolares do município.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de escolas com salas de recursos multifuncionais para AEE a cada1.000 matrículas na Educação Básica		Unid.	1
Entrega			
0070 - Implantar cinco Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) equipadas e adequadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas unidades escolares do município.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de escolas com salas de recursos multifuncionais para AEE a cada1.000 matrículas na Educação Básica		Unid.	1
Entrega			
0074 - Projetos Pedagógicos que promovam a valorização da identidade negra, indígena e de outras culturas presentes na comunidade escolar, além de combater o racismo e a discriminação.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com projetos/ações de educação para relações étnico-raciais		PORCENTAGEM	25
Ação			
1167 - AQUISIÇÃO DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS INCLUSIVOS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0075 - Adquirir recursos e insumos necessários para a execução do calendário de eventos inclusivos da rede municipal de ensino.			
Meta Física			

Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de eventos		Unid.	2
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	11.980
Total			11.980
Ação			
1178 - AQUISIÇÃO DE RECURSOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0087 - Adquirir recursos, equipamentos e mobiliário necessários para equipar salas de AEE nas unidades escolares municipais.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de salas de recursos multifuncionais		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	202.447
Total			202.447
Ação			
1182 - Aquisição e alocação de transporte com acessibilidade para estudantes com deficiência, transtorno, a			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0092 - Adquirir e disponibilizar veículos adaptados para o transporte de estudantes com necessidades especiais, assegurando acessibilidade e conforto.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Escolas e creches atendidas		PORCENTAGEM	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	342.263
Total			342.263
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0042 - AMBIENTES QUE EDUCAM			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0066 - Promover conforto térmico e melhoria das condições de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal por meio da climatização de salas de aula e demais ambientes escolares.			
Ação			
1038 - SALAS CLIMATIZADAS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0077 - Climatizar salas de aulas das escolas municipais, assegurando um ambiente mais confortável, que favoreça a concentração, o bem-estar dos alunos e a melhoria do desempenho escolar.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Salas de aula climatizadas em funcionamento nas escolas da rede municipal.		PORCENTAGEM	60
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	33.474
	Federal	Capital	231.376
Total			264.850
Ação			
1039 - PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0086 - Fornecer fardamento escolar e kits de apoio pedagógico aos estudantes da rede municipal			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Percentual de alunos da rede municipal que receberam fardamento e kits educacionais completos		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	220.926
Total			220.926
Ação			
1168 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES E ESCOLAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0076 - Mobiliários e equipamentos adquiridos para suprir a demanda das unidades de educação infantil			
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Unidades		PORCENTAGEM	70
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	48.977
	Federal	Capital	106.055
Total			155.032
Ação			
1169 - BARAÚNA CIDADE LEITORA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0078 - Espaços de leitura ampliados das creches e escolas municipais			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com espaços de leitura		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
Total			20.965
Ação			
1170 - INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES E PÚBLICAS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0079 - Instalar e estruturar bibliotecas em escolas e espaços públicos			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Bibliotecas escolares		Unid.	5
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.655
Total			30.655
Ação			
1171 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0080 - Adquirir livros e materiais pedagógicos para apoio ao ensino e à aprendizagem			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas beneficiadas com a entrega de jogos educativos e materiais complementares.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	201.722
Total			201.722
Ação			

1173 - AQUISIÇÃO DE JOGOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0081 - Disponibilizar jogos e recursos pedagógicos para apoiar a recomposição da aprendizagem.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Estudantes com acesso ao material didático-pedagógico		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	106.055
Total			106.055
Ação			
1174 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - TIPO VAN			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0082 - Adquirir veículo tipo van para apoio às atividades pedagógicas e acompanhamento de estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de veículos		PORCENTAGEM	0
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	0
Total			0
Ação			
1175 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES PARA 50 PASSAGEIROS			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0083 - Adquirir ônibus escolares para transporte seguro de alunos da rede municipal			
Meta Física			
	Título	Unidade de Medida	Meta 2027
	Número de ônibus	Unid.	3
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	149.419
Total			149.419
Ação			
1176 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOGÍSTICA DA MERENDA ESCOLAR			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0084 - Adquirir veículos destinados à distribuição eficiente da merenda escolar.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de veículos		UNIDADE	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Estadual	Capital	12.534
Total			12.534
Ação			
1177 - AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0085 - Distribuir kits pedagógicos completos às crianças da educação infantil nas creches e escolas do município			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Números de crianças		PORCENTAGEM	25
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Estadual	Capital	20.247
Total			20.247
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0043 - EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0078 - Garantir transporte escolar seguro e eficiente para os estudantes da rede municipal, mantendo e ampliando o Programa de Transporte Escolar e integrando ações do Programa Estadual de Transporte Escolar			
Ação			
1034 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0095 - Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da zona rural e áreas distantes da rede municipal de ensino por meio de transporte escolar seguro, regular e de qualidade.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de alunos beneficiados pelo transporte escolar na rede municipal.		Unid.	2.100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	105.530
	Federal	Corrente	1.841.715
Total			1.947.245
Ação			
1035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 362 - ENSINO MÉDIO			
Entrega			
0096 - Assegurar o transporte escolar regular e seguro para estudantes da rede pública estadual, especialmente os residentes em áreas rurais e de difícil acesso, promovendo a equidade no acesso à educação			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de estudantes atendidos mensalmente pelo Programa Estadual de Transporte Escolar (PETERN)		Und.	450
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Estadual	Corrente	684.637
Total			684.637
Ação			
1352 - CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES, APOIO E ESTAGIÁRIOS NA ESCOLA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0094 - Selecionar, capacitar e alocar monitores, profissionais de apoio e estagiários nas unidades escolares, garantindo suporte direto às atividades pedagógicas e acompanhamento dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
escolas beneficiadas pelo repasse do PDDE		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	1.056.708
Total			1.056.708
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0045 - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0087 - Adequar prédio público para instalação e funcionamento da Clínica Municipal de Fisioterapia.			
Ação			
1190 - Reforma de Prédio Público para Implantação da Clínica de Fisioterapia			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0106 - Clínica de Fisioterapia instalada e em funcionamento, ampliando a oferta de serviços de reabilitação.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Status de execução da obra.			PORCENTAGEM	45
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital		0
Total				0
Ação				
1314 - Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0105 - Infraestrutura física das unidades de saúde em condições adequadas para atendimento à população.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Status das obras de reforma e manutenção		PORCENTAGEM	60	
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital		432.338
	Federal	Capital		1.166.729
Total				1.599.067
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027		
Programa: 0046 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE				
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Objetivo Geral: 0088 - Fortalecer a infraestrutura de saúde municipal por meio da construção, ampliação e requalificação de unidades, centros e equipamentos de atendimento, garantindo serviços de qualidade, acessíveis e esp				
Ação				
1191 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0107 - Unidades Básicas de Saúde construídas ou ampliadas, ampliando o acesso aos serviços de atenção primária.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	30	
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital		393.755
	Federal	Capital		404.955
Total				798.710
Ação				
1192 - Construção do Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID)				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0108 - Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento construído				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	30	
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital		201.722
	Federal	Capital		578.533
Total				780.255
Ação				
1193 - Construção de Polos da Academia da Saúde e Espaços de Convivência				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027		
0109 - Polos da Academia da Saúde e espaços de convivência construídos , incentivando práticas saudáveis na comunidade.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2027	
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	40	

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	201.722
	Federal	Capital	578.533
Total			780.255
Ação			
1194 - Implantação de Estruturas Hospitalares Especializadas no Hospital Francisco Bezerra Sobrinho			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0110 - Sala Vermelha concluída, equipada e em funcionamento para atendimento emergencial de alta complexidade.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	35
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	297.739
	Federal	Capital	385.689
Total			683.428
Ação			
1195 - Obras de Requalificação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0111 - Sede da Secretaria requalificada, com infraestrutura adequada ao desempenho das funções administrativas e de gestão da saúde			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	55
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	240.129
Total			240.129
Ação			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
1196 - Ampliação e Melhoria da Estrutura Física do Hospital Municipal			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0112 - Hospital Municipal ampliado e modernizado, com capacidade e infraestrutura aprimoradas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	50
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	144.113
	Federal	Capital	482.080
Total			626.193
Ação			
1197 - Construção do Laboratório de Análises Clínicas			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0113 - Laboratório construído, com instalações modernas, adequadas às normas vigentes, e condições ideais de trabalho, segurança e atendimento à população.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	45
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	144.113
	Federal	Capital	260.306
Total			404.419
Ação			

198 - Construção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0114 - CEO construído e equipado, ampliando a oferta de serviços odontológicos especializados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	80
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	374.552
	Federal	Capital	433.884
Total			808.436
Ação			
1199 - Construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0115 - CER construído e equipado, oferecendo atendimento especializado e integrado nas diversas áreas de reabilitação.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	35
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	144.113
	Federal	Capital	337.493
Total			481.606
Ação			
1200 - Construção da Unidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0116 - CAPS construído e em funcionamento, garantindo atendimento especializado e humanizado em saúde mental.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.		PORCENTAGEM	45
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0047 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E CONTROLE DE ZOONOSSES			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0091 - Executar ações de prevenção, controle e tratamento de doenças infectocontagiosas, reduzindo a incidência e os impactos na saúde pública municipal			
Ação			
1044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AS DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Entrega			
0122 - Ações efetivas de prevenção e controle implementadas, com redução de surtos e maior proteção da população contra doenças infectocontagiosas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de ações programadas de combate às doenças infectocontagiosas executadas.		PORCENTAGEM	100
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	23.960
Total			23.960
Ação			
1207 - Manutenção da Clínica Veterinária Municipal e do Abrigo de Animais			

Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Entrega			
0123 - Serviços veterinários e de abrigo mantidos em pleno funcionamento, promovendo o bem-estar animal e contribuindo para o controle de zoonoses.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de funcionamento regular dos serviços ofertados pela clínica e pelo abrigo.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	148.869
Total			148.869
Ação			
1208 - Aquisição e Distribuição de Equipamentos e Materiais para Vigilância em Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Entrega			
0125 - Equipamentos e materiais disponibilizados de forma adequada e oportuna, fortalecendo as ações de vigilância em saúde no município.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de equipamentos e materiais adquiridos e distribuídos em relação ao previsto.		PORCENTAGEM	90
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	45.982
Total			45.982
Ação			
1209 - Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Entrega			
0126 - Aquisição de veículo para uso das equipes de vigilância em saúde			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de veículos adquiridos para vigilância em saúde		unidade	0
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	0
	Federal	Capital	0
Total			0
Ação			
1210 - Construção de Estrutura para Controle de Zoonoses (Clínica Veterinária e Abrigo Municipal)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Entrega			
0127 - Construção de clínica veterinária e abrigo municipal para controle de zoonoses.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de execução física da obra.		PORCENTAGEM	45
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	0
Total			0
Ação			
1650 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA			
Função : 10 - SAÚDE			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Entrega			
0124 - Continuidade e ampliação das ações de proteção animal, com impacto positivo no controle populacional e na prevenção de zoonoses.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Percentual de execução das ações previstas no plano de trabalho da associação.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	77.694
Total			77.694
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0048 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE DA FAMÍLIA			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0096 - Aprimorar a infraestrutura da rede de atenção primária à saúde por meio da aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de apoio às Unidades Básicas de Saúde, garantindo melhores con			
Ação			
1114 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0128 - Unidades equipadas e funcionando plenamente, garantindo qualidade no atendimento			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de equipamentos adquiridos e mantidos em funcionamento.		PORCENTAGEM	75
Ação			
1211 - Manutenção do Programa Saúde na Escola (PSE)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0131 - Ampliação e manutenção das ações do PSE, beneficiando estudantes e comunidade escolar.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas atendidas pelo programa.		PORCENTAGEM	75
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.394
Total			10.394
Ação			
1212 - Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos para a Atenção Primária			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0129 - Rede de Atenção Primária fortalecida com equipamentos que melhorem a resolutividade das ações de saúde .			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de equipamentos adquiridos e implantados.		PORCENTAGEM	80
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	49.858
	Federal	Capital	149.419
Total			199.277
Ação			
1213 - Aquisição de Veículos para a Estratégia Saúde da Família			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0130 - Veículos disponíveis para deslocamento das equipes, ampliando a capacidade de atendimento domiciliar e comunitário.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de veículos adquiridos.		Und.	0
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	0
Total			0
Ação			
1214 - Programa de Valorização e Incentivo ao Profissional de Saúde da APS (VIP)			

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0132 - Repasses mensais do incentivo financeiro complementar realizados de forma integral.

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de meses do exercício em que o repasse do incentivo foi realizado conforme legislação vigente.	PORCENTAGEM	100

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	911.194
Total			911.194

Ação

1215 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0133 - Manutenção das equipes da ESF em funcionamento, assegurando atendimento integral e contínuo.

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Equipes de ESF em funcionamento.		PORCENTAGEM	100
Ação			
1216 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0134 - Todos os ACS em atividade e com cobertura de todas das áreas adscritas .			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
ACS em atividade.		PORCENTAGEM	100
Ação			
1217 - Manutenção do Programa Saúde Bucal			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0135 - Garantia da oferta de atendimentos odontológicos a toda população adscrita, com manutenção da qualidade do serviço.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de unidades de APS com serviço de saúde bucal ativo		PORCENTAGEM	100
Ação			
1218 - Manutenção das Equipes Multiprofissionais (E-multi)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0137 - Manter o funcionamento regular das Equipes Multiprofissionais, ampliando a resolutividade da Atenção Primária, fortalecendo ações interdisciplinares e melhorando os desfechos em saúde da população ate			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de equipes multiprofissionais ativas e em funcionamento.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	106.055
Total			106.055
Ação			
1219 - Manutenção e Apoio aos Programas de Prevenção e Controle de Doenças Crônicas na APS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0138 - Garantir a manutenção e ampliação da cobertura de acompanhamento de pessoas com doenças crônicas, reduzindo complicações e melhorando a qualidade de vida, por meio de ações clínicas, educativas e de a			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de pacientes diagnosticados acompanhados pela APS.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
Total			20.965
Ação			
1220 - Ampliação de Serviços de Saúde da Mulher na APS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0139 - Aumentar a cobertura de atendimento e garantir que mulheres tenham acesso facilitado a métodos contraceptivos de longa duração e a outros insumos voltados à saúde reprodutiva.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de mulheres que demandaram ou optaram por métodos contraceptivos de longa duração e tiveram acesso garantido pela APS.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	11.451
Total			11.451
Ação			
1320 - Manutenção do Projeto Saúde na Praça			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0136 - População atendida de forma itinerante, com ações preventivas, educativas e de promoção à saúde.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de ações realizadas do projeto.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.084
Total			20.084
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0049 - QUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0102 - Garantir a qualidade e a continuidade dos serviços especializados, hospitalares e de urgência no município.			
Ação			
1040 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0142 - Centro de Especialidades Médicas em funcionamento, com atendimento contínuo e qualificado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de funcionamento e atendimento do Centro de Especialidades Médicas em relação à capacidade instalada.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	144.113
	Federal	Corrente	144.587
Total			288.700
Ação			
1221 - Manutenção de Serviços Especializados Ambulatoriais e de Reabilitação (NID, Centro de Especialidades			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0140 - Serviços especializados e de reabilitação mantidos em pleno funcionamento, com atendimento contínuo e de qualidade à população.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de funcionamento e atendimento dos serviços especializados em relação à capacidade instalada.		PORCENTAGEM	60
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027

BARAÚNA	Municipal	Corrente	153.626
	Federal	Corrente	491.744
Total			645.370
Ação			
1222 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027		
Entrega			
0141 - Assegurar a continuidade do funcionamento do CAPS, oferecendo atendimento especializado e humanizado em saúde mental.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de funcionamento e atendimento do CAPS em relação à capacidade instalada.		PORCENTAGEM	100
Ação			
1223 - Manutenção dos Serviços Hospitalares de Média e Alta Complexidade			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0144 - Serviços hospitalares de média e alta complexidade mantidos em funcionamento, garantindo atendimento especializado e resolutivo.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de funcionamento e atendimento dos serviços hospitalares em relação à capacidade instalada.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	499.461
	Federal	Corrente	1.494.620
		Capital	21.162
Total			2.015.243
Ação			
1224 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Diagnóstico Laboratorial no Município			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0145 - Serviços laboratoriais mantidos e ampliados, garantindo acesso rápido e confiável ao diagnóstico.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de exames laboratoriais realizados em relação à demanda solicitada.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	68.180
	Federal	Corrente	29.847
Total			98.027
Ação			
1225 - Aquisição de Ambulâncias e Veículos de Suporte Avançado			
Função : 10 - SAÚDE			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0146 - Frota de veículos de suporte avançado ampliada e modernizada, fortalecendo a capacidade de resposta a emergências.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de matrículas de alunos com a idade certa		PORCENTAGEM	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	96.392
Total			96.392
Ação			
1226 - Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos para a Média e Alta Complexidade			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			

0147 - Unidades de saúde de média e alta complexidade equipadas com tecnologia atualizada, garantindo maior eficiência nos atendimentos.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de equipamentos adquiridos e instalados.		PORCENTAGEM	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	337.493
Total			337.493
Ação			
1227 - Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos de Baixa e Média			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0148 - Procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade realizados com equipamentos adequados, garantindo segurança e qualidade no atendimento.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de equipamentos e kits cirúrgicos adquiridos.		UNIDADE	80
Ação			
1316 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			
LDO 2027			
0143 - Serviço de atendimento móvel de urgência funcionando regularmente, garantindo cobertura e resposta eficaz às emergências.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de funcionamento e cobertura operacional do SAMU.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	201.722
	Federal	Corrente	106.055
Total			307.777
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			
LDO 2027			
Programa: 0050 - PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0107 - Garantir a articulação, manutenção e aprimoramento das redes temáticas de atenção à			
saúde, incluindo Rede Alyne, Rede de Atenção às Doenças Crônicas, Rede de Urgência e Emergência (RUE), Rede de Atenç			
Ação			
1228 - Fortalecimento e Integração das Redes de Atenção à Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0149 - Redes temáticas fortalecidas e integradas, garantindo acesso oportuno, cuidado integral e melhoria dos indicadores de saúde relacionados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de ações e serviços previstos nas redes temáticas implementados ou mantidos conforme planejamento anual.		PORCENTAGEM	90
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	62.367
Total			62.367
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			
LDO 2027			
Programa: 0053 - Turismo e Lazer			
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER			
Objetivo Geral: 0111 - Promover o desenvolvimento sustentável do turismo em Baraúna, fortalecendo a infraestrutura, capacitação profissional, atividades culturais e recreativas, e o turismo de base comunitária, garantindo e			
Ação			
1093 - PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0157 - Unidades de apoio ao turismo mantidas e expandidas, fortalecendo a infraestrutura turística e promovendo o atendimento qualificado a visitantes e moradores.			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Unidades de apoio ao turismo em funcionamento e em processo de ampliação		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta
BARAÚNA	Municipal	Corrente	2027 87.384
Total			87.384
Ação			
1094 - Programa de Cooperação com ICMBio para desenvolvimento do Parque Fuma Feia			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0156 - Articular ações entre o município de Baraúna e o ICMBio para viabilizar a visitação turística no Parque Nacional da Fuma Feia e promover o desenvolvimento do turismo no município.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de turistas que visitam o parque		PORCENTAGEM	60
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	241.010
Total			241.010
Ação			
1232 - Centro de atendimento ao turista			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0158 - Funcionamento contínuo do Centro de Atendimento ao Turista, com atendimento presencial, informações sobre atrativos turísticos, espaço para eventos e loja de artesanato local.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Atendimentos e atividades realizadas no local.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	11.451
Total			11.451
Ação			
1233 - Desenvolvimento de atividades lúdicas em espaços públicos			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0159 - Realização de eventos lúdicos e culturais em espaços públicos com participação comunitária			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de eventos realizados		Und.	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	11.451
Total			11.451
Ação			
1234 - Incentivo ao desenvolvimento das atividades culturais			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0160 - Realizar os principais eventos culturais e turísticos da cidade: Festa da Padroeira, Festa de Emancipção Política e Festival Pega-Fogo.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Participação social.		PORCENTAGEM	100
Ação			
1235 - Incentivo ao desenvolvimento das atividades religiosas			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0161 - Realizar os principais eventos religiosos e turísticos da cidade: Festa da Padroeira, Caminhada de Santo Expedito.			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Participação social.		PORCENTAGEM	100
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027		
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	268.846
Total			268.846
Ação			
1236 - Cursos e formações para qualificação no turismo			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0162 - Capacitar as pessoas que trabalham nos diversos setores do turismo, melhorar a qualidade dos serviços relacionados ao turismo do município, obter um selo de qualidade.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de alunos e pessoas capacitadas, melhoria na qualidade dos serviços.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	48.977
Total			48.977
Ação			
1237 - Criação do circuito Fuma Feia de Ciclismo			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0163 - Circuito ciclístico implantado e integrado ao calendário esportivo e turístico municipal, promovendo saúde, ecoturismo e valorização do patrimônio ambiental local.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de eventos ciclísticos realizados na trilha.		Und.	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.394
Total			10.394
Ação			
1603 - Implantação de infraestrutura turística no entorno do Parque Fuma Feia			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0153 - Contribuir com a melhoria da qualidade de vida nas comunidades que desenvolvem o Turismo de Base Comunitária e atrair turistas para estas localidades.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027		
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido em infraestrutura nas comunidades descritas.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	33.474
Total			33.474
Entrega			
0155 - Viabilizar a construção do centro de visitantes do PARNA Fuma Feia no território de Baraúna			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Construção do centro de visitantes do PARNA Fuma Feia no território de Baraúna		PORCENTAGEM	45
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	33.474
Total			33.474
Ação			
1606 - Instância de Governança Regional Costa Branca			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			

Entrega			
0154 - Posicionar o município de Baraúna como destino de turismo de natureza no mercado regional. Posicionar o município de Baraúna como destino de turismo de observação de pássaros no mercado nacional.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Certificado do Ministério do Turismo.		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	15.327
Total			15.327
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			
LDO 2027			
Programa: 0054 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA LEGISLATIVO			
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Objetivo Geral: 0113 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA LEGISLATIVO			
Ação			
1001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0166 - Obras de Ampliação, Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo Municipal			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Eficiência da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo		PORCENTAGEM	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	49.858
		Capital	403.445
Total			453.303
Ação			
1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0164 - Aquisição de Veículos para Apoio às Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Eficiência da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo		PORCENTAGEM	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	0
Total			0
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			
LDO 2027			
Programa: 0056 - Cidadania e Inclusão Social			
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0118 - Promover a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento de grupos vulneráveis, assegurando serviços, programas e oportunidades que fortaleçam o bem-estar, a educação, a capacitação e a cidadania no			
Ação			
1056 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Entrega			
0177 - Acompanhamento contínuo de pessoas em situação de vulnerabilidade social afetadas pela drogadição, com ações de cuidado, orientação e redução de danos			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Usuários atendidos e acompanhadas pelo programa		PORCENTAGEM	60
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	77.125
Total			77.125
Ação			
1063 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			

Entrega			
0182 - Empreendedores capacitados e estimulados a desenvolverem iniciativas empreendedoras, promovendo a visibilidade da atividade econômica e autonomia			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de jovens atendidos pelo programa		PORCENTAGEM	35
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	21.162
Total			21.162
Ação			
1245 - Implantação, estruturação e manutenção física e humana do Programa de Vigilância Socioassistencial			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0176 - Sistema de vigilância socioassistencial implantado, estruturado e funcionando com equipe técnica capacitada e instrumentos de análise operacionais			
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027		
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de instrumentos técnicos e operacionais implantados e em funcionamento		Und.	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	15.327
Total			15.327
Ação			
1246 - Construção da sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0178 - Sede do CREAS construída com infraestrutura adequada para garantir acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento técnico especializado			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de execução da obra de construção do CREAS		PORCENTAGEM	80
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	28.869
Total			28.869
Ação			
1247 - Reforma e ampliação da sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0179 - Unidade do CRAS reformada e ampliada com infraestrutura adequada ao acolhimento e acompanhamento socioassistencial			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de execução da reforma e ampliação do CRAS		PORCENTAGEM	60
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	11.451
	Federal	Capital	67.462
Total			78.913
Ação			
1248 - Realização de campanhas: 18 de Maio - Combate ao abuso e a exploração sexual , Bullying, drogas e to			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0180 - Aumento da visibilidade do tema, maior número de denúncias e fortalecimento da rede de proteção à infância			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de campanhas realizadas		UNIDADE	5
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	49.858
Total			49.858
Ação			
1249 - Programa de Transferências de recursos para entidades filantrópicas com o objetivo de desenvolver at			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0181 - Parcerias consolidadas com entidades sociais, promovendo a ampliação e diversificação da oferta de serviços e atendimentos à população vulnerável			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de entidades apoiadas e projetos desenvolvidos		PORCENTAGEM	50
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
	Federal	Corrente	21.162
Total			42.127
Ação			
1250 - Programa de Manutenção do Cadastro Único e do Bolsa Família			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Entrega			
0183 - Cadastro Único mantido atualizado e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família atendidas com regularidade, garantindo o acesso à renda e políticas públicas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Cadastro atualizado e acompanhamento de famílias beneficiárias		PORCENTAGEM	100
Ação			
1251 - Programa Qualifica Baraúna – Oferta de Cursos Profissionalizantes			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027		
Entrega			
0184 - População vulnerável qualificada profissionalmente e com melhores condições de inserção no mercado de trabalho formal ou autônomo			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Pessoas capacitadas por meio dos cursos ofertados		PORCENTAGEM	35
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	88.265
Total			88.265
Ação			
1252 - Construção do Centro de Convivência de Assistência Social			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0185 - Centro de Convivência construído e estruturado, promovendo a ampliação das ações de convivência, fortalecimento de vínculos e inclusão social			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de execução da obra do Centro de Convivência		PORCENTAGEM	60
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	4.757
	Federal	Capital	0
Total			4.757
Ação			
1254 - Construção da Unidade de Serviço de Acolhimento Lar Sagrado Coração de Maria			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0186 - Unidade de acolhimento construída, garantindo estrutura física adequada ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Percentual de execução da obra da unidade de acolhimento		PORCENTAGEM	55
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	385.689
Total			385.689
Ação			

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
1612 - Programa Peixe Solidário – Doação de Peixe			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Entrega			
0187 - Famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas com complemento alimentar tradicional, promovendo dignidade e inclusão em datas comemorativas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Famílias beneficiadas com a doação		PORCENTAGEM	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	119.976
Total			119.976
Ação			
1614 - PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Entrega			
0188 - Famílias fortalecidas emocionalmente e socialmente, com melhora na comunicação, na convivência e na prevenção de vulnerabilidades			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Famílias participantes das atividades do programa		PORCENTAGEM	40
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	11.451
Total			11.451
21. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
Ação			
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	8.166.494
		Capital	44.044
Total			8.210.538
Ação			
2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	151.688
		Capital	43.163
Total			194.851
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.001 - SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			

2002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	1.585.238
		Capital	14.270
Total			1.599.508
Ação			
2003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	338.083
		Capital	10.394
Total			348.477
Ação			
2872 - Manutenção e Modernização de Equipamentos e Ferramentas de Comunicação			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2873 - Fortalecimento das Mídias Digitais			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2874 - Fortalecimento da Comunicação Pública e Mídia Institucional.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2875 - Capacitação Contínua dos Agentes de Desenvolvimento Local			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2876 - Apoio à Estrutura e Funcionamento da Junta de Serviço Militar Municipal.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2877 - Apoio à Estrutura e Funcionamento da Junta de Serviço Militar Municipal.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2878 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2879 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2880 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2881 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2882 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2883 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2884 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2885 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2886 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2887 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2888 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2889 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2890 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2891 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2892 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2893 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2894 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2895 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2896 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2897 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2898 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2899 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2900 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2901 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2902 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2903 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2904 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2905 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2906 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2907 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2908 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2909 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2910 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2911 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2912 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2913 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2914 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2915 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2916 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2917 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2918 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2919 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416
Ação			
2920 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
		Capital	11.451
Total			32.416

Total			34.531
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.084
Total			20.084
Ação			
2879 - Modernização da Gestão Administrativa por Meio da Digitalização de Processos			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	24.841
Total			24.841
Programa: 0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Ação			
2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	8.166.494
		Capital	11.451
Total			8.177.945
Ação			
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Meta Financeira		LDO 2027	
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	5.638
		Capital	2.819
Total			8.457
Ação			
2011 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	2.315.490
Total			2.315.490
Ação			
2012 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	8.743.120
		Capital	4.323.376
Total			13.066.496
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS			
Programa: 0006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS			

2013 - Manutenção das atividades de ordem financeira da Secretaria Municipal de Finanças			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	931.798
		Capital	9.514
Total			941.312
Ação			
2848 - Sistema Integrado de Gestão Financeira, Orçamentária E Contábil.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	81.570
Total			81.570
Ação			
2849 - Capacitação e Desenvolvimento de Competências para a Gestão Financeira Pública			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	49.858
Total			49.858
Ação			
2850 - Contratação de Assessorias Técnicas Especializadas para Apoio à Gestão Financeira .			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	297.739
Total			297.739
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO			
Programa: 0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS			
Ação			
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	744.523
		Capital	11.451
Total			755.974
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2501 - AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	25.898
Total			25.898
Ação			
2502 - REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	14.270

Total			14.270
Ação			
2503 - PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	24.841
Total			24.841
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2842 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	9.514
Total			9.514
Ação			
2843 - ATENDIMENTO VIRTUAL SEFAZ DIGITAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	6.695
Total			6.695
Ação			
2880 - Ampliação da base arrecadatória do município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	29.774
Total			29.774
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
Programa: 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ação			
1033 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	30.826
Total			30.826
Ação			
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	7.686.236
		Capital	211.236
Total			7.897.472
Ação			
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
BÁSICA - 70% FUNDEB			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027

BARAÚNA		Municipal	Corrente	1.056.708
		Federal	Corrente	32.303.226
Total				33.359.934
Ação				
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				
Função: 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027	
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal		Corrente	29.774
	Federal		Corrente	13.981.977
Total				14.011.751
Ação				
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				
Função: 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal		Corrente	2.121.349
Total				2.121.349
Ação				
2081 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA				
Função: 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal		Corrente	20.965
Total				20.965
Ação				
2351 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR				
Função: 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal		Corrente	393.755
	Federal		Corrente	781.041
Total				1.174.796
Ação				
2891 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				
Função: 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027	
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal		Corrente	307.428
	Federal		Corrente	2.555.294
Total				2.862.722
Ação				
2892 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				
Função: 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal		Corrente	52.677
	Federal		Corrente	607.463
Total				660.140
Ação				
2893 - AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Função: 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	11.451
	Federal	Corrente	10.581
Total			22.032
Ação			
2894 - INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	106.055
Total			106.055
Ação			
2895 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	106.055
		Capital	40.489
Total			146.544
Ação			
2896 - REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	101.223
Total			101.223
Ação			
2897 - MERENDA ESCOLAR - EJA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	20.245
Total			20.245
Ação			
2898 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	20.245
Total			20.245
Ação			
2899 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	36.408.326
	Federal	Corrente	-33.833.013
Total			2.575.313
MUNICIPIO DE BARAÚNA			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			
Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO			
Programa: 0055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO			
Ação			
2066 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO			

Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	406.263
		Capital	11.451
	Federal	Capital	19.266
Total			436.980
Ação			
2070 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	213.174
Total			213.174
Ação			
2611 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	230.439
Total			230.439
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	13.354.897
		Capital	96.016
Total			13.450.913
Ação			
2172 - PROJETO ATERRO SANITÁRIO			
Função: 17 - SANEAMENTO			
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO Programa: 0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA			
Ação			
2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	2.401.817
		Capital	96.016
Total			2.497.833
Ação			
2812 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	288.225
Total			288.225
Ação			
2813 - COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS			

Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	77.694
Total			77.694
Ação			
2845 - APOIO E COOPERAÇÃO COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES RURAIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	57.610
Total			57.610
Ação			
2846 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	8.633
Total			8.633
Ação			
2847 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRUTURAS MERCANTIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	124.733
Total			124.733
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER			
Programa: 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO			
Ação			
2065 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2075 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	409.258
Total			409.258
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO			
Programa: 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO			
Ação			
2063 - Gestão Administrativa da Secretaria de Habitação Social e Urbanismo			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	384.241
		Capital	47.920
Total			432.161
Ação			

2510 - Gestão e Desenvolvimento do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Ação			
2511 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Ação			
2512 - Implantação e Gestão da Fiscalização Urbanística			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	47.920
Total			47.920
Ação			
2514 - Desenvolvimento da Política Municipal de Mobilidade Urbana			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	15.327
Total			15.327
Ação			
2861 - Estruturação Física e de Pessoal da Secretaria de Habitação e Urbanismo			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	81.570
Total			81.570
Ação			
2862 - Gestão e Desenvolvimento do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.394
Total			10.394
Ação			
2863 - Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS)			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.394
Total			10.394
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.011 - SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2701 - CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	69.061
Total			69.061
Ação			
2702 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS			

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	4.757
Total			4.757
Ação			
2703 - PARCERIAS INSTITUCIONAIS			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	2.819
Total			2.819
Ação			
2844 - Manutenção das ativ. adm. sec. mun. de políticas públicas para mulheres e e grupos minoritários			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	211.236
		Capital	7.576
Total			218.812
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE			
Programa: 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO			
Ação			
2661 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	264.089
		Capital	2.819
Total			266.908
Ação			
2814 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Ação			
2824 - FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	1.104.804
Total			1.104.804
Ação			
2825 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURAL DO MUN. DE BARAÚNA			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	69.061
Total			69.061
Ação			
2871 - MANUTENÇÃO DA CASA DAS ARTES EDSON BARBOSA			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	39.287
Total			39.287
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2658 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	433.218
		Capital	47.920
Total			481.138
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.014 - CONTROLADORIA GERAL			
Programa: 0004 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Ação			
2659 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	384.241
		Capital	10.394
Total			394.635
Ação			
2851 - Contratação de Sistema Informatizado para Controle Interno da Administração Pública			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	106.587
Total			106.587
Ação			
2852 - Capacitação dos Agentes Públicos em Controle, Transparência e Prestação de Contas.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	49.858
Total			49.858
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.015 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Programa: 0052 - Planejamento econômico, Monitoramento e Capacitação			
Ação			
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	385.122
		Capital	10.394
Total			395.516
Ação			
2257 - Implementar sistema de monitoramento de metas.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.394
Total			10.394
Ação			
2856 - Revisar PPA, LDO e LOA anualmente			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.965
Total			20.965
Ação			
2857 - Capacitar 100% dos servidores da pasta			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.394
Total			10.394
Ação			
2858 - Observatório de dados municipais por meio do aplicativo Baraúna Conectada e plataformas oficiais.			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	29.774
Total			29.774
Ação			
2859 - Núcleo de Captação de Recursos			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.084
Total			20.084
Ação			
2860 - Comitê Intersecretarial de Planejamento Estratégico			
Função: 22 - INDÚSTRIA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.655
Total			30.655
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2834 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	768.483
	Federal	Capital	202.447
Total			970.930
Ação			
2841 - PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO DO TRÁFEGO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	242.948
Total			242.948
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.017 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2835 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	297.739
		Capital	19.203
Total			316.942
Ação			
2870 - Fortalecimento da Articulação Interinstitucional			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	41.225
Total			41.225
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			
Ação			
2836 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	244.886
Total			244.886
Ação			
2876 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	196.789
		Capital	79.632
Total			276.421
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Ação			
1999 - RESERVA DAS EMENDAS IMPOSTIVAS DOS VEREADORES			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação			
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal		1.575.548
Total			1.575.548
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	

Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
Programa: 0013 - TEMAS INTEGRADORES			
Ação			
2029 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	62.367
		Capital	11.451
	Federal	Corrente	159.083
Total			232.901
Programa: 0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
Ação			
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	27.910.790
		Capital	48.977
Total			27.959.767
Ação			
2907 - Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos de Baixa e Média			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	289.236
Total			289.236
Programa: 0017 - AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA			
Ação			
2024 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

MUNICIPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão				LDO 2027
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	8.839.136	
		Capital	60.429	
Total			8.899.565	
Ação				
2027 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO OLHAR BRASIL				
Função: 10 - SAÚDE				
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Ação				
2030 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)				
Função: 10 - SAÚDE				
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	69.061	
	Federal	Corrente	4.532.055	
Total			4.601.116	
Ação				
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				
Função: 10 - SAÚDE				
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027	

BARAÚNA		Municipal	Corrente	57.610
		Federal	Corrente	1.735.660
Total				1.793.270
Ação				
2900 - Manutenção das Atividades das Equipes Multidisciplinares				
Função: 10 - SAÚDE				
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	58.491	
	Federal	Corrente	293.089	
Total			351.580	
Ação				
2901 - Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027		
Função: 10 - SAÚDE				
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	68.180	
	Federal	Corrente	108.930	
Total			177.110	
Ação				
2902 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				
Função: 10 - SAÚDE				
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	52.677	
	Federal	Corrente	57.798	
Total			110.475	
Ação				
2903 - Manutenção do NID – Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento				
Função: 10 - SAÚDE				
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	30.655	
	Federal	Corrente	36.636	
Total			67.291	
Ação				
2904 - Manutenção das Atividades do Hospital				
Função: 10 - SAÚDE				
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	105.530	
	Federal	Corrente	298.900	
Total			404.430	
Ação				
2905 - Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Gratuitos pela Farmácia Básica				
Função: 10 - SAÚDE				
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027		
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027	
BARAÚNA	Municipal	Corrente	672.466	
	Federal	Corrente	1.253.519	
Total			1.925.985	
Ação				
2906 - Manutenção de Equipamentos para UBS				

Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	148.869
Total			148.869
Programa: 0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Ação			
2312 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	144.993
	Federal	Corrente	145.566
Total			290.559
Ação			
2827 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Ação			
2853 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	193.090
Total			193.090
Programa: 0051 - GESTÃO DO SUS			
Ação			
2255 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	24.841
Total			24.841
Ação			
2854 - Assistência Financeira Complementar ao Piso Nacional da Enfermagem			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	201.722
	Federal	Corrente	1.591.011
Total			1.792.733
Ação			
2855 - Educação Permanente em Saúde no SUS Municipal			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	10.394
Total			10.394
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 04.001 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação			
1052 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Capital	144.113
Total			144.113
Ação			
1059 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO INFANTIL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Ação			
1060 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DAASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2046 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	2.545.929
		Capital	201.722
Total			2.747.651
Ação			
2047 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	17.265
	Federal	Corrente	17.309
Total			34.574
Ação			
2048 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	153.626
Total			153.626
Ação			
2051 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	105.530
	Federal	Corrente	19.266
Total			124.796
Ação			
2052 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DAASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	790.704
Total			790.704
Ação			
2053 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	136.881
		Capital	10.581
Total			147.462
Ação			
2054 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	19.266
Total			19.266
Ação			
2055 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	69.061
Total			69.061
Ação			
2056 - Programa de Manutenção do Benefício Eventual - Auxilio Natalidade - Enxoval			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	78.751
Total			78.751
Ação			
2058 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENIFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	117.157
Total			117.157
Ação			
2059 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Capital	20.245
Total			20.245
Ação			
2073 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	39.511
Total			39.511
Ação			
2078 - PROGRAMA IGDSUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	40.489

Total			40.489
Ação			
2079 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	47.920
	Federal	Corrente	363.487
Total			411.407
Ação			
2865 - Capacitação de profissionais da rede de serviços da Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	49.858
Total			49.858
Ação			
2866 - Realização de conferências municipais de Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	28.717
Total			28.717
Ação			
2867 - Programa de Manutenção do Cadastro Único e do Programa de transferência de renda do Bolsa Família			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	220.926
Total			220.926
Ação			
2868 - Programa de Manutenção de Emissão de Documentos Pessoais			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Federal	Corrente	30.826
Total			30.826
Ação			
2869 - Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	40.344
Total			40.344
Ação			
2908 - CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	196.789
		Capital	43.163
Total			239.952
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	

Órgão Responsável: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação			
1118 - PROJETO INCLUIR			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	173.886
		Capital	10.394
Total			184.280
Ação			
1121 - CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	225.682
		Capital	29.774
Total			255.456
Ação			
1140 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITO			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	20.084
Total			20.084
Ação			
1141 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	53.734
Total			53.734
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
1142 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E DIVULGAÇÃO DE COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO, PROSTITUIÇÃO			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	33.474
Total			33.474
Ação			
2610 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
BARAÚNA	Municipal	Corrente	52.677
Total			52.677
22. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0003 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL			
Órgão Responsável: 02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA			
Objetivo Geral: 0121 - Apoiar logisticamente as demandas jurídicas do Executivo Municipal			
Ação			
1901 - APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS			

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		
Entrega		
0190 - Cumprir com os compromissos legais do município		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Demandas judiciais atendidas com suporte financeiro e logístico no período	PORCENTAGEM	100
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0008 - CONSOLIDANDO E INOVANDO À EDUCAÇÃO		
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0060 - Expandir o número de salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas da rede municipal, garantindo suporte pedagógico à crianças neuroatípicas e com deficiências diversas		
Ação		
1024 - CRIAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA R		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Entrega		
0071 - Número de salas de AEE criadas e em funcionamento nas unidades escolares		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de salas de AEE criadas e em funcionamento nas unidades escolares	UN	5
Ação		
1350 - REFORMAS, MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRAS ESPORTIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0072 - Melhoria das condições físicas das quadras esportivas escolares e fornecimento de equipamentos adequados; contribuindo para o incentivo à prática esportiva.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de unidades escolares com quadras esportivas mantidas e equipadas adequadamente	Unid.	1
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0049 - Modernizar as escolas da rede municipal por meio da aquisição de equipamentos tecnológico, com o objetivo de fortalecer o uso pedagógico da tecnologia em sala de aula.		
Ação		
1150 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TECNOLOGIA EDUCACIONAL		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0049 - Aquisição e atualização de equipamentos de tecnologia educacional, assegurando infraestrutura moderna para escolas e suporte ao processo de ensino-aprendizagem.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas beneficiadas com equipamentos de tecnologia educacional	PORCENTAGEM	100
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0010 - (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS		
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0058 - Garantir infraestrutura adequada e ampliada nas unidades escolares do município, promovendo ambientes seguros, acessíveis e apropriados.		
Ação		
1027 - REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0063 - Realizar reformas e adequações físicas nas escolas municipais, garantindo segurança e condições adequadas para ensino e aprendizagem.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de unidades escolares reformadas ou reestruturadas.	UNIDADE	8
Ação		
1037 - MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		

0064 - Executar melhorias estruturais nas escolas de tempo integral, promovendo ambientes apropriados para a jornada escolar ampliada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas em tempo integral com estrutura adequada	PORCENTAGEM	60
Ação		
1160 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE TEMPO INTEGRAL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0065 - Construir novas creches em tempo integral, ampliando a oferta de vagas para a educação infantil.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de creches em tempo integral construídas e colocadas em funcionamento.	Unid.	1
Ação		
1161 - AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE SALAS TENDO EM VISTAA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0066 - Ampliar o número de salas de aula para atender à demanda da educação infantil, garantindo inclusão e acesso à educação.		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de novas salas de aula construídas ou adaptadas.	UNIDADE	1
Ação		
1162 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0067 - Executar reformas e ampliações nas creches existentes, melhorando a infraestrutura e a capacidade de atendimento.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de creches ampliadas e reformadas	Unid.	1
Ação		
1163 - TURMAS MENORES, APRENDIZAGEM MAIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0068 - Construir e ampliar salas de aula para reduzir o número de alunos por turma, favorecendo melhor aprendizagem.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de salas construídas ou ampliadas para redução de turmas	PORCENTAGEM	20

MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027
Programa: 0014 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0050 - Implantar unidades escolares voltadas à formação continuada de profissionais da educação e qualificação profissional para jovens e adultos.			
Ação			
1030 - CRIAÇÃO DE ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PROFISSIONALIZANTE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0050 - Implantação de escolas voltadas à formação continuada e profissionalizante, oferecendo cursos, treinamentos e programas educativos que atendam às demandas do mercado e da comunidade			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Percentual de escolas de formação continuada e profissionalizante implantadas.	PORCENTAGEM	90	
Ação			
1151 - FORMAÇÃO CONTINUADA E JORNADA PEDAGOGICA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			

0051 - Realização de programas de formação continuada e jornadas pedagógicas para professores, visando melhoria do processo de ensino-aprendizagem e atualização pedagógica constante.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de cargos ocupados por profissionais qualificados	PORCENTAGEM	350
Ação		
1152 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE DE 0 A 3 ANOS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0053 - Realização de formações continuadas específicas para profissionais que atuam na educação infantil, promovendo atualização pedagógica e melhoria na qualidade do atendimento às crianças.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de profissionais da educação infantil	PORCENTAGEM	10
Ação		
1153 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0054 - Promover formações específicas sobre relações étnico-raciais, fortalecendo a prática pedagógica voltada à diversidade e inclusão.		
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de professores com formação específica sobre educação étnico-racial, com detalhamento por escola e nível de ensino.	PORCENTAGEM	10
Ação		
1154 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR - "APRENDER NO TEMPO CERTO"		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0055 - Promover formação continuada dos professores e coordenação pedagógica entre outros profissionais da educação		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Professores capacitados no Programa de Correção de Fluxo Escolar	PORCENTAGEM	80
Ação		
1155 - QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0056 - Aumentar o número de professores com nível superior com maior qualificação do corpo docente do Ensino Fundamental, promovendo uma educação pública mais eficaz.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Professores com formação superior	PORCENTAGEM	90
Ação		
1156 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0057 - Promover a formação continuada dos profissionais da educação alinhado às Metas do Plano Municipal de Educação		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Professores participantes	PORCENTAGEM	100
Ação		
1157 - CONTINUIDADE DA FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIOAL CRIANÇA ALFABETIDA LEEI		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0058 - Promover a contuidade da formação em serviço do LEEI para os profissionais da educação infantil da pré-escola		
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Profissionais da educação infantil	PORCENTAGEM	80
Ação		

1158 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA TODOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Entrega		
0059 - Promover a formação continuada para todos os profissionais da educação na perspectiva inclusiva.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Profissionais com formação específica	PORCENTAGEM	10
Ação		
1503 - APOIO AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0052 - Oferecer apoio e manutenção aos serviços complementares da educação		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de serviços complementares ofertados	UNIDADE	5
Percentual de estudantes beneficiados.	PORCENTAGEM	50
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0015 - DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA		
Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO		
Objetivo Geral: 0115 - Execução de obras e serviços de construção, ampliação, reforma e manutenção de áreas, complexos e quadras desportivas, garantindo infraestrutura adequada para a prática de atividades físicas e esporti		
Ação		
1096 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0172 - Execução de obras e serviços de construção, ampliação, reforma e manutenção de quadras desportivas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
percentual de áreas e complexos construídos, ampliados, reformados ou mantidos.	PORCENTAGEM	60
Ação		
1097 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0171 - Aumento da prática desportiva, melhorar a qualidade de vida da população e desenvolvimento economico da região.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
percentual de áreas e complexos construídos, ampliados, reformados ou mantidos.	PORCENTAGEM	40
Ação		
1243 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA AS ATIVIDADES DESPORTIVAS		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0174 - Compra de veículos e/ou equipamentos de transporte para a Secretaria de Desporto, assegurando mobilidade para programas, projetos e eventos esportivos.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de veículos ou equipamentos de transporte adquiridos e em funcionamento.	PORCENTAGEM	1
Ação		
1667 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0173 - Promoção da saúde, inclusão social e lazer da população.		
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de quadras desportivas construídas, ampliadas, reformadas ou mantidas.	PORCENTAGEM	60
Ação		
1691 - Aquisição de Transporte		

Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0196 - Esporte e Qualidade de Vida		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Atendimento dentro do prazo legal	PORCENTAGEM	1
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0019 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		
Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Objetivo Geral: 0031 - Garantir a eficiência e modernização da gestão municipal por meio da manutenção e ampliação dos sistemas de informação utilizados pelo município.		
Ação		
1011 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA		
Entrega		
0031 - Manutenção e ampliação dos sistemas de informação municipais, assegurando maior eficiência, segurança e acessibilidade nos serviços públicos.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de sistemas atualizados e operacionais	PORCENTAGEM	30
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0085 - Garantir infraestrutura tecnológica e suporte para a execução e integração das soluções do SUS Digital no município.		
Ação		
1318 - Fortalecimento e Manutenção do SUS Digital		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0104 - Integração plena de sistemas de informação em saúde, garantindo melhoria na gestão e qualidade dos registros.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status de integração das unidades de saúde ao SUS Digital.	PORCENTAGEM	90
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0022 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE		
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0089 - Assegurar a disponibilidade, gestão e distribuição de medicamentos na rede municipal de saúde, garantindo acesso gratuito e eficiente aos pacientes por meio da manutenção da farmácia básica, fornecime		
Ação		
1046 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Entrega		
0117 - Garantia do fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população, promovendo adesão ao tratamento e melhoria da qualidade de vida.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de medicamentos da lista básica disponibilizados aos usuários.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1203 - Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Hospitalares		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Entrega		
0118 - Estoque regular de medicamentos hospitalares, assegurando o atendimento adequado aos pacientes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status de fornecimento de medicamentos hospitalares	PORCENTAGEM	100
Ação		
1204 - Criação de Central Municipal de Abastecimento Farmacêutico		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0119 - Central implantada e em funcionamento, otimizando a gestão e a distribuição de medicamentos e insumos.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027

Status de implantação da Central Municipal de Abastecimento Farmacêutico.	PORCENTAGEM	55
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0025 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS		
Objetivo Geral: 0042 - Fortalecer a produção rural por meio da aquisição de máquinas e implementos agrícolas, aumentando a eficiência e a produtividade no campo.		
Ação		
1143 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMLEMENTOS AGRÍCOLAS		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0041 - Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para apoiar atividades produtivas dos agricultores, garantindo maior capacidade operacional e produtividade.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de máquinas e implementos adquiridos	PORCENTAGEM	80
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0090 - Garantir a disponibilidade, manutenção e ampliação da frota de veículos da saúde municipal, assegurando transporte seguro e eficiente para serviços de atendimento, assistência e logística em saúde.		
Ação		
1205 - Aquisição de Veículos para a Frota da Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0120 - Frota ampliada, garantindo maior eficiência no transporte de pacientes, equipes e insumos de saúde		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de veículos adquiridos	Und.	1
Ação		
1206 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0121 - Frota mantida em condições ideais de uso, assegurando segurança e eficiência no transporte de pacientes e insumos.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual da frota em plenas condições de uso.	PORCENTAGEM	70
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0119 - Aquisição de veículos para apoio às atividades		
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
1244 - Aquisição e manutenção de veículos		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0175 - A aquisição de 01 (um) veiculo por ano e garantir o acesso aos serviços de forma equânime a todos os usuários.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de veículos adquiridos para a Assistência Social.	Und.	1
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0028 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Objetivo Geral: 0001 - Promover revitalização, reforma e ampliação de prédios públicos que proporcionem ambientes seguros, acessíveis, modernos e eficientes, melhorando o funcionamento das secretarias e órgãos municipais e		
Ação		
1064 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0001 - Revitalizar, reformar e ampliar prédios públicos municipais para garantir condições adequadas para o funcionamento das secretarias e órgãos municipais.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de prédios públicos revitalizados, reformados e ampliados	PORCENTAGEM	20
Ação		

1065 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0002 - Adquirir ou desapropriar imóveis de forma planejada e eficiente, visando atender às necessidades de projetos públicos, urbanização ou melhorias na infraestrutura.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de imóveis adquiridos ou desapropriados para uso público	Unid.	2
Percentual de demandas municipais atendidas com novos imóveis adquiridos/desapropriados	PORCENTAGEM	20
Ação		
1066 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0003 - Ampliação e modernização da rede de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, além de melhorias na infraestrutura relacionada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Porcentagem da população atendida com acesso à rede de esgoto ou à água potável	PORCENTAGEM	20
Ação		
1068 - PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
LDO 2027		
Entrega		
0004 - Execução de obras e serviços para ampliação da rede elétrica, aumento na segurança das áreas iluminadas, maior satisfação da comunidade e uma melhora na eficiência do sistema de iluminação		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de domicílios atendidos com energia elétrica	PORCENTAGEM	40
Ação		
1069 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0005 - Aquisição de veículos e máquinas para atender às demandas de transporte, obras e serviços municipais.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de veículos e máquinas adquiridos	Unid.	1
Ação		
1070 - PROGRAMA BARAÚNA ABASTECIDA		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0006 - Implantação, ampliação e manutenção de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água potável.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual da população atendida com abastecimento regular de água potável.	PORCENTAGEM	30
Ação		
1072 - PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0007 - Execução de obras de pavimentação de ruas e avenidas, garantindo melhor mobilidade urbana, acessibilidade e qualidade de vida para a população.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de ruas e avenidas pavimentadas	PORCENTAGEM	10
Ação		
1076 - REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0008 - Execução de obras e serviços para revitalização de praças existentes e construção de novas praças públicas, incluindo reforma de equipamentos, paisagismo, iluminação e acessibilidade.		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de praças revitalizadas e construídas	PORCENTAGEM	20
Ação		
1079 - PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0009 - Execução de obras e serviços de readequação estrutural do Mercado Público Municipal, incluindo reformas, melhorias de acessibilidade, segurança e adequação das instalações.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de áreas do mercado reformadas e adequadas.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1082 - PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0010 - Realização de obras e serviços de readequação estrutural do terminal urbano de passageiros, proporcionando melhores condições de acesso, circulação, segurança e conforto aos usuários do transporte púb		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de conclusão das obras de readequação estrutural do terminal urbano de passageiros	PORCENTAGEM	100
Ação		
1086 - REFORMA ,MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ESTADIO FRANCISCO ERINILDES DE MEDEIROS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0011 - Execução de serviços de reforma, manutenção e conservação do campo de futebol, proporcionando melhores condições para treinamentos, jogos e atividades esportivas da comunidade.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de conclusão das obras de reforma e manutenção	PORCENTAGEM	90
Ação		
1110 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0012 - Execução das obras de construção do Centro Administrativo, garantindo espaço funcional, moderno e acessível para abrigar setores e serviços públicos municipais.		
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de conclusão da obra do Centro Administrativo	PORCENTAGEM	40
Ação		
1122 - PROJETO ATERRO SANITÁRIO		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0013 - Implantação e operação do aterro sanitário, com infraestrutura adequada para recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, assegurando a sustentabilidade ambiental e o atendimento às		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de implantação do aterro sanitário	PORCENTAGEM	20
Ação		
1123 - GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0014 - Implementação e operação de ações de gestão de resíduos urbanos, incluindo coleta, transporte, triagem, tratamento e destinação final adequada, assegurando eficiência no serviço e cumprimento das norm		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de resíduos urbanos coletados e destinados corretamente	PORCENTAGEM	100
Ação		
1124 - CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITERIO MUNICIPAL		
Função : 15 - URBANISMO		

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0015 - Execução das obras de construção do novo cemitério municipal, incluindo planejamento de lotes, vias de acesso, cercamento e instalações de apoio, assegurando condições adequadas de uso e manutenção.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de conclusão das obras do cemitério	PORCENTAGEM	30
Ação		
1125 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0016 - Executar a reforma e ampliação do abatedouro municipal, proporcionando melhores condições de operação, higiene e segurança alimentar.		
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de conclusão das obras de reforma e ampliação	PORCENTAGEM	40
Ação		
1126 - Construção de Portais de Acesso e Boas-Vindas ao Município		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0017 - Construção de portais nas principais entradas da cidade, promovendo melhor identificação urbana e valorização da cidade.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de portais concluídos	UNIDADE	40
Ação		
1127 - CONSTRUÇÕES DE PREDIOS PÚBLICOS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0018 - Construção de prédios públicos municipais, proporcionando infraestrutura funcional e adequada para atendimento aos cidadãos.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de execução das obras de construção de prédios públicos.	PORCENTAGEM	40
Órgão Responsável: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
Objetivo Geral: 0021 - Reforçar a frota municipal por meio da aquisição de veículos e máquinas pesadas, garantindo mais eficiência na prestação de serviços públicos.		
Ação		
1069 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0021 - Aquisição de veículos e máquinas pesadas para apoiar a execução de obras, serviços urbanos e atividades rurais no município.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de veículos e máquinas adquiridos	PORCENTAGEM	20
Ação		
1080 - PROGRAMA BARAÚNA ACESSÍVEL		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Entrega		
0023 - Adequação de vias, calçadas e espaços públicos para acessibilidade, assegurando inclusão e mobilidade urbana.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de espaços públicos adaptados para acessibilidade	PORCENTAGEM	30
Ação		
1081 - PROGRAMA CIDADE SINALIZADA		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0019 - Implantação e manutenção da sinalização viária em ruas e avenidas, promovendo organização do trânsito e segurança para pedestres e condutores.		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de ruas e avenidas sinalizadas	PORCENTAGEM	20
Ação		
1084 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0020 - Manutenção e conservação de estradas vicinais, garantindo melhores condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de estradas vicinais recuperadas	PORCENTAGEM	20
Ação		
1128 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0022 - Implementação de ações e programas voltados à segurança no trânsito, com foco em educação, prevenção e fiscalização.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de ações realizadas em segurança viária	PORCENTAGEM	20
MUNICIPIO DE BARAÚNA		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
LDO 2027		
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS		
Objetivo Geral: 0032 - Promover a igualdade de gênero e apoiar políticas públicas voltadas às mulheres por meio da criação do Fundo Municipal da Mulher.		
Ação		
1701 - CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		
Função : 14 - DIREITO DA CIDADANIA		
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		
Entrega		
0032 - Implementação do Fundo Municipal da Mulher, garantindo recursos para programas, projetos e ações de promoção da igualdade de gênero e fortalecimento da participação feminina.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual da criação, regulamentação e execução dos recursos do fundo	PORCENTAGEM	15
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0120 - Possibilitar o acesso gratuito à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a pessoas em situação de vulnerabilidade social		
Ação		
1104 - PROGRAMA CNH PARA O POVO		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		
Entrega		
0189 - Pessoas em situação de vulnerabilidade social habilitadas para dirigir, ampliando suas oportunidades de emprego, autonomia e inserção produtiva		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Pessoas beneficiadas com o Programa	PORCENTAGEM	65
MUNICIPIO DE BARAÚNA		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
LDO 2027		
Programa: 0033 - DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE		
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE		
Objetivo Geral: 0033 - Fomentar a cultura local por meio da realização de festivais artísticos, valorizando talentos e promovendo integração comunitária.		
Ação		
1131 - FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0033 - Realização de festivais artísticos municipais, contemplando música, dança, teatro e outras expressões culturais.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de festivais realizados	PORCENTAGEM	90
Ação		
1132 - MANUTENÇÃO DA CASA DAS ARTES EDSON BARBOSA		

Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0034 - Manutenção da Casa das Artes Edson Barbosa, assegurando infraestrutura adequada para atividades artísticas e culturais.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de manutenção executada na Casa das Artes e atividades culturais realizadas	PORCENTAGEM	80
Ação		
1671 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0035 - Realização e manutenção de atividades culturais promovidas pela Fundação Municipal Cultural Baraúna, garantindo acesso e valorização da cultura local.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de atividades culturais realizadas e de publico beneficiado	PORCENTAGEM	90
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0034 - PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE BARAÚNA		
Órgão Responsável: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE		
Objetivo Geral: 0125 - Ações e Projetos Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete		
Ação		
1004 - Capacitação Contínua dos Agentes de Desenvolvimento Local		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0195 - Capacitação Contínua dos Agentes de Desenvolvimento Local		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Ações e Projetos Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete	Unid.	25
Ação		
1005 - FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0194 - Ampliar em 30% o atendimento dentro do prazo legal, com modernização dos canais e capacitação da equipe.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Atendimento dentro do prazo legal	PORCENTAGEM	15
Tempo médio de resposta às manifestações recebidas (em dias úteis)	Dia	10
Ação		
1257 - Capacitação Empreendedora e da Melhoria da Gestão dos Negócios Locais		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0193 - Ampliar em 50% o número de empreendedores capacitados até o final do ciclo do PPA (2029), proporcionando melhoria na gestão dos negócios locais, maior acesso a crédito, melhor controle financeiro e in		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de empreendedores locais capacitados em ações de formação empreendedora	PORCENTAGEM	20
Ação		
1258 - Realização da Semana do MEI – Capacitação e Orientação ao Empreendedor Local		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0192 - Ampliar em pelo menos 30% o número de MEIs e empreendedores participantes até 2029, diversificando os temas abordados nas capacitações e fortalecendo a gestão dos negócios locais.		
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de MEIs e potenciais empreendedores que participaram da semana do MEI.	PORCENTAGEM	15
Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Objetivo Geral: 0030 - Garantir a regularização das obrigações judiciais do município por meio do pagamento de precatórios e acordos judiciais, assegurando cumprimento da legislação e transparência financeira.		
Ação		

1010 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
Entrega		
0030 - Efetuar o pagamento de precatórios e acordos judiciais, garantindo a quitação de débitos e o cumprimento das determinações judiciais.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de precatórios e acordos judiciais pagos	PORCENTAGEM	100
Ação		
1690 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0029 - Realização do concurso público, contemplando todas as etapas de planejamento, inscrição, aplicação das provas e nomeação dos aprovados.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de etapas do concurso público concluídas	PORCENTAGEM	15
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
Objetivo Geral: 0025 - Apoiar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria por meio da aquisição de material gráfico, insumos e equipamentos, garantindo eficiência na prestação dos serviços públicos.		
Ação		
1129 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0025 - Aquisição de material gráfico, insumos e equipamentos para suporte às atividades da Secretaria.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de materiais e equipamentos adquiridos	PORCENTAGEM	90
Ação		
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
LDO 2027		
1130 - PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
Entrega		
0026 - Realização de campanhas anuais de conscientização sobre a importância da arrecadação de tributos municipais, visando o engajamento da população e o fortalecimento da receita pública.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de campanhas realizadas para o aumento na arrecadação de tributos municipais	PORCENTAGEM	100
Ação		
1500 - REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0024 - Reestruturar fisicamente a Secretaria de Tributação, proporcionando infraestrutura adequada para servidores e contribuintes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de conclusão da reestruturação	PORCENTAGEM	15
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO		
Objetivo Geral: 0114 - Garantir moradia digna, revitalização de espaços públicos, regularização fundiária, mobilidade urbana sustentável e inclusão social, promovendo qualidade de vida à população.		
Ação		
1088 - Ações Socio e ducativas com Famílias Beneficias em Programas Socias Habitacionais		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0168 - Oficinas e atividades socioeducativas realizadas com famílias beneficiárias		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de atividades socioeducativas realizadas.	Und.	10
Ação		
1238 - Construção de Unidades Habitacionais Populares		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Entrega		
0165 - Construção de moradias dignas para famílias de baixa renda.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de unidades habitacionais construídas	Und.	20
MUNICIPIO DE BARAÚNA		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Ação		
1239 - Programa de Regularização Fundiária de Imóveis		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0167 - Redução da informalidade imobiliária e aumento da segurança jurídica.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de imóveis regularizados com emissão de títulos.	Und.	40
Ação		
1241 - Criação do Polo Comercial Planejado de Baraúna		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0169 - Implantação de um polo comercial moderno e acessível.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Área total do polo estruturada	PORCENTAGEM	70
Ação		
1242 - Revitalização de Áreas Verdes com Bosques e Parques Municipais		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0170 - Transformação de áreas verdes em espaços acessíveis, educativos e sustentáveis.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de áreas revitalizadas e instaladas com QR Codes educativos.	PORCENTAGEM	90
Órgão Responsável: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Objetivo Geral: 0108 - Assinatura de parcerias e início dos investimentos.		
Ação		
1229 - Desenvolvimento do Polo Industrial		
Função : 22 - INDÚSTRIA		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0150 - Atração de investidores e fortalecimento do setor industrial.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Nº de parcerias firmadas e valor dos investimentos captados	PORCENTAGEM	10
Ação		
MUNICIPIO DE BARAÚNA		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Ação		
1230 - Desenvolvimento do Polo Têxtil		
Função : 22 - INDÚSTRIA		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0151 - Ampliação da produção têxtil e aumento da oferta de emprego formal.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Empregos gerados e volume de produção têxtil	PORCENTAGEM	60
Ação		
1231 - Projetos para atração de usinas de energia renovável		
Função : 22 - INDÚSTRIA		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0152 - Diversificação da matriz energética e redução da emissão de carbono.		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Instalação de usinas solares.	PORCENTAGEM	60
Órgão Responsável: 02.017 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
Objetivo Geral: 0122 - Fortalecer a democracia e a cidadania ao promover a participação ativa da sociedade na formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas.		
Ação		
1256 - Promoção da Participação Social e Cidadania Ativa		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0191 - Realizar pelo menos 10 ações participativas no quadriênio		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de eventos, audiências ou fóruns realizados	PORCENTAGEM	3
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0035 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE BARAÚNA		
Órgão Responsável: 02.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0027 - Fomentar o desenvolvimento sustentável do Parque Nacional da Fuma Feia por meio da cooperação com o ICMBio, promovendo conservação ambiental, turismo e geração de oportunidades para a comunidade loca		
Ação		
1094 - Programa de Cooperação com ICMBio para desenvolvimento do Parque Fuma Feia		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0027 - Realizar ações conjuntas com o ICMBio para conservação ambiental, educação ambiental e incentivo ao turismo no Parque Nacional da Fuma Feia.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de ações implementadas em cooperação com o ICMBio	PORCENTAGEM	100
Ação		
1605 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Entrega		
0028 - Executar ações previstas no Plano Municipal de Gestão Ambiental , assegurando conservação de áreas verdes, gestão de resíduos e promoção da sustentabilidade urbana e rural.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de execução do Plano Municipal de Gestão Ambiental	PORCENTAGEM	80
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0036 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL		
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS		
Objetivo Geral: 0036 - Fortalecer o desenvolvimento rural por meio do apoio ao produtor e à agricultura familiar, promovendo geração de renda e sustentabilidade no campo.		
Ação		
1012 - APOIO AO PRODUTOR RURAL E À AGRICULTURA FAMILIAR		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0036 - Oferecer assistência e apoio à produção rural e à agricultura familiar, com fornecimento de insumos, orientação técnica e incentivo à produção sustentável.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de produtores atendidos com serviços, insumos ou capacitações técnicas.	PORCENTAGEM	35
Ação		
1014 - EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0000 - Realização de eventos de formação, treinamento e propagação de tecnologias sustentáveis para fortalecimento da produção de alimentos.		
Meta Física		
Meta		
Título	Unidade de Medida	2027
Percentual de produtores capacitados em práticas sustentáveis	PORCENTAGEM	80
Ação		
1019 - PROGRAMA HORTA EDUCATIVA NA ESCOLA		
Função : 20 - AGRICULTURA		

Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0038 - Implantação e manutenção de hortas educativas nas escolas, promovendo aprendizado prático sobre agricultura sustentável, alimentação saudável e preservação ambiental.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual escolas beneficiadas pelas hortas pedagógicas.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1021 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0039 - Realização e participação em eventos técnicos, feiras e encontros da área agrícola, pecuária e de recursos hídricos, visando difusão de conhecimento e valorização do setor.		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de eventos realizados e/ou participações efetivadas	PORCENTAGEM	80
Ação		
1117 - PROGRAMA CORTE DE TERRA		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 631 - REFORMA AGRÁRIA		
Entrega		
0040 - Realização de serviços de corte e preparo mecanizado do solo para pequenos produtores rurais, garantindo maior eficiência e qualidade na produção agrícola.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de propriedades atendidas	PORCENTAGEM	90
Ação		
1144 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0042 - Construção e manutenção de viveiros de mudas, assegurando fornecimento contínuo para reflorestamento, plantios agrícolas e programas de recuperação ambiental.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de viveiros construídos e mudas produzidas e distribuídas.	PORCENTAGEM	90
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0037 - ÁGUA PARA TODOS – SEGURANÇA HÍDRICA RURAL		
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS		
Objetivo Geral: 0044 - Garantir o acesso à água para comunidades rurais em períodos de escassez, por meio da distribuição regular de água em carros-pipa, promovendo segurança hídrica e melhoria da qualidade de vida.		
Ação		
1145 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO EM CARROS PIPAS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0043 - Distribuição de água em carros-pipa para comunidades rurais, assegurando abastecimento emergencial e contínuo nas regiões atendidas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de comunidades atendidas com carros-pipa	PORCENTAGEM	100
Ação		
1202 - PROGRAMA AGUA NO CAMPO		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL		
Entrega		
0037 - Implantação, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água no campo, assegurando fornecimento regular e melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de comunidades rurais atendidas com abastecimento de água	PORCENTAGEM	90
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0038 - SANIDADE E QUALIDADE AGROPECUÁRIA		
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS		
Objetivo Geral: 0045 - Garantir a saúde e a segurança na produção animal e pesqueira por meio do controle sanitário das unidades de abastecimento, prevenindo doenças e promovendo produtos de qualidade.		

Ação		
1146 - PROGRAMA DE CONTROLE SANITÁRIO EM UNIDADES DE ABASTECIMENTO ANIMAL E PESQUEIRO		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0044 - Realizar o controle sanitário das unidades de abastecimento animal e pesqueiro, assegurando inspeção, monitoramento e ações corretivas para manutenção da saúde e qualidade dos produtos.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de fiscalizações e ações sanitárias realizadas em unidades de abastecimento	PORCENTAGEM	100
Ação		
1147 - PROGRAMA DE INSPEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0045 - Realizar inspeções periódicas e qualificação das operações no abatedouro, assegurando conformidade sanitária, higiene adequada e produtos de qualidade para a população.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de inspeções realizadas e profissionais capacitados no abatedouro, conforme normas sanitárias.	PORCENTAGEM	90
MUNICIPIO DE BARAÚNA		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0039 - DIVERSIDADE CULTURAL NAS ESCOLAS		
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0048 - Fortalecer a educação municipal por meio da realização de concurso público ou processos seletivos, garantindo a contratação de profissionais qualificados, incluindo professores especialistas em Atendi		
Ação		
1148 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0047 - Realização de concursos públicos ou processos seletivos e contratação de professores para atender às demandas da rede municipal de ensino		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de profissionais contratados por concurso ou processo seletivo	PORCENTAGEM	50
Ação		
1149 - CONTRATAÇÃO/PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0048 - Contratação de professores especialistas em AEE, assegurando quadro de servidores capacitado para atender às demandas da rede municipal de ensino.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de cargos ocupados por profissionais qualificados	PORCENTAGEM	12
Ação		
1183 - Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento da Música e das Artes nas Escolas		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0097 - Aquisição e disponibilização de equipamentos de música e artes para as unidades escolares da rede municipal.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de escolas com projetos ou oficinas de arte e cultura em execução	Und.	32
Ação		
1184 - Semana Cívica 7 de Setembro		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0098 - Promover o conhecimento histórico, o civismo e a valorização da cultura brasileira entre estudantes e a comunidade escolar		
MUNICIPIO DE BARAÚNA		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Meta Física		
Meta		
Título	Unidade de Medida	2027
Número de escolas da rede municipal com projetos culturais	PORCENTAGEM	20
Ação		

1185 - Interdisiplinarizando a cultura nas escolas		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0099 - Promover a cultura, arte e patrimônio, oferecendo experiências culturais aos alunos e comunidade além de valorizar a diversidade cultural e fortalecer a identidade da escola		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de escolas da rede municipal com projetos culturais	PORCENTAGEM	10
Ação		
1186 - Escola e esporte formando cidadãos		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0100 - Proporcionar a prática de esportes através de atividades de iniciação para estudantes da rede municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Estudantes matriculados	PORCENTAGEM	20
Ação		
1187 - Realização da Avaliação Indique- EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0101 - Realizar anualmente a avaliação da educação infantil		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Creches e escolas que realizam o INDIQUE	PORCENTAGEM	90
Ação		
1188 - Programa de Correção de Fluxo Escolar - "Aprender no Tempo Certo"		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0102 - Reduzir, progressivamente, os índices de distorção idade-série nos anos finais do Ensino Fundamental, por meio da ampliação do Programa Trajetória de Sucesso - TSE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de matrículas de alunos com a idade certa	PORCENTAGEM	35
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
1189 - Premiar os melhores discentes e docentes para elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Bás		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0103 - Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos finais através do reforço escolar e simulados		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice do IDEB	PORCENTAGEM	8
Ação		
1357 - CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0046 - Implementação do programa de bolsa-auxílio, beneficiando os integrantes da Banda Filarmônica e promovendo continuidade e fortalecimento das atividades musicais.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de concessão das bolsas efetivamente realizadas	PORCENTAGEM	100
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0040 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: DIREITO DE TODO BARAUNENSE		
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0056 - Promover a alfabetização e a educação de jovens e adultos no município, garantindo acesso à aprendizagem, inclusão educacional e oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.		
Ação		
1159 - IMPLEMENTAÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO		

Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0061 - Implementar o programa Brasil Alfabetizado, promovendo alfabetização e letramento de jovens e adultos em situação de analfabetismo ou baixa escolaridade.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Pessoas (jovens, adultos e idosos) alfabetizadas	PORCENTAGEM	30
Ação		
1165 - CONTINUIDADE PROJETO DO AMEEI (ARTE, MOVIMENTO E EXPERIENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0073 - Creches e escolas de Educação infantil desenvolvendo o projeo AMEEI ao longo do ano letivos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de creches e escolas que realizam o AMEEI	PORCENTAGEM	90
Ação		
1179 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Entrega		
0088 - Equipe especializada e estrutura adequada com melhoria nos indicadores de inclusão, permanência e desempenho escolar desses estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades atendidos pelo programa de referência.	Unid.	350
Ação		
1180 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0089 - Manter e expandir as ações do Programa Busca Ativa, identificando alunos em risco de abandono escolar e promovendo sua reintegração às unidades de ensino.		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Meta Física		
Meta		
Título	Unidade de Medida	2027
Número de estudantes reintegrados à rede municipal de ensino por meio do programa Busca Ativa.	UNIDADE	3.560
Ação		
1181 - Manutenção do acesso à internet nas escolas do ensino fundamental na rede pública municipal		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0091 - Escolas e creches da rede pública municipal com acesso regular e de qualidade à internet.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Escolas e creches atendidas	PORCENTAGEM	100
Ação		
1356 - AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0062 - Aquisição de berçários completos e adequados às necessidades das creches municipais, assegurando infraestrutura adequada para cuidado e desenvolvimento das crianças.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de creches equipadas com berçários adequados.	PORCENTAGEM	70
Ação		
1380 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Entrega		
0060 - Implantar projeto piloto de EJA, oferecendo aulas e acompanhamento pedagógico adaptado às necessidades de jovens e adultos que não completaram a educação básica.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027

Turmas de EJA em funcionamento	UNIDADE	5
Ação		
1382 - CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0090 - Implantar um núcleo técnico-pedagógico especializado em tecnologias educacionais para assessorar as escolas da rede municipal na integração das tecnologias digitais aos processos de ensino e aprendiza		

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de escolas atendidas pelo Núcleo de Tecnologias Educacionais com formação, suporte técnico e pedagógico.		Unid.	32
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0041 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0059 - Garantir atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais específicas			
por meio da implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, promovendo inclusão e aprendizagem de qualidade.			
Ação			
1164 - IMPLANTAÇÃO DE 05 SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - SRMS PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZ			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0069 - Implantar cinco Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) equipadas e adequadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas unidades escolares do município.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de escolas com salas de recursos multifuncionais para AEE a cada 1.000 matrículas na Educação Básica		Unid.	1
Entrega			
0070 - Implantar cinco Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) equipadas e adequadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas unidades escolares do município.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de escolas com salas de recursos multifuncionais para AEE a cada 1.000 matrículas na Educação Básica		Unid.	1
Entrega			
0074 - Projetos Pedagógicos que promovam a valorização da identidade negra, indígena e de outras culturas presentes na comunidade escolar, além de combater o racismo e a discriminação.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com projetos/ações de educação para relações étnico-raciais		PORCENTAGEM	25
Ação			
1167 - AQUISIÇÃO DE RECURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS INCLUSIVOS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0075 - Adquirir recursos e insumos necessários para a execução do calendário de eventos inclusivos da rede municipal de ensino.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de eventos		Unid.	2
Ação			
1178 - AQUISIÇÃO DE RECURSOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0087 - Adquirir recursos, equipamentos e mobiliário necessários para equipar salas de AEE nas unidades escolares municipais.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de salas de recursos multifuncionais		PORCENTAGEM	10
Ação			
1182 - Aquisição e alocação de transporte com acessibilidade para estudantes com deficiência, transtorno, a			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			

0092 - Adquirir e disponibilizar veículos adaptados para o transporte de estudantes com necessidades especiais, assegurando acessibilidade e conforto.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Escolas e creches atendidas	PORCENTAGEM	1
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0042 - AMBIENTES QUE EDUCAM		
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0066 - Promover conforto térmico e melhoria das condições de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal por meio da climatização de salas de aula e demais ambientes escolares.		
Ação		
1038 - SALAS CLIMATIZADAS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0077 - Climatizar salas de aulas das escolas municipais, assegurando um ambiente mais confortável, que favoreça a concentração, o bem-estar dos alunos e a melhoria do desempenho escolar.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Salas de aula climatizadas em funcionamento nas escolas da rede municipal.	PORCENTAGEM	60
Ação		
1039 - PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0086 - Fornecer fardamento escolar e kits de apoio pedagógico aos estudantes da rede municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de alunos da rede municipal que receberam fardamento e kits educacionais completos	PORCENTAGEM	100
Ação		
1168 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES E ESCOLAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0076 - Mobiliários e equipamentos adquiridos para suprir a demanda das unidades de educação infantil		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Unidades	PORCENTAGEM	70
Ação		
1169 - BARAÚNA CIDADE LEITORA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0078 - Espaços de leitura ampliados das creches e escolas municipais		
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com espaços de leitura	PORCENTAGEM	100
Ação		
1170 - INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES E PÚBLICAS		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0079 - Instalar e estruturar bibliotecas em escolas e espaços públicos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Bibliotecas escolares	Unid.	5
Ação		
1171 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0080 - Adquirir livros e materiais pedagógicos para apoio ao ensino e à aprendizagem		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas beneficiadas com a entrega de jogos educativos e materiais complementares.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1173 - AQUISIÇÃO DE JOGOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0081 - Disponibilizar jogos e recursos pedagógicos para apoiar a recomposição da aprendizagem.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Estudantes com acesso ao material didático-pedagógico	PORCENTAGEM	100
Ação		
1174 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - TIPO VAN		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0082 - Adquirir veículo tipo van para apoio às atividades pedagógicas e acompanhamento de estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de veículos	PORCENTAGEM	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
1175 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES PARA 50 PASSAGEIROS		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0083 - Adquirir ônibus escolares para transporte seguro de alunos da rede municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ônibus	Unid.	3
Ação		
1176 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOGÍSTICA DA MERENDA ESCOLAR		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0084 - Adquirir veículos destinados à distribuição eficiente da merenda escolar.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de veículos	UNIDADE	1
Ação		
1177 - AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0085 - Distribuir kits pedagógicos completos às crianças da educação infantil nas creches e escolas do município		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Números de crianças	PORCENTAGEM	25
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0043 - EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS		
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0078 - Garantir transporte escolar seguro e eficiente para os estudantes da rede municipal, mantendo e ampliando o Programa de Transporte Escolar e integrando ações do Programa Estadual de Transporte		
Escolar		
Ação		
1034 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0095 - Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da zona rural e áreas distantes da rede municipal de ensino por meio de transporte escolar seguro, regular e de qualidade.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027

Número de alunos beneficiados pelo transporte escolar na rede municipal.	Unid.	2.100
Ação		
1035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 362 - ENSINO MÉDIO		
Entrega		
0096 - Assegurar o transporte escolar regular e seguro para estudantes da rede pública estadual, especialmente os residentes em áreas rurais e de difícil acesso, promovendo a equidade no acesso à educação		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de estudantes atendidos mensalmente pelo Programa Estadual de Transporte Escolar (PETERN)	Und.	450
Ação		
1352 - CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES, APOIO E ESTAGIÁRIOS NA ESCOLA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0094 - Selecionar, capacitar e alocar monitores, profissionais de apoio e estagiários nas unidades escolares, garantindo suporte direto às atividades pedagógicas e acompanhamento dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
escolas beneficiadas pelo repasse do PDDE	UNIDADE	10
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0045 - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE		
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0087 - Adequar prédio público para instalação e funcionamento da Clínica Municipal de Fisioterapia.		
Ação		
1190 - Reforma de Prédio Público para Implantação da Clínica de Fisioterapia		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0106 - Clínica de Fisioterapia instalada e em funcionamento, ampliando a oferta de serviços de reabilitação.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.	PORCENTAGEM	45
Ação		
1314 - Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0105 - Infraestrutura física das unidades de saúde em condições adequadas para atendimento à população.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status das obras de reforma e manutenção	PORCENTAGEM	60
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0046 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0088 - Fortalecer a infraestrutura de saúde municipal por meio da construção, ampliação e requalificação de unidades, centros e equipamentos de atendimento, garantindo serviços de qualidade, acessíveis e esp		
Ação		
1191 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0107 - Unidades Básicas de Saúde construídas ou ampliadas, ampliando o acesso aos serviços de atenção primária.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.	PORCENTAGEM	30
Ação		
1192 - Construção do Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0108 - Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento construído		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.	PORCENTAGEM	30
Ação		
1193 - Construção de Polos da Academia da Saúde e Espaços de Convivência		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0109 - Polos da Academia da Saúde e espaços de convivência construídos, incentivando práticas saudáveis na comunidade.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.	PORCENTAGEM	40
Ação		
1194 - Implantação de Estruturas Hospitalares Especializadas no Hospital Francisco Bezerra Sobrinho		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0110 - Sala Vermelha concluída, equipada e em funcionamento para atendimento emergencial de alta complexidade.		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.	PORCENTAGEM	35
Ação		
1195 - Obras de Requalificação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0111 - Sede da Secretaria requalificada, com infraestrutura adequada ao desempenho das funções administrativas e de gestão da saúde		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.	PORCENTAGEM	55
Ação		
1196 - Ampliação e Melhoria da Estrutura Física do Hospital Municipal		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0112 - Hospital Municipal ampliado e modernizado, com capacidade e infraestrutura aprimoradas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.	PORCENTAGEM	50
Ação		
1197 - Construção do Laboratório de Análises Clínicas		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0113 - Laboratório construído, com instalações modernas, adequadas às normas vigentes, e condições ideais de trabalho, segurança e atendimento à população.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.	PORCENTAGEM	45
Ação		
1198 - Construção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0114 - CEO construído e equipado, ampliando a oferta de serviços odontológicos especializados.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.	PORCENTAGEM	80
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
1199 - Construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)		
Função : 10 - SAÚDE		

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0115 - CER construído e equipado, oferecendo atendimento especializado e integrado nas diversas áreas de reabilitação.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.	PORCENTAGEM	35
Ação		
1200 - Construção da Unidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0116 - CAPS construído e em funcionamento, garantindo atendimento especializado e humanizado em saúde mental.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Status de execução da obra.	PORCENTAGEM	45
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0047 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E CONTROLE DE ZOONOSSES		
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0091 - Executar ações de prevenção, controle e tratamento de doenças infectocontagiosas, reduzindo a incidência e os impactos na saúde pública municipal		
Ação		
1044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AS DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Entrega		
0122 - Ações efetivas de prevenção e controle implementadas, com redução de surtos e maior proteção da população contra doenças infectocontagiosas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de ações programadas de combate às doenças infectocontagiosas executadas.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1207 - Manutenção da Clínica Veterinária Municipal e do Abrigo de Animais		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Entrega		
0123 - Serviços veterinários e de abrigo mantidos em pleno funcionamento, promovendo o bem-estar animal e contribuindo para o controle de zoonoses.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de funcionamento regular dos serviços ofertados pela clínica e pelo abrigo.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1208 - Aquisição e Distribuição de Equipamentos e Materiais para Vigilância em Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Entrega		
0125 - Equipamentos e materiais disponibilizados de forma adequada e oportuna, fortalecendo as ações de vigilância em saúde no município.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de equipamentos e materiais adquiridos e distribuídos em relação ao previsto.	PORCENTAGEM	90
Ação		
1209 - Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Entrega		
0126 - Aquisição de veículo para uso das equipes de vigilância em saúde		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
LDO 2027		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de veículos adquiridos para vigilância em saúde	unidade	0
Ação		
1210 - Construção de Estrutura para Controle de Zoonoses (Clínica Veterinária e Abrigo Municipal)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Entrega		

0127 - Construção de clínica veterinária e abrigo municipal para controle de zoonoses.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de execução física da obra.	PORCENTAGEM	45
Ação		
1650 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Entrega		
0124 - Continuidade e ampliação das ações de proteção animal, com impacto positivo no controle populacional e na prevenção de zoonoses.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de execução das ações previstas no plano de trabalho da associação.	PORCENTAGEM	100
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0048 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE DA FAMÍLIA		
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0096 - Aprimorar a infraestrutura da rede de atenção primária à saúde por meio da aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de apoio às Unidades Básicas de Saúde, garantindo melhores con		
Ação		
1114 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0128 - Unidades equipadas e funcionando plenamente, garantindo qualidade no atendimento		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de equipamentos adquiridos e mantidos em funcionamento.	PORCENTAGEM	75
Ação		
1211 - Manutenção do Programa Saúde na Escola (PSE)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0131 - Ampliação e manutenção das ações do PSE, beneficiando estudantes e comunidade escolar.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas atendidas pelo programa.	PORCENTAGEM	75
Ação		
1212 - Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos para a Atenção Primária		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0129 - Rede de Atenção Primária fortalecida com equipamentos que melhorem a resolutividade das ações de saúde .		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de equipamentos adquiridos e implantados.	PORCENTAGEM	80
Ação		
1213 - Aquisição de Veículos para a Estratégia Saúde da Família		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0130 - Veículos disponíveis para deslocamento das equipes, ampliando a capacidade de atendimento domiciliar e comunitário.		
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de veículos adquiridos.	Und.	0
Ação		
1214 - Programa de Valorização e Incentivo ao Profissional de Saúde da APS (VIP)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0132 - Repasses mensais do incentivo financeiro complementar realizados de forma integral.		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de meses do exercício em que o repasse do incentivo foi realizado conforme legislação vigente.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1215 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0133 - Manutenção das equipes da ESF em funcionamento, assegurando atendimento integral e contínuo.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Equipes de ESF em funcionamento.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1216 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0134 - Todos os ACS em atividade e com cobertura de todas das áreas adscritas .		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
ACS em atividade.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1217 - Manutenção do Programa Saúde Bucal		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0135 - Garantia da oferta de atendimentos odontológicos a toda população adscrita, com manutenção da qualidade do serviço.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de unidades de APS com serviço de saúde bucal ativo	PORCENTAGEM	100

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
1218 - Manutenção das Equipes Multiprofissionais (E-multi)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0137 - Manter o funcionamento regular das Equipes Multiprofissionais, ampliando a resolutividade da Atenção Primária, fortalecendo ações interdisciplinares e melhorando os desfechos em saúde da população ate		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de equipes multiprofissionais ativas e em funcionamento.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1219 - Manutenção e Apoio aos Programas de Prevenção e Controle de Doenças Crônicas na APS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0138 - Garantir a manutenção e ampliação da cobertura de acompanhamento de pessoas com doenças crônicas, reduzindo complicações e melhorando a qualidade de vida, por meio de ações clínicas, educativas e de a		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de pacientes diagnosticados acompanhados pela APS.	PORCENTAGEM	10
Ação		
1220 - Ampliação de Serviços de Saúde da Mulher na APS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0139 - Aumentar a cobertura de atendimento e garantir que mulheres tenham acesso facilitado a métodos contraceptivos de longa duração e a outros insumos voltados à saúde reprodutiva.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de mulheres que demandaram ou optaram por métodos contraceptivos de longa duração e tiveram acesso garantido pela APS.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1320 - Manutenção do Projeto Saúde na Praça		
Função : 10 - SAÚDE		

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0136 - População atendida de forma itinerante, com ações preventivas, educativas e de promoção à saúde.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de ações realizadas do projeto.	PORCENTAGEM	100

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0049 - QUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0102 - Garantir a qualidade e a continuidade dos serviços especializados, hospitalares e de urgência no município.		
Ação		
1040 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0142 - Centro de Especialidades Médicas em funcionamento, com atendimento contínuo e qualificado.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de funcionamento e atendimento do Centro de Especialidades Médicas em relação à capacidade instalada.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1221 - Manutenção de Serviços Especializados Ambulatoriais e de Reabilitação (NID, Centro de Especialidades		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0140 - Serviços especializados e de reabilitação mantidos em pleno funcionamento, com atendimento contínuo e de qualidade à população.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de funcionamento e atendimento dos serviços especializados em relação à capacidade instalada.	PORCENTAGEM	60
Ação		
1222 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0141 - Assegurar a continuidade do funcionamento do CAPS, oferecendo atendimento especializado e humanizado em saúde mental.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de funcionamento e atendimento do CAPS em relação à capacidade instalada.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1223 - Manutenção dos Serviços Hospitalares de Média e Alta Complexidade		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0144 - Serviços hospitalares de média e alta complexidade mantidos em funcionamento, garantindo atendimento especializado e resolutivo.		

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de funcionamento e atendimento dos serviços hospitalares em relação à capacidade instalada.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1224 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Diagnóstico Laboratorial no Município		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0145 - Serviços laboratoriais mantidos e ampliados, garantindo acesso rápido e confiável ao diagnóstico.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de exames laboratoriais realizados em relação à demanda solicitada.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1225 - Aquisição de Ambulâncias e Veículos de Suporte Avançado		

Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0146 - Frota de veículos de suporte avançado ampliada e modernizada, fortalecendo a capacidade de resposta a emergências.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de matrículas de alunos com a idade certa	PORCENTAGEM	1
Ação		
1226 - Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos para a Média e Alta Complexidade		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0147 - Unidades de saúde de média e alta complexidade equipadas com tecnologia atualizada, garantindo maior eficiência nos atendimentos.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de equipamentos adquiridos e instalados.	PORCENTAGEM	10
Ação		
1227 - Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos de Baixa e Média		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0148 - Procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade realizados com equipamentos adequados, garantindo segurança e qualidade no atendimento.		

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027
Meta Física	
Título	Unidade de Medida
Quantidade de equipamentos e kits cirúrgicos adquiridos.	UNIDADE
Ação	
1316 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	
Função : 10 - SAÚDE	
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Entrega	
0143 - Serviço de atendimento móvel de urgência funcionando regularmente, garantindo cobertura e resposta eficaz às emergências.	
Meta Física	
Título	Unidade de Medida
Percentual de funcionamento e cobertura operacional do SAMU.	PORCENTAGEM

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027
Programa: 0050 - PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Objetivo Geral: 0107 - Garantir a articulação, manutenção e aprimoramento das redes temáticas de atenção à saúde, incluindo Rede Alyne, Rede de Atenção às Doenças Crônicas, Rede de Urgência e Emergência (RUE), Rede de Atenç	
Ação	
1228 - Fortalecimento e Integração das Redes de Atenção à Saúde	
Função : 10 - SAÚDE	
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Entrega	
0149 - Redes temáticas fortalecidas e integradas, garantindo acesso oportuno, cuidado integral e melhoria dos indicadores de saúde relacionados.	
Meta Física	
Título	Unidade de Medida
Percentual de ações e serviços previstos nas redes temáticas implementados ou mantidos conforme planejamento anual.	PORCENTAGEM

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027
Programa: 0053 - Turismo e Lazer	
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER	
Objetivo Geral: 0111 - Promover o desenvolvimento sustentável do turismo em Baraúna, fortalecendo a infraestrutura, capacitação profissional, atividades culturais e recreativas, e o turismo de base comunitária, garantindo e	
Ação	
1093 - PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO	

Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0157 - Unidades de apoio ao turismo mantidas e expandidas, fortalecendo a infraestrutura turística e promovendo o atendimento qualificado a visitantes e moradores.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Unidades de apoio ao turismo em funcionamento e em processo de ampliação	PORCENTAGEM	80
Ação		
1094 - Programa de Cooperação com ICMBio para desenvolvimento do Parque Fuma Feia		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0156 - Articular ações entre o município de Baraúna e o ICMBio para viabilizar a visitação turística no Parque Nacional da Fuma Feia e promover o desenvolvimento do turismo no município.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de turistas que visitam o parque	PORCENTAGEM	60
Ação		
1232 - Centro de atendimento ao turista		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0158 - Funcionamento contínuo do Centro de Atendimento ao Turista, com atendimento presencial, informações sobre atrativos turísticos, espaço para eventos e loja de artesanato local.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Atendimentos e atividades realizadas no local.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1233 - Desenvolvimento de atividades lúdicas em espaços públicos		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0159 - Realização de eventos lúdicos e culturais em espaços públicos com participação comunitária		

MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Quantidade de eventos realizados	Und.	2	
Ação			
1234 - Incentivo ao desenvolvimento das atividades culturais			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0160 - Realizar os principais eventos culturais e turísticos da cidade: Festa da Padroeira, Festa de Emancipção Política e Festival Pega-Fogo.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Participação social.	PORCENTAGEM	100	
Ação			
1235 - Incentivo ao desenvolvimento das atividades religiosas			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0161 - Realizar os principais eventos religiosos e turísticos da cidade: Festa da Padroeira, Caminhada de Santo Expedito.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Participação social.	PORCENTAGEM	100	
Ação			
1236 - Cursos e formações para qualificação no turismo			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0162 - Capacitar as pessoas que trabalham nos diversos setores do turismo, melhorar a qualidade dos serviços relacionados ao turismo do município, obter um selo de qualidade.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	

Quantidade de alunos e pessoas capacitadas, melhoria na qualidade dos serviços.	PORCENTAGEM	100
Ação		
1237 - Criação do circuito Fuma Feia de Ciclismo		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0163 - Circuito ciclistico implantado e integrado ao calendário esportivo e turístico municipal, promovendo saúde, ecoturismo e valorização do patrimônio ambiental local.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de eventos ciclísticos realizados na trilha.	Und.	1

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
1603 - Implantação de infraestrutura turística no entorno do Parque Fuma Feia		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0153 - Contribuir com a melhoria da qualidade de vida nas comunidades que desenvolvem o Turismo de Base Comunitária e atrair turistas para estas localidades.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Valor investido em infraestrutura nas comunidades descritas.	PORCENTAGEM	100
Entrega		
0155 - Viabilizar a construção do centro de visitantes do PARNA Fuma Feia no território de Baraúna		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Construção do centro de visitantes do PARNA Fuma Feia no território de Baraúna	PORCENTAGEM	45
Ação		
1606 - Instância de Governança Regional Costa Branca		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0154 - Posicionar o município de Baraúna como destino de turismo de natureza no mercado regional. Posicionar o município de Baraúna como destino de turismo de observação de pássaros no mercado nacional.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Certificado do Ministério do Turismo.	PORCENTAGEM	100

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0054 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA LEGISLATIVO		
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Objetivo Geral: 0113 - INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA LEGISLATIVO		
Ação		
1001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0166 - Obras de Ampliação, Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo Municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Eficiência da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo	PORCENTAGEM	2
Ação		
1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0164 - Aquisição de Veículos para Apoio às Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Eficiência da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo	PORCENTAGEM	2

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0056 - Cidadania e Inclusão Social		
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0118 - Promover a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento de grupos vulneráveis, assegurando serviços, programas e oportunidades que fortaleçam o bem-estar, a educação, a capacitação e a cidadania no		
Ação		
1056 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		
Entrega		
0177 - Acompanhamento contínuo de pessoas em situação de vulnerabilidade social afetadas pela drogadição, com ações de cuidado, orientação e redução de danos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Usuários atendidos e acompanhadas pelo programa	PORCENTAGEM	60
Ação		
1063 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		
Entrega		
0182 - Empreendedores capacitados e estimulados a desenvolverem iniciativas empreendedoras, promovendo a visibilidade da atividade econômica e autonomia		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de jovens atendidos pelo programa	PORCENTAGEM	35
Ação		
1245 - Implantação, estruturação e manutenção física e humana do Programa de Vigilância Socioassistencial		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0176 - Sistema de vigilância socioassistencial implantado, estruturado e funcionando com equipe técnica capacitada e instrumentos de análise operacionais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de instrumentos técnicos e operacionais implantados e em funcionamento	Und.	10
Ação		
1246 - Construção da sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0178 - Sede do CREAS construída com infraestrutura adequada para garantir acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento técnico especializado		
MUNICIPIO DE BARAÚNA		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de execução da obra de construção do CREAS	PORCENTAGEM	80
Ação		
1247 - Reforma e ampliação da sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0179 - Unidade do CRAS reformada e ampliada com infraestrutura adequada ao acolhimento e acompanhamento socioassistencial		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de execução da reforma e ampliação do CRAS	PORCENTAGEM	60
Ação		
1248 - Realização de campanhas: 18 de Maio - Combate ao abuso e a exploração sexual , Bullying, drogas e to		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0180 - Aumento da visibilidade do tema, maior número de denúncias e fortalecimento da rede de proteção à infância		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de campanhas realizadas	UNIDADE	5

Ação		
1249 - Programa de Transferências de recursos para entidades filantrópicas com o objetivo de desenvolver at		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0181 - Parcerias consolidadas com entidades sociais, promovendo a ampliação e diversificação da oferta de serviços e atendimentos à população vulnerável		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de entidades apoiadas e projetos desenvolvidos	PORCENTAGEM	50
Ação		
1250 - Programa de Manutenção do Cadastro Único e do Bolsa Família		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		
Entrega		
0183 - Cadastro Único mantido atualizado e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família atendidas com regularidade, garantindo o acesso à renda e políticas públicas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Cadastro atualizado e acompanhamento de famílias beneficiárias	PORCENTAGEM	100
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
1251 - Programa Qualifica Baraúna – Oferta de Cursos Profissionalizantes		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		
Entrega		
0184 - População vulnerável qualificada profissionalmente e com melhores condições de inserção no mercado de trabalho formal ou autônomo		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Pessoas capacitadas por meio dos cursos ofertados	PORCENTAGEM	35
Ação		
1252 - Construção do Centro de Convivência de Assistência Social		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0185 - Centro de Convivência construído e estruturado, promovendo a ampliação das ações de convivência, fortalecimento de vínculos e inclusão social		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de execução da obra do Centro de Convivência	PORCENTAGEM	60
Ação		
1254 - Construção da Unidade de Serviço de Acolhimento Lar Sagrado Coração de Maria		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0186 - Unidade de acolhimento construída, garantindo estrutura física adequada ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de execução da obra da unidade de acolhimento	PORCENTAGEM	55
Ação		
1612 - Programa Peixe Solidário – Doação de Peixe		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		
Entrega		
0187 - Famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas com complemento alimentar tradicional, promovendo dignidade e inclusão em datas comemorativas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Famílias beneficiadas com a doação	PORCENTAGEM	100
Ação		
1614 - PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Subfunção : 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		
Entrega		
0188 - Famílias fortalecidas emocionalmente e socialmente, com melhora na comunicação, na convivência e na prevenção de vulnerabilidades		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Famílias participantes das atividades do programa	PORCENTAGEM	40

23. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF	
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Ação	
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Ação	
2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.001 - SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE	
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO	
Ação	
2002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2872 - Manutenção e Modernização de Equipamentos e Ferramentas de Comunicação	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2873 - Fortalecimento das Mídias Digitais	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2874 - Fortalecimento da Comunicação Pública e Mídia Institucional.	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2875 - Capacitação Contínua dos Agentes de Desenvolvimento Local	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2877 - Apoio à Estrutura e Funcionamento da Junta de Serviço Militar Municipal.	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2878 - Estruturação, Manutenção e Operacionalização das Atividades da Defesa Civil Municipal	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	

Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO	
Ação	
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2879 - Modernização da Gestão Administrativa por Meio da Digitalização de Processos	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Ação	
2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2011 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Ação	
2012 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
Programa: 0006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	
Ação	
2013 - Manutenção das atividades de ordem financeira da Secretaria Municipal de Finanças	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ação	
2848 - Sistema Integrado de Gestão Financeira, Orçamentária E Contábil.	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2849 - Capacitação e Desenvolvimento de Competências para a Gestão Financeira Pública	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2850 - Contratação de Assessorias Técnicas Especializadas para Apoio à Gestão Financeira .	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO	
Programa: 0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	
Ação	
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2501 - AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO	

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Ação
2502 - REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Ação
2503 - PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Ação
2842 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2843 - ATENDIMENTO VIRTUAL SEFAZ DIGITAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2880 - Ampliação da base arrecadatória do município
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Programa: 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação	
1033 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2081 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2351 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2891 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	

Ação	
2892 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2893 - AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
2894 - INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2895 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2896 - REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2897 - MERENDA ESCOLAR - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2898 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação	
2899 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO	
Programa: 0055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO	
Ação	
2066 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2070 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Ação	
2611 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO	
Ação	
2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	

2172 - PROJETO ATERRO SANITÁRIO
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO	
Programa: 0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA	
Ação	
2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2812 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
Ação	
2813 - COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA	
Ação	
2845 - APOIO E COOPERAÇÃO COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES RURAIS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2846 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2847 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRUTURAS MERCANTIS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER	
Programa: 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO	
Ação	
2065 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2075 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO	
Programa: 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO	
Ação	
2063 - Gestão Administrativa da Secretaria de Habitação Social e Urbanismo	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2510 - Gestão e Desenvolvimento do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Ação	
2511 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
Função: 16 - HABITAÇÃO	

Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Ação
2512 - Implantação e Gestão da Fiscalização Urbanística
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Ação
2514 - Desenvolvimento da Política Municipal de Mobilidade Urbana
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Ação
2861 - Estruturação Física e de Pessoal da Secretaria de Habitação e Urbanismo
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2862 - Gestão e Desenvolvimento do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2863 - Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS)
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.011 - SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO	
Ação	
2701 - CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	
Ação	
2702 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	
Ação	
2703 - PARCERIAS INSTITUCIONAIS	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	
Ação	
2844 - Manutenção das ativ. adm. sec. mun. de políticas públicas para mulheres e e grupos minoritários	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE	
Programa: 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO	
Ação	
2661 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2814 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2824 - FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2825 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURAL DO MUN. DE BARAÚNA	
Função: 13 - CULTURA	

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Ação
2871 - MANUTENÇÃO DA CASA DAS ARTES EDSON BARBOSA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA	
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO	
Ação	
2658 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.014 - CONTROLADORIA GERAL	
Programa: 0004 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ação	
2659 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO	
Ação	
2851 - Contratação de Sistema Informatizado para Controle Interno da Administração Pública	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2852 - Capacitação dos Agentes Públicos em Controle, Transparência e Prestação de Contas.	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.015 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Programa: 0052 - Planejamento econômico, Monitoramento e Capacitação	
Ação	
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
Ação	
2257 - Implementar sistema de monitoramento de metas.	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2856 - Revisar PPA, LDO e LOA anualmente	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2857 - Capacitar 100% dos servidores da pasta	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2858 - Observatório de dados municipais por meio do aplicativo Baraúna Conectada e plataformas oficiais.	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2859 - Núcleo de Captação de Recursos	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	

2860 - Comitê Intersecretarial de Planejamento Estratégico
Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO	
Ação	
2834 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2841 - PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO DO TRÁFEGO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.017 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO	
Ação	
2835 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2870 - Fortalecimento da Articulação Interinstitucional	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO	
Ação	
2836 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2876 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Ação	
1999 - RESERVA DAS EMENDAS IMPOSTIVAS DOS VEREADORES	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação	
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Programa: 0013 - TEMAS INTEGRADORES	
Ação	

2029 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Ação
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2907 - Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos de Baixa e Média
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0017 - AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação
2024 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação
2027 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO OLHAR BRASIL
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação
2030 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação
2900 - Manutenção das Atividades das Equipes Multidisciplinares
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação
2901 - Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ação
2902 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2903 - Manutenção do NID – Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2904 - Manutenção das Atividades do Hospital	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2905 - Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Gratuitos pela Farmácia Básica	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Ação	
2906 - Manutenção de Equipamentos para UBS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação	

2312 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ação
2827 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Ação
2853 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0051 - GESTÃO DO SUS
Ação
2255 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2854 - Assistência Financeira Complementar ao Piso Nacional da Enfermagem
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2855 - Educação Permanente em Saúde no SUS Municipal

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 04.001 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação	
1052 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
1059 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO INFANTIL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	
Ação	
1060 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2046 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2047 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2048 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2051 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2052 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2053 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2054 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2055 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2056 - Programa de Manutenção do Benefício Eventual - Auxilio Natalidade - Enxoval	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2058 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENIFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2059 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	
Ação	
2073 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	
Ação	
2078 - PROGRAMA IGDSUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	
Ação	
2079 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	
Ação	
2865 - Capacitação de profissionais da rede de serviços da Assistência Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2866 - Realização de conferências municipais de Assistência Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2867 - Programa de Manutenção do Cadastro Único e do Programa de transferência de renda do Bolsa Família	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2868 - Programa de Manutenção de Emissão de Documentos Pessoais	

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2869 - Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2908 - CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação	
1118 - PROJETO INCLUIR	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
1121 - CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
1140 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITO	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
1141 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCNTES	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
1142 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E DIVULGAÇÃO DE COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO, PROSTITUIÇÃO	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2610 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7521F604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Educação em Transformação

DIRETRIZES PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CORONEL EZEQUIEL/RN 2026

Equipe institucional

Thales Watson de Farias de Azevedo
Prefeito Municipal

Elizete Dantas da Silva de Farias
Secretária Municipal de Educação

Maíris Sousa Pereira Freitas
Gestora Escolar

Eliene Araújo Vieira
Gestora Escolar

Maria Aparecida de Almeida
Suporte pedagógico

Mayara Jorge Soares Rodrigues dos Santos
Coordenadora da educação em tempo integral- anos iniciais- “Educação em transformação”

Josefa Barbosa Araújo da Silva
Técnica

– Introdução

A Educação vem sofrendo grandes transformações ao longo dos anos. As mudanças de paradigmas teóricos, didáticos e práticos vêm ocorrendo de maneira exponencial, então reconhecemos o papel da escola como formadora do indivíduo e que desempenha funções sociais, científicas, culturais e de aperfeiçoamento. Nesse contexto, a Educação Integral vem sendo refletida no que se refere ao tempo escolar dos estudantes, ou seja, ao período em que o estudante, diariamente, permanecerá efetivamente na escola constituindo uma política pública educacional que possibilita atender as diversas demandas da valorização da pessoa desenvolvendo uma cultura pedagógica voltada aos pressupostos do século XXI e alinhados aos pressupostos da BNCC.

Durante os últimos anos, uma série de abordagens teóricas discutem o tema e inúmeras concepções são elaboradas. Todavia, concordamos com a visão de Maurício (2009a, p. 54-55), o qual diz que a Educação Integral: “reconhece a pessoa como um todo e não como um ser fragmentado, por exemplo, entre corpo e intelecto. Que esta integralidade se constrói através de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstância. O desenvolvimento dos aspectos afetivo, cognitivo, físico, social e outros se dá conjuntamente”.

Nesse sentido, percebemos que a concepção de Educação Integral, ancora-se em três bases epistemológicas principais:

ROLANDO TORO ARANEDA – (vivencial) – tudo tem que dar um sentido à vida;

PAULO FREIRE – (dialógico) – troca de saberes entre sujeitos;

EDGAR MORIN – (reflexivo) - pensamento complexo;

Diante disso, a Educação Integral é uma proposta atual de ensino e de aprendizagem que procura envolver os alunos num processo de estímulo das capacidades e inteligências tendo como método de aplicação das ações o reflexivo-dialógico-vivencial, com foco na apreensão do significado do que o sujeito está aprendendo, na construção do sentido bem como, na aplicação do que foi aprendido e no desenvolvimento da inteligência afetiva (através dos vínculos). Além disso, tal modalidade incentiva os estudantes a desenvolverem os seguintes aspectos:

1 - cognitivo (o saber educacional);

2 - social (o saber coletivo/comunitário);

3 – físico (o saber corporal/ movimentos);

4 – afetivo (o saber emocional);

5 - solidário (o saber fraterno/companheirismo).

É importante destacar que, ao elaborar os caminhos para a implantação da Educação em Tempo Integral, não se pense em preencher os espaços escolares e os tempos ociosos dos estudantes e não se intente segmentar a rotina escolar em turnos divididos. É preciso compreender que nessa proposta, as diversas ramificações de atividades educacionais (esportivas e de lazer, culturais, artísticas, educoemocionais, de educação ambiental, de inclusão digital, entre outras) devem ser compreendidas e praticadas de maneira una, integrada, transversal ao conteúdo tradicional para que sejam experienciadas pelos estudantes a fim de que as aprendizagens sejam significativas, prazerosas e calçadas em alguns princípios básicos:

- integralidade: é um princípio que busca desenvolver, aprimorar e valorizar o potencial cognitivo e intelectual do estudante, dando a devida atenção às dimensões humanas, num viés que equilibre os aspectos cognitivos, afetivos, psicomotores, espirituais e sociais, integrando o processo de desenvolvimento humano a diversas áreas do conhecimento, tais como cultura, artes, esporte, lazer, informática, entre outras.
- intersectorialidade: interrelação entre setores administrativos e da sociedade civil organizada a fim de potencializar a oferta de serviços públicos para que haja melhoria na qualidade da educação de forma integrada.
- transversalidade: busca vincular a aprendizagem dos alunos aos interesses e aos problemas reais dos mesmos e da comunidade na qual eles estão inseridos.
- diálogo escola-comunidade: valoriza os saberes escolares e os saberes populares de forma integrativa, valorizando as culturas populares e o resgate das tradições locais.
- territorialização: propõe o rompimento das fronteiras escolares para que envolva a comunidade, incentivando as parcerias sociais e a criação de projetos socioculturais;
- trabalho em rede e convivência escolar: compreender a escola como uma rede de aprendizagens e de ensinamentos entre as diversas fases da vida estudantil, propondo uma troca de saberes entre as crianças, jovens e adolescentes.

A Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal observará, além dos princípios já previstos nestas Diretrizes, os seguintes princípios complementares:

- I — promoção dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
- II — justiça curricular e garantia de aprendizagem para todos;
- III — gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- IV — articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;
- V — valorização das identidades, trajetórias e especificidades dos estudantes;
- VI — sustentabilidade socioambiental;
- VII — fortalecimento da relação entre escola, família, comunidade e território;
- VIII — valorização dos profissionais da educação.

No que se refere aos aspectos legais, a Educação Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus Arts. 34 e 87 prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...]

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...]

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

Desse modo, o município de Coronel Ezequiel-RN aponta a necessidade da implantação de Educação em Tempo Integral, identificando através de análise e estudos demandas de para elaboração de um projeto que impulse e concretize a Educação em Tempo Integral na nossa Rede de Ensino.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação de Coronel Ezequiel-RN, implantou um currículo integralizado contínuo, que oferecerá possibilidades de ampliar tempos, espaços e oportunidades educacionais alinhado e concebido no Projeto “Educação em Transformação”. A ideia do nome na concepção municipal nos remete à uma educação dinâmica e sempre em transformação que permeia a ideia de união, de parceria entre os atores sociais, envolvidos no processo educacional; e assim a partir do símbolo podemos identificar a diversidade e a integração como pressuposto do novo modelo educacional.

Com a publicação da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, as Diretrizes Pedagógicas da Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN passam a observar, de forma complementar, os princípios, objetivos e orientações estabelecidos pela normativa nacional, fortalecendo o alinhamento entre a política municipal e as diretrizes educacionais vigentes.

Nesse contexto, a Educação Integral em Tempo Integral consolida-se como uma política pública voltada à garantia do direito à educação, à promoção da inclusão, da equidade, da participação democrática e da aprendizagem com qualidade social. Seu propósito é assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e protagonistas do processo educativo.

Dessa forma, a ampliação da jornada escolar deixa de representar apenas o aumento do tempo de permanência do estudante na escola e passa a constituir uma estratégia pedagógica estruturante, articulada à reorganização curricular, à intencionalidade das práticas educativas, à gestão democrática, à valorização dos profissionais da educação e ao fortalecimento das condições de acesso, permanência, aprendizagem e sucesso escolar. Assim, a Educação em Tempo Integral reafirma seu compromisso com uma formação ampla, humanizadora e socialmente referenciada, capaz de preparar os estudantes para os desafios do século XXI e para o exercício pleno da cidadania.

- Objetivos:**Objetivos Gerais:**

- ✓ ampliar tempos, espaços e oportunidades de ensino e aprendizagem aos estudantes da Rede Pública Municipal de Coronel Ezequiel-RN, por meio da oferta de atividades pedagógicas, culturais, artísticas, técnico-científicas e esportivas relacionadas às áreas do conhecimento, concepções e eixos transversais do Currículo da Educação Básica;
- ✓ contribuir com a formação de cidadãos para o mundo do trabalho, na perspectiva da Educação Integral, em jornada ampliada de 7 horas de trabalho pedagógico efetivo.

Objetivos Específicos:

- ✓ promover a ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicos, científico, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas, que privilegiem a formação multidimensional do estudante;
- ✓ fortalecer as estratégias de ensino por meio de um trabalho articulado, intersetorial e interdisciplinar, com vistas às aprendizagens dos estudantes e à redução de defasagem idade/ano, da evasão e da reprovação escolar;
- ✓ estimular e promover o protagonismo juvenil, a fim de despertar no estudante a responsabilidade quanto à sua trajetória de vida;
- ✓ estimular o vínculo da escola com a comunidade, com vistas às necessidades de desenvolvimento de habilidades procedimentais e socioemocionais dos estudantes, por meio de vivências teórico-práticas nos diversos segmentos que constituem a sua trajetória de vida;
- ✓ oferecer educação com qualidades humanística, democrática e inclusiva;
- ✓ contribuir para a formação integral dos estudantes mediante atividades pedagógicas que valorizem a integralidade humana, que os preparem para o mundo do trabalho, para o prosseguimento a níveis de estudos posteriores, com base em valores como respeito às diferenças, companheirismo, fraternidade, justiça, sustentabilidade, perseverança.

2.1- Das dimensões estratégicas da Educação Integral em Tempo Integral

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal deverá observar as seguintes dimensões estratégicas:

- I — acesso e permanência com equidade;
- II — gestão da política de Educação Integral em Tempo Integral;
- III — articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
- IV — currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
- V — valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;
- VI — monitoramento e avaliação.

-Organização dos tempos e espaços nas Etapas e Modalidades

A organização do trabalho pedagógico precisa ter como núcleo a organização dos tempos, dos ambientes e dos materiais, os quais, quando articulados de forma integrada, proporcionam uma rotina condizente com os interesses e as necessidades dos estudantes, em um contexto lúdico, significativo e prazeroso. Vale ressaltar que a proposta de Educação em Tempo Integral não possui um modelo único ou pré-definido, exigindo que cada rede de ensino organize sua proposta a partir da realidade local, fundamentando suas práticas em um currículo capaz de integrar os diferentes campos do conhecimento e contemplar as múltiplas dimensões formativas dos estudantes.

Quanto à grade horária, cada Unidade Escolar deverá defini-la e registrá-la em sua Proposta Pedagógica. Sua composição deverá respeitar a Base Nacional Comum Curricular (Formação Geral) e os componentes curriculares da Parte Diversificada, adequando-se à perspectiva do tempo contínuo de ensino e aprendizagem, ampliando a jornada escolar em 3 (três) a 5 (cinco) horas diárias, conforme a organização prevista pela Unidade Escolar.

Em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, a jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá possuir carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurada de forma regular e permanente, considerando a etapa e a modalidade de ensino atendidas. Além das atividades pedagógicas, integram essa jornada escolar, quando planejados com intencionalidade educativa, os tempos destinados à alimentação, à higiene, à socialização, à convivência, ao descanso, ao acolhimento, aos deslocamentos internos e às transições entre as diferentes atividades, reconhecendo esses momentos como parte do processo de formação integral dos estudantes.

Para garantir o sucesso e a participação ativa de todos no ambiente escolar, faz-se necessário o envolvimento da coordenação pedagógica local como articuladora das atividades da matriz curricular, evitando que a organização da jornada se configure em dois turnos distintos e desconectados. A coordenação pedagógica deverá acompanhar sistematicamente o trabalho escolar, inclusive as atividades desenvolvidas por educadores voluntários sociais, promovendo encontros periódicos para orientar, acompanhar e dar suporte à implementação das atividades complementares relacionadas à Base Nacional Comum Curricular, bem como integrar os diferentes componentes curriculares e as temáticas que enriquecem os projetos pedagógicos da Parte Diversificada da Matriz Curricular.

Todos os profissionais envolvidos no processo educativo são corresponsáveis pelo acompanhamento dos estudantes durante toda a jornada diária. Isso inclui os momentos de refeição, higiene, convivência e demais atividades educativas, sendo necessária a atuação integrada de professores, equipe gestora, coordenadores pedagógicos, auxiliares de educação, funcionários da cozinha, educadores voluntários sociais e demais servidores da escola. Dessa forma, cada Unidade Escolar deverá organizar escalas de acompanhamento que assegurem aos estudantes o acesso ao maior número possível de oportunidades educativas em diferentes espaços e ambientes, tanto internos quanto externos à escola.

Com vistas à ressignificação dos espaços educativos, poderão ser estabelecidas parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades, visando à realização de atividades pedagógicas dentro e fora da Unidade Escolar. Para tanto, faz-se necessário:

Definir claramente as responsabilidades dos partícipes;
Desenvolver ações colaborativas, preservando a autonomia de cada instituição envolvida;
Garantir benefícios pedagógicos e formativos para todas as partes;
Avaliar os impactos esperados das parcerias sobre o processo educativo;
Formalizar, por meio de instrumentos próprios, os termos que regulamentarão a parceria.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN institui, para as unidades escolares que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral, a jornada escolar de 7 (sete) horas diárias, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e com as demais normativas educacionais vigentes, garantindo a organização de um currículo integrado e a efetivação do direito à educação integral com qualidade social.

Para garantir a qualidade da oferta, a Secretaria Municipal de Educação deverá realizar diagnóstico contínuo da Educação Integral em Tempo Integral, considerando as condições de infraestrutura, alimentação escolar, transporte, recursos humanos, demanda da comunidade e necessidades pedagógicas dos estudantes, subsidiando o planejamento, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

A expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá priorizar as unidades escolares e os territórios com maior vulnerabilidade social, maiores índices de infrequência, abandono ou evasão escolar, baixo rendimento acadêmico e menor acesso a equipamentos culturais, esportivos, tecnológicos e sociais, observando os princípios da equidade e da garantia do direito à educação.

Em nenhuma hipótese poderão ser adotados mecanismos de seleção que impeçam ou dificultem a igualdade de condições para o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes.

As Escolas deverão acompanhar sistematicamente a frequência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, bem como monitorar os indicadores de risco de abandono e evasão escolar, promovendo ações de busca ativa, acompanhamento pedagógico e diálogo permanente com as famílias e com a rede de proteção social, de modo a assegurar a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Protagonismo:

O Ensino Integral tem como principal objetivo a formação de crianças e jovens, competentes e solidários. Neste sentido, o protagonismo é um processo no qual os estudantes são simultaneamente os sujeitos e objetos que desenvolvem as suas próprias potencialidades.

No modelo de Educação proposta para a Rede Municipal de Educação de Coronel Ezequiel-rn oportunizaremos que as crianças e jovens possam participar de situações cotidianas que estabeleçam a relação com espaços de vivências e autonomias estudantil.

Para as turmas do Ciclo de alfabetização propomos que as lideranças sejam estabelecidas pela estratégia de indicação de “Ajudantes do dia” tendo em vista que o público dessa etapa exige metodologias e ações que respeitem suas potencialidades pessoais e sociais.

Para o Ciclo complementar (turmas do ensino infantil e ensino fundamental I E II) propomos as eleições de líderes de turma. Neste caso, é importante que haja a interação dos sujeitos no processo, pois esse modelo sustenta a ideia do protagonismo juvenil e assim assegurará a formação para valores e a formação para o mundo do trabalho e social.

Nas duas situações o protagonismo será estabelecido conforme o nível de cada turma e deverá ser apresentado no Projeto Político Pedagógico as estratégias voltadas às escolhas destes “líderes estudantis”.

Acolhimento:

O acolhimento é uma estratégia em que a equipe escolar acolhe os estudantes cotidianamente e o objetivo deste momento é sensibilizar através da empatia, da construção coletiva e atividades diferenciadas cada estudante. Além de ser um momento de recepção da gestão escolar, dos educadores e/ou funcionários.

No acolhimento diário, podem ocorrer as celebrações das conquistas de resultados alcançados tanto por estudantes como das equipes gestoras e docentes. Podem ser feitas dinâmicas, leituras de textos temáticos alusivos a períodos comemorativos, apresentações artísticas, músicas, etc. Enfim, acolher significa despertar os estudantes para o seu percurso diário na escola.

Para desenvolvermos esse conceito orientamos que o acolhimento dos estudantes acontece de forma coletiva pelo menos uma vez por semana observando a necessidade de temáticas semanais e para os demais dias é necessário que os docentes observem as orientações didáticas com ênfase na predição das atividades do material estruturado.

Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e anos finais

No Ensino Fundamental, é imprescindível ampliar as oportunidades educacionais, seja nas artes, cultura, esportes ou na vivência das demais experiências. Para isso, os momentos de formação configuraram-se como circunstâncias para compartilhar aprendizagens e experiências, favorecendo, assim, a formação integral do estudante.

O conhecimento sobre espaço, tempo, comunicação, expressão, a natureza e as pessoas devem estar articulados com os cuidados e a educação para a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, a cultura, as linguagens, o trabalho, o lazer, a ciência e a tecnologia. Tudo isso deve acontecer num contexto em que cuidados e educação se realizem de modo prazeroso e lúdico.

Nessa perspectiva, as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e os cantos, as comidas e as roupas, as múltiplas formas de comunicação, de expressão, de criação e de movimento, o exercício de tarefas do cotidiano e as experiências dirigidas exigem que o conhecimento dos limites e alcances das ações das crianças e dos adultos estejam contemplados.

Ademais, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil apontam elementos importantes a serem considerados na revisão da Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental, que incorporará as crianças, oriundas da Educação Infantil. Entre estes elementos destaca-se que “as estratégias pedagógicas devem evitar a monotonia, o exagero de atividades ‘acadêmicas’ ou de disciplinamento estéril” (Parecer CME). Ressalta-se que todas essas orientações vêm ao encontro das propostas previstas na Educação em Tempo Integral, a fim de tornar a aprendizagem significativa e transformadora.

Na proposta de Educação em Tempo Integral, não existem modelos pré-definidos. No entanto, é fundamental organizar um currículo capaz de integrar os diferentes campos do conhecimento, bem como as várias dimensões formadoras dos estudantes, demandadas pela contemporaneidade. A ampliação do direito à educação, favorecida pela política de Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, não deve ser executada apenas quantitativamente, mas, sobretudo, qualitativamente, buscando uma escola de qualidade, a qual respeite o estudante e os seus direitos.

Educação Inclusiva:

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) assegura que todos as pessoas com deficiência seja atendida de forma plena e estabelece os critérios de funcionalidade nos diferentes espaços sociais

Para tanto, o estudante com deficiência com sua identidade preservada na diferença, deve ser um sujeito protagonista que caminha para sua formação autônoma, solidária e competente em seu trajeto pela educação básica, como todos os demais estudantes da sua escola. Neste sentido, há a necessidade de alinhamento das ações e atitudes de todos que atuam no ambiente escolar na relação com a criança e/ou adolescente nas unidades de atendimento integral.

Tendo em vista que as práticas pedagógicas das escolas integrais ampliam o tempo de permanência dos estudantes, devemos observar e orientar os contextos de atendimento dentro e fora da escola e sejam comunicados a escola e que a mesma acompanhe o desenvolvimento integral com observância a dimensão cognitiva gerando um acompanhamento intersectorial fundamentada nas possibilidades de aprendizagem individual e coletiva.

Sendo assim, a prática pedagógica deve desenvolver três eixos que fundamentam a ação inclusiva no âmbito escolar

Promoção e exercício do autoconhecimento, do autodesenvolvimento, da auto- avaliação, da autodisciplina, do auto-didatismo, determinando uma postura de apoio qualificado, a partir do estudante para toda a estrutura organizacional;

Estabelecimento de centros de resultados em torno do estudante, visando seu desenvolvimento e a sua realização pessoal, social e produtiva e quando possível atendido na sala de recursos multifuncional com profissional habilitado;

Vivências e práticas educativas co-planejadas com os estudantes que deverão conduzi-las com o apoio qualificado dos quadros profissionais da escola e/ou da comunidade.

A Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

O Atendimento Educacional Especializado deverá ser organizado de forma articulada à jornada integral, sem substituir a escolarização comum e sem excluir o estudante das experiências coletivas.

As escolas deverão prever adaptações de tempos, espaços, materiais, recursos, comunicação, avaliação e acompanhamento pedagógico, garantindo acessibilidade e participação dos estudantes em todas as atividades da jornada escolar.

Função da escola:

Propiciar um processo de ensino e aprendizagem que envolva os aspectos cognitivo, social, físico e afetivo dos atores educacionais (comunidade escolar).

Os alunos serão estimulados a exercitarem outras capacidades e inteligências, de modo a terem mais possibilidades de amadurecerem suas mentes.

Diante de nossa realidade e dos critérios orientadores (vulnerabilidade social, baixa renda econômica; número de evasão elevado ou baixo rendimento escolar; carência de aparatos culturais, esportivos e/ou sociais na territorialidade em que a escola se situa e a estrutura da escola para receber a modalidade em pauta), a escola selecionada para a Educação em Tempo Integral ser iniciada no município de Coronel Ezequiel-m: Escola Municipal Sebastião Constatino Dantas, localizada na comunidade Gurjaú.

3.6- Articulação intersetorial

A Educação Integral em Tempo Integral deverá fortalecer a integração da escola com o território, reconhecendo os espaços comunitários, culturais, esportivos, ambientais e sociais como oportunidades de aprendizagem.

A Secretaria Municipal de Educação e as escolas deverão articular ações com saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção, especialmente para apoiar a permanência escolar, prevenir a evasão, enfrentar situações de vulnerabilidade e garantir o desenvolvimento integral dos estudantes.

As parcerias externas deverão ser planejadas, acompanhadas e, quando necessário, formalizadas, com definição de responsabilidades, objetivos e cuidados relacionados à segurança dos estudantes.

- Organização Funcional da Educação em Tempo Integral – Anos Iniciais e anos finais

O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá articular a Base Nacional Comum Curricular, o Documento Curricular do Rio Grande do Norte, o currículo municipal, o Projeto Político-Pedagógico da escola e as características do território.

A organização curricular deverá integrar formação geral, parte diversificada, projetos, oficinas, atividades eletivas e experiências formativas, evitando a fragmentação entre turno regular e contraturno.

As práticas pedagógicas deverão contemplar acompanhamento pedagógico, linguagens, matemática, cultura digital, artes, esporte, educação ambiental, cidadania, projeto de vida, cultura de paz, educação alimentar e saberes do território.

A avaliação deverá considerar a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, articulando avaliação diagnóstica, formativa e somativa, com uso dos resultados para replanejamento das ações pedagógicas.

- Componentes Curriculares

Regulares:

✓ Língua Portuguesa

✓ Arte

✓ Educação Física

✓ Ensino Religioso

- ✓ História
- ✓ Geografia
- ✓ Ciências
- ✓ Matemática

– Parte Diversificada:

- ✓ Estudos Orientados;
- Conhecimento Matemático;
- ✓ Comunicação e Linguagens;
- ✓ Atividades Esportivas e Recreativas;
- ✓ Cultura e Saberes em Artes;
- ✓ Laboratório de Informática;

Projeto de vida e Educação para cidadania;

Educação ambiental e práticas de desenvolvimento sustentável;

Disciplinas eletivas

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu artigo 26, propõe ao currículo uma Parte Diversificada que fornece diretrizes para a concepção das Disciplinas no Ensino Integral que promovam o enriquecimento, a ampliação e a diversificação de conteúdos, temas e áreas. As disciplinas eletivas devem ser oferecidas aos alunos a cada semestre e cada professor desenvolve um projeto com tema livre e de desenvolvimento educativo pertinente a necessidade da comunidade escolar.

A formação de turmas para as eletivas é de critério livre para a matrícula e assim desenvolvem-se temas alinhados com as oportunidades educativas diferentes, mas vale lembrar que todos os estudantes devem estar matriculados em 1 disciplina eletiva por semestre. Propõe-se que as Unidades Escolares deixem expostas em quadro pedagógico todos projetos desenvolvidos e suas ementas

As eletivas devem ser planejadas de modo a culminar com a realização de um produto ou um evento a ser apresentado a toda a escola, incentivando assim a integração, a convivência e a troca de experiências.

- Distribuição do horário dos Anos Iniciais e anos finais:

- ✓ 07h00 – Acolhimento/acolhida/predição;
- ✓ 07h30 – Início de turno matutino (1ª aula);
- ✓ 08h20 – 2ª aula;
- ✓ 09h10 – Lanche
- ✓ 09h30 - 3ª aula;
- ✓ 10h20 – 4ª aula;
- ✓ 11h10 – Almoço/ Higiene Bucal;
- ✓ 12h00 – Práticas de relaxamento;
- ✓ 12h30 – 5ª aula
- ✓ 13h20 - 6ª aula;
- ✓ 14h10 – Lanche;
- ✓ 14h30– 7ª aula;
- ✓ 15h20 –8ª aula;
- ✓ 16h10 – Saída.

Formação de hábitos:

Em cada Unidade Escolar é importante que os estudantes realizem refeições coletivas. Dessa maneira, o intervalo entre os turnos matutino e vespertino é um momento de oportunizar ações que estabeleçam e desenvolvem os hábitos de alimentação saudável, de higiene, de boas atitudes, e socialização e interação.

Para o primeiro momento, faz-se necessário uma organização de um escalonamento para os banhos por turmas e por gênero com uma equipe de apoio em um ambiente organizado, tranquilo e limpo. Este momento é importante pois desenvolve noções do consumo consciente da água e de higiene pessoal contribuindo assim para formar cidadãos autônomos e responsáveis, incluindo também a higiene bucal e melhorias dos hábitos de higiene pessoal.

No segundo momento, os estudantes devem ser orientados a utilizar o refeitório e serem incentivados a fazer uma alimentação saudável. Neste momento, deve-se enfatizar a importância da nutrição alimentar e consumo de frutas e hortaliças. Também deve-se trabalhar o espírito colaborativo e amistoso entre os colegas.

O terceiro momento é voltado para o descanso e atividades de relaxamento. Cada estudante deve-se ser encaminhado para um ambiente organizado com atividades interativas relaxantes e de descanso. Momentos com músicas, jogos, acesso a internet e descontraídos favorecem a disposição estudantil para o início do turno vespertino.

4.4. Registro de aulas

O dia letivo é caracterizado por também haver controle de frequência discente em instrumento próprio, presença das equipes escolares habilitadas e intencionalidade pedagógica de planejamento e práticas. Então, a frequência será considerada a partir das atividades realizadas na sala de aula, como também em locais adequados quando houver as parcerias.

Neste sentido, as Unidades Escolares com atendimento da Educação em Tempo Integral, a frequência torna-se obrigatória nos dois turnos, não sendo permitido ao estudante ausentar-se em um dos períodos.

Todas as atividades de Educação em Tempo Integral devem ser registradas em diários de classe e em instrumentos específicos de acompanhamento didático - pedagógico de cada professor responsável tanto dos Componentes da Base Comum como da Parte diversificada, bem como a gestão escolar deverá ter um instrumento próprio de frequência diárias de suas turmas obedecendo os critérios propostos na nossa Rede Ensino.

4.5 Conselho escolar

Função fiscalizadora: acompanhar e fiscalizar toda a gestão, e monitorar a evasão escolar;

Função mobilizadora: apoiar e estimular a comunidade escolar e local, buscar parcerias, melhoria do ensino, estimular o protagonismo juvenil, apoiar o projeto de vida dos estudantes, estimular a permanência e a aprendizagem;

Função pedagógica: acompanhar as ações educativas desenvolvidas na escola, analisar os problemas e buscar soluções. Cada escola deve estabelecer regras transparentes e democráticas de eleição dos membros do conselho por meio de seu regimento e todos devem ter sapiência delas.

É função do conselho a criação e a atualização do regimento escolar, sendo solicitado que na abertura do ano letivo, essa comissão seja formada, o regimento seja revisto ou criado por meio de um processo dialético envolvendo a máxima representatividade e aprovado em assembleia. Para as escolas integrais que ofertam ensino regular no turno da noite, é preferencial que o presidente do conselho seja um professor ligado ao turno integral, pela maior disponibilidade de acompanhamento das demandas escolares. É fundamental que todos os membros da escola e da comunidade saibam a importância deste instrumento, principalmente o trio gestor e os(as) professores(as), e todos(as) sejam replicadores(as) desse conceito dentro e fora do ambiente escolar. Deve-se compreender que esse órgão é vital para o bom funcionamento da escola, se ele não funcionar corretamente, dificilmente haverá uma gestão democrática e participativa. Sua boa atuação é preponderante para ajudar a escola a formar cidadãos(os) conscientes de seu papel na sociedade.

Plano de Ação

O plano de ação é o Instrumento de TGE que contém o planejamento geral das ações a serem desenvolvidas na escola durante o ano letivo, ele é inspirado no Plano de Ação da SME, dentro de cada premissa do Modelo e articulando objetivos, prioridades e estratégias, a fim de alcançar as metas pactuadas para cada indicador. Ele deve ser construído com a participação de todos da equipe, sob a liderança do(a) Gestor(a) Escolar. Sendo assim, ele deve contar toda a história da escola e da comunidade, e responder aos seguintes questionamentos: qual a missão da escola?, qual o seu legado?, onde ela se encontra?, e onde ela quer chegar? Após a elaboração, o Plano de Ação deve ser validado por toda a equipe escolar e exposto em lugar estratégico da escola onde possa estar sempre à vista, a fim de que a comunidade escolar tenha acesso imediato a ele e as suas atualizações. É dever da escola reconhecer sua intencionalidade, e que trata-se de um instrumento VIVO, monitorável e objetivo. Mesmo sendo uma ferramenta anual, as metas pactuadas devem ser analisadas semanalmente por toda equipe escolar, cada um(uma) especialista na sua área de atuação analisa os indicadores correspondentes, e ao fim de cada bimestre, deve ser revisada e atualizada por toda equipe, garantindo a construção e checagem do Quadro de Monitoramento, essa ação deve ser socializada com toda comunidade escolar, colocando em prática o PDCA.

Lembrem-se das três ações de monitoramento: acompanhar, avaliar e revisar. É responsabilidade do(a) Gestor(a) a garantia desse ciclo.

Quadro de Monitoramento

O Quadro de Monitoramento do Plano de Ação é um instrumento que complementar que visa ao monitoramento dos Indicadores de Processo. Ele deve ser alimentado constantemente, e ter preenchimento definitivo ao fim de cada bimestre e os resultados em nível de processo.

É de responsabilidade do(a) gestor(a) garantir a consolidação dos dados e, em seguida, transformar esses resultados em informações e decisões que devem nortear o planejamento das ações do bimestre seguinte pela equipe escolar, que articularão seus Programas de Ação de acordo com as necessidades de cumprimento das metas. Para que se chegue a essas consolidações em processo (bimestre a bimestre), é necessário compreender essa ferramenta como o fluxo de rotina presente em reuniões de fluxo com pauta bem definida, organizada e acontecendo de acordo com o cronograma semanal e no planejamento semanal. Essas ações ajudam a garantir o sucesso da escola perante o modelo. Para ficar claro, vamos a um exemplo: determinado professor de determinada disciplina consolida o Indicador “taxa de reprovação” para as turmas que ele ministra, posteriormente, o(a) Coordenador(a) da Área faz o consolidado de todas as disciplinas que fazem parte dessa área e repassa os dados dela para que o(a) Coordenador(a) Pedagógico consolide os dados da escola e assim possa preencher o indicador no Quadro de Monitoramento do Plano de Ação e discuti-lo em nível da gestão escolar.

Quadro de resultados

O quadro de resultados é a parte do Plano de Ação, preenchida ao final do ano letivo, em que a equipe faz a consolidação dos resultados finais de cada um dos indicadores trabalhados ao longo do ano letivo. Portanto, é necessário observar o que segue:

A consolidação e o preenchimento devem se ser feitos a partir do Quadro de Monitoramento do Plano de Ação - por isso, é deveras importante que se tenha atenção contínua ao micro monitoramento;

Durante a consolidação e o preenchimento, podem surgir questões como: mas e se não batermos a meta? - Nesse caso, registra-se o resultado obtido, batendo, não batendo ou superando a meta. Novas Metas só serão estabelecidas no próximo Plano de Ação, a partir, exatamente, das impressões geradas por esses resultados. Isso se dá no campo de Análise do Resultado;

Na Análise do Resultado é que serão elencadas as impressões supracitadas (A meta foi alcançada? A meta foi superada? Não bateamos a meta?). Após essas impressões, seguem os desafios e/ou fatores que influenciaram para se chegar a esse resultado (é importante ser sucinto, porém detalhista naquilo que é relevante para que se compreenda que desafios e/ ou fatores irão nortear as novas estratégias no ano seguinte, frente às novas metas estabelecidas no novo Plano de Ação);

Por fim, a equipe pactua a Nova Meta frente a cada um dos indicadores do Plano de Ação, sempre pautado na melhoria contínua das ações, das estratégias, dos resultados, levando em consideração, para esse estabelecimento de Nova Meta, aquilo que já está sendo pactuado no Plano de Ação da Secretaria municipal de Educação como parâmetro (que será referendado no Plano de Ação da SME) para não fugir da realidade da rede e sua expectativa. Após esse preenchimento, o Quadro de Resultados deverá ser socializado com todos da Comunidade Escolar.

Por fim, esse quadro preenchido deve ser retomado na elaboração do Plano de Ação do ano seguinte, bem como ser exposto nas paredes da escola durante todo o vindouro.

Gestão à vista Partindo do pressuposto de que no Modelo da Escola Integral o conceito de gestão permeia toda a escola, ao garantir o desenvolvimento da premissa da corresponsabilidade, que visa o comprometimento de todos(as) com os objetivos da comunidade, são designados “gestão à vista”

aqueles instrumentos de que devem ser expostos na escola para toda a comunidade escolar, de modo a garantir o alinhamento e monitoramento das ações pedagógicas e administrativas.

4.7- Do monitoramento e relatório anual

O monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas.

Deverão ser acompanhados, entre outros aspectos:

I — matrículas em tempo integral;

II — frequência escolar;

III — infrequência, abandono e evasão;

IV — aprendizagem e desenvolvimento integral;

V — alimentação escolar;

VI — transporte escolar;

VII — infraestrutura;

VIII — atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

IX — quadro de profissionais;

X — formação continuada;

XI — execução do currículo e da parte diversificada;

XII — ações intersetoriais.

A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contendo diagnóstico da oferta, avanços, desafios e recomendações para o ano seguinte, encaminhando-o ao Conselho Municipal de Educação.

5- Organograma Pedagógico - Administrativo da Escola em Tempo Integral

5.1- Da gestão e do acompanhamento da política

A Secretaria Municipal de Educação será responsável por planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I — definir metas de ampliação e melhoria da oferta;

II — orientar as escolas na revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e Planos de Ação;

III — acompanhar as condições de alimentação escolar, transporte, infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos;

IV — apoiar as escolas na organização da jornada, do currículo e das práticas pedagógicas;

V — promover formação continuada para os profissionais envolvidos na Educação Integral;

VI — elaborar relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Comissão Municipal de Acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral, com representantes da gestão educacional, das escolas, dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes, dos conselhos de controle social e de outros setores públicos, quando necessário.

5.2- Coordenador(a) Municipal

O Coordenador Municipal é o agente técnico-educacional responsável por:

acompanhar a execução das diretrizes operacionais e articular, junto à Secretaria, as ações propostas pelos Plano Políticos Pedagógicos das escolas participantes do Programa; administrar, direta ou indiretamente, os recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação do Programa;

Coordenar o Programa “Educação em Transformação” com as interfaces da Secretaria;

Avaliar e diagnosticar os resultados obtidos pelas Escolas participantes para auxiliar na revisão das estratégias de implantação e na orientação da política de manutenção do Programa.

5.3– Gestor(a)

O/A Gestor(a) é responsável pela orientação administrativa, pedagógica e financeira da escola, pelo plano de ação e pelo acompanhamento, desenvolvimento e análise dos processos de melhoria contínua dos resultados da escola.

Observação: a gestão escolar será composta pelo diretor (gestor) e o Suporte Pedagógico (vice-diretor) que também dará suporte pedagógico às ações escolares.

5.4– Orientador (a) Pedagógico(a)

O/A Orientador(a) pedagógico(a) é responsável por mediar a equipe docente e a gestão escolar. Além disso, seu labor se voltará para:

- ✓ auxiliar e implementar a execução dos planos de ação e do Plano Político Pedagógico;
- ✓ orientar o cumprimento do currículo escolar e dos tempos escolares;
- ✓ assistir o/a coordenador(a) pedagógico(a) da Educação Infantil e/ou outros níveis de ensino da escola não contemplados com o Programa “Educação em Transformação”;
- ✓ orientar os docentes para as corretas ações pedagógicas;
- ✓ planejar com os/as docentes as ações semanais da escola, bem como as demais proposições escolares;
- ✓ acompanhar o processo avaliativo, bem como analisar os resultados obtidos e traçar estratégias para a manutenção e melhoria dos resultados.

5.5– Orientador(a) Administrativo-Financeiro(a)-Gestão

O/A Orientador Administrativo-financeiro (a) - gestor(a), sobretudo no que se refere a questões administrativas e financeiras, a exemplo das prestações de contas (juntamente com o Conselho Escolar), horários escolares, logística com a equipe docente e de apoio educacional.

Esse desenho *tríplice* de Gestão tem por objetivo dividir responsabilidades e somar forças para que não ocorra sobrecarga de tarefas em um único elo desse triângulo. Por isso, é preciso que haja sintonia entre os atores da *equipe gestora* para que o trabalho flua.

6- Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral nos Anos Iniciais

O Projeto “Educação em Transformação”, que tem como base a Escola em Tempo Integral, terá a seguinte estrutura curricular:

FORMAÇÃO GERAL: composta pelos componentes curriculares obrigatórios (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, História, Geografia, Ensino Religioso, Matemática e Ciências), totalizando 35horas/aulas semanais (sendo no mínimo 7 horas diária).

PARTE DIVERSIFICADA: formada por eixos transversais e interdisciplinares, a parte diversificada é composta pelos seguintes componentes curriculares: Conhecimento Matemático, Comunicação e Linguagens, Atividades Esportivas e Recreativas, Cultura e Saberes em Artes, Laboratório de Informática. - Os mesmos integram uma carga horária de 35 horas/aulas semanais. (sendo no mínimo 7 horas diária).

7- Formação Geral - Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC

Língua Portuguesa

De um modo geral, o componente curricular de Língua Portuguesa terá como aporte oficial a Base Nacional Comum Curricular e se estruturará nos quatro eixos estabelecidos:

- Oralidade: aprofundam-se o conhecimento e o uso da língua oral, as características de interações discursivas e as estratégias de fala e escuta em intercâmbios orais;
- Análise Linguística/Semiótica: sistematiza-se a alfabetização, particularmente nos dois primeiros anos, e desenvolvem-se, ao longo dos três anos seguintes, a observação das regularidades e a análise do funcionamento da língua e de outras linguagens e seus efeitos nos discursos;
- Leitura/Escuta: amplia-se o letramento, por meio da progressiva incorporação de estratégias de leitura em textos de nível de complexidade crescente;
- Produção de Textos: expande-se o letramento pela progressiva incorporação de estratégias de produção de textos de diferentes gêneros textuais.

Arte

O ensino de Arte deve assegurar aos alunos a possibilidade de se expressar criativamente em seu fazer investigativo, por meio da ludicidade, propiciando uma experiência de continuidade em relação à Educação Infantil. Dessa maneira, é importante que, nas quatro linguagens da Arte (Artes visuais, Dança, Música e Teatro) – integradas pelas seis dimensões do conhecimento artístico –, as experiências e vivências artísticas estejam centradas nos interesses das crianças e nas culturas infantis.

Educação Física

O objetivo da Educação Física, nos Anos Iniciais, é oferecer uma série de possibilidades para enriquecer a experiência das crianças, permitindo o acesso delas a um vasto universo cultural que compreende saberes corporais, experiências estéticas, emotivas, lúdicas e agonistas, que se inscrevem, mas não se restringem, à racionalidade típica dos saberes científicos que, comumente, orienta as práticas pedagógicas na escola. Experimentar e analisar as diferentes formas de expressão que não se alicerçam apenas nessa racionalidade é uma das potencialidades desse componente na Educação Básica. Para além da vivência, a experiência efetiva das práticas corporais oportuniza aos alunos participar, de forma autônoma, em contextos de lazer e saúde.

Geografia

O estudo da Geografia deverá possibilitar às crianças atribuírem sentidos às dinâmicas das relações entre pessoas e grupos sociais, e desses com a natureza, nas atividades de trabalho e lazer. É importante, na faixa etária associada a essa fase do Ensino Fundamental, o desenvolvimento da capacidade de leitura por meio de fotos, desenhos, plantas, maquetes e as mais diversas representações. Assim, os alunos desenvolvem a percepção e o domínio do espaço.

História

Dentro das grandes temáticas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o ensino de História despertará nas crianças, do 1º ao 5º ano, as habilidades trabalham com diferentes graus de complexidade, mas o objetivo primordial é o reconhecimento do “Eu”, do “Outro” e do “Nós”. Há uma ampliação de escala e de percepção, mas o que se busca, de início, é o conhecimento de si, das referências imediatas do círculo pessoal, da noção de comunidade e da vida em sociedade. Em seguida, por meio da relação diferenciada entre sujeitos e objetos, é possível separar o “Eu” do “Outro”.

No 3º e no 4º ano contemplam-se a noção de lugar em que se vive e as dinâmicas em torno da cidade, com ênfase nas diferenciações entre a vida privada e a vida pública, a urbana e a rural. Nesse momento, também são analisados processos mais longínquos na escala temporal, como a circulação dos primeiros grupos humanos.

No 5º ano, a ênfase está em pensar a diversidade dos povos e culturas e suas formas de organização. A noção de cidadania, com direitos e deveres, e o reconhecimento da diversidade das sociedades pressupõem uma educação que estimule o convívio e o respeito entre os povos.

Ensino Religioso

Por ser, constitucionalmente, um país laico, o Ensino Religioso não deverá se fundamentar em uma doutrina religiosa específica (exceto quando a escola é de base religiosa), mas deverá se orientar em valores universais, a exemplo do respeito à vida e à dignidade humana, do tratamento igualitário das pessoas, da liberdade de consciência, crença e convicções, e dos direitos individuais e coletivos.

Ciências

Para a efetivação do ensino de Ciências, é preciso oferecer oportunidades para que as crianças, de fato, envolvam-se em processos de aprendizagem nos quais possam vivenciar momentos de investigação que lhes possibilitem exercitar e ampliar sua curiosidade, aperfeiçoar sua capacidade de observação, de raciocínio lógico e de criação, desenvolver posturas mais colaborativas e sistematizar suas primeiras explicações sobre o mundo natural e tecnológico, e sobre seu corpo, sua saúde e seu bem-estar, tendo como referência os conhecimentos.

Matemática

As habilidades matemáticas que os alunos devem desenvolver não podem ficar restritas à aprendizagem dos algoritmos das chamadas “quatro operações”, apesar de sua importância. No que diz respeito ao cálculo, é necessário acrescentar, à realização dos algoritmos das operações, a habilidade de efetuar cálculos mentalmente, fazer estimativas, usar calculadora e, ainda, para decidir quando é apropriado usar um ou outro procedimento de cálculo. Portanto, a aprendizagem em Matemática está intrinsecamente relacionada à compreensão, ou seja, à apreensão de significados dos objetos matemáticos, sem deixar de lado suas aplicações.

OBS: A BNCC deverá ser consultada para a elaboração do PPP da Escola e dos Planos de Curso e dos Planos de Aula.

Parte Diversificada: Eixos Transversais e Interdisciplinares

Conhecimento em Matemático

O componente curricular Letramento em Matemática, além de potencializar nas crianças um olhar interpretativo para a compreensão e resolução de problemas matemáticos e sua inserção em situações cotidianas, será dividido em dois momentos:

– Recapitulação do conteúdo: tem por finalidade promover ações capazes de recuperar os déficits de aprendizagens identificados, promovendo habilidades básicas não desenvolvidas no ano anterior ao ano em curso;

– Prática financeira: tem por finalidade criar situações - problema que envolvam a matemática financeira de acordo com a faixa etária da criança e o ano escolar em curso.

Comunicação e Linguagens

O Letramento em Língua Portuguesa, terá como foco o desenvolvimento de ações baseadas principalmente nos Eixos 2 e 4, de Língua Portuguesa, passeando pelos diversos tipos e gêneros textuais, de acordo com a faixa etária da criança e o ano escolar em curso. Além disso, será pautado na Recapitulação do conteúdo, que visa promover ações capazes de recuperar os déficits de aprendizagem identificados, promovendo habilidades básicas não desenvolvidas no ano anterior ao ano em curso.

Letramento Literário

Para diversificar a metodologia tradicional de ensino e aumentar o engajamento dos alunos, a tecnologia ainda pode ser utilizada por meio de recursos multimídia como filmes, vídeos, áudios, imagens, gráficos, animações, entre outras mídias que contribuem para despertar os sentidos das crianças

Oferecem oportunidade de discutir temas atuais e também dão aos discentes oportunidades de criar – seja criação artística, científica, elaboração e realização de projetos sociais (de inclusão e discussão de variados temas) e neste sentido, há incontáveis oportunidades para promover o conhecimento e a promoção da cultura.

Cultura e Saberes em Artes

Este componente curricular primará pelo ensino da cultura local/regional, valorizando e resgatando elementos próprios da temática e aspectos tradicionais (linguagem, dança, História, arte/artesanato entre outros elementos). Neste sentido, esse espaço deverá desenvolver projetos e parcerias que incluam ações de interesse e necessidades das comunidades que as escolas estão inseridas.

Atividades Esportivas e Recreativas

Recreação e vivências esportivas, praticadas de forma lúdica, com objetivo de oportunizar a experimentação e o conhecimento do corpo e criatividade, por meio do jogo, das brincadeiras. Voltada para as vivências física, esportivas, contribui para a formação da cidadania, convivência em grupos, esporte para a paz.

Por isso, visa desenvolver nas crianças as competências socioemocionais, incentivar e valorizar os sonhos, ajudar o estudante a acreditar no seu potencial e ao mesmo tempo em que reflete sobre suas responsabilidades sociais.

8- Perfil Docente

O perfil docente necessário para o Projeto “Educação em Transformação” é de um profissional que tenha as seguintes características básicas: seja dinâmico, aberto ao novo, inovador, hábil com as tecnologias, pesquisador e criativo. Além disso, é imprescindível que o mesmo tenha empatia, comprometimento e bom relacionamento com seus pares e com toda a comunidade escolar.

Será priorizado o docente efetivo com uma carga horária de 40 horas/aulas semanais e que se identifique com a proposta de Escola em Tempo Integral.

A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada para os profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, contemplando professores, gestores, coordenadores pedagógicos, profissionais do AEE, profissionais de apoio e demais trabalhadores da escola.

A formação poderá abordar temas como concepção de Educação Integral, currículo integrado, planejamento interdisciplinar, avaliação, inclusão, metodologias diversificadas, cultura digital, educação ambiental, direitos humanos, convivência democrática, busca ativa e monitoramento da aprendizagem.

Observações:

Os docentes T- 40h/a terão a seguinte distribuição de carga horária semanal: 26 horas/aulas de atividades em sala de aula + 04 horas/aulas de planejamento didático-pedagógico na Unidade escolar + 10 horas de estudos docentes efetivos (Formações pedagógicas).

No caso da Educação em Tempo Integral, os professores de cada ano escolar dos Anos Iniciais será considerado como tempo pedagógico o período destinado ao intervalo entre o turno matutino e o turno vespertino voltado para a FORMAÇÃO DE HÁBITOS. Sendo assim, consideramos PROFESSOR 1 E PROFESSOR 2 responsáveis por todo o período de permanência dos alunos na rotina integrada de cada turma, e portanto devemos considerar

que o planejamento também deve ser integrado.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**09– Matriz Curricular – Anos Iniciais**

A Matriz Curricular dos Anos Iniciais da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN terá um total de 35 horas/aulas semanais, distribuídas entre os dois turnos, intercalando-se os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e os componentes curriculares da Parte Diversificada: eixos transversais e interdisciplinares.

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) – AULAS DE 50 MIN						
FORMAÇÃO GERAL: conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL
	Linguagens	Língua Portuguesa	05 h/a	21 h/a	200 h/a	840 h/a
		Arte	02 h/a		80h/a	
		Educação Física	02 h/a		80 h/a	
	Ciências Humanas	História	02 h/a		80h/a	
		Geografia	02 h/a		80h/a	
		Ensino Religioso	01 h/a		40 h/a	
	Ciências da Natureza	Ciências	02 h/a		80 h/a	
		Matemática	Matemática		05 h/a	
PARTE DIVERSIFICADA	Eixos Transversais e Interdisciplinares	Letramento em Língua Portuguesa	02 h/a		14 h/a	
		Letramento Literário	05 h/a	200h/a		
		Letramento em Matemática	02 h/a	80 h/a		
		Eletiva	03 h/a	80h/a		
		Letramento Científico	02 h/a	80 h/a		
		Caminhos dos Sonhos (Projeto de Vida)	01h/a	40 h/a		
		35 h/a				1.400 h/a

10. Distribuição dos componentes curriculares por docentes.

A distribuição dos componentes curriculares para os Anos Iniciais da Rede Municipal de Sousa, recomenda-se que haja uma observação específica na distribuição das aulas respeitando os ciclos de alfabetização e o ciclo complementar respeitando assim as particularidades de cada processo de aquisição do conhecimento.

É importante destacar que o acompanhamento pedagógico por ano escolar é fundamental termos um olhar dedicado ao desenvolvimento infantil tendo em vista que, cada fase escolar tem suas particularidades e desse modo o processo ensino-aprendizagem deve ter foco nas orientações pedagógicas pertinente a cada ano escolar.

Sendo assim, cada turma tem uma carga horária de 35 horas –aula semanal distribuída para 2 docentes que deverão se dividir entre os componentes curriculares (formação geral e parte diversificada) e o período de formação de hábitos apresentado nessa proposta como tempo pedagógico voltado para a formação de hábitos então, considerando o intervalo entre os turnos somado as horas-aula, o tempo de permanência das crianças será de 45 horas semanais.

11 – Processo avaliativo

Para a realização do processo avaliativo, cada escola deverá fazer uma análise de sua realidade e, conforme a orientação posta no Plano Político Pedagógico, elencar suas diretrizes metodológicas para a avaliação. Todavia, foi organizado um conjunto de premissas indispensáveis ao processo avaliativo. Tais premissas, entendem a avaliação como um contínuo processo que:

✓ deve ser contextualizado;

✓ é um instrumento que integra e cria sinergia nos diversos âmbitos responsáveis pela implementação da Educação Integral e pela aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;

✓ é multidimensional, ou seja, todas as suas categorias e dimensões operam conjuntamente e não de maneira fragmentada;

✓ é caminho para aprendizagem e deve ser formativo para todas e todos que dela participam, construindo valores e uma linguagem comum para percepção de critérios de qualidade;

✓ entende a noção de qualidade como socialmente construída no tempo e no espaço e requer diálogo com a comunidade escolar para ser definida;

✓ tem na autoavaliação a potencialização da autonomia dos sujeitos nela envolvidos através do exercício da participação e reflexão sobre suas práticas;

✓ deve sempre ter um olhar para as competências sugeridas pela BNCC.

12- Da revisão dos documentos escolares

As escolas que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e Planos de Ação, observando estas Diretrizes e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

A revisão deverá ocorrer com participação da comunidade escolar e contemplar a organização da jornada, o currículo integrado, o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, as ações de busca ativa, a participação das famílias, a avaliação da aprendizagem e os instrumentos de monitoramento da política.

As situações não previstas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da equipe pedagógica e, quando necessário, do Conselho Municipal de Educação.

ANEXOS**MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO EM TRANSFORMAÇÃO – ANOS INICIAIS – AULAS DE 50 MINUTOS.**

		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA DE AULAS SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL			
			6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Formação Geral	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	240	240	240	240
		Educação Física	3	3	3	3	120	120	120	120
		Artes	2	2	2	2	80	80	80	80
		Língua Inglesa	2	2	2	2	80	80	80	80
		Língua Espanhola	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ciências Humanas e das Religiões	História	4	4	4	4	180	180	180	180
		Geografia	4	4	4	4	180	180	180	180
		Ensino Religioso	1	1	1	1	40	40	40	40
	Matemática e Ciências da Natureza	Ciências	4	4	4	4	180	180	180	180
		Matemática	6	6	6	6	240	240	240	240
		Total Formação Geral	32	32	32	32	1340	1340	1340	1340
Parte Diversificada	Parte Diversificada	Projeto de Vida	2	2	2	2	80	80	80	80
		Pré-Médio				2	0	0	0	80
		Estudo Orientado	1	1	1	1	40	40	40	40
		Avaliação Semanal	2	2	2	2	40	40	40	40
		Eletiva	2	2	2	2	80	80	80	80
		Práticas Experimentais	2	2	2	2	80	80	80	40
		Nivelamento Português	2	2	2	2	80	40	40	40
		Nivelamento Matemática	2	2	2	2	80	40	40	40
		Total PD	13	13	13	13	480	400	400	366
		Total PD + BNCC	45	45	45	45	1820	1740	1740	1706
		Total de Horas - Formação Geral								5360
		Total de Horas - Parte Diversificada								1686
		TOTAL DE HORAS ANUAIS								7046

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO EM TRANSFORMAÇÃO – ANOS FINAIS – AULAS DE 50 MINUTOS

INTEGRA INTEGRAL - ANOS INICIAIS Aulas de 50 minutos			CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA ANUAL				
		COMPONENTES CURRICULARES	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Formação Geral	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200
		Arte	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
Matemática	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	
Total Formação Geral			21	21	21	21	21	840	840	840	840	840
COMPONENTES CURRICULARES			1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Parte Diversificada	Parte Diversificada	Projeto de vida	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
		Eletiva	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		Nivelamento Língua Portuguesa	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		Nivelamento Matemática	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		Leitura Deleite	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200
		Letramento Científico	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
Total PD			14	14	14	14	14	560	560	560	560	560
Total de Horas - Formação Geral								4200				
Total de Horas - Parte Diversificada								2800				
TOTAL DE HORAS ANUAIS								7000				

Referências

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN. 9.394/96, Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394

. Lei nº 13.415, de 16 fev. 2017. Altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm>

. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9608

. Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível Em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10172-9-janeiro-2001-359024-norma-atualizada-pl.html>>.

. Parecer CNE nº 5/97 - CEB - Aprovado em 7 maio 1997. Proposta de Regulamentação da Lei nº 9.394/96. Disponível em: <http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0291-0305_c.pdf>

. Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

. Fundo Nacional de Desenvolvimento Social. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dá outras providências. Disponível em:

https://www.fnnde.gov.br/fndelegis/ction/UrlPublicasAction.php?acao=getAtoPublico&sgl_tipo=LEI&num_ato=00011947&seq_ato=000&vlr_ano=2009&sgl_orgao=NI

MAURICIO, L. V. Políticas públicas, tempo, escola. In: COELHO, L. M. C. C. (Org.). Educação integral em tempo integral: estudos e experiências em processo. Petrópolis, RJ: DP et Alli, 2009a. p. 53-68.

MESQUITA, G.; SOBRAL, F. C.; MENEZES, I. Adolescência na Escola: o desafio do desenvolvimento integral. Um estudo sobre as opções pedagógicas e organizacionais e uma escolas kentenichiana. Interações. n. 5, v. 3, p. 82-109, 2007. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/6930/2/83306.pdf>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
LEI MUNICIPAL Nº 4.137 DE 14 DE AGOSTO DE 2026 - LDO 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 4.137, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração do Orçamento do Exercício de 2027 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faça saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Lucas Galvão da Cruz, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027 será elaborado e executado, observando as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades da Administração Municipal;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
- V – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estão identificadas nos demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, e suas alterações.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas por autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), o Anexo de Metas Fiscais (AMF), o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) obedecerão às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais, conforme a Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, 15ª edição, válida para o exercício financeiro de 2027.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

- I – metodologia e memória de cálculo das metas anuais I – receitas;
- II – metodologia e memória de cálculo das metas anuais II – despesas;
- III – pagamentos de restos a pagar de despesas primárias;
- IV – metodologia e memória de cálculo das metas anuais IV – resultado primário;
- V – metodologia e memória de cálculo das metas anuais V – resultado nominal;
- VI – metodologia e memória de cálculo das metas anuais VI – montante da dívida pública;
- VII – metodologia e memória de cálculo das metas anuais – resultado primário PPP;
- VIII – demonstrativo de riscos fiscais e providências;
- IX – metas anuais;
- X – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- XI – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

XII – evolução do patrimônio líquido;
 XIII – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 XIV – avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 XV – projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 XVI – Fundo de Participação (Plano Financeiro);
 XVII – Sistema de Proteção Social dos Militares – Inativos e Pensionistas;
 XVIII – estimativa e compensação da renúncia de receita;
 XIX – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais E Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2027 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Das Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, às despesas, ao resultado primário, ao resultado nominal e ao montante da dívida pública, para o exercício de referência de 2027 e para os dois subsequentes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão considerar a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, do incremento de programas ou atividades incentivadas, da inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizarão o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a divisão dos valores correntes pelo PIB estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, as metas anuais da LDO para 2027 passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III

Avaliação Do Cumprimento Das Metas Fiscais Do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e os resultados obtidos no exercício orçamentário anterior, relativos às receitas, às despesas, ao resultado primário, ao resultado nominal, à dívida pública consolidada e à dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance, ou não, dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, as metas fiscais do exercício anterior da LDO para 2027 passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, relativo às receitas, às despesas, ao resultado primário, ao resultado nominal, à dívida pública consolidada e à dívida consolidada líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as metas fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsidiar as análises, os valores deverão ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução Do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

Parágrafo único. O demonstrativo apresentará, em separado, a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

Seção VI

Origem E Aplicação Dos Recursos Obtidos Com A Alienação De Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio deverão ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio, dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer a origem dos recursos e sua aplicação.

Parágrafo único. O demonstrativo apresentará, em separado, a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

Seção VII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 12. Conforme estabelece o § 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia de receita e sua respectiva compensação, de modo a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende, entre outras formas, incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio e crédito presumido.

§ 2º A compensação deverá ser acompanhada de medidas decorrentes do aumento de receita, como elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VIII

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 13. O art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado destina-se a permitir a possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a criação de despesas de caráter continuado. **Seção IX**

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 14. O § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência desses resultados com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. Em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, a base de dados das receitas e despesas valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

Subseção II

Metodologia E Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Resultado Primário

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação do Município, ou seja, se as receitas não financeiras são suficientes para suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como às normas de contabilidade aplicada ao setor público.

Subseção III

Metodologia E Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Resultado Nominal

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá seguir a metodologia definida pelo Governo Federal, regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, acrescido dos Haveres Financeiros e subtraídos os Restos a Pagar Processados, resultando na Dívida Consolidada Líquida. Esta, somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia E Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Montante Da Dívida Pública

Art. 17. A Dívida Pública corresponde ao montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, representadas pela emissão de títulos, operações de crédito, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo único. Para sua elaboração, utiliza-se como base os dados dos balanços e balancetes, compostos pelos valores apurados nos exercícios anteriores e pelas projeções para os exercícios de 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 constam em anexo específico e estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, sendo compatíveis com os objetivos e as normas estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, às prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite para a programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, com o objetivo de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de modo a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Priorizar ações de prevenção e enfrentamento dos acidentes por animais peçonhentos, bem como medidas destinadas ao fortalecimento da rede municipal de saúde e à ampliação da capacidade de atendimento, inclusive mediante articulação institucional com os órgãos estaduais e federais competentes para a descentralização da assistência especializada, observada a legislação vigente.

§ 4º Inserir como prioridade a formulação, o fortalecimento e a implementação de políticas públicas de inclusão, acessibilidade, proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), das pessoas com fibromialgia e das pessoas com doenças raras, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, as fundações, os fundos, as empresas públicas e demais entidades que recebam recursos do Tesouro Municipal ou da Seguridade Social, sendo estruturado em conformidade com a estrutura organizacional de cada entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos, autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, conforme o disposto nas Portarias SOF/STN nº 42, de 1999, e nº 163, de 2001, e suas alterações, devendo conter os anexos exigidos pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá identificar, de forma clara e individualizada, quando existentes, as dotações destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas e das transferências especiais, assegurando transparência, rastreabilidade e adequado acompanhamento da execução orçamentária, observada a legislação vigente.

Art. 21. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterà todos os anexos exigidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O orçamento para o exercício de 2027 obedecerá, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, as fundações, os fundos, as empresas públicas e demais entidades da Administração Municipal, nos termos dos arts. 1º, § 1º, 4º, inciso I, alínea "a", e 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos orçamentos da receita de 2027 deverão observar os efeitos das alterações na legislação tributária, dos incentivos fiscais autorizados, da inflação do período, do crescimento econômico, da ampliação da base de cálculo dos tributos, da evolução da arrecadação nos três exercícios anteriores e da projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, caso se verifique que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, proporcionalmente às suas dotações e observadas as respectivas fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e de movimentação financeira nos montantes necessários para as seguintes dotações, conforme o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

I – projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotações para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – dotações para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para a implementação, ou não, do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 25. As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à receita corrente líquida, programadas para 2027 poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 26. Constituem riscos fiscais, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo próprio desta Lei, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais que se concretizarem serão atendidos com recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27. O orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, em montante não inferior a 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista e até 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, à obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e à abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42, de 1999, no art. 8º da Portaria STN nº 163, de 2001, e no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados à cobertura de riscos fiscais, caso não se concretizem até 1º de dezembro de 2027, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para a abertura de créditos adicionais suplementares destinados a dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a doze meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se estiverem contemplados no Plano Plurianual, conforme o § 5º do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas, bem como o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2027, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas extraordinárias, somente serão executados e utilizados, a qualquer título, se houver a efetiva entrada ou a devida garantia de ingresso dos recursos no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante efetivamente arrecadado ou garantido, conforme o parágrafo único do art. 8º e o inciso I do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante de Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, nos termos do inciso V do § 2º do art. 4º e do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 32. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais a entidades públicas e somente a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, o esporte e a cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para ações de assistência social;

IV – consórcios intermunicipais constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VI – voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal;

VII – reconhecidas como de utilidade pública há, no mínimo, 1 (um) ano perante a Administração Pública Municipal. (Redação dada pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

VIII – com funcionamento regular há, pelo menos, 2 (dois) anos;

IX – que comprovem o desenvolvimento de projetos e/ou atividades executados, por meio de documentos e fotografias, nos últimos 2 (dois) anos;

X – que comprovem a regularidade do mandato de sua diretoria, por meio de ata atualizada;

XI – caso alguma entidade, pública ou privada sem fins lucrativos, contrate outra empresa para gerenciar ou prestar serviços de qualquer natureza, deverá prestar contas, de forma detalhada, das atividades desenvolvidas.

§ 1º Para a consecução do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo dependerá de lei autorizativa específica, observando-se o disposto nos arts. 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal e/ou as empresas que gerenciarem recursos ou prestarem serviços para essas entidades deverão prestar contas, de forma detalhada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, nos casos de benefício em parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, nos casos de benefícios em parcelas continuadas, conforme o convênio celebrado, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, observado o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 3º Caso as entidades beneficiadas não cumpram os prazos estabelecidos no § 2º, ficarão impedidas de celebrar convênio com o Poder Público Municipal enquanto perdurar a pendência.

§ 4º As caixas escolares ficam dispensadas do cumprimento da condição prevista no inciso VII deste artigo.

Art. 33. Os procedimentos administrativos relativos à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador da despesa, conforme estabelecido nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), deverão ser inseridos no processo administrativo que contenha os autos da licitação ou da sua dispensa ou inexistência.

Parágrafo único. Para os fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), consideram-se despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda o limite para dispensa de licitação fixado e atualizado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos na alocação de recursos orçamentários, salvo aqueles programados com recursos provenientes de transferências voluntárias ou de operações de crédito, nos termos do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Na definição das prioridades de investimento, deverão ser observadas, preferencialmente, a conclusão de obras paralisadas ou inacabadas, a recuperação de equipamentos públicos existentes e a otimização da infraestrutura já instalada, antes da implantação de novos empreendimentos, sempre que técnica e financeiramente viável.

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal mediante a celebração de convênios, acordos ou ajustes e desde que haja previsão de recursos na Lei Orçamentária, conforme o art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2027 serão realizadas a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, com a devida apropriação dos gastos nos respectivos elementos, conforme previsto na Portaria STN nº 163, de 2001.

Parágrafo único. Nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Poder Executivo fica autorizado a promover a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários, observadas as hipóteses previstas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal. Essa movimentação deverá ser efetuada por decreto do Chefe do Poder Executivo, limitada a até 25% do total da despesa fixada para o exercício de 2027, excluindo-se desse limite os créditos abertos para reforço de dotações orçamentárias específicas destinadas a vencimentos, vantagens fixas e variáveis de pessoal, bem como às obrigações patronais delas decorrentes, além daqueles abertos com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, do excesso de arrecadação verificado no decorrer do exercício e de operações de crédito devidamente autorizadas.

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, se autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, nos termos do art. 167, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao disposto no § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Parágrafo único. Os custos serão apurados com base em operações orçamentárias, considerando-se as metas fiscais constantes das planilhas de despesas, bem como as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, com o objetivo de acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir eventuais desvios, avaliar seus custos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção I

Das Emendas Parlamentares Individuais, Coletivas e de Bancada

Art. 40-A. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 observarão, nos termos do art. 75, §§ 8º e seguintes, da Lei Orgânica do Município, três modalidades: individual impositiva, coletiva e de bancada.

§ 1º É facultado a 2 (dois) ou mais Vereadores destinarem, sob a forma de emenda coletiva, parcela ou a totalidade de suas cotas individuais de que trata o § 1º a um único projeto, ação ou programa de interesse comum, observado o somatório dos limites individuais dos subscritores e o percentual mínimo de destinação à saúde nele previsto.

§ 2º A emenda de bancada corresponderá a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, correspondente, para fins de referência nesta LDO, a R\$ 2.134.494,59, dividido em partes iguais entre o número de bancadas em exercício na Câmara Municipal, cabendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído a cada bancada (no mínimo, em conjunto, R\$ 1.067.247,29) a ações e serviços públicos de saúde, destinando-se o restante a projetos, ações e demais áreas de interesse do Município.

§ 3º O somatório dos valores destinados às emendas individuais, coletivas e de bancada de que trata esta Seção não poderá exceder o limite global de 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, correspondente, para fins de referência nesta LDO, a R\$ 6.403.483,77.

§ 4º Os valores de referência indicados nos §§ 1º a 3º deste artigo serão recalculados com base na receita corrente líquida que efetivamente constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 enviado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 52, § 5º, inciso III, desta Lei.

Art. 40-B. Para os efeitos do art. 40-A, § 3º, considera-se bancada:

I – o conjunto de Vereadores filiados a um mesmo partido político ou a uma mesma federação partidária, nos termos da legislação eleitoral e do Regimento Interno da Câmara Municipal;

II – o bloco parlamentar formalmente constituído entre Vereadores de partidos diversos, mediante ato subscrito por seus integrantes e comunicado à Mesa Diretora, hipótese em que os partidos reunidos no bloco serão considerados, para os fins deste artigo, uma única bancada;

III – o Vereador que não integrar bancada partidária, federação ou bloco parlamentar constituirá, isoladamente, bancada para os fins deste artigo.

Art. 40-C. Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal apurar e comunicar à Comissão de Orçamento e Finanças, até 15 (quinze) dias antes do prazo final para apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, o número de bancadas em exercício, para fins de cálculo do valor per capita da emenda de bancada de que trata o art. 40-A, § 3º.

Art. 40-D. As emendas individuais, coletivas e de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 serão apresentadas à Comissão de Orçamento e Finanças no prazo fixado pelo Regimento Interno, observadas as vedações do art. 74 desta Lei e do art. 74 da Lei Orgânica do Município.

Art. 40-E. Aplicam-se às emendas coletivas e às emendas de bancada de que trata esta Seção, no que couber, as disposições dos §§ 9º a 18 do art. 75 da Lei Orgânica do Município, inclusive quanto à obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira, às hipóteses de impedimento de ordem técnica e ao dever de prestação trimestral de informações pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito destinadas ao atendimento das despesas de capital, observando-se o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 30, 31 e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização prévia por lei específica, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá o resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme previsto no § 1º, inciso II, do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipais, mediante lei autorizativa, poderão, em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou, nos termos da lei, contratar por tempo determinado, observados os limites e as regras estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º Nos termos do § 11 da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde, dos agentes de combate às endemias e do complemento do piso nacional da enfermagem não serão considerados para fins de cálculo do limite de despesa com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Os recursos destinados às despesas decorrentes dos atos previstos neste artigo deverão estar previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, inciso V, da LRF).

Art. 46. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para os fins desta Lei e dos registros contábeis, considera-se terceirização de mão de obra, referente à substituição de servidores prevista no art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções estejam relacionadas às previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou, ainda, a atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o elemento "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Poder Executivo Municipal, quando autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou a beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas. Tais benefícios deverão ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos sobre seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciarem sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O benefício mencionado no *caput* deste artigo observará o disposto no Código Tributário Municipal e em suas alterações.

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo custo para cobrança seja superior ao crédito tributário poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não configurando renúncia de receita, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei visando à atualização da legislação tributária municipal.

Art. 52. A elaboração e a execução do orçamento de 2027 observarão as normas da Emenda Constitucional nº 132, de 2023, referentes à transição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

§ 1º As metas de receita considerarão o início da cobrança do IBS, aplicando o princípio do destino e a nova sistemática de repartição das receitas, observados os estudos de impacto financeiro elaborados pela Secretaria de Fazenda.

§ 2º Fica autorizada a revisão da legislação tributária municipal para compatibilização com as leis complementares federais que regulamentem o IBS, inclusive quanto ao Comitê Gestor.

§ 3º O Poder Executivo poderá realizar investimentos em tecnologia da informação e em mão de obra qualificada para adaptação ao Sistema Nacional de Emissão de Notas Fiscais e ao Ambiente Nacional de Dados, visando à eficiência da arrecadação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Caso a Câmara Municipal não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Federal e Estadual, até a aprovação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal repassará ao Poder Legislativo Municipal o montante correspondente a 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2026, excluídas as receitas legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2027, nos termos do inciso I do art. 29-A da Constituição Federal de 1988. (Alterado pela Emenda nº 011, de 9 de julho de 2026).

Parágrafo único. A devolução de recursos não utilizados pelo Poder Legislativo, sejam rendimentos financeiros ou saldos financeiros ao final do exercício de 2026, não será contabilizada no limite previsto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal. (Alterado pela Emenda nº 011, de 9 de julho de 2026).

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Poder Executivo.

Art. 57. O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços, sejam de competência do Município ou não.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DE CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO 2027

GABINETE DO PREFEITO:

1. Reequipamento do Gabinete
2. Manutenção e Funcionamento do Gabinete
3. Divulgação e Apoio a Elaboração dos Projetos e Ações do Governo
4. Apoio as Entidades Representativas
5. Apoio as Atividades de Segurança e Justiça
6. Convênios com Entidades do Município de Currais Novos
7. Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria
8. Manutenção e Funcionamento da Junta Militar
9. Programa de Estágio
10. Emendas Impositivas

GABINETE DA VICE-PREFEITA

1. Manutenção e Funcionamento do Gabinete
2. Programa de Estágio

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

1. Manutenções da Procuradora Geral do Município
2. Programa de Estágio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Capacitação e Qualificação de Servidores
2. Ampliação e Modernização do Arquivo Público Municipal
3. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
4. Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais
5. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor
6. Implantação/Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais
7. Programa de Estágio
8. Realização do Programa de Aposentadoria Incentivada
9. Promover programa permanente de capacitação dos servidores públicos municipais em acessibilidade, atendimento humanizado, comunicação inclusiva e atendimento às pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista, idosos e demais públicos em situação de vulnerabilidade

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

1. Manutenção e Funcionamento da Controladoria
2. Programa de Estágio

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

1. Manutenção, Planejamento e Informatização da Arrecadação Fiscal
2. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3. Amortização e Encargos da Dívida Interna Junto ao INSS

4. Amortização e Encargos da Dívida Interna de RPVs
5. Amortização e Encargos da Dívida Interna de Precatórios
6. Reequipamento da Secretaria, Setor de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
7. Programa de Estágio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

1. Incentivo ao Esporte Escolar
2. Transporte Escolar
3. Construção, Ampliação, Recuperação e Reequipamento de Unidades Escolares e Laboratórios de Informática
4. Fomentar e Apoiar a Iniciação Científica, Empreendedorismo e Inovação
5. Capacitação e Qualificação de Servidores através da Escola de Formação dos Profissionais de Educação de Cursais Novos (ESFORPED)
6. Ampliação, Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos
7. Ampliação e Manutenção de Creches Modelo Tipos B e C
8. Incentivo/Apoio ao Atletismo Escolar
9. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
10. Distribuição da Merenda Escolar
11. Implementação e Manutenção da Climatização das Creches e Escolas Municipais.
12. Manutenção do Conselho Municipal de Educação e Alimentação Escolar
13. Manutenção do Ensino Fundamental 70%
14. Programa de Estágio
15. Distribuição de Fardamento
16. Implantação e Manutenção da Tecnologia da Informação na Rede Municipal De Ensino
17. Despesas Oriundas do Salário Educação
18. Política de Premiação como Incentivo para melhoria do IDEB
19. Apoio ao Programa Educacional de Resistência às Drogas. PROERD
20. Construção, Manutenção, Ampliação e Recuperação de Creches
21. Manutenção do Ensino Fundamental 30%
22. Manutenção do Ensino Infantil 70%
23. Manutenção do Ensino Infantil 30%
24. Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 70%
25. Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 30%
26. Apoio/Contribuição ao Transporte de Estudantes Universitários
27. Manutenção e Atividade de Apoio ao Programa da Equipe Multidisciplinar De Intervenção das Escolas
28. Implantação e Manutenção da Educação em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada
28. Apoio ao Programa Policia Mirim e Bombeiro Mirim.
29. Construção, Manutenção e Reequipamento das Salas de AEE
30. Apoio ao Conselho Municipal da Juventude
31. Apoio às Políticas Públicas Educacionais Voltadas a Inclusão, Equidade e Diversidade Étnico Racial
32. Desenvolvimento de projetos e ações educacionais multidisciplinares
33. Convenio com a NORTEAR, para realização de capacitação dos profissionais da Educação básica municipal, bem como apoio logístico para realização de ações em ambientes escolares.
34. Construção, Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos Escolares

35. Incentivo ao Projeto de Iniciação ao Atletismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1. Programa de Estágios
2. Incentivo ao Esporte Amador
3. Construção, Manutenção E Reforma De Espaços Esportivos, Quadras E Ginásios
4. Apoio a Liga Desportiva Currais-Novense. LDC
5. Incentivo/Apoio ao Atletismo Escolar
6. Apoio às Atividades e Eventos Voltados Ao Para-Desporto/Centro de Referência Paraolímpico
7. Manutenção e Funcionamento da Secretaria Especial de Esporte
8. Incentivo ao Esporte Feminino

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. Manutenção e Funcionamento do Teatro Municipal Ubirajara Galvão
2. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
3. Manutenção da Secretaria de Cultura
4. Manutenção da Biblioteca Municipal Antônio Oton Filho
5. Manutenção do Museu Histórico Antônio Quintino Filho
6. Apoio ao Conselho Municipal de Cultura
7. Programa de Estágios
8. Política Nacional Aldir Blanc. PNAB
9. Apoio/Incentivo a Projetos e Eventos Culturais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Reforma e Manutenção do Centro de Convivência de Idosos – CCI – Tereza Bezerra
2. Aquisição de Veículos para a Assistência Social
3. Apoio Financeiro Destinado ao Fundo para Infância e Adolescência. FIA
4. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
5. Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
6. PAC I Casa Lar/Pessoa Idosa
7. Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias – PTMC
8. Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
9. Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados a SEMTHAS
10. Apoio a Eventos Sócio Culturais
11. Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios de Funcionamento dos Programas Sociais
12. Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – IGD 3%
13. Piso Fixo de Média e Alta Complexidade PAEFI e MSE
14. Atividade de Apoio, Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGD – PBF
15. Cofinanciamento de Proteção Social Especializada de Média Complexidade – Rep GOV RN
16. Programa Criança Feliz
17. Ações de Combate aos Impactos Sociais causados por Calamidade Pública
18. Manutenção do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS
19. Atividade de Apoio e Manutenção a Gestão Descentralizada da Assistência Social – IGD SUAS
20. Gestão e Manutenção do Programa BPC na Escola
21. Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
22. Treinamento e Qualificação de Servidores
23. Manutenção e Funcionamento do CRI
24. Benefícios Eventuais
25. Programa de Estágio

26. Reforma e Manutenção do Centro de Múltiplo Uso Manoel Garcia/Cozinha Comunitária
27. Apoiar Reformas à Residências de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
28. Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria
29. Incentivo de Políticas Públicas Voltadas para a População LGBTQIAPN+, Povos e Comunidades Tradicionais, conforme decreto 6040/2007.
30. Incentivo de Políticas Públicas Emancipadoras voltadas para a população em situação de vulnerabilidade social
31. Apoio às Políticas de Habitação
32. Apoio Financeiro ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa
33. Apoio ao programa prefeito amigo da Criança.
34. Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar e Escuta Especializada
35. Estruturar, equipar e fortalecer a Casa dos Conselhos do Município de Currais Novos, destinada ao funcionamento integrado dos Conselhos Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Ações em vigilância sanitária
2. Programa de saúde bucal
3. Ações de promoção a saúde e vigilância em saúde do trabalhador
4. Educação permanente
5. Manutenção das unidades de média e alta complexidade
6. Construção, reforma e ampliação das unidades básicas de saúde
7. Construção, reforma e ampliação das unidades de média e alta complexidade
8. Aquisições de veículos para a saúde
9. Aquisição de equipamentos para a atenção básica
10. Aquisição de equipamentos para a média e alta complexidade
11. Implantação e manutenção da ouvidoria em saúde
12. Manutenção do conselho municipal de saúde e aquisição de veículo.
13. Manutenção e funcionamento da secretaria
14. Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias
15. Manutenção de unidades básicas de saúde
16. Ações de vigilância epidemiológica
17. Apoio ao fundo municipal de proteção e defesa dos animais – FMPDA
18. Manutenção das Ações de vigilância ambiental, controle de zoonoses e endemias
19. Manutenção das ações dos Consórcios Intermunicipais de Saúde
20. Manutenção da equipe E-MULT
21. Programa de Estágio
22. Manutenção da farmácia central e assistência farmacêutica
23. Estratégia saúde da família
24. SAMU – Serviços de Atendimento de Urgência
25. Manutenção do centro de apoio psicossocial Maria Vênus da Cunha
26. Centro de especialidades odontológicas – CEO
27. Transporte sanitário
28. Redes de atenção à saúde
29. Ações de Alimentação e Nutrição
30. Convênio com a ONG Amigos do Chiquinho
31. Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria
32. Manutenção das ações do consórcio Inter federativo de saúde
33. Convenio com APAE – CER II
34. Realização de Ações voltadas para as pessoas com deficiência.
35. Treinamento e Qualificação dos profissionais de saúde
36. Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Animal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO:

1. Implantação de Programas voltados para a geração de emprego e renda

2. Apoio a eventos sócio culturais
 3. Tombamentos do Patrimônio histórico e cultural
 4. Incentivo ao artesanato e à culinária
 5. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
-
6. Reforma, Manutenção, Sinalização, Recuperação e Restauração dos prédios e atrativos turísticos, históricos, culturais e naturais
 7. Apoio e/ou Incentivo Financeiro a Quadrilhas Juninas de Currais Novos
 8. Manutenções de Centros Turísticos – Portal de Informações turísticas e áreas afins
 9. Apoio ao turismo ecológico de aventura e sustentável e ações do Geoparque Seridó
 10. Treinamento e Qualificação de Servidores públicos e entidades dos setores econômicos e turísticos
 11. Divulgações de Programa e Atividades Institucionais
 12. Apoio ao Consorcio Geoparque Seridó
 13. Manutenção do Conselho Municipal de Turismo
 14. Programa de Estágio
 15. Construção e Estruturação do Condomínio Empresarial
 16. Construções de Pórticos
 17. Programa de Incentivo a Instalação de Novas Indústrias
 18. Apoio à Políticas Públicas de Empreendedorismo, Inovação e Startups
 19. Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
 20. Aquisição de Veículo e Equipamentos para a Secretaria
 21. Apoio às ações voltadas para o empreendedorismo feminino
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:**
1. Reforma, Ampliação e Manutenção do Abatedouro Público Municipal
 2. Construção, Recuperação e Manutenção de Mata Burros e Estradas Vicinais do Município
 3. Implantação de Áreas de Proteção Ambiental
 4. Aquisição de Veículos, Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas
 5. Perfuração, Recuperação, Instalação e Manutenção de Poços
 6. Construção, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento
 7. Corte de Terra e Distribuição de Mudanças e Sementes
 8. Apoio Financeiro e logístico a Agricultura Familiar e as Associações Comunitárias Rurais
 9. Construção, Recuperação e Manutenção de Barragens e Reservatórios D'água
 10. Implantação do Horto Florestal Municipal
 11. Reorganização, Ampliação e Manutenção da Feira Livre
 12. Implantação do Programa de Peixamento nos Açudes
 13. Construções e Restauração de Passagens Molhadas
 14. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
 15. Campanha de Vacinação do Rebanho Bovino
 16. Atividade Vinculada a Comissão de Defesa Civil
 17. Recuperação dos Leitos dos Rios e Açudes Públicos
 18. Recuperação e Manutenção do Centro de Abastecimento Nerival Araújo
 19. Ampliação e Manutenção do Programa de Água Doce
 20. Manutenção da Frota de Veículos da SEMAAB
-
21. Realização e Apoio a Eventos Agropecuários
 22. Programa de Melhoramento do Rebanho
 23. Ações do Plano Intermunicipal e Consorcio Público de Resíduos Sólidos do Seridó
 24. Programa de Estágio
 25. Apoio a Coleta Seletiva de Currais Novos com destinação de Veículo
 26. Introdução de Tecnologias Adaptadas a Agricultura Familiar
 27. Apoio as Mulheres Rurais com Implantação de Quintais Produtivos e a sua Comercialização, Através da Ater Mulheres Municipal

28. Programa da Palma Forrageira Para o Campo
29. Manutenção e Ampliação da Feira das Mulheres
30. Manutenção e Funcionamento do Parque de Exposições José Bezerra Gomes
31. Construção e Manutenção de Espaços Próprios para Animais Apreendidos
32. Implantação, Manutenção e Ampliação de Programas voltados a Piscicultura/Aquaponia, Avicultura, Caprino ovinocultura E Fruticultura
33. Implantação e Manutenção de PVE, para coletas de Resíduos Sólidos.
34. Criar e Regularizar o Sim. Selo De Inspeção Municipal
35. Criação de Programa para Juventude Rural
36. Ampliação e Manutenção do Programa de Silagem
37. Programa Inovar no Campo
38. Inovar Mulher e Juventude
39. Criação de Unidade de Conservação
40. Apreensão de animais em situação de rua

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
2. Programa de Estágio
3. Regularização Fundiária
4. Aquisição e Desapropriação de Terrenos
5. Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas
6. Manutenção da Frota de Veículos e Aquisição de Bens e Serviços da Oficina
7. Coleta Seletiva de Resíduos
8. Serviços de Limpeza Urbana
9. Construção e Manutenção de Passagens Molhadas
10. Construção, Ampliação e Manutenção de Banheiros Públicos
11. Construção, Ampliação e Manutenção de Cemitérios Públicos
12. Construção, Ampliação e Manutenção de Praças Parques e Espaços de Esporte e Lazer
13. Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Saneamento Básico
14. Construção, Ampliação e Manutenção de Lagoas de Captação
15. Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos
16. Manutenção, Pavimentação e Drenagens de Vias Públicas
17. Construção, Ampliação e Manutenção de Aterros Sanitários
18. Aquisição de Bens e Serviços, Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
19. Construção, Ampliação e Manutenção da Feira Coberta

20. Criação do Novo Plano Diretor do Município com inclusão da acessibilidade
21. Criar Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Municipal
22. Criar Programa Municipal de Habitação Para Pessoas em Vulnerabilidade Social
23. Garantir que os projetos de construção, ampliação, reforma e requalificação de prédios públicos, praças, vias públicas, calçadas e demais equipamentos públicos observem integralmente as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

1. Programa de Estágios
2. Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos
3. Formação, Capacitação e Qualificação dos Servidores
4. Ampliação, Modernização e Manutenção da Frota de Transporte
5. Implantação e Manutenção da Acessibilidade na Mobilidade Urbana
6. Criação de Programa de Educação Para o Trânsito nas Escolas e Comunidades.
7. Apoio ao Projete – PM-RN
8. Manutenção, Coordenação, Processamento e Administração das Infrações de Trânsito.
9. Criação de Convenio Com as Forças de Segurança Para Fiscalização no Trânsito
10. Instalação, Manutenção e modernização de Sinalização Horizontal e Vertical em Vias Públicas.

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO	153.954.473,00	218.823.500,98	192.862.083,00	242.400.286,00	232.699.020,00	254.259.827,00	272.979.008,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
Receita Tributária	10.931.536,00	38.047.878,71	16.275.687,00	77.112.503,00	27.745.196,00	28.968.188,00	30.340.686,00
IPTU	1.450.000,00	1.608.260,85	2.347.525,00	46.746.179,00	1.773.993,00	2.022.778,00	2.286.496,00
ISS	6.328.536,00	27.964.182,76	9.049.972,00	22.150.000,00	18.721.759,00	19.236.607,00	19.842.560,00
ITBI	703.000,00	1.363.468,68	864.690,00	1.283.124,00	1.483.835,00	1.724.640,00	1.978.966,00
IRRF	2.150.000,00	6.807.036,72	3.644.500,00	6.623.200,00	5.442.112,00	5.591.770,00	5.767.911,00
Taxas	300.000,00	304.929,70	369.000,00	310.000,00	323.497,00	392.393,00	464.753,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.000.000,00	3.039.585,55	2.460.000,00	2.345.000,00	3.165.072,00	3.502.111,00	3.862.427,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	2.000.000,00	3.039.585,55	2.460.000,00	2.345.000,00	3.165.072,00	3.502.111,00	3.862.427,00
Receita Patrimonial	1.826.900,00	4.345.108,59	2.247.087,00	2.937.840,00	3.593.311,00	3.692.126,00	3.808.427,00
Aplicações Financeiras	1.826.900,00	4.301.689,67	2.247.087,00	2.937.840,00	3.575.113,00	3.673.428,00	3.789.140,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	43.418,92	0,00	0,00	18.198,00	18.698,00	19.287,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	139.196.037,00	171.760.869,61	171.879.309,00	160.004.943,00	196.698.425,00	216.559.218,00	233.380.832,00
Cota-Parte do FPM	65.794.637,00	65.812.988,42	81.247.523,00	89.641.656,00	78.044.092,00	86.541.889,00	94.267.958,00
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	16.676.801,95	9.840.000,00	18.345.200,00	17.743.914,00	18.731.872,00	19.321.926,00
Cota-Parte do IPVA	623.640,00	3.258.544,08	767.077,00	4.209.491,00	3.414.967,00	3.508.879,00	3.619.409,00
Cota-Parte do ITR	0,00	11.580,56	0,00	3.000,00	11.077,00	11.382,00	11.741,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	71.479,14	0,00	35.000,00	44.936,00	46.172,00	47.626,00
Transferências do FUNDEB	38.458.300,00	37.960.909,87	47.303.709,00	3.400.000,00	43.635.773,00	50.135.757,00	52.715.033,00
Outras Transferências Correntes	26.319.460,00	47.968.565,59	32.721.000,00	44.370.596,00	53.803.666,00	57.583.267,00	63.397.139,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.630.058,52	0,00	0,00	1.497.016,00	1.538.184,00	1.586.636,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	512.077,21	0,00	0,00	492.159,00	505.693,00	521.622,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.117.981,31	0,00	0,00	1.004.857,00	1.032.491,00	1.065.014,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO	0,00	729.858,27	0,00	13.439.018,00	12.109.535,00	12.642.548,00	13.140.790,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	13.439.018,00	10.000.000,00	10.275.000,00	10.598.663,00

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	43.358,27	0,00	0,00	14.785,00	15.192,00	15.671,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	14.785,00	15.192,00	15.671,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	43.358,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	686.500,00	0,00	0,00	1.494.750,00	1.535.856,00	1.584.236,00
Convênios	0,00	286.500,00	0,00	0,00	287.975,00	295.895,00	305.216,00
Outras Transferências de Capital	0,00	400.000,00	0,00	0,00	1.206.775,00	1.239.961,00	1.279.020,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	816.500,00	942.220,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-14.883.655,00	-15.721.577,33	-18.370.920,00	-19.518.538,00	-19.249.561,00	-21.070.855,00	-22.734.588,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-14.883.655,00	-15.721.577,33	-18.370.920,00	-19.518.538,00	-19.249.561,00	-21.070.855,00	-22.734.588,00
RECEITA TOTAL	139.070.818,00	203.831.781,92	174.491.163,00	236.320.766,00	225.558.994,00	245.831.520,00	263.385.210,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	139.070.818,00	203.101.923,65	174.491.163,00	222.881.748,00	213.449.459,00	233.188.972,00	250.244.420,00

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
LUCAS GALVAO DA CRUZ	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS		MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO				
###.782.584-##	###.753.404-##		###.620.074-##				
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento		Contador				

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.106.338,00	187.546.554,75	161.520.743,00	206.353.642,00	200.501.709,00	218.487.893,00	233.835.028,00
Pessoal e Encargos Sociais	76.789.375,00	91.333.710,07	95.158.559,00	108.276.200,00	103.726.548,00	111.154.370,00	119.620.499,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.316.963,00	96.212.844,68	66.362.184,00	98.077.442,00	96.775.161,00	107.333.523,00	114.214.529,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.547.267,00	21.022.076,51	12.457.248,00	29.258.162,00	24.392.608,00	25.844.035,00	27.058.123,00
Investimentos	6.307.267,00	8.957.517,19	8.071.878,00	24.245.805,00	20.802.278,00	21.954.971,00	22.646.553,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.240.000,00	12.064.559,32	4.385.370,00	5.012.357,00	3.590.330,00	3.889.064,00	4.411.570,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.213,00	0,00	513.172,00	708.962,00	664.677,00	1.499.592,00	2.492.059,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	139.070.818,00	208.568.631,26	174.491.163,00	236.320.766,00	225.558.994,00	245.831.520,00	263.385.210,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	139.070.818,00	208.568.631,26	174.491.163,00	236.320.766,00	225.558.994,00	245.831.520,00	263.385.210,00

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027																			
EVOLUÇÃO DESPESA										Exercício: 2027									

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
LUCAS GALVÃO DA CRUZ		PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS			MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		
###.782.584-##		###.753.404-##			###.620.074-##		
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Finanças E Planejamento			Contador		

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	153.954.473,00	203.101.923,65	174.491.163,00	222.881.748,00	213.449.459,00	233.188.972,00	250.244.420,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.931.536,00	38.047.878,71	16.275.687,00	77.112.503,00	27.745.196,00	28.968.188,00	30.340.686,00
IPTU	1.450.000,00	1.608.260,85	2.347.525,00	46.746.179,00	1.773.993,00	2.022.778,00	2.286.496,00
ISS	6.328.536,00	27.964.182,76	9.049.972,00	22.150.000,00	18.721.759,00	19.236.607,00	19.842.560,00
ITBI	703.000,00	1.363.468,68	864.690,00	1.283.124,00	1.483.835,00	1.724.640,00	1.978.966,00
IRRF	2.150.000,00	6.807.036,72	3.644.500,00	6.623.200,00	5.442.112,00	5.591.770,00	5.767.911,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.000,00	304.929,70	369.000,00	310.000,00	323.497,00	392.393,00	464.753,00
Receitas de Contribuições	2.000.000,00	3.039.585,55	2.460.000,00	2.345.000,00	3.165.072,00	3.502.111,00	3.862.427,00
Receita Patrimonial	1.826.900,00	4.345.108,59	2.247.087,00	2.937.840,00	3.593.311,00	3.692.126,00	3.808.427,00
Aplicações Financeiras (II)	1.826.900,00	4.301.689,67	2.247.087,00	2.937.840,00	3.575.113,00	3.673.428,00	3.789.140,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	43.418,92	0,00	0,00	18.198,00	18.698,00	19.287,00
Transferências Correntes	139.196.037,00	156.039.292,28	153.508.389,00	140.486.405,00	177.448.864,00	195.488.363,00	210.646.244,00
Cota-Parte do FPM	65.794.637,00	54.095.006,68	64.998.018,00	74.641.656,00	63.037.856,00	69.931.051,00	76.133.878,00
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	13.341.441,82	7.872.000,00	14.676.160,00	14.195.131,00	14.985.498,00	15.457.541,00
Cota-Parte do IPVA	623.640,00	2.606.835,25	613.662,00	3.367.593,00	2.731.974,00	2.807.103,00	2.895.527,00
Cota-Parte do ITR	0,00	9.349,80	0,00	2.400,00	8.862,00	9.106,00	9.393,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	57.183,27	0,00	28.000,00	35.949,00	36.938,00	38.101,00
Transferências do FUNDEB	38.458.300,00	37.960.909,87	47.303.709,00	3.400.000,00	43.635.773,00	50.135.757,00	52.715.033,00
Outras Transferências Correntes	26.319.460,00	47.968.565,59	32.721.000,00	44.370.596,00	53.803.319,00	57.582.910,00	63.396.771,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.630.058,52	0,00	0,00	1.497.016,00	1.538.184,00	1.586.636,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	164.230,72	0,00	0,00	79.691,00	81.883,00	84.462,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.465.827,80	0,00	0,00	1.417.325,00	1.456.301,00	1.502.174,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	152.127.573,00	198.636.003,26	172.244.076,00	219.943.908,00	209.794.655,00	229.433.661,00	246.370.818,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	729.858,27	0,00	13.439.018,00	12.109.535,00	12.642.548,00	13.140.790,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	13.439.018,00	10.000.000,00	10.275.000,00	10.598.663,00

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	43.358,27	0,00	0,00	14.785,00	15.192,00	15.671,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	43.358,27	0,00	0,00	14.785,00	15.192,00	15.671,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	686.500,00	0,00	0,00	1.494.750,00	1.535.856,00	1.584.236,00
Convênios	0,00	286.500,00	0,00	0,00	287.975,00	295.895,00	305.216,00
Outras Transferências de Capital	0,00	400.000,00	0,00	0,00	1.206.775,00	1.239.961,00	1.279.020,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	816.500,00	942.220,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	816.500,00	942.220,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	686.500,00	0,00	0,00	2.094.750,00	2.352.356,00	2.526.456,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	152.127.573,00	199.322.503,26	172.244.076,00	219.943.908,00	211.889.405,00	231.786.017,00	248.897.274,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.127.573,00	199.322.503,26	172.244.076,00	219.943.908,00	211.889.405,00	231.786.017,00	248.897.274,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	129.106.338,00	177.671.698,65	161.520.743,00	206.353.642,00	200.501.709,00	218.487.893,00	233.835.028,00
Pessoal e Encargos Sociais	76.789.375,00	90.314.489,33	95.158.559,00	108.276.200,00	103.726.548,00	111.154.370,00	119.620.499,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.316.963,00	87.357.209,32	66.362.184,00	98.077.442,00	96.775.161,00	107.333.523,00	114.214.529,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	129.106.338,00	177.671.698,65	161.520.743,00	206.353.642,00	200.501.709,00	218.487.893,00	233.835.028,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.547.267,00	19.101.309,35	12.457.248,00	29.258.162,00	24.392.608,00	25.844.035,00	27.058.123,00

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Investimentos	6.307.267,00	7.056.859,22	8.071.878,00	24.245.805,00	20.802.278,00	21.954.971,00	22.646.553,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.240.000,00	12.044.450,13	4.385.370,00	5.012.357,00	3.590.330,00	3.889.064,00	4.411.570,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.307.267,00	8.957.517,19	8.071.878,00	24.245.805,00	20.802.278,00	21.954.971,00	22.646.553,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	513.172,00	708.962,00	664.677,00	1.499.592,00	2.492.059,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	135.413.605,00	184.728.557,87	170.105.793,00	231.308.409,00	221.968.664,00	241.942.456,00	258.973.640,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	135.413.605,00	184.728.557,87	170.105.793,00	231.308.409,00	221.968.664,00	241.942.456,00	258.973.640,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	0,00	6.692.442,75	2.138.283,00	-11.364.501,00	-18.824.233,00	-20.365.901,00	-21.261.725,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	0,00	6.692.442,75	2.138.283,00	-11.364.501,00	-18.824.233,00	-20.365.901,00	-21.261.725,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO		Exercício: 2027	
LUCAS GALVAO DA CRUZ	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	Contador	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
4. RESULTADO NOMINAL.PDF																			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027																			
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL										Exercício: 2027									

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.826.900,00	4.301.689,67	2.247.087,00	2.937.840,00	3.575.113,00	3.673.428,00	3.789.140,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.826.900,00	10.994.132,42	4.385.370,00	-8.426.661,00	-15.249.120,00	-16.692.473,00	-17.472.585,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.328.352,88	-2.041.692,05	0,00	-2.041.692,05	-539.685,86	-660.118,00	-776.929,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	44.862.076,15	43.025.527,72	44.862.076,15	43.025.527,72	44.015.115,00	45.225.531,00	46.650.135,00
DEDUÇÕES (XL)	23.439.173,06	19.560.932,58	23.439.173,06	19.560.932,58	20.010.834,00	20.561.132,00	21.208.807,00
Disponibilidade de Caixa	23.439.173,06	19.560.932,58	23.439.173,06	19.560.932,58	20.010.834,00	20.561.132,00	21.208.807,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.588.659,38	29.091.175,82	29.588.659,38	29.091.175,82	29.760.273,00	30.578.681,00	31.541.909,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.956.438,04	8.196.096,02	4.956.438,04	8.196.096,02	8.384.606,00	8.615.183,00	8.886.561,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.193.048,28	1.334.147,22	1.193.048,28	1.334.147,22	1.364.833,00	1.402.366,00	1.446.541,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.422.903,09	23.464.595,14	21.422.903,09	23.464.595,14	24.004.281,00	24.664.399,00	25.441.328,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.328.352,88	-2.041.692,05	0,00	-2.041.692,05	-539.685,86	-660.118,00	-776.929,00

LUCAS GALVAO DA CRUZ	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS							
5. MONTATE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Exercício: 2027							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	44.862.076,15	43.025.527,72	44.862.076,15	43.025.527,72	44.015.115,00	45.225.531,00	46.650.135,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	44.862.076,15	43.025.527,72	44.862.076,15	43.025.527,72	44.015.115,00	45.225.531,00	46.650.135,00
DEDUÇÕES (II)	23.439.173,06	19.560.932,58	23.439.173,06	19.560.932,58	20.010.834,00	20.561.132,00	21.208.807,00
Ativo Disponível	29.588.659,38	29.091.175,82	29.588.659,38	29.091.175,82	29.760.273,00	30.578.681,00	31.541.909,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	4.956.438,04	8.196.096,02	4.956.438,04	8.196.096,02	8.384.606,00	8.615.183,00	8.886.561,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.193.048,28	1.334.147,22	1.193.048,28	1.334.147,22	1.364.833,00	1.402.366,00	1.446.541,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	21.422.903,09	23.464.595,14	21.422.903,09	23.464.595,14	24.004.281,00	24.664.399,00	25.441.328,00

LUCAS GALVAO DA CRUZ	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS							
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP							
Exercício: 2027							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCAS GALVAO DA CRUZ	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS							
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							

DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: 2027	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	5.000.000,00	Negociação de Precatórios de Servidores com o TJ/RN	5.000.000,00
Demandas Judiciais	300.000,00	Cumprimento de Sentenças Judiciais para demandas de Saúde	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Possíveis serviços ou bens entregues sem cobertura contratual.	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	400.000,00	Possíveis processos trabalhistas, cíveis ou tributários.	400.000,00
SUBTOTAL	5.800.000,00	SUBTOTAL	5.800.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	300.000,00	Garantir o ressarcimento de tributos pagos a maior ou em duplicidade	300.000,00
Discrepância de Projeções	5.000.000,00	Discrepância entre a projeção da receita a arrecadar e aquela efetiva	5.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Frustração da arrecadação dos tributos da competência Municipal.	2.000.000,00
SUBTOTAL	7.300.000,00	SUBTOTAL	7.300.000,00
TOTAL	13.100.000,00	TOTAL	13.100.000,00

LUCAS GALVAO DA CRUZ	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027													
METAS ANUAIS								Exercício: 2027					
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	225.558.994	215.166.454	0,20	0,00	245.831.520	221.969.770	0,22	0,00	263.385.210	227.664.630	0,23	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	221.983.881	211.756.063	0,20	0,00	242.158.092	218.652.905	0,22	0,00	259.596.070	224.389.377	0,23	0,00	
Receitas Primárias Correntes	209.874.346	200.204.470	0,19	0,00	229.515.544	207.237.512	0,20	0,00	246.455.280	213.030.755	0,22	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.745.196	26.466.847	0,02	0,00	28.968.188	26.156.377	0,02	0,00	30.340.686	26.225.850	0,02	0,00	
Transferências Correntes	177.448.864	169.272.979	0,16	0,00	195.488.363	176.513.195	0,17	0,00	210.646.244	182.078.178	0,18	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	4.680.286	4.464.644	0,00	0,00	5.058.993	4.567.940	0,00	0,00	5.468.350	4.726.727	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital	12.109.535	11.551.593	0,01	0,00	12.642.548	11.415.393	0,01	0,00	13.140.790	11.358.622	0,01	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	225.558.994	215.166.454	0,20	0,00	245.831.520	221.969.770	0,22	0,00	263.385.210	227.664.630	0,23	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	221.968.664	211.741.547	0,20	0,00	241.942.456	218.458.200	0,21	0,00	258.973.640	223.851.361	0,23	0,00	
Despesas Primárias Correntes	200.501.709	191.263.674	0,18	0,00	218.487.893	197.280.265	0,19	0,00	233.835.028	202.122.075	0,20	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	103.726.548	98.947.389	0,09	0,00	111.154.370	100.365.120	0,10	0,00	119.620.499	103.397.441	0,10	0,00	
Outras Despesas Correntes	96.775.161	92.316.284	0,08	0,00	107.333.523	96.915.145	0,09	0,00	114.214.529	98.724.634	0,10	0,00	
Despesas Primárias de Capital	20.802.278	19.843.821	0,01	0,00	21.954.971	19.823.902	0,01	0,00	22.646.553	19.575.204	0,02	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	8.744.974	8.342.053	0,00	0,00	10.209.462	9.218.476	0,00	0,00	11.185.359	9.668.389	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	225.558.994	215.166.454	0,20	0,00	245.831.520	221.969.770	0,22	0,00	263.385.210	227.664.630	0,23	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	211.889.405	202.126.686	0,19	0,00	231.786.017	209.287.600	0,21	0,00	248.897.274	215.141.563	0,22	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	225.558.994	215.166.454	0,20	0,00	245.831.520	221.969.770	0,22	0,00	263.385.210	227.664.630	0,23	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	221.968.664	211.741.547	0,20	0,00	241.942.456	218.458.200	0,21	0,00	258.973.640	223.851.361	0,23	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-18.824.233	-17.956.914	-0,01	0,00	-20.365.901	-18.389.075	-0,01	0,00	-21.261.725	-18.378.187	-0,01	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-18.824.233	-17.956.914	-0,01	0,00	-20.365.901	-18.389.075	-0,01	0,00	-21.261.725	-18.378.187	-0,01	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.575.113	3.410.391	0,00	0,00	3.673.428	3.316.865	0,00	0,00	3.789.140	3.275.253	0,00	0,00	

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	44.015.115	41.987.136	0,04	0,00	45.225.531	40.835.694	0,04	0,00	46.650.135	40.323.394	0,04	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	24.004.281	22.898.293	0,02	0,00	24.664.399	22.270.338	0,02	0,00	25.441.328	21.990.948	0,02	0,00

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS								Exercício: 2027				
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.			

LUCAS GALVAO DA CRUZ	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação		% (c/a) x100
							Valor (c) = (b - a)		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	174.491.163	0,16	100,00	203.831.782	0,19	116,81	29.340.619		16,81
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	172.244.076	0,16	98,71	199.322.503	0,18	114,23	27.078.427		15,72
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	174.491.163	0,16	100,00	208.568.631	0,19	119,53	34.077.468		19,53
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	170.105.793	0,15	97,49	184.728.558	0,17	105,87	14.622.765		8,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	174.491.163	0,16	100,00	203.831.782	0,19	116,81	29.340.619		16,81
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	172.244.076	0,16	98,71	199.322.503	0,18	114,23	27.078.427		15,72
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	174.491.163	0,16	100,00	208.568.631	0,19	119,53	34.077.468		19,53
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	170.105.793	0,15	97,49	184.728.558	0,17	105,87	14.622.765		8,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.138.283	0,00	1,23	6.692.443	0,01	3,84	4.554.160		212,98
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.138.283	0,00	1,23	6.692.443	0,01	3,84	4.554.160		212,98
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	44.862.076	0,04	25,71	43.025.528	0,04	24,66	-1.836.548		-4,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	21.422.903	0,02	12,28	23.464.595	0,02	13,45	2.041.692		9,53

		R\$ 1,00
Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	174.491.163,00	203.101.923,65
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 14/11/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027																							
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												Exercício: 2027											

LUCAS GALVAO DA CRUZ	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: 2027
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	139.070.818	174.491.163	25,47	236.320.766	35,43	225.558.994	-4,55	245.831.520	8,99	263.385.210	7,14
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.127.573	172.244.076	13,22	233.382.926	35,50	221.983.881	-4,88	242.158.092	9,09	259.596.070	7,20
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	139.070.818	174.491.163	25,47	236.320.766	35,43	225.558.994	-4,55	245.831.520	8,99	263.385.210	7,14
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	135.413.605	170.105.793	25,62	231.308.409	35,98	221.968.664	-4,04	241.942.456	9,00	258.973.640	7,04
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	139.070.818	174.491.163	25,47	236.320.766	35,43	225.558.994	-4,55	245.831.520	8,99	263.385.210	7,14
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	152.127.573	172.244.076	13,22	219.943.908	27,69	211.889.405	-3,66	231.786.017	9,39	248.897.274	7,38
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	139.070.818	174.491.163	25,47	236.320.766	35,43	225.558.994	-4,55	245.831.520	8,99	263.385.210	7,14
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	135.413.605	170.105.793	25,62	231.308.409	35,98	221.968.664	-4,04	241.942.456	9,00	258.973.640	7,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	0	2.138.283	0,00	-11.364.501	-631,48	-18.824.233	0,00	-20.365.901	0,00	-21.261.725	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	2.138.283	0,00	-11.364.501	-631,48	-18.824.233	0,00	-20.365.901	0,00	-21.261.725	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	44.862.076	44.862.076	0,00	43.025.528	-4,09	44.015.115	2,30	45.225.531	2,75	46.650.135	3,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	21.422.903	21.422.903	0,00	23.464.595	9,53	24.004.281	2,30	24.664.399	2,75	25.441.328	3,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	3.328.353	0	-100,00	-2.041.692	0,00	-539.686	0,00	-660.118	0,00	-776.929	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	146.024.359	184.960.633	26,66	236.320.766	27,77	215.166.454	-8,95	221.969.770	3,16	227.644.952	2,56
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	159.733.952	182.578.721	14,30	233.382.926	27,83	211.756.063	-9,27	218.652.905	3,26	224.369.983	2,61
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	146.024.359	184.960.633	26,66	236.320.766	27,77	215.166.454	-8,95	221.969.770	3,16	227.644.952	2,56
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	142.184.285	180.312.141	26,82	231.308.409	28,28	211.741.547	-8,46	218.458.200	3,17	223.832.014	2,46
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	146.024.359	184.960.633	26,66	236.320.766	27,77	215.166.454	-8,95	221.969.770	3,16	227.644.952	2,56
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	159.733.952	182.578.721	14,30	219.943.908	20,47	202.126.686	-8,10	209.287.600	3,54	215.122.968	2,79
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	146.024.359	184.960.633	26,66	236.320.766	27,77	215.166.454	-8,95	221.969.770	3,16	227.644.952	2,56

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: 2027
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	142.184.285	180.312.141	26,82	231.308.409	28,28	211.741.547	-8,46	218.458.200	3,17	223.832.014	2,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	0	2.266.580	0,00	-11.364.501	-601,39	-17.956.914	0,00	-18.389.075	0,00	-18.376.599	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	2.266.580	0,00	-11.364.501	-601,39	-17.956.914	0,00	-18.389.075	0,00	-18.376.599	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	47.105.180	47.553.801	0,95	43.025.528	-9,52	41.987.136	-2,41	40.835.694	-2,74	40.319.909	-1,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	22.494.048	22.708.277	0,95	23.464.595	3,33	22.898.293	-2,41	22.270.338	-2,74	21.989.048	-1,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	3.494.771	0	-100,00	-2.041.692	0,00	-514.820	0,00	-596.043	0,00	-671.503	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					

LUCAS GALVAO DA CRUZ	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	57.193.867	100,00	49.739.762	100,00	46.884.537	100,00
TOTAL	57.193.867	100,00	49.739.762	100,00	46.884.537	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

LUCAS GALVAO DA CRUZ	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	43.358	0	0
Alienação de Bens Móveis	43.358	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib - II e) + IIIf)	2023 (i) = ((Ic - II f)
Valor (III)	43.358	0	0

LUCAS GALVAO DA CRUZ	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027								
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")						R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS								
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (I)						0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados						0	0	0
Ativo						0	0	0

Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0

Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027	
LUCAS GALVAO DA CRUZ	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador	
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0

2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
LUCAS GALVAO DA CRUZ		PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	
###.782.584-##		###.753.404-##	###.620.074-##	
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador	
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2027 Pá		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0

2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2027		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2027		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
LUCAS GALVAO DA CRUZ		PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	
###.782.584-##		###.753.404-##	###.620.074-##	
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador	
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2027		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0

2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2027		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
LUCAS GALVAO DA CRUZ		PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	
###.782.584-##		###.753.404-##	###.620.074-##	
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: 2027	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	

ISSQN	Decreto Municipal nº 4.915/2020	Comercio e Serviços	300.000	350.000	400.000	A compensação ocorrerá com o incremento inflacionário natural da receita anual das transferências correntes
TOTAL			300.000	350.000	400.000	
LUCAS GALVAO DA CRUZ		PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS			MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	
###.782.584-##		###.753.404-##			###.620.074-##	
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Finanças E Planejamento			Contador	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: 2026
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Eventos	Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	16.000.000
(-) Transferências Constitucionais	6.000.000
(-) Transferências ao FUNDEB	8.000.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.000.000
Redução Permanente de Despesa (II)	1.000.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.000.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	8.000.000
Novas DOCC	8.000.000
Novas DOCC Geradas por PPP	0

LUCAS GALVAO DA CRUZ	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:6C62A92A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS LDO 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.940.502,20	51.965.801,73	-	98,55	58.293.500,73	56.311.341,51	-	98,81	63.673.990,84	61.520.764,10	-	98,83
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.885.716,59	50.949.630,63	-	96,62	57.153.593,92	55.210.195,05	-	96,88	62.428.870,64	60.317.749,41	-	96,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.504.070,20	52.508.738,15	-	99,58	58.955.185,92	56.950.527,35	-	99,94	64.450.875,42	62.271.377,22	-	100,04
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	53.701.928,60	51.735.962,04	-	98,11	58.088.311,49	56.113.129,34	-	98,47	63.503.988,49	61.356.510,62	-	98,57
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(816.212,01)	(786.331,42)	-	(1,49)	(934.717,57)	(902.934,29)	-	(1,58)	(1.075.117,85)	(1.038.761,21)	-	(1,67)

Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(816.212,01)	(786.331,42)	-	(1,49)	(934.717,57)	(902.934,29)	-	(1,58)	(1.075.117,85)	(1.038.761,21)	-	(1,67)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	137.779,00	155.844,24	-	0,30	174.820,87	168.876,42	-	0,30	190.956,83	184.499,35	-	0,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.684.310,00	10.293.169,56	-	19,52	11.546.533,82	11.153.915,97	-	19,57	12.612.278,89	12.185.776,70	-	19,58
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.761.150,00	1.696.676,30	-	3,22	1.903.274,81	1.838.557,58	-	3,23	2.078.947,07	2.008.644,51	-	3,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(261.150,00)	(251.589,60)	-	(0,48)	(142.124,81)	(137.292,12)	-	(0,24)	(175.672,26)	(169.731,66)	-	(0,27)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.300.000,00	-	101,93	42.739.435,62	-	101,66	2.439.435,62	6,05
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.889.932,00	-	100,89	41.844.521,95	-	99,53	1.954.589,95	4,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.435.027,73	-	119,97	43.255.298,90	-	102,88	(4.179.728,83)	(8,81)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.571.028,56	-	117,79	42.565.055,81	-	101,24	(4.005.972,75)	(8,60)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(6.681.096,56)	-	(16,90)	(720.533,86)	-	(1,71)	5.960.562,70	(89,22)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(6.681.096,56)	-	(16,90)	(720.533,86)	-	(1,71)	5.960.562,70	(89,22)
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.000.000,00	-	25,29	9.332.621,52	-	22,20	(667.378,48)	(6,67)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.100.000,00	-	5,31	1.569.781,43	-	3,73	(530.218,57)	(25,25)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	139.869,89	-	0,35	670.088,46	-	1,59	530.218,57	379,08
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.510.236,52	42.739.435,62	13,94	45.942.000,00	7,49	53.940.502,20	17,41	58.293.500,73	8,07	63.673.990,84	9,23
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.972.540,87	41.844.521,95	13,18	45.043.622,00	7,65	52.885.716,59	17,41	57.153.593,92	8,07	62.428.870,64	9,23
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.346.675,13	43.255.298,90	33,72	46.422.000,00	7,32	54.504.070,20	17,41	58.955.185,92	8,17	64.450.875,42	9,32
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.652.131,87	42.565.055,81	34,48	45.738.803,00	7,46	53.701.928,60	17,41	58.088.311,49	8,17	63.503.988,49	9,32
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	5.320.409,00	(720.533,86)	(113,54)	(695.181,00)	(3,52)	(816.212,01)	17,41	(934.717,57)	14,52	(1.075.117,85)	15,02
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	(720.533,86)	-	(695.181,00)	(3,52)	(816.212,01)	17,41	(934.717,57)	14,52	(1.075.117,85)	15,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.664.388,47	9.332.621,52	(3,43)	9.100.000,00	(2,49)	10.684.310,00	17,41	11.546.533,82	8,07	12.612.278,89	9,23
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.239.869,89	1.569.781,43	(29,92)	1.500.000,00	(4,45)	1.761.150,00	17,41	1.903.274,81	8,07	2.078.947,07	9,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.377.625,02	670.088,46	(84,69)	69.781,43	(89,59)	(261.150,00)	(474,24)	(142.124,81)	(45,58)	(175.672,26)	23,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.781.967,49	40.993.128,35	14,56	44.102.908,71	7,59	51.965.801,73	17,83	56.311.341,51	8,36	61.520.764,10	9,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.269.045,95	40.134.780,31	13,80	43.240.493,42	7,74	50.949.630,63	17,83	55.210.195,05	8,36	60.317.749,41	9,25
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.856.315,11	41.487.913,77	34,46	44.563.693,96	7,41	52.508.738,15	17,83	56.950.527,35	8,46	62.271.377,22	9,34
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.193.772,65	40.825.873,59	35,21	43.907.845,83	7,55	51.735.962,04	17,83	56.113.129,34	8,46	61.356.510,62	9,34
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	5.075.273,30	(691.093,29)	(113,62)	(667.352,40)	(3,44)	(786.331,42)	17,83	(902.934,29)	14,83	(1.038.761,21)	15,04
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	(691.093,29)	-	(667.352,40)	(3,44)	(786.331,42)	17,83	(902.934,29)	14,83	(1.038.761,21)	15,04
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.219.105,67	8.951.296,30	(2,90)	8.735.720,46	(2,41)	10.293.169,56	17,83	11.153.915,97	8,36	12.185.776,70	9,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.136.668,79	1.505.641,12	(29,53)	1.439.953,92	(4,36)	1.696.676,30	17,83	1.838.557,58	8,36	2.008.644,51	9,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.175.927,71	642.709,05	(84,61)	66.988,03	(89,58)	(251.589,60)	(475,57)	(137.292,12)	(45,43)	(169.731,66)	23,63
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)
R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	12.806.198,74	100,00	15.579.134,42	100,00	8.585.240,69	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	12.806.198,74	100,00	15.579.134,42	100,00	8.585.240,69	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)
R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-

Inversões Financeiras	-	ADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	NADA A DECLARAR	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII) 0,00		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023 2024		2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)
R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)
R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita	7.998.502,20
(-) Transferências Constitucionais	7.373.951,35
(-) Transferências ao FUNDEB	1.872.772,46
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.248.221,61
Redução Permanente de Despesa (II)	1.501.640,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	253.418,39
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.974.300,00
Novas DOCC	1.974.300,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-1.720.881,61
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO - RISCOS FISCAIS
2027
ARF (LRF, art 4º, § 3º)
R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	914.450,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.220.000,00		
SUBTOTAL	1.220.000,00	SUBTOTAL	914.450,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:		Redução de dotações de despesas	305.550,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	305.550,00
TOTAL	1.220.000,00	TOTAL	1.220.000,00

Fonte:

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador: 1C6B028F

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

